SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 19 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3498

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2023 – Partes: Consórcio de Municípios do Alto São Francisco COMASF e a empresa ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 49.553.763/0001-59. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Ambiental, com fornecimento de Sistema de Gestão do Licenciamento Ambiental para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ao COMASF, conforme especificações deste edital. Valor Estimado: R$ 508.989,60. Vigência: 12 meses: de 18/04/2023 a 18/04/2023. Data: 18/04/2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Presidente do COMASF.

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:71106F6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CIMERP

Ente: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba - CIMERP

CNPJ:36.027.665/0001-36

Ata da 1ª Assembleia Geral Extraordinária
Aos dezessete dias do mês de março de 2023, na cidade de Muriaé/MG, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os prefeitos dos municípios integrantes do CIMERP, na Associação Atlética Banco do Brasil (AABB), situado à Rodovia BR 356, Km 02 Porto, Muriaé – MG, conforme convocação direcionada aos prefeitos dos Municípios consorciados e conforme previsão disposta nos artigos 12º, 13º e 15º do Estatuto do CIMERP. Iniciada Assembleia foi formada a mesa da Diretora composta pelos Presidentes e Vice-Presidentes dos seguintes entes: CIMERP, AMERP e CISLESTE, além da Chefe de Gabinete do Município Muriaé representando seu Prefeito Sr. Dr. Marcos Guarino de Oliveira, o Delegado Regional, os Secretários Executivos Microrregionais da AMERP e do CISLESTE, o Diretor Executivo do CIMERP e a Gerente Regional do Banco do Brasil. A Assembleia teve seu início com a palavra dada aos Gerentes do Banco do Brasil, oportunidade na qual informaram aos participantes sobre novo setor do Banco destinado ao atendimento do Poder Público, bem como fizeram apresentação aos presentes demonstrando o funcionamento deste setor, abrindo a oportunidade para que cada Município participante do Consórcio possa contar com o referido setor, tendo apoio integral da Administração do Banco. Em seguida foi dada a palavra ao Delegado Regional Alessandro da Matta e Gladson de Souza Ferreira que informaram sobre a implantação do novo IML (Instituto Médico Legal) no Município de Muriaé que atenderá todos os municípios da região, evidenciaram todos os benefícios trazidos aos Cidadãos que necessitarem dos serviços. Haja vista a latente necessidade de estruturação do referido IML, requereram apoio junto aos Prefeitos dos Municípios pertencentes à AMERP e que irão usufruir do mesmo, para a aquisição de câmaras frias em busca da possibilidade de equipar o local e possibilitar a atuação em prol da sociedade, apoio esse que foi garantido tanto pelo presidente da Associação quanto pelos Prefeitos presentes, sendo certo que o apoio será viabilizado através da própria AMERP que adquirirá os equipamentos e disponibilizará ao IML, pauta esta que foi aprovada pela unanimidade dos Prefeitos presentes dos Municípios que integram a AMERP. Após, o Secretário Executivo Microrregional, Sr. Dr. Evandro Hassen Freire, apresentou aos presentes todos os projetos e trabalhos desenvolvidos pela AMERP nos últimos meses. Logo após, o Presidente da AMERP e do CIMERP, Sr. Dr. Paulo Aziz Daher, apresentou para deliberação o projeto de realização de leilão de uma das retroescavadeiras de propriedade da AMERP, para que assim se realizasse o levantamento de valores que possibilitem a aquisição de outros 02 (dois) veículos que serão utilizados nos projetos e serviços desenvolvidos pela Associação; o projeto retro foi aprovado pela unanimidade dos Prefeitos presentes representantes dos Municípios que compõem a AMERP. Adiante o Diretor Executivo do CIMERP, Sr. Rodrigo Fernandes Pereira, apresentou aos presentes todos os projetos e trabalhos desenvolvidos pelo CIMERP nos últimos meses, demonstrando todo o trabalho realizado, bem como futuros projetos que estão em desenvolvimento. Logo após, o Presidente da AMERP e do CIMERP, Sr. Dr. Paulo Aziz Daher, apresentou para deliberação da Assembleia as seguintes pautas: 1. Aprovação do Projeto de Resolução que regulamenta o marco temporal para a utilização da Lei 8.666 nos processos licitatórios que tiveram seu início em sua vigência. O Projeto de Resolução retro foi aprovado pela unanimidade dos Prefeitos presentes representantes dos municípios que compõem o CIMERP; 2. Aprovação do Projeto de Resolução que regulamenta a lei 14.133/2021. O Projeto de Resolução retro foi aprovado pela unanimidade dos Prefeitos presentes representantes dos municípios que compõem o CIMERP; 3. Aprovação do Projeto de Resolução que cria e institui o Regimento Interno do CIMERP. O Projeto de Resolução retro foi aprovado pela unanimidade dos Prefeitos presentes representantes dos municípios que compõem o CIMERP. 4. Aprovação das alterações do Plano de Cargos e Salários essenciais ao funcionamento do CIMERP, com consequente reajuste salarial do cargo de Diretor Executivo em virtude de alterações na carga horária, e a criação dos cargos: agente de contratação, coordenador do Procon Regional, bem como aprovação do Reajuste Anual Obrigatório dos vencimentos de todos os empregados públicos conforme o disposto no artigo 8º, §§2º e 3º do Regimento Interno anteriormente aprovado. As alterações retro foram aprovadas pela unanimidade dos Prefeitos presentes representantes dos municípios que compõem o CIMERP; 5. Aprovação do Termo de Cessão da Médica Veterinária Jéssica Eunice, CPF 114474126-21, RG: 18083736, e de 01 (um) automóvel cedidos sem ônus pelo Município de Ervália ao CIMERP. O Termo de Cessão retro foi

aprovado pela unanimidade dos Prefeitos presentes representantes dos municípios que compõem o CIMERP; 6. Aprovação do Projeto de Resolução que regulamenta as Diárias de Viagem. O Projeto de Resolução retro foi aprovado pela unanimidade dos Prefeitos presentes representantes dos municípios que compõem o CIMERP; 7. Aprovação do Projeto de Resolução que regulamenta o teletrabalho no âmbito de atuação do CIMERP. O Projeto de Resolução retro foi aprovado pela unanimidade dos Prefeitos presentes representantes dos municípios que compõem o CIMERP; 8. Aprovação da Criação do PROCON REGIONAL. O Projeto retro foi aprovado pela unanimidade dos Prefeitos presentes representantes dos municípios que compõem o CIMERP. Após a deliberação e aprovação de todas as pautas anteriormente colocadas em votação, o Secretário Microrregional Executivo da AMERP, bem como o Diretor Executivo do CIMERP evidenciaram que, por compartilharem o prédio em que se situam suas respectivas sedes, seria do interesse de ambos os Entes a divisão de despesas comuns a ambos. Diante de tais considerações, houve a proposição do rateio de suas despesas serem feitas da seguinte forma: o valor referente ao aluguel do imóvel será rateado igualmente entre ambos os Entes, enquanto as despesas referentes a energia serão integralmente assumidas pelo CIMERP, ao mesmo passo que as demais despesas, como telefonia, internet, água e saneamento serão integralmente assumidas pela AMERP. Ouvida a proposição retro, o Presidente da AMERP e do CIMERP apresentou a mesma para deliberação, o que foi aprovado pela unanimidade dos Prefeitos presentes representantes dos municípios que compõem tanto a AMERP quanto o CIMERP. Por fim, o Prefeito de Patrocínio do Muriaé e Presidente da AMERP e do CIMERP, Sr. Dr. Paulo Aziz Daher, agradece à presença e colaboração de todos os presentes, e se coloca à disposição de todos os municípios integrantes dos Entes. Nada mais a tratar o Presidente encerrou a Assembleia, solicitando que se lavre a presente ata, que após lida e aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes.

Muriaé, 17 de Março de 2023.

PAULO AZIZ DAHER
Presidente CIMERP

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo CIMERP

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:7A2653F7

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
RESOLUÇÃO Nº 06/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023
INSTITUI O REGIME DE TELETRABALHO AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP

RESOLUÇÃO Nº 06/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI O REGIME DE TELETRABALHO AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Estatuto (Art. 17, incisos II, IV e VIII do Estatuto do CIMERP), faço saber que Assembleia Geral Extraordinária aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:
CONSIDERANDO que a experiência global aponta para o caminho irreversível de teletrabalho;
CONSIDERANDO que com a adoção do regime de teletrabalho advieram resultados satisfatórios para a Administração, como o aumento da produtividade e a melhoria na prestação de serviços em diversos Estados e Municípios da Federação;
CONSIDERANDO significativa redução de despesas de custeio proporcionadas pelo teletrabalho, bem como economia de energia, de água e de materiais de consumo;
ESTABELECE QUE:
Art. 1°. Fica instituído o regime de teletrabalho para os empregados Públicos efetivos, comissionados e cedidos do CIMERP, além de contratados temporariamente, estagiários e voluntários eventualmente admitidos observados os termos, as diretrizes e as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2°. Considera-se regime de teletrabalho, para os fins desta Resolução, aquele em que os Empregados Públicos efetivos ou comissionados, cedidos, contratados temporariamente, estagiários e voluntários cumprem suas jornadas em local diverso das instalações da unidade de trabalho.
Parágrafo único. O regime de teletrabalho definido no "Caput" desse Artigo caracteriza-se pela execução de tarefas habituais e compatíveis com as atribuições do cargo ou emprego público da sua unidade de trabalho e com o regime não presencial e estará sob constante monitoramento de seus resultados, a fim de que não se desvirtuem as suas bases de implementação e os seus objetivos.
Art. 3º Sem prejuízo de outros requisitos e condições fixados no exercício das competências definidas nesta Resolução, a implementação do Regime de teletrabalho pressupõe:
I – a fixação de metas para a realização dos trabalhos a serem pactuadas entre Diretor Executivo, Coordenadores, Supervisores e demais empregados;
II – que o desempenho possa ser objetivamente mensurado através de relatórios semestrais;
§ 1º A fixação e os critérios de mensuração objetiva de desempenho deverão ser reavaliados periodicamente, de forma a garantir o contínuo incremento da produtividade e a adequação do regime de teletrabalho.
§ 2º O servidor deverá estar apto atender à convocação para comparecimento presencial, no dia e horário fixados pela chefia imediata ou mediata, desde que avisado certa antecedência.
Art. 4º Compete à Diretoria Executiva:
I - fixar, por portaria, às diretrizes e normas gerais, incluindo os requisitos mínimos, condições e restrições, bem como condutas vedadas no regime de teletrabalho, sem prejuízo da previsão de outras restrições ou vedações a serem fixadas;
II - supervisionar a implantação do regime de teletrabalho permanente nos órgãos e entidades;
III - definir diretrizes e orientar a transparência das ações do regime de teletrabalho, a serem observadas pelos órgãos e entidades;
IV - orientar os órgãos e entidades e dirimir os casos omissos.
Art. 5º Caberá à chefia imediata, observadas as normas deste Resolução, as regras e diretrizes fixadas na portaria da Secretaria Executiva:
I - indicar os servidores ou empregados públicos elegíveis para adesão ao regime de teletrabalho;
II - elaborar e pactuar os planos de trabalho com os servidores ou empregados públicos;
III - acompanhar o andamento das atividades no regime de teletrabalho;
VI - oferecer as condições e buscar soluções para a viabilização e melhoria constante do regime permanente de teletrabalho, com o apoio da chefia mediata.
Parágrafo único. O acompanhamento das atividades no regime de teletrabalho deverá possibilitar a apuração objetiva do desempenho dos servidores ou empregados públicos.
Art. 6º Na definição para atuação no regime de teletrabalho, a chefia imediata deverá observar o perfil profissional dos empregados públicos, de forma a promover e capacitar as seguintes características:
I - organização: capacidade de estruturar suas atribuições, estabelecendo prioridades;
II - autonomia: capacidade de atuar com disciplina e comprometimento sem acompanhamento presencial;
III - orientação para resultados: capacidade de atentar aos objetivos e trabalhar para alcançá-los, observados sempre os prazos previamente estabelecidos;
IV - controle de qualidade: capacidade de avaliar criticamente o trabalho realizado e alcançar com qualidade os objetivos fixados;

V - integração do trabalho: capacidade de alinhar tarefas individuais com a equipe e chefia, tornando o trabalho mais efetivo e sem sobreposição e/ou retrabalho.
Art. 7. O ingresso no regime de teletrabalho não constitui direito do empregado público.
Parágrafo único. A adesão ao regime de teletrabalho poderá ser revertida em função:
I - da conveniência ou necessidade do serviço;
II - da inadequação ao regime;
III - do desempenho inferior ao estabelecido;
IV - de informação acerca de fundados indícios de violação às regras e condições do teletrabalho pactuado, até sua devida apuração.
Art. 8. A inobservância injustificada de requisito ou condição do regime de teletrabalho poderá ensejar, nos termos definidos em portaria, a caracterização do descumprimento da jornada de trabalho pelo servidor ou empregado público.
Art. 9°. Serão indenizadas despesas referentes ao uso de veículo particular do empregado em deslocamento a serviço ou no interesse do Consórcio.
Art. 10º. Este Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 17 de março de 2023.

PAULO AZIZ DAHER
Presidente do CIMERP

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:EDF86055

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 203/2023. **Contratada:** Clínica Otorrinolaringologia Dr. Patrocínio S/C Ltda., CNPJ nº 02.498.874/0001-46, para realização de exames de Impedanciometria. Valor total do contrato: R$9.798,00 (nove mil, setecentos e noventa e oito reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 74/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 17/04/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 17 de abril de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:7C5F3597

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO: AMEG – ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, RATIFICA nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a I DISPENSA DE LICITAÇÃO 00046/2023, formalizada com amparo no artigo 24, II da Lei 8.666/93, para a *contratação de "**HCENTER ÁUDIO E VÍDEO LTDA",** no valor de R$ 33.528,73 (trinta e três mil, quinhentos e vinte oito reais, setenta e três centavos)*. Dotação orçamentária: Administrativo: 2020201.0412200012.001 33903000000 – Material de Consumo - Ficha 004-1501. Administrativo: 2020201.0412200012.001 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 007-1501.

Passos,18/04/2023.

ISABELLA GOULART OLIVEIRA RODARTE.

Publicado por:
Isabella Goulart Oliveira Rodarte
Código Identificador:9BA5E0F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RATIFICAÇÃO

Processo nº 32/2023
Inexigibilidade nº 07/2023
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Genesis Capacitação em Gestão Pública LTDA
Objeto: Contratação da empresa Genesis Capacitação em Gestão Pública LTDA para capacitação dos servidores dessa Casa Legislativa, Jean Mesquita de Lima e Vinicius de Carvalho e Silva no curso "491º Curso sobre a atualização da Nova Lei de Licitações 14.133 de 2021, com foco em contratação direta e na fase preparatória do processo licitatório" na cidade de Belo Horizonte, nos dias 25 a 28 de abril de 2023.
Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93
Ratificação: Ademar Aureliano de Medeiros
Data: 18/04/2023

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:9A9D7A7D

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RATIFICAÇÃO

Processo licitatório nº 33/2023
Inexigibilidade nº 08/2023
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Realiza Cursos
Objeto: Contratação da empresa Realiza Cursos para capacitação do servidor dessa Casa Legislativa, Renato Cardoso Lopes, no curso "Formação de agente de contratação" na cidade de São Lourenço/MG, nos dias 24 a 27 de abril de 2023.
Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93
Ratificação: Ademar Aureliano de Medeiros
Data: 18/04/2023

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:69B2E910

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RATIFICAÇÃO

Processo licitatório nº 34/2023
Inexigibilidade nº 09/2023
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Instituto Plenum Brasil
Objeto: Contratação da empresa Instituto Plenum Brasil para capacitação da servidora dessa Casa Legislativa, Luísa Teixeira de Paula nos cursos "Capacitação Assessoria de comunicação e imprensa no setor público" e "Gestão das redes sociais nos órgãos públicos" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 25 a 28 de abril de 2023.
Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93.
Ratificação: Ademar Aureliano de Medeiros
Data: 18/04/2023

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:F6FE2654

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RATIFICAÇÃO

Processo licitatório nº 35/2023
Inexigibilidade nº 10/2023

Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Realiza Concursos
Objeto: Contratação da empresa Realiza Concursos para capacitação da servidora dessa Casa Legislativa, Vivian Kathleen Gomes Anselmi no curso, "Introdução à Lei Geral de Proteção de Dados LGPD e Governo Digital Aplicação no dia a dia", na cidade de São Lourenço, nos dias 24 a 27 de abril de 2023.
Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93.
Ratificação: Ademar Aureliano de Medeiros
Data: 18/04/2023

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:DD1DF77F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
RESOLUÇÃO Nº 354 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Cria o cargo em Comissão de Coordenador de Comunicação, cria a função de confiança de Coordenador de Serviços Gerais, e função de confiança de Coordenador de Áudio e vídeo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes decreta, e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA, usando da atribuição que me confere a alínea d, do inciso I, c/c alínea a, inciso III, ambos do artigo 82 do Regimento Interno c/c inciso III do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º Fica criado o cargo em comissão de Coordenador de Comunicação, de livre nomeação e exoneração, com vencimento fixado em R$ 1.953,00 (hum mil novecentos e cinquenta e três reais).
§1º São atribuições do cargo em comissão de Coordenador de Comunicação:
I - Assessorar os trabalhos de publicidade, divulgação e patrocínio dos atos, programas, obras e campanhas de caráter educativo, informativo e de orientação social;
II - Assessorar os serviços de imprensa, relações públicas e publicidade das atividades da Câmara Municipal;
III - Incentivar a participação da sociedade nas ações da Câmara Municipal;
IV - Assessorar a produção de material de divulgação das atividades da Câmara Municipal;
V - Coordenar a produção de material gráfico e audiovisual do Poder Legislativo;
VI - Assessorar e orientar a impressa sobre os trabalhos oficiais;
VII - Preparar documentos, fotos, recortes e materiais de divulgação institucional;
VIII - Coordenar a atualização da página eletrônica da Câmara Municipal;
IX - Alimentar as redes sociais da Câmara Municipal, atualizando as ações do Poder Legislativo;
X - Assessorar seus superiores nas respostas aos questionamentos ou dúvidas dos munícipes em geral ou de qualquer outra entidade que se fizer necessário;
XI - Estar a disposição dos vereadores sempre que solicitado;
XII - Participar de todas as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal, fazendo o registro fotográfico;
XIII - Exercer outras atividades correlatas.
§2º São requisitos para o provimento:
Instrução - Curso superior ou tecnológico de Design gráfico, mediante livre nomeação e exoneração, com dedicação integral.
Art. 3º Fica criada a função de Coordenador de Serviços Gerais, que será exercida exclusivamente por servidor efetivo, e está vinculada ao órgão da Gerência de Administração.
§1º Pelo exercício da função de confiança o servidor efetivo fará jus a gratificação de até 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do respectivo cargo, nos termos da Resolução nº 306/2017.
§2º São atribuições da função de Coordenador de Serviços Gerais:
I - coordenar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades de manutenção, conservação e limpeza do prédio sede da Câmara Municipal, garantindo a qualidade dos serviços em todos os ambientes;
II - exercer outras atividades correlatas que lhes forem conferidas por superior ou pelo Presidente da Câmara.
Art. 4º Fica criada a função de Coordenador de Áudio e Vídeo, que será exercida exclusivamente por servidor efetivo, e está vinculada ao órgão da Gerência de Administração.
§1º Pelo exercício da função de confiança o servidor efetivo fará jus a gratificação de até 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do respectivo cargo, nos termos da Resolução nº 306/2017.
§2º São atribuições da função de Coordenador de Áudio e Vídeo:
I - coordenar, acompanhar e controlar o setor de audiovisual da Câmara Municipal;
II – planejar e definir estratégias, adequando procedimentos técnicos e de operação, para os registros e transmissões audiovisuais das atividades em plenário (sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, reuniões e palestras);
III - planejar e apresentar à Administração soluções tecnológicas atualizadas e melhorias para as instalações e operações dos equipamentos audiovisuais.
Art. 5º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis, 17 de abril de 2023.

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

SIBELE SANTOS DE FREITAS
Primeira Secretária

Referente ao Projeto de Resolução nº 004/2023. De autoria da Mesa Diretora. Aprovado em 1º votação no dia 03/04/2023 por 07 votos favoráveis e 00 voto contrário, e em 2º votação no dia 10/04/2023 por 06 votos favoráveis e 00 voto contrário.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:A67CEAD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 05/2023 DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação Municipal, bem como à homologação do concurso público da Câmara Municipal, regido pelo Edital n° 01/2022 **CONVOCA** para provimento de cargo efetivo, o candidato habilitado, nomeado e relacionado nos Anexos I e II, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato nomeado pela Portaria nº 51/2023, de 14 de abril de 2023, constantes nos anexos I e II do presente edital, deverá comparecer na Câmara Municipal de Campo Belo-MG, na data e horário estabelecido no anexo I deste edital, para apresentação dos documentos previstos nos itens 19.10 e 19.11 do Edital do concurso 01/2022, acrescidos das seguintes certidões e declaração:

a) Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais referente à comarca do domicílio do candidato;
b) Certidão Negativa do Tribunal Regional Eleitoral;
c) Certidão de Antecedentes Criminais emitido pela Polícia Civil;

d) Declaração de acúmulo ou não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação, na categoria exigida no edital do concurso.

Apresentada a documentação e estando em conformidade com o exigido no Edital do concurso, o canditado realizará no mesmo dia, o Exame Médico Pré-Admissional, no endereço indicado no anexo I deste Edital.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional é importante que o candidato:
1.esteja alimentado;
2.tenha dormido bem à noite;
3.não tenha ingerido bebida alcoólica.

DA POSSE

Considerado apto, deverá o candidato se apresentar para posse na data, local e horário previsto no anexo II, parte integrante deste Edital.

O candidato convocado para a posse que não se apresentar no local e na data estabelecida, ou que não comprovar o atendimento dos requisitos previstos nos itens 19.10 e 19.11 do Edital de Concurso Público nº 01/2022, bem como as certidões e declarações constantes no item I deste Edital de convocação, será considerado desistente e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito, perdendo seu direito a vaga e determinando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

O candidato que recusar a vaga, no ato da posse, terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Campo Belo, 14 de abril de 2023.

ELISSON DE ASSIS CASARINO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo-MG

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

Local para apresentação de documentos: Câmara Municipal de Campo Belo-MG.
End.: Praça Oscar Botelho, nº 70, Centro, Campo Belo-MG.
Tel.: 3832-5777

Local para realização de Exame Pré Admissional: Center Med Medicina Ocupacional.
End.: Rua Campos Sales, nº 184, Centro, Campo Belo-MG.
Cel.: (35) 999763090

MOTORISTA	
Data: 27/04/2023 (quinta-feira)	**Apresentação de documentos às 13h30min Exame Pré-Admissional às 17h**
Candidato	
Erick Braian Alves Pereira	

ANEXO II
DA POSSE

Considerado apto, devera os candidatos nomeados e convocados conforme lista abaixo detalhada, se apresentarem para posse na sede da Câmara Municipal de Campo Belo-MG, localizada na Praça Oscar Botelho, nº 70, Centro, Campo Belo-MG, no dia 12 de maio de 2023, sexta-feira, às 15h.

Motorista:

Classificação: Nome: Inscrição:
1º **Lugar Erick Braian Alves Pereira nº 0001070**

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:9ED5A097

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
PORTARIA Nº 51 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia o candidato aprovado no Concurso Público da Câmara Municipal de Campo Belo-MG, regido pelo Edital n° 01/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em atenção à homologação do concurso público da Câmara Municipal, regido pelo Edital n° 01/2022 e a inexistência de recursos e/ou impugnações,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear para preenchimento de cargo vago ao quadro efetivo da Câmara Municipal de Campo Belo-MG, o candidato aprovado no concurso público regido pelo Edital n° 01/2022, realizado no dia 04 de setembro de 2022, obedecendo o critério de classificação, como segue:

MOTORISTA:

Classificação: Nome: Inscrição:
1º **Lugar Erick Braian Alves Pereira nº 0001070**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo-MG, 14 de abril de 2023.

ELISSON DE ASSIS CASARINO
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo-MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:0BF2A9A6

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação pregão presencial, Modo de Disputa Aberto Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário. Processo Interno n° 20/2023. Base Legal: Lei 8.666 c/c Lei 10.520. Objeto: Aquisição de lanches para serem servidos em reuniões da Câmara Municipal de Campo Belo/MG. Data da sessão pública: 02/05/2023, às 14:00 horas. Edital na íntegra disponível na sede da Câmara Municipal de Campo Belo, situada à Praça Oscar Botelho, nº 70, Centro, Campo Belo/MG, de segunda a quinta-feira, das 12:00 às 18:00 horas e na sexta-feira das 12:00 às 17:00 horas. Diego Costa Madeira - Pregoeiro Oficial (e-mail: licitacaocamara@campobelo.mg.leg.br telefone (35) 3832-5777)

Campo Belo/MG 18 de abril de 2023.

Setor de Licitações.

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:5CD1F08F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 15/2023

AUTORIZAÇÃO

Eu, Vander Geraldo de Oliveira, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.

AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório de dispensa de licitação por **Limite de Preço nº 14/2023** – **Processo autuado n º 15/2023**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica para

manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da rede de informática (microcomputadores, nobreaks, impressoras, monitores, roteadores, switch, etc), pertencentes ao acervo da Câmara Municipal de Catas Altas.

Catas Altas, 18 de abril de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:18F4AD82

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 15/2023

RATIFICAÇÃO

Na conformidade do art. 26, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e no Parecer Jurídico ratifico o processo dispensa de licitação por **limite de Preço nº 14/2023**, **Processo Autuado nº 15/2023**, visando a contratação da empresa: **ALVARO MOISES BORGES** – inscrito no CNPJ: 40.430.518/0001-80. **Objeto:** Contratação de serviço de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de rede de informática (microcomputadores, nobreaks, impressoras, monitores, roteadores, switches, etc.), pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Catas Altas. **Valor Total Estimado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

RATIFICO AUTORIZO Ea contratação da referida empresa, nos termos do art. 25 da Lei Federal 8.666/93

Catas Altas/MG, 18 de abril de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:E221635F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG, torna público que se encontra aberto Processo Licitatório nº 02/2023 Pregão Presencial nº 02/2023. Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras contratações de serviços de *buffet* e fornecimentos de lanches e produtos de padaria, para atender às demandas exclusivas dos eventos e rotinas institucionais da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, durante o exercício de 2023, na forma do edital. Abertura e Julgamento: às 09h00min do dia 04/05/2023. Edital e informações: Câmara Municipal de Chapada-Gaúcha/MG, tel 3836341366, https://www.chapadagaucha.mg.leg.br/, e-mail licitar@chapadagaucha.mg.leg.br, com

MARCO TÚLIO -
Pregoeiro.

Chapada Gaúcha - MG, 18 de abril de 2023

JOÃO LOPES NERES
Presidente.

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:8E31B473

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº034/2023

"Dispõe sobre Ato da Mesa Diretora para recomposição inflacionária do Vale Alimentação na forma da Lei Municipal nº. 1.338/2021"

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Mesa Diretora, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente à Lei Municipal nº. 1.338/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos do Artigo 1º, parágrafo §2º da Lei Municipal nº 1.338/2021, fica o Vale Alimentação dos servidores e assessores do Poder Legislativo de Conquista reajustado em 5,78%, referente ao IPCA-IBGE acumulado do ano de 2022.

Artigo 2º -Segue em anexo a esta Portaria o impacto financeiro da presente recomposição inflacionária, bem como declaração de adequação orçamentária e financeira.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista, estado de Minas Gerais, 17 de abril de 2023

VEREADOR RODRIGO ZARA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista

VEREADOR SAMUEL JOSÉ ALVES
Secretário da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Armando Filiaci Júnior
Código Identificador:531E71D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo torna público, para conhecimento dos interessados, o edital do Pregão Presencial n.º 08/2023 – Processo Licitatório n.º 13/2023.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte intermunicipal e/ou interestadual para atender eventuais necessidades de deslocamento dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Curvelo, bem como dos alunos inscritos no Programa Parlamento Jovem.

Recebimento dos envelopes: Até às 13h45 do dia 04/05/2023, na Rua Guimarães Rosa, 680, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, Cep 35796-180.

Abertura da Sessão: 04/05/2023, às 14 horas.

Informações: (38) 3721-2955 ou pregao@cmcurvelo.mg.gov.br
Edital disponível em: www.cmcurvelo.mg.gov.br (Licitações > Processos Licitatórios > Em andamento) ou para consulta com a pregoeira na Câmara Municipal de Curvelo, no endereço retromencionado.

SAMARA ALESSANDRA DE FREITAS VALGAS
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:89B86362

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n° 08/2023
Pregão Presencial n° 02/2023
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de escritório para atender as necessidades e serviços da Câmara Municipal de Diamantina/MG.
O Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG, Vereador Cássio Antônio Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e nos termos dos artigos 4°, XXI, da Lei 10.520/2002, bem como da Ata da Comissão Permanente de Licitações e parecer conclusivo pela Procuradoria Jurídica, resolve: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referente ao Pregão Presencial 02/2023, a favor dos licitantes abaixo:

Empresa: PAPELARIA E SUPRIMENTOS ABC LTDA - CNPJ N° 45.206.073/0001-72 - ITENS: 1 ;2 ;3 ;4 ;5 ;6 ;7 ;8 ;9 ;10 ;12 ;13 ;14 ;15 ;17 ;19 ;20 ;21 ;22 ;23 ;24 ;25 ;26 ;27 ;28 ;29 ;30 ;31 ;32 ;33 ;34 E 35 - VALOR TOTAL DOS ITENS: R$12.098,65

Empresa: PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ 49.618.856/0001-14 - ITENS: 11 ;16 E 18 - VALOR TOTAL DOS ITENS: R$1.525,50

Valor total da aquisição: R$ 13.624,15 (Treze mil seiscentos e vinte e quatro reais e quinze centavos).

Diamantina/MG, 13 de abril de 2023

VER. CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:27F251D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 30/2023

Portaria Nº 30/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes, no uso de suas atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO, o art. 91, inciso II, §1°,2, 3° e 4° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Formiga-MG;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em até 30 (trinta) dias, o prazo para comissão emitir o relatório conclusivo dos trabalhos, previstos na Portaria nº 23, de 09 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de abril de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 18 de abril de 2023.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA-
Marcelo Fernandes
Presidente

Publicado por:
Bernadete Seixas Almeida
Código Identificador:E7816833

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL N° 1.395/2023 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL – TIPO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT – DESPESA - ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 1.395/2023

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional – tipo suplementar - superávit – despesa - orçamento do município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar por superávit no orçamento do Município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2023, no valor total de R$1.413.300,00 (Um milhão quatrocentos e treze mil e trezentos reais) como segue:

Unidade: 02 04 04 – Ensino Básico – Recursos Vinculados
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação direito de todos
Atividade: 2.029 – Manutenção das atividades do ens. Fundamental – QUESE
33 90 30 – Material de Consumo .....R$80.000,00
44 90 52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$10.000,00
Destinação de Recursos: DR 550 Transferência do salário-educação. DR 047 – Salário educação. STN 2.550

Unidade: 02 10 00 - Fundo Municipal de Assistência social
Função: 08 – Assistência social
Sub-função: 244 – Assistência comunitária
Programa: 0016 – Assistência social geral
Atividade: 2.137 – Manut. Programa Recupera Minas
33 50 42 – Auxílios .....R$58.000,00
33.90.32- Materail, bem ou serviço para distribuição gratuita.....R$25.000,00
Fonte de Recurso: DR 665 – Transferências de convênios e inst. congêneres vinculados à Assistência Social. DR 042 Transferências de convênio vinculados à assistência social. STN 2.665.

Unidade: 02 06 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0001 – Atenção à saúde da comunidade
Atividade: 2.055 – Procedimentos de alta/média complexidade – SIA/SUS
33 90 39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídico.....R$54.000,00

Fonte de Recurso: DR 600 – Transf. Fundo a Fundo de recursos do SUS proveniente do Governo Federal – BLAT. DR 059 - Transf. De recurso SUS – Bloco de manutenção – STN 2.600

Unidade: 02 06 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0011 – Administração Pública Municipal
Atividade: 2.057 – Manutenção de ações de saúde
33 90 39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídico.....R$200.000,00
33 90 30 – Material de consumo .....R$250.000,00
44 90 52 Equipamentos e Material Permanente.....R$150.000,00
Fonte de Recurso: DR 621 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual – FES. DR 055 – Outras transferências de recursos do SUS. STN 2.621

Unidade: 02 06 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Assistência farmacêutica
Atividade: 2.115 – Manutenção da farmácia básica
33 90 39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídico.....R$10.000,00
33 90 30 – Material de consumo .....R$90.000,00
44 90 52 Equipamentos e Material Permanente.....R$80.000,00
Fonte de Recurso: DR 621 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual – FES. DR 055 – Outras transferências de recursos do SUS. STN 2.621

Unidade: 02 06 02 – Vigilância em saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 244 – Assistência comunitária
Programa: 0002 – Vigilância a saúde
Atividade: 2.113 – Manutenção do bloco de vigilância em saúde
33 90 39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídico.....R$50.000,00
33 90 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Físicas.....R$30.000,00
33 90 30 – Material de consumo .....R$150.000,00
44 90 52 Equipamentos e Material Permanente.....R$100.000,00
Fonte de Recurso: DR 621 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual – FES. DR 055 – Outras transferências de recursos do SUS. STN 2.621

Unidade: 02 04 01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Administração pública municipal
Atividade: 2.019 – Manut. Atividades Sec. Municipal de Educação
31 90 11 – Vencimento e Vantagens fixas – Pessoal civil ..... R$65.000,00
31 91 13 – Obrigações patronais.....R$6.600,00
31 90 13 – Obrigações patronais.....R$4.700,00
Fonte de recurso: DR 500.1001 Recurso não vinculado de imposto – Ensino DR 101. STN 2.500

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, do §1º artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:
I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei;
II - Realizar adequação no Plano Plurianual (Lei do PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
III - Promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 18 de Abril de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:A638D263

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL N° 1.396/2023 MUNICÍPIO DE GUARACIABA - PRÉDIO PÚBLICO - DENOMINAÇÃO - PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL N° 1.396/2023

Município de Guaraciaba - Prédio Público - Denominação - Providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Sala da Contabilidade da Câmara Municipal localizado na Rua Coração de Maria – Centro Guaraciaba; passa a se denominar com o seguinte nome:

Vereador João de Castro Lourenço "João de Inhó".

Art. 2º O Município, por seu Poder Legislativo, promoverá a instalação de placa indicativa no local, bem como, a comunicação do disposto nesta lei aos concessionários públicos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 18 de Abril de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:3EAF8039

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM - 185-2022 - DESAFETA E PERMUTA - CHÁCAR PENSILVÂNIA

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 185/2022 que Autoriza o Executivo Municipal a Desafetar e Permutar Bem Público que Menciona e Emenda apresentada.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 03/10/2022.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 185/2022 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado em várias Reuniões das Comissões, no decorrer do ano passado e deste ano de 2023. A leitura de pareceres não ocorreu até a presente data não por culpa dos Vereadores, mas por culpa do próprio Poder Executivo.

Foram enviados dois ofícios solicitando informações indispensáveis para a análise do projeto, os quais somente foram respondidos no último dia 28 de março.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei Complementar ou por meio de Emendas.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:

"(*…) O presente Projeto de Lei tem como objetivo desafetar de sua atual destinação como área institucional 01, a fim de que seja permutado com outro imóvel de propriedade da V-8 Empreendimentos Imobiliários Buritis SEP LTDA, (...).*

A Área Institucional 01 situa-se dentro do Residencial Glória Maciel e é constituída de lote de terreno urbano com área de 2.749,41 m² (...), desprovido de qualquer espécie arbórea. Segundo relatório fiscal acostado, fração do imóvel está gradeado e a outra parcela tomada por campim.

Já o lote que passará a ser de propriedade do Município de Lagoa da Prata é conhecido como "Chácara Pensilvânia", com área de 2.800,00 m² (...) abriga espécies tais como palmeira-imperial, mangueira , cedro, jabuticabeira, flamboyant, bambu gigante, nogueira pecan, palmeira rabo-de-peixe, jaqueira, castanheira e jambo do Pará, conforme vistoria inclusa.

Com a permuta, será possível conferir proteção às referidas espécies, resguardando os atributos excepcionais da natureza além de seus objetivos educacionais, recreativos e científicos. Aliás, a Lei Orgânica do Município (LOM) prevê em seu Art. 173, § 1º , Inciso VII, que é atribuição do Município "proteger a fauna e a flora".

Dúvidas não restam, portanto, que o presente Projeto de Lei atende ao interesse público. Segue em anexo, avaliações dos imóveis, bem como vistoria realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA)."

Posteriormente, por meio da resposta aos ofícios enviados pelos Vereadores, assim o Executivo se posicionou:

"(...) Existe interesse de criação de um Jardim Botânico Municipal em referido local, caso seja autorizada a permuta, tendo em vista a existência de ampla variedade da flora ali existente, inclusive algumas espécies exóticas. (...) Quanto ao funcionamento ali no local de alguma secretaria, informou ainda o Secretário, que possui interesse em instalar no imóvel a Secretaria de Meio Ambiente, desde que haja viabilidade financeira para a reforma do imóvel."

Portanto, entendo que o Projeto em estudo está devidamente justificado e explicado, pois, visa desafetar a Área Institucional para permutá-la com terreno da empresa particular, para as finalidades supracitadas.

2.2 – Disposições do Código Civil a respeito dos Bens Públicos:

O Código Civil, em seu Art. 98, prescreve que são Bens Públicos aqueles do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno.

O Art. 99 do mesmo Código traz a classificação dos Bens Públicos, quanto à destinação, dividindo-os em 3 categorias distintas, vejamos:

Código Civil - Artigo 99:
"*São bens públicos:*

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como os edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real de cada uma dessas entidades."

Dando a referidos bens uma definição, de acordo com o Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, páginas 1187 e 1188, teremos que:

***Bem de uso comum do povo* –** *Como deflui da própria expressão, os bens de uso comum do povo são aqueles que se destinam à utilização geral pelos indivíduos, podendo ser federais, estaduais ou municipais.*

Uso especial *– Bens de uso especial são aqueles que visam à execução dos serviços administrativos e dos serviços públicos em geral. A denominação não é muito precisa, mas indica que tais bens constituem o aparelhamento material da Administração para atingir os seus fins. Da mesma forma que os de uso comum do povo, podem ser federais, estaduais ou municipais.*

***Bens dominicais* –** *O novo Código Civil alargou um pouco o conceito, substituindo a alusão à União, dos Estados e Municípios pela expressão, pessoas jurídicas de direito público (Art. 99, III), à evidência mais abrangente e compatível com a própria ideia de bens públicos traduzida no Art. 98.*

A noção é residual, porque nessa categoria se situam todos os bens que não se caracterizem como de uso comum do povo ou de uso especial. Se o bem, portanto, serve ao uso público em geral, ou se se presta à consecução das atividades administrativas, não será enquadrado como dominical.

Desse modo, são bens dominicais as terras sem destinação pública específica (entre elas, as terras devolutas, adiante estudadas), os prédios públicos desativados, os bens móveis inservíveis e a dívida ativa. Esses é que constituem objeto de direito real ou pessoal das pessoas jurídicas de direito público."

Portanto, os bens públicos se dividem quanto à destinação, em 3 categorias bem distintas.

2.3 – Da Alienabilidade Condicionada do Bem Público:

O Art. 100 do Código Civil, dispõe:

"Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial ***são inalienáveis****,* ***enquanto conservarem a sua qualificação****, na forma que a lei determinar."*

Resta claro, portanto, segundo a norma legal acima descrita, que os Bens Públicos são, por natureza, típica e específica, alienáveis, mas na forma que a Lei determinar.

Assim sendo, o Código Civil, segundo o Professor José dos Santos Carvalho Filho, positivou o Princípio da Alienabilidade Condicionada dos bens públicos, que passa a valer, a influir e a gerar consequências em todas as relações jurídicas relativas a essa matéria. Diante do exposto, questiona-se: São portanto, absolutamente alienáveis os bens públicos? Ou absolutamente inalienáveis? Não podem jamais ser vendidos, permutados ou doados?

O Art. 100 do Código Civil estabeleceu como regra, a alienabilidade condicionada dos bens públicos, como vimos acima, com a seguinte ressalva: ***"... enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar"****.*

A obscura redação deste dispositivo tem propiciado dúvidas, por dar a entender que tais bens não podem passar do domínio público para o particular.

Na realidade isso não ocorre. **Os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, desde que a Administração satisfaça certas condições prévias para sua transferência ao domínio privado ou a outra entidade pública.**

O que a Lei Civil pretende dizer é que os bens públicos são inalienáveis enquanto guardarem sua qualificação, ou seja, enquanto destinados ao uso comum do povo ou a fins administrativos especiais, isto é, enquanto tiverem afetação pública, destinação pública específica.

Exemplificando: um edifício público não pode ser alienado, enquanto tiver essa destinação, mas poderá ser vendido, doado ou permutado desde o momento em que seja, por lei, desafetado da destinação originária que tinha e traspassado para a categoria de bem dominical, isto é, do patrimônio disponível do Município.

Vários doutores em Direito também entendem que qualquer bem público pode ser alienado, inclusive os de uso comum do povo vejamos:

Diógenes Gasparini, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Saraiva, pag. 339 - *"Os bens de uso comum, enquanto guardarem essa consagração, são inalienáveis, ou seja, não podem ser vendidos, trocados ou doados. Perdida essa destinação por uma fato (abandono de álveo pelas águas), ou um ato (lei), a alienação torna-se possível conforme dispõe o Art. 100 do C.C. (...).* ***Destarte, se desafetado, por lei, os do uso comum e nos termos e condições da lei autorizadora, qualquer bem dessa espécie pode ser alienado."***

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Atlas, 1998, pag. 445 - *"Com relação aos bens de uso comum e de uso especial, nenhuma lei estabelece a possibilidade de alienação; por estarem afetados a fins públicos, estão fora do comércio jurídico de direito privado, não podendo ser objeto de relações jurídicas regidas pelo Direito Civil, como compra e venda, doação, permuta, hipoteca, locação, comodato.* ***Para serem alienados pelos métodos de direito privado, têm de ser previamente desafetados, ou seja, passarem para a categoria de bens dominicais, pela perda de sua destinação pública. Vale dizer que a inalienabilidade não é absoluta."***

José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 28ª Edição, Editora Atlas, pág. 1193, dispõe: *"É comum ouvir-se que os bens públicos têm como característica a inalienabilidade. Na verdade, porém, a afirmação não resulta de análise precisa sobre o tema. Se é certo que, em algumas situações especiais, os bens públicos não podem ser alienados, não é menos certo que, na maioria das vezes, podem ser alteradas tais situações de modo a tornar possível a alienação.*

(...) O novo Código Civil disciplinou a matéria com maior precisão e exatamente nos termos que deduzimos acima. (...)

Emana de tais preceitos que a regra é a alienabilidade na forma em que a lei dispuser a respeito, atribuindo-se a inalienabilidade somente nos casos do Art. 100, e assim mesmo enquanto perdurar a situação específica que envolve os bens.

(...) Enfim, vale a pena concluir formulando a seguinte indagação: como se pode caracterizar os bens públicos com a marca da inalienabilidade, se a própria Lei nº 8.666/1993 (o Estatuto de Contratos e Licitações) destina capítulo no qual regula, entre os Arts. 17 a 19, exatamente as alienações de bens públicos móveis e imóveis? Só por aí se vê que não há inalienabilidade, mas sim alienabilidade sujeita às condições alinhadas na referida disciplina normativa."
Destarte, diante das exposições retro, qualquer bem público, de qualquer categoria, pode ser alienado, desde que satisfaça certas condições prévias para sua transferência, principalmente a desafetação.

2.4 – DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA A ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS:

A alienação de bens da Administração Pública, requer a satisfação de determinadas exigências, tais como: desafetação, existência de interesse público devidamente comprovado e justificado, avaliação e autorização legislativa, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Passo a discorrer sobre cada uma delas, auxiliado pela Doutrina pátria que nos fomenta com seus ricos conhecimentos:

a) **Desafetação:**

Desafetar é passar um bem de uma das categorias (uso comum do povo ou uso especial) para a categoria dos bens dominicais, pela perda de sua destinação pública.

Isto é, antes de ser alienado, para que possa ser passível desta, é preciso que cada bem específico, por Lei, seja retirado de sua condição (uso comum ou especial) e incluído na categoria de bem dominical.

Este requisito legal restará atendido, pois o Projeto de Lei em análise visa justamente a Desafetação do Bem Imóvel, ou seja, de um imóvel destinado a Área Institucional, para aliená-lo, posteriormente.

É imprescindível a prévia desafetação visto que o imóvel está afetado como Bem de Uso Especial, sendo Área Institucional, sendo, portanto, inalienável, se não for desafetado.

b) – Avaliação:

Visa determinar o valor real ou o preço do imóvel a ser alienado.

O Art. 17, I, "b", da Lei nº 8.666/93, determina que seja feita uma avaliação prévia nos bens imóveis da Administração a serem alienados.

O Projeto em questão veio acompanhado de laudos de avaliação, confeccionados por profissionais competentes da área imobiliária, satisfazendo portanto, ao requisito ora comentado.

c) Autorização Legislativa:

Esta é condição essencial, sem a qual não se permitirá a alienação de imóveis da Administração Pública, e somente será concedida caso o Projeto de Lei ora analisado seja aprovado.

d) Interesse Público:

O **requisito primordial e indispensável** para a alienação de um bem público (uso comum, especial ou dominical) é a **existência do interesse público devidamente justificado.**

Segundo Hely Lopes Meirelles, ob. Cit.), o **interesse público** deve ser entendido como **"aquelas aspirações ou vantagens licitamente almejadas por toda a comunidade administrada, ou por uma parte expressiva de seus membros".**

Quanto à caracterização do interesse público, trago à luz os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Melo, in Curso de Direito Administrativo, editora Malheiros, 13ª ed, 2.000, p. 57:

"*Em rigor, o necessário é aclarar-se o que está contido na afirmação de que interesse público é o interesse do todo, do próprio corpo social, para precatar-se contra o erro de atribuir-lhe o status de algo que existe por si mesmo, dotado de existência autônoma."*

Destarte, jamais se pode olvidar de que o interesse público é o objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo, ele é que predomina e tem primazia especial.

Portanto, cabe a análise quanto à importância e conveniência da permuta pretendida. Se esta, atende aos interesses da coletividade.

2.5 – DA DESAFETAÇÃO DE BEM DE USO ESPECIAL DO POVO – ÁREA INSTITUCIONAL / FUNDAMENTAÇÃO / INTERESSE PÚBLICO:

Havia dúvida quanto à possibilidade de se desafetar Área Institucional para futura alienação.

É verdade que a Lei Nacional nº 6.766/1979, em seu Art. 17, veda ao Loteador, a partir da aprovação do loteamento, alterar a destinação das áreas públicas. Há um raciocínio que, por lógica, o Poder Público também estaria proibido de alterar esta destinação de forma arbitrária, sem amplas e razoáveis justificativas.

O que vem prevalecendo é que havendo justificativa, motivação e interesse público é possível a desafetação de bens públicos tanto de uso comum do povo, quanto de uso especial, como as Áreas Institucionais.

A Jurisprudência é predominante neste sentido, vejamos:

Do Supremo Tribunal Federal – STF:

"14/06/2021 – PLENÁRIO
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.602 SÃO PAULO
RELATORA: MIN. CÁRMEN LÚCIA
REQTE.(S): PROCURADORIA-GERAL DA REPUBLICA
INTDO.(A/S): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO D E SÃO PAULO
ADV.(A / S): SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO URBANÍSTICO. PLANEJAMENTO E USO DO SOLO URBANO. §§ 1º A 4º DO INC. VII DO ART. 180 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. RESTRIÇÕES AOS MUNICÍPIOS PARA A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS DEFINIDAS EM PROJETOS DE LOTEAMENTO COMO ÁREAS VERDES OU INSTITUCIONAIS. OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE ENTRE UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE DIREITO URBANÍSTICO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DOS MUNICÍPIOS PARA TRATAR DE MATÉRIA DE INTERESSE LOCAL. OFENSA AOS INCS. I E III DO ART. 30 E ART. 182, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL RECONHECIDA.
1. É direta a contrariedade à repartição de competência legislativa traçada pela Constituição da República, ainda que essa análise se ponha em pauta o cotejo das normas infraconstitucionais. Precedentes.
2. Os Municípios têm competência para legislar sobre assuntos de interesse local compreendendo o ordenamento territorial, o planejamento urbano e a fiscalização de áreas de uso e ocupação do solo. Precedentes.
3. É formalmente inconstitucional norma estadual pela qual se dispõe sobre direito urbanístico em contrariedade ao que se determina nas normas gerais estabelecidas pela União e em ofensa à competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, sobre os quais incluídos política de desenvolvimento urbano, planejamento, controle e uso do solo. Precedentes.
4. É inconstitucional norma de Constituição estadual pele, a pretexto de organizar e delimitar competência de seus respectivos Municípios, ofendido o Supremo Tribunal Federal Documento assinado eletronicamente pelo(a) Min. Cármen Lúcia, conforme o Art. 205, § 2º, do CPC. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 1A56-F8C3-5EAF-0687 e senha 1A41-C371-69E2-3044 Supremo Tribunal Federal Inteiro Teor do Acórdão - Página 1 de 27 Ementa e Acórdão ADI 6602 / SP princípio da autonomia municipal, consoante o art. 18, o art. 29 e o art. 30 da Constituição da República. Precedentes.
5. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida e julgada procedente para declarar inconstitucionais os §§ 1º a 4º do inc. VII do art. 180 da Constituição do Estado de São Paulo.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Virtual do Plenário, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, em conhecer da presente ação direta e, no mérito, julgar procedente o pedido para declarar inconstitucionais os §§ 1º a 4º do inc. VII do art. 180 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do voto da Relatora. Sessão Virtual de 4.6.2021 a 11.6.2021. Brasília, 14 de junho de 2021. Ministra CÁRMEN LÚCIA Relatora"

Do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG:

Seguem anexas a este Parecer cópia de Ementas de alguns julgados, bem recentes, a respeito do tema.

Isto demonstra ainda mais a viabilidade e legalidade da desafetação de bem público de uso especial do povo, como esta Área Institucional, desde que ocorra motivação e exista interesse público.

Vale dizer que a área que o Município receberá do particular, em troca da Área Institucional, atualmente, terá também uma destinação para a mesma finalidade, pois terá um uso especial, como informou o Poder Executivo Municipal.

2.6 - DA EMENDA APRESENTADA PELOS VEREADORES:

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CF e Art. 50 Parágrafo Único da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CF/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 50 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CF/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes. Não está havendo aumento de despesas.

A Emenda visa tão somente deixar expressamente no texto da futura Lei que o imóvel do particular está gravado com Hipoteca de Primeiro Grau em favor do próprio Município, em garantia quanto à execução das obras de infraestrutura do Loteamento onde se encontra a já citada Área Institucional.

Entendemos que não faz sentido o Município receber em troca de um imóvel seu, um outro que está gravado de Hipoteca em seu favor.

A intenção dos Vereadores é prever que a permuta somente se concretizará após a baixa da referida hipoteca, com consequente averbação no Registro do imóvel.

Portanto, legal e constitucional a Emenda apresentada.

Se a Emenda e o Projeto de Lei em estudo são legais e constitucionais, cabe a cada parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a desafetação e alienação ora pretendidas, com ou sem o texto da Emenda apresentada.

Conclusão:

Diante do exposto, **pela Aprovação do Projeto de Lei nº EM 185/2022, bem como da Emenda apresentada a ele.**

Sala das Comissões, 17 de abril de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas Conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:960B0CC9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 52-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 52/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 237.407,00.***

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 03/04/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 52/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 04/04/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

Informou o Setor de Planejamento do Executivo que este crédito suplementar é solicitado para fins de aquisição de diversos equipamentos para a Atenção Básica, para as Unidades de Saúde, atendendo Emenda Parlamentar da Deputada Greyce Elias.

Esclareceu ainda, que os materiais a serem adquiridos estarão em conformidade com o permitido pela Emenda Parlamentar.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado do Exercício Financeiro de 2022, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 52/2023.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas Conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:F8976718

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 53-2023 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 53/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 60.000,00.***

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 03/04/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 53/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 04/04/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo este Crédito Adicional é solicitado com o objetivo de atender ao pedido da Associação beneficiária de Emenda Parlamentar Impositiva, Associação Sara Aparecida, que solicita alteração na forma de parte do repasse a ser recebido. Esclareceu ainda, que o valor total da Emenda é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). De acordo com ofício n° 011/2023, enviado pela entidade, parte deste valor deverá ser utilizado para aquisição de materiais permanentes em substituição aos que se encontram em situação precária.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da dotação prevista em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 53/2023.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C9A8F44C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 54-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 54/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.360.000,00.***

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 03/04/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 54/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 04/04/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

Informou o Setor de Planejamento do Executivo que este Crédito Suplementar é solicitado para fins de reforço da dotação para manutenção da UPA 24 HORAS. Será utilizado o recurso de tendência ao excesso de arrecadação previsto no Art. 7°, Inciso III da Resolução n° 8.348/2022 da Secretaria Estadual de Saúde, considerando que a UPA de Lagoa da Prata passará a receber R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) mensais, para custeio de despesas.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da Tendência ao Excesso de Arrecadação descrito em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 54/2023.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:A3F710D8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 56-2023 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 56/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 20.000,00.***

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 10/04/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 56/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 11/04/2023.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo este Crédito Especial é solicitado atendendo ao pedido da instituição beneficiária de Emenda Impositiva: Banda de Música Lira São Carlos. A instituição solicita alteração na forma de repasse de Subvenção Social para Auxílios, para que seja possível adquirir instrumentos musicais, considerando a demanda atual.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da dotação prevista em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 56/2023.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:26838D7D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM - 185-2022 - DESAFETA E PERMUTA - CHÁCAR PENSILVÂNIA

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 185/2022 que Autoriza o Executivo Municipal a Desafetar e Permutar Bem Público que Menciona e Emenda apresentada.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 03/10/2022.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 185/2022 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado em várias Reuniões das Comissões, no decorrer do ano passado e deste ano de 2023. A leitura de pareceres não ocorreu até a presente data não por culpa dos Vereadores, mas por culpa do próprio Poder Executivo.

Foram enviados dois ofícios solicitando informações indispensáveis para a análise do projeto, os quais somente foram respondidos no último dia 28 de março.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*
A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei Complementar ou por meio de Emendas.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:

"(*…) O presente Projeto de Lei tem como objetivo desafetar de sua atual destinação como área institucional 01, a fim de que seja permutado com outro imóvel de propriedade da V-8 Empreendimentos Imobiliários Buritis SEP LTDA, (...).*

A Área Institucional 01 situa-se dentro do Residencial Glória Maciel e é constituída de lote de terreno urbano com área de 2.749,41 m² (...), desprovido de qualquer espécie arbórea. Segundo relatório fiscal acostado, fração do imóvel está gradeado e a outra parcela tomada por campim.

Já o lote que passará a ser de propriedade do Município de Lagoa da Prata é conhecido como "Chácara Pensilvânia", com área de 2.800,00 m² (...) abriga espécies tais como palmeira-imperial, mangueira , cedro, jabuticabeira, flamboyant, bambu gigante, nogueira pecan, palmeira rabo-de-peixe, jaqueira, castanheira e jambo do Pará, conforme vistoria inclusa.

Com a permuta, será possível conferir proteção às referidas espécies, resguardando os atributos excepcionais da natureza além de seus objetivos educacionais, recreativos e científicos. Aliás, a Lei Orgânica do Município (LOM) prevê em seu Art. 173, § 1º , Inciso VII, que é atribuição do Município "proteger a fauna e a flora".

Dúvidas não restam, portanto, que o presente Projeto de Lei atende ao interesse público. Segue em anexo, avaliações dos imóveis, bem como vistoria realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA)."

Posteriormente, por meio da resposta aos ofícios enviados pelos Vereadores, assim o Executivo se posicionou:

"(...) Existe interesse de criação de um Jardim Botânico Municipal em referido local, caso seja autorizada a permuta, tendo em vista a existência de ampla variedade da flora ali existente, inclusive algumas espécies exóticas. (...) Quanto ao funcionamento ali no local de alguma secretaria, informou ainda o Secretário, que possui interesse em instalar no imóvel a Secretaria de Meio Ambiente, desde que haja viabilidade financeira para a reforma do imóvel."

Portanto, entendo que o Projeto em estudo está devidamente justificado e explicado, pois, visa desafetar a Área Institucional para permutá-la com terreno da empresa particular, para as finalidades supracitadas.

2.2 – Disposições do Código Civil a respeito dos Bens Públicos:

O Código Civil, em seu Art. 98, prescreve que são Bens Públicos aqueles do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno.

O Art. 99 do mesmo Código traz a classificação dos Bens Públicos, quanto à destinação, dividindo-os em 3 categorias distintas, vejamos:

Código Civil - Artigo 99:
"*São bens públicos:*

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como os edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real de cada uma dessas entidades."

Dando a referidos bens uma definição, de acordo com o Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, páginas 1187 e 1188, teremos que:

Bem de uso comum do povo *– Como deflui da própria expressão, os bens de uso comum do povo são aqueles que se destinam à utilização geral pelos indivíduos, podendo ser federais, estaduais ou municipais.*

Uso especial *– Bens de uso especial são aqueles que visam à execução dos serviços administrativos e dos serviços públicos em geral. A denominação não é muito precisa, mas indica que tais bens constituem o aparelhamento material da Administração para atingir os seus fins. Da mesma forma que os de uso comum do povo, podem ser federais, estaduais ou municipais.*

Bens dominicais *– O novo Código Civil alargou um pouco o conceito, substituindo a alusão à União, dos Estados e Municípios pela expressão, pessoas jurídicas de direito público (Art. 99, III), à evidência mais abrangente e compatível com a própria ideia de bens públicos traduzida no Art. 98.*

A noção é residual, porque nessa categoria se situam todos os bens que não se caracterizem como de uso comum do povo ou de uso especial. Se o bem, portanto, serve ao uso público em geral, ou se se presta à consecução das atividades administrativas, não será enquadrado como dominical.

Desse modo, são bens dominicais as terras sem destinação pública específica (entre elas, as terras devolutas, adiante estudadas), os prédios públicos desativados, os bens móveis inservíveis e a dívida ativa. Esses é que constituem objeto de direito real ou pessoal das pessoas jurídicas de direito público."

Portanto, os bens públicos se dividem quanto à destinação, em 3 categorias bem distintas.

2.3 – Da Alienabilidade Condicionada do Bem Público:

O Art. 100 do Código Civil, dispõe:

"Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial ***são inalienáveis****,* ***enquanto conservarem a sua qualificação****, na forma que a lei determinar."*

Resta claro, portanto, segundo a norma legal acima descrita, que os Bens Públicos são, por natureza, típica e específica, alienáveis, mas na forma que a Lei determinar.

Assim sendo, o Código Civil, segundo o Professor José dos Santos Carvalho Filho, positivou o Princípio da Alienabilidade Condicionada dos bens públicos, que passa a valer, a influir e a gerar consequências

em todas as relações jurídicas relativas a essa matéria. Diante do exposto, questiona-se: São portanto, absolutamente alienáveis os bens públicos? Ou absolutamente inalienáveis? Não podem jamais ser vendidos, permutados ou doados?

O Art. 100 do Código Civil estabeleceu como regra, a alienabilidade condicionada dos bens públicos, como vimos acima, com a seguinte ressalva: ***"... enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar"***.

A obscura redação deste dispositivo tem propiciado dúvidas, por dar a entender que tais bens não podem passar do domínio público para o particular.

Na realidade isso não ocorre. **Os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, desde que a Administração satisfaça certas condições prévias para sua transferência ao domínio privado ou a outra entidade pública.**

O que a Lei Civil pretende dizer é que os bens públicos são inalienáveis enquanto guardarem sua qualificação, ou seja, enquanto destinados ao uso comum do povo ou a fins administrativos especiais, isto é, enquanto tiverem afetação pública, destinação pública específica.

Exemplificando: um edifício público não pode ser alienado, enquanto tiver essa destinação, mas poderá ser vendido, doado ou permutado desde o momento em que seja, por lei, desafetado da destinação originária que tinha e traspassado para a categoria de bem dominical, isto é, do patrimônio disponível do Município.

Vários doutores em Direito também entendem que qualquer bem público pode ser alienado, inclusive os de uso comum do povo vejamos:

Diógenes Gasparini, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Saraiva, pag. 339 - *"Os bens de uso comum, enquanto guardarem essa consagração, são inalienáveis, ou seja, não podem ser vendidos, trocados ou doados. Perdida essa destinação por uma fato (abandono de álveo pelas águas), ou um ato (lei), a alienação torna-se possível conforme dispõe o Art. 100 do C.C. (...).* ***Destarte, se desafetado, por lei, os do uso comum e nos termos e condições da lei autorizadora, qualquer bem dessa espécie pode ser alienado."***

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Atlas, 1998, pag. 445 - *"Com relação aos bens de uso comum e de uso especial, nenhuma lei estabelece a possibilidade de alienação; por estarem afetados a fins públicos, estão fora do comércio jurídico de direito privado, não podendo ser objeto de relações jurídicas regidas pelo Direito Civil, como compra e venda, doação, permuta, hipoteca, locação, comodato.* ***Para serem alienados pelos métodos de direito privado, têm de ser previamente desafetados, ou seja, passarem para a categoria de bens dominicais, pela perda de sua destinação pública. Vale dizer que a inalienabilidade não é absoluta."***

José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 28ª Edição, Editora Atlas, pág. 1193, dispõe: *"É comum ouvir-se que os bens públicos têm como característica a inalienabilidade. Na verdade, porém, a afirmação não resulta de análise precisa sobre o tema. Se é certo que, em algumas situações especiais, os bens públicos não podem ser alienados, não é menos certo que, na maioria das vezes, podem ser alteradas tais situações de modo a tornar possível a alienação.*

(...) O novo Código Civil disciplinou a matéria com maior precisão e exatamente nos termos que deduzimos acima. (...)

Emana de tais preceitos que a regra é a alienabilidade na forma em que a lei dispuser a respeito, atribuindo-se a inalienabilidade somente nos casos do Art. 100, e assim mesmo enquanto perdurar a situação específica que envolve os bens.

(...) Enfim, vale a pena concluir formulando a seguinte indagação: como se pode caracterizar os bens públicos com a marca da inalienabilidade, se a própria Lei nº 8.666/1993 (o Estatuto de Contratos e Licitações) destina capítulo no qual regula, entre os Arts. 17 a 19, exatamente as alienações de bens públicos móveis e imóveis? Só por aí se vê que não há inalienabilidade, mas sim alienabilidade sujeita às condições alinhadas na referida disciplina normativa."
Destarte, diante das exposições retro, qualquer bem público, de qualquer categoria, pode ser alienado, desde que satisfaça certas condições prévias para sua transferência, principalmente a desafetação.

2.4 – DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA A ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS:

A alienação de bens da Administração Pública, requer a satisfação de determinadas exigências, tais como: desafetação, existência de interesse público devidamente comprovado e justificado, avaliação e autorização legislativa, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Passo a discorrer sobre cada uma delas, auxiliado pela Doutrina pátria que nos fomenta com seus ricos conhecimentos:

a) **Desafetação:**

Desafetar é passar um bem de uma das categorias (uso comum do povo ou uso especial) para a categoria dos bens dominicais, pela perda de sua destinação pública.

Isto é, antes de ser alienado, para que possa ser passível desta, é preciso que cada bem específico, por Lei, seja retirado de sua condição (uso comum ou especial) e incluído na categoria de bem dominical.

Este requisito legal restará atendido, pois o Projeto de Lei em análise visa justamente a Desafetação do Bem Imóvel, ou seja, de um imóvel destinado a Área Institucional, para aliená-lo, posteriormente.

É imprescindível a prévia desafetação visto que o imóvel está afetado como Bem de Uso Especial, sendo Área Institucional, sendo, portanto, inalienável, se não for desafetado.

b) – Avaliação:

Visa determinar o valor real ou o preço do imóvel a ser alienado.

O Art. 17, I, "b", da Lei nº 8.666/93, determina que seja feita uma avaliação prévia nos bens imóveis da Administração a serem alienados.

O Projeto em questão veio acompanhado de laudos de avaliação, confeccionados por profissionais competentes da área imobiliária, satisfazendo portanto, ao requisito ora comentado.

c) Autorização Legislativa:

Esta é condição essencial, sem a qual não se permitirá a alienação de imóveis da Administração Pública, e somente será concedida caso o Projeto de Lei ora analisado seja aprovado.

d) Interesse Público:

O **requisito primordial e indispensável** para a alienação de um bem público (uso comum, especial ou dominical) é a **existência do interesse público devidamente justificado.**

Segundo Hely Lopes Meirelles, ob. Cit.), o **interesse público** deve ser entendido como **"aquelas aspirações ou vantagens licitamente almejadas por toda a comunidade administrada, ou por uma parte expressiva de seus membros".**

Quanto à caracterização do interesse público, trago à luz os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Melo, in Curso de Direito Administrativo, editora Malheiros, 13ª ed, 2.000, p. 57:

"*Em rigor, o necessário é aclarar-se o que está contido na afirmação de que interesse público é o interesse do todo, do próprio corpo social, para precatar-se contra o erro de atribuir-lhe o status de algo que existe por si mesmo, dotado de existência autônoma."*

Destarte, jamais se pode olvidar de que o interesse público é o objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo, ele é que predomina e tem primazia especial.

Portanto, cabe a análise quanto à importância e conveniência da permuta pretendida. Se esta, atende aos interesses da coletividade.

2.5 – DA DESAFETAÇÃO DE BEM DE USO ESPECIAL DO POVO – ÁREA INSTITUCIONAL / FUNDAMENTAÇÃO / INTERESSE PÚBLICO:

Havia dúvida quanto à possibilidade de se desafetar Área Institucional para futura alienação.

É verdade que a Lei Nacional nº 6.766/1979, em seu Art. 17, veda ao Loteador, a partir da aprovação do loteamento, alterar a destinação das áreas públicas. Há um raciocínio que, por lógica, o Poder Público também estaria proibido de alterar esta destinação de forma arbitrária, sem amplas e razoáveis justificativas.

O que vem prevalecendo é que havendo justificativa, motivação e interesse público é possível a desafetação de bens públicos tanto de uso comum do povo, quanto de uso especial, como as Áreas Institucionais.

A Jurisprudência é predominante neste sentido, vejamos:

Do Supremo Tribunal Federal – STF:

"14/06/2021 – PLENÁRIO
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.602 SÃO PAULO
RELATORA: MIN. CÁRMEN LÚCIA
REQTE.(S): PROCURADORIA-GERAL DA REPUBLICA INTDO.(A/S): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO D E SÃO PAULO
ADV.(A / S): SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO URBANÍSTICO. PLANEJAMENTO E USO DO SOLO URBANO. §§ 1º A 4º DO INC. VII DO ART. 180 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. RESTRIÇÕES AOS MUNICÍPIOS PARA A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS DEFINIDAS EM PROJETOS DE LOTEAMENTO COMO ÁREAS VERDES OU INSTITUCIONAIS. OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE ENTRE UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE DIREITO URBANÍSTICO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DOS MUNICÍPIOS PARA TRATAR DE MATÉRIA DE INTERESSE LOCAL. OFENSA AOS INCS. I E III DO ART. 30 E ART. 182, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL RECONHECIDA.
1. É direta a contrariedade à repartição de competência legislativa traçada pela Constituição da República, ainda que essa análise se ponha em pauta o cotejo das normas infraconstitucionais. Precedentes.
2. Os Municípios têm competência para legislar sobre assuntos de interesse local compreendendo o ordenamento territorial, o planejamento urbano e a fiscalização de áreas de uso e ocupação do solo. Precedentes.
3. É formalmente inconstitucional norma estadual pela qual se dispõe sobre direito urbanístico em contrariedade ao que se determina nas normas gerais estabelecidas pela União e em ofensa à competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, sobre os quais incluídos política de desenvolvimento urbano, planejamento, controle e uso do solo. Precedentes.
4. É inconstitucional norma de Constituição estadual pele, a pretexto de organizar e delimitar competência de seus respectivos Municípios, ofendido o Supremo Tribunal Federal Documento assinado eletronicamente pelo(a) Min. Cármen Lúcia, conforme o Art. 205, § 2º, do CPC. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 1A56-F8C3-5EAF-0687 e senha 1A41-C371-69E2-3044 Supremo Tribunal Federal Inteiro Teor do Acórdão - Página 1 de 27 Ementa e Acórdão ADI 6602 / SP princípio da autonomia municipal, consoante o art. 18, o art. 29 e o art. 30 da Constituição da República. Precedentes.
5. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida e julgada procedente para declarar inconstitucionais os §§ 1º a 4º do inc. VII do art. 180 da Constituição do Estado de São Paulo.
ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Virtual do Plenário, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, em conhecer da presente ação direta e, no mérito, julgar procedente o pedido para declarar inconstitucionais os §§ 1º a 4º do inc. VII do art. 180 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do voto da Relatora. Sessão Virtual de 4.6.2021 a 11.6.2021. Brasília, 14 de junho de 2021. Ministra CÁRMEN LÚCIA Relatora"

Do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG:

Seguem anexas a este Parecer cópia de Ementas de alguns julgados, bem recentes, a respeito do tema.

Isto demonstra ainda mais a viabilidade e legalidade da desafetação de bem público de uso especial do povo, como esta Área Institucional, desde que ocorra motivação e exista interesse público.

Vale dizer que a área que o Município receberá do particular, em troca da Área Institucional, atualmente, terá também uma destinação para a mesma finalidade, pois terá um uso especial, como informou o Poder Executivo Municipal.

2.6 - DA EMENDA APRESENTADA PELOS VEREADORES:

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CF e Art. 50 Parágrafo Único da LOM.

No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CF/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 50 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CF/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes. Não está havendo aumento de despesas.

A Emenda visa tão somente deixar expressamente no texto da futura Lei que o imóvel do particular está gravado com Hipoteca de Primeiro Grau em favor do próprio Município, em garantia quanto à execução das obras de infraestrutura do Loteamento onde se encontra a já citada Área Institucional.

Entendemos que não faz sentido o Município receber em troca de um imóvel seu, um outro que está gravado de Hipoteca em seu favor.

A intenção dos Vereadores é prever que a permuta somente se concretizará após a baixa da referida hipoteca, com consequente averbação no Registro do imóvel.

Portanto, legal e constitucional a Emenda apresentada.

Se a Emenda e o Projeto de Lei em estudo são legais e constitucionais, cabe a cada parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a desafetação e alienação ora pretendidas, com ou sem o texto da Emenda apresentada.

Conclusão:

Diante do exposto, **pela Juridicidade, Legalidade e Constitucionalidade do Projeto de Lei nº EM 185/2022, bem como da Emenda apresentada a ele.**

Sala das Comissões, 17 de abril de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:79D51173

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 52-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 52/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 237.407,00***.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 03/04/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 52/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 04/04/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

Informou o Setor de Planejamento do Executivo que este crédito suplementar é solicitado para fins de aquisição de diversos equipamentos para a Atenção Básica, para as Unidades de Saúde, atendendo Emenda Parlamentar da Deputada Greyce Elias.

Esclareceu ainda, que os materiais a serem adquiridos estarão em conformidade com o permitido pela Emenda Parlamentar.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado do Exercício Financeiro de 2022, conforme previsto em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 52/2023.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:F8BA7FEB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 53-2023 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 53/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 60.000,00***.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 03/04/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 53/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 04/04/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo este Crédito Adicional é solicitado com o objetivo de atender ao pedido da Associação beneficiária de Emenda Parlamentar Impositiva, Associação Sara Aparecida, que solicita alteração na forma de parte do repasse a ser recebido. Esclareceu ainda, que o valor total da Emenda é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). De acordo com ofício n° 011/2023, enviado pela entidade, parte deste valor deverá ser utilizado para aquisição de materiais permanentes em substituição aos que se encontram em situação precária.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da dotação prevista em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão: Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 53/2023.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:6D9CDCBA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 54-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 54/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.360.000,00***.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 03/04/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 54/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 04/04/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

Informou o Setor de Planejamento do Executivo que este Crédito Suplementar é solicitado para fins de reforço da dotação para manutenção da UPA 24 HORAS. Será utilizado o recurso de tendência ao excesso de arrecadação previsto no Art. 7°, Inciso III da Resolução n° 8.348/2022 da Secretaria Estadual de Saúde, considerando que a UPA de Lagoa da Prata passará a receber R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) mensais, para custeio de despesas.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da Tendência ao Excesso de Arrecadação descrito em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 54/2023.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:496840FF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 56-2023 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 56/2023, que ***Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 20.000,00***.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 10/04/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 56/2023 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 11/04/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo este Crédito Especial é solicitado atendendo ao pedido da instituição beneficiária de Emenda Impositiva: Banda de Música Lira São Carlos. A instituição solicita alteração na forma de repasse de Subvenção Social para Auxílios, para que seja possível adquirir instrumentos musicais, considerando a demanda atual.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da dotação prevista em seu Art. 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 56/2023.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:CC79C5C9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002-2023 - MESA DIRETORA - REGULAMENTA ASSINATURAS DIGITAIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Regulamenta a utilização de Certificado Digital e Assinaturas Digitais por parte dos Vereadores, para assinatura de documento eletrônico, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA aprovou e eu, Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1° A assinatura digital com utilização de Certificado Digital, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, será regulamentada por esta Resolução.

Art. 2º A assinatura digital do (a) Presidente (a) será do tipo qualificada, conforme disposto no §2º do Art. 5º da "Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020", enquanto que, para os demais vereadores, será exigida assinatura com nível avançada nos termos da mencionada lei.
§1º Para atendimento ao disposto no **Caput** deste artigo, fica a Câmara Municipal autorizada a arcar com os custos para aquisição do certificado digital para o(a) Presidente.
§2º Para atendimento ao disposto no **Caput** deste artigo, os demais vereadores deverão providenciar o cadastro na plataforma Gov.br (www.gov.br) e proceder à assinatura da forma digital ali disponibilizada.
§3º O Vereador, caso queira, poderá ser auxiliado por Empregado Público da Câmara, na assinatura de documento eletrônico na plataforma citada no §2º, do Art. 2º desta Resolução.
§4º É vedado ao Vereador compartilhar sua senha e código de acesso à plataforma Gov.br.

Art. 3º É facultado aos demais vereadores optarem pela assinatura qualificada, através de Certificado Digital, ficando a aquisição do Certificado Digital, neste caso, sob suas expensas.
§ 1º É vedado ao Vereador deixar o **token-USB** de seu Certificado Digital, com Empregado Púbico desta Casa, para que este assine documento eletrônico.
§ 2º É vedado ao Vereador informar as senhas PIN e PUK do Certificado Digital a qualquer Empregado Público desta Casa.
§ 3º As proibições previstas nos §§ 1º e 2º deste Artigo não se aplicam ao Certificado Digital de uso do Vereador que esteja no exercício da Presidência da Câmara, quando utilizado em documentos referentes à parte administrativa.

Art. 4º Os Empregados Públicos da Câmara ficam autorizados a realizar treinamento da plataforma Gov.br e do Certificado Digital, quando for o caso, ao Vereador que necessitar.

Art. 5º A partir da entrada em vigência desta Resolução, todas as matérias legislativas e seus respectivos documentos tramitarão exclusivamente da forma eletrônica, não sendo autorizada a assinatura física e digitalização posterior.

Art. 6° As despesas decorrentes desta Resolução, correrão a conta de dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 7° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de abril de 2023.

TONINHO DA LAJE
Presidente

PAVIO CAROL CASTRO
Vice-Presidente 1ª Secretária

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos este Projeto de Resolução visando regulamentar a utilização dos Certificados Digitais e assinatura digital de documentos eletrônicos na Câmara Municipal.

A regulamentação é necessária para que a utilização dos certificados e assinaturas eletrônicas se deem da melhor maneira possível, dentro da Legalidade e da Moralidade.

Os Processos Eletrônicos cada vez mais ganham espaço nos órgãos públicos e nesta Casa Legislativa não é diferente, como ocorreu com a entrada em vigor do Novo Regimento Interno Desta Casa, por isso, a necessidade de se regulamentar a forma de assinatura destes documentos.

Optamos por escolher o meio mais seguro e economicamente viável ao Poder Legislativo, por isso a opção pelo portal Gov.br que fornece uma assinatura eletrônica verificável e segura, a diferença se dá quanto ao (a) Presidente do Poder Legislativo Municipal, pois este é o responsável legal pela Câmara, nos termos do Art. 42 do Regimento Interno, justificando-se assim a aquisição de um Certificado Digital para que as assinaturas sejam do nível qualificada, conforme exige a legislação federal.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de abril de 2023.

TONINHO DA LAJE
Presidente

PAVIO CAROL CASTRO
Vice-Presidente 1ª Secretária

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:B9DF8603

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI CM 06-2023 - HERMANO E TONINHO - BULLYING

PROGRAMA DE LEI Nº CM 6, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Prevenção e Combate à Intimidação Sistemática – Bullying nas unidades escolares da rede pública e privada no município de Lagoa da Prata.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no Município de Lagoa da Prata o Programa de Prevenção e Combate à Intimidação Sistemática – Bullying nas unidades escolares da rede pública e privada, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 13.185/2015.
Parágrafo Único: O Programa de Prevenção e Combate à Intimidação Sistemática – Bullying de que trata o caput deste artigo, deverá ser realizado durante todo ano letivo.
Art. 2º A prática da intimidação sistemática – Bullying, consiste em um conjunto de violências que se repetem por algum período, compondo-se de agressões verbais, físicas e psicológicas feitas por pessoa ou grupo que humilham, intimidam e traumatizam a vítima conforme disposto no Art. 2° Lei nº 13.185/15.
§1° Há intimidação sistemática na rede mundial de computadores (Cyberbullying), quando são utilizados instrumentos que lhe são

próprios, para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial, ocasionando danos profundos, como a depressão, distúrbios comportamentais e até o suicídio.
§2° Este programa, busca prevenir e combater a prática da intimidação sistemática – Bullying nas escolas da rede pública e privada, através de palestras com psicólogos do Município e profissionais da Educação, já pertencentes ao quadro, proporcionando um robusto apoio ao combate da violência na escola, com habilidades específicas capazes de resgatar a autoestima dos alunos através do diálogo, orientando as vítimas de intimidação, recuperando sua autoestima para que não sofram prejuízos em seu desenvolvimento escolar.
Art. 3º As ações preventivas e educativas de Prevenção e Combate à Intimidação Sistemática – Bullying terão como objetivos:
I – Promover debates entre os munícipes e os diversos segmentos da sociedade, através da escola, congregando entidades públicas e privadas como associações, cooperativas, empresas, escolas, universidades, órgãos públicos, entre outros;
II – Disseminar e conscientizar sobre os conceitos e a importância da prevenção e do combate ao bullying;
III – Implementar e disseminar campanhas de educação, conscientização e informação;
IV – Instituir práticas de conduta e orientação de pais, familiares e responsáveis diante da identificação de vítimas e agressores;
V – Integrar os meios de comunicação de massa com o intuito de promover a conscientização do problema e forma de preveni-lo e combatê-lo;
VI – Promover a cidadania, a capacidade empática e o respeito a terceiros, nos marcos de uma cultura de paz e tolerância mútua;
VII – Dar assistência psicológica, social e jurídica às vítimas e aos agressores;
§ 1º Durante a realização do projeto, poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades curriculares:
I – Palestras, simpósios e congressos, sem onerar o Município, utilizando-se dos profissionais que compõe o quadro, alunos e espaço físico das próprias escolas;
II – Apresentações artísticas e culturais;
III – Distribuição de panfletos, cartazes, cartilhas informativas e assemelhados, confeccionados pelos próprios alunos, com apoio da escola, a partir de material didático já disponível no âmbito escolar;
IV – Concursos públicos a serem realizados no ambiente escolar da rede pública ou privada, que podem ser desenvolvidos através de:
a) Redação escolar;
b) Peças de teatro;
c) Confecção de cartazes e maquetes;
d) Entrevistas;
e) Demais formas de apresentação de trabalho escolar;
§ 2º As atividades descritas no parágrafo anterior, poderão, ainda, ser realizadas pelo Poder Público, por Instituições de Ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil, isoladamente ou em parceria.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada, celebrar parcerias com a Guarda Civil Municipal e polícias estaduais para a realização de ações preventivas e educativas, bem como para alinhar as ações de policiamento escolar e na elaboração de protocolos de segurança em casos de incidência de ataques, denúncias de possíveis ataques e comportamentos suspeitos por parte de discentes.
Art. 4º Da mesma forma, os familiares poderão ser chamados a participar da vida escolar, com o objetivo de contribuir de forma significativa para a mudança de comportamento, já que a família é a base da sociedade, o alicerce e a primeira escola na vida de qualquer ser humano.
Art. 5º Este projeto deve fazer parte do calendário escolar do Município, sem prejuízo às demais atividades curriculares desenvolvidas.
Art. 6º É dever do estabelecimento de ensino assegurar medidas de conscientização, prevenção e combate ao Bulliyng, durante todo o ano letivo, seja através de ciclos de palestras, entrevistas e acompanhamento de membros da comunidade escolar, que estejam envolvidos em situações assim identificadas.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de abril de 2023.

TONINHO DA LAJE
Vereador do Cidadania
Presidente

HERMANO FOFÃO
Vereador do Cidadania

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o ambiente escolar é responsável por contemplar o desenvolvimento cognitivo, pessoal e social, infelizmente também abre espaço para práticas de violências que podemos resumir em Bullying. Tal violência afeta tanto os alunos como os professores e familiares, criando um ambiente de difícil convivência na escola e em suas casas.

Uma vítima de Bullying que não recebe o acompanhamento adequado na juventude, acaba sentindo-se sem seu lugar no mundo, carrega a solidão e sua baixa autoestima para fase adulta, onde encara obstáculos para se socializar com os demais, consequentemente dificultando seu futuro como o seu convívio em família, disputar uma vaga de emprego, falar em público e problemas em um relacionamento.

A prática do Bullying gera consequências graves e insegurança ao futuro dos jovens e muitas vezes levando-os a depressão e até mesmo ao suicídio. Importante ressaltar que o medo também leva a raiva, a raiva leva ao ódio e o ódio leva a violência.

Com um problema tão dinâmico que já existe no mundo a muito tempo, percebo a importância do assunto ser melhor trabalhado e combatido continuamente em nosso município.

Vale destacar que infelizmente os casos de ataques em escolas no mundo, e também no Brasil tem se tornado cada vez mais comuns, e várias vidas já foram perdidas, tanto de alunos, como professores, e isso tem afetado a toda a comunidade escolar, a qual está traumatizada com estes ataques, inclusive com profissionais tendo que se afastar das salas de aulas por medo ou traumas emocionais, e outros tantos deixando a carreira por medo.
Lamentavelmente o Brasil vivenciou casos graves como os ataques de Aracruz, Sobral, Suzano, Realengo e por último este em São Paulo, na Escola Estadual Thomázia Montoro, e diante disso, urge trabalharmos nossas crianças e adolescentes de uma forma preventiva e pedagógica para evitarmos mais mortes de inocentes, e trazer a paz de outrora para as nossas escolas.

Por fim, já é sabido que a GCM de Lagoa da Prata, através do Comandante Uilian realizava ações de prevenção e combate ao Bullying, através de palestras educativas, e que por falta de recursos humanos estas ações foram paralisadas temporariamente.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 17 de abril de 2023.

TONINHO DA LAJE
Presidente

HERMANO FOFÃO
Vereador do Cidadania

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:E0C662E7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PLC EM 4-2023 - ALTERA LEI Nº 03-1991 - EXTINGUE CARGOS E COLOCA CARGOS EM EXTINÇÃO

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:
Projeto de Lei Complementar EM nº 4/2023 que Altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 20/03/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e Parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 4/2023, com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora lido na Reunião das Comissões do dia 21/03/2023, onde iniciamos a análise de seu texto, bem como discussão dos Vereadores a respeito.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo está em consonância com os dispositivos dos atos normativos mencionados, podendo ser considerado legal quanto a este aspecto.

No entanto, há algumas irregularidades que poderão ser corrigidas quando da elaboração da Proposição de Lei ou por meio de Emendas, como por exemplo, o fato de que não há, expressamente, um dispositivo alterando o texto da LCM 03/1991, divergindo do texto da Ementa do Projeto, mas tão somente a declaração de extinção de cargo e a colocação de outros em extinção, sem contudo, alterar algum texto da LCM 03/1991.

2 - No mérito:

O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que Altera a Lei Complementar 003, de 22 de Maio de 1991. O presente projeto de lei visa otimizar a gestão de pessoal e aumentar a eficiência do serviço público, extinguindo e colocando em extinção cargos que desempenham atividades-meio, e permitindo que essas atribuições sejam transferidas para a execução indireta por meio da terceirização.

As atividades-meio não envolvem tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; nem tampouco estão relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção. Para essas atividades, prevalece a regra do concurso público prevista no art. 37, II, da Constituição da República.

Prevalece também a regra do concurso público para as atribuições próprias das categorias funcionais, exceto quando se tratar de cargo extinto, conforme prevê o art. 3º, inciso IV do Decreto nº 9.507/18.

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:
(...)
*IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou **quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal** (BRASIL, 2023, **destacamos**).*

Vê-se, portanto, que a execução indireta de atividades previstas nos quadros públicos deverá ser precedida de extinção total ou parcial dos cargos. Nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) conforme se verifica na consulta e julgado abaixo:
EMENTA CONSULTA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA. PESSOA FÍSICA. TERCEIRIZAÇÃO. OBSERVÂNCIA DAS HIPÓTESES DE VEDAÇÃO. ATRIBUIÇÃO INERENTE À CARGO EXISTENTE NO PLANO DE CARGOS DA ENTIDADE. CARGO VAGO. IMPOSSIBILIDADE. REGISTRO DA COTA PATRONAL DEVIDA AO INSS. ELEMENTO DE DESPESA Nº 47. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS. NÃO INCLUSÃO PARA AFERIÇÃO DOS LIMITES DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO. SERVIÇO DE ENGENHARIA. ART. 24, I, DA LEI Nº 8.666/93.
1. É vedada a execução indireta, por pessoa física ou jurídica, de serviços inerentes à categoria funcional abrangida pelo plano de cargos da autarquia, ***excepcionadas as disposições legais em contrário e as situações de extinção parcial ou total dos cargos, mesmo que existam postos vagos****.*
2. Conforme posicionamento vigente e consolidado na resposta dada à Consulta nº 836946, deve ser utilizado o código estruturado 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas – para classificação e registro da cota patronal devida ao INSS, de responsabilidade da Administração Pública, incidente sobre o valor bruto do contrato de prestação de serviços por terceiros – pessoa física, sem vínculo empregatício, e desde que essa contratação se enquadre como terceirização lícita.
3. O encargo patronal devido pela Administração na contratação de serviços de pessoa física não deve ser incluído na apuração dos limites que permitem a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de inobservância do princípio constitucional da isonomia, nos termos do art. 3º, caput, do mesmo diploma.
4. A contratação direta de pessoa física, por dispensa de licitação, para a prestação de serviço de engenharia, com fundamento no pequeno valor, deve observar o limite atualizado do art. 24, I, da Lei nº 8.666/93.

REPRESENTAÇÃO. SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS. TERCEIRIZAÇÃO. BENS E SERVIÇOS COMUNS. PREGÃO PRESENCIAL. IMPROCEDÊNCIA. 1. As normas da Lei nº 6.019/74 relativas à terceirização de serviços aplicam-se à administração direta e às autarquias e fundações públicas no que concerne às atividades que não compreendam o exercício de parcela do poder estatal, estando vedada para as funções que: a) envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; b) sejam consideradas estratégicas para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
c) estejam relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; d) sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, ***exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal****. 2. É possível a licitação mediante pregão para bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser definidos de maneira objetiva no edital. Processo: 1084653; Natureza: REPRESENTAÇÃO; Representante: Edmundo Caetano de Faria; Órgão: Prefeitura Municipal de Quartel Geral; Partes: José Lúcio Campos, Cibele de Assis Campos; RELATOR: CONSELHEIRO CLÁUDIO COUTO TERRÃO; SEGUNDA CÂMARA – 29/4/2021.* ***Destacamos.***

Portanto, embora seja licito à Administração a execução indireta mediante terceirização é necessária a aprovação da presente projeto de lei complementar visando à extinção e colocação em extinção dos cargos nela elencados.
Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM.
Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço.
Atenciosamente,"

O Projeto de Lei Complementar em estudo visa duas situações distintas:

A primeira, por meio de seu Art. 1º, **declarar em extinção** os cargos/empregos públicos do quadro de pessoal do Município, descritos no referido dispositivo, em um total de 14 cargos/empregos.

A segunda situação, por meio de seu Art. 2º, prevê a **extinção** de alguns cargos/empregos públicos do quadro de pessoal do Município, descritos no referido dispositivo, em um total de 08 cargos/empregos, **que estão vagos**, atualmente.

Pois bem, quanto a estas situações não há dúvida quanto à constitucionalidade do Projeto de Lei Complementar em análise, pois a matéria nele tratada é de natureza administrativa do Poder Executivo, e portanto, discricionária do gestor.

Cabe ao Chefe do Poder Executivo decidir em colocar ou não determinado cargo/emprego em extinção, bem como extinguir um cargo/emprego que esteja vago.

No entanto, para se colocar um cargo/emprego em extinção, considerando que eles estão ocupados, atualmente, é necessária a edição de uma Lei Complementar para tanto.

É o que se busca com o Projeto de Lei Complementar apresentado.

Já a extinção dos cargos/empregos **vagos**, entendo que esta pode se dar por meio de Decreto, nem precisava de autorização legal para esta finalidade. Assim dispõe a Alínea b) do Inciso VI, do Art. 84 da CR/1988.

Portanto, não há dúvida quanto à constitucionalidade do Projeto de Lei Complementar em estudo.

Desta forma, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:
Diante do exposto, considerando a complexidade da matéria, os membros desta Comissão opinam pelo encaminhamento do Projeto de Lei Complementar nº EM 4/2023 para deliberação em Plenário, nos termos do Parágrafo Único do Art. 64 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2023.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:2787EF78

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PLC EM 4-2023 - ALTERA LEI Nº 03-1991 - EXTINGUE CARGOS E COLOCA CARGOS EM EXTINÇÃO

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei Complementar EM nº 4/2023 que Altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 20/03/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e Parecer o Projeto de Lei Complementar EM nº 4/2023, com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora lido na Reunião das Comissões do dia 21/03/2023, onde iniciamos a análise de seu texto, bem como discussão dos Vereadores a respeito.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo está em consonância com os dispositivos dos atos normativos mencionados, podendo ser considerado legal quanto a este aspecto.

No entanto, há algumas irregularidades que poderão ser corrigidas quando da elaboração da Proposição de Lei ou por meio de Emendas, como por exemplo, o fato de que não há, expressamente, um dispositivo alterando o texto da LCM 03/1991, divergindo do texto da Ementa do Projeto, mas tão somente a declaração de extinção de cargo e a colocação de outros em extinção, sem contudo, alterar algum texto da LCM 03/1991.

2 - No mérito:

O Prefeito assim justificou o Projeto:

"Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que Altera a Lei Complementar 003, de 22 de Maio de 1991. O presente projeto de lei visa otimizar a gestão de pessoal e aumentar a eficiência do serviço público, extinguindo e colocando em extinção cargos que desempenham atividades-meio, e permitindo que essas atribuições sejam transferidas para a execução indireta por meio da terceirização.

As atividades-meio não envolvem tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; nem tampouco estão relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção. Para essas atividades, prevalece a regra do concurso público prevista no art. 37, II, da Constituição da República.

Prevalece também a regra do concurso público para as atribuições próprias das categorias funcionais, exceto quando se tratar de cargo extinto, conforme prevê o art. 3º, inciso IV do Decreto nº 9.507/18.

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:
(...)
*IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou **quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal** (BRASIL, 2023, **destacamos**).*

Vê-se, portanto, que a execução indireta de atividades previstas nos quadros públicos deverá ser precedida de extinção total ou parcial dos cargos. Nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) conforme se verifica na consulta e julgado abaixo:
EMENTA CONSULTA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA. PESSOA FÍSICA. TERCEIRIZAÇÃO. OBSERVÂNCIA DAS HIPÓTESES DE VEDAÇÃO. ATRIBUIÇÃO INERENTE À CARGO EXISTENTE NO PLANO DE CARGOS DA ENTIDADE. CARGO VAGO. IMPOSSIBILIDADE. REGISTRO DA COTA PATRONAL DEVIDA AO INSS. ELEMENTO DE DESPESA Nº 47. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS. NÃO INCLUSÃO PARA AFERIÇÃO DOS LIMITES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. SERVIÇO DE ENGENHARIA. ART. 24, I, DA LEI Nº 8.666/93.
*1. É vedada a execução indireta, por pessoa física ou jurídica, de serviços inerentes à categoria funcional abrangida pelo plano de cargos da autarquia, **excepcionadas as disposições legais em contrário e as situações de extinção parcial ou total dos cargos, mesmo que existam postos vagos**.*
2. Conforme posicionamento vigente e consolidado na resposta dada à Consulta nº 836946, deve ser utilizado o código estruturado 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas – para classificação e registro da cota patronal devida ao INSS, de responsabilidade da Administração Pública, incidente sobre o valor bruto do contrato de prestação de serviços por terceiros – pessoa física, sem vínculo empregatício, e desde que essa contratação se enquadre como terceirização lícita.

3. O encargo patronal devido pela Administração na contratação de serviços de pessoa física não deve ser incluído na apuração dos limites que permitem a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de inobservância do princípio constitucional da isonomia, nos termos do art. 3º, caput, do mesmo diploma.
4. A contratação direta de pessoa física, por dispensa de licitação, para a prestação de serviço de engenharia, com fundamento no pequeno valor, deve observar o limite atualizado do art. 24, I, da Lei nº 8.666/93.

REPRESENTAÇÃO. SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS. TERCEIRIZAÇÃO. BENS E SERVIÇOS COMUNS. PREGÃO PRESENCIAL. IMPROCEDÊNCIA. 1. As normas da Lei nº 6.019/74 relativas à terceirização de serviços aplicam-se à administração direta e às autarquias e fundações públicas no que concerne às atividades que não compreendam o exercício de parcela do poder estatal, estando vedada para as funções que: a) envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; b) sejam consideradas estratégicas para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
c) estejam relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; d) sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, ***exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal****. 2. É possível a licitação mediante pregão para bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser definidos de maneira objetiva no edital. Processo: 1084653; Natureza: REPRESENTAÇÃO; Representante: Edmundo Caetano de Faria; Órgão: Prefeitura Municipal de Quartel Geral; Partes: José Lúcio Campos, Cibele de Assis Campos; RELATOR: CONSELHEIRO CLÁUDIO COUTO TERRÃO; SEGUNDA CÂMARA – 29/4/2021.* ***Destacamos.***

Portanto, embora seja licito à Administração a execução indireta mediante terceirização é necessária a aprovação da presente projeto de lei complementar visando à extinção e colocação em extinção dos cargos nela elencados.
Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM.
Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço.
Atenciosamente,"

O Projeto de Lei Complementar em estudo visa duas situações distintas:

A primeira, por meio de seu Art. 1º, **declarar em extinção** os cargos/empregos públicos do quadro de pessoal do Município, descritos no referido dispositivo, em um total de 14 cargos/empregos.

A segunda situação, por meio de seu Art. 2º, prevê a **extinção** de alguns cargos/empregos públicos do quadro de pessoal do Município, descritos no referido dispositivo, em um total de 08 cargos/empregos, **que estão vagos**, atualmente.

Pois bem, quanto a estas situações não há dúvida quanto à constitucionalidade do Projeto de Lei Complementar em análise, pois a matéria nele tratada é de natureza administrativa do Poder Executivo, e portanto, discricionária do gestor.

Cabe ao Chefe do Poder Executivo decidir em colocar ou não determinado cargo/emprego em extinção, bem como extinguir um cargo/emprego que esteja vago.

No entanto, para se colocar um cargo/emprego em extinção, considerando que eles estão ocupados, atualmente, é necessária a edição de uma Lei Complementar para tanto.

É o que se busca com o Projeto de Lei Complementar apresentado.

Já a extinção dos cargos/empregos **vagos**, entendo que esta pode se dar por meio de Decreto, nem precisava de autorização legal para esta finalidade. Assim dispõe a Alínea b) do Inciso VI, do Art. 84 da CR/1988.

Portanto, não há dúvida quanto à constitucionalidade do Projeto de Lei Complementar em estudo.

Desta forma, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº EM 4/2023.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2023.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:1C8C9DA4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER AGRICULTURA - PL EM - 185-2022 - DESAFETA E PERMUTA - CHÁCAR PENSILVÂNIA

PARECER

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AO EMPREGO, RENDA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 185/2022 que Autoriza o Executivo Municipal a Desafetar e Permutar Bem Público que Menciona e Emenda apresentada.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 03/10/2022.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 185/2022 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado em várias Reuniões das Comissões, no decorrer do ano passado e deste ano de 2023. A leitura de pareceres não ocorreu até a presente data não por culpa dos Vereadores, mas por culpa do próprio Poder Executivo.

Foram enviados dois ofícios solicitando informações indispensáveis para a análise do projeto, os quais somente foram respondidos no último dia 28 de março.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso IV do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo carece de algumas correções, as quais serão feitas quando da elaboração da Proposição de Lei Complementar ou por meio de Emendas.

2 - No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto:

"(*…) O presente Projeto de Lei tem como objetivo desafetar de sua atual destinação como área institucional 01, a fim de que seja permutado com outro imóvel de propriedade da V-8 Empreendimentos Imobiliários Buritis SEP LTDA, (...).*

A Área Institucional 01 situa-se dentro do Residencial Glória Maciel e é constituída de lote de terreno urbano com área de 2.749,41 m² (...), desprovido de qualquer espécie arbórea. Segundo relatório fiscal acostado, fração do imóvel está gradeado e a outra parcela tomada por campim.

Já o lote que passará a ser de propriedade do Município de Lagoa da Prata é conhecido como "Chácara Pensilvânia", com área de 2.800,00 m² (...) abriga espécies tais como palmeira-imperial, mangueira , cedro, jabuticabeira, flamboyant, bambu gigante, nogueira pecan, palmeira rabo-de-peixe, jaqueira, castanheira e jambo do Pará, conforme vistoria inclusa.

Com a permuta, será possível conferir proteção às referidas espécies, resguardando os atributos excepcionais da natureza além de seus objetivos educacionais, recreativos e científicos. Aliás, a Lei Orgânica do Município (LOM) prevê em seu Art. 173, § 1º , Inciso VII, que é atribuição do Município "proteger a fauna e a flora".

Dúvidas não restam, portanto, que o presente Projeto de Lei atende ao interesse público. Segue em anexo, avaliações dos imóveis, bem como vistoria realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA)."

Posteriormente, por meio da resposta aos ofícios enviados pelos Vereadores, assim o Executivo se posicionou:

"(...) Existe interesse de criação de um Jardim Botânico Municipal em referido local, caso seja autorizada a permuta, tendo em vista a existência de ampla variedade da flora ali existente, inclusive algumas espécies exóticas. (...) Quanto ao funcionamento ali no local de alguma secretaria, informou ainda o Secretário, que possui interesse em instalar no imóvel a Secretaria de Meio Ambiente, desde que haja viabilidade financeira para a reforma do imóvel."

Portanto, entendo que o Projeto em estudo está devidamente justificado e explicado, pois, visa desafetar a Área Institucional para permutá-la com terreno da empresa particular, para as finalidades supracitadas.

2.2 – Disposições do Código Civil a respeito dos Bens Públicos:

O Código Civil, em seu Art. 98, prescreve que são Bens Públicos aqueles do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno.

O Art. 99 do mesmo Código traz a classificação dos Bens Públicos, quanto à destinação, dividindo-os em 3 categorias distintas, vejamos:

Código Civil - Artigo 99:
"*São bens públicos:*

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como os edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real de cada uma dessas entidades."

Dando a referidos bens uma definição, de acordo com o Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, páginas 1187 e 1188, teremos que:

Bem de uso comum do povo **–** *Como deflui da própria expressão, os bens de uso comum do povo são aqueles que se destinam à utilização geral pelos indivíduos, podendo ser federais, estaduais ou municipais.*

Uso especial *– Bens de uso especial são aqueles que visam à execução dos serviços administrativos e dos serviços públicos em geral. A denominação não é muito precisa, mas indica que tais bens*

constituem o aparelhamento material da Administração para atingir os seus fins. Da mesma forma que os de uso comum do povo, podem ser federais, estaduais ou municipais.
***Bens dominicais** – O novo Código Civil alargou um pouco o conceito, substituindo a alusão à União, dos Estados e Municípios pela expressão, pessoas jurídicas de direito público (Art. 99, III), à evidência mais abrangente e compatível com a própria ideia de bens públicos traduzida no Art. 98.*

A noção é residual, porque nessa categoria se situam todos os bens que não se caracterizem como de uso comum do povo ou de uso especial. Se o bem, portanto, serve ao uso público em geral, ou se se presta à consecução das atividades administrativas, não será enquadrado como dominical.

Desse modo, são bens dominicais as terras sem destinação pública específica (entre elas, as terras devolutas, adiante estudadas), os prédios públicos desativados, os bens móveis inservíveis e a dívida ativa. Esses é que constituem objeto de direito real ou pessoal das pessoas jurídicas de direito público."

Portanto, os bens públicos se dividem quanto à destinação, em 3 categorias bem distintas.

2.3 – Da Alienabilidade Condicionada do Bem Público:

O Art. 100 do Código Civil, dispõe:

"Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial ***são inalienáveis**, **enquanto conservarem a sua qualificação**, na forma que a lei determinar."*

Resta claro, portanto, segundo a norma legal acima descrita, que os Bens Públicos são, por natureza, típica e específica, alienáveis, mas na forma que a Lei determinar.

Assim sendo, o Código Civil, segundo o Professor José dos Santos Carvalho Filho, positivou o Princípio da Alienabilidade Condicionada dos bens públicos, que passa a valer, a influir e a gerar consequências em todas as relações jurídicas relativas a essa matéria. Diante do exposto, questiona-se: São portanto, absolutamente alienáveis os bens públicos? Ou absolutamente inalienáveis? Não podem jamais ser vendidos, permutados ou doados?

O Art. 100 do Código Civil estabeleceu como regra, a alienabilidade condicionada dos bens públicos, como vimos acima, com a seguinte ressalva: ***"... enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar"***.

A obscura redação deste dispositivo tem propiciado dúvidas, por dar a entender que tais bens não podem passar do domínio público para o particular.

Na realidade isso não ocorre. **Os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, desde que a Administração satisfaça certas condições prévias para sua transferência ao domínio privado ou a outra entidade pública.**

O que a Lei Civil pretende dizer é que os bens públicos são inalienáveis enquanto guardarem sua qualificação, ou seja, enquanto destinados ao uso comum do povo ou a fins administrativos especiais, isto é, enquanto tiverem afetação pública, destinação pública específica.

Exemplificando: um edifício público não pode ser alienado, enquanto tiver essa destinação, mas poderá ser vendido, doado ou permutado desde o momento em que seja, por lei, desafetado da destinação originária que tinha e traspassado para a categoria de bem dominical, isto é, do patrimônio disponível do Município.

Vários doutores em Direito também entendem que qualquer bem público pode ser alienado, inclusive os de uso comum do povo vejamos:

Diógenes Gasparini, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Saraiva, pag. 339 - *"Os bens de uso comum, enquanto guardarem essa consagração, são inalienáveis, ou seja, não podem ser vendidos, trocados ou doados. Perdida essa destinação por uma fato (abandono de álveo pelas águas), ou um ato (lei), a alienação torna-se possível conforme dispõe o Art. 100 do C.C. (...).* ***Destarte, se desafetado, por lei, os do uso comum e nos termos e condições da lei autorizadora, qualquer bem dessa espécie pode ser alienado."***

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Atlas, 1998, pag. 445 - *"Com relação aos bens de uso comum e de uso especial, nenhuma lei estabelece a possibilidade de alienação; por estarem afetados a fins públicos, estão fora do comércio jurídico de direito privado, não podendo ser objeto de relações jurídicas regidas pelo Direito Civil, como compra e venda, doação, permuta, hipoteca, locação, comodato.* ***Para serem alienados pelos métodos de direito privado, têm de ser previamente desafetados, ou seja, passarem para a categoria de bens dominicais, pela perda de sua destinação pública. Vale dizer que a inalienabilidade não é absoluta."***

José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 28ª Edição, Editora Atlas, pág. 1193, dispõe: *"É comum ouvir-se que os bens públicos têm como característica a inalienabilidade. Na verdade, porém, a afirmação não resulta de análise precisa sobre o tema. Se é certo que, em algumas situações especiais, os bens públicos não podem ser alienados, não é menos certo que, na maioria das vezes, podem ser alteradas tais situações de modo a tornar possível a alienação.*

(...) O novo Código Civil disciplinou a matéria com maior precisão e exatamente nos termos que deduzimos acima. (...)

Emana de tais preceitos que a regra é a alienabilidade na forma em que a lei dispuser a respeito, atribuindo-se a inalienabilidade somente nos casos do Art. 100, e assim mesmo enquanto perdurar a situação específica que envolve os bens.

(...) Enfim, vale a pena concluir formulando a seguinte indagação: como se pode caracterizar os bens públicos com a marca da inalienabilidade, se a própria Lei nº 8.666/1993 (o Estatuto de Contratos e Licitações) destina capítulo no qual regula, entre os Arts. 17 a 19, exatamente as alienações de bens públicos móveis e imóveis? Só por aí se vê que não há inalienabilidade, mas sim alienabilidade sujeita às condições alinhadas na referida disciplina normativa."
Destarte, diante das exposições retro, qualquer bem público, de qualquer categoria, pode ser alienado, desde que satisfaça certas condições prévias para sua transferência, principalmente a desafetação.

2.4 – DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA A ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS:

A alienação de bens da Administração Pública, requer a satisfação de determinadas exigências, tais como: desafetação, existência de interesse público devidamente comprovado e justificado, avaliação e autorização legislativa, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Passo a discorrer sobre cada uma delas, auxiliado pela Doutrina pátria que nos fomenta com seus ricos conhecimentos:

a) **Desafetação:**

Desafetar é passar um bem de uma das categorias (uso comum do povo ou uso especial) para a categoria dos bens dominicais, pela perda de sua destinação pública.

Isto é, antes de ser alienado, para que possa ser passível desta, é preciso que cada bem específico, por Lei, seja retirado de sua condição (uso comum ou especial) e incluído na categoria de bem dominical.

Este requisito legal restará atendido, pois o Projeto de Lei em análise visa justamente a Desafetação do Bem Imóvel, ou seja, de um imóvel destinado a Área Institucional, para aliená-lo, posteriormente.

É imprescindível a prévia desafetação visto que o imóvel está afetado como Bem de Uso Especial, sendo Área Institucional, sendo, portanto, inalienável, se não for desafetado.

b) – Avaliação:

Visa determinar o valor real ou o preço do imóvel a ser alienado.

O Art. 17, I, "b", da Lei nº 8.666/93, determina que seja feita uma avaliação prévia nos bens imóveis da Administração a serem alienados.
O Projeto em questão veio acompanhado de laudos de avaliação, confeccionados por profissionais competentes da área imobiliária, satisfazendo portanto, ao requisito ora comentado.

c) Autorização Legislativa:

Esta é condição essencial, sem a qual não se permitirá a alienação de imóveis da Administração Pública, e somente será concedida caso o Projeto de Lei ora analisado seja aprovado.

d) Interesse Público:

O **requisito primordial e indispensável** para a alienação de um bem público (uso comum, especial ou dominical) é a **existência do interesse público devidamente justificado.**

Segundo Hely Lopes Meirelles, ob. Cit.), o **interesse público** deve ser entendido como **"aquelas aspirações ou vantagens licitamente almejadas por toda a comunidade administrada, ou por uma parte expressiva de seus membros".**

Quanto à caracterização do interesse público, trago à luz os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Melo, in Curso de Direito Administrativo, editora Malheiros, 13ª ed, 2.000, p. 57:

"*Em rigor, o necessário é aclarar-se o que está contido na afirmação de que interesse público é o interesse do todo, do próprio corpo social, para precatar-se contra o erro de atribuir-lhe o status de algo que existe por si mesmo, dotado de existência autônoma."*

Destarte, jamais se pode olvidar de que o interesse público é o objetivo certo e inafastável de qualquer ato administrativo, ele é que predomina e tem primazia especial.

Portanto, cabe a análise quanto à importância e conveniência da permuta pretendida. Se esta, atende aos interesses da coletividade.

2.5 – DA DESAFETAÇÃO DE BEM DE USO ESPECIAL DO POVO – ÁREA INSTITUCIONAL / FUNDAMENTAÇÃO / INTERESSE PÚBLICO:

Havia dúvida quanto à possibilidade de se desafetar Área Institucional para futura alienação.

É verdade que a Lei Nacional nº 6.766/1979, em seu Art. 17, veda ao Loteador, a partir da aprovação do loteamento, alterar a destinação das áreas públicas. Há um raciocínio que, por lógica, o Poder Público também estaria proibido de alterar esta destinação de forma arbitrária, sem amplas e razoáveis justificativas.

O que vem prevalecendo é que havendo justificativa, motivação e interesse público é possível a desafetação de bens públicos tanto de uso comum do povo, quanto de uso especial, como as Áreas Institucionais.

A Jurisprudência é predominante neste sentido, vejamos:

Do Supremo Tribunal Federal – STF:

"14/06/2021 – PLENÁRIO
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.602 SÃO PAULO
RELATORA: MIN. CÁRMEN LÚCIA
REQTE.(S): PROCURADORIA-GERAL DA REPUBLICA
INTDO.(A/S): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO D E SÃO PAULO
ADV.(A / S): SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO URBANÍSTICO. PLANEJAMENTO E USO DO SOLO URBANO. §§ 1º A 4º DO INC. VII DO ART. 180 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. RESTRIÇÕES AOS MUNICÍPIOS PARA A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS DEFINIDAS EM PROJETOS DE LOTEAMENTO COMO ÁREAS VERDES OU INSTITUCIONAIS. OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE ENTRE UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE DIREITO URBANÍSTICO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DOS MUNICÍPIOS PARA TRATAR DE MATÉRIA DE INTERESSE LOCAL. OFENSA AOS INCS. I E III DO ART. 30 E ART. 182, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL RECONHECIDA.
1. É direta a contrariedade à repartição de competência legislativa traçada pela Constituição da República, ainda que essa análise se ponha em pauta o cotejo das normas infraconstitucionais. Precedentes.
2. Os Municípios têm competência para legislar sobre assuntos de interesse local compreendendo o ordenamento territorial, o planejamento urbano e a fiscalização de áreas de uso e ocupação do solo. Precedentes.
3. É formalmente inconstitucional norma estadual pela qual se dispõe sobre direito urbanístico em contrariedade ao que se determina nas normas gerais estabelecidas pela União e em ofensa à competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, sobre os quais incluídos política de desenvolvimento urbano, planejamento, controle e uso do solo. Precedentes.
4. É inconstitucional norma de Constituição estadual pele, a pretexto de organizar e delimitar competência de seus respectivos Municípios, ofendido o Supremo Tribunal Federal Documento assinado eletronicamente pelo(a) Min. Cármen Lúcia, conforme o Art. 205, § 2º, do CPC. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 1A56-F8C3-5EAF-0687 e senha 1A41-C371-69E2-3044 Supremo Tribunal Federal Inteiro Teor do Acórdão - Página 1 de 27 Ementa e Acórdão ADI 6602 / SP princípio da autonomia municipal, consoante o art. 18, o art. 29 e o art. 30 da Constituição da República. Precedentes.
5. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida e julgada procedente para declarar inconstitucionais os §§ 1º a 4º do inc. VII do art. 180 da Constituição do Estado de São Paulo.
ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Virtual do Plenário, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, em conhecer da presente ação direta e, no mérito, julgar procedente o pedido para declarar inconstitucionais os §§ 1º a 4º do inc. VII do art. 180 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do voto da Relatora. Sessão Virtual de 4.6.2021 a 11.6.2021. Brasília, 14 de junho de 2021. Ministra CÁRMEN LÚCIA Relatora"

Do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG:

Seguem anexas a este Parecer cópia de Ementas de alguns julgados, bem recentes, a respeito do tema.

Isto demonstra ainda mais a viabilidade e legalidade da desafetação de bem público de uso especial do povo, como esta Área Institucional, desde que ocorra motivação e exista interesse público.

Vale dizer que a área que o Município receberá do particular, em troca da Área Institucional, atualmente, terá também uma destinação para a mesma finalidade, pois terá um uso especial, como informou o Poder Executivo Municipal.

2.6 - DA EMENDA APRESENTADA PELOS VEREADORES:

DO PODER DE EMENDA DO PARLAMENTAR:

O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal como já dissemos.

Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I da CF e Art. 50 Parágrafo Único da LOM.
No entanto, vale dizer que o poder de emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.

Para emendar projetos de lei desta natureza os parlamentares devem obedecer aos seguintes requisitos:

1 – Nos projetos de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo o Vereador não pode ensejar aumento de despesas por meio de suas Emendas (Art. 63, Inciso I, da CF/88; Art. 68, I, da CE; e Parágrafo Único do Art. 50 da LOM);

2 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CF/88);

3 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.

A Emenda apresentada não é estranha nem impertinente à matéria do Projeto original.

Não está havendo usurpação de funções, nem ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes. Não está havendo aumento de despesas.

A Emenda visa tão somente deixar expressamente no texto da futura Lei que o imóvel do particular está gravado com Hipoteca de Primeiro Grau em favor do próprio Município, em garantia quanto à execução das obras de infraestrutura do Loteamento onde se encontra a já citada Área Institucional.

Entendemos que não faz sentido o Município receber em troca de um imóvel seu, um outro que está gravado de Hipoteca em seu favor.

A intenção dos Vereadores é prever que a permuta somente se concretizará após a baixa da referida hipoteca, com consequente averbação no Registro do imóvel.

Portanto, legal e constitucional a Emenda apresentada.

Se a Emenda e o Projeto de Lei em estudo são legais e constitucionais, cabe a cada parlamentar analisar se é de interesse público ou não, a desafetação e alienação ora pretendidas, com ou sem o texto da Emenda apresentada.

Conclusão:

Diante do exposto, **pela Aprovação do Projeto de Lei nº EM 185/2022, bem como da Emenda apresentada a ele.**

Sala das Comissões, 17 de abril de 2023.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

LEANDRO BIBIANO
Membro

CICI
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:4D58D242

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA - AO PL EM 185-2022 - DESAFETAÇÃO E PERMUTA - CHÁCARA PENSILVÂNIA - 2023

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Lagoa da Prata:

Servimo-nos da presente para apresentar ao Projeto de Lei nº EM 185/2022 que "Autoriza o Executivo Municipal a Desafetar e Permutar Bem Público que Menciona" a seguinte Emenda:

EMENDA ÚNICA – ADITIVA – Acrescenta-se Parágrafo Único ao Art. 2º do Projeto de Lei EM 185/2022, com a seguinte redação:

Art. 2º (…)

Parágrafo único. A autorização para a permuta prevista nesta Lei somente produzirá efeitos após a baixa ou cancelamento da Hipoteca de Primeiro Grau lançada sobre o imóvel de propriedade da empresa V-8 Empreendimentos Imobiliários Buritis SPE Ltda, a qual se encontra averbada no Serviço de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata.

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos esta Emenda com o objetivo exclusivo de fazer constar no texto do Projeto a previsão de que a permuta só se realize após a baixa ou cancelamento da Hipoteca de Primeiro Grau que há sobre o imóvel da empresa particular que permutará seu imóvel com o Município.

Vale dizer que não veio nenhuma informação neste sentido por parte do Poder Executivo na justificativa do projeto em estudo. A Assessoria Jurídica desta Casa é que observou este gravame ao analisar a Certidão de Registro do Imóvel, que acompanhou o projeto.

Entendemos que não faz sentido o Município permutar um imóvel de sua propriedade com outro de particular, sendo que o imóvel deste está gravado com uma Hipoteca de Primeiro Grau, a qual tem por objetivo garantir a execução de obras de infraestrutura do loteamento onde se localizam os imóveis a serem permutados.

Por isso, apresentamos esta Emenda.

Contamos com o apoio das Senhoras e Senhores Vereadores para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2023.

LISA MIRANDA
Vereadora do Cidadania

CAROL CASTRO
Vereadora do PSB

SARGENTO WASHINGTON
Vereador do Avante

HERMANO FOFÃO
Vereador do Cidadania

SONINHA
Vereadora do MDB

CICI
Vereador do MDB

PAVIO LEANDRO BIBIANO
Vereador do PV Vereador do PSD

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:74923524

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI 57-2023 - AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL (SAAE)

PROJETO DE LEI Nº 57, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza aquisição de Imóvel pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-SAAE/LP.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata – SAAE/LP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.423.582/0001-84, com sede na Rua Ângelo Perillo, nº 15, Centro, autorizado a adquirir um lote de terreno urbano de nº 07 da quadra 08, com área de 183,70m² (cento e oitenta e três metros e setenta centímetros quadrados), sendo 11x16,70m, situado à Rua Paraíba, bairro Santa Eugênia, nesta cidade, conforme matrícula nº 33265, Livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa da Prata/MG.
Art. 2º Fica autorizada a lavratura de escritura e o respectivo registro imobiliário do lote de terreno urbano descrito no artigo 1º desta Lei, com a área de 183,70m² (cento e oitenta e três metros e setenta centímetros quadrados).

Art. 3º As despesas desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 14 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:CD72C2A5

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI 58-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 2.286.000,00 - REVOGA LEI Nº 3.803-2023 (PEDIDO 050-2023)

PROJETO DE LEI Nº 58, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.286.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 2.286.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta e seis mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 450.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 350.000,00
10.302.1203.8.037 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora do Domicílio
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 250.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 70.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 46.000,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 100.000,00
12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.304.1205.8.046 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Zoonoses
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 520.000,00
10.305.1205.8.047 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 500.000,00

TOTAL ..... R$ 2.286.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito suplementar especificado será utilizado o Superavit Financeiro apurado do Exercício de 2022 de recursos próprios, do bloco do FNS e recursos de Resoluções do FES – Fundo Estadual de Saúde:
2.500.000.1002 – Recursos não vinculados de impostos (Saúde) ..... R$ 450.000,00
2.600.000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS ..... R$ 350.000,00
2.621.958.0000 – 45558-X Res. 8.439/2022 – Custeio Transporte Eletivo ..... R$ 466.000,00
2.621.945.0000 – 44536-3 Res. 7.153/2020 – Vigilância em Saúde ..... R$ 1.020.000,00
TOTAL ..... R$ 2.286.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições da Lei nº 3.803, de 03 de abril de 2023.

Lagoa da Prata, 14 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:D6B7EEFF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI 59-2023 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 900.000,00 - REVOGA LEI Nº 3.805-2023 (PEDIDO Nº 039-2023 ...)

PROJETO DE LEI Nº 59, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 900.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

11.003 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Fundo Municipal de Habitação
16.482.1104.4066- Reforma e/ou Construção de Moradias
339035 – Serviços de Consultoria.....R$ 900.000,00
TOTAL ..... R$ 900.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 900.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições da Lei nº 3.805 de 03 de abril de 2023.

Lagoa da Prata, 14 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:BD04935A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATA DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA - REALIZADA EM 03/04/2023.

ATA DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 03º SESSÃO LEGISLATIVA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG (QUADRIÊNIO 2021/2024), REALIZADA EM 03/04/2023.

Aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às 20h00 minutos, teve início a 05ª Sessão Ordinária da 33° Legislatura do ano de 2023, presidida pelo Presidente Ver. Aparecido Rodrigues que solicitou o Ver. Tiago Bazolli de Moraes que fizesse a leitura de um versículo das Escrituras Sagradas. Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Ouro Fino iniciou-se os trabalhos. Dando continuidade à reunião foi entoado o Hino Nacional Brasileiro. Passando ao expediente do dia, o Presidente solicitou a todos os vereadores que assinassem a lista de presença da presente sessão. Destaca-se que o Vereador Clóvis Coldibeli não esteve presente na sessão. Assim, para suprir a ausência do Secretário da Mesa, o Presidente da Casa determinou que o Suplente de Secretário da Mesa, Vereador Fábio Anderson da Silva realizasse a leitura da pauta da sessão. A leitura da ata da sessão anterior foi dispensada, uma vez que os vereadores já haviam tido conhecimento da mesma com antecedência e não havendo objeções nem retificações foi colocada em votação, a qual foi **APROVADA POR UNANIMIDADE**. Seguindo, o Presidente da Câmara solicitou ao Diretor Geral, José Camilo da Silva Júnior, para que fizesse a leitura das correspondências recebidas na última quinzena. Logo após, o Presidente deixou a palavra livre aos Vereadores para que apresentassem suas considerações, seus requerimentos ou indicações verbais dentro do prazo regimental de cinco minutos prorrogável por mais um minuto. **O Ver. Marcos Silva de Menezes** Agradeceu ao Senhor Daniel e toda sua equipe pelos serviços prestados; Agradeceu ao Senhor Israel e sua equipe pelos serviços prestados; Solicitou ao Senhor Prefeito para verificar com a Cemig sobre a falta de energia durante as chuvas fortes no bairro dos Palomos; Solicitou ao Senhor Daniel a limpeza das ruas do bairro Palomos; Agradeceu a equipe do DMAAE pelos serviços prestados;**O Ver. José Agostinho Muroni** Informou que foi pedido para eliminar os insetos que se encontram no posto de saúde, contudo ainda não foi atendido; Informou que enviou emendas impositivas para construção do posto de saúde do bairro Caneleiras que, até o momento não foi construído, sendo assim, pediu providências ao Senhor Prefeito; Solicitou ao Senhor Prefeito mais atenção nas estradas e na ponte do bairro dos Peitudos;Que informou que aguarda que a nova direção acabe com os problemas de horas extras indevidas; **A Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto** Informou que no último domingo, dois de abril, foi realizado na Câmara Municipal a abertura da Semana Municipal de Conscientização do Autismo, em que agradece a presente de todos que participaram e e convidou a todos para participar na próxima quarta-feira, dia cinco de abril, às 19h00 na Câmara Municipal da palestra com a Psicóloga Dr. Heliodora e com a Fonoaudióloga Vitória; Informou que esteve presente na última sexta-feira durante a inauguração do vestiário do campo do bairro do alto e informa que foi construída uma sala de reuniões para o Departamento de esportes que foi contemplada com o nome do saudoso Sr. Luís Milhorini. Na oportunidade, a Vereadora agradeceu ao Ex-Deputado Charlles Evangelista pelas destinações de verbas parlamentares ao município e informou que também fora realizada a entrega de um ônibus ao Departamento de esporte; Informou que conversou com o Senhor Franscisco, oportunidade em que lhe encaminhou diversas demandas da iluminação pública do município que precisam da atenção do Departamento. Sendo que o Senhor Franscisco informou que em breve, tais problemas serão resolvidos; Informou que, a partir de segunda-feira, serão iniciadas as obras da operação tapa buracos no município de Ouro Fino; Destacou que luta pela causa animal e informou que esteve em reunião com o Senhor Prefeito Municipal e com o Chefe de Governo, Bruno Zucareli, sendo que o Poder Executivo Municipal se comprometeu a estar sanando estas demandas; Informou que o Servidor Daniel Junqueira retornou as suas atividades e deu boas vinda pela volta ao seu serviço junto ao Departamento de Trânsito; Agradeceu ao Servidores José Maria e ao Israel Vivela pelos serviços prestados na zona rural;Informou que em breve estarão sendo realizadas obras de calçamento em área úmidas em determinados trechos da estrada que liga o Distrito de Crisólia a São José do Mato e também em um determinado trecho da estrada que liga ao bairro do Taguá; **O Ver. Paulo Henrique Chiste** Informou que será votado o Projeto de Lei nº 3.370/2023 que institui a Politica Municipal de prevenção da automutilação e do suicídio no âmbito do município de Ouro Fino; Informou que está apresentando o Projeto de Lei nº 3.375 que estabelece a notificação compulsória de casos de violência autoprovocada, incluindo tentativas de suicídio e a automutilação; Informou que juntamente com a Prefeitura Municipal de Ouro Fino estará sendo realizado um estudo de viabilidade para trazer um campus da UNIFAL/MG ao Município de Ouro Fino; Informou que apresentou juntamente com os Vereadores Tiago e Vânia o Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre a concessão do título de cidadão honorário ouro-finense ao Ilmo. Sr. Sandro Amadeu Cerveira; Solicitou ao Chefe de Governo, Bruno Zucareli para que, se possível, libere as emendas impositivas para a aquisição de equipamentos para a Clinica de Fisioterapia Municipal e também os valores para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Fino; Solicitou, a pedido dos moradores, a manutenção da quadra de esportes do bairro do Alto, que se encontra em precárias condições; Informou que no dia treze de maio às 20h00, no Teatro Municipal de Ouro Fino, ocorrerá a apresentação do Palco Itália, ponte entre culturas, com entrada franca e convida a toda população para participar; **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** em aparte complementou a fala do Vereador Paulo Chiste que sobre a Unifal, dizendo estar confiante que logo terá boas notícias para a cidade de Ouro fino; Ressaltou também sobre a necessidade de realizar a manutenção da quadra do bairro do Alto, bem como da importância de trocar os equipamentos da quadra. Além disso, destacou a necessidade de trocar as cestas de basquete em todas as quadras do município, pois são poucas que dispõem desta infraestrutura; **O Ver. Francisco Carlos Maciel** Informou que esteve juntamente com o Vereador Tiago Bazolli no posto de saúde de Crisólia e verificaram que a unidade está em boas condições e que os trabalhos estão sendo bem conduzidos, a qual parabenizou aos servidores públicos; Informou que em conversa com cidadãos e com a enfermeira chefe do posto de saúde de Crisólia, não é possível entregar medicamentos de uso contínuo sem prescrição médica e sem o acompanhamento de farmacêutico. Contudo, ressaltou a vigência de legislação municipal que trata sobre a entrega domiciliar de medicamentos para pessoas com doenças crônicas catalogadas pelo Ministério da Saúde, assim, solicitou ao Departamento Municipal de Saúde para que estude a possibilidade de implantar um projeto piloto no município e atender os cidadãos que precisam de medicamentos, realizando entregas à domicílio; Deu boas vindas pela volta do Senhor Daniel Junqueira e informou que o Poder Executivo Municipal tem apurado as denúncias que tem conhecimento e apurado os fatos; Solicitou a atenção da Secretaria de Saúde para que estude a possibilidade de alocar o Centro de Convivência de Saúde Mental - CCC, a fim de ampliar o atendimento à população. Bem como, sejam tomas as medidas necessárias para implementação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS em Ouro Fino; Agradeceu ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto deOuro Fino pelos serviços prestados no bairro do São Judas; Agradeceu ao Ex-Deputado Vilson da Fetaemg pela emenda parlamentar que foi liberada ao município de Ouro Fino; Informou que estiveram em reunião com o Deputado Estadual Dr. Paulo e o Deputado Rafael Simões para discutir sobre a possibilidade de destinação de recursos para a cidade de Ouro Fino; **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** em aparte apoiou a fala do Vereador Francisco Carlos Maciel para que os medicamentos sejam entregues à domicílio para a pessoas que atendam os requisitos legais e que necessitem deste importante benefício; Informou também que durante as visitas aos Postos de Saúde constatou que na unidade do Distrito de Crisólia não possui aparelho de pressão e solicitou a atenção do Diretor Municipal da Saúde e pediu para que as metas de saúde sejam atendidas, pois algumas demandas são simples de se resolver e podem melhorar a

qualidade dos serviços; **O Ver. Francisco Carlos Maciel** complementou sua fala dizendo que o Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto deOuro Fino estará retornando os obras de duplicação da estação de tratamento de água; **O Ver. Paulo Luiz de Cantuária** Informou que a companhia que está prestando serviço para a CEMIG está demasiadamente morosa e, portanto, pretende conversar com a Senhora Vanessa, Chefe do Departamento de Engenharia e com o Senhor Prefeito Municipal sobre tais problemas; Informou que em breve estará sendo realizado obras de patrolamento em diversos bairros, tais como Ponte Preta, Ponte Branca, Almas, Pinhalzinho dos Góes e bairros adjacentes.; Solicitou ao Senhor Prefeito Municipal para que estude a possibilidade de reajustar os vencimentos dos operadores de máquinas que, tanto contribuem para o serviço público e para o bem-estar do município; Informou que em breve serão iniciados a operação tapa buracos no município de Ouro Fino; Solicitou ao Senhor Prefeito Municipal a atenção especial para realizar as obras de manutenção do asfalto dos bairros bairro Pinhalzinho e Escolinha; Informou aos moradores do bairro Pinhalzinho dos Góes que em breve a torre de telefonia celular estará em funcionamento; Que parabenizou a entrada do Senhor Francisco Carlos Ceccon, também conhecido com Chico da Farmácia, que assumiu a Diretoria Municipal de Educação; Agradeceu a todos os Setores e Departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino pelos serviços prestados lutando por uma cidade melhor; **O Ver. Francisco Carlos Maciel** em aparte complementou a fala do Vereador Paulo Luiz de Cantuária parabenizando o Senhor Francisco Carlos Ceccon e agradeceu também a atuação da Senhora Sheilla Faria pelos relevantes serviços prestados; **O Ver. Paulo Luiz de Cantuária** complementou sua fala agradecendo ao Diretor do Esporte o Senhor Aguinaldo, pelos eventos e campeonatos realizados no município; **O Ver. Marcos Silva de Menezes** em aparte complementou a fala do vereador Paulo Luiz de Cantuária reforçando a necessidade de se realizar operações tapa buracos no município de Ouro Fino, sendo que foi informado que chegaram os caminhões com massas asfálticas e em breve as obras serão realizadas; **O Ver. Paulo Henrique Chiste** em aparte parabenizou o Senhor Francisco Carlos Ceccon pela sua entrada como Diretor Municipal de Saúde e parabenizou também a Senhora Sheilla Faria pelo seu trabalho durante esse o período que esteve frente ao Departamento de Saúde; **O Ver. Aparecido Rodrigues** em aparte parabenizou o Senhor Francisco Carlos Ceccon pela sua entrada como Diretor Municipal de Saúde; **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** Agradeceu ao Deputado Rafael Simões e a todos da base política do nobre Deputado; Informou que o valor de um milhão de reais que foi destinado a Prefeitura Municipal de Ouro Fino será utilizado exclusivamente para manutenção de estradas rurais e para operação tapa buraco; Informou que houve um grande mudança de gestão e parabenizou o Senhor Prefeito Municipal pela escolha do Chefe de Governo e Administração, Bruno Zucareli e também do Diretor Municipal de Saúde, Francisco Carlos Ceccon. A qual acredita que será de grande valia para o município; Informou que esteve em reunião com o Senhor Bruno Zucareli, Chefe de Governo e Administração, na qual entregou todas suas denúncias recebidas e solicitou a especial atenção para que os problemas sejam sanados; Informou que foi realizada uma reunião para a implantação da ouvidoria ativa, que servirá para ampliar a comunicação do Poder Público para com a população e facilitar os atendimentos aos serviços públicos; Informou que esteve em reunião com o setor de vigilância sanitária, da qual já foram realizados os cuidados e medidas necessárias para eliminar os insetos do Posto de Saúde do bairro dos Peitudos, sendo que na oportunidade os agentes de saúde estiveram e lá e foram realizados exames de Papanicolau a pacientes do bairro; Que solicitou maior atenção do Poder Executivo Municipal aos bairros Peitudos e Caneleiras, sobretudo na área da saúde; Informou a todos que solicitou providências para o Senhor Bruno Zucarelli, sobre as horas extras, férias e insalubridade indevidas. Destacou ainda, sobre o cuidado com o orçamento público para que as despesas não ultrapassem as receitas; Informou que a poda automatizada já foi licitada e está em fase final, sendo um solução para resolver o problema da limpeza pública; Informou que será realizado um mutirão para fiscalizar terrenos balidos no município; Informou que esteve em reunião com a nova diretoria da Associação Comercial de Ouro Fino, onde sugeriu a ideia sobre o portal de empregos; Parabenizou o Senhor Aguinaldo, Chefe do Departamento de Esporte pelos Jogos Escolares – JOI, pela organização e pelo incentivo ao esporte; **O Ver. Aparecido Rodrigues** em aparte informou que está apresentando na sessão um requerimento em apoio aos dentistas municipais, sobre a possibilidade de aplicação das insalubridades; **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** complementando, concordou com a fala do Vereador Aparecido Rodrigues e agradeceu a Senhora Sheilla Faria pelos serviços prestados no período que esteve à frente do Departamento de Saúde e deseja sucesso em sua nova função; **O Ver. Fábio Anderson da Silva** Solicitou ao setor competente para que tome as devidas providências, pois está ocorrendo o represamento de água devido a um bueiro entupido na Rua Agenor Junqueira, no bairro dos Junqueiras, o que acaba invadindo a residência dos munícipes; Que informa que há também um bueiro entupido em frente ao bar do Almir, próximo ao escondidinho e, portanto, solicita providências; Informou que esteve conversando com o Senhor Israel e o Senhor José Maria, Chefes do Departamento Rurais, a qual informaram que em breve vão se iniciar as obras de melhorias e das estradas rurais; Parabenizou o Senhor Francisco Carlos Ceccon pela nomeação como Diretor Municipal de Saúde e desejou muito sucesso; Agradeceu ao Senhor "Melancia" pelos serviços prestados no bairro Capelinha; Agradeceu ao Senhor Aguinaldo Chefe do Departamento de Esportes, pelos serviços prestados; Que parabeniza o Senhor Zucareli, Chefe de Governo e Administração e deseja sucesso e uma boa gestão; **O Ver. Vanderlei Candido de Almeida** Informou que observou as Portarias da Prefeitura Municipal de Ouro Fino e destacou a escolha do Senhor Francisco Ceccon como Diretor Municipal de Saúde, visto que é uma pessoa de grande competência e conhecimento na área da saúde. Contudo, destacou sua indignação pela nomeação do Senhor Marcelo, para o cargo de Chefe da Divisão de Administração, visto que o mesmo tem especialidade em Marketing destinado a disputas eleitorais, bem como fora determinado bônus pecuniários ao servidor recém-empossado para atuar como avaliador de imóveis, o que acredita não ser correto; Solicitou ao Poder Executivo Municipal e ao Departamento Rural uma atenção maior as estradas rurais, pois a trafegabilidade de muitas estradas se encontra em precárias condições; Solicitou ao Senhor Prefeito Municipal para que fosse dada maior atenção aos Postos de Saúde da Família, devido a ausência de médicos, produtos de limpeza e recursos necessários ao atendimento da população; Solicitou ao Senhor Prefeito Municipal para que sejam tomados os devidos cuidados com as creches do município que se encontram sem produtos de limpeza e com relatos de alimentos estragados; **O Ver. Aparecido Rodrigues** Agradeceu ao Gabinete do Deputado Estadual Maurício lemes de Carvalho pelo seu apoio em demandas da área da saúde; Que solicitou ao Senhor Prefeito Municipal a atenção ao setor rural, bem como encaminhe a Casa Legislativa o projeto de lei da área rural. Pois, muitas estradas necessitam de cuidados; Ressaltou também sobre as obras que não foram concluídas. Assim, solicita ao Departamento rural para finalizar os serviços feitos nas estradas vicinais; Agradeceu ao Senhor Daniel Igídio, Chefe do setor da limpeza pelos serviços prestados e pela limpeza pública realizado nos bairros; Solicitou ao Senhor Neto Mira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto deOuro Fino para que sejam sanados os problemas existentes no bairro dos Palomos; **Passou-se a Pauta dia: I- VOTAÇÃO DA DISPENSA DOS PARECERES:** Devido a pauta extensa, e uma vez que todos os Vereadores e Vereadora já tiveram conhecimento dos pareceres das comissões com antecedência. O Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo em dispensar a leitura de todos os pareceres das comissões. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**. Em seguida, o Diretor Geral, José Camilo da Silva Júnior, informou que todos os Projetos tiveram o parecer favorável das Comissões e todos os pareces estão à disposição para todos os Vereadores, como também, para toda a população na Diretoria Geral desta Câmara Municipal e pelo endereço eletrônico: sapl.ourofino.mg.leg.br. **II –VOTAÇÃO: 01) Projeto de Lei n.º 3.364/2023** –Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefícios aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências. Autoria: Prefeito Municipal; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 02) Projeto de Lei n.º 3.370/2023 -**Institui a Politica Municipal de prevenção da automutilação e do suicídio no âmbito do município de Ouro Fino e

dá outras providências. Autoria: Vereadores: Paulo Henrique Chiste e Vanderlei do Taekwondo; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 03) Projeto de Lei n.º 3.371/2023 -**Determina a transparência pública de Emendas Impositivas a Lei Orçamentária Anual, e dá outras providência. Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 04) Projeto de Lei n.º 3.372/2023 -**Autoriza o acréscimo de subvenções socias às entidades que especifica, no valor total de R$ 245.993,04, para os fins que especifica. Autoria: Prefeito Municipal; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 05) Projeto de Lei n.º 3.373/2023 -**Autoriza a abertura de crédito especial, em favor do Departamento de Assistência Social, para os fins que especifica. Autoria: Prefeito Municipal; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 06) Projeto de Decreto Legislativo n.º 005/2023 -**Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário Ouro-finense ao Ilmo. Sr. Sandro Amadeu Cerveira. Autoria: Vereadores: Paulo Henrique Chiste, Tiago Bazolli e Vânia Couto; Em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 07) Requerimento n.º 037/2023**- Requer informações e documentos referentes à apreensão do veículo Gol Placa OWM-7293, de utilização da Saúde, que fora apreendido na última segunda-feira (27/03/2023), na cidade de Borda da Mata/MG. Autoria: Vereador Clóvis Bornaia; Em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 08) Requerimento n.º 038/2023 -**Requer e informações e documentos referentes a construção do vestiário, concretagem da pista de skate, fechamento da quadra e revitalização da praça central no Distrito de Crisólia. Autoria: Vereador Clóvis Bornaia; Em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 09) Requerimento n.º 039/2023 -**Requer informações e documentos referentes a denúncia protocolada nesta Casa Legislativa que retrata possíveis irregularidades em relação ao concurso público realizado pelo Município de Ouro Fino. Autoria: Vereadores: Bilo, Tiago Bazolli e Vânia Couto; Em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 10) Requerimento n.º 040/2023 -**Requer informações e documentos referentes as obras de manutenção das estradas rurais do município de Ouro Fino. Autoria: Vereador Clóvis Bornaia; Em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 11) Requerimento n.º 041/2023 -**Requer os seguintes documentos que dizem respeito as seguintes contratações realizadas pelo município. Autoria: Vereador Agostinho Muroni; Em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. IV- APRESENTAÇÃO: 12) Projeto de Lei n.º 3.375/2023 -**Estabelece a notificação compulsória de casos de violência autoprovocada, incluindo tentativas de suicídio e a automutilação e dá outras providências. Autoria: Vereadores: Paulo Henrique Chiste e Vânia Couto; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal de Ouro Fino; **13) Projeto de Lei n.º 3.376/2023 –**Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder Plano de Saúde Médico-Hospitalar e dá outras providências. Autoria: Mesa Diretora; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal de Ouro Fino; **14) Projeto de Lei n.º 3.377/2023 -**Altera dispositivos da lei n° 2525/2013, alterada pela lei 2.818 de 2018, que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ouro Fino e dá outras providências. Autoria: Prefeito Municipal; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal de Ouro Fino; **V- DISPENSA DA LEITURA DAS INDICAÇÕES:** Devido a pauta extensa, e uma vez que todos os Vereadores e Vereadora já tiveram conhecimento das Indicações com antecedência. O Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo em dispensar a leitura integral das Indicações. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**. Em seguida, o Diretor Geral, José Camilo da Silva Júnior, informou que o inteiro teor das indicações está à disposição para todos os Vereadores, como também, para toda a população na Diretoria Geral desta Câmara Municipal e pelo endereço eletrônico: sapl.ourofino.mg.leg.br**; 15) Indicação n.º 039/2023 –**Indicação sugerindo ao senhor prefeito municipal para que estude a possibilidade de instalar um sistema de senhas e uso de painel eletrônico no pronto atendimento municipal de Ouro Fino. Autoria: Vereadora Vânia Couto; **16) Indicação n.º 040/2023 -**Indicação sugerindo ao senhor prefeito municipal para que estude a possibilidade de designar um dentista para ficar em plantão no pronto atendimento municipal de Ouro Fino Autoria: Vereadora Vânia Couto; **17) Indicação n.º 041/2023 -**Indicação sugerindo ao senhor prefeito municipal para que estude a possibilidade de colocar internet gratuita via wi-fi nas praças públicas de Ouro Fino. Autoria: Vereadora Vânia Couto; **18) Indicação n.º 042/2023 -**Indicação sugerindo ao senhor prefeito municipal para que estude a possibilidade de instituir o programa bolsa atleta na cidade de Ouro Fino. Autoria: Vereadora Vânia Couto; **19) Indicação n.º 043/2023 -** Indicação sugerindo ao senhor prefeito municipal para que estude a possibilidade de melhorar e ampliar o sistema de agendamento de exames e consultas médicas do município. Autoria: Vereadores: Chico Maciel e Tiago Bazolli; **20) Indicação n.º 044/2023**- Indicação sugerindo ao senhor prefeito municipal para que estude a possibilidade de designar médicos substitutos para cobrir a ausência de outros profissionais da saúde nos postos de saúde da família dos bairros alto, são judas e também da policlínica. Autoria: Vereador Tiago Bazolli; **21) Indicação n.º 045/2023**- Indicação sugerindo ao senhor prefeito municipal para que realize a manutenção da quadra de esportes do bairro do Alto.Autoria: Vereador Tiago Bazolli; **22) Indicação n.º 046/2023**- Indicação sugerindo ao senhor prefeito municipal para que estude a possibilidade de viabilizar aulas de teatro para a população durante o horário noturno. Autoria: Vereador Tiago Bazolli; **23) Indicação n.º 047/2023**- Indicação sugerindo ao senhor prefeito municipal para que, com a devida urgência, providencie a manutenção da linha telefônica do prédio dos Capuchinhos. Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste; **24) Indicação n.º 048/2023**- Indicação reiterando pedido já realizado, sugerindo ao senhor prefeito municipal para que estude a possibilidade de realizar a reconstrução da ponte localizada no bairro São Pedro. Autoria: Vereador Clóvis Bornaia. Em seguida o presidente determinou o envio das Indicações às autoridades competentes. Destaca-se que a sessão foi transmitida "ao vivo" pela internet através do Youtube do Facebook e também foi gravada na íntegra e a gravação está à disposição de todos na Diretoria Geral desta casa legislativa, podendo a mesma ser consultada pelos links: Youtube: https://youtu.be/ch6BGSnRYOk e Facebook: https://fb.watch/jPWFh-2SxV/, servindo a mesma como Ata Eletrônica nos termos da Resolução nº 001/2018. Não havendo mais nada a se tratar, a sessão foi encerrada às 22h05 minutos e o Suplente do Secretário da Mesa Fábio Anderson da Silva determinou a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os vereadores presentes. Aparecido Rodrigues, Fábio Anderson da Silva, Francisco Carlos Maciel, José Agostinho Muroni, Marcos Silva de Menezes, Paulo Henrique Chiste da Silva, Paulo Luiz de Cantuária, Tiago Bazolli de Moraes, Vanderlei Candido de Almeida e Vânia Aparecida Vieira Couto.

Ouro Fino, 03 de abril de 2023.

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:2E0D9AEF

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO Nº. 006/2023

MOÇÃO DE APELO Nº. 006/2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 17/04/2023 06ª Sessão Ordinária

(x) APROVADO
( ) REJEITADO

Ver. Aparecido Rodrigues
Presidente

Ver. Vanderlei Cândido de Almeida
Vice Presidente

Ver. Clóvis Coldibeli
Secretário

Os signatários da presente, Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva e Francisco Carlos Maciel, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicitam a Vossa Excelência que submeta ao este Egrégio Plenário e, se aprovada, seja encaminhada a Exma. Senhora Ministra da Saúde Sra. Nisia Trindade e ao Exmo. Sr. Fabio Baccheretti, Secretário de Estado da Saúde de Minas Gerais, a presente MOÇÃO DE APELO, para que a União e o Estado de Minas Gerais liberem recursos para a Santa Casa de Misericórdia de Ouro Fino/MG (Casa de Caridade de Ouro Fino/MG), com o escopo de auxiliar nas mais diversas áreas (aquisição de equipamentos, contratação de pessoal, reformas etc.) o atendimento à população de Ouro Fino/MG e cidades adjacentes, pelas seguintes considerações:

A Considerando que a saúde consta da Declaração Universal dos Direitos humanos de 1948 (art. XXV), dispondo que todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar-lhe e sua família, saúde e bem - estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis. Assim o direito à saúde é indissociável do direito à vida, que tem por inspiração o valor de igualdade entre as pessoas;

Considerando que o direito à saúde foi uma conquista do movimento constitucionalista de 1988 e da reforma sanitária, refletindo na construção do Sistema Único de Saúde - SUS pela constituição da Republica de 1988. Na carta magna assim está definido, que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, garantindo, mediante politicas públicas sociais e econômicas que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos, primando pelo acesso universal e igualitário ás ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação;
Considerando que a Lei Federal n.º 8.080 de 1990, que instituiu tempos depois o Sistema Único de Saúde-SUS, o definiu como um conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo poder público. Aqui iniciativa privada pode participar do SUS, no entanto, em caráter complementar, não sendo a regra;
Considerando o importante papel desenvolvido pela Santa Casa de Misericórdia de Ouro Fino/MG, junto a população da cidade e de cidades adjacentes, na garantia a saúde e no atendimento à população, é que vimos através de MOÇÃO DE APELO, solicitar as autoridades supracitadas que não meçam esforços para a liberação de recursos financeiros, quer seja da União ou do Estado de Minas Gerais, para a manutenção e aprimoramento dos serviços já ofertados pela instituição, e uma vez aprovada, solicitamos que o referido expediente seja encaminhada a Ministra da Saúde e ao Secretário de Estado da Saúde de Minas Gerais.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 12 de abril de 2023.

FRANCISCO CARLOS MACIEL
Vereador– PSB

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador - PL

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:EE3CBD97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO Nº. 007/2023

MOÇÃO DE APOIO Nº. 007/2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 17/04/2023 06ª Sessão Ordinária	
(x) APROVADO	
( ) REJEITADO	
Ver. Aparecido Rodrigues	
Presidente	
Ver. Vanderlei Cândido de Almeida	Ver. Clóvis Coldibeli
Vice Presidente	Secretário

O signatário da presente, vereador Paulo Henrique Chiste da Silva, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta proposição ao Egrégio Plenário e, se aprovada, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Rodrigo Pacheco (PSD/MG), Presidente do Senado Federal, ao Exmo. Sr. Carlos Viana (Podemos/MG) relator da matéria na Comissão de Educação, Cultura e Esporte e ao Exmo. Sr. José Pocai Júnior, Prefeito Municipal de Monte Sião/MG, a referida MOÇÃO DE APOIO a aprovação da PL n.º 3.534/2021, que concede ao Município de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, o Título de Capital Nacional da Moda Tricô, pelas seguintes considerações:

Considerando que o Município de Monte Sião/MG tem como base de sua economia o Tricô, sendo para a população da cidade de grande relevância, evidenciando o grande número de pessoas que atuam nesse seguimento econômico;
Considerando a relevância histórico-cultural que o tricô possui para a cidade, passando o conhecimento de geração em geração, preservando essa tradição entre os moradores do município;
Considerando que o modo de fazer malhas em tricô de Monte Sião/MG é carregada de história, e esta atividade industrial têxtil, que já foi artesanal, define fortemente a identidade do município;
Considerando que o tricô de Monte Sião/MG é patrimônio cultural imaterial na esfera municipal, devido a sua importância como fonte de identidade sociocultural, marcado pela sua tradição;
Considerando que em torno de 1890, a chegada de 350 famílias de imigrantes italianos que introduziram a prática do tricô no âmbito doméstico e ajudaram a desenvolver a agricultura base da economia à época, sendo que com o decorrer do tempo, outras bases comerciais forma implantadas até a substituição gradativa da agricultura pelo tricô nos idos de 1950;
Considerando que o modo de fazer tricô do Município de Monte Sião/MG foi Declarado Patrimônio Cultural do Estado de Minas Gerais, através da lei estadual n.º 22.457 de 23/12/2016.
Considerando que Monte Sião/MG é uma cidade irmã de Ouro Fino/MG, guardando fortes laços culturais, econômicos e tradicionais, e que este honorifico título a Monte Sião/MG, como Capital Nacional da Moda Tricô dará uma visibilidade ímpar a cidade com a concessão desse diploma, chamando a atenção de todo o território brasileiro para a cidade irmã de Monte Sião/MG e que com certeza também irá beneficiar as cidades adjacentes que também atuam nesse seguimento econômico;
Por dadas considerações, solicito o apoio de nossos nobres pares, para que com convicção, apoiemos a aprovação do projeto de lei n.º 3534/2021, que concede de forma justa e meritória a cidade de Monte Sião/MG, o título de Capital Nacional da Moda Tricô, bem como solicito ao Senador Carlos Viana (Podemos/MG) a relatoria pela aprovação na comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 12 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
Vereador - PL

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:51631659

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 012/2023

PORTARIA Nº. 012/2023

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA DE PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO PARA O ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APARECIDO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n.º 11.788/2008 e Resolução n.º 003/2014 e,
CONSIDERANDO a necessidade de oferecimento de vagas de estágio para capacitação de estudantes na vida profissional, visando o desenvolvimento econômico e social do Município de Ouro Fino/MG;
CONSIDERANDO que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando instituições de ensino, conforme art. 1º, da Lei nº 11.788/2008;
CONSIDERANDO o paragrafo único do art. 7º da Resolução n.º 003/2014, que determina a formação de uma Comissão Avaliadora para acompanhamento do processo seletivo, composta por dois servidores da Câmara Municipal e três Vereadores;
CONSIDERANDO que o processo seletivo visa à seleção de estudantes de graduação em Direito e cadastro reserva;
CONSIDERANDO o princípio constitucional da impessoalidade, que rege toda a atividade da Administração Pública, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal;
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão Avaliadora de Processo Seletivo de Estágio para o ano de 2023, a fim de que deem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção de estagiários, através de processo seletivo para classificação e obtenção de cadastro de reserva de estudantes que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

§ 1º A Comissão fica assim constituída:
Vanderlei Cândido de Almeida - (vereador);
Tiago Bazolli de Moraes - (vereador);
Vânia Aparecida Vieira Couto - (vereadora);
Fábio Henrique de Oliveira- (Servidor)
João Paulo de Oliveira Prado - (Servidor)

§ 2º A Comissão terá como Presidente o Vereador Vanderlei Cândido de Almeida, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 2º A vaga a ser ofertada será para estudantes de graduação em Direito, com carga horária semanal de 25h.

Art. 3º O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Geral de Estágios – Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução n.º 003/2014 e do art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves,em 18 de abril de 2023.

APARECIDO RODRIGUES
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:878A4F54

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023

Decreto Legislativo nº 005/2023

Decreta a perda de mandato do Vereador GILSON SILVA ARAÚJO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Paracatu, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, III, da Lei Orgânica Municipal, redação dada pela Emenda nº 28, de 17 de Junho de 2000 e

CONSIDERANDO que a denúncia de cassação foi aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos dos membros deste Poder Legislativo Municipal,

CONSIDERANDO que a conclusão da Comissão Processante que julgou procedente a denúncia contra o vereador Gilson Silva Araújo, com incurso nos incisos II do art. 50 da Lei Orgânica Municipal, demonstrada nos autos do Processo Administrativo nº 2022.02.0061,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto-Lei nº 201, de 1967, que estabeleceu que a Câmara Municipal poderá cassar o mandato do Vereador quando utilizar-se do mesmo para a prática de atos de decoro, corrupção ou de improbidade,

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário da Câmara Municipal que não reconheceu comprovada a prática de atos de improbidade administrativa, sendo rejeitada por 17 (dezessete) votos e reconheceu a quebra de decoro parlamentar por atos incompatíveis com o mandato parlamentar aprovada por 16 (dezesseis) votos, 00 (zero) votos contrários e 1 (uma) abstenção.

DECRETA

Art. 1º Fica decretada a **PERDA DE MANDATO DO VEREADOR GILSON SILVA ARAÚJO**, com nome parlamentar Gilsão do Paracatuzinho, do MDB, por quebra de decoro parlamentar, por deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Paracatu.

Art. 2º Por força do disposto no art. 1º, inciso I, alínea 'b' da Lei Complementar nº 64, de 1990, o ex-vereador Gilson Silva Araújo fica inelegível por período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura, ou seja, até o final do ano de 2032.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no Portal da Câmara Municipal de Paracatu,

Comunique-se a Justiça Eleitoral da Comarca de Paracatu – Minas Gerais.

Paracatu-Minas Gerais, 17 de abril de 2023.

VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Paracatu

VEREADORA GISLENE COUTO
Vice Presidente

VEREADORA TENENTE CRISTINA
Secretária

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:3328027C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº: 11/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº: 11/2023
Edital nº: 9/2023
Modalidade: Pregão
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e ONNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Objeto: PRESTACAO DO SERVICO DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA POR LINK DEDICADO PARA A CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Valor global estimado: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), referente a 12 (doze) meses
Dotação:
01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.40.990015000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -

Data: 17/04/2023

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:C015D4D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023
DiSPENSA N° 006/2023

Contratante: Câmara Municipal de Poço Fundo - MG.
Contratado: **GLEISON SST CONSULTORIA CNPJ 49.682.943/0001-30 ,** representada por Gleison de Oliveira inscrito no CPF sob nº ***.610.***-63 , COM SEDE **à** Rua Julio Giovanete nº 5 vila Assunta Machado MG 37.750.000
Objeto: Elaboração dos programas PGR, PCMSO e LTCAT de acordo com os envios S-2220, S-2240 e com as Normas Regulamentadoras NR 01, NR 07, NR 09 e NR 15. =*R$ 2.750,00;Entrega Técnica sobre os programas contratados = R$ 500,00; Envios E-Social S-2220 e S-2240 de acordo com a necessidade no período de dois anos = R$ 1.250,00 … TOTAL R$ 4.500,00*
Dotação : 1.01.01.01.01.031.1001.4001.0000.33.90.39 .00 Ficha 12
Prazo: vigência é de 31/12/2024
Valor: R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Data:18/04/2023

Responsável:
VALDECIR RODRIGUES -
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:A103630F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
ATAS E EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023
ATA Nº 001/2023
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: **Padaria Hot Pão LTDA**
Objeto: fornecimento de lanche para eventos institucionais da Câmara Municipal
Valor total: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)
Prazo: o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura

Poços de Caldas, 11 de abril de 2023

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA

@LUDMILA DE MORAES GIACCHETTA -
Pregoeira

EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 001/2023
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: **Padaria Hot Pão LTDA**
Objeto: fornecimento de lanche para eventos institucionais da Câmara Municipal
Valor total: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)
Prazo: o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura

Poços de Caldas, 11 de abril de 2023

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
ATA Nº 002/2023
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: **Antar Instalações Elétricas e Fibras Ópticas LTDA**
Objeto: prestação de serviços de instalações, manutenções e montagens elétricas para a Câmara Municipal
Valor total: R$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)
Prazo: o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura

Poços de Caldas, 11 de abril de 2023.

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA

@LUDMILA DE MORAES GIACCHETTA –
Pregoeira

EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 002/2023
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: **Antar Instalações Elétricas e Fibras Ópticas LTDA**
Objeto: prestação de serviços de instalações, manutenções e montagens elétricas para a Câmara Municipal
Valor total: R$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)
Prazo: o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura

Poços de Caldas, 11 de abril de 2023

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA -
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Aparecido Galhardi
Código Identificador:1165D82D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

Aprova as contas do Município de Recreio referentes ao exercício de 2019, nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Processo nº 1092045.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, considerando o disposto no art. 49,VII da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 41, V, "b", 71 e 100, do seu Regimento Interno, promulga o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Município de Recreio referentes ao exercício de 2019, de responsabilidade do Senhor José Maria André de Barros, nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Processo nº 1092045.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio,MG,18de abril de2023.

VEREADORDOUGLAS FERREIRA MOREIRA
Presidente da

VEREADOR FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA LIMA
Vice-Presidente

VEREADOR JOVANE DE PAULA RESENDE
Secretário

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:40C95F4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO DE Nº 585/2023

"Altera anexos da Resolução 560/2021 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG nos limites especificados e dá outras providências".

OS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG: Fazemos saber que a Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG, através de seu plenário, aprovou, e nós, nos termos do artigo 161 do Regimento Interno, promulgamos a seguinte resolução:

Art.1º. Ficam alterados: os **itens I e II do ANEXO III**, todos da resolução de nº 560/2021 (com alteração posterior dada pela Resolução 578 /2021 e 582/2021) sendo a alteração aplicável apenas aos limites fixados e expressamente definidos por essa resolução.

Art.2º. No mais, permanecem inalteradas e vigentes todas as disposições contidas na resolução 560/2021 acrescidas das presentes alterações

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 16 de Março de 2023

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente

LEONARDO CALDEIRA
Vice-Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DA SILVA
1ª Secretária

MARCO TÚLIO DA SILVA
2º Secretário

Membros da mesa diretora - biênio 2023-2024
ANEXO III
FUNÇÕES GRATIFICADAS

Relação das Funções Gratificadas e Gratificações

Função	Denominação:	Quant.:	Remuneração:
Função Gratificada I - FGI	Gerência de Compras e Licitações	01	R$ 1.183,45 (mil cento e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos) por mês
Função Gratificada II - FGII	Gerência de Tesouraria	01	R$ 710,07 (setecentos e dez reais e sete centavos) por mês
Função Gratificada III - FGIII	Gerência de Recursos Humanos (RH)	01	R$ 710,07 (setecentos e dez reais e sete centavos) por mês
Função Gratificada IV – FGIV	Pregoeiro/ Agente de Contratação	01	R$ 710,07 (setecentos e dez reais e sete centavos) por mês

Gratificação I	Equipe de Apoio	03	R$ 355,03 (trezentos e cinquenta e cinco reais e três centavos) por mês.
Gratificação II	Exercício de Atividade Correicional e Membro da Comissão do processo disciplinar ao fornecedor	03	R$ 355,03 (trezentos e cinquenta e cinco reais e três centavos) por mês de efetiva atuação.
Gratificação III	Membro da Comissão de Defesa do Consumidor	03	R$537,15 (quinhentos e trinta e sete reais e quinze centavos) por mês.

Atribuições inerentes as Funções Gratificadas E Gratificações

FUNÇÃO GRATIFICADA I - GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
Atribuições Específicas: Gerir, planejar e dirigir a execução dos procedimentos de compras e contratações para todas as unidades da Câmara, de acordo com o planejamento feito pela Diretoria de Gestão; receber e conferir o documento do pedido de aquisição e contratação, conforme planejamento; realizar e supervisionar o levantamento de preços, conforme objeto, de pelo menos 3 (três) fornecedores, a fim de orientar a futura aquisição ou contratação mais vantajosa; cadastrar os processos licitatórios no sistema de gestão; organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores e materiais; elaborar os editais dos procedimentos licitatórios e efetuar a publicação dos respectivos avisos de licitações, bem como os resultados de todas as etapas; enviar as minutas de editais, contratos e aditivos para análise e parecer da Procuradoria Jurídica; encaminhar à autoridade competente e ao fiscal toda documentação para assinatura; assessorar a Comissão Permanente de Licitação, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente; elaborar, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e a Procuradoria, com o apoio técnico de outros órgãos internos, caso necessário, respostas às impugnações, recursos e questionamentos recebidos; realizar os procedimentos de contratação após a homologação das licitações; arquivar as pastas contendo os processos licitatórios, mantendo-as sob sua guarda e à disposição dos órgãos de controle interno e externo; atualizar a documentação relativa aos contratos firmados; providenciar a documentação necessária para elaboração de aditivos, quando for o caso; preencher no sistema os arquivos relativos à licitação e compras exigidos pelo SICOM; manter atualizada a divulgação dos procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados de todas as etapas, no Portal da Transparência da Câmara Municipal, em cumprimento a legislação; executar outras atividades inerentes à função e as que lhe forem determinadas pela Presidência da Câmara.
FUNÇÃO GRATIFICADA II - GERÊNCIA DA TESOURARIA
Atribuições Específicas: Organizar os serviços da tesouraria municipal e manter sob sua responsabilidade valores pertencentes ao Poder Legislativo; Programar e controlar os pagamentos; Manter os serviços de tesouraria; Guardar valores, amoedados ou não, de

propriedade do Poder Legislativo; Manter os registros de caixa e movimentos bancários; Expedir boletins de caixa e tesouraria; Prestar informações solicitadas por quem de direito relativos ao desempenho de suas funções; Movimentar fundos, efetuar recolhimentos nos prazos legais; Conferir e rubricar livros; Preencher, assinar e conferir cheques bancários; Fornecer suprimentos para pagamentos externos; Informar, dar parecer e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; Atuar na conferência de documentos de receita, despesas e outros; Atuar na conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção; Fazer fechamento de caixa, considerando todas as entradas e saídas efetuadas, através da conta caixa ou das diversas contas bancárias; Executar serviços externos, realizando depósitos e retiradas bancárias e pagamentos. Operar microcomputador, utilizando programas informatizados e aplicativos para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Receber dinheiro e cheques, confrontando a importância com o valor do documento emitido, para efetuar a quitação de tributos, carnês, notas fiscais, certidões, entre outros; Preparar o dinheiro e cheques em caixa, arrumando-os em lotes e anotando quantias, número dos cheques e outros dados em ficha própria, para posterior depósito; com o suporte técnico da Contabilidade, controlar os lançamentos e saldos bancários por contas; fazer rotineiramente a conferência Bancária e a devida Conciliação; informar mensalmente, após o fechamento dos Sistemas (Compras e Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Frotas, Tesouraria e Contabilidade), para o SICOM – TCEMG, a consolidação do Legislativo; informar mensalmente, após o fechamento dos Sistemas (Compras e Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Frotas, Tesouraria e Contabilidade), para a Prefeitura – para a consolidação do Município; emitir relatórios e pareceres inerentes à tesouraria do Poder Legislativo; Executar outras tarefas correlatas.

FUNÇÃO GRATIFICADA III – GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS (RH)

Atribuições Específicas: Gerenciar e executar as atividades de Recursos Humanos; Executar atividades referentes à admissão e desligamento dos servidores e vereadores; Cadastrar e manter atualizada as informações dos servidores e vereadores no sistema informatizado de Gestão de Pessoal da Câmara; Organizar e manter atualizado documentos relacionados à administração de pessoal; Manter atualizada a ficha financeira dos servidores e vereadores; Controlar a documentação da pasta funcional e registrar ocorrências do histórico funcional dos servidores da Câmara; Atentar-se a expedição de portarias e outros atos administrativos referentes à situação funcional dos servidores da Câmara Municipal; Manter, em arquivo próprio, toda legislação pertinente à área de pessoal; Fazer todos os procedimentos necessários para o pagamento dos servidores e vereadores, como: a)- Gerar a folha de pagamento no sistema de Gestão de Pessoal e realizar a conferência dos dados e valores gerados; b)- Fazer a integração da folha de pagamento com o sistema da contabilidade para os respectivos empenhos; c)- Gerar arquivo da folha de pagamento e encaminhá-lo para tesouraria para o pagamento eletrônico no banco; Disponibilizar o contracheque para servidores e vereadores, quando solicitado; Atualizar tabelas do INSS e IRPF no sistema informatizado de Gestão de Pessoal, sempre que necessário; Controlar e tratar o registro de ponto; Gerenciar faltas, afastamentos, licenças do servidor; Preparar a escala de férias e fazer o devido controle, evitando o acumulo de férias não permitido por lei; Controlar o pagamento do Vale Alimentação dos servidores, conforme determina o art. 3º da Resolução 554/2020 (sujeito a penalidades previstas em lei, no caso de pagamento indevido; Controlar o pagamento do Auxílio Transporte dos servidores, de acordo com o estabelecido no art. 7º da Resolução 541/2019; Lançar falta não justificada do vereador, para realização do devido desconto em folha, nos termos do disposto no § 1º do art. 84 da Lei Orgânica; Enviar mensalmente informações no sistema Sefip/Gfip e gerar a Guia da Previdência Social (GPS) para o pagamento do INSS recolhido e obrigações patronais; Enviar mensalmente informações referentes à folha de pagamento para o TCE-MG através do sistema informatizado SICOM; Implementar o eSocial (programa criado pelo governo que tem o intuito de reunir todas as obrigações de prestar informações do órgão público em um só local); Transmitir anualmente declaração da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS); Transmitir anualmente Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF); Emitir certidões, declarações e ofícios relacionados à Gerência de Recursos Humanos; Participar como membro da Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos - Resolução 556/2020; Elaborar relatório de prestação de contas da Gerência de Recursos Humanos quando solicitado pela Diretoria de Gestão; Solicitar, sempre que necessário, parecer jurídico da Procuradoria da Câmara Municipal de Santa Bárbara; Atender aos servidores e vereadores sobre assuntos referentes à Gerência de Recursos Humanos; executar outras atividades inerentes ao cargo e as que lhe forem determinadas pela Presidência da Câmara.

FUNÇÃO GRATIFICADA IV – PREGOEIRO/AGENTE E CONTRATAÇÃO

Atribuições Específicas: Gerenciar e executar as atividades de pregoeiro devidamente previstas na legislação federal e nas resoluções, portarias, instruções normativas e demais atos regulamentares do poder legislativo municipal; receber as propostas e lances; promover a análise de sua aceitabilidade e sua classificação; promover a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor dos pregões públicos, conforme determinam as normas vigentes; Acompanhar e conduzir o certamente licitatório desde a fase da publicação do edital até a homologação e adjudicação do objeto; solicitar pareceres jurídicos e formular consultas técnicas sempre que for o caso e que a complexidade da demanda impuser; remeter as autoridades competentes, especialmente os superiores hierárquicos perante o poder legislativo municipal todas as irregularidades de que tomar conhecimento no curso de processo licitatório documentando todas elas; agir em todas as fases dos procedimentos em atendimento as normas e princípios norteadores da administração pública atuando de modo a impedir qualquer ato, fato ou cláusula que possa frustrar o caráter competitivo das compras e contratações no âmbito do poder legislativo; tratar com respeito e urbanidade e acima de tudo igualdade todos os participantes de processos licitatórios perante a administração municipal; executar outras atividades inerentes ao cargo e as que lhe forem determinadas pela Presidência da Câmara.

_____=

GRATIFICAÇÃO I – EQUIPE DE APOIO

Atribuições Específicas: Auxiliar o agente de contratação/pregoeiro no exercício de suas atribuições; recebimento das propostas e lances; análise de sua aceitabilidade e classificação; habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e outras atribuições previstas em lei e designadas pelo Agente de Contratação.

GRATIFICAÇÃO II - EXERCÍCIO DE ATIVIDADE CORREICIONAL E MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO DISCIPLINAR AO FORNECEDOR

Comissão disciplinar permanente composta de 3 (três) membros efetivos, especialmente designados pelo Presidente da Câmara para esse fim, que indicará, dentre eles, o presidente, o secretário e o membro.

Atribuições Específicas: **Membro Presidente:** Conduzir o processo administrativo disciplinar ou sindicância, nos termos da legislação vigente; sanear questões incidentais que surgirem durante o curso do processo administrativo disciplinar ou sindicância; relatar o processo administrativo disciplinar ou sindicância, em seu relatório final. **Membro Secretário:** expedir os documentos determinados pelo Presidente; auxiliar o Presidente na condução do processo, naquilo que lhe coube; **Membro:** cumprir intimações, quando pessoais, certificando-as; auxiliar o Presidente na condução do processo, naquilo que lhe couber. **Comuns:** atuar nos procedimento administrativos disciplinares adotando todas as medidas necessárias à sua regular tramitação; acompanhar atos procedimentais disciplinares, participar da produção de provas e realizar análise do conteúdo de processos disciplinares; redigir votos e despachos como membro da Comissão; fundamentar suas decisões administrativas proferidas nos procedimentos; realizar, quando adequado e necessário, observada a legislação vigente, o atendimento a servidores ou a advogados que atuem nos procedimentos disciplinares; participar de todas as sessões de julgamento, ressalvados os casos justificados; cumprir demais atribuições próprias do procedimento administrativo disciplinar.

Comissão Processante do processo Disciplinar ao fornecedor: conduzir o processo disciplinar; proceder a intimação do fornecedor;

elaborar relatório conclusivo quanto à responsabilidade ou não do fornecedor.

GRATIFICAÇÃO III – MEMBRO DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Atribuições Específicas: Gerenciar e executar as atividades previstas e acometidas ao Conselho Municipal de Defesa do Consumidor previstas na Resolução de nº 550/2020; receber e atuar os processos distribuídos a o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor; apreciar e julgar os recursos interpostos contra as decisões de primeira instância do Procon observando e respeitando sempre o direito ao contraditório e ampla defesa em sua plenitude em observância aos prazos e procedimentos previstos; propor as alterações necessárias nas normas municipais que regulamentam a atividade do PROCON SB; trabalhar na construção de um plano municipal de defesa do consumidor; atuar na defesa dos direitos do consumidor em âmbito municipal; reunir-se periodicamente com o objetivo da realização de discussões quanto a melhoria das relações de consumo no município; atuar com zelo e imparcialidade em todos os processos submetidos a sua apreciação, declarando-se suspeito ou impedido nos casos previstos na legislação; fornecer informações e dados estatísticos acerca da atuação do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor sempre que solicitados formalmente por qualquer cidadão, autoridade ou entidade legalmente constituída no município; executar outras atividades inerentes ao cargo e as que lhe forem determinadas pela Presidência da Câmara sempre que guardarem relação direta com sua atuação funcional.

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:EC9B8C7E

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 586/2023

"Altera a Resolução de nº 572/2021 que institui o Comitê Permanente de Desenvolvimento Econômico no município de Santa Bárbara MG - CPDESB e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, por seus representantes, aprovou e nós, os membros da mesa diretora, nos termos do **artigo 161 do Regimento Interno PROMULGAMOS** a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 3º da Resolução de nº 572/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º*. O Comitê de que trata essa Resolução será formado por 10 (dez) membros efetivos e seus respectivos suplentes, observada a seguinte composição:*
I - *03 (três) representantes do Poder Legislativo Municipal;*
II - *02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;*
III - *03 (três) representantes de entidades e associações representativas da indústria, comércio, serviços ou agropecuária, devendo os indicados serem integrantes da ACISB CDL;*
IV *- 02 (dois) integrantes da ADESB (Associação de Desenvolvimento Econômico de Santa Bárbara).*
§1º. *Os representantes previstos no inciso I serão indicados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.*

§2º. *Os representantes previstos nos incisos II, III e IV serão indicados respectivamente pelo chefe do poder executivo municipal, pela ACISB (Associação Comercial de Santa Bárbara) e pela ADESB (Associação de Desenvolvimento Econômico de Santa Bárbara).*
§ 3º. *As funções de todos os membros integrantes do Comitê são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.*
§ 4º. *A mesa diretora do Comitê previsto nessa resolução será composta por presidente, vice-presidente e secretário executivo.*

Art. 2º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente

LEONARDO CALDEIRA BRANDÃO
Vice - Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DA SILVA
1ª Secretária

MARCO TÚLIO DA SILVA
2º Secretário

MEMBROS DA MESA DIRETORA - BIÊNIO 2023-2024

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:A4809DDE

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO DE Nº 587/2023

"Altera a Resolução de n° 554/2020 que institui o vale alimentação na Câmara Municipal de Santa Bárbara MG e dá outras providências".

OS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG: Fazemos saber que a Câmara Municipal de Santa Bárbara/MG, através de seu plenário, aprovou, e nós, nos termos do artigo 161 do Regimento Interno, promulgamos a seguinte resolução:

Art.1º. O Artigo 1º da Resolução de nº 554/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º. Fica instituído o vale alimentação, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos do poder legislativo municipal, ocupantes de cargos efetivos, comissionados e contratados em atividade na Câmara Municipal de Santa Bárbara.

Art.2º. No mais, permanecem inalteradas e vigentes todas as disposições contidas na resolução 554/2020.

Art.3º. As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 27 de Março de 2023

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente

LEONARDO CALDEIRA
Vice-Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DA SILVA
1ª Secretária

MARCO TÚLIO DA SILVA
2º Secretário

Membros da mesa diretora - biênio 2023-2024

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:2F163366

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
EMENDA A LOM N. 68/2023

Altera a redação dos §§ 10 e 11 do art. 139 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Os §§ 10 e 11 do art. 139 da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 139 .....

§ 10 As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2,0 % (dois por cento) da receita corrente liquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 11 É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 10 deste artigo, em montante correspondente a 2,0 % (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme critérios para a execução equitativa da programação.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

VER. RODRIGO MARTÍNS DE CARVALHO
Presidente

VER. JOÃO RICARDO BOLZONI ILHA
Vice-Presidente

VER. WILLIAM ROGÉRIO DE SOUZA
1º Secretário

VER. JOÃO BOSCO DE CARVALHO
2º Secretário

VER. AGNELO SEBASTIÃO LIMA SILVEIRA

VER. CRISTIANO VALÉRIO

VER. DANIELA APARECIDA AMARAL BACHA

VER. ELTON ALVES TAVARES

VER. GUSTAVO LUIZ RODRIGUES BRASÍLIA RIBEIRO

VER. MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

VER. MARISOL FARIA DO NASCIMENTO GOMES

VER. RICARDO LUIZ NOGUEIRA

VER. WALDINEI ALVES FERREIRA

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:A9CF050A

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO ADITIVO 02

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº07/2022.
MODALIDADE DE DISPENSA Nº06/2022.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Contratado: **BKP INORMÁTICA LTDA.**
CNPJ: 25.644.725/0001-57.
Objeto: Reajuste (IPCA) no valor da parcela mensal no percentual de 5,36%, passando a ser de R$746,35.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:8EF02A45

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº11/2023.
Processo Administrativo nº 04/2023.
Dispensa nº 09/2023.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema elétrico e hidráulico e pequenos reparos.
Contratado: **JORGE AUGUSTO DOS SANTOS.**
CPF: 272.196.076-87.
Valor: R$ 9.350,00.
Vigência: 31/12/2023.
Fundamento legal: Art. 106 da Lei Federal Nº14.133/21.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:A932F43A

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 19

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19/2023.
Processo Dispensa nº. 15/2023.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura 13/03/2023.
Objeto: Contratação de fotógrafo para confecção de quadro para a galeria de Presidentes da Câmara.
Contratado: ANA CAROLINA MEDEIROS CEBALLOS 13939922692.
CNPJ: 42.820.315/0001-25.
Valor: R$750,00.
Fundamento legal: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:9C8672E0

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15/2023.
Processo Dispensa nº. 16/2023.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura 01/03/2023.
Objeto: Compra de materiais de papelaria.
Contratados: WCM MUROS RIBEIRO E CIA LTDA.
Itens: 03, 11, 17, 18, 19, 20, 29, 30 e 35.
CNPJ: 01.004.671/0001-93.
Valor: R$ 1.176, 82, 00.
PAPELARIA SATY LTDA.
Itens:01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33 e 34.
CNPJ: 03.767.292/0001-80.
Valor: 3.346, 65.
Fundamento legal: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:7AB9DDB8

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14/2023.
Processo Dispensa nº. 17/2023.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura 24/02/2023.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de software para relógio de ponto.
Contratado: FLORI BRASIL LTDA ME.

CNPJ: 05.847.723/0001-44.
Valor total: R$ 496,00.
Fundamento legal: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:2D7B3BC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, por seu órgão CÃMARA MUNICIPAL, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob nº 19.774.785/0001-88 e GRÁFICA E CARIMBOS CG, CNPJ Nº 42.882.514/0001-68 – OBJETO: Compra de 200 pastas em papel cartolina azul 240g com vinco – medindo 47,5x35cm para atender as necessidades da Câmara Municipal de Volta Grande – FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 011/2023 e Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 24, Inciso II e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA. EXERCÍCIO: 2023. VALOR TOTAL: R$ 600,00.

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:60BC9E33

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

O Presidente e o Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RATIFICA e HOMOLOGA o Procedimento Administrativo nº 024/2023 – Dispensa de Licitação nº 016/2023. Fundamentação Legal: Art. 24, II, § 1º da Lei Federal 8.666/93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAINEL DE LED EM ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS. Empresa: ""PAULO SERGIO CARDOSO – CNPJ 06.150.984/0001-73" -Valor total : R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Montes Claros-MG, 18 de Abril de 2023.

VALMIR MORAIS DE SÁ-
Presidente

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo- do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:87473CF4

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

O Presidente e o Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RATIFICA e HOMOLOGA o Procedimento Administrativo nº 022/2023 – Dispensa de Licitação nº 014/2023. Fundamentação Legal: Art. 24, II, § 1º da Lei Federal 8.666/93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DATASHOW/ RETROPOJETOR, EM ATENDIMENTO A DEMANDA CONVÊNIO 18/2022-MPMG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA: "JLT INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 34.812.777/0001-72". Valor total por item: 5.598,00 (Cinco mil quinhentos e noventa e oito reais).

Montes Claros-MG, 18 de Abril de 2023.

VALMIR MORAIS DE SÁ-
Presidente,

THIAGO LACERDA MAIA -
Secretário Executivo, do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:E1654765

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do Contrato Administrativo nº 05/2023 oriundo do Processo Licitatório nº 12/2023, Inexigibilidade nº 01/2023, Credenciamento nº 01/2023 cujo objeto é **contratação de pessoas jurídicas para realização de exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada para atendimento aos municípios consorciados**. Contratada **CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA**. Vigência – 12 (doze) meses.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 18 de abril de 2023.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do Contrato Administrativo nº 06/2023 oriundo do Processo Licitatório nº 12/2023, Inexigibilidade nº 01/2023, Credenciamento nº 01/2023 cujo objeto é **contratação de pessoas jurídicas para realização de exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada para atendimento aos municípios consorciados**. Contratada **AMPLIAR RADSOM MEDICINA LTDA**. Vigência – 12 (doze) meses.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 18 de abril de 2023.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:4F6D8E2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público a retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento de FITOFÁRMACO À BASE DE *CANNABIS SATIVA*, EM ESPECTRO COMPLETO, para atendimento das demandas dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL(CIDRUS). MENOR PREÇO ITEM. A nova abertura da sessão pública será realizada no dia 05 de maio de 2023 às 08:30horas, no endereço eletrônico: www.canaldelicitacoes.com.br. O edital poderá ser obtido site www.canaldelicitacoes.com.br e www.cidrus.mg.gov.br, tel (35)3833-2062.

PAULA CRISTINA CASTRO ANDRADE –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:2396E324

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº06/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº06/2023, FIRMADO ENTRE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS E O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA MG; OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTOS DO CONSÓRCIO, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE SUA ESTRUTURA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. VALOR TOTAL DA CONTRATO: R$32.394,35(TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). VIGÊNCIA 02/01/2023 À 31/12/2023.

CANDEIAS/MG, 18/04/2023.

CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:6D40CC6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO - APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA E MULTA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público a Decisão Administrativa do Recurso Administrativo Aviado pela Empresa VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, a qual conheceu do Recurso Administrativo aviado, para no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, e **RATIFICAR** a Decisão Administrativa de 11 de abril de 2023 para **APLICAR** as penalidades de **ADVERTÊNCIA e MULTA de 10% (dez por cento)** do valor atualizado do contrato**.**
Contrato 024/2021 - Pregão 013/2021, Processo Licitatório nº 055/2021. Fundamento: Art. 87, I e II da Lei 8.666/93 c/c item 10.1, "b" do contrato n° 024/2021. Aplicação da penalidade de Advertência e Multa de 10% do valor do Contrato, à empresa **VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.747.757/0001-09, por descumprimento de cláusulas contratuais.

São João del-Rei, 18 de abril de 2023.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:A20B8A26

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARISMIG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARISMIG
EDITAL Nº 01/2023

EXTRATO DE ABERTURA DO EDITAL Nº 01/2023

O Exmo. Sr. Hideraldo Henrique Silva, DD. Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais – ARISMIG, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e Prova de Títulos, de caráter classificatório, destinado a selecionar candidatos para a contratação nas funções públicas do quadro da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais – ARISMIG, observados os termos das leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2023. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico do IBGP (**www.ibgpconcursos.com.br**), no período entre 09h00min do **dia 24 de abril de 2023 às 15h59min do dia 18 de maio de 2023**, observado o horário de Brasília/DF e critérios do Edital. O Edital nº 01/2023 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br.**

Boa Esperança, 17 de abril de 2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal De Saneamento de Minas Gerais – ARISMIG

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:DA764865

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa FUNDAÇÃO FILANTROPICA E BENEFICENTE DE SAUDE ARNALDO GAVAZZA FILHO**,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78, PAL nº 063/2022 – Credenciamento nº 005/2022.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Data de assinatura: 22/03/2023
Vigência: Até 31/12/2023

Ponte Nova,18 de abril de 2023.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:FBA11FB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIADOR ADMINISTRATIVO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÃO Nº 22/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIADOR ADMINISTRATIVO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 16, X, do Estatuto, após deliberação da Assembleia Geral Extraordinária Ordinária do CISREUNO aprovada em 11/04/2023, considerando a necessidade de regulamentar a criação e formas de pagamento da Função Gratificada de Apoiador de Administrativo da Central de Regulação, bem como os critérios para a escolha e nomeação do funcionário público no âmbito do CISREUNO;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Função Gratificada de Apoiador Administrativo da Central de Regulação.
Art. 2º. O Adicional da Função Gratificada descrito no art. 1º será de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do funcionário público.
Art. 3º. O funcionário público nomeado para as funções de Apoiador Administrativo da Central de Regulação assumirá as seguintes responsabilidades:

•
Solicitar os materiais, documentos, aparelhos e demais insumos de uso contínuo na Central de Regulação junto às Coordenações.

•
Zelar pelo correto e adequado funcionamento da Central de Regulação do SAMU REGIONAL NOROESTE, orientando os demais funcionários públicos quanto a conservação e limpeza do ambiente;

•
Reportar à Secretaria-Executiva e à Diretora Médica do CISREUNO quaisquer intercorrências referentes à Central de Regulação, seu funcionamento, propondo sugestões para a melhoria dos atendimentos;

•
Auxiliar a Direção Médica e Secretaria-Executiva do CISREUNO quanto ao bom funcionamento da Central de Regulação, em especial na qualidade e agilidade dos atendimentos nas ocorrências das USAs e USBs;

•
Auxiliar, quando solicitado, nos treinamentos dos demais funcionários públicos lotados na Central de Regulação buscando maior integração das equipes e qualificação dos serviços;

•
Colaborar com os departamentos de Gestão do CISREUNO nas demais atividades relacionadas ao bom funcionamento dos atendimentos do SAMU REGIONAL NOROESTE.

•
Colaborar com a Gestão do CISREUNO no cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados quanto a integridade e sigilo de todos os dados tramitados no âmbito dos atendimentos do SAMU 192, em especial às informações referentes aos pacientes, equipe de profissionais da Central de Regulação e equipe de profissionais das Ambulâncias.

Art. 4º. O funcionário público que exercerá a função de Apoiador Administrativo da Central de Regulação, será escolhido a critério das Coordenações e da Secretária Executiva.
Art. 5º O funcionário público selecionado e escolhido para o exercício da função de Apoiador Administrativo da Central de Regulação será nomeado por meio de Portaria expedida pela Secretária Executiva.
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patos de Minas, 18 de abril de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES -
Presidente do Conselho Diretor

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:E23748CC

SECRETÁRIA EXECUTIVA
NOTIFICAÇÃO DE FORNECEDOR A E S LTDA POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE ENTREGA DE PRODUTOS

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS Nº 006/2023
Uniformes Operacional SAMU – Processo de Aquisição: Pregão Eletrônico nº 27/2022
Fornecedor: A&S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA -ME - CNPJ: 08.346.618/0001-10

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Notificação de atraso de entrega de Produtos. Fornecedor responsável: A&S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA -ME - CNPJ: 08.346.618/0001-10.

NOTIFICANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO – CNPJ: 20.433.216/0001-58
NOTIFICADO: A&S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA -ME - CNPJ: 08.346.618/0001-10

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO vem por meio de sua Gerente Administrativa que ao final assina; **NOTIFICA** o Fornecedor A&S Industria e Comércio do Vestuario Ltda-ME, empresa sediada na Rua Capelinha, 12B, Vila Sumaré, Montes Claros –MG, CEP 39.402-317, inscrita no CNPJ sob o nº 08.346.618/0001-10, neste ato representada pelo sra. **NEIDE ALMEIDA SANTOS**, inscrito no CPF 965.642.886-20, para a devida entrega dos produtos conforme detalhamento a seguir.

DOS FATOS:

Considerando os termos Pregões Eletrônicos nº 27/2022 cujo objeto é Registro de preços para aquisição de uniformes do SAMU padrão de Atendimento Médico de Urgência para atender às necessidades do CISREUNO e equipe do NEP para aplicação de treinamentosConsórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste;

Considerando as cláusulas que estabelecem prazo de entrega do objetos;

Considerando a Ordem de Fornecimento de nº 01/27 foi enviada ao fornecedor em 03/03/2023 e que até a presente data consta pendencia de entrega de todos os itens solicitados;

Considerando que a empresa atrasou na entrega de outras Ordens de Fornecimentos, referente a Processo Licitatório anterior;

Considerando email recebido da empresa no dia 08/04/2023, manifestando dificuldades em aquisição de materia prima e solicitando que o CISREUNO contacte os fornecedores mencionado para tal verificação, porém o CISREUNO não tem obrigação e nem a função para tal;

Considerando que neste email, foi solicitado entrega parcial dos produtos que não dependem da materia prima ausente;

Considerando análise jurídica do CISREUNO referente a solicitação da empresa com a seguinte recomendação:

"*1) Seja Notificado Fornecedor A e S Indústria e Comercio de Vestuário Ltda, concedendo um prazo máximo e improrrogável de 05 dias úteis para a devida entrega dos Produtos adquiridos;*

2) Na mesma Notificação devem serem advertidos de que ao vencer o prazo de 05 dias úteis, todos os itens da ATA de Registro de Preços, serão automaticamente cancelados, independente de aviso prévio.

3) também devem ser advertidos de que poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital de Licitação;"

Considerando que os referidos prazos não foram cumpridos, conforme determina o edital e seu Termo de Referência;

É sabido que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta penalidades previamente estabelecidas nos dispositivos legais de regência do Pregão Eletrônico – Cláusula 8 – Sanções aplicáveis;

Nota-se que o edital é claro e transparente quanto ao prazo de entrega dos produtos. Logo, não resta dúvida alguma sobre o **descumprimento** das condições de entrega pelo fornecedor supracitado.

Neste sentido, não resta ao Notificante alternativa que a de procurar os meios legais coercitivos para proteger o patrimônio público.

DA SOLICITAÇÃO

Pelo exposto, é a presente **NOTIFICAÇÃO** ao fornecedor **A&S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA -ME**, para:

1) Entregar os produtos, referete ao lote 01 e 02, acima informados no prazo improrrogável até o dia 24/04/2023 sob pena das sanções previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO assinada, no Edital Pregão Eletrônico nº 27/2023 e seus anexos e cancelamento imediato do pedido.

2) Caso não consiga entregar de forma integral a Ordem de Fornecimento dos lote 01 e/ou 02, o lote faltante será cancelado.

Patos de Minas, 13 de março de 2023

CARLA PATRÍCIA LAGARES MARTINS
Gerente Administrativa CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:1796DDB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Considerando, que o processo licitatório encontra-se de conformidade com a Legislação Pertinente (art.25, inciso II da Lei 8.666/93), RATIFICO o Processo de Licitação nº 018/2023, Inexigibilidade nº 012/2023 para contratação de Dr. Eyer Nogueira Neto, inscrito na OAB/MG sob o nº 69.310, portador do CPF nº 908.262.056-15, para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica especializada em direito público, para atualização dos atos constitutivos do CISMEPI e regulamentação da Lei 14.133/2021, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais.

João Monlevade, 22 de março de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO –
Presidente do CISMEPI.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:A64AB724

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022
PROCESSO 012/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022 – PRIMEIRO ADITVO AO CONTRATO Nº 010/2022 – CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO FATURAMENTO MENSAL DOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, CNPJ 21.204.445/0001-63 - Vigência - 26/04/2023-25/04/2024- REPRESENTADA POR Wellington Pereira de Almeida, CPF sob o nº 092.072.156-75.

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:805AC7E4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS-CISNORTE/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e controle de abastecimento da frota de veículos do CISNORTE, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos ou micro processado (chip) ou tag/etiqueta com tecnologia RFID ou similar de aceitabilidade para aquisição de combustíveis em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento dos abastecimentos,** nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, Sr. Diretor Executivo do CISNORTE, Delson Fernandes Antunes Junior, ratifica e homologa o procedimento e formaliza a Ata de Registro de Preços nº 003/2023 - Valor: R$ 531.690,00 (quinhentos e trinta e um mil seiscentos e noventa reais) - Vigência: 12/04/2023 –

11/04/2024 - LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, REPRESENTADA POR Patrícia Aparecida de Lima, CPF 315.737.018-90 .

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:64CE9F13

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018
PROCESSO 009/2018– PREGÃO PRESENCIAL 005/2018 - QUINTO ADITVO AO CONTRATO Nº 031/2018 – INFOX BM EIRELI-ME - INSCRITA NO CNPJ nº 14.795.858/0001-02 – VIGÊNCIA 03/04/2023 À 02/04/2024 – Assina: André Proença Gonçalves.

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:024CEDC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2023
CONCORRÊNCIA 001/2023

PC 015/2023 Concorrência 001/2023 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando a manutenção, conservação ou modernização de prédios e/ou espaços públicos com utilização de recursos renováveis, para atender ao CODANORTE e aos municípios integrantes do CODANORTE: Habilitadas: ENERGY SYSTEM DO BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 07.004.994/0001-63 e CONSTRUTORA SINARCO LTDA, CNPJ 03.367.118/0001-40-Convocação abertura propostas: Dia 25/04/2023 ás 09:00 hs.licitacoes@codanorte.mg.gov.br www.codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:BD2D24DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
HOMOLOGAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O

Com base nas informações constantes do processo de licitação supra citado, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria, Advocacia Assessoria Jurídica, considerando que o preço proposto encontra-se compatível com os praticados por profissionais da área do objeto licitado, salientamos que após previa pesquisa de mercado foi o valor melhor apresentado para os interesses do consórcio, considerando também, que foi observado o disposto na Lei 8.666/93, considerando finalmente, o parecer da assessoria jurídica, homologo o procedimento de licitação a empresa MONTEIRO E TRADE SOCIEDADEDE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 22.121.634/0001-35, com sede à Avenida Raja Gabaglia, 307/308, bairro São Bento, Belo Horizonte – MG CEP 30.350-54, pelo valor total de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), em conseqüência, fica a referida empresa, convocada para a assinatura do respectivo contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:4FEC9156

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO:

Processo **n° 007/2023** – Inexigibilidade **n° 01/2023.**
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria, Advocacia Assessoria Jurídica.
Contratado (a): MONTEIRO E TRADE SOCIEDADEDE ADVOGADOS
CNPJ 22.121.634/0001-35
Avenida Raja Gabaglia, 307/308
Bairro Centro
Belo Horizonte – MG
CEP 30.350-54
VALOR R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais e R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por exercicio financeiro.
DATA ASSINATURA: 30/03/2023

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:845D7115

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
DECRETO

DECRETO Nº 01, DE 31 DE EMARÇO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

A presidente do **CPGRS-CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e demais dispositivos aplicáveis à espécie

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do **CPGRS-CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**
Art. 2ºO disposto nesta resolução abrange toda a estrutura administrativa do **CPGRS-CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**
Art. 3º Na aplicação desta resolução serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional e local sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I- conduzir a sessão pública;
II- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV- coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V- verificar e julgar as condições de habilitação;
VI- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII- indicar o vencedor do certame;
IX -conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
§ 1ºA Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 2º Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta fundamentados nos termos do artigo 74 e 75 da citada Lei.
§ 3ºO Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação serão designados pela autoridade competente, por portaria de nomeação, perfazendo cargo de livre nomeação e exoneração nos quadros da Administração Pública Municipal, podendo ser efetivo nos termos da legislação em vigor, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.
§ 4ºO Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§ 5ºNão é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador ou responsável pelo pedido ou realização/execução da compra tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 6ºO Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente servidores efetivos, contratados ou ocupantes de cargo em comissão, pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal.
§ 7º Quando atuar em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I- a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II- a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
III- previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual;
IV- Caso haja impedimento de qualquer ordem, inclusive a que se refere os incisos anteriores, é de responsabilidade do servidor manifestar-se quanto a esta situação; e
V- O agente público designado para atuar como fiscal do contrato deverá analisar as propostas ofertadas pelas licitantes durante o processo de contratação, para que seja verificada a compatibilidade da proposta com as exigências definidas em edital.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6ºO CPGRS-CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual o **CPGRS-CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou órgão equivalente.

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens, contratação de obras, prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados, compras e locações, ressalvado o disposto no art. 8º.
Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I- contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II– contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III- contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV- quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9ºO CPGRS-CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do **CPGRS-CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS** deverão ser de características não superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, com qualidade e durabilidade, apresente o melhor preço.
§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de característica e preço, superior ao necessário para a

execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, serão aplicados, no que couber, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1ºA partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração:
I- A média;
II- A mediana; ou
III- O menor valor aferido pelos incisos I e II.
§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, oriundos de um ou mais dos parâmetros a seguir:
I -Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
II -aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
III -dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
IV -pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.
§3º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do parágrafo anterior.
§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do § 2º, deverá ser observado:
I- prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II- obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a)descrição do objeto, valor unitário e total;
b)número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c)endereço e telefone de contato; e
d)data de emissão.
III -registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do parágrafo segundo.
§ 5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 6ºA desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
§ 7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, observados, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, consoante disposto no inciso XXII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato poderá ser rescindido pelo **CPGRS-CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS,** sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO) o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.
Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX

DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I- realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II- designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III- elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros; e
IV- realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1ºO edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2ºA sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o **CPGRS-CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**
§ 1ºA modelagem de contratação mais vantajosa para o **CPGRS-CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com as Administrações Públicas deverá ser considerado na pontuação técnica.
Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21.O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no **CPGRS-CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS** deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do o **CPGRS-CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

CAPÍTULO XIII

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade e o preconceito entre homens e mulheres dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para o **CPGRS-CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO XV

DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.
Parágrafo segundo. **CPGRS-CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS** terá 12 meses, a partir da publicação deste decreto regulamentar, par se adequar a todos os procedimento de site, documentação digital com padrão ICP-Brasil e demais procedimentos novos trazido na lei 14.133. Sendo obrigatório a publicidade de todos os atos dos processos licitatórios.
Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações, em especial seja confirmada ausência de problemas na execução dos contratos.
§ 1º Fica determinado ao setor de Obras e Serviços Públicos a elaboração e implantação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações nos termos do § 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º Após implantado e devidamente regulamentado, o cadastro de atesto mencionado no art. 88, §4º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 fica, para todos os efeitos, considerado elemento para aferição da capacidade técnica da contratada.
Art. 26.Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, desta forma será estendido o sistema para o **CPGRS-CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

Art. 29. As licitações do **CPGRS-CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS** pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º Em âmbito do **CPGRS-CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, na licitação para registro de preços, não

será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§ 2ºO edital poderá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1ºO procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
§ 4º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I -apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II -demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III -prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 5º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 4º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 6ºO quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 4º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 7ºA adesão pelo **CPGRS-CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS** à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora, ou, regulamentada pelo Poder Executivo federal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 6º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.
§ 8º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 6º deste artigo.
Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Parágrafo único.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
Art. 32.A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 33.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Art. 34. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I- descumprir as condições da ata de registro de preços;
II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.
Art. 35.O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.
I- por razão de interesse público; ou
II -a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 36.O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1ºO credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2ºA administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3ºA escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 5ºO prazo mínimo para o encerramento da recepção de documentação dos interessados, contado da publicação do edital de chamamento público de que trata o § 1º deste artigo, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§ 6ºA Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

CAPÍTULO XIX

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 37. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 38. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do **CPGRS-CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**
será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo **CPGRS-CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS** serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 39. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o **CPGRS-CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS** e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 40.A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1ºÉ vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2ºÉ vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 41.O objeto do contrato será recebido:
I- em se tratando de obras e serviços:
a)provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
b)definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.
II- em se tratando de compras:
a)provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b)definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1ºO edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV

DAS SANÇÕES

Art. 42. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

CAPÍTULO XXV

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 43.A Controladoria do **o CPGRS-CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS** regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Parágrafo Único.A unidade de Controle Interno manifestará acerca da integridade, regularidade e legalidade em todos os processos licitatórios antes da respectiva homologação.

CAPÍTULO XXVI

DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS EM RAZÃO DO VALOR

Art. 44. Fica determinado que o **CPGRS-CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, quando contratar diretamente por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, pelo regime da Lei 14.133/2021, deverá observar as regras do art. 75, incisos I, II e III, aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.
§ 1º Os valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, só poderão ser utilizados desde que observados todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.
§ 2º Fica determinada a criação de espaço no sítio eletrônico oficial do **o CPGRS-CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS** para que sejam divulgadas de forma obrigatória, sem prejuízo da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, as contratações de que tratam o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, salvo quando houver impossibilidade motivada ou inviabilidade técnica, devidamente justificadas.
Art. 45. Competirá à Procuradoria ou órgão equivalente e à Controladoria Geral do o **CPGRS-CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, através de seus órgãos centrais, uniformizar o entendimento jurídico quanto à aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021 e, por meio das suas Representações nos órgãos da Administração Direta, orientar sobre esta aplicação.
Parágrafo único. Competirá à Assessoria Jurídica do **CPGRS-CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS** orientar sobre a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas complementares expedidas pela Administração Municipal e a uniformização do entendimento jurídico promovida pela Procuradoria ou órgão equivalente e Controladoria Geral do **CPGRS-CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

CAPÍTULO XXVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
I- quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á por meio de sua publicação na Imprensa **Oficial do o CPGRS-CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS** e disponibilização no sítio eletrônico do **CPGRS-CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS**

SÓLIDOS , bem como em jornal diário de grande circulação quando legalmente necessário;
II- quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á por meio de sua disponibilização integral e tempestiva no sítio eletrônico do **CPGRS-CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS** na internet;
III- O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial;
IV- não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que **o CPGRS-CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS** adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Resolução;
V- as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
VI- A Lei 14.133/2021 tem aplicabilidade imediata, bastando, até a efetiva revogação das leis previstas no seu artigo 193, II, que a opção prevista no artigo 191, caput, seja indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta;
VII- É possível a realização de procedimentos com base na Lei nº 14.133/2021 desde a sua vigência (1º de abril de 2021, conforme artigo 194), inclusive, dispensas e inexigibilidades de licitação, devendo ser necessariamente atendidos os requisitos da nova Lei, vedada a sobreposição de regimes;
VIII- A regra geral decorrente do novo sistema e a edição pelo próprio **CPGRS-CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS** dos regulamentos aplicáveis às suas contratações, podendo, todavia, servir-se subsidiariamente das normativas infralegais editadas pelo Estado ou pela União;
IX- Nas situações de ausência de regulamento, será necessário avaliar, na casuística, se a regulamentação prevista em lei é imprescindível ou meramente auxiliar à efetivação das normas, sendo de rigor prestigiar a plena efetividade do novo diploma legal, sob pena de limitação desnecessária do artigo 194;
X- Até a efetiva operação do Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP, **o CPGRS-CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS** do Região do Médio Piracicaba - MG poderá aplicar a Lei nº 14.133/2021, conforme previsão expressa do artigo 194, combinado com os artigos 193, II, e 191, desde que sejam providenciadas as adaptações ou providências nas ferramentas de divulgação existentes, de modo a garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implantação das funcionalidades necessárias à divulgação no portal centralizado e a futura transferência dos dados, a partir de sua operação;
XI- nas licitações eletrônicas realizadas pelo **o CPGRS-CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive ogov.br/comprasdo Governo Federal ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.
§ 1ºA aplicação do disposto nos incisos acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º Na modalidade Pregão Eletrônico será adotado, obrigatoriamente, o modo de disputa aberto, salvo quando houver inviabilidade técnica, devidamente justificada durante a fase preparatória do certame pelo Diretor do Departamento de Licitações e Contratos ou autoridade superior e anuência expressa da autoridade competente, podendo, neste caso, serem adotados outros modos de disputa, vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado.
Art. 47. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução.
Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade – MG, 31 de março de 2023.

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:2999D1E5

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
PORTARIA 02/2023

Portaria nº 02/2023

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio à licitação e contratos do CPGRS-CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS e dá outras providências.

A PRESIDENTE CPGRS-CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, no uso das atribuições que lhe conferem,
CONSIDERANDO que, em 1º de abril de 2023, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, passará a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8 a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

RESOLVE:
1º Designar o servidor público Samara Michelle Eustáquio, CPF: 106.277.366-70, RG. MG-17.119.997, ocupante do emprego efetivo de Chefe de Divisão, para exercer a função de Agente de Contratação do CPGRS-CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

2º Designar o servidor público Bruna Laura Soares, CPF: 078.586.586-11, RG. MG-14.988.269, ocupante do emprego efetivo de Supervisora Administrativa, para exercer a função de Agente de Contratação substituta do CPGRS-CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3º Designar para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação do CPGRS-CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS os servidores públicos, ocupantes do emprego efetivo, respectivamente, de Gerente Administrativo e Fiscal de Aterro Sanitário: a) Cássia César Bastieri; b) Renato Calixto do Espirito Santo.

4º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e

executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

5º Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações, incluindo minuta de contrato, até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

João Monlevade, 31 março de 2023.

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:4B29D98C

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
Extrato da ata de registro de preços.
O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições, torna público a retificação da publicação de 18/04/2023 para corrigir o número da Ata de Registro de Preço do processo citado.

Onde se lê:
DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/23
Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG) – DMAAE/OF. Extrato de Ata de Registro de Preços – Processo Licitatório 0032/2023 – Pregão Presencial 017/23 – Registro de Preços 015/2023. Objeto: eventual aquisição de caixas protetoras de hidrômetros visando manutenção dos serviços do DMAAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG) – DMAAE/OF - Vigência: 12 meses. 1) Ata de Registro de Preços 020/2023 – Signatário: **MODALTEC TECNOLOGIA EM METAIS E TRMOPLÁSTICOS LTDA**, CNPJ 29.543.483/0001-52), no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) - Data da assinatura: 14 de abril de 2023.
Leia-se:
DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/23
Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG) – DMAAE/OF. Extrato de Ata de Registro de Preços – Processo Licitatório 0032/2023 – Pregão Presencial 017/23 – Registro de Preços 015/2023. Objeto: eventual aquisição de caixas protetoras de hidrômetros visando manutenção dos serviços do DMAAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG) – DMAAE/OF - Vigência: 12 meses. 1) Ata de Registro de Preços 019/2023 – Signatário: **MODALTEC TECNOLOGIA EM METAIS E TRMOPLÁSTICOS LTDA**, CNPJ 29.543.483/0001-52), no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) - Data da assinatura: 14 de abril de 2023.

Publique-se a retificação da publicação

Ouro Fino, 18 de abril de 2023.

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO
Presidente da CPL - DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:F3382EA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa Licitação n.º 018/2023, Processo n. 042/2023. Objeto: Aquisição de medicamentos em caráter emergencial para atender as necessidades das UBS e do Hospital Municipal, devido ao surto de dengue; em favor de Cirurgica Clara Comercio de Medicamentos Ltda, CNPJ n.º 44.303.986/0001-44; com arrimo na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo licitatório n.º 018/2023.
Publique-se a justificativa apresentada.

Abadia dos Dourados-MG, 14 de Abril de 2.023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:1C48BDBE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa Licitação n.º 017/2023, Processo n. 041/2023. Objeto: Aquisição em caráter emergencial de equipamentos para o Hospital Municipal; em favor de Newcare Comercio e Serviços Ltda, CNPJ n.º 41.926.487/0001-15; com arrimo na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo licitatório n.º 017/2023.

Publique-se a justificativa apresentada.

Abadia dos Dourados-MG, 14 de Abril de 2.023.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:C589285B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TORNA PUBLICO A RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2023

Apresentado pela empresa IMEST – Instituto de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho Ltda, para no mérito, negar-lhe provimento. Açucena / MG, 18/04/2023.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES -
Pregoeiro

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:437AF6F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0074/2022, TOMADA DE PREÇO N.º 013/2022.

Firmado com a empresa Construtora Naque Eireli, complemento da meta de trabalho, acréscimo de R$ 70.446,06 (setenta mil quatrocentos e quarenta e seis reais e seis centavos).

Açucena 10/04/2023

RAULISSON MORAIS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:85EC8305

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 026/2023, INEXIGIBILIDADE N.º 03/2023.

Firmado com Arayboy Braz Da Silva Pataxo 14313576690, no valor global estimado de R$ 16.200,00, cujo objeto é a execução de função de guerreiro de tradição junto à comunidade indígena, nos termos das Resoluções da Secretaria Estadual de Saúde/Superintendência de Atenção Primaria a Saúde/Coordenação Estadual de Saúde Indígena de nº 7124/2020. Vigência: até 31/12/2023.

Açucena/MG, 05/04/2023.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:66703464

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2023, PREGÃO PRESENCIAL 012/2023.

Registro de preço para aquisição de pré-moldados de concreto, destinador atender as necessidades das Secretarias Municipais. Firmada com a empresa: PREMOLDADOS, CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI, no valor global estimado de R$ 2.297.132,00. Vigência: 12 meses.

Açucena/MG, 17/04/2023.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:463FDBBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 035/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023.

Firmado com BMF TRANSPOSTES LTDA-ME no valor global estimado de R$ 106.200,00, cujo objeto é a contratação de Serviço de Locação de um veículo utilitário caminhonete, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras. Vigência: até 31/12/2023.

Açucena/MG, 18/04/2023.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:65E71791

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 109/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 163/2023
DISPENSA Nº 109/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em favor do paciente FAUSTO GONÇALVES PEREIRA, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 5002035-28.2021.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 18 de abril de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em favor do paciente FAUSTO GONÇALVES PEREIRA, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 5002035-28.2021.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com as empresas TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor de R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais) e OLIVEIRA E FERRAZ MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.630.989/0001-66, no valor de R$ 122,40 (cento e vinte e dois reais e quarenta centavos), sendo o valor global de R$ 500,40 (quinhentos reais e quarenta centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 223/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 18/04/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:1EAE5334

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 108/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 162/2023
DISPENSA Nº 108/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em atendimento á determinação judicial, em nome da paciente SÂMELA CRISTINA DE OLIVEIRA MARQUES, conforme processo n° 5000765-95.2023.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 18 de abril de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em atendimento á determinação judicial, em nome da paciente SÂMELA CRISTINA DE OLIVEIRA MARQUES, conforme processo n° 5000765-95.2023.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa DROGARIA SAÚDE DO CARMO, inscrita no CNPJ sob o número 01.184.616/0001-22, no*

valor global de R$ 7.788,00(sete mil, setecentos e oitenta e oito reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 222/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 18/04/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:44753DFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 107/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 161/2023
DISPENSA Nº 107/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em favor do paciente SÉRGIO DENIZ PITASSI, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 5000604-90.2020.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 18 de abril de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em favor do paciente SÉRGIO DENIZ PITASSI, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 5000604-90.2020.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor global de R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 224/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 18/04/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:848303A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PE 120/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo n.º: 297/2022
Pregão Eletrônico nº 120/2022
Objeto: contratação de serviço de coleta, transporte externo, tratamento por autoclavagem e/ou incineração e destino final das cinzas resultantes dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E das Unidades de Saúde do Município de Além Paraíba – MG, de acordo com as condições técnicas especificadas no Termo de Referência.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA/MG, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base no Parecer Jurídico 220/2023 e nas disposições contidas no art. nº 49 da Lei 8.666/93:
"Art. 49 A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitações por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (Grifo nosso).
Decide:

REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 297/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022, cujo o objeto é "contratação de serviço de coleta, transporte externo, tratamento por autoclavagem e/ou incineração e destino final das cinzas resultantes dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E das Unidades de Saúde do Município de Além Paraíba – MG, de acordo com as condições técnicas especificadas no Termo de Referência.", pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO as justificativas apresentadas nos autos do processo pela Secretaria Municipal de Saúde.

2° CONSIDERANDO o que diz o art. nº 49 da Lei 8.666/93 acima citado.

3° CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

4º - CONSIDERANDO que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULA 346, STF).

5º - CONSIDERANDO que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (LEI 9.784/99 – Art. 53).

6º CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário da Administração, e tendo em vista a necessidade de alteração do edital, partindo da premissa de que o procedimento licitatório é a persecução do interesse público, imperativo, portanto,

REVOGAR-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 297/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022.

Além Paraíba, 17 de abril de 2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:BB142369

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023 PARA PERMISSÃO DE USO ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA/MG - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 003/2023, torna público que às 13:00 horas do dia 10/05/2023 em sua sede. OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA A TÍTULO PRECÁRIO DE USO DE BEM PÚBLICO, pelo prazo de 60 (sessenta meses),podendo ser prorrogado a critério do município, de espaço físico situado na Praça Presidente Elias Fadel Sahione s/n, bairro Porto Novo, destinado à instalação de trailer, ou carro de lanche para exploração comercial das atividades de restaurante e/ou bar e/ou lanchonete, no quiosque existente no local. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 251.

Além Paraíba, 18/04/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:9596B7DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA 110/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 164/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 110/2023 OBJETO: Prestação de serviços de buffet para 1.500 servidores públicos municipais, a realizar-se em 30/04/2023 conforme especificações do Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00h às 14:00h horas do dia 26/04/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: PORTAL: https://licitanet.com.br/ O Termo de Dispensa Eletrônica em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 19/04/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br e na plataforma de realização da disputa. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 210.

Além Paraíba 18/04/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:B2A40A5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023

Processo Licitatório nº 033/2023, Tomada de Preço nº 002/203. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e FE ENGENHARIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAISAGISMO DOS PÓRTICOS NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS. VALOR DO CONTRATO: R$695.920,38(seiscentos e noventa e cinco mil novecentos e vinte reais e trinta e oito centavos). Assinatura: 14/04/2023. Vigência 14/04/2023 até 13/09/2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:B250360D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 189, DE 18 DE ABRIL DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre nomeação de PROFESSOR DE ED. BÁSICA, em cumprimento aos resultados do PSS - SME Nº 10/2022 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ISABELA PERCILIA FERREIRA,** brasileira, portadora da cédula de identidade MG-17551767, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob número 072.603.736-28, para ocupar o Cargo de PROFESSOR DE ED. BÁSICA, junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 17/04/2023.

Araújos, 18 de abril de 2023.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:B5E93CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 190 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor público municipal, Sra. **KENYA ALESSANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** do cargo de PSICOPEDAGOGA, conforme **SME Nº 177, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/04/2023.

Araújos, MG, 18 de abril 2023.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:399E29BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 191, DE 18 DE ABRIL DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre nomeação de PROFESSOR DE ED. BÁSICA, em cumprimento aos resultados do PSS - SME Nº 10/2022 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **DEBORA DARC MARTINS ALVES,** brasileira, portadora da cédula de identidade MG.17.000.197, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob número 082.662.576-20, para ocupar o Cargo de PROFESSOR DE ED. BÁSICA, junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 13/04/2023.

Araújos, 18 de abril de 2023.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:BD94F1DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 192, DE 18 DE ABRIL DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre nomeação de PSICOPEDAGOGO, em cumprimento aos resultados do PSS - SME Nº 10/2022 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUANA BATISTA AZEVEDO,** brasileira, portadora da cédula de identidade MG-18.476.206, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob número 135.339.456-50, para ocupar o Cargo de PSICOPEDAGOGO, junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 17/04/2023.

Araújos, 18 de abril de 2023.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:53DF01DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 59/2022

N.º Processo: 86/2022 – DISPENSA 11/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **EDUCAETHOS – ESCOLA DE FORMAÇÃO HUMANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.097.668/0001-10. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 08(oito) meses. Data de assinatura 08 de março de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:E296E790

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE CONTRATO - PL-196-2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 196/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023
ADESÃO Nº 004/2023
CONTRATO Nº 060/2023

Objeto: Formalização de processo licitatório de Adesão a Ata de registro de preços do Consócio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP nº 042/2022, Pregão Presencial nº 022/2022 de 29/11/2022 – Processo Licitatório nº 053/2022 para aquisição de uniformes escolares para o município de Arcos/MG,
Vigência para o período de 12 meses
Empresa MAROTO INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI inscrito no CNPJ: 22.497.341/0001-57
Valor global de R$424.440,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais

Arcos/MG, 11 de abril de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:877FE9B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PL- 204-2023

Extrato de **PROCESSO Nº 204/2023**
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO – Contratante: Município de Arcos – Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO com o CLUBE ARCOENSE RENOVAÇÃO DE VIDA DE ARCOS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.048.043/0001-06, com sede na Av. João Vaz Sobrinho, nº 173, Trecho II, Bairro Novo Niterói, na cidade de Arcos/MG, CEP 35588-000, valor R$128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com transferência de recursos – Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2015 e Decreto Municipal nº 4.503/2017 – Ratificação em 18 de abril de 2023–

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F341ED19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - INDENIZAÇÃO REFERENTE AO PA 164/2022

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 164/2022

Proprietário: Úrsula Verçosa de Oliveira Leão

Objeto: Indenização por danos ao imóvel situado na Rua Messias Macedo, nº 785, Bairro Macedos, Arcos – MG, onde abrigava a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social.

Valor: R$106.855,90

Data: 18/04/2023

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FF8F4B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - INDENIZAÇÃO REFERENTE AO PA 536/2021

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 536/2021

Requerente: Jarbas de Oliveira Alves

Objeto: Indenização por danos causados ao imóvel do requerente devido às chuvas.

Valor: R$7.472,50

Data: 24/03/2022

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:185D66F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PAGAMENTO REFERENTE AO PA 031/2022

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 031/2022

Requerente: Anna de Aguiar

Objeto: Pagamento de aluguel em atraso referente ao imóvel em Barretos/SP (Casa de Apoio).

Valor: R$3.823,97

Data: 28/03/2023

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4527FE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESSARCIMENTO REFERENTE AO PA 103/2022

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 103/2022

Requerente: André Augusto Chagas

Objeto: Ressarcimento danos em veículo de propriedade de André Augusto Chagas

Valor: R$2.650,00

Data: 09/02/2023

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6ADF0889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESSARCIMENTO REFERENTE AO PA 010/2023

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 010/2023

Requerente: Marcos Antônio de Miranda

Objeto: Ressarcimento danos em veículo de propriedade de Marcos Antônio de Miranda

Valor: R$2.923,38

Data: 03/02/2023

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8177D9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESSARCIMENTO REFERENTE AO PA 015/2023

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 015/2023

Requerente: Juliana Calisto de Souza

Objeto: Ressarcimento danos em veículo de propriedade de Juliana Calisto de Souza

Valor: R$2.625,00

Data: 09/03/2023

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:48BE6E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESSARCIMENTO REFERENTE AO PA 018/2023

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 018/2023

Requerente: Devaci Pereira do Nascimento

Objeto: Ressarcimento danos em veículo de propriedade de Devaci Pereira do Nascimento

Valor: R$2.890,00

Data: 28/02/2023

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:ED5931C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESSARCIMENTO REFERENTE AO PA 039/2023

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 039/2023

Requerente: Marcos Roberto Afonso

Objeto: Ressarcimento danos em veículo de propriedade de Marcos Roberto Afonso

Valor: R$9.811,00

Data: 09/03/2023

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F62BDBB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023

O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, informa a quem interessar que, o Processo Administrativo n° 043/2023, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 012/2023, que teve como objeto o registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de vales transportes para atender as demandas da Secretária Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão do Município de Argirita-MG, foi declarado DESERTO, conforme Ata datada de 18/04/2023.
Ás Secretarias solicitantes para conhecimento e providências necessárias para abertura de novo processo licitatório.
Ao Departamento de Licitações para publicação deste Termo e consequente arquivamento dos autos.

Argirita, 18 de Abril de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:A3F1D85A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2.023
DATA: 14 de Abril de 2.023.

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na Manutenção Corretiva e Preventiva, instalações e reinstalação de Sistemas de Ar Condicionados, Geladeiras, com fornecimento de Peças de Reposição.
CONTRATADO: ***BRUNA DA COSTA PORTO***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Itália, nº 119, Bairro Linhares, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 43.422.595/0001-86.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$ 277.200,00(Duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais).

DA VALIDADE DA ATA: 14/04/2023 a 14/04/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 1.621.000 384

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:61E631D3

GABINETE
LEI Nº 301/2023

"INSTITUI SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art.1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar no exercício de 2023, com recursos da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente até o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Plano de Trabalho integrante da presente Lei, a Casa de Caridade Leopoldinense, CNPJ 22.149.165/0001-62, para fins de implantação do projeto referente a realização de cirurgia vascular.

Artigo 2. Os recursos da subvenção destinam-se a contribuir para o custeio de despesas descritas no plano de trabalho apresentado juntamente com a presente lei.

P. Único. A contrapartida exigirá atendimento do cidadão do Município de Argirita-MG, conforme fixado no plano de trabalho.

Art. 3°. A Entidade favorecida comprovará a aplicação dos valores recebidos, através de "prestação de contas", que deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte, e, mensalmente até o dia 15 do mês subseqüente, o resumo financeiro da parcela antecipada, conforme formulários próprios.

§ 1°. A Entidade providenciará a abertura de conta corrente específica em Agências de Banco Oficial para o projeto a ser desenvolvido, cujos extratos deverão acompanhar a "prestação de contas".

§ 2. A não apresentação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos, implicará na suspensão da subvenção até que a entidade cumpra regularmente esta obrigação.

§ 3°. Os saldos da subvenção, enquanto não utilizados pela INSTITUIÇÃO serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igualou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando da utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores de 01(um) mês, sempre em instituição financeira oficial.

§ 4°. As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo 3° serão obrigatoriamente computadas a crédito da subvenção e aplicadas exclusivamente no objeto social, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as comprovações dos gastos.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Argirita, 18 de abril de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:9FF807DB

GABINETE
LEI Nº 302/2023

"Abre Crédito Especial no Valor de R$ 20.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA".

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.003 - SAÚDE EM FOCO
10.302.003.2.0113 - SUBVENÇÃO A CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE
3.3.50.43.00-1.500.000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - - - - - R$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 20.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - R$ 20.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 20.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - -- R$ 20.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.003 - SAÚDE EM FOCO
10.301.003.2.0048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - - R$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - R$ 20.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - -R$ 20.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 20.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 20.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 18 de Abril de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:2A22666B

GABINETE
LEI Nº 303/2023

Autoriza o pagamento das outorgas nº 0000516/2011 (4 parcelas) e 0001657/2013 (4 parcelas) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:
Art. 1º Fica autorizado ao Município de Argirita a promover o pagamento das outorgas 0000516/2011 (4 parcelas) e 000165//2013 (4 parcelas), no valor de R$ 413,56 (quatrocentos e treze reais e cinquenta e seis centavos) cada parcela, totalizando o valor de R$ 3.308,48 (três mil, trezentos e oito reais e quarenta e oito centavos), pagas até o vencimento;
Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita (MG), 18 de abril de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:473A95B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO AO CONTRATO 003/2022 PROCESSO 003/2022 DISPENSA 003/2022

O município de Barroso torna publico 1º Termo aditivo devalor ao contrato 003/2022, Processo 003/2022 Dispensa 003/2022. Objeto:Contratação dos CISVER para Consultas , exames e procedimentos contemplados na referida cota do municipio consorciado .

CISVER-CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DAS VERTENTES
CNPJ: 01.098.929/0001-68

Valor : R$ 110.188,29 (cento e dez mil cento e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos)
Vigencia : 31/12/2022

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:167495FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial Nº 010/2023. REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU EQUIPARADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA, NA SEDE DO MUNICIPIO E NO DISTRITO DE LELIVÉLDIA, DO TIPO: (ÓLEO DIESEL BS10, DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ETANOL), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano**.** A data prevista para realização do certamente será **02 de MAIO de 2023 às 09h00min.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, no site www.berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33)99707-6277 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

FLAVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:1CEA5B85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS (ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, HIDRÁULICOS, ALVENARIA, CARPINTARIA E OUTROS), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE BERILO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Ata de registro de preços n° **010/2023**. Contratada: **ANTONIO DAS GRAÇAS COSTA - ME/ CNPJ 25.843.152/0001-87**. Valor: R**$ 918.018,50** (Novecentos e dezoito mil dezoito reais e cinquenta centavos). Data de assinatura: 12/04/2023.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS (ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, HIDRÁULICOS, ALVENARIA, CARPINTARIA E OUTROS), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE BERILO/MG, CONFORME TERMO DE

REFERÊNCIA. Ata de registro de preços n° **011/2023**. Contratada: **GILSON E VANDERLEI COMERCIO LTDA - ME. CNPJ: 02.833.836/0001-00**. Valor: **R$ 50.164,00** (Cinquenta mil e cento e Sessenta e quatro reais). Data de assinatura: 12/04/2023.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS (ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, HIDRÁULICOS, ALVENARIA, CARPINTARIA E OUTROS), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE BERILO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Ata de registro de preços n° **012/2023**. Contratada: **AGENOR LOPES SOARES - ME/CNPJ: 02.455.868/0001-01**. Valor: R$ **17.185,55** (Dezessete mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Data de assinatura: 12/04/2023.

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:66C89C3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 33/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de chapa preta e tubos de ferro, destinados à confecção de placas de sinalização de trânsito, de acordo com as necessidades desta municipalidade. Data entrega das propostas: até 03/05/2023 às 09:00 horas. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:9F02459F

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO 03 AO CONTRATO N.º 171/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo 03 ao Contrato n.º 171/2021 – Ref. Concorrência Pública nº 06/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Boa Esperança e Pilares Construção e Edifícios EIRELI, CNPJ 19.558.908/0001-43. Objeto: Prorrogação até 15/05/2023 do contrato originário de fornecimento de materiais e serviços necessários para construção de estrutura e cobertura metálica da Quadra Esportiva da Escola Municipal Fazenda Águas Verdes – Zona Rural, conforme contrato de repasse nº 875008/2018/ME/CAIXA, firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte / Caixa Econômica Federal.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:D5496456

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2023
OBJETO: Aquisição de materiais didáticos para a Educação Infantil e Ensino Fundamental das redes municipais de ensino da cidade de Bom Jesus do Amparo (Núcleos Infantis “Cantinho do Céu”, “Inácio Pereira Lima”, “Pequeno Irmãozinho”, “Dona Maria Claudina Dias Duarte”, Escola Municipal “Coronel Júlio Vasconcelos Motta”. Ratificação: 17/04/2023. Contratada: EDITORA FTD S/A, inscrita no CNPJ 61.186.490/0001-57. Valor global: R$ 137.295,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais). Período: 12 (doze) meses.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:5D3980D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 016/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 016_23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023.
OBJETO - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Prestação de Serviços Técnicos continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em todo parque Tecnológico da Secretaria de Saúde de Brasilândia de Minas. (Equipamentos Fisioterápicos, Odontológicos, Câmaras de Conservação de Vacina e Médico-hospitalares), com fornecimento de peças.

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
- CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA ME, CNPJ: 12.799.491/0001-61, R$ 95.400,00, conforme preço Unitário registrado em ATA**.**

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portarias 01 e 02/2023.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:24056613

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que a licitante vencedora do Pregão Presencial nº

008/2023, Processo Licitatório nº 017/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento e manutenção de sistema de rede de telecomunicação para transporte de dados corporativos e de acesso à rede de internet pública, em atendimento a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Braúnas, foi:

- HELDER DE CARVALHO ME – CNPJ 08.455.912/0001-60 ao valor global de R$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais);

Braúnas, 14 de abril de 2023.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:DCDA3A58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023

O Pregoeiro substituto da Prefeitura Municipal de Braúnas, comunica aos interessados do Pregão Presencial nº 007/2023, Processo Licitatório nº 016/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para a eventual aquisição de bloquete/piso intertravado de concreto e peças de meio fio em concreto pré-moldado para calçamento e manutenção de vias públicas e rurais do município de Braúnas, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, que a licitante vencedora foi a **L C CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N° 34.464.579/0001-65,** dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, ao valor total de R$ 893.500,00 (oitocentos e noventa e três mil e quinhentos reais).

Braúnas, 18 de abril de 2023.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:BAEAA8B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - DECISÃO À IMPUGNAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Resposta à impugnação face ao PRC nº 440/2022, Pregão Presencial nº014/2023. Objeto: registro de preços para aquisição de tiras de teste para determinação quantitativa da glicemia. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 20/04/2023, às 9h30min. **DECISÃO**. Logo, conheço da impugnação e, no mérito, nego-lhe provimento, julgando-a improcedente e mantendo incólume o edital, uma vez que resta comprovado nos autos que as necessidades da Administração só podem ser atendidas pele indicação da marca específica, bem como, que a opção pela referida contratação se mostra a mais vantajosa para o Município.

Bueno Brandão, 18 de abril de 2023.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:2A4C4E9D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Eletrônico nº 016/2023, PRC nº 027/2023, do tipo menor preço por lote, tendo como objeto o registro de preços para execução de serviços de manutenção de vias compreendendo transporte, fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente para a realização de operações “tapa buraco” nos perímetros urbano e rural do Município para atender a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 04/05/2023, às 09h15min, no sistema de Pregão Eletrônico, por meio da INTERNET, na página www.licitacoes-e.com.br. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos sites www.buenobrandao.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:387EFBB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0682023 PRC 171 22 INEX 010 22

PROCESSO...: PRC 00171 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0682023 LICITACAO: INEX001022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: ADRIANA APARECIDA CARDOSO DE SOUZA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE PESSOAS FISICAS E OU JURIDICAS PARA
PRESTAÇAO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIROS NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO, ATRAVES DE CREDENCIAME
NTO.
VALOR.....: R$60.480,00
VIGENCIA...: 05/04/2023 a 31/12/2023
DOTACOES...:
0212 - 339032 - 1030110032.035 - SAUDE
0293 - 339036 - 1236112022.045 - ENSINO
0294 - 339039 - 1236112022.045 - ENSINO
0311 - 319011 - 1236112022.048 - FEB.70

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:B171D0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0692023 PRC 171 22 INEX 010 22

PROCESSO...: PRC 00171 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0692023 LICITACAO: INEX001022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: ADRIANA APARECIDA CARDOSO DE SOUZA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE PESSOAS FISICAS E OU JURIDICAS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO, ATRAVES DE CREDENCIAMENTO.
VALOR.....: R$60.480,00

VIGENCIA...: 05/04/2023 a 31/12/2023
DOTACOES...:
0212 - 339032 - 1030110032.035 - SAUDE
0293 - 339036 - 1236112022.045 - ENSINO
0294 - 339039 - 1236112022.045 - ENSINO
0311 - 319011 - 1236112022.048 - FEB.70

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:6AEEF0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0702023 PRC 171 22 INEX 010 22

PROCESSO...: PRC 00171 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0702023 LICITACAO: INEX001022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: ADRIANA APARECIDA CARDOSO DE SOUZA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE PESSOAS FISICAS E OU JURIDICAS PARA
PRESTAÇAO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIROS NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO, ATRAVES DE CREDENCIAME
NTO.
VALOR.....: R$60.480,00
VIGENCIA...: 05/04/2023 a 31/12/2023
DOTACOES...:
0212 - 339032 - 1030110032.035 - SAUDE
0293 - 339036 - 1236112022.045 - ENSINO
0294 - 339039 - 1236112022.045 - ENSINO
0311 - 319011 - 1236112022.048 - FEB.70

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:3C238A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0482023 PRC 184 22 INEX 011 22

PROCESSO...: PRC 00184 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0482023 LICITACAO: INEX001122
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: FATIMA OLIVEIRA SANTOS 19340377885
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E OU JURIDICAS
PARA A PRESTACAO DE SERVIÇOS CURSO DE PROFISSIONA-
LIZAÇAO CORTE COSTURA DE MODA INTIMA, NOS TERMOS
DA LEI 5681 E DECRETO 057 AMBOS MUNICIPAIS E DE 2022.
VALOR.....: R$34.560,00
VIGENCIA...: 01/03/2023 a 31/12/2023
DOTACOES...:
0379 - 339036 - 0824408012.031 - AS.SOC
0380 - 339039 - 0824408012.031 - AS.SOC
0382 - 339036 - 0824408012.131 - AS.SOC
0395 - 339039 - 0824412072.149 - AS.SOC

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:D78F7B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 100/2023

PREGÃO PRESENCIAL 007/2023

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **100/2023**, na modalidade **Pregão Presencial n° 007/2023**, que tem como objeto **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS**
Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, nº 175 - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 09h00m às 09h30m do dia 02/05/2023. O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h30m do dia 02/05/2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI VITORINO REIS
Secretária Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:876AFB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
2 ADITIVO AO CONTRATO N° 0012022 PRC 002 22 INEX 001 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 ADITIVO PARA REAJUSTE CONTRATUAL
CONTRATO Nº..: 0012022
PROCESSO.....: PRC 00002 22 LICITACAO: INEX000122
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: ASSOCIACAO DO HOSPITAL SAO FRANCISCO
VALOR.....: R$203.413,70
ASSINATURA...: 10/03/2023
OBJETO.....: CORREÇAO DOS VALORES CONFORME INFLAÇAO E REAJUSTE CONTRATUAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:D60AC08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0712023 PRC 171 22 INEX 010 22

PROCESSO...: PRC 00171 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0712023 LICITACAO: INEX001022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: CLEIDE APARECIDA VIEIRA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE PESSOAS FISICAS E OU JURIDICAS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO, ATRAVES DE CREDENCIAMENTO.
VALOR.....: R$20.160,00
VIGENCIA...: 17/04/2023 a 31/12/2023
DOTACOES...:
0212 - 339032 - 1030110032.035 - SAUDE
0293 - 339036 - 1236112022.045 - ENSINO
0294 - 339039 - 1236112022.045 - ENSINO
0311 - 319011 - 1236112022.048 - FEB.70

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:F5DD7685

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 101/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 101/2023 – Pregão Eletrônico n.º 023/2023,*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP a *contratação de empresa para aquisição e instalação de vidros para os prédios públicos municipais.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***JESUS RIBEIRO ALVES,*** inscrita no CNPJ n.º 11.144.917/0001-86, no valor total registrado de R$ 67.504,80 (Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Cachoeira de Minas, 18 de Abril de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:584ADC86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 030/2023***. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação de veículos com motorista, destinados ao transporte de alunos dentro do município. A data da realização do certame será no dia 03 de Maio de 2023 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 18 de Abril de 2023.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:AE81A067

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 017/2023. Processo nº 034/2023. Modalidade: Pregão Presencial nº 008//2023 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **DALYLA COSTA AMUY 06768596667, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 14.857.860/0001-50**. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E REMANEJAMENTO DE REDE DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.**

Vigência:03/04/2023 a 31/12/2023. Valor Global **R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)**. Dotação orçamentária: 02.04.__.04.122.0002.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica 51 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:075800D1

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

TERMO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATÍFICO, conforme disposto no art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93, dispensa de licitação em favor de: **DILSON PAULA DE MOURA,** pessoa de natureza jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **07.219.437/0001-60,** para **REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE "JOAO BATISTA DA SILVA".**

Valor total: R$ 13.852,00 (treze mil oitocentos e cinquenta e dois reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 13 de Abril de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:A5CEE48D

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Eletrônico 011/2023 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO**, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 09h00min do dia 04/05/2023 para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 18 de Abril de 2023.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:F6B98405

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Eletrônico 006/2023 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 09h00min do dia 03/05/2023 para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 18 de Abril de 2023.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:9222C675

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Eletrônico 007/2023 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG**, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 10h00min do dia 04/05/2023 para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 18 de Abril de 2023.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:909ED81C

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 012/2023 - CREDENCIAMENTO 001/2023

TERMO DA RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 012/2023 - CREDENCIAMENTO 001/2023

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, a Inexigibilidade/Credenciamento de licitação em favor das empresas **SILVANA MEDEIROS DO PRADO** - CNPJ nº 10.277.100/0001-13, para **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇAO DE REFEIÇOES INDIVIDUAIS, SELF SERVICE, NA CIDADE DE ITUIUTABA-MG, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG, QUANTO AO DESLOCAMENTO DE COLABORADORES QUE NECESSITEM DE ALIMENTAÇAO**, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇAÕ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3000	UN/SV	**REFEIÇÃO INDIVIDUAL (SELF SERVICE)** QUE TENHA NO MINIMO 08 TIPOS DIFERENTES DE COMIDA QUENTE E 04 TIPOS DE SALADAS E 03 TIPOS DE CARNE. DEVERÁ SER FEITO UM RODÍZIO (VARIAÇÃO), ENTRE AS CARNES E AS SALADAS A SEREM SERVIDAS, PARA QUE NÃO HAJA REPETIÇÕES DIÁRIAS DO MESMO CARDÁPIO. INCLUSO REFRIGERANTE 350ML.	R$ 30,00	R$ 90.000,00

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada- MG, 21 de Março de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:6064FC3A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
REQUERIMENTO Nº 01/2023

Excelentíssima senhora Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada,

Ilustríssimos Edis.

O vereador que este subscreve REQUER, ouvido o Plenário na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a fim de cessar a comprovação de gastos por parte dos motoristas da Prefeitura.

JUSTIFICATIVA

É sabido que Cachoeira Dourada realizou a adequação das diárias dos motoristas que transportam passageiros e prestam serviços em outras localidades fora dos limites municipais. A Lei Municipal nº. 1.253, de 04 de abril de 2022 prevê no Art. 11– **Não havendo veículos disponíveis** para serem utilizados nas viagens de interesse do Município, estas poderão ser realizadas em veículos particulares ou de propriedade dos servidores e agentes políticos, sendo que o ressarcimento pelo uso dos mesmos se dará conforme constante na Tabela do Anexo I desta Lei e o pagamento apenas será efetuado observada a distância percorrida entre as localidades de origem e destino, ida e volta, tomando-se como referência as informações constantes do GOOGLE MAPS**. Devendo ser apresentado ao setor competente do Município, juntamente com os demais comprovantes dos outros gastos realizados, assim como a justificativa do trabalho realizado fora do Município. (NR)**

Essa confirmação de despesas é apenas nos casos de utilização de veículo particular, não sendo necessária essa comprovação quando os motoristas estão utilizando os veículos oficiais das secretarias municipais.

Sala das Sessões, em 16 de fevereiro de 2023.

ARNALDO JOSÉ DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:D2BE37A7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
REQUERIMENTO Nº 02/2023

Excelentíssima senhora Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada,

Ilustríssimos Edis.

O vereador que este subscreve REQUER, ouvido o Plenário na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Assistência Social para que encaminhe a esta Casa de Leis, cópias de todas Notas de Empenho e os respectivos comprovantes de despesas relacionadas com viagens promovidas pela Assistência Social no período de 1º de outubro de 2022 a data deste requerimento. Os comprovantes de despesas devem ser aqueles que registraram com a relação dos usuários beneficiários e os respectivos itinerários, bem como o registro do agente público/servidor que autorizou tais viagens.

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento faz-se necessário, pelo fato de que ouvimos ilações que a Secretaria Municipal de Assistência Social vem autorizando e promovendo viagens em veículos daquela unidade administrativa sem o devido interesse público envolvido, mas sim em viagens que pecam contra os são princípios da administração pública. Nesse sentido, o envio daqueles documentos ora solicitados servirão para o bom exercício da função precípua desta Casa de Leis: a Função Fiscalizatória. Não queremos crer que tais ilações sejam verdadeiras, porém qualquer argumento, pois mais descabido que seja, somente podem ser negado e/ou contra-argumentado com fatos. Nessa ordem, se um dos princípios da Administração Pública é a Publicidade, que seja tornado público ao Poder Legislativo as viagens autorizadas/promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social desde o dia 1º de outubro de 2022 até a presente data.

Nesses termos, pede deferimento.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 2023.

HUGO CÉZAR DE LIMA FERREIRA
Vereador

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:FB399912

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia vinte do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira** – Presidente**, Paloma Lucas Fernandes** – Primeira Secretária, **José Márcio Storti** – Segundo Secretário, **Carlos Augusto Silva Campanha**, **Hugo Cézar de Lima Ferreira**, **João Francisco Filho**, **Soneir Teodoro da Silva** e **Valdo Cezar Ferreira Ramos**, constada à presença de oito vereadores, que assim compunham o quórum regimental a senhora presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** A Senhora Presidente, solicitou a Secretária da Mesa, vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura das correspondências recebidas. **Ordem do Dia:** A Senhora Presidente, informou aos presentes que os projetos apresentados hoje serão passados aos presidentes das comissões permanentes para que elaborem seus respectivos pareceres. A Senhora Presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura do requerimento de quebra de interstício para os projetos de lei números 906/2023, 908/2023 e projeto de lei complementar número 64/2023 em discursão nesta sessão ordinária, continuando, o requerimento entrou em discussão. Logo depois, o requerimento entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade, portanto os projetos de leis serão discutidos e votados em turno único. Em seguida, a senhora presidente, solicitou a vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 02/2023** referente ao **Projeto de Lei número 906/2023** de autoria do Poder Executivo, que ***AUTORIZA O PAGAMENTO PARCELADO DA DÍVIDA ATIVA JUNTO À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA MG.*** Logo depois, a senhora presidente, solicitou a vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, a primeira secretária fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do projeto de lei número 906/2023. Em seguida, o projeto de lei entrou em discussão. Logo depois, o projeto de lei número 906/2023 entrou em votação, sendo aprovado por sete votos a favor de sua aprovação em única votação. Continuando, a senhora presidente, solicitou a vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 08/2023** referente ao **Projeto de Lei número 908/2023** de autoria do vereador Hugo Cezar, que ***CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), SOBRE IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DE PORTADORES DE DOENÇAS CONSIDERADAS GRAVES, ELENCADAS NESTA LEI, OU QUE TENHAM DEPENDENTES NESTA CONDIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*** Logo depois, a senhora presidente, solicitou a vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, a primeira secretária, fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do projeto de lei número 908/2023. Em seguida, o projeto de lei entrou em discussão. Logo depois, o projeto de lei número 908/2023 entrou em votação, sendo aprovado por sete votos a favor de sua aprovação em única votação. Em seguida, a senhora presidente, solicitou a vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura do **Processo Legislativo número 07/2023** referente ao **Projeto de Lei Complementar número 64/2023** de autoria do vereador Hugo Cezar, que ***ESTABELECE A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS PARA OS DOADORES DE MEDULA ÓSSEA E DE SANGUE.*** Logo depois, a senhora presidente, solicitou a vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, a primeira secretária, fez a leitura do parecer, sendo as comissões permanentes favoráveis pela aprovação do projeto de lei complementar número 64/2023. Em seguida, o projeto de lei complementar entrou em discussão. Logo depois, o projeto de lei complementar número 64/2023 entrou em votação, sendo aprovado por sete votos a favor de sua aprovação em única votação. Em seguida, a senhora presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta a Senhora Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pela senhora vereadora **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira**, Presidente da Mesa Diretora e pela senhora vereadora **Paloma Lucas Fernandes**, Primeira Secretária da Mesa Diretora nesta Terceira Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA	***PALOMA LUCAS FERNANDES***
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:E78B31C4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia três do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira** – Presidente**, Paloma Lucas Fernandes** – Primeira Secretária, **Arnaldo José da Silva** – Vice Presidente, **José Márcio Storti** – Segundo Secretário, **Carlos Augusto Silva Campanha**,

Hugo Cézar de Lima Ferreira, **João Francisco Filho**, **Soneir Teodoro da Silva** e **Valdo Cezar Ferreira Ramos**, constada à presença dos nove vereadores, que assim compunham o quórum regimental a senhora presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** A Senhora Presidente, solicitou a Secretária da Mesa, vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura da ata da reunião anterior, logo depois, não havendo ressalva a ata foi aprovada. Em seguida a Senhora Presidente, solicitou a Secretária da Mesa, vereadora Paloma Lucas, para fazer a leitura das correspondências recebidas. **Ordem do Dia:** Não havendo matéria para ser discutida nesta reunião a senhora presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta a Senhora Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pela senhora vereadora **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira**, Presidente da Mesa Diretora e pela senhora vereadora **Paloma Lucas Fernandes**, Primeira Secretária da Mesa Diretora nesta Terceira Sessão Legislativa, da Décima Quinta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA	*PALOMA LUCAS FERNANDES*
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:94C6BDCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3438 / 2023

LEI Nº 3438 / 2023

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao que dispõe o art. 37, inciso X da Constituição Federal, com redação trazida pela Emenda Constitucional nº 19 de 4 de julho de 1998, fica concedida revisão geral anual no importe de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) aos Agentes Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta, Aposentados e Pensionistas do Município, incidente sobre os seus atuais níveis/classe de vencimento.
Parágrafo único. A revisão geral de que trata este artigo, somente será aplicada em favor do Aposentado e/ou Pensionista cujo benefício tenha sido concedido de acordo com uma das regras de transição fixada nas Emendas Constitucionais que dispõem sobre a aposentadoria de servidores públicos e que possuam direito à paridade com os servidores ativos, mantendo-se a sistemática de reajustamento do RGPS para aqueles que se aposentaram pela regra geral de aposentadoria.
Art. 2º As faixas salariais que estão abaixo do valor do salário mínimo vigente, bem como do piso nacional dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, receberão um complemento mensal no valor correspondente a diferença existente, em conformidade com a Legislação Federal em vigor.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações vigentes do Orçamento Geral do Município.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 5 de abril de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:DC82E005

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3439 / 2023

LEI Nº 3439/2023

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao que dispõe o art. 37, inciso X da Constituição Federal, com redação trazida pela Emenda Constitucional nº 19 de 4 de julho de 1998, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3302 de 19 de agosto de 2020, fica concedida revisão geral anual no importe de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) aos Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações vigentes do Orçamento Geral do Município, suplementadas, se necessário for.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2023.

Campanha (MG), 5 de abril de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:33093874

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3440 / 2023

LEI Nº 3440/2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.948, DE 04 DE ABRIL DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A REIMPLANTAÇÃO DO "PROGRAMA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei Municipal nº 2948 de 04 de abril de 2013 passa a vigorar com a seguinte alteração:
....
Art. 3º O Auxílio Alimentação será concedido aos servidores, proporcionalmente aos dias trabalhados ou de efetivo exercício, correspondendo a quantia de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e será pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao trabalhado.
....
§ 3º Para cálculo do valor a receber do auxílio alimentação será considerada a seguinte fórmula:

Valor do Auxílio Alimentação=R$ 400,00 x dias úteis trabalhados pelo servidor no mês (dias úteis)
....
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 5 de abril de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:22A14F93

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 47/2023 - Processo Licitatório nº 00139/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00037/2023 - ***Objeto***: **AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO QUILOMETRO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTINADO AO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS - Dotações 2023:**

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte	Valor Dotado
500	02.06.05-4490.52.00-10.302.0019-3.006	2.621.99	R$ 143.064,00
	Resolução SES/MG n° 8459/2022		

- **Valor Estimado: R$ 143.064,00** (Cento e quarenta e três mil e sessenta e quatro reais) **- Data de Abertura**: **08/05/2023 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no sistema eletrônico no Portal Compras Públicas no **Endereço:** ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 17 de abril de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A94B6EAB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 48/2023 - Processo Licitatório nº 00140/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00038/2023. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS, VIGAS, ESTEIO, MOURÕES E AFINS - Dotações 2023:**

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
606	02.08.01-3390.30.00-04.122.0023-4.081	1.500.99
697	02.09.03-3390.30.00-11.333.0029-4.099	1.500.99

- **Valor Estimado: R$ 14.170,00** (Quatorze mil e cento e setenta reais) **- Data de Abertura**: **05/05/2023 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no sistema eletrônico no Portal Compras Públicas no **Endereço:** ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 18 de abril de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:5AEDD4B3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7547 / 2023

DECRETO Nº 7547/2023

NOMEIA OS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO-COMTUR.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Artigo 3º, da Lei Complementar nº 058/2012, que ALTERA AS DIRETRIZES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR e INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DA CAMPANHA,
DECRETA:
Art. 1º - *Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o COMTUR.*

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: *Liliane Aparecida Pereira Alves – Secretaria de Cultura*
Suplente: *Evandra de Moura Braga – Secretaria de Cultura*
Titular: *Flávia Villamarim Tegon – Secretaria de Cultura*
Suplente: *Adriano Breves da Silva - Secretaria de Cultura*
Titular: *Isaura Maria Fonseca de Brito – Seção de Cultura e Patrimônio*
Suplente: *Mateus Carvalho Fernandes – Secretaria de Cultura*
Titular: *Lucas Caram Magalhães – Seção de Esportes*
Suplente: *Caio César Martins Pinto – Secretaria de Cultura*
REPRESENTANTES DO SETOR HOTELEIRO
Titular: *Ana Cláudia Ribeiro Miranda*
Suplente: *Augusto Rodrigues Pereira*
REPRESENTANTES DO SETOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS
Titular: *Mariângela Ayres Fonseca Ferreira*
Suplente: *Márcia Lemes Pereira*
REPRESENTANTES DO SETOR DE ARTESANATO
Titular: *Adriana Queiroz Dallapé Costa*
Suplente: *Heloísa de Mello Virgínio*
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA CAMPANHA
Titular: *Gislaine do Prado Pereira e Silva*
Suplente: *Maria do Carmo Ribeiro Costa de Rezende*
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO CIRCUITO DAS ÁGUAS
Titular: *Flávia Josélia Nogueira Ribeiro*
Suplente: *Lindamar Dias Silva*
REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
Titular: *Gilson Cezar Prok*
Suplente: *Guilherme de Souza Serrano*

Art. 2º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Campanha, 10 de fevereiro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:14AE8332

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 0038/22 - PROCESSO Nº 00237/22

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, denominado **CONTRATANTE**, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0038/2022 oriundo do Processo Licitatório nº 0237/2022, Pregão nº 0072/080/2022 firmado com a empresa FORTE AUTO CENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua José Antenor, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 47.358.343/0001-96, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor ARLA DANIELI ISMAEL, CPF nº 083.314.906-73 a seguir denominada **CONTRATADA,** pelos motivos expostos:

Considerando que a referida empresa foi devidamente notificada.

Considerando que não houve o cumprimento correto do pactuado no referido contrato.

Considerando o parecer jurídico nº 0145/2023.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 0038/2023, Processo Licitatório nº 0237/2022, Pregão nº 0072/2022 , destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS (MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS) PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL % SOBRE A TABELA DO *SISTEMA TRAZ VALOR POR* PERÍODO DE DOZE MESES.**, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, com fulcro no Art. 79 , I da Lei nº 8.666/93.

O Presente Termo de Rescisão será publicado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM.

Campanha, 18 de Abril de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:707CECE7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 0039/22 - PROCESSO Nº 0237/22

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, denominado **CONTRATANTE**, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2022 oriundo do Processo Licitatório nº 0237/2022, Pregão nº 0072/080/2022 firmado com a empresa MEGA TRACTOR AUTOPECAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AVENIDA JOSÉ MODESTO DE AVILA 105, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.905.756/0001-00, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor MATEUS MARTINS MAGALHAES CPF nº 119.223.346-85, a seguir denominada **CONTRATADA,** pelos motivos expostos:

Considerando a solicitação de " desclassificação contratual" protocolada pela referida empresa

Considerando que não houve o cumprimento correto do pactuado no referido contrato.

Considerando o parecer jurídico nº 0145/2023.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 0039/2023, Processo Licitatório nº 0237/2022, Pregão nº 0072/2022 , destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS (MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ASSESSÓRIOS) PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL % SOBRE A TABELA DO *SISTEMA TRAZ VALOR POR* PERÍODO DE DOZE MESES.**, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, com fulcro no Art. 79 , I da Lei nº 8.666/93.

O Presente Termo de Rescisão será publicado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM.

Campanha, 18 de Abril de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:3CE44F96

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00188/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de contrato – Edital n° 37/2023 - Processo nº 00102/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00028/2023 –Contrato nº 00188/2023 – Contratada: Empresa **Oxigênio Campanha Ltda –** CNPJ n° 71.323.992/0001-36 - Rua José Maria Cruz, 1675 - São Cristovão - Campanha - MG - 37400-000 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL -** exercício 2023:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
388	02.06.02-3390.32.00-10.301.0015-4.049	1.500.95

Valor **R$ 437.000,00** (Quatrocentos e trinta e sete mil reais) - Vigência: 18/04/2023 a 18/04/2024.

Campanha/MG, 18 de abril de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:74A296CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 50/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Eletrônico Nº 23/2023 cujo OBJETO é o **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS E COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG E CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO**, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

Onde lê-se:

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 O contrato poderá ser rescindido pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão imediata do contrato será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):
I - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
II - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
III - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
IV - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
V - cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

Leia-se:

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 O contrato poderá ser rescindido pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão imediata do contrato será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):
I - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
II - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
III - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
IV - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
V - cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

11.3 O contrato poderá ser rescindido pela instituição financeira contratada, a qualquer tempo, com a restituição proporcional do valor previsto na Cláusula Terceira, na hipótese de descumprimento de quaisquer obrigações prevista na Cláusula Sétima.

Como a retificação da Cláusula da Rescisão não altera o valor da proposta, o município resolve manter a data de abertura da sessão para o dia 25/04/2023 às 08:30 horas.

Publique-se, e disponibilize no site do município para conhecimento dos interessados.

Campos Altos – MG, 18 de abril de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:8F7702E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 46/2023 – Chamada Pública Nº 01/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA AS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS ALTOS/MG. Contratado: Alysson Simões Teixeira. Contrato nº. 111/2023. Valor Contrato R$ 39.997,64. Contratado: Clóvis Marcos Canedera. Contrato nº. 112/2023. Valor Contrato R$ 5.064,00. Contratado: Ivan Viterbo de Morais. Contrato nº. 113/2023. Valor Contrato R$ 39.995,52. Contratado: Darly Maria da Silva. Contrato nº. 114/2023. Valor Contrato R$ 20.766,00. Contratado: Rodrigo Andrade Alvarenga. Contrato nº. 115/2023. Valor Contrato R$ 39.258,00. Contratado: Pedro Simões de Matos Teixeira. Contrato nº. 116/2023. Valor Contrato R$ 39.994,86. Vigência: 18/04/2023 a 31/12/2023. Data assinatura 18/04/2023.

Campos Altos – MG, 18/04/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:424D60F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 005/2023 INEXIGIBILIDADE 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 005/2023 INEXIGIBILIDADE 009/2023

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Estado de Minas Gerais publica o Edital de Credenciamento 005/2023, Inexigibilidade nº 009/2023, para **Credenciamento pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços médicos de Clinica Geral para estar atuando no setor do Programa de Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Município de Candeias/MG**. Os interessados deverão credenciar-se preferencialmente do dia **20/04/2023 à 31/12/2023**, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211 –

DENNER EWERTON DE SOUSA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:EC92A416

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 019/2023 – Processo Licitatório Nº 051/2023. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 18/04/2023, nos termos do Artigo 24, IV, da Lei Federal 8666/1993, objeto: referente a aquisição de kit antígeno NS1 do vírus da dengue, atendendo as necessidades epidemiológicas, decreto nº 2.781/2023 e Resolução nº 6.962/2019. www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:87E01788

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de rescisão do contrato 19/2023 celebrado em 23/01/23 com a empresa **DR VR SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.189.623/0001-31, objeto: Por força do presente Termo de Rrescisão, as partes dão por terminado em 14/04/2023 a prestação de serviços; data: 14/04/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:08848F7C

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **TECNIA ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.434.705/0001-78; objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de implantação do projeto de eficiência energética no sistema de iluminação pública da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, conforme Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética CEMIG D nº 001/2022; Valor: R$505.844,10; data: 17/04/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:BACEF35F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 055/2022

Processo Licitatório nº 231/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 097/2022

Objeto: **Registro de Preços Visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Projeto Proteja do Ministério da Saúde**

Contratada: **D'Andreia Distribuidora Ltda**

CNPJ: **15.413.146/0001-36**

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 17 de abril de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:533A05C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 005/2023

Processo Licitatório nº 003/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023

Objeto: **Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar**

Contratada: **D'Andreia Distribuidora Ltda**

CNPJ: **15.413.146/0001-36**

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 17 de abril de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:0A3E7C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 002/2023

Processo Licitatório nº 001/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023

Objeto: **Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Produtos Cárneos para Merenda Escolar**

Contratada: **D'Andreia Distribuidora Ltda**

CNPJ: **15.413.146/0001-36**

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 17 de abril de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:C3B96651

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

Ata de Registro de Preços nº 024/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2023

Objeto: **Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Diversos Setores da Administração Municipal**

Empresas:

BOKAS MAGAZINE LTDA - CNPJ: 22.462.857/0001-66
COMERCIAL MAM LTDA - CNPJ: 27.820.480/0001-93
D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 15.413.146/0001-36
DIMIPEL LIMITADA ME - CNPJ: 13.751.798/0001-55

Vigência: 17 de abril de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 18 de abril de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:94550247

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2023

OBJETO:**Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis, Conforme Estimativa do Departamento Municipal de Transporte, para Atendimento dos Diversos Setores da Administração Municipal.**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até às 08h59min do dia 03/05/2023. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 03/05/2023 às 09h15min do dia 03/05/2023. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 09h15min do dia 03/05/2023. Informações / duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 18 de abril de 2023

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:BA8486D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 70/23 PE Nº. 15/23. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Projeto Aquisição de Equipamentos para os PSFs e Unidades de Saúde, visando o atendimento da Resolução SES/MG nº 8.414, de 04 de novembro de 2022, bem como o Termo de Compromisso firmado através do Edital de Emendas Parlamentares Liberta Minas. Empresas vencedoras: **Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda**, no valor de R$ 7.304,00; **Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médico Hospitalares Ltda**, no valor de R$ 56.789,91; **AC de Paula Comércio e Serviços,** no valor de R$ 23.400,00 e **M Felipe Galvão**, no valor de R$ 26.475,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:0B257A5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Termo de Credenciamento nº 03/23 do PL nº. 57/2023. Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços, pessoa jurídica, para realização de consultas médicas especializadas, realização de exames e procedimentos ambulatoriais em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. EMPRESA CREDENCIADA: **LA VITA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 22.935.235/0001-08. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:9F9AB128

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 71/23 PE Nº. 16/23. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, visando a confecção de impressos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Empresas vencedoras: **GRAFIK SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.193.034/0001-99, no valor de R$ 70.437,28; **AYER FELIPE DE FARIA NETO**, inscrita no CNPJ nº 21.183.741/0001-25, no valor R$ 63.644,00; **EMBACOM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.156.456/0001-09, no valor de R$ 3.000,00 e **F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.168.383/0001-86, no valor de R$ 2.800,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:362F84E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do **PL Nº. 67/23 - TP Nº. 02/23**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com asfalto em tratamento superficial duplo (TSD), das estradas vicinais do Município de Carmo do Cajuru, visando o atendimento dos Contratos de Repasse nº 913367/2021/MAPA e 925707/2021/MAPA. Empresa Vencedora: **CONSTRUTORA TERRABRASILIS LTDA -** CNPJ Nº 10.927.830/0001-12. **Contrato de Repasse nº 913367/2021 – valor R$ 1.009.429,72 e Contrato de Repasse nº 925707/2021 – valor R$ 478.128,05. VALOR TOTAL: R$ 1.487.557,77.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:16F0A5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 69/23 PE Nº. 14/23. Objeto: Aquisição de lixeiras em contêiner, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresa vencedora: **FACILITA COMERCIO DE**

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.113.198/0001-10. Valor R$ 89.500,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:CC4B96B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Diante do Parecer da Procuradoria-Geral do Município, exarado no Processo Administrativo n° 83/2023, que opinou pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 39/2023,** com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, para **a LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EM SUBSTITUIÇÃO A VEÍCULO COM DEFEITO DA SECRETÁRIA DE OBRAS QUE TRANSPORTA FUNCIONÁRIOS,** consoante às razões de fato e de direito ali apresentadas, **RATIFICO** esse entendimento, **DISPENSO** a realização de Processo Licitatório e **AUTORIZO** a aquisição direta das pessoas jurídicas: **SAMUEL DA SILVA JÚNIOR 01197468676,** inscrita no CNPJ nº **42.041.504/0001-08**, no valor de **R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**; por fim ratifico todo o procedimento administrativo, nos termos da legislação de regência.

Publique-se na imprensa oficial, nos termos do artigo 16 da Lei n° 8.666/93.

Carmo do Cajuru, 14 de Abril de 2023.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:5CC92137

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 008/2023

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, autorizo e ratifico a Dispensa por Justificativa n° 008/2023, processo autuado nº 063/2023, visando a aquisição de medicamentos padronizados através da Ata de Registro de Preços nº 247/2022, cujo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços foi realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Estado de Minas Gerais, sendo o valor total da aquisição de R$ 19.198,20 (dezenove mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos).

Catas Altas/MG, 18 de abril de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:F5ABEA36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO

Na conformidade do artigo 112, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico procedimento licitatório na modalidade de **Dispensa por Justificativa nº 007/2023**, **processo autuado sob o nº 062/2023**, **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2022**, PROCESSO LICITATÁRIO Nº 26/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de veículos AMBULÂNCIA TIPO C - UNIDADE DE RESGATE de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N° 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503 e NBR 14561 da ABNT., pertencente a Secretaria de Municipal de Saúde.. O valor total estimado será de **R$ 679.800,00 (seiscentos e setenta e nove mil e oitocentos reais)**.

Ratifico e autorizo a contratação no artigo 112, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 18 de abril de 2023

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:3C143703

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
3ª ATA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3ª ATA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

No dia 18 de abril de 2023, às 8h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pela Portaria nº 215/2023, publicada em 13 de abril de 2023, para julgamento da Tomada de Preços nº 003/2023, processo autuado nº 011/2023, visando a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia para a substituição de alvenaria poliédrica da Rua Manganês por bloquete sextavado e pavimentação em bloquete sextavado da Rua Titânio, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, no Distrito do Morro D'água Quente em Catas Altas-MG. Conforme Termo de Referência, especificações técnicas, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.
Após decurso dos prazos para interposição de recursos e contrarrazões, foi enviado no endereço eletrônico das licitantes e publicado na imprensa oficial do município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 14 de abril do ano corrente, a convocação para a sessão pública visando o julgamento das propostas.
A CPL procedeu a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, onde posterior análise das documentações foram vistadas:
1 – As licitantes habilitadas apresentaram as seguintes propostas:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR
AJ Empreendimentos de Construção Civil Ltda.-ME	22.540.353/0001-17	R$409.764,57 (quatrocentos e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete)
Dhomus Engenharia e Empreendimentos Ltda.-ME	20.772.025/0001-10	R$440.001,22 (quatrocentos e quarenta mil, um real e vinte e dois centavos)

A CPL decidiu-se pela abertura do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para realização de diligência quanto a verificação das propostas comerciais e as planilhas anexas das licitantes, que serão encaminhadas para análise e conferência da equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, que deverão também estar em conformidade com o item 5 – Proposta Comercial do edital. Uma nova ata para divulgação do resultado será realizada posteriormente. Fica franqueada vista aos autos, sendo o resultado deste julgamento comunicado na imprensa oficial do município. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 9h05min e lavrada a presente ata, que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes. Catas Altas/MG, 18 de abril de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:

RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA

MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA

CENY APARECIDA ROCHA

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:6597B88B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
2ºADITIVO – RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Processo autuado n°020/2022
Dispensa de Licitação nº 002/2022
Contrato nº 005/2022
Contratada: **DAMASCENO CONSTRUÇÕES LTDA**
Objeto: O presente termo aditivo consiste na renovação do valor contratual, referente ao Contrato nº 05/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando a manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública do município de Catas Altas/MG, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.6 66/1993.
Valor: R$ 24.139,92 (vinte e quatro mil, cento e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).
Data da assinatura: 01/03/2023

Catas Altas, 18 de abril de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:ED8B500B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 020/2023
PROCESSO Nº 061/2023

OBJETO: C**urso de CONTROLES INTERNOS MUNICIPAIS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (lei 14.133/2021) para capacitação técnica de 08 (oito) servidores junto ao Instituto de Defesa da Cidadania e da Transparência – IDCT, curso na modalidade presencial com carga horaria de 16horas**, conforme requisição e proposta comercial que integram este contrato, independentemente de transcrição.

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG** torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação da ratificação do extrato de publicação.

Onde se lê: (Edital)
Na conformidade do artigo 25, i*nciso II*, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação n° 019/2023, processo autuado nº 052/2023

Leia-se:
Na conformidade do artigo 25, i*nciso II*, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico a Inexigibilidade de Licitação n° 020/2023, processo autuado nº 061/2023

Catas Altas/MG, 18 de abril de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

KENIA CRISTINA DE FREITAS

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:959F02D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico a errata do Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023, PRC nº 050/2023. Contratação de empresa prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento para manutenção preventiva, corretiva, compras de peças, pneus e lubrificantes para a frota com utilização de etiqueta denominada TAG com tecnologia RFID ou similar em estabelecimentos credenciados no Estado de Minas Gerais. Retifica-se o item 13 do Termo de Referência (anexo I) do edital. A errata encontra-se disponível nos sítios: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113/7583.

Catas Altas, 18 de abril de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:6122BBE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023

Processo autuado nº 062/2023
Dispensa por justificativa nº 07/2023
Contratada: **LIZARD SERVIÇO EIRELI**
Objeto: contrato é a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2022**, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de veículos AMBULÂNCIA TIPO C - UNIDADE DE RESGATE de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N° 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503 e NBR 14561 da ABNT, pertencente a Secretaria de Municipal de Saúde.
Valor : **R$ 679.800,00 (seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**.
Data da assinatura: 18/04/2023

Catas Altas,18 de abril de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:936B9E20

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico a realização do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2023, processo autuado nº 060/2023, é o registro de preços para aquisição de água mineral e gás (GLP) e vasilhames em atendimento a demanda futura e incerta da Secretarias Municipais. Condições previstas no edital e demais anexos, Início da sessão pública: 08/05/2023 às 08h00min, O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 18 de abril de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:B463F78B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023
Processo nº 005/2023
Promitente Comprador: Município de Catas Altas.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores.
Vigência das atas: 14/04/2023 a 14/04/2024.

Ata de Registro de Preços nº 080/2023.
Promitente Fornecedora: AX Comércio de Equipamentos de Comunicação e Serviços Ltda.
Valor Estimado: R$ 3.122,00 (três mil cento e vinte e dois reais).

Ata de Registro de Preços nº 082/2023.
Promitente Fornecedora: Fast Clean Distribuidora Ltda.
Valor Estimado: R$ 17.417,13 (dezessete mil, quatrocentos e dezessete reais e treze centavos).
Ata de Registro de Preços nº 083/2023.
Promitente Fornecedora: Ferreira Salum Comércio Ltda.
Valor Estimado: R$ 41.488,31 (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos).

Ata de Registro de Preços nº 084/2023.
Promitente Fornecedora: G. M. Bauer Comércio e Licitações.
Valor Estimado: R$ 6.839,40 (seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Ata de Registro de Preços nº 087/2023.
Promitente Fornecedora: Pizani Equipamentos de Segurança Eireli.
Valor Estimado: R$ 2.005,06 (dois mil e cinco reais).

Ata de Registro de Preços nº 088/2023.
Promitente Fornecedora: Treze Distribuidora Ltda.
Valor Estimado: R$ 3.775,29 (três mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Ata de Registro de Preços nº 089/2023.
Promitente Fornecedora: Virtue Comércio Ltda.
Valor Estimado: R$ 45.432,86 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Catas Altas/MG, 18 de abril de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:E8766909

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 218/2023

PORTARIA N.º 218/2023

"*Prorroga prazo de trabalho de Comissão e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais e da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de finalização da apuração dos fatos estabelecidos na Portaria n.º 058/2022, inconclusos até a presente data;

Considerando os pontamentos já trazidos aos autos pelas equipes técnicas – paginas 75/95 do processo de apuração;

Considerando que, mesmo notificada a empresa investigada não apresentou sua defesa técnica, somente contranotificando à notificação da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica determinado que a Comissão nomeada pela Portaria n.º 058/2022, no prazo de 90 (noventa) dias, conclua o procedimento investigatório e emita o PARECER FINAL CONCLUSIVO sobre suas investigações, para que a Administração tome as providencias cabíveis, se necessárias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Catas Altas, 17 de abril de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:6CE18037

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - PRC N° 125/2023 - TP N° 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 125/2023autuado em 23/03/2023, Tomada de Preçosn°002/2023. Constitui objeto:contratação de empresa para Prestação de Serviços de Engenharia para construção CORETO NA PRAÇA COMUNIDADE DE BOCAINA, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto.Arealizar-se nodia 05 de maiode 2023. Horário: 09:00h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 18 de abrilde 2023.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4D5C9DD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PRC 084/2023 - PE 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023– PREGÃO Nº 030/2023, ELETRÔNICO - SRP.Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa paraprestação de serviços de fornecimento de carimbo, para atender às necessidade da Secretaria Municipal de Obras e demais secretarias do município, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.**ADJUDICO**o objeto do certame à empresa: ANTONIO RIBEIRO DE BARROS**,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.069.170/0001-32, no valor total de R$11.817,59(onze mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos).

Cláudio, 18 de abril de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS -
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:16F00C2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 080/2023 - ATA N° 022/2022 - PRC N° 312/2022 - ADESÃO N° 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO Processo Licitatórionº312/2022, Adesão n° 016/2022,OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**CONTRATOnº080/2023,** cujo objetoé a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2022**, que tem por objeto o registro de preços par futura e eventual aquisição de veículos adaptados para ambulância e veículos adaptados para unidade móvel odontológica, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.Através da empresa**MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**inscritano CNPJ sob o nº **35.457.127/0001-19**,no valortotal de**R$285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**. Vigência 29/03/2023até 29/08/2023.

Cláudio,29 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:845F6D37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO - PRC 101/2023 - PE 038/2023

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2023
OBJETO:registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para realização de coletas e análises de amostras de água e efluente sanitário/chorume, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às 16h00min, na sede da Prefeitura de Cláudio, situada na Av. presidente Tancredo Neves, n° 152, centro, reuniram-se o Pregoeiro, Helisson Rinco Resende Santos, e a equipe de apoio designados pela Portaria n° 021, de 17 de janeiro de 2023,na sala de reuniões, para analisar a proposta e a documentação apresentada pelo licitante **CENTRO DE PESQUISAS E ANALISES TECNICAS LTDA, CNPJ 33.810.492/0001-30**,para fins de aceitação e habilitação. Ressaltamos que a conferência e análise quanto a parte relativo a Qualificação Técnica ficou a cargo da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e gestora do contrato, Srta. Anna Caroline da Silva Marcelos, matricula n° 16.561, conforme ofício nº 90/2023, apresentado na ocasião. Segundo consta as exigências técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade apresentados pelo Licitante **CENTRO DE PESQUISAS E ANALISES TECNICAS LTDA, CNPJ 33.810.492/0001-30**, referente aos itens 01, 02, 03, 04 e 05, atendem as exigências definidas no Termo de Referência, sendo assim a proposta foi **HABILITADA**. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que foi assinada por todos os presentes.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA
Equipe de Apoio

FERDINANDO GUILHERME BARROSO JÚNIOR
Equipe de Apoio

CHARLES VILELA DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:85F00E8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PRC 076/2023 - PE 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023– PREGÃO Nº 024/2023, ELETRÔNICO - SRP.Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa paraprestação de serviços de concretagem, incluindo fornecimento de material,para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. **ADJUDICO** o objeto do certame à empresa: CONCRETOS FENIX LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.077.481/0001-85, no valor total de R$3.547.500,00(três milhões, quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Cláudio, 18 de abril de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS -
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:237F38D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PRC 101/2023 - PE 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023– PREGÃO Nº 038/2023, ELETRÔNICO - SRP.Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para realização de coletas e análises de amostras de água e efluente sanitário/chorume, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. **ADJUDICO** o objeto do certame à empresa: CENTRO DE PESQUISAS E ANALISES TECNICAS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.810.492/0001-30, no valor total de R$12.466,60(doze mil, quatrocentos e sessente e seis reais e sessenta centavos).

Cláudio, 18 de abril de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS -
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BEB405CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO N°020/2023

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 066/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais escolares, escritório e brinquedos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital n° 066/2023. Dia da abertura: 04 de maio de 2023, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.
SORAYA SIMÕES FERREIRA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:0563ED4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 043/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de Assessoria na área de Implantação e Controle de Núcleo de Infecção Hospitalar, Infectologia Clínica, Núcleo de Vigilância Hospitalar, Núcleo de Segurança do Paciente e Qualidade Assistencial, implantação e criação de Protocolos Assistenciais e dos Procedimentos Operacionais Padrão(POPS), Assessoria para licenças e aquisição de Alvará Sanitário, dimensionamento dos setores conforme projeto arquitetônico do novo Hospital do Município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital n° 043/2023. Dia da abertura: **08 de Maio de 2023, às 09h00min** na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:2795329D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 049/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMARA FRIA PARA DEPOSITO DE ALIMENTOS ESCOLARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital n° 049/2023. Dia da abertura: 08 de maio de 2023, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:B5A1ABCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00091/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023 – SRP EDITAL Nº 00050/2023.

O Objeto da presente licitação a futura e eventual contratação de empresas visando o fornecimento de mobiliário, utensílios e equipamentos para as Escolas Municipais, solicitado pela Secretária Municipal de Educação, **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tudo na forma da Lei federal de n°10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal de n°8.666/93 e alterações, cuja sessão será realizada no **dia 04 de maio de 2023, às 13:00 horas**, pela Plataforma de Licitações Online – Licitar Digital. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Plataforma Licitar Digital, no site https://licitar.digital/, ou junto a Comissão Permanente de Licitações ou no Departamento de Compras e Licitações da Licitadora, com endereço na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais- CEP 37.430.000. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:1AFC5D37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO N° 07, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA ESTIAGEM - 1.4.1.2.0, CONFORME IN/MI 02/2016.

O Prefeito do Município de Cônego Marinho, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 93 da Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012; e
CONSIDERANDO que as chuvas registradas no final do ano de 2022 e início de 2023 se deram de forma descontinuada, alternadas com períodos de altas temperaturas, não sendo suficientes para recuperar os mananciais, perdurando a escassez de água em várias comunidades rurais, inclusive para consumo humano;
CONSIDERANDO que o Município vem sofrendo os efeitos negativos da seca ora instalados, provenientes das baixas precipitações pluviométricas nos anos anteriores com quadro chuvoso abaixo do esperado, quando não possui registrados índices satisfatórios á manutenção econômica e social dos Munícipes de forma geral.
CONSIDERANDO o grave reflexo da estiagem na perda das pastagens, com consequente redução dos rebanhos pecuários, reduzindo sensivelmente a produção de carne e leite, pela escassez de água e pasto;
CONSIDERANDO o agravamento dos problemas sociais pela falta de oferta de trabalho, contribuindo para o êxodo rural;
CONSIDERANDO a perca quase em totalidade da produção agrícola de subsistência humana;
CONSIDERANDO que o parecer do COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à decretação de Situação de Emergência por Estiagem.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.**
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMPDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º- No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º- Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedado a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 148, de 06 de janeiro de 2020.

Cônego Marinho/MG, 17 de abril de 2023.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:D88FC0EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO N° 08 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO DOS SETORES INTERNOS DA PREFEITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 93 da lei Orgânica Municipal, resolve:
DECRETA
Art. 1° - Fica os setores internos da Prefeitura de Cônego Marinho autorizados a realizar somente trabalhos internos no período de 18/04/2023 a 20/04/2023, das 13:00 às 17:00 horas.
§ 1º A partir do dia 24/04/2023, volta a funcionar normalmente para atendimento ao público.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2023.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:CDD870AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2023.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2713, referente ao Processo Licitatório n° 73/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2023que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE PRODUTOS DE PADARIA E AÇOUGUE CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital

Congonhal-MG, 18/04/2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:D2985F24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 73/2023, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 17/2023,** que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE PRODUTOS DE PADARIA E AÇOUGUE CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.. Empresas vencedoras: ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO 03679249608 - 37.000.814/0001-36, situada na RUA PREFEITO RUBENS VILELA DOS SANTOS N 145 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 351.240,00 (trezentos e cinquenta e um mil e duzentos e quarenta reais), BRUNO HENRIQUE XAVIER LTDA - 43.382.174/0001-79, situada na R AFONSO PENA, 253 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 63.310,00 (sessenta e três mil e trezentos e dez reais), EBENEZER AÇOUGUE E PADARIA LTDA - 32.740.414/0001-43, situada na RUA BIAS FORTES, 440 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 840.150,00 (oitocentos e quarenta mil e cento e cinquenta reais).Valor total do Processo: R$ 1.254.700,00 (Hum Milhão Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil e Setecentos Reais). Vigência: 18/04/2023 a 18/04/2024.

Congonhal/MG, 18 de abril de 2023..

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:46E044B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 049/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA
CANTRATADA: **SERLUZ ILUMINAÇÃO PUBLICA LTDA**
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA – MG, BEM COMO SUA SEDE, DISTRITO DE JUBAÍ, DISTRITO DE GUAXIMA, CONDOMÍNIO ÁGUAS DA RIBALTA, E TERRITÓRIO DENTRO DO RAIO DE ATÉ 300KM DA SEDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA..**

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor Item*	*Valor Total*
1	12	SV	Contratação de empresa para execução de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública do município de Conquista – MG, bem como sua sede, distrito de Jubaí, distrito de Guaxima, Condomínio Águas da Ribalta, e território dentro do raio de até 300km da sede, conforme Termo de Referência.	14.290,00	171.480,00

VALOR: **ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R$ 171.480,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO ORIUNDO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

LICITAÇÃO**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.**

CONQUISTA/MG, 05 DE ABRIL DE 2023.

REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE
Advogada Do Município-Mat -152.1

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:34351C8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023, CREDENCIAMENTO 003/2023.

A PMC através da CPL fará **realizar** Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de GAM– guia de arrecadação municipal (guia emitida pelo município), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, através da secretaria municipal de planejamento e finanças do município de Coqueiral/MG, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. **Abertura do Credenciamento no dia 05/05/2023 à 31/12/2023**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 18 de abril de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:9BF7ABDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023. A PMC ATRAVÉS DA CPL FORMALIZOU O 2° ADITAMENTO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis "gasolina comum", e "óleo diesel S10", objetivando o abastecimento da frota municipal (que deverá ser realizado na bomba da licitante vencedora, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados), através das Secretarias Municipais do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais. Alterando o **Contrato Administrativo Licitatório nº 049/2023,** com a sociedade empresária denominada: **FCJ PEREIRA COMBUSTIVEL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **20.393.955/0001-63**, baixa no valor estimado de **R$ 40.869,18** (quarenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos) Os itens **10575 - GASOLINA COMUM** valor atual contratado por litro de **R$ 5,56** (cinco reais e cinquenta e seis centavos), **baixa** para o valor de **R$ 5,50** (cinco reais e cinquenta centavos) no percentual aproximado de (-) **1,09** (um vírgula zero nove) por cento; **10576 - ÓLEO DIESEL S10** valor atual contratado por litro de **R$ 6,30** (seis reais e trinta centavos) **baixa** para o valor de **R$ 6,10** (seis reais e dez centavos) no percentual aproximado de (-) **3,17** (três vírgula dezessete) por cento. Firmado em **18/04/2023.** Vigência a partir de **18/04/2023.** Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 18 de abril de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Presidente da CPL -

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:35836720

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 16/2022, Pregão 09/2022**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, A QUALQUER MOMENTO, INCLUSIVE QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE ATENDIMENTO NA ZONA RURAL. CONTRATADO: ADEILSON CESAR SOUSA,** inscrita no CNPJ sob nº 11.521.814/0001-98. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica reajustado o valor da prestação dos serviços, que passa a ser de **R$ 87,15 (oitenta e sete reais e quinze centavos)** a hora/homem, considerando o índice oficial IGP-M. **CLÁUSULA QUINTA:** O presente contrato vigorará até **31 de março de 2024**, a contar da assinatura deste termo aditivo.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Coronel Xavier Chaves, 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:EA87AB81

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 40/2021, Dispensa nº 05/2021 **– OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E PROJETO LUMINOTÉCNICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DETALHADO NO PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**. **Vencedor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS**, inscrito no CNPJ 18.773.785/0001-09. O valor unitário do contrato, após o reajuste para a ser de **R$131,49 (cento e trinta e um reais e quarenta e nove centavos)** a Unidade de Serviço de Projeto. O valor global da contratação passa ser de R$ 26.298,00 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e oito reais).

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE
Presidente da CPL.

Coronel Xavier Chaves, 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:58E4238A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação**- Processo Licitatório – 29/2023, Pregão Presencial Para Registro De Preços – 18/2023, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS**. Credenciamento: **03/05/2023 às 08h00min.** Abertura: **03/05/2023, após a finalização do credenciamento.**O edital está disponível no Site-"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 18 de abril de 2023.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:F7EEAFC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO NO 874, DE 18 DE ABRIL DE 2023 "ALTERA A REDAÇÃO DO DISPOSITIVO QUE MENCIONA DO DECRETO Nº 823/2022 QUE ESTABELECE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG PARA O ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que através do Decreto nº 823/2022, no inciso V, do art. 2º, restou instituído ponto facultativo o dia 02 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da readequação do calendário, especificamente no tocante ao aludido ponto facultativo,

DECRETA:
Art. 1º. O inciso V, do art. 2º, do Decreto nº 823/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)
V - 28 de abril, sexta-feira, a partir das 12 horas;

Art. 2o. Em razão do disposto neste Decreto haverá expediente normal de trabalho no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no dia 02 de maio de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 18 de abril de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal de Córrego Danta

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:60C40168

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.905, DE 18 DE ABRIL DE 2023 "CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5o da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio à Servidora:

- Maria Rejane Moreira Belletti – 180 (cento e oitenta) dias referentes ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 25 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 18 de abril de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:1732530F

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.907, DE 18 DE ABRIL DE 2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO FAMÍLIA NA FORMA QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o requerimento protocolizado sob o nº 16379/23, através do qual os servidores requerentes pretendem proceder à transferência do recebimento do abono família, de um cônjuge para outro, tendo em vista que ambos são servidores públicos municipais;

Considerando o disposto no art. 201, da Lei no 550/1992 e no art. 35 e seguintes, da Lei nº da Lei no 802/1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir para a servidora Cláudia Bitencourt de Souza Morais, pelo nascimento da filha Esther Bitencourt de Castro Morais, em 11/11/2010, o pagamento do abono família de que trata o art. 35 e seguintes, da Lei nº da Lei no 802/1999, no importe mensal de 7% (sete por cento) sobre o vencimento, em razão da dependência econômica.

Art. 2º. Em virtude do disposto nesta Portaria fica suspenso o pagamento do abono família ao servidor Joan Charles de Castro Morais, implementado através da Portaria nº 860/2010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 860, de 22 de novembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 18 de abril de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:C80881F9

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.906, DE 18 DE ABRIL DE 2023 "CONCEDE QUINQUÊNIO A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 72 da Lei 550/1992, Artigo 33 da Lei 802/1999 e Artigo 2º da Lei 830/2000

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) sobre o vencimento, em razão quinquênio a partir do mês de abril de 2023 a servidora:

- *Carla Aparecida da Silva Marins - 1º (primeiro) quinquênio*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 18 de abril de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:385A5F3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N° 036/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

Objeto: Contratação de serviços de eletricista com certificado de qualificação em trabalhos de instalações elétricas de maior complexidade para realização e apoio a eventos culturais, esportivos, de lazer, turísticos e outros de interesse do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-547. Prazo Contratual: início na data de sua assinatura e término em 31/12/2023. Valor: R$58.000,00. Data: 10/4/2023. **PARTE: H B ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 01.361.149/0001-69.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A68CFB57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
17/04/23	62525-6 - Fundeb	R$ 18.462,82
18/04/23	624067-7 - SUS	R$ 45.396,76

Curvelo, 18 de abril de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:791BD0C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2023

PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Esperança. – OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil, para atendimento educacional a 29 (vinte e nove) crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, oferecendo-lhe educação infantil, primeira etapa da educação básica, proporcionando o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. – VALOR: R$ 120.157,00 (cento e vinte mil, cento e cinquenta e sete reais). – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nºs: 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-921-1.500.000; 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-921-1.550.000 e 02.10.03.12.122.0405.2185.3.3.50.43.00-945-1.540.000. – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2024. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. – DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0FB359DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2023

PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Jardim América. – OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil, para pagamento de mão de obra especializada, para melhorar as condições de infraestrutura da Sede da Associação para melhor atender os moradores. – VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.05.03.08.244.2707.2214.3.350.41.00.301.-1.500.000.0000. – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2024. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. – DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1F6867C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

PARTES: O Município de Curvelo e o Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento. – OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil, para fabricação de 38 lixeiras e 04 bicicletários para instalação em ponto estratégico em nossa cidade, para uso da população, promovendo educação e renda através do trabalho na execução das lixeiras e bicicletários, vindo a fortalecer e promover de forma ampla os trabalhos desenvolvidos pelo CPCD/ Dedo de Gente. – VALOR: R$ 50.346,04 (cinquenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e quatro centavos). – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.07.02.13.392.2719.2054.44.50.42.00.1178.1.500.000.0000. – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2024. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. – DATA DA ASSINATURA: 20/03/2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9A725DB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2023

PARTES: O Município de Curvelo e a Irmandade de Santo Antônio do Curvelo. – OBJETO: Transferência de recursos financeiros pelo CONVENENTE, através do Fundo Municipal de Saúde, ao CONVENIADO, para aplicação no custeio de despesas na

manutenção dos 09 (nove) leitos UTI Adulto, por um período de 04 (quatro) meses, garantindo a disponibilidade dos mesmos para atendimento dos pacientes regulados pelo SUSfácil, autorizado pela Lei Municipal nº 3.615, de 29 de março de 2023. – VALOR: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais). – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.50.41.00 – Ficha 760, Fonte de Recursos: 2.500.000.1002. – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo de execução deste Instrumento será a partir de 19/04/2023 (dezenove de abril de dois mil e vinte e três) até 19/08/2023 (dezenove de agosto de dois mil e vinte e três). O prazo de vigência deste Instrumento será a partir de 19/04/2023 (dezenove de abril de dois mil e vinte e três) até 19/09/2023 (dezenove de setembro de dois mil e vinte e três), considerando 30 (trinta) dias para prestação de contas. O presente Convênio não poderá ser prorrogado, devendo a sua execução se dá até 19/08/2023 (dezenove de agosto de dois mil e vinte e três). – DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FA4FA7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Objeto: contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos, arquitetônicos, urbanísticos e complementares para os espaços e equipamentos de desporto e lazer do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. **Empresa Habilitada: CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA. Empresas Inabilitadas: FAS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO,** por não atender ao item 4, subitens: 4.1.4.1 (não apresentou atestado operacional com execução de projetos de mesma natureza do objeto do certame), 4.1.6.4. Em que pese ter apresentado a documentação do item 4, subitem 4.1.4.5, a mesma não veio assinada nos termos do subitem 4.1.4.5.1). Foi constatado ainda ausências de páginas no CAT da referida empresa; bem como apresentou documentos assinados digitalmente que não possibilitam a sua autenticação; **FBR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** por não atender ao item 4, subitens: 4.1.4.1 e 4.1.4.5; **ENGARQ PROJETOS LTDA**, por não atender ao item 4, subitem 4.1.4.1, 4.1.4.2, este último, tendo em vista que o profissional Zilmar Geaquinto Filho apresentou CATs em que a empresa contratada não é a mesma licitante, não comprovando ainda, vínculo empregatício conforme subitem 4.1.4.3.1, e ainda, os demais CATs apresentados não atendem os serviços de mesma natureza objeto do certame; bem como apresentou documentos sem autenticação, contrariando o item 4, subitem 4.2 do Edital e ainda apresentou documentos assinados digitalmente, que não possibilitaram a sua autenticação. Nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, fica designado o dia **28/4/2023, às 9 horas,** para abertura da proposta comercial.

Curvelo /MG, 18/4/2023 -

ELAINE R. MONTALVÃO -
CPL

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:9D032312

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

Objeto: aquisição de material para educação em saúde bucal e na prevenção à Sífilis e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST's), promovidas pelo Setor de Vigilância em Saúde, utilizadas em palestras e reuniões, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo/MG – Exclusivo ME/EPP ou Equiparadas. Abertura da sessão dia 05/5/23 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as 8h do mesmo dia.

Curvelo, 18/4/23.

ÍTALO AUGUSTO O. SOUZA –
Pregoeiro

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:D9333466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.225, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Declara de utilidade pública a Associação Quilombola Zezuina Belaguarda da Comunidade Quartel do Indaiá - AQZEBEQI.

A Câmara Municipal de Diamantina aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação Quilombola Zezuina Belaguarda da Comunidade Quartel do Indaiá - AQZEBEQI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, com sede e foro neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 18 de abril de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:535C2467

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 05/2023 DE 17/04/2023.

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 05/2023

O Prefeito Municipal de Diamantina**, Juscelino Brasiliano Roque**, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2019, de 09 de Maio de 2019, para comparecerem na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão / Diretoria de Recursos Humanos, na Rua da Glória, nº 394, 1º andar, Centro, Diamantina/MG, no período de **17/04/2023 a 01/05/2023**, das 09h às 17h, a fim de apresentarem os documentos exigidos no Edital nº 01/2019, item 10.4.

1. Conforme Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina - Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, Artigo 25, a posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por até 30 (trinta) dias, a requerimento do nomeado.

2. Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não preencher requerimento de prorrogação de posse, conforme Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina - Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, Artigo 20, § 2º e Artigo 25, § 3º.

3. O candidato convocado para posse, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xérox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos, conforme item 10.4 do Edital 01/2019:
a) Carteira de Identidade.
b) Certidão de Nascimento ou Casamento.
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.

d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito.
g) Comprovante de Endereço atualizado.
h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente.
i) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso.

j) É obrigatória a apresentação e a entrega do comprovante de situação regular de inscrição no Órgão de Classe respectivo, (caso ocorra a exigência da inscrição para o cargo) quando ingressar no cargo ou na função pública, se o exercício da atividade profissional assim o exigir, conforme art. 5º da Lei Complementar Municipal n.º 125/2015.
k) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Art. 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais.
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
m) 2 fotos 3x4, recentes.
n) Carteira de trabalho.
o) Número de Conta Corrente / SANTANDER.
p) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 5 (cinco) anos.
q) Declaração de bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e à Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse.
r) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame médico pré-admissional* será realizado por Médico Perito da Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, que poderá, se julgar necessário, solicitar exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.

3.1 *Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar:

CARGO	***EXAMES***
- Engenheiro civil - Atendente de arquivo - Fiscal de tributos - Procurador Jurídico	a) Hemograma Completo b) Glicemia de Jejum c) Urina Rotina

4. Quadro de horário da cerimônia de posse dos respectivos cargos:

CARGOS	**DIA / HORÁRIO:**	**LOCAL:**
- **Engenheiro civil** - **Atendente de arquivo** - **Fiscal de tributos** - **Procurador Jurídico**	**02/05/2023** às 10h 00 min.	**Gabinete do Prefeito** Centro Administrativo, à rua da Glória nº 394, Centro - Diamantina - MG.

5. Candidatos convocados:

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - *sede / distritos*		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
HELENA MAIRA DE OLIVEIRA	08/02/1994	7º

CARGO: ATENDENTE DE ARQUIVO - *sede / distritos*		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
JESSICA LOPES GONCALVES DA SILVA	05/05/1991	9º

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS- *sede / distritos*		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
VANUSA RAFAELA APARECIDA DE OLIVEIRA	12/12/1980	12º

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO- *sede / distritos*		
Nome:	*Data de nascimento:*	*Classificação:*
LARISSA GUEDES BARROSO SANTOS	15/07/1996	7º

Diamantina, 17 de abril de 2023.

MILTON LUIZ DE ÁVILA
Secretário Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:75350344

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 202, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Revoga a nomeação de servidora aprovada no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, que não preencheram todos os requisitos para a investiduraou não tomaram posse no prazo legal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações respectivas;

Considerando o que dispõem o Edital do Concurso Público 01/2019, o Edital de Nomeação 05/2023, de 17 de abril de 2023 e o Decreto de Nomeação nº 195, de 14 de abril de 2023;

Considerando o disposto no artigo 25, §3º da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995 - Estatuto dos Servidores do Município de Diamantina;

E considerando o Memorando Interno nº 210/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que traz em anexo a manifestação de desistência da servidora,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogada a nomeação da servidora **LARISSA GUEDES BARROSO SANTOS,** nascida em 15 de julho de 1996, aprovada no Concurso Público 01/2019 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Diamantina, classificadaem 7º lugar para o cargo de Procuradora Jurídica - *sede/distritos*, Edital de Nomeação nº 05/2023, haja vista que manifestou desistência no prazo legal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 18 de abril de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:19DA3EC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 203, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia substituto para servidor ocupante de cargo comissionado durante período de férias regulamentares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando o Memorando número 209/2023 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento,

Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 077/2023 da Diretoria de Arrecadação e Receita,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica nomeado o servidor **ANDRÉ RICARDO SANTOS SILVA,** matrícula n° 000535 para substituir, no período de 17 de abril de 2023 a 01 de maio de 2023, a servidora Bhia Ellis Fernandes e Castro, titular do cargo de Diretor de Arrecadação e Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda, no período em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2023.

Diamantina (MG), 18 de abril de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:56964531

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Exonera servidora ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 208/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e o Memorando Interno número 053/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 12 de abril de 2023, a servidora **MARIANA PIRES FERNANDES** da função gratificada de Coordenador do Setor de Almoxarifado da Saúde, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2023.

Diamantina (MG), 18 de abril de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:038E96BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 205, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 208/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas e o Memorando Interno número 054/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 12 de abril de 2023, a servidora **MARIANA PIRES FERNANDES** no cargo comissionado de Supervisor do Núcleo de Transporte da Saúde, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 12 de abril de 2023.

Diamantina (MG), 18 de abril de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:6DC566E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 014/2022, Pregão Presencial nº 003/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos na região de Planalto de Minas. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, após despacho fundamentado, o Senhor Prefeito Municipal decidiu anular o presente procedimento, a pedido da Secretaria responsável.

Diamantina, 18 de abril de 2023.

MARIANA NOMINATO DA SILVA–
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:784C6ACA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-074, 11 DE ABRIL DE 2023

Designa Ana Bárbara Valentim Silva, Técnica Legislativo – gratificação de natureza precária em virtude de acumulação de funções para implementação da LGPD.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais, com base no art. 87 caput e §1º da Lei Nº 8.298, de 03 de julho de 2017.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art. 1° Fica estabelecido gratificação de 30% (trinta por cento) de natureza precária à servidora Ana Bárbara Valentim Silva, Técnica Legislativo – em virtude de acumulação de funções como responsável pela implementação e execução de ações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados na Câmara Municipal de Divinópolis, desempenhando a função de encarregada, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos desde o dia 1º de março de 2023.

Divinópolis, 11 de abril de 2023.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F593A552

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2023

Concorrência Pública nº. 005/2023, tipo menor valor, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução das obras de calçamento de via em alvenaria Poliédrica e Drenagem Pluvial em diversos Bairros no Município de Divinópolis/MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 22 de maio de 2023 às 09h:00min, na sala de licitações desta Prefeitura.O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site:www.divinopolis.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 18 de abril de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24410905

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cadastro de estabelecimento farmacêutico para a comercialização/dispensação de medicamentos retinóicos de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 01/02/99.
Empresa: Drogaria Araújo S/A.
CNPJ: 17.256.512/0291-06
Endereço: Rua Goiás, 890, Centro, Divinópolis – MG.
Cadastro nº.: 110

Divinópolis, 18 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C48E146A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2023

– Pregão Eletrônico nº. 53/2023 – Comprasnet – Objeto:Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de carne suína, carne bovina e carne de frango para atender as demandas do Restaurante Popular no município de Divinópolis/MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 05/05/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 18 de abril de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:604C9AF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0265/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ANA PAULA AMANCIO,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 9904158-6, **com efeitos retroativos a 27/03/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de abril de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9BCE9FA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0264/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **ANDERSON DE FREITAS MOURÃO COTA,** contratado para exercer o cargo de Dentista PSF, matriculado sob o nº 9904158-7, **com efeitos retroativos a 23/03/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de abril de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BEAADCF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0272/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de

dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **BARBARA SALLES SANTOS,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculada sob o nº 9904152-2, **com efeitos retroativos à 20/03/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de abril de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F1FC7B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **BRUNO FERNANDES DE MOURA PIRES,** contratado para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculado sob o nº 9904157-5, **com efeitos retroativos à 29/03/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de abril de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D1B54F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0261/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 078/2023, de 23/03/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/03/2023. Edição 3482, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **TELMA APARECIDA ALVES PINTO**, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, matriculada sob o nº 9701261-0, **com efeitos retroativos a 27/02/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de abril de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D15F17A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0260/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 078/2023, de 23/03/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/03/2023. Edição 3482, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **TATIELLE APARECIDA SILVA FARIA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9904011-7, **com efeitos retroativos a 01/03/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de abril de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21ACCFDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0271/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a

agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **SUELI MARIA DE OLIVEIRA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9904157-1, **com efeitos retroativos a 23/03/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de abril de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DBB6A23E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0268/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **SANYA PEDROSO DE OLIVEIRA,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 9904159-3, **com efeitos retroativos a 04/04/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de abril de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3FC7054

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0276/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ROSANGELA BRANDT,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculada sob o nº 9904158-0, **com efeitos retroativos à 29/03/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de abril de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A51820A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0262/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 078/2023, de 23/03/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/03/2023. Edição 3482, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **RAFAELA ARIADNI DOS SANTOS OLIVO**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista, matriculada sob o nº 9903973-8, **com efeitos retroativos a 08/09/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de abril de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F1352E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0275/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **NATA DIENES MACHADO,** contratado para exercer o cargo de Médico Generalista (P.S.F.), matriculado sob o nº 9904159-4, **com efeitos retroativos à 04/04/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de abril de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F78D4F46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0270/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **NAIR MUNIZ DE OLIVEIRA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9904158-8, **com efeitos retroativos a 27/03/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de abril de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5CBF9DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0270/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **NAIR MUNIZ DE OLIVEIRA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9904158-8, **com efeitos retroativos a 27/03/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de abril de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2583304E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0267/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARILIA DE FARIA,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro (P.S.F.), matriculada sob o nº 9904158-4, **com efeitos retroativos a 27/03/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de abril de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9EA539BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0277/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade de 07/06/2019, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 40% (quarenta por cento), ao servidor **JOSE ADÃO DOS REIS,** detentor do cargo efetivo de Agente Sanitário (Fiscal de Saúde), matriculado sob o nº 9901517-6, **no período de 01/03/2023 a 15/03/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de abril de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF331DBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0278/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **JOSE ADÃO DOS REIS,** detentor do cargo efetivo de Agente Sanitário (Fiscal de Saúde), matriculado sob o nº 9901517-6, **com efeitos retroativos a 16/03/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de abril de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91F7F3B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0269/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **FERNANDA CANDIDA DA COSTA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matriculada sob o nº 9904160-0, **com efeitos retroativos a 05/04/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de abril de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A618F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0266/2023

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **DAYANNI ROBERTA GONÇALVES TAVARES,** contratada para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 9904159-1, **com efeitos retroativos a 22/03/2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de abril de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B8052BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.550/23

Altera o Decreto nº. 15.475, de 10 de janeiro de 2023.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº. 15.475/23 passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
.....
V - Maria Luíza Alves Nogueira.
Art. 2º O parágrafo único do art. 1º do Decreto nº. 15.475/23 passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
.....
Parágrafo único. (...)
.....
V - Alexandre Mário Maia Moyses.
Art. 3º O *caput* do art. 5º do Decreto nº. 15.475/23 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º Os membros mencionados nos incisos II e V do art. 1º, na qualidade de servidores públicos efetivos, assim como aqueles que vierem a substituí-los, perceberão a gratificação mensal correspondente a 13 UPFMD, nos termos do Anexo VIII da Lei nº 6.655/07."
Art. 4º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Divinópolis, 16 de fevereiro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:292E6B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 097/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

A Sra. Michele Aparecida Costa Oliveira, Presidente da Comissão de Recadastramento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.841/2015 e alterado pelo Decreto 14.501/2021, de 19 de julho de 2021;

Considerando o § 1º, do art. 5º do Decreto nº 11.036, datado de 17/04/2013, estabelece que a Comissão de Recadastramento deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horários das reuniões do mês de **ABRIL/2023** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
05/04/2023	9h
12/04/2023	9h
19/04/2023	8h
26/04/2023	9h

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite alguma reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de abril de 2023

MICHELE APARECIDA COSTA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Recadastramento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:619623CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA TEMPORÁRIA - CORREF Nº. 023/2023

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 14.641 datado de 24/09/2021 publicado em 29/09/2021;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 14/04/2023 a 14/10/2023, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, com restrição das funções do cargo de origem, até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99035930	EDMEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Terapeuta Ocupacional	Período de 06 meses, a partir de 14/04/2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 18 de abril de 2023.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72F197F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1382/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Lilian Faria de Oliveira Ferreira **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 24/04/2023 a 25/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8A7547A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 889/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Edson Pereira dos Santos **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 25/04/2023 a 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2BC30EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 909/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Natalia Noronha de Faria **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 28/04/2023 a 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86F36254

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 910/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Alex Valcimar da Silva **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo

de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 28/04/2023 a 31/07/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6AB9D6BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1377/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Mariela da Mata Coimbra **– Cargo:** Enfermeiro – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 29/04/2023 a 30/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2BE74734

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1381/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Maria Cícera da Silva Araújo **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 30/04/2023 a 31/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2BBE635F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1384/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Miller Augusto de Souza Campos **– Cargo:** Médico Generalista – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 30/04/2023 a 31/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72D6281E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1379/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Liliane Aparecida Santos Bosco **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 30/04/2023 a 31/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:004928A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1387/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Alexsandra Gambogi Cantinho **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 30/04/2023 a 31/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F90837B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1420/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Renata Cristina Resende **– Cargo:** Médico Neurologista – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 30/04/2023 a 31/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63E490A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1367/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Adriano Cesar Morais **– Cargo:** Dentista PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 30/04/2023 a 31/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66FD5F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1414/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Marta Maria Gregório dos Santos **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 30/04/2023 a 31/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1944C8D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1393/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Tatiana de Fátima de Jesus **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 30/04/2023 a 31/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:47877E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1408/2022/SEMUSA

– **Contratado (a):** Fabiana Flavia Tome **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 30/04/2023 a 31/10/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26D356DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL Nº 001/2023 – CONCURSO PÚBLICO.

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, de Divinópolis, MG Torna Público o Edital Complementar 13, que DIVULGA RESULTADO DE RECURSO SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E HOMOLOGA O CONCURSO.

I. Não teve recurso sobre a Classificação Definitiva.
II. Fica Homologado este Concurso, nos termos do **Edital nº 001/2023 – CONCURSO PÚBLICO**.

Divinópolis, MG, 18 de abril de 2023.

LUCAS VIVAS PEREIRA.
Diretor Geral Da EMOP

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96499558

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2023

Tomada de Preços nº. 12/2023, tipo menor valor, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução das obras urbanísticas descritas no projeto básico. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 10 de maio de 2023 às 09h:00min, na sala de licitações desta Prefeitura.O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site:www.divinopolis.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 18 de abril de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36109905

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 462/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 039/2022 – CONTRATO/SEMUSA Nº 009/2023

- **Contratada: CONSTRUTORA CNT LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Dotação Orçamentária da SEMUSA para a Dotação Orçamentária da SEMED**:** 02.06.01.12.365.0006.1351.4.4.90.51.00 – Fonte nº 706 e Ficha nº 604.

Divinópolis, 11 de Abril de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCA5B42C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 410/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 036/2022 – CONTRATO/SEMUSA Nº 006/2023

- **Contratada: ENGEBRUM CONSTRUTORA LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Dotação Orçamentária da SEMUSA para a Dotação Orçamentária da SEMED**:** 02.06.01.12.365.0006.1351.4.4.90.51.00 – Fonte nº 500 e Ficha nº 604.

Divinópolis, 11 de Abril de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5A9FFDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.631/23 (RETIFICADO)

Nomeia os titulares dos cargos públicos comissionados que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:
I – Franciele Ferreira Alves no cargo de Gerente de Unidade de Pronto Atendimento;
II – Viviana Lúcia da Silveira no cargo Gerente de Regulação;
III – Geraldo Mangelo de Almeida no cargo de Gerente de Assistência Farmacêutica.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
§ 1º As nomeações previstas nos incisos I e II do art. 1º retroagem seus efeitos ao dia 27/03/2023.
§ 2º A nomeação prevista no inciso III retroage seu efeito ao dia 10/04/2023.

Divinópolis, 11 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86F19B35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS - EXTRATO DO TA 02/2023, CT 002/2022, PL 097/2022 – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

– EMOP. Objeto: reajuste contratual de 5,60% a partir de março de 2023, sob variação do IPCA, no período de março/2022 a fevereiro/2023, com legalidade prevista na cláusula sétima do contrato e de acordo com a Lei 9069/1995 e Lei 10192/2001. Ass: 05/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5610AD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DA ATA 134/2023, PL 66/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 46/2023. EMPRESA: RMV E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.306.017/0001-74.

Objeto: Aquisição de serviços em recreação infantil com materiais inclusos para atender eventos recreativos da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. PRAZO: 12 meses a partir da sua assinatura**.** ASS: 10/04/2023. Condições ofertadas na proposta:

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Sérvio Cama elástica (pula-pula) 1 monitor	Un	20	R$ 233,33	R$ 4.666,60
02	Serviço Tobogã inflável – 1 monitor	Un	20	R$ 523,33	R$ 10.466,60
03	Serviço Pipoca Salgada – 1 Carrinho com um responsável	Un	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00
04	Serviço de algodão doce – 1 Carrinho com um responsável	Un	20	R$ 333,33	R$ 6.666,60
	Total				R$ 28.799,80

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8492AEC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 430/2023.

Convênio: Una 52/19. Estagiário (a): Wemerson Alan Macedo da Silva. Concessão de estágio, com jornada diária de 4 horas. Prazo: 10/04/2023 a 16/06/2023, sem remuneração. Ass: 10/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D66F647

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 363/2023.

Convênio: Unifenas 53/19. Estagiário (a): Brenna Aparecida de Oliveira Guglielmelli. Concessão de estágio, com jornada diária de 4 horas. Prazo: 27/03/2023 a 12/05/2023, sem remuneração. Ass: 27/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:70B400E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 364/2023.

Convênio: Unifenas 53/19. Estagiário (a): Chaiane Jéssica Borges Lima. Concessão de estágio, com jornada diária de 4 horas. Prazo: 27/03/2023 a 12/05/2023, sem remuneração. Ass: 27/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED4A759B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 366/2023.

Convênio: Unifenas 53/19. Estagiário (a): Joyce Katarina Carvalho. Concessão de estágio, com jornada diária de 4 horas. Prazo: 27/03/2023 a 12/05/2023, sem remuneração. Ass: 27/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2BF90CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 365/2023.

Convênio: Unifenas 53/19. Estagiário (a): Ester Gabriela Diniz Silva. Concessão de estágio, com jornada diária de 4 horas. Prazo: 27/03/2023 a 12/05/2023, sem remuneração. Ass: 27/03/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B444E49D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 370/2023.

Convênio: Unifenas 53/19. Estagiário (a): Igor Venâncio Santos e Souza. Concessão de estágio, com jornada diária de 4 horas. Prazo: 28/03/2023 a 12/05/2023, sem remuneração. Ass: 28/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9336BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – PL 109/2023

– Dispensa 025/2023. Com base no artigo 24, inciso XXII da Lei 8.666/93 e no parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município n° 2481/2023, objeto do PL 109/2023 – Dispensa 025/2023 e com os poderes a mim conferidos pelo Decreto 14.181/2021; RATIFICO a referente licitação, cuja o objeto é a contratação de empresa especializada para realizar a revisão obrigatória e preventiva de 40.000 km do veiculo Aircross 1.6 start 2020/2021 – Citroen – placa RDF-6E41 – do Conselho Tutelar, ligado a estrutura do gabinete do prefeito, pertencente à frota do município, em favor da NF Veículos Ltda. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique – se e cumpra – se.

Divinópolis, 18 de Abril de 2023.

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
(Secretária Municipal de Governo).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4FE928CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTENCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTENCIA DO CARGO:

DESISTENCIA DO CARGO AUXILIAR DE PRODUÇÃO

Nome: Jussara Alves Veloso
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 720 º LUGAR

Nome: Jessica Ribeiro de Sá
Cargo: Auxiliar de Produção
Colocação: 728 º LUGAR

Divinópolis, 18 de ABRIL de 2023.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:903E89DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

732º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Saulo Nunes Guimarães
733º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Sebastiao Vaz Da Silva
734º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Maria Helena De Souza

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 18 de ABRIL de 2023.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C88F492

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 89

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 19/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
175°	CLEITON ANDERSON DOS SANTOS SALVADOR	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 18 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89CE5107

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 116

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **19/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
176°	THAIS BELARMINO SILVA
177°	WANÉSIA SALDANHA COSTA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **19/2021**.

Divinópolis, 18 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:47486706

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 135

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
383°	MARILENE ARRUDA ARAÚJO	Não manifestou interesse na vaga.
384°	JANAINA FERREIRA RODRIGUES SOUTO	Não manifestou interesse na vaga.
385°	FLAVIANA PIRES MARINHO	Não manifestou interesse na vaga.
395°	RAQUEL OLIVEIRA JACINTO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 18 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02356BC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 166

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
398°	MIRIAM APARECIDA DA SILVA
399°	VERONICA GOMES BARBOSA
400°	VALDIMEIA PINHEIRO DOS SANTOS
401°	DULCINEIA MARTINS AVENTURA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 18 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:842BDDC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 10

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

PSICÓLOGO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
9°	MARIANA CRISTINA PEREIRA VALIM	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 18 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43B61C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 11

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

PSICÓLOGO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
10°	MARINA PIRES DANIEL

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2023**.

Divinópolis, 18 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9267CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA A. – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1°	RENATA AZEVEDO MATTAR CAMBRAIA	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO GINECOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1°	MARA LÚCIA MOREIRA REZENDE	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 18 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:889F7104

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **04/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA A. - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
4°	CRISTINA APARECIDA ROGERIO MORAIS
5°	CLARISSA RAQUEL DA SILVA GOMES

MÉDICO PSIQUIATRA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
3°	RAFAELA ARIADNI DOS SANTOS OLIVO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2023**.

Divinópolis, 18 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:049D76B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **04/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA A. - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
4°	CRISTINA APARECIDA ROGERIO MORAIS
5°	CLARISSA RAQUEL DA SILVA GOMES

MÉDICO PSIQUIATRA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
3°	RAFAELA ARIADNI DOS SANTOS OLIVO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2023**.

Divinópolis, 18 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B330E43D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 28

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
34°	PAULA MOREIRA ALMEIDA
35°	LARISSA MELLO RAMOS FURTADO COELHO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, CRM, PIS, Comprovante de endereço. O não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2022**.

Divinópolis, 18 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:851290DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 26

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
32°	MILTON PEREIRA MOTTA	Não manifestou interesse na vaga.
33°	DRIELY POSSEMOZER CAVALHEIRO HERNANDEZ	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 18 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DEF3B7DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 26

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
32°	MILTON PEREIRA MOTTA	Não manifestou interesse na vaga.
33°	DRIELY POSSEMOZER CAVALHEIRO HERNANDEZ	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 18 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B69D49FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 55

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
67°	KAROLYNA CAETANO VILELA BESSAS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2022**.

Divinópolis, 18 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94CDC9B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais convoca os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2017, para o cargo de Atendente de Consultório PSF, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Atendente de Consultório Dentário PSF	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
148°	GERALDA ANGELA DE SOUZA MORAES

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/02/2023, na edição 3449.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O (a) candidato (a) deverá comparecer munido (a) dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço (água ou energia elétrica).

O não agendamento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 18 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3FE8A383

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

OBJETO: O objeto desta Licitação é a contratação de Empresa sob o regime de execução de Menor Preço Por Empreitada Global, compreendendo a contratação de pessoa jurídica, para execução de Obra e Reforma da Escola Municipal Tertuliano Dias Moreira em atendimento as exigências da Secretaria Municipal de Educação conforme projetos, planilhas e memorial constante dos anexos do edital. Os serviços aqui descritos deverão ser executados considerando incluídos nesta obra o fornecimento de ferramentas e equipamentos, mão-de-obra e demais despesas necessárias à sua conclusão, tudo de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos (planilha de especificações) e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

À vista da informação da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos **ADJUDICANDO**, por conseguinte, o objeto licitado aos dos itens constantes na planilha do certame, a licitante **SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA,CNPJ:16.914.341/0001-02,** no Valor Total: **R$ 162.074,87 (Cento e sessenta e dois mil setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).**

Dona Euzébia, 05 de Janeiro de 2023.

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:50E227F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 16.914.341/0001-02

OBJETO: O objeto desta Licitação é a contratação de Empresa sob o regime de execução de Menor Preço por Empreitada Global, compreendendo a contratação de pessoa jurídica, para execução de Obra e Reforma da Escola Municipal Tertuliano Dias Moreira em atendimento as exigências da Secretaria Municipal de Educação conforme projetos, planilhas e memorial constante dos anexos do Edital. Os serviços aqui descritos deverão ser executados considerando incluídos nesta obra o fornecimento de ferramentas e equipamentos, mão-de-obra e demais despesas necessárias à sua conclusão, tudo de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos (planilha de especificações) e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Vigência: (02) dois meses

Valor Total: **R$ 162.074,87 (cento e sessenta e dois mil setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**

Dona Euzébia, 06 de Janeiro de 2022

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:7C03BF27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de 01 (uma) Enxada Rotativa e 01 (um) Triturador de Galhos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e em atendimento ao Convenio MAPA nº 912948/2021, Plataforma + Brasil nº 57.374/2021, condições descritas nos Anexos deste Edital.

À vista da informação da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos **ADJUDICANDO**, por conseguinte, o objeto licitado aos dos itens constantes na planilha do certame, as **licitantes vencedoras dos itens: 1) COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELLI - CNPJ: 15.513.036/0001-46, no valor total de R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais); 2) LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 23.691.899/0001-12, no valor total de R$ 226.600,00 (duzentos e vinte seis mil e seiscentos reais).**

Dona Euzébia, 15 de julho de 2022

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:0CC47F20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA COMERCIAL LICITA MAQUINAS EIRELLI - CNPJ: 15.513.036/0001-46.

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de 01 (uma) Enxada Rotativa e 01 (um) Triturador de Galhos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e em atendimento ao Convenio MAPA nº 912948/2021, Plataforma + Brasil nº 57.374/2021, condições descritas nos Anexos deste Edital.

VENCEDORA DO ITEM: 01 (uma) ENXADA ROTATIVA, NOVA, COM LARGURA MÍNIMA DE 2,30M, POTÊNCIA MÍNIMA DE 65CV OU SUPERIOR, COM 40 LAMINAS OU MAIS.

VALOR TOTAL: R$ 28.400,00 (VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Dona Euzébia, 15 de julho de 2022

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:7275AD4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA, LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI-CNPJ:23.691.899/0001-12.

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de 01 (uma) Enxada Rotativa e 01 (um) Triturador de Galhos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e em atendimento ao Convenio MAPA nº 912948/2021, Plataforma + Brasil nº 57.374/2021, condições descritas nos Anexos deste Edital.

VENCEDORA DO ITEM: 01 (um) TRITURADOR URBANO, NOVO, COM CAPACIDADE DE CORTE DE ATÉ 23CM OU 9 POLEGADAS, BOCA DE ALIMENTAÇÃO 230MM X 300MM OU SUPERIOR, MONTADO SOBRE CHASSIS COM DUAS RODAS DE ARO 15 POLEGADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE MOTOR A DIESEL 60HP, 4 CILINDROS, PESO MÍNIMO DE 1800KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE CAPACIDADE MÍNIMA 70 LITROS E DEMAIS ITENS DE SERIE.

VALOR TOTAL: R$ 226.600,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Dona Euzébia, 15 de julho de 2022

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:C68960DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2022
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de 03 (três) veículos 0 km, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.

À vista da informação da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos **ADJUDICANDO**, por conseguinte, o objeto licitado ao **item 2** constantes na planilha do certame, a **licitante vencedora do item: B.H VEÍCULOS S.A - CNPJ: 01.929.665/0003-09, no valor total de R$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).**

Dona Euzébia, 25 de novembro de 2022

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:DDAB829B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA E A EMPRESA B.H VEÍCULOS S.A - CNPJ: 01.929.665/0003-09

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de 03 (três) veículos 0 km, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.

ITEM: 02
DISCRIMINAÇÃO: Veículo tipo Pick-Up: veículo cabine simples, capacidade para 02 pessoas, freios ABS e Airbag duplo, 0 km, vidros e travas elétricas, alarme, ar condicionado, câmbio manual, biocombustível (etanol e gasolina), 02 portas, modelo do ano da aquisição ou superior, capacidade de caçamba igual ou superior a 900 litros, tração 4x2, motorização: potência mínima de 85 cv, qualidade igual ou superior a Strada ou Saveiro, direção hidráulica/elétrica, rádio AM/FM, CD player/MP3 e entrada USB, com instalação do rádio, 2 (dois) alto-falantes e antena, cor branca frete incluso, garantia mínima de 03 (três) anos.

UNIDADE: UNIDADE
QUANTIDADE: 02
PREÇO UNITÁRIO: R$ 94.200,00
PREÇO TOTAL: R$ 188.400,00

VALOR TOTAL: R$ 188.400,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA CONTRATO: 12 (DOSE) MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA

Dona Euzébia/MG, 16 de fevereiro de 2023.

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:467241D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023 PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°096/2023, na modalidade Pregão Registro de Preço N° 029/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual (epi), de acordo com as normas de segurança do trabalho, em atendimento às demandas da administração municipal de dores do indaiá em seus vários setores de atuação. Conforme especificações e condições estabelecidas neste projeto básico. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 12/05/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:2D709EB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº70/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 070/2023, na modalidade Credenciamento n°: 017/2023 Inexigibilidade nº017/2023. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM REUMATOLOGIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório tendo como credenciado o seguinte licitante: JP GONTIJO E FONSECA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 46.142.153/0001-74, contrato nº107/2023, total estimado para este credenciado R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Dores do Indaiá-MG, 18 de abril de 2023

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:746A21DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº107/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº70/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 070/2023, na modalidade Credenciamento n°: 017/2023 Inexigibilidade nº 017/2023. **EXTRATO DE CONTRATO** – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM REUMATOLOGIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o extrato dos contratos dos seguintes credenciados: JP GONTIJO E FONSECA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 46.142.153/0001-74, contrato nº107/2023, total estimado para este credenciado R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Dores do Indaiá-MG, 18 de abril de 2023

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:38A2393D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº022/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 022/2023, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 010/2023 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para atender as necessidades da administração municipal de Dores do Indaiá-Mg, em seus vários setores de atuação. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 012/2023, tendo como vencedor os seguintes licitantes: ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA, CNPJ: 35.198.153/0001-70. Total estimado para este fornecedor R$ 149.182,30 (cento e quarenta e nove mil cento e oitenta e dois reais e trinta centavos). FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 43.782.859/0001-02. Total estimado para este fornecedor R$ 131.018,00 (cento e trinta e um mil e dezoito reais) . EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ:17.591.262/0001-70. Total estimado para este fornecedor R$ 77.868,00 (setenta e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais). COMERCIAL VENER LTDA, CNPJ:65.353.401/0001-70. Total estimado para este fornecedor R$ 211.081,50 (duzentos e onze mil oitenta e um reais e cinquenta centavos). TREZE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:29.126.669/0001-06. Total estimado para este fornecedor R$. 3 PODERES COMERCIO LTDA, CNPJ:14.937.152/0001-20. Total estimado para este fornecedor R$ 269.163,20 (duzentos e sessenta e nove mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos).

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:C95B4AD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº022/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 022/2023, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 010/2023. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para atender as necessidades da administração municipal de Dores do Indaiá-Mg, em seus vários setores de atuação. Empresas vencedoras: ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA, CNPJ: 35.198.153/0001-70. No valor de R$ 149.182,30 (cento e quarenta e nove mil cento e oitenta e dois reais e trinta centavos). FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 43.782.859/0001-02. No valor de R$ 131.018,00 (cento e trinta e um mil e dezoito reais). EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ:17.591.262/0001-70. No valor de R$ 77.868,00 (setenta e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais). COMERCIAL VENER LTDA, CNPJ:65.353.401/0001-70. No valor de R$ 211.081,50 (duzentos e onze mil oitenta e um reais e cinquenta centavos). TREZE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:29.126.669/0001-06. No valor de R$ 106.784,00 (cento e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais). 3 PODERES COMERCIO LTDA, CNPJ:14.937.152/0001-20. No valor de R$ 269.163,20 (duzentos e sessenta e nove mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos).

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:0C794CA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 042, DE 17-04-2023

Concede férias regulamentares a Funcionária JANAINA APARECIDA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **janaina aparecida silva,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.05.2022 a 06.05.2023, saindo de férias no dia 17 de maio de 2023 e retornando ao trabalho no dia 16 de junho de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de abril de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:3355D957

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 1.317, DE 14.04.2023

"Nomeia membros do conselho municipal de assistência social do Município de Estrela do Indaiá"

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições prevista no inciso V, art. 78, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 4º, da Lei Municipal Nº 1.646, de 21.05.2002 e suas posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º- As pessoas abaixo relacionadas e designadas pelos respectivos órgãos e entidades, ficam nomeadas para o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais:

1 - Representantes do Governo Municipal:

Representante do Departamento Municipal do Bem Estar

Titular: Debora Mairene Ázara Ribeiro
Suplente: Luciana Aparecida da Silva

Da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Flávia Juliana Lourenço
Suplente: Carolina Aparecida Marinho Garcia

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Mayko Caetano de Santana
Suplente: Thayane Aparecida Corrêa Silva Teixeira

Departamento Municipal de Fazenda

Titular: Luiza Araújo Godoy Caetano
Suplente: Tamara Francis Silva

Gabinete do Prefeito

Titular: Elizângela Valéria de Alcântara Gomes
Suplente: Kelly Renata de Oliveira Belo

II – Representante da Sociedade Civil:

Entidades de atendimento à Criança e Adolescente

Titular: Letícia de Cássia Oliveira Souza
Suplente: Cláudio Aparecido da Silva

Entidades de atendimento à 3ª Idade

Titular: Elmo Machado Gomes
Suplente: João Eduardo de Souza

Entidades de atendimento à pessoa portadora de deficiência

Titular: Patricia de Andrade Pires
Suplente: Mirlaine Aparecida dos Santos Silva

Usuários da Política Pública de Assistência Social

Titular: Janaina Aparecida Silva
Suplente: Shirlei Cristina da Silva

Representantes da Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário, da Paróquia de São Sebastião

Titular: Sarah Fernanda da Silveira Pereira
Suplente: Larice Dalgisa Silva Camargos

Art. 2º- O mandato do Conselho será de 02 (dois) anos a contar de 14.04.2023.

Art. 3º- O Conselho Municipal de Assistência Social será presidido pela Srta. *Letícia de Cássia Oliveira Souza*, conforme escolha dentre seus membros.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá /MG, 14 de abril de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:15316B15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 1.318, DE 17.04.2023

"Nomeia OS membros do conselho municipal DE SAÚDE DO Município de Estrela do Indaiá/MG"

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Orgânica Federal 8.090/90 e Lei Nº. 2.225, de 14 de maio de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - As pessoas abaixo relacionadas e designadas pelos respectivos órgãos e entidades, ficam nomeadas para o **CONSELHO MUNICIPAL de saúde do Município de Estrela do INDAIÁ/MG.**

Representantes das Unidades Governamentais:

a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Poliane Silva de Jesus
Suplente: Keila Aparecida Silva

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Nayara Francis Silva
Suplente: Flaviana Fiusa Ferreira

c) Representante da Secretaria Municipal de Obras

Titular: Stanley Sousa Xavier
Suplente: *Victor Lucas Pereira de Oliveira*

2 - Representantes dos Profissionais de Saúde:

Titular: Viviane Aparecida Rodrigues
Suplente: Ronald Rodrigues Soares

Titular: Janice Alves de Souza Santos
Suplente: Danielle Karolainy Lourenço

3 - Representantes dos Prestadores de Serviços:

Titular: Marinise Piedade de Lourdes Braga Veloso
Suplente: Vanessa Aparecida Alves Oliveira

4 – Representantes dos Usuários:

a) Representante da Associação dos Congadeiros de Nossa Senhora do Rosário:
Titular: Madalena Paula Vieira Lopes
Suplente: Izabel Cristina da Silva Fernandes

b) Representantes da Associação Estrela Solidária

Titular: Luciene das Graças Bernardes
Suplente: Maria das Dores Batista

c) Representante do Rotary Club :

Titular: Belchior Ribeiro Neto
Suplente: João de Oliveira Rodrigues

d) Representante da Igreja Católica, Apostólica e Romana

Titular: Marisdália Belo Cunha
Suplente: Beralda Auxiliadora Cunha

e) Representante das Igrejas Evangélicas

Titular: Alana Luzia de Oliveira Silva
Suplente: Solange Maria Reis de Oliveira

f) Representantes do Clube da Melhor Idade:

Titular: Maria Irlene Benedito Rodrigues
Suplente: Luizalena Cândida Garcia

Art. 2º - O Mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o Mandato subseqüente, nos termos da Lei.

Art. 3º - O presente Conselho funcionará sob a presidência de Marinise Piedade de Lourdes Braga Veloso e como vice Janice Alves de Souza Santos e Secretária Marisdália Belo Cunha.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, aplicando seus efeitos a partir de 15.04.2023.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá /MG, 17 de abril de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:2A42428C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 18.612, em 13-04-2023, a Sra. **MARIA DALVA DE SILVA**, Funcionária desta Prefeitura, 01 (hum) mês de suas férias-prêmio, referente ao seu 1º (primeiro) qüinqüênio, a contar de 17 de abril de 2023 a 16 de maio de 2023, conforme direitos estatutários, Capítulo IV, Art. 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352 de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 13 de abril de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:24D1207D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 18.613, em 13-04-2023, o Sr. **PAULO ROBERTO ALVES**, Funcionário desta Prefeitura, com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, 02 (dois) meses de férias - prêmio, referente ao seu 3º (terceiro) e 4º (quarto) quinquênio, a contar de 02 de maio de 2023 a 01 de julho de 2023, conforme direitos estatutários, Capítulo IV, Art. 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352 de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 13 de abril de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:079189FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 18.619, em 17-04-2023, a Sra. **lucia adriana da silva**, funcionária desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 15 de abril de 2023 a 29 de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 17 de abril de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:B06CD8C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 055/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n°: 006/2023. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Aquisição de 01(um) veículo tipo van, capacidade mínima de 15 lugares, sem adaptação, zero km, combustível diesel, potência mínima 130 cv, ar condicionado, travas elétricas, vidros elétricos, nos

termos do convênio Nº 1491001769/2022/SEGOV/PADEM, celebrado entre o estado de minas gerais, por intermédio da Secretaria De Estado De Governo e o Município De Estrela Do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG torna pública a homologação e a adjudicação do processo em epigrafe para a empresa: LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 35.688.953/0001-79. No valor total de R$ 261.800,00 (duzentos e sessenta e um mil e oitocentos reais).

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO
Pregoeiro.

Estrela do Indaiá, 10 de abril de 2023.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:97F73BE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 054/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n°: 005/2023. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Aquisição de 01(um) veículo tipo van, capacidade mínima de 15 lugares, sem adaptação, zero km, combustível diesel, potência mínima 130 cv, ar condicionado, direção hidráulica, nos termos do convênio n.º 1491001896/2022/SEGOV/PADEM, celebrado entre o Estado De Minas Gerais, por intermédio da Secretaria De Estado De Governo e o Município De Estrela Do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG torna pública a homologação e a adjudicação do processo em epigrafe para a empresa: SMART MG COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 31.022.161/0001-00. No valor total de R$ 275.450,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO –
Pregoeiro.

Estrela do Indaiá, 10 de abril de 2023.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:34AE95F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 053/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n°: 004/2023. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Aquisição de veículo de transporte escolar, denominado van 15+1 lugares, tipo van/minibus, destinado ao atendimento de alunos matriculados nas escolas municipais da rede pública de ensino, nos termos do convênio N.º 1261001393/2021/SEE, celebrado entre o Estado De Minas Gerais, por intermédio da Secretaria De Estado De Educação e o Município De Estrela Do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG torna pública a homologação e a adjudicação do processo em epigrafe para a empresa: SMART MG COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 31.022.161/0001-00. No valor total de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO
Pregoeiro.

Estrela do Indaiá, 11 de abril de 2023.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:E3B9539E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato – Pregão 06/2023 – Processo 55/2023. Objeto: Aquisição de 01(um) veículo tipo van, capacidade mínima de 15 lugares, sem adaptação, zero km, combustível diesel, potência mínima 130 cv, ar condicionado, travas elétricas, vidros elétricos, nos termos do convênio Nº 1491001769/2022/SEGOV/PADEM, celebrado entre o estado de minas gerais, por intermédio da Secretaria De Estado De Governo e o Município De Estrela Do Indaiá-MG. Empresa vencedora: Contrato n°: 050/2023, com o respectivo licitante: LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 35.688.953/0001-79. No valor total de R$ 261.800,00 (duzentos e sessenta e um mil e oitocentos reais). Vigência do contrato: 13/04/2023 a 31/12/2023.

Estrela do Indaiá/MG, 13/04/2023.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:3A8B995D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato – Pregão 05/2023 – Processo 54/2023. Objeto: Aquisição de 01(um) veículo tipo van, capacidade mínima de 15 lugares, sem adaptação, zero km, combustível diesel, potência mínima 130 cv, ar condicionado, direção hidráulica, nos termos do convênio n.º 1491001896/2022/SEGOV/PADEM, celebrado entre o Estado De Minas Gerais, por intermédio da Secretaria De Estado De Governo e o Município De Estrela Do Indaiá-MG. Empresa vencedora: Contrato n°: 049/2023, com o respectivo licitante: SMART MG COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 31.022.161/0001-00. No valor total de R$ 275.450,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais). Vigência do contrato: 13/04/2023 a 31/12/2023.

Estrela do Indaiá/MG, 13/04/2023.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:BE724B5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Extrato de Contrato – Pregão 04/2023 – Processo 53/2023. Objeto: Aquisição de veículo de transporte escolar, denominado van 15+1 lugares, tipo van/minibus, destinado ao atendimento de alunos matriculados nas escolas municipais da rede pública de ensino, nos termos do convênio N.º 1261001393/2021/SEE, celebrado entre o Estado De Minas Gerais, por intermédio da Secretaria De Estado De Educação e o Município De Estrela Do Indaiá-MG. Empresa vencedora: Contrato n°: 051/2023, com o respectivo licitante: SMART MG COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 31.022.161/0001-00. No valor total de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais). Vigência do contrato: 13/04/2023 a 31/12/2023.

Estrela do Indaiá/MG, 13/04/2023.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:966B8881

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSSO 11/2021, CREDENCIAMENTO 01/2021, INEX. 02/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 11/2021 – Credenciamento 01/2021, Inexigibilidade 02/2021, objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados de Cirurgião Geral, Ortopedista, Urologista, Pediatra, Neurocirurgião/Neurologista, Endocrinologista e Clínico Geral para atender às necessidades do Departamento de Saúde (...), firmado com a pessoa jurídica **ABIGAIL MARIANO DE ANDRADE DE FREITAS – ME,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 34.761.053/0001-47**, com sede na Av. Coronel Moacir José da Silva, nº 202, Sala 02, Centro, Jaíba/MG, CEP 39.508-000, no valor de **R$ 315.000,00** (trezentos e quinze mil reais), com vigência de 15/04/2023 a 15/04/2024. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:18E76E24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA 5168, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar perante a Comissão Processante da Corregedoria Municipal de Formiga.

A CORREGEDORA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 211, § 1º, da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, Adriana de Oliveira Frazão Menezes, Juliano Gonçalves Pereira e Sílvio Ribeiro de Oliveira, para comporem a Comissão Processante em conformidade com o art. 211 da supracitada lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria 4649 de 31 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 18 de abril de 2023.

LAILA LUIZA RIBEIRO SOUSA
Corregedora Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2C3ECCD0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.167, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 254/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências contidas no contrato que tem como objeto a execução das obras de construção de barraginhas, terraços, manutenções de estradas e construções de cercas em área rural do Município de Formiga, sem ônus adicional ao erário:

I – Florency Maria Vieira;
II – Tainara Silveira Leal Chicri;
III - Tales Marcos Fonseca Patrício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.160, de 11 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 18 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:24E68D53

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESULTADO FINAL - SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRÉ-INCUBAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, Millena Ribeiro, torna público o resultado final do primeiro processo seletivo do Projeto de Pré-Incubação do CITFOR – Centro de Inovação e Tecnologia de Formiga.
De acordo com o Edital de Seleção 01/2023, os aprovados para ingressar no programa de pré-incubação, são aqueles que obtiveram as maiores notas conforme as vagas disponíveis dentro de cada modalidade:
11.3.2. Serão classificadas todas as equipes e/ou participantes individuais que objetivarem nota obtida pela média aritmética dos componentes da banca maior que 65 (sessenta e cinco) pontos na segunda etapa;
11.3.3. Serão aprovados para ingresso nos programas aqueles que obtiverem as maiores notas conforme as vagas disponíveis dentro de cada modalidade;
11.3.4. As equipes que apresentarem nota superior a 65 (sessenta e cinco) pontos, mas não estiverem dentro das vagas disponíveis serão classificadas como excedente.

· Ítalo César de Castro	I - 2º DESAFIO PÚBLICO	**- 81,5**	**Aprovado**
· Fabrício Pereira	II - 3º DESAFIO EMPRESARIAL	**- 99,75**	**Aprovado**
· Equipe Ranga	III - TEMA LIVRE	**- 96,5**	**Aprovado**
Lorena Sousa	III - TEMA LIVRE	**- 90,875**	**Excedente**
· Walisson Rodrigues	III - TEMA LIVRE	**- 97,175**	**Aprovado**

O prazo para os aprovados assinarem o contrato é do 27/04/2023 a 29/04/2023, conforme cronograma do Edital 01/2023.

Formiga, 18 de abril de 2023.

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:40DCA404

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA 5163 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Determina a abertura de Processo Sindicância e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância a fim de apurar as responsabilidades e os fatos narrados no **Memorando nº 066/2023** e documentos anexos, oriundo da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. 5168 de 18 de abril de 2023, da Corregedoria Municipal.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 18 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A54E4174

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA 5164 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Determina a abertura de Processo Sindicância e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo de Sindicância a fim de apurar as responsabilidades e os fatos narrados no **Memorando nº 065/2023** e documentos anexos, oriundo da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana.

Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. 5168 de 18 de abril de 2023, da Corregedoria Municipal.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 18 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C4D3567A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA 5165 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município c/c o disposto na Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar as responsabilidades e os fatos narrados no **Memorando nº 296/2023** e documentos anexos, oriundo da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, em face do servidor W.P.D.
Art. 2º A condução do Processo e a apuração dos fatos deverão ser feitas pela Corregedora Municipal, que presidirá a Comissão composta pelos servidores designados pela Portaria nº. 5168 de 18 de abril de 2023, da Corregedoria Municipal.

Art. 3º Sob responsabilidade funcional da Corregedora Municipal, o prazo para conclusão dos trabalhos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem e por motivos plenamente justificáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Formiga, 18 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1926C333

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3477 DE 18/04/2023

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018, e, Lei Complementar Federal nº 173 de 27/05/2020.
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor efetivo **IURI DOS SANTOS,** matrícula nº **1268,** a Progressão Horizontal no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** passando do **Nível V - Padrão B**, para o **Nível**

V - Padrão C, calculada à razão de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **09 de Abril de 2023**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **09/04/2023.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 18 de Abril de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:029CEAA1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA A EXECUÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente Edital de Notificação, **em cumprimento a Lei Municipal 5.306/2018, art.5º e parágrafos, e com fulcro na legislação federal em vigor, especialmente o art.25 da lei federal 12.767/2012, que incluiu o parágrafo único do art.1º, da lei federal 9.492/1997, e do disposto nos arts. 11, 13 e 58 da lei federal 101/2000**, e considerando que os contribuintes abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, vem, pelo presente **NOTIFICAR** as pessoas naturais e jurídicas, abaixo relacionados, que constam débitos em seu nome, no cadastro da Dívida Ativa, referente a tributos municipais, e que, se não quitados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, serão encaminhados para **PROTESTO EM CARTÓRIO e/ou AÇÃO JUDICIAL**. O presente Edital valerá como ato de regular notificação, legitimando o correspondente Protesto e/ou ajuizamento da execução fiscal competente. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, bem como segunda via de boletos bancários e parcelamento dos débitos porventura existentes, poderão ser solicitados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
M. E. T.	21.017.652/0001-09
M. E	17.386.251/0001-59
S. F. F.	14.854.377/0001-12
E. T. T.	069.980.036-68
L. A. O.	041.204.306-85
D. O. A.	040.328.166-03
H. S. R. O.	031.671.416-03
G. A. T.	011.840.606-06
M. P. M. F	123.431.946-29
D. A. F.	057.806.926-10
J. C. A	483.963.206-59
I. I. C.	19.186.469/0001-95
K. F.	718.399.416-34
F. C	18.456.891/0001-50
J. F. F	877.045.956-87
E. F. L.	846.115.296-49
R. S	620.994.696-87
H. T	949.746.836-91
J. R. O.	060.255.646-55
J. A. E	16.656.621/0001-68
R. G. B	133.330.626-15
G. V. M.	018.497.716-93
F. L. A.	03.829.764/0001-82
I. C. C. F	21.601.190/0001-72

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7CD3A434

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA – MG torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2023, oriunda do Processo Licitatório 018/2022, Pregão Presencial 007/2022, firmada entre o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS e a empresa PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA, para a prestação de serviços “tapa buracos”, com fornecimento de transporte e aplicação de concreto asfáltico (CBUQ), emulsão da pintura de ligação e materiais complementares, em diversas ruas e avenidas, em área urbana do Município de Formiga – MG, cujo valor total é de R$1.781.801,67 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e um reais e sessenta e sete centavos).

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:959B2334

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESULTADO DO GABARITO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO 003/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: FISCAL SANITÁRIO

1	**C**
2	**C**
3	**D**
4	**A**
5	**A**
6	**B**
7	**D**
8	**C**
9	**B**
10	**A**

PROCESSO SELETIVO 003/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

1	**A**
2	**E**
3	**C**
4	**D**
5	**D**
6	**A**
7	**E**
8	**C**
9	**D**
10	**B**

PROCESSO SELETIVO 003/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO

1	**D**
2	**E**
3	**B**
4	**C**
5	**D**
6	**A**
7	**D**
8	**B**
9	**D**
10	**A**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8FB04C2B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO – O PREFEITO MUNICIPAL JULGA VENCEDORA NO PRC 041/23

Tomada de Preços 001/2023, a licitante: **AMPLO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** referente ao item 01, perfazendo o valor global de R$707.373,65 (setecentos e sete mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos);

Prefeitura Municipal de Formiga MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR. –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6584A14A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Formiga, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes Jaderson Teixeira, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, de profissionais para atuar nas Instituições da rede municipal de ensino e torna público o nome dos (as) candidatos (as) classificados (as):

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga, 17 de abril de 2023.

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2023

CLASSIFICAÇÃO FINAL

OPÇÃO DE CARGO: PINTOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
1º	KENIO CASTRO SILVA
2º	JOCIMAR ALVES DO COUTO
3º	SUELI CIRILO SIMAO
4º	ADNEI REIS DE MENEZES
5º	VANDERLEI DONIZETE DA SILVA
6º	JULIO CESAR EUZEBIO
7º	JOÃO SILVA DE FARIA
8º	JOSÉ AVELINO RODRIGUES
9º	WILMA APARECIDA DE SOUZA
10º	RODRIGO DE OLIVEIRA RAMOS
11º	WELLINGTON JOSE CLAUDINO
12º	TIAGO FLORENTINO DE FARIA
13º	SÉRGIO ALVES DE SOUSA
14º	GILBERTO DO ROSARIO ONOFRE
15º	MAURO APARECIDO DA SILVA

Formiga, 17 de abril de 2.023.

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:03B15516

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 28(VINTE E OITO) DE MARÇO DE 2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Formiga – MG, em Reunião Extraordinária no ano de 2023, realizada no dia **28(VINTE E OITO) DE MARÇO DE 2023,** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1982, de 09 de dezembro de 1991, e pela Lei Municipal nº. 2220, de 07 de março de 1994, considerando que:
O Conselho Municipal de Saúde de Formiga é o órgão máximo deliberativo da Política de Saúde no Município, conforme prevê a Lei 8.142/90, e as Leis nº. 1982, de 09 de dezembro de 1991, e nº. 2220, de 07 de março de 1994;
As responsabilidades desse Conselho com o Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/90), em seu processo de implantação e a exigir maior decisão política no que tange à descentralização e seu financiamento;
RESOLVE QUE:
Os conselheiros reconheceram a necessidade e importância de aprovarem o RAG/2022 (Relatório Anual de Gestão), conforme apresentação feita.
Apresenta declaração oficial deste Conselho Municipal de Saúde de Formiga, registrando total apoio, portanto é aprovado pelos Conselheiros presentes, conforme ata da reunião extraordinária de 28(VINTE E OITO) DE MARÇO DE 2023 .
O relatório proposto apresenta declaração oficial do Conselho Municipal de Saúde de Formiga, objetivando a melhora do atendimento o que deverá ser mensurável através dos indicadores pactuados e da prestação de serviços de interesse da Saúde.

ANDRÉ CARVALHO COSTA
Presidente do CMS de Formiga-MG

Homologo a Resolução CMSFga Nº 01 de 28(vinte e oito) de março de 2023, nos termos da legislação vigente.

GLEISON RIBEIRO FRADE
Secretário Municipal de Saúde de Formiga-MG

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A4CD3202

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITATORIO Nº. 051/2023 – MOD. TOMADA DE PREÇOS - Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – NOVA ABERTURA - PROCESSO DE LICITATORIO Nº. 051/2023 – MOD. TOMADA DE PREÇOS - Nº 002/2023. TIPO: MENOR PREÇO-REGIME de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obras de drenagem pluvial e pavimentação em asfalto (CBUQ) em ruas do Bairro Jardim Morumbi, no município de Formiga, por meio do contrato de repasse nº 918264/2021/MDR/ CAIXA, celebrado entre o município de Formiga e o Ministério do Desenvolvimento Regional, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Transito. O protocolo dos envelopes será dia 09/05/2023 até às 8:00 hs. A abertura da sessão será às 08:10 hs., no dia 09/05/2023. **Local**: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefone (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacaoformigamg@gmail.com; site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:793821DA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 040/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 55/2023 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 420/2022

CONTRATANTE: Município de Formiga/MG. CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, associação pública de natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10. OBJETO: a execução dos serviços especializados em implantação e customização de aplicativo de gestão pública municipal integrado a plataforma digital, contemplando suporte técnico e treinamento. VIGÊNCIA: 1. O contrato de prestação de serviço terá vigência de 12 (doze) meses,

contados a partir da assinatura do contrato, em 12/04/2023, podendo ser prorrogado nos termos da lei. VALOR: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). DATA: 12/04/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9F460F88

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 041/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 020/2023 – CONCORRÊNCIA 003/2023

CONTRATANTE: Município de Formiga/MG. CONTRATADA: RMVD INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.042.625/0001-02. OBJETO: Acontratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para a execução das instalações elétricas da estação de tratamento de esgoto (ETE), localizada na Fazenda Vargem Grande, S/Nº, em Formiga/MG, conforme projeto, planilha orçamentária, memoriais de cálculo e descritivo e cronograma físico-financeiro, por meio do termo de compromisso nº 0350922-41/2011, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional. VIGÊNCIA: O contrato vigorará pelo prazo de 13 (treze) meses, a contar da data da sua assinatura e o prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar da autorização de início para realização do serviço, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato sendo execuções parciais neste período, podendo o mesmo ser prorrogado nos moldes do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993. A conclusão do objeto em sua totalidade implica no encerramento do contrato. Justifica-se a divergência entre o prazo de vigência do contrato e o prazo de execução, o fato que, após a entrega do objeto necessita-se de tempo hábil para conferência dos arquivos apresentados e trâmites para pagamento e encerramento contratual. VALOR: R$ 996.349,90 (novecentos e noventa e seis mil reais, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). DATA: 14/04/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:21CC5B43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público, a quem possa interessar, a **REMARCAÇÃO** do prazo de abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 20/2023, que aconteceria no dia 20 de abril de 2023, designando, desde já, a nova data e horário para o dia **03 de maio de 2023 (quarta-feira)**, às 09:00 horas, tendo em vista a ocorrência de falha na divulgação do Edital e de alteração que interferirá na competividade do certame, havendo alteração do cronograma do certame. Objeto: **Formação de registro de preços para aquisição de produtos descartáveis, material e utensílios de limpeza e material de higiene diversos, para atender às demandas e necessidades dos Órgãos e Unidades Administrativas do Município de Formoso (MG)**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: cplformosomg@gmail.com e compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br ou telefone: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 18 de abril de 2023.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:7AB2934A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 019/2023
DISPENSA: 003/2023

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação nº 003/2023, Processo 019/2023, com fulcro no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, acolhendo a justificativa apresentada pelo setor requisitante, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, conforme objeto, contratado e valor abaixo indicado:
Objeto: Contratação por dispensa emergencial de licitação para prestação serviços de engenharia civil para elaboração de projetos e outros serviços do ramo da engenharia civil, bem como assessoramento técnico na execução de obras e serviços envolvendo convênios e fiscalização de obras, inclusive com a responsabilidade técnica perante aos órgãos estaduais e federais.

Contratado: ANTÔNIO CARLOS R CARNEIRO – CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA – CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA inscrita no CNPJ 17.442.395/0001-85, situada na Rua Doutor Otávio Soares, nº 108, Sala 716 – Bairro Palmeiras – Cep: 35.430.229, Ponte Nova -MG, representada neste ato pelo seu sócio, o Sr. **Antônio Carlos Rocha Carneiro**, nacionalidade brasileira, engenheiro, casado, nascido em 30/04/1965, portador da carteira de identidade MG-3.257.279, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF 674.277.586-68, residente e domiciliado na Rua Santa Maria Mazzallero nº 15 apt 1.003, Bairro Nossa Senhora Auxiliadora, Ponte Nova –MG, Cep: 35.430-220.

Valor Total: R$ 7.849,84 (Sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência: 30 dias, a partir da data de assinatura do contrato.

Guaraciaba, 18 de abril de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:DA6BCA59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 045/2022 - INEXIGIBILIDADE 002/2022 - CREDENCIAMENTO 001/2022 - NOVOS CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, em conformidade com o PRC 045/2022 - Credenciamento 001/2022, objeto: Credenciamento para fins de eventual contratação de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, torna público que na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e qualificação técnica ocorrida no dia 12/04/2023 foram HABILITADOS E CREDENCIADOS, os seguintes interessados, nos termos do Art. 25, caput, Lei 8666/93.

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	CATEGORIA
Edson Carlos de Queiroz 92678122620 – "Banda Charme"	26.877.954/0001-70	Banda Regional mínimo de 05 componentes
Rayane da Silva Castro 08721372608 – Banda "Companhia do Forró"	22.431.857/0001-07	Banda Regional acima de 07 componentes
Rita Cosmiana do Espirito Santo – "Rita	104.285.416-58	Banda Regional mínimo de 05

Santos e Banda"		componentes
Nathanael Dutra Ferreira – "Nathanael Dutra e Banda"	788.111.637-49	Banda Regional mínimo de 04 componentes

Guaraciaba/MG, 18 de abril de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:B6DD696D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Prefeito Municipal de Guaraciaba/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando que a empresa **AGILIZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EORELI – CNPJ 29.974.747/0001-22**, foi inabilitada e após apresentação e julgamento do recurso, foi julgada que a empresa apresentou vícios insanáveis quanto à falta de capacidade técnica para execução da obra, o município não se obteve êxito no Processo Licitatório 0001/2023, modalidade Tomada de Preços 001/2023, cujo objeto fora a Contratação de empresa especializada para execução de obras da Etapa II da reforma e ampliação da Escola Municipal José Pinto Coelho, situada na comunidade do Abre Campo, Zona Rural de Guaraciaba/MG, de acordo com as especificações constantes no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos, diante do exposto declara **"FRACASSADA"** a referida licitação, conforme ata circunstanciada e determina abertura de novo processo de licitação, nos termos da Lei 8.666/93.

Guaraciaba/MG, 17 de abril de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:FC2E272D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: M.A. CONSTRUÇÕES GUARANI – EIRELI.
CNPJ: 30.962.170/0001-18.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para Pavimentação de Vias Urbanas com Pedras Poliédricas, espessura de 8 cm sobre berço de assentamento de 10 cm no Bairro Três Vendas em Guarani/MG, com área de intervenção de 1.321,52 m2.

DO PRAZO: Fica prorrogado mediante acordo celebrado entre as partes, o prazo de vigência estipulado na Cláusula Segunda do Contrato n° 003/2023, prorrogando a vigência do mesmo, a contar de **18 de abril de 2023**, pelo período de **90 (noventa) dias**, conforme pedido constante no Memorando nº 004/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e justificativa inclusa, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº: 009/2022 – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 144/2022.

SIGNATÁRIOS: MARCO AURÉLIO CORREA MELÃO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:28F2B6A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa GISELE ALVES PARREIRA GOMES ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.301.524/0001-36, com sede na Praça Viviana Rocha, n° 80, Centro, Guarda-Mor/MG, devorante denominada CONTRATADO, neste ato devidamente representado, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato administrativo, oriundo do processo licitatório 52/2022, pregão eletrônico n° 26/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DE QUANTIDADE:
Ficam acrescidos 25% ao quantitativo total, constante na cláusula primeira da ata de registro de preços (fls. 000509), do processo nº 52/2022, no que tange ao item 079 (café moído do tipo arábica – tipo 1), somando ao importe total 750 (setecentos e cinquenta) quilos.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 12 de abril de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:116E977B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia,

Guarda-Mor (MG), e a empresa DIVINO NAZAR DE ARAÚJO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº M-3.531218 SSP/MG, CPF: 400.349.766-04 residente e domiciliado na avenida Governador Valadares, 280 Bairro JK –Guarda-Mor/MG, devorante denominada CONTRATADO, neste ato devidamente representado, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o SEGUNDO TERMO ADITIVO, ao contrato administrativo, oriundo do processo licitatório 33/2022, pregão eletrônico n° 16/2022, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DE PRAZO:
Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, após seu término, o prazo constante na cláusula primeira constante no primeiro termo aditivo, atrelado ao contrato principal (fls. 00030), do processo nº 01/2022, tendo como data de encerramento o dia 14 de junho de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 13 de abril de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:CBBD016A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 .

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 40/2023 – Pregão Eletrônico nº 21/2023 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 05 de maio de 2023, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E OUTROS DESTINADOS AO USO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 18 de abril de 2023.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA –
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 02/2023.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:0AC2D6C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 051/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 011/2023, firmado com a empresa **ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Objeto:** Seleção e contratação de empresa para fornecimento de sensores para monitoramento de glicemia capilar Free Style Libre, para atender liminares em desfavor do Município de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor: R$ 50.384,16.**

Guaxupé, MG, 17/04/2023.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:E617B3C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 050/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 010/2023, firmado com a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA. Objeto:** Seleção e contratação de empresa para administração e gerenciamento no fornecimento de combustível para os veículos da Prefeitura de Guaxupé e convênios pelo período de 12 meses. **Valor estimado: R$ 2.487.500,00.**

Guaxupé, MG, 17/04/2023.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:F92CF050

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.706, DE 14 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 2.706, de 14 de abril de 2023

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e diante das seguintes "considerandos":

Considerando a instituição do auxílio para tratamento fora de domicílio (TFD) através da Lei Municipal n. 2.502, de 24 de maio de 2017;

Considerando que o art. 6º da sobredita lei 2.502/2017 institui o recebimento de diárias para os motoristas que atuam no transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio;

Considerando a nova atualização dos valores das diárias de viagens dos motoristas TFD (Saúde) do período de 02/2022 a 01/2023 (5,71%) índice INPC referente a 12(doze) meses:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados os seguintes valores de diárias para motoristas que atuarem no transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio:
I – Destino às Capitais: R$ 80,76 (oitenta reais e setenta e seis centavos) por diária;
II – Destino às cidades interioranas: R$ 53,91 (cinquenta e três reais e noventa e um centavo) por diária.
III – Destino a cidades interioranas com duração igual a 4 (quatro) horas e inferior a 6 (seis) horas: meia diária de R$ 26,96 (vinte e seis reais e noventa e seis centavos).
§ 1º As diárias terão validade de 24 (vinte e quatro) horas, sendo vedado o recebimento em duplicidade de diárias na mesma data.

§ 2º Os valores das diárias especificados no *caput* deste artigo serão automaticamente atualizados todos os anos através do índice oficial adotado pelo Município de Guaxupé – INPC.

Art. 2º – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé-MG, 14 de abril de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:1DA8C4F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 026/2023, originado da Dispensa de Licitação nº 014/2023, firmado com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE PASSOS – CISMIP. Objeto:** Prestação de serviços de consultas e tratamentos médicos, exames especializados, procedimentos clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade, conforme Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Cirúrgicos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor: R$ 480.000,00.**

Guaxupé, MG, 16/03/2023.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:10593372

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 018/2022, originado da realização do Pregão Presencial nº 031/2022, firmado com a empresa: **NILTON CESAR PIZA - ME. Objeto**: O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 1 - Água Mineral Sem Gás- Galão de 20 litros de R$ 7,60 para R$ 9,00, da Ata que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Água Mineral - Galão de 20 litros, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias e Convênios firmados com o Município de Guaxupé, pelo período de 12 (doze) meses.

Guaxupé, MG, 14/04/2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:84E2CC25

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2022, originado da Dispensa de Licitação nº 039/2022, firmado com a empresa **CONQUISTA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses e o reajuste conforme índice INPC de 5,4706%, do Contrato de locação de um imóvel, situado à Rua Martins Alfenas, nº 1778, Centro, na Cidade de Alfenas/MG, para abrigar os pacientes que realizam tratamento fora do domicílio, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 40.500,72. **Fundamento Legal:** Art. 62, § 3º, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 04/04/2023.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:3C5E95C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 07/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 07/2023
de 17 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a critérios para Acolhimento de Pessoas Idosas Nas Instituições de Longa Permanência.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Guaxupé – MG, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1736/2006 e suas alterações, a Lei Federal nº 10.741/ 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa e suas alterações;

Considerando as orientações do Conselho Nacional do Ministério Público que dispõe sobre a atuação funcional na fiscalização das Instituições de Longa Permanência para pessoas idosas;

Considerando o aparente término do período de calamidade pública e emergência, cenário ocasionado pela disseminação do Coronavírus, com baixa de casos de infectados, porém com alto índice de pessoas idosas com sequelas causadas pela pandemia;

Considerando os protocolos de segurança para a admissão de novos residentes, pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal em Instituições de Longa Permanência;

Considerando a Portaria SEAS 2854/2000 (posteriormente alterada pela portaria SEAS 2874/2000), as ILPIS são definidas sob a forma de modalidades, de acordo com a capacidade funcional da pessoa idosa nelas residentes;

Considerando as deliberações deste Conselho em reunião ordinária do dia 17 de Abril de 2023, conforme registrado em Ata n° 05/2023;

Resolve:
Art. 1º O acolhimento de novos residentes, pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, deverá ocorrer naturalmente, observando-se a legislação em vigor.
Art. 2º A admissão deverá observar os seguintes requisitos e formalidades:
Avalização realizada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, que demonstre, além dos demais requisitos legais, que o idoso:
a. está em risco social;
b. tem vontade pessoal em deixar possíveis vínculos;
c. não possui família que possa ampará-lo de forma digna e atendendo a demanda e suas peculiaridades;
d. encontra-se em estado de abandono ou carente de recursos financeiros próprios ou da família.

Art. 3º Identificar as modalidades de acordo com o grau de dependência da pessoa idosa como:
• Modalidade I – destinada a pessoas idosas independentes para as atividades da vida diária. Aí estão incluídos, também, aqueles que necessitam de utilizar algum equipamento de autoajuda;
• Modalidade II – dirigida a pessoas idosas dependentes e independentes que necessitem de ajuda e cuidados especializados,

com acompanhamento e controle adequado de profissionais da área da saúde; e
• Modalidade III – voltada para pessoas idosas dependentes que necessitem de assistência total em, pelo menos, uma atividade da vida diária.

Art. 4º Reconhecer que as Instituições de Longa Permanência prestam um serviço de assistência de natureza médico-social, sociossanitária e, portanto, devem proporcionar cuidados e oferecer um lugar para se viver com dignidade. Seus cuidados devem abranger a vida social, emocional, as necessidades de vida diária e assistência à saúde, caracterizando-se assim como um serviço híbrido, de caráter social e de saúde
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 17 de Abril de 2023.

EVARISTO CORDEIRO NETO
Presidente CMDPI

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:525E396B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 105, DE 17 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N° 105, de 17 de abril de 2023

Nomeia Comissão de Seleção para parcerias celebradas com a Organização da Sociedade civil

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições em cumprimento a nomeação que trata o inciso X do art. 2º, e § 1º do art. 27 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal n° 1.854/2017,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear membros para a seleção de parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil os seguintes servidores:

Bianka Roberta Vasconcelos Herculano - Presidente	Secretaria de Desenvolvimento Social
Alexsandra Gomes Silva dos Santos - Membro	Secretaria de Desenvolvimento Social
Franciele Inácia Rezende Moraes - Membro	Secretaria de Desenvolvimento Social
Rafael Felício Mansano - Membro	Procuradoria-Geral do Município
Siomara Maria de Oliveira Ferreira - Membro	Secretaria de Educação

Art. 2º - Compete a Comissão de Seleção processar e julgar os chamamentos em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar as parcerias nos prazos previstos.

§ 1º – A comissão deve solicitar que a Administração Pública divulgue o resultado do julgamento em até 5 dias úteis na Imprensa Oficial do Município e no Portal do Cidadão na internet.

§2º – A Comissão de Seleção deverá exigir da Entidade classificada e selecionada o atendimento aos requisitos previstos no art. 24, § 1º, da Lei Federal 13.019/2014, que caso não atendidos proceder-se-á a verificação da entidade posteriormente classificada e, assim, sucessivamente.
Art. 3º- Os membros ora nomeados exercerão suas funções no período de 14 de abril de 2023 a 15 de maio de 2023.

Art. 4º - Os membros, ora nomeados perceberão a gratificação pelo exercício da função, o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensal, respeitando o limite de 4 (quatro) Unidades Fiscais, nos termos do Art. 3° da Lei 2.503, de 24 de maio de 2017.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2023.

Guaxupé-MG, 17 de abril de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:47D34BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 106, DE 18 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 106, de 18 de abril de 2023

Exonera MARIA ANGÉLICA DE PAULA OLIVEIRA Do cargo de AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, a partir de 14 de abril de 2023, **MARIA ANGÉLICA DE PAULA OLIVEIRA** do cargo de **AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,**
matriculada sob o n° 34.631, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 14 de abril de 2023.

Guaxupé-MG, 18 de abril de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:09CB8472

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 107, DE 18 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 107, de 18 de abril de 2023

Nomeia DANIELA SALOMÃO BARONI DOS SANTOS Para a função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE I ESF MIGUEL ANTÔNIO STAMPONE – MONTE VERDE

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 13 de abril de 2023, **DANIELA SALOMÃO BARONI DOS SANTOS** para a função de **CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE I, ESF MIGUEL ANTÔNIO STAMPONE – MONTE VERDE** mantendo todos os direitos de seu cargo efetivo e com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Conceder-se-á gratificação de 20% (vinte por cento), com fundamento no ANEXO III, FG2 da Lei Municipal Complementar n. 16/2019.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, om efeitos retroativos a 13 de abril de 2023.

Guaxupé-MG, 18 de abril de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5BB6BB14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 108, DE 18 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N° 108, de 18 de abril de 2023

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais N° 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal n° 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019 e Lei Complementar 1691/2005,

Considerando a avaliação de desempenho realizada pelos responsáveis e o parecer favorável da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1°. Reconhecer o direito à estabilidade, com fundamento no §4° do artigo 41 da Constituição Federal de 1998, o servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Cargo
35302	JHONATHAN BENEDITO RUINHO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé-MG, 18 de abril de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:90469902

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2022, originado do Pregão Presencial nº 028/2022, firmado com a empresa **VMAX DIGITAL DO BRASIL LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo objeto é a prestação de serviço de Telefonia Fixa (STFC), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 169.431,96. **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 12/04/2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:353FFBA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2023 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 089/2023. Tipo: Menor Preço. Objeto: Seleção e contratação de empresa especializada para pintura externa do prédio do Teatro Municipal e pintura externa do prédio da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 04 de maio de 2023 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 19 de abril de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 18 de abril de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:BF0120B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº019/2023. Processo nº 029/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.250.241/0001-09, OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO MOTORIZADO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE CARGA (PÁ CARREGADEIRA). Vigência: 22/03/2023 a 22/03/2024. Valor R$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais) Dotação orçamentária: 02.11.00.20.606.0005.2047 - 3.3.90.52. FONTE 323.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:5284AEAA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ-MG, através do seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: a) Licitação nº. 029/2023; b) Modalidade: Pregão Eletrônico 003/2023; c) Data da Homologação: 22/03/2023; d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VEICULO MOTORIZADO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE DE CARGA (PÁ CARREGADEIRA); e a adjudicação do objeto a Empresa Vencedora: VALENCE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.250.241/0001-09. Valor R$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais) Dotação orçamentária: 02.11.00.20.606.0005.2047 - 3.3.90.52. FONTE 323.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Preito Municipal.

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:9DF8564A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023
PROCESSO 044/2023

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a contratação de empresa para aquisição de utensílios de copa e cozinha, para atendimento as diversas secretarias da prefeitura municipal de iguatama, conforme anexo I Termo de referência. Abertura: 03/05/2023 às 09:00h. Edital disponível: 20/04/2023 no Setor de Licitações: (037) 99867-9902 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 19 de abril de 2023.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:ACC4590A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº: 068/2023 - DISPENSA Nº 019/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Nº: 068/2023
Modalidade: Dispensa Nº 019/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação serviços de planejamento organização e execução processo seletivo de escolha para eleição do conselho tutelar de Indianópolis/MG.

Aprecia-se o Processo Licitatório Nº 068/2023, na modalidade Dispensa Nº 019/2023, referente a Contratação de empresa especializada na prestação serviços de planejamento organização e execução processo seletivo de escolha para eleição do conselho tutelar de Indianópolis/MG.

Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO integralmente o processo de DISPENSA de licitação que versa sobre a Contratação de empresa especializada na prestação serviços de planejamento organização e execução processo seletivo de escolha para eleição do conselho tutelar de Indianópolis/MG. Determino a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Indianópolis, 18 de abril de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0331F7AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2023

Extrato de Contrato Nº 097/2023 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em obra para execução de pavimentação asfáltica Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em vias urbanas no Município de Indianópolis/MG, conforme instrumento convocatório, nos termos do Processo nº 058/2023, Tomada de Preço Nº004/2023, tendo como contratada a empresa **WM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 43.532.971/0001-95, pelo valor global de **R$ 353.705,04 (trezentos e cinquenta e três mil e setecentos e cinco reais e quatro centavos)** na dotação orçamentária:
FICHA: 082/01.0500.0000.0000 – 02.06.15.451.1.0040.0010.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
FICHA: 082/01.0700.0000.7000 – 02.06.15.451.1.0040.0010.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
Com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2023.

Indianópolis-MG, 18 de abril de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:ACA1880F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público aos interessados, nos autos do Processo Licitatório n° 15/2023, instaurado na modalidade Inexigibilidade n° 03/2023, cujo objeto é: Aquisição de livros didáticos e conjunto de recursos pedagógicos bem como acesso a Plataforma Interativa, videoaulas, podcast, capacitação para professores, auxilio fonoaudiológico para toda a Rede Municipal de Educação, a efetivação do Contrato Administrativo n° 33/2023, que entre si celebram o Município de Inhaúma e a empresa **BELVEDERE CURSOS DE INDIOMAS LTDA**. Valor: R$ 131.080,00 (cento e trinta e um mil e oitenta reais). Vigência: 13/03/2023 à 31/12/2023**.**

Inhaúma/MG, 17 de abril de 2023.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula dos Anjos
Código Identificador:91A803E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DO PROCESSO 26/2023 - PREGÃO 19/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato das **Atas de Registro de Preços N° 168/2023**. **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. **Valor:** R$ 2.298,00. **N° 169/2023**. **CONTRATADA:** SALLUS BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **Valor:** R$ 26.135,28. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de insumos laboratoriais para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Itaguara. Processo nº 26/2023. Pregão nº 19/2023. **Vigência**: 17/04/2023 a 16/04/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 17/04/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:D9E09F32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 161/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato n° 161/2023**. **CONTRATADA: FERNANDO LEONARDO DE OLIVEIRA**. **Objeto:** O presente contrato tem como finalidade locação do imóvel situado na Rua Francisco Hilário, n° 183, Centro, Itaguara/MG, CEP 35488-000, para fins de funcionamento das atividades da 9º Delegacia de Polícia Civil de Itaguara. **Valor do Contrato:** R$ 21.360,00. Processo Licitatório n° 45/2023, Dispensa n° 06/2023. **Vigência**: 01/04/2023 a 31/03/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 01/04/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:E3585D0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 170/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato n° 170/2023**. **CONTRATADA: CTPO CLÍNICA TERAPÊUTICA PRESIDENTE OLEGÁRIO**. **Objeto:** Contratação da Clínica Terapêutica Presidente Olegário, CNPJ 24.964.995/0001-79, para continuidade da internação compulsória de paciente, advindo do Processo Judicial nº 5001090-56.2002.8.13.0322. **Valor do Contrato:** R$ 3.900,00. Processo nº 59/2023, Inexigibilidade nº 09/2023. **Vigência**: 20/04/2023 a 19/07/2023.Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 18/04/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:406B09F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

AVISO DE ADIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N°041/2023

Através de seu Presidente da CPL - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Comissão, comunica que o processo acima citado que tem por objeto a Contratação de uma empresa para prestação de serviços que consiste na reforma da Praça Astolfo Tavares em Itamarati de Minas, foi adiado para**às 09:00 horas do dia 18 de maio de 2023**, pelo seguinte motivo: Correção na Planilha Orçamentaria, e comunica que a solicitação do Edital deverá ser feita pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br ou pelo site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 17 de abril de 2023**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:39B4CD05

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PRC 39/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2023 – PROCESSO nº 039/2023

Objeto: Contratação de Empresa Seguradora para cobertura de seguro de veículos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Empresa Vencedora: SEGUROS SURA S/A
CNPJ: 33.065.699/0001-27
VALOR TOTAL: R$ 26.970,00 (Vinte e seis mil, novecentos e setenta reais)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária da contratada, ou através de cheque.
Data da assinatura da homologação: 18/04/2023

Objeto: Contratação de Empresa Seguradora para cobertura de seguro de veículos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Empresa Vencedora: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 24.890,00 (Vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária da contratada, ou através de cheque.
Data da assinatura da homologação: 18/04/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2023 – PROCESSO nº 039/2023

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 039/2023 – Pregão Presencial nº 015/2023, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas: **SEGUROS SURA S/A – CNPJ: 33.065.699/0001-27,** no VALOR TOTAL de **R$ 26.970,00 (Vinte e seis mil, novecentos e setenta reais), GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ: 90.180.605/0001-02**, no VALOR TOTAL de **R$ 24.890,00 (Vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais)**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 18 de abril de 2023.

HAMILTON DE MOURA FILHO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:FE75D470

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO Nº 025/2023 - REPUBLICADO

DECRETO Nº 025/2023

Regulamenta a organização e as atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, instituída pela Lei Municipal nº 957/2022, no Município de Itamarati de Minas/MG.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Órgão da Administração Direta do Município de Itamarati de Minas, criado pela Lei nº 957, de 22 de julho de 2022, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, fica organizada nos termos deste Decreto.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer é titularizada e chefiada por seu Secretário, ocupante de cargo de livre provimento e exoneração pelo Prefeito, superior hierárquico de todos os agentes, níveis e órgãos que a integram.

CAPÍTULO II
Da Finalidade e das Competências

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer tem por finalidade planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades relativas ao desenvolvimento social por meio de ações relativas à cultura, ao turismo, ao esporte, lazer e ao incentivo, à produção, à valorização e à difusão das manifestações culturais, competindo-lhe:

I – Planejar, propor, promover, articular, coordenar, integrar, executar e avaliar as políticas municipais relativas à área cultural, de turismo, esportiva e de lazer no Município.

II – Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira às instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas culturais, de turismo, esportivas e de lazer, mediante termos de convênios, acordo e/ou assemelhados, objetivando dotar o Município de Itamarati de Minas de infraestrutura adequada para a realização e divulgação das qualidades culturais, turísticas, esportivas e de lazer do povo itamaratiense.

III – Promover o desenvolvimento da cultura através de ações formativas e informativas, com vistas à participação de indivíduos e de grupos em processo que vise à afirmação de identidade, o resgate da cidadania e a melhoria da qualidade de vida.

IV – Promover medidas de proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal, estadual e municipal.

V – Promover e difundir os aspectos culturais locais, bem como a sua expansão e o seu intercâmbio com outras áreas do conhecimento.

VI – Estimular a cooperação e o intercâmbio com entidades ligadas ao turismo, inclusive organismos regionais, estaduais e Federal.

VII – Organizar e difundir programas anuais de festas e diversões públicas que tenha interesse turístico e divulgar o Município em eventos promovidos por organismos Federal, estaduais e/ou particulares.

VIII – Promover a articulação com entidades congêneres locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais, visando o desenvolvimento do setor turístico do Município.

IX – Formular políticas públicas e a coordenação da implementação de ações, diretamente ou em parcerias com entidades públicas e privadas, de programas, projetos e atividades voltados para o esporte e lazer no Município.

X – Apoiar a prática esportiva em todo o Município, abrangendo as mais diversas modalidades e promover a valorização do esporte e lazer como forma de promoção social.

XI – Executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III
Da Estrutura Orgânica

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer tem a seguinte estrutura orgânica:

I – Seção de Cultura;
II – Seção de Turismo;
III – Seção de Esporte e Lazer.

Art. 5º - A cada Seção compete a finalidade de promover e garantir o efetivo gerenciamento dos objetivos da Secretaria em consonância com as diretrizes propostas, competindo-lhe:

I - Definir e implementar as políticas de cultura, de turismo, de esportes e lazer para democratizar o acesso aos bens culturais, esportivos e turísticos do Município;

II - Elaborar projetos que visem a captação de recursos para financiamento das atividades culturais, turísticas, esportivas e de lazer;

III - Executar e coordenar ações que visem à preservação e à ampliação do patrimônio histórico, arquitetônico e cultural do Município;

IV - Promover, executar a administração, a fiscalização e o controle de exposições e feiras de arte, artesanato popular e similar em locais públicos;

V - Incentivar a organização de grupos teatrais, musicais e outras;

VI - Executar eventos e atividades que visem o desenvolvimento cultural;

VII - Organizar, planejar e incentivar as festas populares e tradicionais no Município;

VIII - Executar e coordenar eventos que visem à preservação e à ampliação do patrimônio histórico, arquitetônico e cultural do Município;

IX - Apoiar e incentivar iniciativas de artistas, agentes e grupos culturais, atividades e manifestações culturais de interesse da comunidade, preferencial-mente aqueles de pesquisa e experimentação;

X - Desenvolver programas e projetos que visem à revitalização e utilização de espaços públicos, objetivando a potencialização de ações culturais e intersetoriais no Município;

XI - Incentivar e executar a política de esportes do Município;

XII - Coordenar todas as atividades de esportes em espaço público ou equipamento municipal;

XIII - Promover a atração de empreendimentos esportivos e de lazer, objetivando a implantação de novos programas e projetos no Município;

XIV - Coordenar e executar a prática de esporte e de lazer em suas diversas modalidades no Município;

XV - Promover a inclusão de políticas de esporte voltadas para a criança, o adolescente, o portador de necessidades especiais e para o idoso;

XVI - Propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas consoante os objetivos que definem as políticas de cultura, turismo, esporte e Lazer;

XVII - Executar e coordenar ações de valorização do esporte amador;

XVIII - Incentivar a prática de atividades esportivas no Município;

XIX - Planejar, desenvolver e coordenar programas e projetos de turismo que contribuam para criação de novas oportunidades de trabalho, geração de emprego e renda e melhoria da qualidade de vida das comunidades;

XX - Realizar estudos e propor normas visando ao estímulo e ao desenvolvimento do turismo, no âmbito de sua atuação;

XXI - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - A Seção de Cultura tem por finalidade implementar a política de cultura, planejar, organizar, coordenar, executar, e supervisionar o processo de preservação e ampliação do patrimônio histórico arquitetônico cultural, visando fortalecer identidades e garantir o direito à memória, e:

I - avaliar e propor a celebração de parcerias institucionais entre entidades públicas e privadas para a proteção, preservação e gestão do patrimônio histórico, artístico e cultural;

II - acompanhar a execução de projetos e ações decorrentes de parcerias institucionais e de financiamento externo por meio das leis de incentivo à cultura;

III - assessorar e fomentar arranjos institucionais para a proteção, preservação e gestão do patrimônio histórico, artístico e cultural;

IV - coordenar projetos interdisciplinares de pesquisa e de proteção dos bens de interesse histórico, artístico e cultural protegidos pelo Município;

V - coordenar o processamento de análise e aprovação de intervenções em bens tombados e de interesse de preservação;

VI - promover a fiscalização preventiva e realizar vistorias em bens culturais;

VII - analisar, emitir e aprovar pareceres e projetos de preservação, de conservação, de intervenção, de gestão e de monitoramento de bens culturais;

VIII - promover o assessoramento aos municípios no desenvolvimento, implantação e execução de política municipal de proteção, preservação e gestão de bens culturais;

IX - coordenar e desenvolver programas e ações:

a) de incentivo à proteção e preservação de bens culturais;
b) de educação patrimonial; e

c) de formação e treinamento de agentes de proteção, preservação e gestão de bens culturais.

X - coordenar a produção e a divulgação de material de promoção do patrimônio cultural;

XI - exercer outras atividades correlatas de suporte à Secretaria.

Art. 7º - A Seção de Turismo tem por finalidade implementar a política de turismo, planejar, organizar, coordenar, executar, e supervisionar atividades que visem o desenvolvimento das atividades turísticas no Município, que impulsione a geração de renda, de emprego, de desenvolvimento social, econômico, e:

I - elaborar e coordenar as ações do desenvolvimento sustentável do turismo local e regional;

II - elaborar e coordenar planos, programas e projetos turísticos e ou de interesse turístico;

III - formular e implementar as ações da política municipal de turismo em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo;

IV - coordenar as ações decorrentes de parcerias entre os setores públicos e privados para a implantação de programas, projetos e serviços turísticos ou de interesse turístico;

V - planejar e coordenar o desenvolvimento de ações de qualificação profissional ligadas às demandas da cadeia produtiva do turismo e afins;

VI - coordenar as ações de incentivo à atração e a geração de eventos turísticos;

VII - monitorar e avaliar o desenvolvimento do Plano Municipal de Turismo;

VIII - coordenar a elaboração e o monitoramento de indicadores das atividades turísticas e seus impactos;

IX - realizar pesquisas visando caracterizar e dimensionar a demanda e a oferta turística do Município;

X - divulgar as oportunidades de investimento no turismo, sensibilizando os potenciais investidores para o desenvolvimento da atividade no Município e região;

XI - apoiar e coordenar as ações de fomento ao turismo em área rural.

XII - coordenar as ações do Programa de Regionalização do Turismo do Estado de Minas Gerais no Município.

Art. 8º - A Seção de Esporte e Lazer tem por finalidade planejar, organizar, coordenar, executar, e supervisionar as atividades que visem ao desenvolvimento social, por meio de ações relativas ao esporte e ao lazer e:

I - promover a intersetorialidade das ações voltadas para o incremento de atividades físicas e da prática esportiva;

II - estimular a captação de recursos públicos e privados destinados ao atendimento das atividades esportivas e de lazer, bem como à melhoria e ampliação dos equipamentos de atividade física e de esportes;

III - estimular o acesso da população aos espaços públicos e à prática de atividade física;

IV - estimular a realização de competições com participação da população, a fim de despertar o interesse pelo esporte e a identificação da vocação desportiva nos jovens;

V - articular-se com as demais secretarias e propor estratégias convergentes que agreguem valor às ações do esporte e de participação;

VI - desenvolver e coordenar projetos relacionados ao desenvolvimento esportivo e ao lazer no Município;

VII - exercer outras atividades correlatas de suporte à Secretaria.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, aos 14 de abril de 2023

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Américo de Oliveira
Código Identificador:9C61BF7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.721, DE 18 DE ABRIL DE 2023

LEI Nº 1.721, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 6.266,25, por superávit financeiro apurado no exercício anterior e cria a ação de Governo tipo ação Operação Especial 0019 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado no exercício anterior, no âmbito do

Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R$ 6.266,25 (seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, sendo: na atual fonte de recursos: 146 – Outras Transferências de Recursos do FNDE, na conta **16.725-8** (PAC II 09508/2014), criando a ação de governo tipo ação Operação Especial **0019** – **Devolução de Saldos de Recurso do Termo de Compromisso PAC2 09508/2014 – Cobertura de Quadra Escolar**, com meta física administrativa, propondo a dotação:

02.09.03.28.846.0000.0019 – Devolução de Saldos de Recurso do Termo de Compromisso PAC2 09508/2014 – Cobertura de Quadra Escolar
02.09.03.28.846.0000.0019.4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições Fonte de Recurso 2.569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE (Recursos de Exercícios Anteriores)..... R$ 6.266,25
Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional criado nesta Lei, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no Município de Itanhandu.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 18 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:4095617B

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.722, DE 18 DE ABRIL DE 2023

LEI Nº 1.722, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 15.000,00 por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**,** suplementando a seguinte rubrica orçamentária:

02.11.02.13.391.0040.1129 – Manutenção de Bens Inventariados/ Tombados/ Registrados (FUMPAC)
02.11.02.13.391.0040.1129.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 15.000,00

Art. 3º. Para efeito do disposto no art. 2º desta Lei, fica anulada a seguinte rubrica orçamentária:

02.11.02.13.391.0040.1129 – Manutenção de Bens Inventariados/ Tombados/ Registrados (FUMPAC)
02.11.02.13.391.0040.1129.3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra
Fonte de Recurso 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 15.000,00

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada em decorrência desta Lei, as alterações nas peças orçamentárias do Município de Itanhandu.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
.

Itanhandu, 18 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:30E2511F

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.723, DE 18 DE ABRIL DE 2023

LEI Nº 1.723, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

"Dispões sobre vedação de nomeação de pessoas com base nas Leis Federais nº 8.069/1990 e 11.340/2006 e dá outras providências".

O povo do Município de Itanhandu, por seus representantes na Câmara municipal, aprovou e eu Prefeito em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação de pessoa condenada, por sentença criminal com trânsito em julgado e fundamentada naLei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006(Lei Maria da Penha), para exercer cargo ou emprego público no Município de Itanhandu, inclusive nos âmbitos do Poder Legislativo e da Administração Indireta.
Parágrafo único. A vedação prevista no caput deste artigo perdurará até o cumprimento integral da pena ou até a ocorrência de outra forma de extinção da punibilidade, conforme o caso.
Art. 2º - Fica vedada a nomeação de pessoa condenada, por sentença criminal com trânsito em julgado fundamentada nos crimes previstos nos artigos 240, 241, 241-A, 241-B, 241-C e 241- D previstos na LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para exercer cargo ou emprego público no Município de Itanhandu, inclusive nos âmbitos do Poder Legislativo e da Administração Indireta.
Parágrafo único. A vedação prevista no caput deste artigo perdurará até o cumprimento integral da pena ou até a ocorrência de outra forma de extinção da punibilidade, conforme o caso.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 18 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:815B1030

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 6.401, DE 18 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 6.401, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

INSTITUI A JUNTA REGULADORA DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (JRRCPD) NO ÂMBITO DO SUS ITANHANDU/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55 c/c 63, VI, da Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.272, de 24 de outubro de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência SUS/MG;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.003, de 09 de dezembro de 2014, que institui as atribuições e diretrizes de

funcionamento das juntas Reguladoras da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência do SUS/MG (RCPD);

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, no Município de Itanhandu, responsável pelo acompanhamento e fiscalização das ações e serviços que integram a referida Rede.

Art. 2º. A Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, conforme Anexo I da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.003/2014, parte integrante deste Decreto, possui os seguintes dados cadastrais:
Município: Itanhandu - MG
Região de Saúde: São Lourenço - MG
Região de Saúde Ampliada: Sul
Unidade Regional de Saúde: Varginha - MG
Local de atendimento: Secretaria Municipal de Saúde de Itanhandu
Endereço: Rua Engenheiro Paulo franco da Rosa, nº 304 - centro - CEP 37.464.000 - Itanhandu - MG
Telefone: 3361-2403
e-mail: coordenacaopsf@itanhandu.mg.gov.br ou saude@itanhandu.mg.gov.br

Art. 3º. A Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência será constituída por 04 (quatro) profissionais da área da saúde, 01 (um) profissional da Secretaria da Educação, 01 (um) profissional da Secretaria de Desenvolvimento Social e 01 (um) profissional Administrativo.

Parágrafo Único. Os membros da Junta não poderão ser vinculados a unidades privadas prestadoras de serviços da Rede de Cuidados à Pessoa com deficiência, por eles regulados.

Art. 4º. Ficam nomeados como membros da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, conforme Anexo I da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.003/2014, parte integrante deste Decreto, os seguintes representantes:

I - Na área de Saúde:
Sheila Aparecida Gonçalves – Enfermeira – Sec. Municipal de Saúde
Letícia Marques Kobel - Fonoaudióloga– Sec. Municipal de Saúde
Andressa Lacerda Pereira - Fonoaudióloga– Sec. Municipal de Saúde
Aline Raquel Silva Gonçalves – Assistente Social – Sec. Municipal de Saúde

II - Na área de Educação:
Fernanda Fonseca de Andrade – Supervisora Pedagógica da Sec. Municipal de Educação

III - Na área de Desenvolvimento Social:
Flaviana de Cássia Rodrigues Caldas – Coordenadora do CRAS
IV - Na área Administrativa:
Rochene Fonseca Nogueira – Auxiliar Administrativo – Sec. Municipal de Saúde

Parágrafo Primeiro. As atribuições gerais dos membros da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, no Município de Itanhandu (JRRCPD) são as constantes da Deliberação CIB SUS nº. 2.003 de 09 de dezembro de 2014.

Parágrafo Segundo. As competências dos profissionais da saúde, profissionais da educação, profissionais do Desenvolvimento Social, são as constantes da Deliberação CIB SUS nº. 2.003 de 09 de dezembro de 2014.

Art. 5º. Fica nomeado como Referência Técnica da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, conforme Anexo II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.003/2014, parte integrante deste Decreto, a Sra. Sheila Aparecida Gonçalves, Enfermeira, Coordenadora das Equipes de Saúde da Família do município.

Art. 6º. As atribuições que compete à Referência Técnica do Município de Itanhandu são as constantes da Deliberação CIB SUS nº. 2.003 de 09 de dezembro de 2014.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos 5.018 de 06.04.2021, 5.822 de 27.05.2022 e 6387 de 03.04.2022.

Itanhandu, 17 de abril de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:AD0241EC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6.402, DE 17 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº. 6.402, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE EQUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a criação do Comitê de Equidade através do Decreto nº. 5.559 de 22.12.2021,

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento ao Artigo 8º, que nomeia os membros do Comitê de Equidade em Saúde, criado através do Decreto nº. 5.559, em atendimento à Resolução SES MG nº. 7610/2021, ficam nomeados os seguintes membros:

I – Coordenação Executiva:
Titular: Aline do Nascimento e Silva
Suplente: Sheila Aparecida Gonçalves

II – Diretoria Administrativa
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: João Paulo Araújo Rodrigues
Suplente: Aline Raquel Silva Gonçalves

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Milenne Dias Alves Campos
Suplente: Marcia Maria Lemes Simões

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: MyrianLudovina de Souza Miguel
Suplente: Helessandra de Cássia Ribeiro da Silva

III – Assembleia Colegiada

Representantes da Sociedade Civil representando à População Negra:
Titular: Alcione Maria dos Santos
Suplente: Elson Delfim Ramiro

Representantes da Sociedade Civil representando à População LGBT:
Titular: Geise Luma Batista
Suplente: Luciana Nilo da Silva Costa

Representantes da Sociedade Civil representando à População Rural:
Titular: Elisson Meirelles Lamim Jerônimo
Suplente: Flaviane Cristina da Silva

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itanhandu, 17 de abril de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:E90504C0

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Termos Aditivos – Inexigibilidade 006/2020 – 77° Termo aditivo ao contrato n° 61/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse no valor de R$ 1.958,50. Dotação: ficha 424, fonte 1.601. 9° Termo aditivo ao contrato n° 62/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Itanhandu - APAE – Centro de Recuperação Dr. Sylvio de Almeida, CNPJ 17.904.913/0001-35. Objeto: repasse no valor de R$ 27,80. Dotação: ficha 424,fonte 1.601. Os repasses referente aos aditivos são: Considerando o rendimento de contas anteriores a 2018; Considerando a Lei Complementar n° 197 de 06/12/2022; Considerando que os valores, somados, perfazem a soma de R$ 1.986,30; sendo 1,4% desse valor referente a APAE e 98,6% referente a Casa de Caridade. Data dos aditivos: 18/04/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:B86FA763

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 31/2023 – Objeto: eventual e futura contratação de clínica especializada para internação de paciente com dependência química. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 08/05/2023, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:CAE99416

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023.

Processo administrativo nº 102/2023 - processo licitatório nº 102/2023 – modalidade pregão presencial nº 10/2023. **Torna público que às 08h:30min do dia 04/05/2023**, fará realizar o pregão presencial nº 10/2023, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) na área de tecnologia da informação, para cessão de licença de uso de sistemas em ambiente de computação em nuvem, com provimento data center, em atendimento as áreas de Contabilidade Pública, Tesouraria, Compras, Licitações e Contratos, Almoxarifado, Frotas, Patrimônio, Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Atendimento ao Servidor Público via Internet, Atendimento ao Esocial, Ponto Eletrônico com módulo marcação via internet, Planejamento Governamental, Tributação Municipal, Atendimento ao Contribuinte via WEB, Tramitação de Processos e Protocolo, Nota Fiscal Eletrônica e Escrituração Fiscal do ISSQN via Internet, Obras Públicas, Procuradoria, Controle Interno, Portal da Transparência Pública, Informações Gerenciais Municipal e Gestão da Comunicação Digital, bem como serviços de conversão de dados, implantação, treinamento de usuários e manutenção mensal, suporte técnico dos sistemas junto a Prefeitura e Câmara Municipal de Itatiaiuçu, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I), tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL"**. Edital disponível através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:030C5B42

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2023.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 132/2023 - processo licitatório nº 37/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 22/2022 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Megadec Distribuidora Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.157.903/0001-08. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros estocáveis, para registro de preços, para fornecimento parcelado, **com o item 27 para ampla concorrência e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I)", conforme solicitação da Secretaria de Educação. **Valor acrescido ao contrato é de R$ 5.117,61 (cinco mil, cento e dezessete reais e sessenta e um centavos).** Vigência a partir de 17/04/2023.

Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BACDE17E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 133/2023 - processo licitatório nº 37/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 22/2022 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Mercearia Campos e Rabelo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 25.836.495/0001-14. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros estocáveis, para registro de preços, para fornecimento parcelado, **com o item 27 para ampla concorrência e os demais itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I)", conforme solicitação da Secretaria de Educação. **Valor acrescido ao contrato é de 14.681,25 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).** Vigência a partir de 17/04/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EF510A7D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2022. EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023.

Processo administrativo nº 307/2022 - processo licitatório nº 307/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 179/2022. **Extrato do Contrato nº 100/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Pintando e Bordando Comercio Ltda.**,** inscrita no CNPJ sob o nº41.852.525/0001-32. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de expediente III, para registro de preços, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I). Valor do Contrato: R$ 5.088,95 (cinco mil, oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos). **Vigência: 08/02/2023 a 07/02/2024**. Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Fazenda, Comandante da Guarda Municipal, Procurador-Geral do Município, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Secretário Municipal de Administração, Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretária Municipal de Assistência Social, Chefe de Gabinete, Secretário Municipal de Esportes, Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F892B529

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ERRATA Nº 01: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Errata nº 01: Processo administrativo nº 111/2023 - processo licitatório nº 111/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 80/2023 para registro de preços.
Onde lê-se:
Processo administrativo nº 111/2023 - processo licitatório nº 111/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 80/2023 para registro de preço. **Torna público que no dia 26/04/2023** fará realizar o pregão eletrônico nº 80/2023 para registro de preço cujo objeto é a "**Registro de preços** para contratação de empresa especializada para **prestação de serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de Buffet com fornecimento de garçons para os eventos que ocorrerão na Secretaria de Planejamento, para fornecimento parcelado, **exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, para registro de preços, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)" , com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 26/04/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Pregoeira. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de Governo.
Leia-se:
Processo administrativo nº 111/2023 - processo licitatório nº 111/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 80/2023 para registro de preço. **Torna público que no dia 27/04/2023** fará realizar o pregão eletrônico nº 80/2023 para registro de preço cujo objeto é a "**Registro de preços** para contratação de empresa especializada para **prestação de serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de Buffet com fornecimento de garçons para os eventos que ocorrerão na Secretaria de Planejamento, para fornecimento parcelado, **exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, para registro de preços, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)" , com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 27/04/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOVERNO.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DFCC00B6

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 63/2023 – processo licitatório nº 63/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 43/2023. **Torna público que às 08h30min do dia 03/05/2023**, fará realizar o pregão eletrônico nº 43/2023, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de lubrificantes e materiais para limpeza de veículos, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas**, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 03/05/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:555E08DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 070/2023, Pregão Eletrônico nº. 036/2023. Tipo: menor preço unitário. Objeto: Aquisição de materiais de consumo, permanentes e de equipamentos

de proteção de segurança para uso dos servidores do departamento de vigilância epidemiológica desse município. . Início do recebimento das propostas em 20/04/2023 às 08:30, fim do recebimento das propostas em 03/05/2023 às 08:30. Abertura será dia 03/05/2023, às 09:00, Plataforma BLL Compras. *Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.*

VINICIUS APARECIDO PEREIRA–
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:7EC86264

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 096/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2023,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 04 de maio de 2023 às 09:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é a Aquisição de materiais pedagógicos e brinquedos para atenderá às necessidades e manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município pelo período de 12 (doze) meses. Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 17 de abril de 2023.

DEJAINE APARECIDA LOPES SILVA
Setor de Licitações.

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:C944F64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA

EDITAL nº 002/2023

Edital de seleção pública por títulos para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária Excepcional Interesse Público do Município de Japaraíba-MG.
A Prefeitura Municipal de Japaraíba-MG torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado público de títulos, para provimento temporário de excepcional interesse público, para prestação de serviço na Secretaria Municipal de Saúde – UBS Capoeirão, em consonância com a Constituição Federal e demais legislações pertinentes e normas estabelecidas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e sua execução caberá diretamente ao Município de Japaraíba, com supervisão da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 026/2023. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação de **01 (um) profissional de Auxiliar de Saúde Bucal**, para assistência a Secretaria de Saúde deste município.
O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data da publicação de sua homologação.
O prazo de validade dos contratos decorrentes deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano.
O Edital estará disponível na internet, no site www.japaraiba.mg.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse material.

DO CARGO E VAGA
O Processo seletivo destina-se ao provimento do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, conforme disposto no Anexo III.
No ato de inscrição, o candidato portador de deficiência está obrigado a apresentar atestado médico, no qual a respectiva deficiência deverá estar especificada pelo CID (Classificação Internacional de Doença).
A inobservância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
Para efeito deste Processo seletivo, consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3298/99 com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão feitas pessoalmente ou por procurador, conforme ANEXO I, devendo o candidato preencher os seguintes requisitos:
ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a que foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;
ter idade mínima de 18 anos;
gozar boa saúde
estar em dia com as obrigações eleitorais;
estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
estar em gozo dos direitos políticos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
atender os requisitos exigidos no Anexo I;
No ato da inscrição o candidato apresentará a cédula de identidade e preencherá ficha de inscrição, na qual sua assinatura valerá como declaração de que preenche as condições exigidas nos itens especificados neste edital.
Os candidatos aprovados cumprirão a jornada de trabalho, conforme o ANEXO III deste Edital, sendo 40 horas semanais, nos moldes previstos na legislação municipal, nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Japaraiba/MG.

PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS
Local: Recepção da Prefeitura Municipal (2º Piso) - localizada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº. 29, centro.
As inscrições serão feitas **no período de 19 a 26 de abril, no horário das 09h00 às 11h00 e 12h00 as 15h30,** através do preenchimento, PELO CANDIDATO ou mediante procuração com poderes específicos, da Ficha de Inscrição ANEXO I.
Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Feita a inscrição o candidato declara tacitamente que tem conhecimento do Edital.
Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo fazer juntada da seguinte documentação, por cópia reprográfica:
Documento de identidade;
Cadastro de pessoa física (CPF);
Comprovante de endereço;
Cópia da CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do PIS;
O candidato deverá certificar-se de que a Ficha de Inscrição foi preenchida com todas as informações, e corretamente. O preenchimento dos dados pessoais na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente pelos dados lançados.
O candidato que prestar qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou caso não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste Instrumento, terá sua inscrição ***desconsiderada*** e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado ou classificado.
A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por currículos não entregues no endereço e na data previstos nos itens anteriores deste Instrumento.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, nem por procuração.
A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraudes na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições deste Instrumento, implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado mesmo após ter sido consolidada a contratação.
No ato da entrega dos títulos deverão ser apresentados também cópias dos originais, e estas deverão ser carimbadas "Confere com o original" pelo servidor que está recebendo toda a documentação juntamente com a Ficha de Inscrição (**Anexo I**);
O candidato que encaminhar a ***documentação incompleta,*** terá sua Ficha de Inscrição pontuada com base na documentação apresentada.

DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS
A Análise de currículos possui caráter classificatório e eliminatório.
Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado terão seus currículos analisados.
A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, através da Comissão Especial de Processo Seletivo realizará a análise dos dados e das documentações dos candidatos, a fim de verificar os requisitos essenciais ao cargo alvo de seleção.
A Análise de currículos implicará atribuição de pontos e serão considerados o histórico profissional, a escolaridade/ formação, cursos complementares realizados pelo candidato, nunca ultrapassando o limite de 100 pontos, para o cargo, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	COMPROVAÇÕES	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovante de habilitação /escolaridade;	Registro profissional	50 pontos	**50 pontos**
Experiencia de atuação na área como ASB.	Em carteira de trabalho e/ou outro meio de vínculo empregatício.	30 pontos	**30 PONTOS**
Cursos relacionados com o tema a ASB	Certificado de conclusão ou Declaração com indicação de C.H	20 pontos	**20 PONTOS**
TOTAL			**PONTOS**

DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO:
Havendo empate na totalização da nota da análise de currículo, prevalecerá, sucessivamente, o candidato ao cargo pleiteado que:
Tiver maior grau de formação acadêmica;
Tiver maior quantidade de comprovação de experiência da área;
Tiver maior idade;
A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente;
O Processo Seletivo terá seu resultado divulgado no dia 28/04/2023, a partir das 14 horas, através de afixação da lista dos candidatos aprovados em ordem de classificação, de acordo com sua nota final, no local de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de JAPARAÍBA, no sítio Municipal (www.japaraiba.mg.gov.br) e no Diário Oficial do Município – DOM (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg)

DOS RECURSOS
Da classificação final, desde que interposto no horário de 07h as 17h dos dias 02 e 03 de maio, após a divulgação do resultado, desde que se demonstre erro material;
O recurso deverá ser datilografado ou digitado, conter dados que informem sobre a identidade do recorrente, seu número de inscrição, o cargo para o qual se inscreveu, subscrito pelo próprio candidato, não sendo admitido recurso interposto por procurador, bem como estar, devidamente fundamentado, e deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal, onde procedeu a inscrição, em duas vias: original e cópia;
Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo, e os que não obedecerem ao disposto no item anterior;
A decisão dos recursos será dada a conhecer no local de inscrição no tempo máximo de duas horas após a interposição dos mesmos, e em caráter irrecorrível na esfera administrativa.
Após a tramitação e julgamento dos recursos, o Processo Seletivo terá seu resultado final homologado mediante publicação da lista com os nomes dos candidatos classificados no rol de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de JAPARAÍBA, no sítio Municipal (www.japaraiba.mg.gov.br) e no Diário Oficial do Município – DOM (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A aprovação no processo seletivo não cria direito à imediata contratação.
O candidato aprovado será convocado por meio do Departamento de Recursos Humanos, através da Carta de Convocação, dada recebimento pelo candidato.
A inexatidão das afirmativas na ficha de inscrição ou irregularidades de documentos, com intuito de fraude, ainda que verificadas posteriormente eliminará o candidato da inscrição, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal;
Toda informação referente ao processo seletivo será fornecida pela Comissão Especial de processo seletivo da Prefeitura Municipal de Japaraíba, pessoalmente. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de qualquer assunto sobre o presente processo seletivo.

Japaraíba/MG, 18 de abril de 2023

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2023

Atenção: Os itens marcados com o símbolo (*) são de preenchimento obrigatório.

O candidato deverá ENTREGAR NO ATO DA INSCRIÇÃO cópia NÃO AUTENTICADA dos documentos para pontuação do currículo, de acordo com as normas constantes no Edital.

***Nome completo**
_____
(SEM ABREVIAÇÕES)

INFORMAÇÕES PESSOAIS E FAMILIARES
Sexo: ( ) M ( ) F ***Data de Nascimento:** ____/____/____
***Idade:**_____
CPF:_____***Identidade:**_____
____
Data de expedição:**_____/_____/_____Órgão expedidor:**
_____
***Endereço:**
_____
_____ *** Cidade/Estado**:
_____ ***CEP:**
_____
***E-mail:**
_____
_____
Telefone fixo**: ( ) _____Celular**: ( )
_____

Cargo Pretendido: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:
_____

DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES POR MIM PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO, SOB RISCO DE RESPONSABILIZAÇÃO LEGAL EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA.
Japaraiba, _____/_____/2023.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
(PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2023

Declaro, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____ _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, exerceu atividade profissional na empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, no município de _____, com o Cargo de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, realizando as seguintes atividades:_____

_____, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Empregador/Responsável

INSTRUÇÕES:
Para cada cargo deverá ser preenchida uma Declaração.
A Declaração deverá ser assinada pelo empregador ou responsável por ele designado e carimbada com o CNPJ da empresa.
O preenchimento será permitido a caneta ou digitado.
Somente serão aceitas Declarações preenchidas neste modelo de formulário.
Obs.: O candidato que não cumprir os requisitos acima será desclassificado.
ANEXO III

FUNÇÃO	VAGA	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Auxiliar em Saúde Bucal	01	Ensino fundamental completo, curso técnico na área e registro no Conselho Regional de Odontologia	40 horas semanais	R$ 1.319,46 + vale alimentação R$ 430,00

ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL: organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e, adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:373E04BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2023

PORTARIA Nº 026/2023

"Institui a Comissão de Análise e Julgamento de provas relativo ao Processo Seletivo Simplificado alusivo ao Edital 002/2023 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto da lei complementar nº 016, de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Análise e Julgamento ao Processo Seletivo destinados à contratação temporária de que trata o Edital nº 002/2023 no âmbito da Prefeitura Municipal de Japaraíba.

Parágrafo Único – A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem as seguintes atribuições:

acompanhar a elaboração, publicação e divulgação do Edital do PSS;
acompanhar as inscrições;
divulgar a relação dos inscritos;
deliberar sobre casos omissos;
examinar e validar os títulos apresentados;
divulgar a classificação final;
julgar os recursos eventualmente interpostos;

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão os seguintes membros:

Presidente – Quelli Cássia Couto
Secretário – Rosilene Aparecida Fernandes
Vogal – Taciana Cássia Silva Amaral

Japaraiba/MG, 11 de abril de 2023

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:4033A41A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2023.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: MOTOVAM LTDA no item (item 1/lote 1) no valor de R$ 83.600,00 (oitenta e três mil seiscentos reais) no valor total de R$ 83.600,00 (oitenta e três mil seiscentos reais) do referido Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ZERO KM, PAR ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE CADASTROS DO DAE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DIVERSOS. COMPRA A SER REALIZADA POR PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGAO ELETRONICO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 04 de abril de 2023.

FERNANDA DE OLIVEIRA CEZAR
Pregoeira

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:AB765A34

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2023.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: MOTOVAM LTDA no lote 1 no valor total de R$ 83.600,00 (oitenta e três mil

seiscentos reais) do referido Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ZERO KM, PAR ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE CADASTROS DO DAE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DIVERSOS. COMPRA A SER REALIZADA POR PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGAO ELETRONICO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 04 de março de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:39098868

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 005/2023, com a empresa **MOTOVAM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.117.739/0001-43.** Objeto: Contratação de empresa para aquisição de motocicletas zero km, ano modelo 2023 para o DAE. Valor Global: R$ 83.600,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

João Monlevade, 04 de abril de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:BD86BAA1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 177/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE POLO UAB N° 06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:
Art.1º Nomear membros abaixo para compor Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Coordenador de polo UAB n° 06/2023.

MEMBROS:

Alda Ferreira da Silva Fernandes
Gilmara Cotta Mendes
Poliana Cota Martins ALves
Valter Jasonil Rodrigues

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 17 de Abril de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo sétimo dia do mês de Abril de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5FEC9502

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 10/2023**, fundamentada no inciso XXVI do Art. 24, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 195/2023.

Objeto: "EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES ELETIVOS POR MEIO DA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEPI, QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADAS PELA COTA MENSAL DO MUNICÍPIO ESTABELECIDADA PELA ICISMEPI, NEM PELA COTA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE REPASSES DO SUS OU DEMAIS REPASSES COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO".

Fornecedor: INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEPI
CNPJ: 05.802.877/0001-10

Valor Global: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:
10.302.1003.2107 / 33.93.39 / Ficha: 508
Fontes de Recursos: 150010020000: R$500.000,00
260000000000: R$500.000,00

João Monlevade, 18 de Abril de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5E165316

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023

Ratifico a **Inexigibilidade nº 06/2023**, fundamentada no Art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 196/2023.

Objeto: "Contratação de Instrutores de Artes para a Fundação Casa de Cultura decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 002/2023**"**.

Credenciados:

Nº	Credenciado	CPF	Valor – R$
1	Artur Neoman Onofri Souza	120.925.306-23	21.972,00
2	Eliana Aparecida de Oliveira Reis e Silva	425.352.636-53	21.972,00
3	Gabriela Isabele Júlio	114.045.146-43	21.972,00
4	Guilherme Ferreira Gomes	103.789.436-77	21.972,00
5	Neiva Maria dos Santos Souza	050.032.446-81	21.972,00
6	Rafael Henrique Gomes Moraes	125.219.806-09	21.972,00
7	Thayra da Silva Martins	137.588.506-57	11.425,44
8	Walisson Augusto do Amaral	103.769.616-60	21.972,00
TOTAL			165.229,44

Valor Global: R$ 165.229,44 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura

Dotação Orçamentária:
03.003002.1339213022.132 / 33903600000 / F.:0000026 / F.R.:150000000000

João Monlevade, 18 de abril de 2023.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B6B6F7D3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO IBGP

TERMO DE CONTRATO Nº. 52/2023 – INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP - EPP - Objeto: Contratação de Instituto para realização do processo de selação público de Agente Comunitário de Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, decorrente de Processo Administrativo nº 60/2023, modalidade **DISPENSA nº. 07/2023**, regido pela Lei Federal 8.666/93 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 180.600,00 - **Dotação Orçamentária**: 10300110022100 - 33.90.39.00000 - Ficha 458 - Fonte 262100000000 - **DATA**: 11/04/2023**.**

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:8757FAC3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TIM

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022 – TIM S.A – Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com internet móvel ilimitada (3G/4G) e com os respectivos SIMCARDS 3G/4G, em atendimento às necessidades do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº 70/2022**, fundamentado no Art. 57 da Lei 8.666/93 **- Vigência:** 20/04/2023 a 19/04/2024 **- Valor:** R$ 9.515,28 **Dotação:** 04.126.0402.2038 - Ficha 105 - FR 1500.0000.0000 **- Data:** 17/04/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1F6CE361

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 118/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 118/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Ativva Distribuidora Ltda.
Objeto: Constitui objeto principal deste contrato a Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados as Creches Municipais (Pró-Infância) conforme termo de Compromisso PAR nº 201401700; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 32/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 2.399,20 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 448 e 808 - da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 05/04/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:44D19926

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 119/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 119/2023
Espécie: Contrato
Contratado: ES Licitações Regionais LTDA
Objeto: Constitui objeto principal deste contrato a Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados as Creches Municipais (Pró-Infância) conforme termo de Compromisso PAR nº 201401700; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 32/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 11.856,00 (onze mil oitocentos e cinquenta e seis reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 448 e 808 - da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 05/04/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:8861D3EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 90/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 90/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Cooperativa Central dos Agricultores Familiares do Noroeste Mineiro – Alfa
Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº04/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Fundamento: O presente contrato decorre da Chamada Pública nº 001/2022 e fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93.
Valor do Contrato: R$ 296.285,00 (duzentos e noventa e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 551, 552, 572, 573, 574, 575, 576, 577 e 578 – da Secretaria Municipal da Educação. Recursos financeiros do ME/FNDE-PNAE e do município.

Vigência: 30/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:EC9959D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 112/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 112/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Quibasa Química Básica LTDA
Objeto: É objeto desta contratação **A AQUISIÇÃO DE REAGENTES DESTINADOS AO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES.**

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico 33/2023, que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 79.520,00 (setenta e nove mil e quinhentos e vinte reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 305 e 377.
Vigência: 05/04/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:28EDBA6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 121/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 121/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Gaúcha Comércio de Colchões LTDA
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados as Creches Municipais (Pró-Infância) conforme termo de Compromisso PAR nº 201401700; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 32/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 448 e 808 - da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 05/04/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:3985AD02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 97/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 97/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Wesley Rodrigues de Oliveira
Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes destinados a Secretaria Municipal de Saúde – Recurso do Fundo Estadual de Saúde – Conforme Resolução SES/MG nº 8509 de 12 de Dezembro de 2022.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 24/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 5.720,00 (Cinco mil setecentos e vinte reais).Dotações Orçamentárias:
Ficha: 839.
Vigência: 04/04/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:C7C9359D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 122/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 122/2023
Espécie: Contrato
Contratado: M&R Equipamentos e Móveis LTDA - ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados as Creches Municipais (Pró-Infância) conforme termo de Compromisso PAR nº 201401700; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 32/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 16.139,20 (dezesseis mil cento e trinta e nove reais e vinte centavos).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 448 e 808 - da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 05/04/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:D2C160F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 124/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 124/2023
Espécie: Contrato
Contratado: VC Licita LTDA
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados as Creches Municipais (Pró-Infância) conforme termo de Compromisso PAR nº 201401700; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 32/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 448 e 808 - da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 05/04/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:E25022ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 120/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 120/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Franklin Reis Distribuidora de Móveis LTDA
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados as Creches Municipais (Pró-Infância) conforme termo de Compromisso PAR nº 201401700; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 32/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 14.820,00 (quatorze mil oitocentos e vinte reais).Dotações Orçamentárias:
Fichas: 448 e 808 - da Secretaria Municipal de Educação.
Vigência: 05/04/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:AEA44548

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 81/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 81/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Pramed Plantões Médicos LTDA
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 429.500,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 18/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:A37ACEE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 116/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 116/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Lopes Atendimentos Médicos Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 05/04/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:DA49D886

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 54/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 54/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Clínica Ginecológica Donna Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 233.400,00 (duzentos e trinta e três mil e quatrocentos reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 09/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:0470CEFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 75/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 75/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Carlesandro Coluna Machado Eireli
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 154.600,00 (cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 16/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:913B9DDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 104/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 104/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Pedro Henrique Dornelas LTDA
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 24/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:113F720A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 85/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 85/2023
Espécie: Contrato
Contratado: P&G Saúde Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 721.400,00 (setecentos e vinte e um mil e quatrocentos reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 23/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:F5F4378D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 115/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 115/2023
Espécie: Contrato
Contratado: João Pinheiro Serviços Médicos LTDA
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 338.500,00 (trezentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 05/04/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:6B93B246

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 82/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 82/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Lourival Alves de Oliveira Filho Médico
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 264.500,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 22/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:6BAA4EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 47/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 47/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Clínica Geral Dra. Sorriso Eireli
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 488.750,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 07/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:61EA53B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 64/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 64/2023
Espécie: Contrato
Contratado: HP Serviços Médicos Ltda
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 661.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 10/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:7D7B7111

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 62/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 62/2023

Espécie: Contrato
Contratado: Thiago Henrique Vieira Leão Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 09/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:F4CEFA59

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 83/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 83/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Jassiara Soares da Silva – ME
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 23/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:63E96980

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 79/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 79/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Denoni Medicina Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 17/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:C14CCBE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 58/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 58/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Paulo Victor Guimarães Rosa Serviços Médicos LTDA
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 332.700,00 (trezentos e trinta e dois mil e setecentos reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 09/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:37B6CA0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 84/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 84/2023
Espécie: Contrato
Contratado: ML Serviços Médicos Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 152.200,00 (cento e cinquenta e dois mil e duzentos reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 23/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:006B409D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 76/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 76/2023
Espécie: Contrato

Contratado: Instituto de Tratamento Urológico e Nefrológico Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 204.032,00 (duzentos e quatro mil e trinta e dois reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 16/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:D035147E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 114/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 114/2023
Espécie: Contrato
Contratado: I M Prestação de Serviços Médicos LTDA
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 05/04/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:53466CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 117/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 117/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Monique Danielle Magalhães CPF 099.599.116-24
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 05/04/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:47B3D8ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 113/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 113/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Gonzaga Gouveia Serviços Médicos LTDA
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 158.000,00 (cento e cinqüenta e oito mil reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 05/04/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:459EDB78

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 108/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 108/2023
Espécie: Contrato
Contratado: RC Martins Serviços Médicos LTDA
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 625.298,00 (seiscentos e vinte e cinco mil duzentos e noventa e oito reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 29/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:5CF71268

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 105/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 105/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Silvia Rodrigues Costa – Serviços Médicos
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos

médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 24/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:C8FD96C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 60/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 60/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Renato Junior Xavier Eireli
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 09/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:03CFA472

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 44/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 44/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Soares Machado Serviços Médicos LTDA
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 212.000,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 03/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:198157C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 53/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 53/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Carolina Teixeira Nogueira Eireli
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 09/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:FC4CB7B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 78/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 78/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Maria do Carmo Serviços Médicos Eireli
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 182.040,00 (cento e oitenta e dois mil e quarenta reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 16/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:69E19DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 51/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 51/2023
Espécie: Contrato
Contratado: NEO ORTO – Núcleo Especializado Odontológico e Ortopédico Ltda. - ME
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à

Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 468.500,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 08/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:CC3D52CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 55/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 55/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Conrado Alves Pacheco Eireli
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 245.100,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e cem reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 09/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:CB81047E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 46/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 46/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Aka Serviços Médicos Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 398.040,00 (trezentos e noventa e oito mil e quarenta reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 07/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:6DE604EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 66/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 66/2023
Espécie: Contrato
Contratado: XC Medicina Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 462.500,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 10/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:FFEFF665

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 80/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 80/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Rodrigo Esteves Andreu - ME
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 578.370,00 (quinhentos e setenta e oito mil trezentos e setenta reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 17/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:255C3D8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 67/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 67/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Marlus Horácio Severo de Araújo Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher,

UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 211.250,00 (duzentos e onze mil e duzentos e cinquenta reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 11/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:299B8CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 70/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 70/2023
Espécie: Contrato
Contratado: OCC Prestação de Serviços Médicos Ltda.

Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.

Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 14/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:1E86E38E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 74/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 74/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Regina Lucia de Carvalho Soares Eireli

Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 297.588,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 15/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:D5FA4D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 125/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 125/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Agrimaq Comercial LTDA
Objeto: Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS DE ARRASTO DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE JOÃO PINHEIRO – MG – CONVÊNIO 938548/2022.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico 35/2023, que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 368.200,00 (trezentos e sessenta e oito mil e duzentos reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 652 e 830.
Vigência: 13/04/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:D8468CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 344/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 344/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.446-20 e RG nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **PAESAN – Pavimentação Engenharia e Saneamento - Eireli**, empresa situada na Avenida Dorinato Ribeiro de Almeida, nº. 11, bairro Distrito Industrial, na cidade de Patos de Minas, CEP: 38.706-708, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.691.134/0001-94, neste ato representada pelo Sr. **José Wilson Ribeiro**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 375.657.376-15 e CREA 35.598-MG, residente em Patos de Minas – MG, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 28 de Outubro de 2022 o Instrumento de Contrato 344/2022 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para Pavimentação asfáltica das vias de trânsito dos Distritos de Caatinga e Cana Brava no Município de João Pinheiro MG Convênio 914870/2021 Proposta 027223/2021; adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de Tomada de Preços nº 014/2022.
2.Atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, fundamentada através da Justificativa Técnica do Engenheiro Civil Vinícius Augusto Grandim, lotado na referida secretaria, e, ainda, tendo por fundamento o Parecer Jurídico de 14 de Abril de 2023 e os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato em questão.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de Abril de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

PAESAN – Pavimentação Engenharia e Saneamento LTDA.

SR. JOSÉ WILSON RIBEIRO
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:CDDE0FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, conforme dispõe o art. 40, §4º, inciso I da Lei Federal n.º 10.257/2001, referente ao projeto de ampliação e definição do perímetro urbano do Distrito de Luizlândia do Oeste, a ser realizada no dia 03 de maio de 2.023, às 09h, tendo como local o Salão Paroquial da Igreja Nossa Senhora da Aparecida,
localizado à Rua Álvaro Menho, n.º 19.

PAUTA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:
Ampliação e definição do perímetro urbano do Distrito de Luizlândia do Oeste – Município de João Pinheiro-MG.
É DE GRANDE IMPORTÂNCIA A PARTICIPAÇÃO DE TODA A POPULAÇÃO

João Pinheiro – MG, 18 de abril de 2.023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito do Município de João Pinheiro-MG

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C078E115

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 053/2023 – Pregão Eletrônico 044/2023 - Através de sua Pregoeira Municipal – Joseane Mendes de Andrade e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 04/05/2023 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a aquisição de materiais de construção, destinados a Secretaria de Obras para manutenção e reparos em prédios públicos, mata burros, pontes, galeria, cemitério, praças públicas e afins e Secretaria de Educação para a Escola Municipal Frei Patrício, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 18 de abril de 2023.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:ED19EC75

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 045/2023

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 054/2023 – Pregão Eletrônico 045/2023 - Através de sua Pregoeira Municipal – Joseane Mendes de Andrade e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 05/05/2023 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a aquisição de "marmitex e sefl service", destinados as Secretarias Municipais onde é servido almoço e janta todos os dias inclusive feriado no Município de João Pinheiro MG conforme termo de referência., e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 18 de abril de 2023.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE –
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:B0C4C019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 128/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 128/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Megalimp Higiene e Limpeza Ltda
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a Aquisição de Materiais de Limpeza e Lavanderia destinados ao Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares e Unidade de Pronto Atendimento – UPA; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 20/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 89.931,30 (oitenta e nove mil novecentos e trinta e um reais e trinta centavos).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 305, 377 e 368.
Vigência: 29/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:25901728

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS RETIFICAÇÃO Nº 02 E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023.

RETIFICAÇÃO ABERTURA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG -Torna pública RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA do Processo Licitatório nº 007/2023 – Pregão Eletrônico n° 003/2023.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática, permanente e consumo para atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Lagamar - MG

Onde se lê:
Abertura no dia 02 de maio de 2023 às 08h30min.

Leia-se:
Abertura no dia 04 de maio de 2023 às 08h30min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo Telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br

LUANA CRISTINA BRAGA
Pregoeira Municipal

Lagamar, 18/04/2023.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:BCE9EB9F

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023.

ABERTURA DE EDITAL

Torna público a ABERTURA do Processo Licitatório nº 031/2023 - Pregão Eletrônico n° 007/2023.

Objeto: Aquisição de Trator Agrícola 0KM conforme convênio 901298/2020 celebrado entre o Município de Lagamar – MG e o MAPA, para atender as Associações dos Pequenos Produtores Rural.

Abertura no dia 08 de maio de 2023 às 08h30min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br.

Lagamar - MG, 18/04/2023.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:B71FD9D1

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EDITAL LICENÇA TÁXI Nº 003/2023.

EDITAL LICENÇA TÁXI Nº 003/2023.
De 18 de abril de 2022.

Abre Inscrições para Licença para Exploração de Serviço de Automóvel de Aluguel – TÁXI.

AURO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Lagamar, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a **Lei nº 938 de 12 de dezembro de 1994,** comunica aos interessados que se encontram abertas inscrições para **LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTOMÓVEL DE ALUGUEL – TÁXI** -, sob as condições previstas no presente Edital, que se rege pelas normas da Lei acima referida e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

I - RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas no período de 24 de abril de 2023 a 26 de maio de 2023, no horário das 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, através de Requerimento, que deverá ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sita na Praça Magalhães Pinto, 68, centro, no qual deverá constar o Ponto para o qual está candidatando-se, com juntada dos documentos referidos no item "III. DOCUMENTAÇÃO".

II - NÚMERO DE LICENÇAS

O presente procedimento destina-se à Concessão de **Licenças para Automóvel de Aluguel – TÁXI**, nos seguintes pontos:

Código Ponto	Nome do Ponto	N° Vaga
01	Localizado na Praça da Igreja em Retiro da Roça	01

III - DOCUMENTAÇÃO

Os interessados em obterem a licença deverão apresentar, juntamente com o requerimento mencionado no **Item I**, a seguinte documentação:

3.1 – **Certificado de Propriedade do Veículo**;

3.2 – **Comprovante de depósito feito na tesouraria da Prefeitura, da quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Lagamar;**

3.3 – **Certidão Judicial Criminal Negativa, expedida há menos de 03 (três) meses**.

3.3.1 – Ocorrendo a situação de haver empregado e empregador deverá ser apresentada a certidão negativa de ambos.

3.4 – **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais**, expedida há menos de 03 (três) meses.

3.5 – **Carteira Nacional de Habilitação**, em vigor, nos termos do CTB.

3.6 – **Carteira do Ministério do Trabalho e Previdência Social – CTPS**, para o profissional taxista empregado, quando couber.

Parágrafo Primeiro – Após a concessão do licenciamento de táxi o beneficiário deverá no prazo de 30 (trinta) dias apresentar a inscrição como segurado do INSS, ainda que exerça a profissão na condição de autônomo, taxista auxiliar de condutor autônomo ou taxista locatário.

Parágrafo Segundo – Quando o motorista empregado for demitido, pedir demissão ou vier a falecer, deverá o empregador comunicar o fato ao setor municipal competente, dentro do prazo de cinco (cinco) dias úteis, a fim de atualizar o cadastro, o mesmo deverá ocorrer no caso de admissão de novo motorista.

IV - DA ADJUDICAÇÃO

4.1 - Será adjudicada a concessão do licenciamento ao interessado que ficar melhor classificado e que atender as exigências deste edital.

V - JULGAMENTO

Havendo mais de **um candidato** habilitado para cada Ponto, a classificação, dentro de cada categoria, será determinada pelos seguintes critérios de julgamento e pontuação respectiva:

5.1 – Estado de conservação do veículo:

5.1.1 – **10** pontos para veículo **0 Km**;

5.1.2 – **08** pontos para veículo em **ótimo** estado;

5.1.3 – **06** pontos para veículo em **bom** estado;

5.1.4 – **04** pontos para veículo em estado **regular**.

5.2 – Domicilio no Município:

5.2.1 – **02 pontos** para **cada ano** ou **fração** até o **máximo** de **10 pontos**.

VI - INÍCIO DA ATIVIDADE

6.1 - Será outorgada a licença ao pretendente conforme sua classificação e nos termos deste Edital, devendo, no prazo máximo de **30 dias**, colocar em condições de tráfego o veículo licenciado e iniciar a atividade, sob pena de revogação da licença, que será concedida ao segundo classificado e assim sucessivamente.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.**1** – A **vistoria** a que **alude** o item **5.1**, deverá ser **realizada** em **oficina Mecânica sendo o atestado assinado por Profissional Mecânico** ou por **Engenheiro Mecânico habilitado (CREA)**.

7.2 – O Ponto de Táxi não constitui objeto de Licença, podendo a qualquer tempo e sempre que necessário, o Poder Executivo Municipal providenciará as medidas cabíveis para a fixação, alteração ou supressão de pontos de estacionamento de táxi, bem como para a distribuição, remanejamento ou redistribuição dos veículos lotados nos mesmos, ficando condicionada a limitação do seu número às exigências do serviço, nos termos do Art. 17 da Lei nº 938, de 12 de dezembro de 1994.

7.3 – A Exploração do Serviço de Automóvel de Aluguel – **TÁXI** – regula-se pelas disposições da **Lei Municipal nº** 938, de 12 de dezembro de 1994, podendo o município a qualquer momento, via Decreto, expedir regulamentações.

7.4 – O **Requerimento de Inscrição** será formalizado pelo **interessado**, constando no mesmo o **CÓDIGO** e **NOME DO PONTO** para o qual está candidatando-se, conforme **ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO, devendo o mesmo ser protocolado junto ao setor e protocolos da Prefeitura Municipal.**

7.5 – Os recursos e demais procedimentos, no que couber, são os regulados pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

7.6 – Informações complementares serão prestadas na Prefeitura Municipal de Lagamar junto à Secretaria Municipal de Administração, na Praça Magalhães Pinto 68, centro e pelo telefone (34) 3812-1125.

Lagamar, Minas Gerais, 18 de abril de 2023

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO

EXMO. SR.
PREFEITO MUNICIPAL
LAGAMAR - MG

Refere-se ao **EDITAL DE LICENÇA DE TÁXI Nº 01/2023, de 18/04/2023.**
Assunto: **Abre Inscrições para Licença para Exploração de Serviço de Automóvel de Aluguel – TÁXI.**

Eu,_____, portador do Documento de Identidade Nº_____ e CPF Nº____.____.____ - ___, residente na _____, Município de _____ Estado do ____, vem através deste solicitar a minha Inscrição de Acordo com Edital N°001/2023, datado de _____ de _____ de 2023, para obtenção da Concessão de Licença para Exploração do Serviço de Automóvel de Aluguel – TAXI, para o PONTO, Código_____Ponto: _____, constante do Item II, do referido Edital, o qual à Documentação referida no Item III, que segue em anexo.

Neste Termos

Peço Deferimento

LAGAMAR, ___ de _____ de 2023.

_____
Nome:

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:F222305A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA, A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna pública ERRATA, a publicação do **PREGÃO Presencial Nº 009/2023** cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE SITE, FERRAMENTAS E APLICAÇÕES QUE ATENDAM A PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA- MG. SEGUINDO OS PADRÕES WEB, ACESSÍVEL PARA COMPUTADORES, CELULARES E COMPUTADORES DE MÃO, COM A CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PÁGINAS DINÂMICAS E ADMINISTRÁVEIS PELO PRÓPRIO USUÁRIO, COM MANUTENÇÃO, SERVIÇOS ON-LINE, FERRAMENTAS DE BUSCA E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO COM O USUÁRIO, E DEMAIS FERRAMENTAS SOLICITADAS PELA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

ONDE SE LÊ:

Data de Abertura: 02/05/2023 às 9:00 horas.

LEIA-SE: Data de Abertura: 05/05/2023 às 9:00 horas.

JOSÉ GABRIEL ELIAS,
Pregoeiro Oficial,

18/04/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:0909D0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS – RESSONÂNCIA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público NOVA DATA de Abertura da licitação na modalidade PREGÃO Presencial n.º 006/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA UPA E HOSPITALIZADOS DO SUS NESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Data de Abertura: 04/05/2023 às 09:00 Horas.
O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro Oficial, 18/04/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:1267DAAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - CP 007/2023

Julgamento da fase de habilitação da Concorrência Pública nº 007/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da obra de reforma e ampliação nas cozinhas e anexos da Escola Municipal Nilza Vieira e Escola Municipal Dr Lund, do Município de Lagoa Santa, com recurso próprio do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Empresa habilitada: Onnea Construções e Comércio Ltda.

Empresas inabilitadas: CHX Construções Ltda e Cedibra Comércio e Construções Ltda - EPP

A presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso não haja manifestação de recurso fica estabelecido e convocadas desde já as empresas participantes para retomada dos trabalhos no dia 02/05/2023 às 09h30min no mesmo local.

Lagoa Santa/MG em 18/04/2023

DANIEL ALVES VILELA
Presidente da CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:13BC537E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.013, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Sra. Jane Elis Magalhães Santos, portadora do RG: MG-11.623.386 e inscrita no CPF sob o nº. 013.415.686-28, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Jane Elis Magalhães Santos e sua família, e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.
§ 2º O valor de que trata o caput do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Jane Elis Magalhães Santos e sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de abril de 2023, será repassada mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Jane Elis Magalhães Santos.

§ 4º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Jane Elis Magalhães Santos.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social, constante do Processo Interno nº 08833/2019, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.48.00 - ficha 471 – Fonte 1.500.000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:5706B039

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.014, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Sra. Valéria Soares Rodrigues, portadora do CPF sob o nº 143.676.176-02, e sua família, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Valéria Soares Rodrigues e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel firmado pelo beneficiário.

§ 2º O valor de que trata o caput do presente artigo será repassado mensalmente, em parcelas de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Valéria Soares Rodrigues e sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de abril de 2023 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 4.938, de 02 de dezembro de 2022.

§ 4º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Valéria Soares Rodrigues.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social constante do Processo Interno nº 17231/2022 realizou os estudos técnicos necessários para a concessão do presente auxílio moradia e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.48.00 - ficha 471 – Fonte 1.500.000.

Art. 4º O art. 1º, §3º, da Lei Municipal nº 4.938, de 02 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** (...)*

***§3º** A primeira parcela, referente ao mês de outubro de 2022 será repassada mediante apresentação de contrato de locação de imóvel em nome do beneficiário e cada repasse subseqüente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Valéria Soares Rodrigues.*

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 4.938, de 02 de dezembro de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:1282A410

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.015, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, à Sra. Talita Kenia Silva Guilherme, portadora do RG: MG-17.458.453 e inscrita no CPF sob o nº 106.795.526-77, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Talita Kenia Silva Guilherme e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o caput do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Talita Kenia Silva Guilherme e sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de abril de 2023 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 4.916, de 21 de outubro de 2022.

§ 4º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Talita Kenia Silva Guilherme.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social, constante do Processo Interno nº 7584/2019, realizou

todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.48.00 - ficha 471 – Fonte 1.500.000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:DD136951

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.016, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Sra. Luciene Gerhard Duarte, portadora do RG: MG-12.600.119 e inscrita no CPF sob o nº 054.453.266-08, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Luciene Gerhard Duarte e sua família, e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o caput do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Luciene Gerhard Duarte e sua família.

§ 3º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Luciene Gerhard Duarte.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social constante do Processo Interno nº 06274/2020, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.48.00 – ficha 471 – Fonte 1.500.000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:55BBB640

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.017, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a desafetação e a concessão de direito real de uso das áreas públicas de lazer, verde e vias de circulação do loteamento "Retiro das Águas" à Associação Condomínio Retiro das Águas e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza ao Poder Executivo desafetar e conceder para Associação Condomínio Retiro das Águas, inscrita sob o CNPJ nº 49.679.828/0001-07, o direito real de uso das áreas públicas de lazer, verde e vias de circulação, compreendidas no perímetro interno do loteamento Retiro das Águas.

§ 1º Os lotes 01 (um) a 06 (seis), da quadra 01 e os lotes 03 (três) e 04 (quatro) da quadra 02, ficam excluídos perímetro do fechamento.

Art. 2º Fica a Associação Condomínio Retiro das Águas autorizada a utilizar até 5% (cinco por cento) da área verde do loteamento Retiro das Águas, para os fins previstos no art. 38, § 4º, da Lei Municipal nº. 2.759, de 2007.

Art. 3º A concessão de direito real de uso será onerosa e por tempo indeterminado.

Art. 4º É vedado impedir o acesso a pedestres ou condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados.

Art. 5º Os critérios atinentes a desafetação e concessão de direito real de uso para a Associação Condomínio Retiro das Águas serão regulamentados por Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:145B4C23

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.018, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a estrutura do Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º O art. 56, da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56. *Os cargos nos quais encontram-se servidores apostilados, conforme Anexo X, serão extintos por sua vacância, na forma do art. 67, da Lei Municipal nº 3.242, de 2012, não sendo permitido o provimento por novos servidores, nos referidos cargos, após a publicação desta lei.*

§ 1º *Os servidores apostilados serão enquadrados na Tabela Salarial, observando a família e o grupo ocupacional referente a seu cargo efetivo e considerando seu vencimento atual.*

§ 2º *Os servidores apostilados no cargo de Auxiliar de Gabinete quando enquadrados, observarão a tabela referente a seu cargo efetivo, considerando o vencimento inicial de R$ 1.712,40 (mil setecentos e doze reais e quarenta centavos).*

§ 3º *Para fins deste artigo, a tabela salarial constante no Anexo VI, não possui caráter taxativo e poderá ser estendida seguindo o mesmo*

percentual de diferença entre os padrões A29 e A30 até o padrão necessário para o enquadramento.
§ 4º Os servidores apostilados no cargo de Secretário Municipal e Diretor Escolar, perceberão diferença de apostilamento somente quando houver reajuste nos vencimentos/subsídios dos respectivos cargos comissionados e o novo valor do vencimento/subsídio ultrapassar o valor dos vencimentos do servidor apostilado.

§ 5º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos demais servidores apostilados em razão da extinção dos respectivos cargos em comissão."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a março de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:A1F26E69

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.738 DE 11 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Emannuelly Ferreira de Paula no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Setor de Lazer – interinamente.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:355C1FC3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.739 DE 13 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, Jaqueline de Fátima dos Santos do cargo em provimento efetivo de **Serviços Gerais.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 15 de fevereiro de 2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:232C958D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.740 DE 14 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, Samanta Dórote Gonçalves Fernandes do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Superior.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:DD45A958

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.741 DE 14 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve,**EXONERAR**
Laura Ogando Viana do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F89D4768

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.742 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Laura Ogando Viana no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Superior.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:0E1EFAF6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.743 DE 17 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Juliana Cristian Martins no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:0CD56C72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.883, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação em estágio probatório, no Concurso Público nº 001/2018, da servidora que menciona, tornando-a estável no cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições constantes no art. 68, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovada no estágio probatório - Concurso Público nº 001/2018 e, portanto, estabilizada no cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito, a servidora identificada pelo número de sua matrícula:

MATRÍCULA	SERVIDOR	Cargo	ADMISSÃO
286155	Elizabete Cristina Adriane dos Santos	Servente Escolar	14/04/2020

Art. 2º Para fins da aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, consideram-se os 3 (três) anos em que a servidora acima relacionada esteve em exercício do respectivo cargo de provimento efetivo e a aprovação em estágio probatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:158014E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.884, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Aprova o remembramento dos Lotes ns. 31, 32 e 33, da Quadra 01, do Bairro Vila Maria IV, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Cipó Imóveis Ltda. e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando as análises técnicas favoráveis ao remembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 13.562/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos Lotes ns. 31, 32 e 33, da Quadra 01, do Bairro Vila Maria IV, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Cipó Imóveis Ltda., registrados, respectivamente, sob as matrículas nº 22.087, nº 19.837 e nº 19.838, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, dando origem a um lote, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		Área resultante do remembramento	
Quadra 01	Lote nº 31, com área de 490,26m² (quatrocentos e noventa metros quadrados e vinte e seis centímetros quadrados) Lote nº 32, com área de 619,80m² (seiscentos e dezenove metros quadrados e oitenta centímetros quadrados) Lote nº 33, com área de 751,06m² (setecentos e cinquenta e um metros quadrados e seis centímetros quadrados)	Quadra 01	Lote nº 31A, com área de 1.861,12m² (mil oitocentos e sessenta e um metros quadrados e doze centímetros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 13.562/2022.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes deste remembramento, escrituras, registros taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva da proprietária Cipó Imóveis Ltda. (CNPJ nº 02.547.876/0001-88).

Art. 4º O remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, a proprietária obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, a matrícula do imóvel constando o registro do remembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:8FC2B753

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100013088
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte QUINTAS DO LAGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 12.416.447/0001-25 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na 10, EM FRENTE 72 OU 70 - PROMISSÃO, (lote 31 quadra 08), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Dezembro de 2022 , às 14 horas e 04 minutos. " Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, inciso I; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022441000815
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 4348/19 - Art. 1º**, o Contribuinte**ISABEL ALVES CORREA DE ABREU** portador do CNPJ/CPF nº **108.401.706-70** por compensação ambiental não realizada, situado na RUA HENRIQUE ANTONIO DE ABREU, nº 545 – Recanto da Lagoa, conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Dezembro de 2022 , às 13 horas e 44 minutos. "NÃO FORAM DOADAS 70 MUDAS AO HORTO MUNICIPAL COMO EXIGIDO PELA AUTORIZAÇÃO LEGAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORES NO PRAZO DE 90 DIAS. LEMBRANDO QUE AO TÉRMINO DA OBRA AINDA DEVERÃO SER PLANTADAS 4 MUDAS DE IPÊ. PORTANTO, O REQUERENTE SERÁ AUTUADO DE ACORDO COM A LEI 4348/19:.Art. 1º. O inciso viii do art. 43 da lei municipal de nº 4.077, de 21 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
viii - multa de 150 upfm por árvore não plantada e multa de 30 upfm a cada árvore não doada pelo descumprimento das medidas compensatórias;
prazo para apresentação de defesa: 20 dias.Secretaria de desenvolvimento urbano. Coordenadoria de fiscalização. Rua barão do rio branco 44 2º andar centro.Telefone: 31 36881487.

ADVERTÊNCIA nº 2022100013069

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**ADVERTE**, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 4278/18 - Art. 78, §2, inc. VIII**, o Contribuinte**ALISON ALVES VIEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **001.284.016-56** por RUÍDOS ACIMA DOS LIMITES, situado na Rua cento e sete, nº 270 – Vista Alegre, conforme Advertência lavrada no dia 03 de Janeiro de 2023 , às 10 horas e 28 minutos. " A EMPRESA ACIMA REFERIDA FICA ADVERTIDA SOBRE O PROBLEMA DE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO DECORRENTE DO IMPACTO AMBIENTAL CAUSADO PELO VOLUME DE SOM CAUSANDO TRANSTORNO AOS VIZINHOS. O VOLUME DE SOM DEVE PERMANECER DENTRO DO LIMITE DE 55 DECIBÉIS NO HORÁRIO DIURNO E 50 DECIBÉIS NO HORÁRIO NOTURNO (NBR 10151). CASO SEJA CONFIRMADO QUE ESSES LIMITES ESTEJAM SENDO ULTRAPASSADOS, ATRAVÉS DE MEDIÇÃO POR INSTRUMENTO LEGAL, A EMPRESA SERÁ AUTUADA E PODERÁ SER INTERDITADA TOTAL OU PARCIALMENTE.. Coordenadoria de fiscalização. Rua barão do rio branco 44 2º andar centro.Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100013010

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte**WANDERSON DE JESUS SILVEIRA GOMES** portador do CNPJ/CPF nº **030.725.556-56** por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na RUA PRIMAVERA, s/n – MORADAS DA LAPINHA (lote 51 quadra 6), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Janeiro de 2023 , às 12 horas e 11 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100013095

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte**MARCIANA DE ALMEIDA AVELAR** portador do CNPJ/CPF nº **046.838.016-71** por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na AL FRANCA, s/n – LUNDCEIA (lote 09 quadra h), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Dezembro de 2022 , às 18 horas e 48 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20235010001995

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008 - Arts. 125, 127, 128, 129 e 130, o Contribuinte**ARLINDO LOSS** portador do CNPJ/CPF nº **008.677.566-91** por Água Servida, situado na Rua ALVARO JOSE DOS SANTOS, nº 1140 – LUNDCEIA (lote 5B quadra Z), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Janeiro de 2023 , às 13 horas e 15 minutos. " O proprietário de terreno fica responsável pela adequação e instalação da rede pluvial, garantindo níveis aceitáveis de funcionamento, segurança, higiene, durabilidade e economia, correndo todas as despesas e danos que possa causar. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro. Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20235010001996

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008 - Arts. 125, 127, 128, 129 e 130, o Contribuinte**ARLINDO LOSS** portador do CNPJ/CPF nº **008.677.566-91** por Água Servida, situado na Rua ALVARO JOSE DOS SANTOS, nº 1140 – LUNDCEIA (lote 5A quadra Z), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Janeiro de 2023 , às 13 horas e 15 minutos. " O proprietário de terreno fica responsável pela adequação e instalação da rede pluvial, garantindo níveis aceitáveis de funcionamento, segurança, higiene, durabilidade e economia, correndo todas as despesas e danos que possa causar. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro. Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20233710001038

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **MARCELO SOARES DE FREITAS** portador do CNPJ/CPF nº 031.333.366-14 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na AL DAS GAMELEIRAS, nº 52, Bairro Residencial Visão (Quadra 30 lote 18), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Janeiro de 2023 , às 09 horas e 53 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá providenciar a limpeza de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20235010002036

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008 - Arts. 48, o Contribuinte**LEANDRO CARVALHO GALLO SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **052.590.636-35** por Vedação do Terreno - Com Muro de Arrimo, situado na ALAMEDA DAS COPAIBAS, nº 29 – BOULEVARD (lote 15 quadra 02), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 18 de Janeiro de 2023 , às 17 horas e 40 minutos. A presente notificação está embasada no Código de Obras – Lei Municipal nº 2863/2008. Fica o proprietário notificado a cumprir com as exigências estabelecidas nos seguintes artigos: Art. 11 - O proprietário possuidor ou mero detentor do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela observância das disposições deste

Código e das leis municipais pertinentes. Parágrafo único – O proprietário, seu sucessor a qualquer título, ou o detentor da posse do imóvel será responsável por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado ou a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. Art. 12 - O responsável técnico pela obra assume a responsabilidade perante o Município e terceiros de que serão obedecidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com este Código. Parágrafo único – O responsável técnico responderá por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado, a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra;Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público.§ 1º - O Município poderá exigir e definir prazo para construção, reparação ou reconstrução das vedações dos terrenos situados em logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio. § 2º - O Município poderá exigir dos proprietários, a construção de muros de arrimo e de proteção, sempre que o nível do terreno for superior ao logradouro público, ou quando houver desnível entre os lotes que possam ameaçar a segurança pública. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. O responsável deve apresentar Anotação de responsabilidade técnica do projeto estrutural da edificação e do muro de arrimo. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30dia(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20225010001773

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 Art. 16 e Art. 31, o Contribuinte **GLB PARTICIPACOES LTDA** portador do CNPJ/CPF nº 23.388.198/0001-28 por Obra Irregular, situado na Rua Hum, nº 250, Bairro Estancia Caravelas (Quadra 02 lote 05), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Agosto de 2022, às 14 horas e 00 minutos. " Fica o proprietário autuado por descumprir as exigências do Art 16, e Art 31 da Lei Municipal 2863/08, início de obra sem licenciamento prévio. Obra de construção sem documentação. Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência. O não cumprimento das exigências dessa autuação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro.. Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO 2022371000957

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **AYRTON CORNELIO ROSENBURG** portador do CNPJ/CPF nº 001.722.946-49 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na RUA ABNER SILVA, 307 - CIDADE PRAIA ANGELICA, (lote 49 quadra A), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Outubro de 2022 , às 08 horas e 50 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá providenciar a limpeza de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022371000965

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE JURIVAL PINHEIRO** portador do CNPJ/CPF nº 006.844.906-25 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na RUA PINTO ALVES, s/n, Bairro JOAQUIM MARIANO MATOS (Quadra 01 lote 05), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Outubro de 2022 , às 08 horas e 55 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá providenciar a limpeza de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023441000845

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº 008.713.706-20 25 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na AL DAS PEROBAS , s/n, Bairro RESIDENCIAL VISÃO (Quadra 01 lote 26), conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Janeiro de 2023 , às 12 horas e 06 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá providenciar a limpeza de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023100013484

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO**

portador do CNPJ/CPF nº 008.713.706-20 25 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na AL DAS PEROBAS , s/n, Bairro RESIDENCIAL VISÃO (Quadra 01 lote 24), conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Janeiro de 2023 , às 12 horas e 22 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá providenciar a limpeza de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023441000844

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4348/19 - Art. 1º, o Contribuinte **THIAGO VALADARES BAHIA COSTA** portador do CNPJ/CPF nº 047.447.746-01 por compensação ambiental não realizada, situado na RUA ANA DA COSTA VIANA, nº 70 – JARDIM IMPERIAL, conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Janeiro de 2023 , às 12 horas e 59 minutos. "não foi realizada a compensação ambiental exigida na autorização para supressão de árvores emitida pela prefeitura municipal de doação de 61 mudas ao horto municipal. Art. 1º. O inciso viii do art. 43 da lei municipal de nº 4.077, de 21 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: viii - multa de 150 upfm por árvore não plantada e multa de 30 upfm a cada árvore não doada pelo descumprimento das medidas compensatórias; prazo para apresentação de defesa: 20 dias. Secretaria de desenvolvimento urbano. Coordenadoria de fiscalização. Rua barão do rio branco 44 2º andar centro. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20225010001644

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 Art. art. 148 § 2º e 3º, o Contribuinte **DEISE DA CONCEIÇÃO MACHADO ALMEIDA** portador do CNPJ/CPF nº 001.877.616-71 por DESCUMPRIMENTO DE EMBARGO, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 338, Bairro Centro (Quadra 37 lote 140), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Janeiro de 2022, às 18 horas e 26 minutos. " Denúncias n° 2019491000172 / 202110009989 - Obra Irregular Lei Municipal 2863/08, art. 148 referente ao embargo da obra, item A151-001 - Não cumprimento de notificação de embargo da obra sem que a obra se encontre regularizada, conforme disposto no artigo 148. Em virtude de a obra estar sem licenciamento prévio, e não cumprimento da notificação de embargo fica o contribuinte multado no artigo citado e seus valores estipulados pelas leis Municipais 2985/2010, 3408/2013 e Decreto 4463/2022. FICA O RESPONSÁVEL ACIMA QUALIFICADO, NOTIFICADO DA(S) APLICAÇÃO (ÕES) DA(S) INFRAÇÃO (ÕES) ACIMA DESCRITO(S), PODENDO APRESENTAR DEFESA NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS(S), A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS A DATA DA CIÊNCIA. DEVENDO PARALISAR A OBRA IMEDIATAMENTE, O EMBARGO SÓ SERÁ RETIRADO APÓS A REGULARIZAÇÃO, O PROPRIETÁRIO É OBRIGADO A REPARAR OS DANOS CAUSADOS TERCEIROS AOS ESPAÇOS PÚBLICOS OU AO MEIO AMBIENTE.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2020491000707

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 Art. art. 148 § 2º e 3º, o Contribuinte **CLELIA DE MATOS ABREU** portador do CNPJ/CPF nº 276.517.466-00 por OBRA IRREGULAR, situado na RUA JOSÉ DIAS DE SOUZA, nº 67, Bairro Várzea (Quadra lote 700), conforme Auto de Infração lavrado no dia 01 de Dezembro de 2022, às 19 horas e 49 minutos. Por não realizar o licenciamento da obra, fica o proprietário autuado por descumprimento das leis acima citadas, com prazo de 15 dias para manifestar defesa nos endereços abaixo:- endereço: Rua Barão do Rio Branco, n° 44, Centro. - E-mail: valteraraujo@lagoasanta.mg.gov.br.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20234910002282

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008 - Art. 33 o Contribuinte **ESPOLIO DE SANDRA BATISTA DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº 538.339.026-04 por Material ou Entulho no passeio, situado na Rua PERNAMBUCO, nº 915, Bairro JOA (lote 1 quadra 50), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 03 de Fevereiro de 2023, às 14 horas e 27 minutos. Fica o contribuinte ou possuidor legal notificado a providenciar a remoção do material e entulho do passeio e logradouro público no prazo de 1 dia a contar da ciência da mesma. No caso de descumprimento da notificação o município realizará a desobstrução com as custas do serviço emitida ao contribuinte, além de multa por descumprimento. Coordenadoria de Fiscalização: R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20234910002288

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008 - Art. 33 o Contribuinte **THIAGO ROSA APOLLO** portador do CNPJ/CPF nº 050.509.786-96 por Material ou Entulho no passeio, situado na Rua ITAJUBA, nº 30, Bairro CORONEL OVIDIO GUERRA (lote 22 quadra 30), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Fevereiro de 2023, às 15 horas e 33 minutos. Fica o contribuinte ou possuidor legal notificado a providenciar a remoção do material e entulho do passeio e logradouro público no prazo de 1 dia a contar da ciência da mesma. No caso de descumprimento da notificação o município realizará a desobstrução com as custas do serviço emitida ao contribuinte, além de multa por descumprimento. Coordenadoria de Fiscalização: R. Barão do Rio Branco, n° 44, 2° andar, Centro.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20209610001297

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008 - Art. 47 o Contribuinte **RETA MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº 32.897.136/0001-32 por Passeio irregular ou ausente, situado na RUA FERREIRA DE OLIVEIRA, nº 30, Bairro RECANTO DA LAGOA (lote 25 quadra 10), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Novembro de 2020, às 15 horas e 34 minutos. “FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20209610001298

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008 - Art. 47 o Contribuinte **RETA MEDICAL SERVICOS MEDICOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº 32.897.136/0001-32 por Passeio irregular ou ausente, situado na RUA FERREIRA DE OLIVEIRA, nº 30, Bairro RECANTO DA LAGOA (lote 25 quadra 09), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 23 de Novembro de 2020, às 15 horas e 37 minutos. “FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20235010002055

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **INFRAÇÃO**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008 - Art. 24 o Contribuinte **RAQUEL RODRIGUES DE PAIVA** portador do CNPJ/CPF nº 661.869.356-04 por Edificação Demolida, situado na Av Getulio Vargas, nº 620, Bairro Centro (lote 160 quadra 27), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Fevereiro de

2023, às 15 horas e 29 minutos. “POR INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 24 DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E LEI MUNICIPAL 2985/10, ITEM A024-001, APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM A LEI MUNICIPAL 2895/10 ANEXO V, LEI MUNICIPAL 3408/13. PRAZO PARA DEFESA DE 15 (QUINZE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA BARÃO DO RIO BRANCO, N° 44, 2° ANDAR, CENTRO - PROTOCOLAR DEFESA. ÁREA DEMOLIDA DE 363,30m², CONFORME CADASTRO MUNICIPAL. OBS.: EXECUTAR DEMOLIÇÃO SEM PRÉVIA COMUNICAÇÃO AO MUNICÍPIO.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100013350
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **LUCIMARA DE PAULA BISPO** portador do CNPJ/CPF nº 060.492.646-43 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na Rua A , ao lado do nº 375, Bairro Paineiras (Quadra xx lote xx), conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Fevereiro de 2023 , às 07 horas e 56 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá providenciar a limpeza de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100012967
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18 - Art. 77, §2, inc. XIII, o Contribuinte **JOSE AROLDO ALVES SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº 111.226.176-15 por Queimada, situado na RUA FELIXLANDIA nº 179, Bairro NOVO SANTOS DUMONT (Quadra 22 lote 02), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Fevereiro de 2023 , às 09 horas e 25 minutos. " Fica o responsável autuado e ciente que de acordo com a lei 4278/2018 e seus artigos citados acima constitui infração ambiental grave: Art.77, §2, XIII – Provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas; Art.78, §2, I – Queimada de pastos, pastagens, culturas, resíduos, lixo, resto de capinas e podas, restos de limpeza de terreno; Art.73, §7 – em caso de reincidência, configurada pelo cometimento de infração de mesma natureza de outra infração que tenha sido cometida pelo infrator, no prazo de cinco anos, cujo processo administrativo tenha transitado em julgado, a multa será aplicada em dobro.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20233710001080
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020 - Artigo 2, incisos I,II ; artigo 3, incisos I e II, o Contribuinte **AUGUSTA HERBSTER DE GUSMAO LAMBERT** portador do CNPJ/CPF nº 118.046.026-04 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na RUA CEARA , S/N, Bairro Joa (Quadra 84 lote 18), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Fevereiro de 2023 , às 12 horas e 24 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá providenciar a limpeza de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023100013478
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020 - Artigo 2, incisos I,II ; artigo 3, incisos I e II, o Contribuinte **ANTONIO ALVES DA COSTA** portador do CNPJ/CPF nº 000.000.000-00 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na RUA JOAQUIM GONÇALVES, nº 217, Bairro PROMISSAO (Quadra 05 lote 02), conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Fevereiro de 2023 , às 11 horas e 39 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá providenciar a limpeza de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20233710001078
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei 4523/2020 - Artigo 2, incisos I,II ; artigo 3, incisos I e II, o Contribuinte **ELIZEU PEREIRA DE FREITAS JUNIOR** portador do CNPJ/CPF nº 256.459.516-20 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na RUA D, S/N, Bairro VALE VERDE VILLE (Quadra 04 lote 11), conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Fevereiro de 2023 , às 08 horas e 21 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá providenciar a limpeza de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:C217BC02

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100013088
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020,ao Contribuinte QUINTAS DO LAGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA portador do CNPJ/CPF nº 12.416.447/0001-25 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na 10, EM FRENTE 72 OU 70 - PROMISSÃO, (lote 31 quadra 08), conforme Auto de Infração lavrado no dia 13 de Dezembro de 2022 ,

às 14 horas e 04 minutos. " Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote, conforme art. 5º, inciso I; além de observação do art. 9º. A limpeza do imóvel acima identificado, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da Notificação pessoal, do recebimento da carta com AR, ou da publicação do auto no Diário Oficial do Município, o que ocorrer primeiro, sob pena de execução pelo município e cobrança do serviço ao autuado, nos termos do art. 11.Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022441000815

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 4348/19 - Art. 1º**, o Contribuinte**ISABEL ALVES CORREA DE ABREU** portador do CNPJ/CPF nº **108.401.706-70** por compensação ambiental não realizada, situado na RUA HENRIQUE ANTONIO DE ABREU, nº 545 – Recanto da Lagoa, conforme Auto de Infração lavrado no dia 14 de Dezembro de 2022 , às 13 horas e 44 minutos. "NÃO FORAM DOADAS 70 MUDAS AO HORTO MUNICIPAL COMO EXIGIDO PELA AUTORIZAÇÃO LEGAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORES NO PRAZO DE 90 DIAS. LEMBRANDO QUE AO TÉRMINO DA OBRA AINDA DEVERÃO SER PLANTADAS 4 MUDAS DE IPÊ. PORTANTO, O REQUERENTE SERÁ AUTUADO DE ACORDO COM A LEI 4348/19:.Art. 1º. O inciso viii do art. 43 da lei municipal de nº 4.077, de 21 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
viii - multa de 150 upfm por árvore não plantada e multa de 30 upfm a cada árvore não doada pelo descumprimento das medidas compensatórias;
prazo para apresentação de defesa: 20 dias.Secretaria de desenvolvimento urbano. Coordenadoria de fiscalização. Rua barão do rio branco 44 2º andar centro.Telefone: 31 36881487.

ADVERTÊNCIA nº 2022100013069

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**ADVERTE**, nos termos e efeitos da **Lei Municipal nº 4278/18 - Art. 78, §2, inc. VIII**, o Contribuinte**ALISON ALVES VIEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **001.284.016-56** por RUÍDOS ACIMA DOS LIMITES, situado na Rua cento e sete, nº 270 – Vista Alegre, conforme Advertência lavrada no dia 03 de Janeiro de 2023 , às 10 horas e 28 minutos. " A EMPRESA ACIMA REFERIDA FICA ADVERTIDA SOBRE O PROBLEMA DE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO DECORRENTE DO IMPACTO AMBIENTAL CAUSADO PELO VOLUME DE SOM CAUSANDO TRANSTORNO AOS VIZINHOS. O VOLUME DE SOM DEVE PERMANECER DENTRO DO LIMITE DE 55 DECIBÉIS NO HORÁRIO DIURNO E 50 DECIBÉIS NO HORÁRIO NOTURNO (NBR 10151). CASO SEJA CONFIRMADO QUE ESSES LIMITES ESTEJAM SENDO ULTRAPASSADOS, ATRAVÉS DE MEDIÇÃO POR INSTRUMENTO LEGAL, A EMPRESA SERÁ AUTUADA E PODERÁ SER INTERDITADA TOTAL OU PARCIALMENTE.. Coordenadoria de fiscalização. Rua barão do rio branco 44 2º andar centro.Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100013010

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte**WANDERSON DE JESUS SILVEIRA GOMES** portador do CNPJ/CPF nº **030.725.556-56** por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na RUA PRIMAVERA, s/n – MORADAS DA LAPINHA (lote 51 quadra 6), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Janeiro de 2023 , às 12 horas e 11 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022100013095

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte**MARCIANA DE ALMEIDA AVELAR** portador do CNPJ/CPF nº **046.838.016-71** por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na AL FRANCA, s/n – LUNDCEIA (lote 09 quadra h), conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Dezembro de 2022 , às 18 horas e 48 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em**multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS**(duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuadodeverá**providenciar a limpeza**de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de**30 (trinta) dias**, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível deaplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20235010001995

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008 - Arts. 125, 127, 128, 129 e 130, o Contribuinte**ARLINDO LOSS** portador do CNPJ/CPF nº **008.677.566-91** por Água Servida, situado na Rua ALVARO JOSE DOS SANTOS, nº 1140 – LUNDCEIA (lote 5B quadra Z), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Janeiro de 2023 , às 13 horas e 15 minutos. " O proprietário de terreno fica responsável pela adequação e instalação da rede pluvial, garantindo níveis aceitáveis de funcionamento, segurança, higiene, durabilidade e economia, correndo todas as despesas e danos que possa causar. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro. Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20235010001996

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008 - Arts. 125, 127, 128, 129 e 130, o Contribuinte**ARLINDO LOSS** portador do CNPJ/CPF nº **008.677.566-91** por Água Servida, situado na Rua ALVARO JOSE DOS SANTOS, nº 1140 – LUNDCEIA (lote 5A quadra Z), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 04 de Janeiro de 2023 , às 13 horas e 15 minutos. " O proprietário de terreno fica responsável pela adequação e instalação da rede pluvial, garantindo níveis aceitáveis de funcionamento, segurança, higiene, durabilidade e economia, correndo todas as despesas e danos que possa causar. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro. Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20233710001038
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **MARCELO SOARES DE FREITAS** portador do CNPJ/CPF nº 031.333.366-14 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na AL DAS GAMELEIRAS, nº 52, Bairro Residencial Visão (Quadra 30 lote 18), conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Janeiro de 2023 , às 09 horas e 53 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá providenciar a limpeza de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 20235010002036
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que**NOTIFICA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/2008 - Arts. 48, o Contribuinte**LEANDRO CARVALHO GALLO SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **052.590.636-35** por Vedação do Terreno - Com Muro de Arrimo, situado na ALAMEDA DAS COPAIBAS, nº 29 – BOULEVARD (lote 15 quadra 02), conforme Auto de Notificação lavrado no dia 18 de Janeiro de 2023 , às 17 horas e 40 minutos. A presente notificação está embasada no Código de Obras – Lei Municipal nº 2863/2008. Fica o proprietário notificado a cumprir com as exigências estabelecidas nos seguintes artigos: Art. 11 - O proprietário possuidor ou mero detentor do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela observância das disposições deste Código e das leis municipais pertinentes. Parágrafo único – O proprietário, seu sucessor a qualquer título, ou o detentor da posse do imóvel será responsável por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado ou a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. Art. 12 - O responsável técnico pela obra assume a responsabilidade perante o Município e terceiros de que serão obedecidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com este Código. Parágrafo único – O responsável técnico responderá por qualquer instalação ou edificação que coloque em risco a estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, o pessoal empregado, a coletividade, ou que esteja em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura. Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; Art. 22 - Durante a construção da edificação deverão ser mantidos na obra, com fácil acesso à fiscalização, os seguintes documentos: I – alvará de licença de construção; II – cópia do projeto aprovado, assinada pela autoridade competente e pelos profissionais responsáveis; III – Placa de Identificação da Obra - ver anexo VI; IV – Anotação de responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: ART do Projeto Arquitetônico; ART do calculo estrutural; ART do responsável pela obra;Art. 48 - São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reparação ou reconstrução das vedações, sejam elas muros ou cercas, em toda extensão da testada dos terrenos não edificados, de modo a impedir o livre acesso do público.§ 1º - O Município poderá exigir e definir prazo para construção, reparação ou reconstrução das vedações dos terrenos situados em logradouros públicos pavimentados ou dotados de meio-fio. § 2º - O Município poderá exigir dos proprietários, a construção de muros de arrimo e de proteção, sempre que o nível do terreno for superior ao logradouro público, ou quando houver desnível entre os lotes que possam ameaçar a segurança pública. § 3º - Dependendo de sua localização o Município poderá exigir dos proprietários, o modelo e tipo de materiais a serem utilizados nos passeios conforme as características urbanísticas do local. O responsável deve apresentar Anotação de responsabilidade técnica do projeto estrutural da edificação e do muro de arrimo. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30dia(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20225010001773
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08 Art. 16 e Art. 31, o Contribuinte **GLB PARTICIPACOES LTDA** portador do CNPJ/CPF nº 23.388.198/0001-28 por Obra Irregular, situado na Rua Hum, nº 250, Bairro Estancia Caravelas (Quadra 02 lote 05), conforme Auto de Infração lavrado no dia 23 de Agosto de 2022, às 14 horas e 00 minutos. " Fica o proprietário autuado por descumprir as exigências do Art 16, e Art 31 da Lei Municipal 2863/08, início de obra sem licenciamento prévio. Obra de construção sem documentação. Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência. O não cumprimento das exigências dessa autuação no prazo de 15 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro.. Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO 2022371000957
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **AYRTON CORNELIO ROSENBURG** portador do CNPJ/CPF nº 001.722.946-49 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na RUA ABNER SILVA, 307 - CIDADE PRAIA ANGELICA, (lote 49 quadra A), conforme Auto de Infração lavrado no dia 11 de Outubro de 2022 , às 08 horas e 50 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá providenciar a limpeza de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2022371000965
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE JURIVAL PINHEIRO** portador do CNPJ/CPF nº 006.844.906-25 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na RUA PINTO ALVES, s/n, Bairro JOAQUIM MARIANO MATOS (Quadra 01 lote 05), conforme Auto de Infração lavrado no dia 21 de Outubro de 2022 , às 08 horas e 55 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá providenciar a limpeza de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a

partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023441000845
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº 008.713.706-20 25 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na AL DAS PEROBAS , s/n, Bairro RESIDENCIAL VISÃO (Quadra 01 lote 26), conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Janeiro de 2023 , às 12 horas e 06 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá providenciar a limpeza de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2023100013484
A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que **AUTUA**, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4523/2020, o Contribuinte **ESPOLIO DE WANDER ROBERTO MELO** portador do CNPJ/CPF nº 008.713.706-20 25 por Limpeza de Lote/ Edificações/Quintal mal-conservado, situado na AL DAS PEROBAS , s/n, Bairro RESIDENCIAL VISÃO (Quadra 01 lote 24), conforme Auto de Infração lavrado no dia 25 de Janeiro de 2023 , às 12 horas e 22 minutos. "Fica o proprietário/ responsável autuado e ciente da obrigação de manter seu terreno roçado/capinado, drenado e livre de deposição de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme Lei 4523/2020, arts. 2º e 3º. Ainda fica o mesmo autuado em multa imediata no valor equivalente a 280 UPFM-LS (duzentas e oitenta Unidades Padrões Fiscais do Município de Lagoa Santa) por lote, independente do tamanho do lote". O autuado deverá providenciar a limpeza de toda a área do imóvel relacionado acima preservando árvores e arbustos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação. O não cumprimento da obrigação acarretará em pena de execução pelo Município e cobrança do serviço ao autuado, conforme art. 5º da mesma Lei. É expressamente vedada a utilização de queimada para a "limpeza" do imovel, ficando o responsável passível de aplicação de multa no valor de 0,5 UPFMLS/m², conforme art. 5º, inciso II . Coordenadoria de fiscalização, Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2°andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:5501A960

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 001/2023 – 4ª CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023, PARA COMPARECIMENTO CONFORME DATA E HORÁRIO DISCRIMINADOS NA TABELA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

DATA DA CONVOCAÇÃO: 18/04/2023

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
AMPLA CONCORRÊNCIA			
19	WEDSON MARTINS DOS SANTOS	Professor B - Educação Física	19/04/2023 - Comparecimento às 13:30
20	CARLOS BRUNO NUNES DOS SANTOS	Professor B - Educação Física	19/04/2023 - Comparecimento às 13:30
2	MARINALVA ORNELES VENANCIO MARTINS	Pedagogo	19/04/2023 - Comparecimento às 13:30
3	ANGELA SILVA DE ABREU	Pedagogo	19/04/2023 - Comparecimento às 13:30
4	ROSANE FRANCO DE MAGALHÃES	Pedagogo	19/04/2023 - Comparecimento às 13:30
6	ADRIANA LOPES SILVA	Pedagogo	19/04/2023 - Comparecimento às 13:30
7	ADILENE GONÇALVES QUARESMA	Pedagogo	19/04/2023 - Comparecimento às 13:30
56	MARIA ANGÉLICA DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	19/04/2023 - Comparecimento às 14:00
57	ROSIMAIRE EVANGELISTA	Agente de Serviços Escolares	19/04/2023 - Comparecimento às 14:00
58	SOLANGE RODRIGUES DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	19/04/2023 - Comparecimento às 14:00
59	SAMANTA APARECIDA MAGALHÃES CUNHA	Agente de Serviços Escolares	19/04/2023 - Comparecimento às 14:00

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:A452D646

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 018/2023 − PREGÃO ELETRÔNICO RP 014/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA** - CNPJ nº 24.352.935/0001-03; **ROSILENE VIEIRA LOPES – EPP** - CNPJ nº 10.279.430/0001-48; **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA** – CNPJ n° 18.269.125/0001-87; **LEONE & COLDIBELLI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – ME** – CNPJ n° 40.021.146/0001-38; **ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - ME** - CNPJ n° 11.453.723/0001-62.

Objeto: registro de preços para fornecimento de dietas e fórmulas alimentares industrializadas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Municipal Lagoa Santa – MG.

Vigência: 18/04/2023 a 17/04/2024

Valor: R$ 1.230.136,28

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
729	02.06.01.10.303.0020.2229.3.3.90.32.00
889	02.07.01.12.365.0014.2186.3.3.90.30.00

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:C495AFED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 007

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 003/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado no dia 19 (dezenove) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três) a contratação temporária de excepcional interesse público de Cargo Agente de Serviços Auxiliares (Auxiliar de Serviços), para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação final dos candidatos classificados no Processo Seletivo SME 003/2022.
Os candidatos classificados interessados nas vagas divulgadas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina situada na Rua Lucas Augusto, 88, Centro, Leopoldina – MG. O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, todos os documentos originais encaminhados no ato da inscrição. Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital e encaminhada na inscrição, será desclassificado passando para o candidato subsequente que esteja presente.

1 – DAS VAGAS
1 – Cargo Agente de Serviços Auxiliares (Auxiliar de Serviços)
TOTAL DE VAGAS: 04 (quatro)
Funções: 1. Executar serviços de limpeza em geral nas dependências e instalações de escolas e demais unidades administrativas municipais; 2. Executar transporte e distribuição de correspondências, papéis, documentos, bem como serviços e outros; 3. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; 4. Abastecer e distribuir materiais como toalhas, papel higiênico e sabonetes nas dependências sanitárias; 5. Embalar, desembalar, acondicionar e desacondicionar materiais diversos, bem como remover e transportar móveis, máquinas e outros materiais e ainda, auxiliar na carga e descarga de veículos; 6. Executar serviços de cantina e copa, zelando pela organização dos mesmos;

1.1 – Do Processo de Contratação:
O Processo de conferência dos documentos originais que foram enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos acontecerá conforme informações :

Data: 19/04/2023
Horário: 13h30min
Local: Secretaria Municipal de Educação de Leopoldina situada na Rua Lucas Augusto,
88, Centro, Leopoldina – MG.

2 - DOCUMENTAÇÃO
2.1 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA CONTRATAÇÃO:
2.1.1 Documento de identidade
2.1.2 CPF
2.1.3 Comprovante de regularidade com serviço militar;
2.1.4 Comprovante de votação da última eleição;
2.1.5 Comprovante de residência;
2.1.6 Cópia de certificados de conclusão/graduação de curso na área de educação de acordo com ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO que consta no item 2.1 do Edital SME 006/2021.

2.2 – DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO
CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES (AUXILIAR DE SERVIÇOS):
COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CANDIDATO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM NÍVEL DE:
a) Declaração ou histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental (valor 5 pontos); ou Declaração ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio (valor 10 pontos); Será computado o valor de pontos relativos ao certificado de maior escolaridade; não podendo ser acumulativo.
b) Curso de Nível Técnico – em qualquer área (máximo de 2 títulos), valendo 15 pontos cada;
c) Tempo de serviço no cargo pretendido, declaração ou certidão de tempo de serviço, no máximo de 15 (quinze) anos, valendo 1 ponto cada ano.

3 - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

4 – Apresentar no ato desta convocação os seguintes documentos necessários para admissão:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) Comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH;
p) declaração de bens;
q) Xerox do comprovante de residência;
r) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet)
s) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Policia Civil de Minas Gerais (Internet)

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 18/04/2023

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:32A5FD83

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N.º 5.208, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS NO DIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de abril (sexta-feira), do corrente ano.

Art. 2º Fica mantido o funcionamento apenas dos serviços considerados essenciais.

Art. 3º Não ficam suspensos os prazos de Pregão e Licitação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de abril de 2023.

168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:479EE13C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 008/2023 PRC 414/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DA DUPLA MARIA CECÍLIA E RODOLFO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 18 de abril de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:431514B4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 100/2023

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: GIOVANNI PACHECO ALVES 49787446 - CNPJ nº. 49.787.446/0001-05
Objeto: Credenciamento para Locações de Caminhões caçamba 5m³ e caminhões carroceria fixa 4 toneladas a fim de atender a demanda da Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento, no período de 12 (doze) meses, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência. Valor: Item I - Caminhão carroceria fixa 4 toneladas (diária) R$ 485,00
Item II - Caminhão carroceria fixa 4 toneladas (km rodado) R$ 3,95
Recursos: Próprio.
Condições de pagamento: Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após seu recebimento, por meio de ordem bancária/ crédito em conta. Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede, bem como a comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo
de Serviço.
Data do Contrato: 14/04/2023
Inexigibilidade nº. 017/2021 – Processo Licitatório – n°.1991/2021
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Giovanni Pacheco Alves

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8E75993E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.442, DE 17 DE ABRIL DE 2023

DECRETO N.º 3.442, DE 17 DE ABRIL DE 2023

ALTERA O DECRETO N.º 3.429/2023, QUE APROVOU O LOTEAMENTO DE PROPRIEDADE DE ALMEIDA MIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, DENOMINADO GERALDINA MÁXIMO DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o requerimento formulado pela Empreendedora, no qual questiona o valor de avaliação dos lotes a serem gerados com o parcelamento do solo;

Considerando que Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, após análise, concluiu pela procedência do pleito da Empreendedora.

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. O parágrafo único do Artigo 6º do Decreto N.º 3.429/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 6º** (...)*

***Parágrafo único.** A Hipoteca de que trata o caput deste artigo recairá sobre lotes gerados pelo parcelamento de solo, em quantidade suficiente para satisfazer os custos de toda infraestrutura do loteamento, observando o valor de avaliação do Laudo de Avaliação N.º 06/2023, de lavra da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, folha 616, e a Planilha e Cronograma Físico-Financeiro, ambos do Processo Administrativo de Parcelamento do Solo, de modo a garantir a construção de toda a infraestrutura exigida para o loteamento, não podendo compreender os lotes destinados às áreas verdes e aos equipamentos comunitários."*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 17 de abril de 2023

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:20C28024

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.443, DE 18 DE ABRIL DE 2023

DECRETO N.º 3.443, DE 18 DE ABRIL DE 2023

REVOGA O DECRETO N.º 2.982/2020, QUE DECLAROU A UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA CONSTRUÇÃO DO CONTONO VIÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando que no dia 07 de março de 2023 foi realizada reunião em que participaram representantes do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER/MG e os representantes das sociedades empresárias Raízen e Ferreira Costa Engenharia e Consultoria Ltda., para tratar do projeto do contorno viário que pretende ligar a rodovia estadual MG-176 à rodovia federal BR-262;

Considerando que em referida reunião o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER/MG considerou que a localização e o traçado propostos não atendem a questões técnicas e de segurança;

Considerando que o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER/MG recomendou que um novo traçado seja projetado, em uma localidade onde as intercorrências dificultadoras fossem minimizadas, visando uma maneira de atendimento ao Município de Luz, sem que os parâmetros técnicos que pautam o processo fossem desconsiderados;

Considerando a inviabilidade técnica e de segurança do projeto no local inicialmente proposto, as áreas objetos de desapropriação pelo Município de Luz perderam o interesse público;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica revogado o Decreto N.º 2.982/2020, que declarou a utilidade pública de imóveis particulares para construção do contorno viário.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Luz, 18 de abril de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:110EB822

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 310, DE 18 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N.º 310, DE 18 DE ABRIL DE 2023

PRORROGA, POR 90 (NOVENTA) DIAS, A PORTARIA N.º 290/2022, QUE DESIGNOU COMISSÃO PARA CONDUZIR PROCESSO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a instauração do Processo de Disciplinar Nº 04/2022, com a nomeação de Comissão por meio da Portaria N.º 290/2022;
Considerando o disposto no Artigo 173, parágrafo único da Lei Complementar 034/2013;
Considerando o ofício 02/2023, de 13/04/2023, através do qual a Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar requer dilação de prazo para conclusão dos trabalhos;
O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 162, inciso IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica prorrogado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a Portaria N.º 290/2022, de 26 de outubro de 2022, que designou a Comissão para conduzir processo administrativo disciplinar e deu outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 18 de abril de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5EC62682

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, mediante termo de recebimento provisório emitido em 16 de novembro de 2022, por esta comissão, a conclusão da **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, REFERENTE À OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BAMBUÍ NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"**, conforme processo licitatório PRC nº. 175/2021, Pregão Presencial 042/2021, realizado pela empresa CONSTRUTORA GUIMARÃES E MESQUITA LTDA contrato nº. 173/2021 de 08 de novembro de 2021, projetos, especificações e medições realizadas.

Luz, 14 de abril de 2023.

NAYANE FRANÇA IBRAIM SILVA
CREA-MG 279.038
Engenheira Fiscal - Responsável Técnica da Prefeitura Municipal de Luz

THALYS WILSON FRANCO FARIA
CREA-MG 293.925
Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Luz

ILFRAN ARAÚJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:195E30FE

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO 004/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZ/MG

RESOLUÇÃO 004/2023

Institui a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Luz.

A Secretária Municipal do Bem Estar Social e Habitação em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Luz/MG

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de organizar a Conferência, articulando os setores envolvidos para o bom funcionamento desta.

Art. 2º - A referida Comissão ficará responsável por todas as providências necessárias para a realização da Conferência (local, divulgação, programação, regimento interno).
Art. 3º - A comissão será formada por 06 membros (03 representantes do Governo e 03 representantes da Sociedade Civil);
Art. 4º - A Comissão ficará assim constituída:
Diana Cris dos Santos
Franciane Aparecida Azevedo
João Renato Santos Campos
Alex Santos Silva
Sandra Miziara Barbosa Mendonça
Ângela Maria Bertolino Leone

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 18 de abril de 2022

DIANA CRIS DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal do Bem Estar Social e Habitação

ÂNGELA MARIA BERTOLINO LEONE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B17FF13A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG, torna público a realização do Processo LicitatórioPRC nº 008/2023 Dispensa nº 005/2023 de03/04/2023cujo objeto trata-se de:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA PÚBLICA".
Fundamentação Legal:Atender os fins do disposto no Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Para informações(37)3421-2019, de 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas.

Luz, 18 de abril de 2023.

LIVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:D622B45C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG, torna público a realização do Processo LicitatórioPRC nº 009/2023 Dispensa nº 006/2023 de03/04/2023cujo objeto trata-se de:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INSTALAÇÃO DE INTERNET E CÂMERAS PARA MONITORAMENTO 24HRS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE LUZ".
Fundamentação Legal:Atender os fins do disposto no Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Para informações(37)3421-2019, de 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas.

Luz, 18 de abril de 2023.

LIVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:118CC548

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 147/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 147/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 200/2023, de 28/03/2023, constantes do Processo Nº 036/2023, de 13/03/2023, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

SORAIA RODRIGUES RIBEIRO, ocupante da função efetiva de Professor da Educação Básica – PEB 1, no Pré-escolar Municipal Cantinho do Saber na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo efetivo de Professora da Educação Básica – PEB 1 na Escola Estadual Sandoval de Azevedo, em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 30 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A2B25345

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 148/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 148/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 187/2023, de 28/03/2023, constantes do Processo Nº 036/2023, de 13/03/2023, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

ELEUZA REZENDE DA SILVA, ocupante da função efetiva de Professor da Educação Básica – PEB 1, na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo temporario de Professora PEUB na Escola Estadual Comendador Zico Tobias, em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 31 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:71AD7C03

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 149/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 149/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 189/2023, de 28/03/2023, constantes do Processo Nº 034/2023, de 13/03/2023, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

JOYCE SILVA E SILVA, ocupante da função efetiva de Professor da Educação Básica – PEB 2 – Educação Física, na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho na Prefeitura Municipal de Luz e do

cargo efetivo de Professora da Educação Básica – PEB 2 – Educação Física na Escola Estadual Capitão Alexandre Du, em Esteios, distrito de Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 31 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E304B807

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 150/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 150/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 188/2023, de 28/03/2023, constantes do Processo Nº 035/2023, de 13/03/2023, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

LORENA CONSUELO FERREIRA MORI, ocupante da função efetiva de Professor da Educação Básica – PEB 2 – Matemática, na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo efetivo de Professora da Educação Básica – PEB 2 – Matemática na Escola Estadual Comendador Zico Tobias, em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 31 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A156233A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 151/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 151/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 190/2023, de 28/03/2023, constantes do Processo Nº 029/2023, de 13/03/2023, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

FLÁVIA DE OLIVEIRA BATISTA, ocupante da função temporária de Professor da Educação Básica – PEB 2 – História, na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo temporário de Professora da Educação Básica – PEB 2 – História na Escola Estadual Dona Lica Raposo, em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 31 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:2897F67F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 152/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 152/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 179/2023, de 28/03/2023, constantes do Processo Nº 031/2023, de 13/03/2023, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

VANUSA RODRIGUES SANTOS, ocupante da função temporária de Professor da Educação Básica – PEB 1, na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo temporário de Especialista da Educação Básica - Supervisor, na Escola Estadual Comendador Zico Tobias em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 31 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E29A0D2B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 153/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 153/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 180/2023, de 28/03/2023, constantes do Processo Nº 026/2023, de 13/03/2023, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

LUCIMAR DE OLIVEIRA, ocupante da função efetiva de Especialista da Educação Básica - Psicopedagoga, na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo temporário de Professora PEUB na Escola Estadual Comendador Zico Tobias, em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 31 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:893B991E

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 154/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 154/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 181/2023, de 28/03/2023, constantes do Processo Nº 041/2023, de 20/03/2023, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

VANIA PESSOA FERREIRA, ocupante da função efetiva de Professor da Educação Básica – PEB1, na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo efetivo de Especialista da Educação Básica - Supervisor na Escola Estadual Comendador Zico Tobias, em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 31 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:BBE9C17F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 155/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 155/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 182/2023, de 28/03/2023, constantes do Processo Nº 019/2023, de 13/03/2023, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

GIZELLE CARVALHO PINTO, ocupante da função efetiva de Professora da Educação Básica – PEB1, no Pré-escolar Municipal Cantinho do Saber Unidade de Esteios na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo temporário de Especialista da Educação Básica - Supervisor na Escola Estadual Capitão Alexandre Du, em Esteios, distrito de Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 31 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:4CD7F62C

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 156/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 156/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 204/2023, de 28/03/2023, constantes do Processo Nº 044/2023, de 20/03/2023, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

JORDANA CRISTINA SILVA AZEVEDO, ocupante da função efetiva de Professor da Educação Básica – PEB 1 – Vice-diretora, na Pré-Escolar Municipal Cantinho do Saber na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo efetivo de Professora da Educação Básica – PEB 1 na Escola Municipal Monteiro Lobato, na Cidade de Lagoa da Prata, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 31 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:29F671EF

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 157/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 157/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 205/2023, de 28/03/2023, constantes do Processo Nº 033/2023, de 13/03/2023, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

NATALIA LOBATO BORGES CHAVES, ocupante da função efetiva de Professor da Educação Básica – PEB 2 – Ciências, na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo efetivo de Professora da Educação Básica – PEB 2 – Vice-Diretora na Escola Estadual Comendador Zico Tobias, em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 31 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:94CD9829

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 157/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 157/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 205/2023, de 28/03/2023, constantes do Processo Nº 033/2023, de 13/03/2023, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

NATALIA LOBATO BORGES CHAVES, ocupante da função efetiva de Professor da Educação Básica – PEB 2 – Ciências, na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo efetivo de Professora da Educação Básica – PEB 2 – Vice-Diretora na Escola Estadual Comendador Zico Tobias, em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 31 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:1F365759

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 158/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 158/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 203/2023, de 28/03/2023, constantes do Processo Nº 032/2023, de 13/03/2023, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

FLAVIO MARTINS DE MENEZES, ocupante da função efetiva de Professor da Educação Bàsica – PEB 2 – Vice-Diretor, na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo efetivo de Professora da Educação Básica – PEB 2 - História na Escola Estadual Comendador Zico Tobias, em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 31 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:310F3CC3

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 159/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ACÚMULO DE CARGO – ATO Nº 159/2023

Registra-se, à vista do parecer da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos e Funções e do Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Luz/MG Nº 202/2023, de 28/03/2023, constantes do Processo Nº 030/2023, de 13/03/2023, pela **LEGALIDADE** da acumulação praticada pela servidora:

NEIVA ARAÚJO, ocupante da função efetiva de Professor da Educação Básica – PEB 1 – Vice-Diretor, na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho na Prefeitura Municipal de Luz e do cargo efetivo de Professora Professor da Educação Básica na Escola

Estadual Sandoval de Azevedo, em Luz/MG, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988 e art. 219 da Lei Orgânica Municipal.

Luz, 31 de Março de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:94E9A815

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 160/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 160/2023

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

AMANDA DE FÁTIMA MARINHO SOMMA PEREIRA – Matrícula Nº. 7362, ocupante do cargo de Técnico Médio de Saúde – Técnico em Enfermagem, a partir de 24/03/2023.

Luz, 06 de Abril de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:36FCB38A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 161/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 161/2023

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

DAYSE VIEIRA DUARTE OLIVEIRA – Matrícula Nº. 3108, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB 1, a partir de 30/03/2023.

Luz, 06 de Abril de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:AEBFAD4B

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 162/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 162/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ANA LUISA RAPOSO PAULINELLI – ocupante do cargo de Agente Comunitário ACESF, matrícula nº 6517. Licença em 06/04/2023, referente a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o segundo turno.

Luz, 06 de Abril de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E586AC06

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 163/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 163/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

DANIELA TRINDADE CARVALHO SILVA – ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 6718. Licença em 10/04/2023, 11/04/2023, 12/04/2023, 13/04/2023, 14/04/2023 e 17/04/2023, referentes a 07/09/2022, 02/10/2022 e 30/10/2023 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 06 de Abril de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:28D11035

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 164/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 164/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ELIANA PESSOA FERREIRA – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB1, matrícula nº 3087. Licença em 31/03/2023, referente a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o primeiro turno.

Luz, 06 de Abril de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:1EB5D8AB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 165/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 165/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ELIANA PESSOA FERREIRA – ocupante do cargo de Especialista da Educação Básica - Supervisor, matrícula nº 5861. Licença em 31/03/2023, referente a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o primeiro turno.

Luz, 06 de Abril de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E9057D0F

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 166/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 166/2023
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ELIANE PATRICIA FERNANDES – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB1, matrícula nº 3114. Licença em 30/03/2023, referente a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o segundo turno.

Luz, 06 de Abril de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:CD90A28D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 167/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 167/2023

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

ELIANE PATRICIA FERNANDES – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB1, matrícula nº 5553. Licença em 30/03/2023, referente a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o segundo turno.

Luz, 06 de Abril de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:2ECE5627

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 168/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 168/2023

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

FLAVIA DE OLIVEIRA BATISTA – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB2, matrícula nº 7385. Licença em 14/04/2023 e 18/04/2023, referentes a 06/09/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz, 06 de Abril de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:6BD994C4

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 169/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 169/2023

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

FRANCISCA APARECIDA SOARES GONÇALVES – ocupante do cargo de Agente de Saúde AS2 - Faxineira, matrícula nº 7293. Licença em 31/03/2023, referente a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o primeiro turno.

Luz, 06 de Abril de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:FD849EFB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 170/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 170/2023

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

JUNIA BERNARDES DA SILVA RODRIGUES – ocupante do cargo de Especialista da Educação Básica - Supervisor, matrícula nº 5949. Licença em 10/04/2023, referente a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o segundo turno.

Luz, 06 de Abril de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:281FCC47

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 171/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 171/2023

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

LUIZA ELENA OLIVEIRA LIMA – ocupante do cargo de Especialista da Educação Básica - Psicopedagoga, matrícula nº 7262. Licença em 10/04/2023 e 11/04/2023, referentes a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o segundo turno.

Luz, 06 de Abril de 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:363436BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 084/2023
DISPENSA N° 058/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 084/2023 Dispensa n° 058/2023
Processo n° 084/2023 Dispensa n° 058/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE CADASTRADA NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO NA AVENIDA PALESTINA, PRÓXIMA A GARAGEM MUNICIPAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE E POSTEAMENTO. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: GRAD21 CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 23.672.526/0001-13 Valor Total de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)

MAR DE ESPANHA, 11 de Abril de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:591E19EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 084/2023
NÚMERO DE CONTRATO:074/2023

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 084/2023
NÚMERO DE CONTRATO:074/2023

Processo nº: 084/2023
Número de Contrato: 0074/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE CADASTRADA NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO NA AVENIDA PALESTINA, PRÓXIMA A GARAGEM MUNICIPAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE E POSTEAMENTO.
Empresa Contratada: GRAD21 CONSTRUÇÕES EIRELI.
CNPJ da Contratada: 23.672.526/0001-13
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)
Data da Assinatura do contrato: 11/04/2023

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:051DE3E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 085/2023
DISPENSA N° 059/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 085/2023 Dispensa n° 059/2023
Processo n° 085/2023 Dispensa n° 059/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AVALIATÓRIOS DO IMÓVEL DE MATRICULA 8.411 E 10.459 PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: RENATA DE S. RIBEIRO LTDA - CNPJ: 31.253.986/0001-35 Valor Total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

MAR DE ESPANHA, 13 de Abril de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:A5C60A75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 085/2023
NÚMERO DE CONTRATO:076/2023

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 085/2023
NÚMERO DE CONTRATO:076/2023

Processo nº: 085/2023
Número de Contrato: 0076/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AVALIATÓRIOS DO IMÓVEL DE MATRICULA 8.411 E 10.459 PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.
Empresa Contratada: RENATA DE S. RIBEIRO LTDA.
CNPJ da Contratada: 31.253.986/0001-35
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Data da Assinatura do contrato: 13/04/2023

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:C15249CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 044/2023
NÚMERO DE CONTRATO: 075/2023

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 044/2023
NÚMERO DE CONTRATO: 075/2023

Processo nº: 044/2023
Número de Contrato: 075/2023
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNCIPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa Contratada: CONSTRUTORA TRV LTDA - ME
CNPJ da Contratada: 11.460.132/0001-12
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 48.271.710/0001-82
Valor: R$ 515.480,33 (quinhentos e quinze mil e quatrocentos e oitenta reais e trinta e três centavos)
Data da Assinatura do contrato: 07/04/2023

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:C99D6EF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 044/2023
TOMADA DE PREÇO N° 002/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 044/2023 Tomada de preço n° 002/2023
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNCIPIO DE MAR DE ESPANHA Homologação Fica homologado este processo para: CONSTRUTORA TRV LTDA - CNPJ: 11.460.132/0001-12 Valor Total de R$ 515.480,33 (quinhentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e três centavos)

MAR DE ESPANHA, 07 de Abril de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:E4AD3579

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 056/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 056/2023 Pregão Presencial n° 007/2023
Processo n° 056/2023 Pregão Presencial n° 007/2023 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA MEDIANTE O MAIOR DESCONTO NA TABELA DO FABRICANTE Homologação Fica homologado este processo para : AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA - CNPJ: 09.687.873/0001-99 Valor Total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) JF AUTO DIESEL EIRELLI ME - CNPJ: 29.564.940/0001-95 Valor Total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) Tratoragri Pecas para Tratores - CNPJ: 24.172.497/0001-93 Valor Total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

MAR DE ESPANHA, 10 de Abril de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:6C31FD0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 086/2023
DISPENSA N° 060/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 086/2023 Dispensa n° 060/2023
Processo n° 086/2023 Dispensa n° 060/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE JAQUELINE CORREIA CAMPOS CONFORME PARECER SOCIAL 467/2023. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: CONCEIÇÃO DE MONTE SERRAT DIMAS - CPF: 052.098.356-42 Valor Total de R$ 3.000,00 (três mil reais)

MAR DE ESPANHA, 11 de Abril de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:1234D5CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 087/2023
DISPENSA N° 061/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO
Processo n° 087/2023 Dispensa n° 061/2023
Processo n° 087/2023 Dispensa n° 061/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE SEBASTIÃO GONÇALVES FARIAS CONFORME PARECER SOCIAL N ° 093/2023. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: CLEUSA DA ROCHA CELESTINO - CPF: 933.458.796-20 Valor Total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

MAR DE ESPANHA, 14 de Abril de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:94C447B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 056/2023 NÚMERO DA ATA: 008/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 056/2023
NÚMERO DA ATA: 008/2023

Processo nº: 056/2022
Número da Ata: 008/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA**.**
Promitente Fornecedor: AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA.
CNPJ do Fornecedor: 09.687.873/0001-99
Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ do Comprador: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
Data da Assinatura da Ata: 10/04/2023

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:93A1EA81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 056/2023 NÚMERO DA ATA: 008/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 056/2023
NÚMERO DA ATA: 008/2023

Processo nº: 056/2022
Número da Ata: 008/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA**.**
Promitente Fornecedor: JF AUTODIESEL EIRELI.
CNPJ do Fornecedor: 29.564.940/0001-95
Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ do Comprador: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)
Data da Assinatura da Ata: 10/04/2023

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:E27416B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 056/2023 NÚMERO DA ATA: 008/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 056/2023
NÚMERO DA ATA: 008/2023

Processo nº: 056/2022
Número da Ata: 008/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA**.**
Promitente Fornecedor: TRATORAGRI COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ do Fornecedor: 24.172.497/0001-93
Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ do Comprador: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Data da Assinatura da Ata: 10/04/2023

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:A30935C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 059/2023
INEXIGIBILIDADE N° 012/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO
PROCESSO N° 059/2023 INEXIGIBILIDADE N° 012/2023
Processo n° 059/2023 Inexigibilidade n° 012/2023 Objeto: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços nos Projetos do CRAS onde os serviços serão prestados nas Unidades de do Município, por aula Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: ANDRESSA CABRAL VASCONCELOS - CPF: 125.604.656-63 Valor Total de R$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais)

MAR DE ESPANHA, 11 de Abril de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:913100F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 059/2023
NÚMERO DE CONTRATO:078/2023

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 059/2023
NÚMERO DE CONTRATO:078/2023

Processo nº: 059/2023
Número de Contrato: 0078/2023
Objeto: CREDENCIMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS PROJETOS DO CRAS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS NAS UNIDADE DO MUNICÍPIO, POR AULA. (AULA DE DANÇA)
Empresa Contratada: ANDRESSA CABRAL VASCONCELOS
CPF da Contratada: 125.604.656-63

Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura do contrato: 11/04/2023

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:E0CF281F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 028/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato de Nº 028/2023 – Processo Administrativo Licitatório Nº 023/2023 – Credenciamento Nº03/2022. Contratado:**EDSON LOPES DA SILVA TRANSPORTES,** com sede à Rua Zinho Bueno, nº588 Bairro Alto do Rosário Matutina/MG CEP 38.870-000, inscrita no CNPJ sob o n.27.580.528/0001-33,.Objeto:**Credenciamento de Pessoas Jurídicas** para prestação de serviços de transportes em **caminhão trucado caçamba basculante** para atender as Secretarias de Desenvolvimento Urbano/Desenvolvimento Rural e Ação Social deste município de Matutina Valor: **R$5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)** por Km rodado.Prazo: 20 de março de 2023 a 20 de março de 2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:536AAD8D

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 031/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato de Nº 031/2023 – Processo Administrativo Licitatório Nº 023/2023 – Credenciamento Nº03/2022. Contratado:**LUIZ FLÁVIO BORBA MELO 09536253623,** com sede à Rua Vereador João Evangelista de Oliveira, nº172 Bairro Madre Paulina Matutina/MG CEP 38.870-000, inscrita no CNPJ sob o n.47.788/0001-27.Objeto:**Credenciamento de Pessoas Jurídicas** para prestação de serviços de transportes em **caminhão trucado caçamba basculante** para atender as Secretarias de Desenvolvimento Urbano/Desenvolvimento Rural e Ação Social deste município de Matutina Valor: **R$5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)** por Km rodado.Prazo: 24 de março de 2023 a 24 de março de 2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:C4E4DB96

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 032/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato de Nº 032/2023 – Processo Administrativo Licitatório Nº 023/2023 – Credenciamento Nº03/2022. Contratado**: FERNANDO ALVES,** com sede na Rua José Marques Costa, 786 Bairro São Vicente São Gotardo/MG CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o n°.22.581.756/0001-04.Objeto:**Credenciamento de Pessoas Jurídicas** para prestação de serviços de transportes em caminhões diversos para atender as Secretarias de Desenvolvimento Urbano/Rural e Ação Social deste município de Matutina Valor: **R$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)** por Km rodado, caminhão toco de gaiola e **R$5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)** por Km rodado, em caminhão trucado de gaiola.Prazo: 24 de março de 2023 a 24 de março de 2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:06AD2F00

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 033/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato de Nº 033/2023 – Processo Administrativo Licitatório Nº 023/2023 – Credenciamento Nº03/2022. Contratado**: EDSON ALVES CAMARGOS,** com sede na Fazenda Abaeté dos Venâncios, S/N Zona Rural Matutina/MG CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o n.°19.751.674/0001-56.Objeto:**Credenciamento de Pessoas Jurídicas** para prestação de serviços de transportes em **caminhão toco caçamba basculante** para atender as Secretarias de Desenvolvimento Urbano/Rural e Ação Social deste município de Matutina, Valor: **R$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)** por Km rodado.Prazo: 24 de março de 2023 a 24 de março de 2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:1E51A114

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 034/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato de Nº 034/2023 – Processo Administrativo Licitatório Nº 023/2023 – Credenciamento Nº03/2022. Contratado**: ELIAS CARLOS BARBOSA,** com sede na Rua das Laranjeiras, 151 Bairro Serra Negra São Gotardo/MG CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o n°.45.089.917/0001-42,Objeto:**Credenciamento de Pessoas Jurídicas** para prestação de serviços de transportes em **caminhão toco de caçamba** para atender as Secretarias de Desenvolvimento Urbano/Rural e Ação Social deste município de Matutina, Valor: **R$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)** por Km rodado.Prazo: 28 de março de 2023 a 28 de março de 2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:E2324FA8

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 038/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do Contrato de Nº 038/2023 – Processo Administrativo Licitatório Nº 023/2023 – Credenciamento Nº03/2022. Contratado**: JOSE SERGIO RIBEIRO,** com sede na Rua Zinho Bueno, 72 Bairro Madre Paulina Matutina/MG CEP 38.870-000, inscrita no CNPJ sob o n°.30.581.673/000143.Objeto:**Credenciamento de Pessoas Jurídicas** para prestação de serviços de transportes em **caminhão trucado caçamba basculante** para atender as Secretarias de Desenvolvimento Urbano/Desenvolvimento Rural e Ação Social deste município de Matutina Valor: **R$5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)** por Km rodado.Prazo: 30 de março de 2023 a 30 de março de 2024.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:58FE7518

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1086 DE 18 DE ABRIL DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.086, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

INSTITUI PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE MATUTINA NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

O povo do Município de Matutina, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar**:**

Art. 1º. Esta Lei Complementar institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2023 –, com o objetivo de possibilitar o pagamento, nas condições nela especificadas, de débitos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Imposto Sobre a Transmissão Intervivos a Qualquer Título por Ato Oneroso de Bens Imóveis e Direitos a Eles Relativos - ITBI, às taxas, contribuição de melhoria, multas punitivas provenientes de autos de infrações definidas no Código Tributário do Município ou legislação esparsa e preços públicos, bem como a extinção de processos em trâmite na esfera administrativa ou judicial que tenham por objeto ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou os débitos que o contribuinte pretenda ver incluído no programa ora criado.

Art. 2º. O programa ora instituído abrange os débitos originários dos tributos especificados no artigo anterior, bem como, as multas provenientes de autos de infrações e preços públicos, cujo fato gerador tenha ocorrido até **31 de dezembro de 2022**, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Art. 3º. O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2023 – dar-se-á por opção do contribuinte, mediante requerimento apresentado diretamente ao Serviço de Protocolo da Prefeitura, independentemente do pagamento de taxa, conforme o formulário que será aprovado pelo Poder Executivo mediante decreto.

Art. 4º. Para obter os benefícios do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/2023, deverá o devedor confessar o débito e desistir, expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos que o contribuinte pretenda ver incluído no programa, devendo, outrossim, renunciar ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos.

Art. 5º. O REFIS 2023 alcança todos os créditos tributários e não tributários, definitivamente constituídos até 31 de dezembro de 2022, inclusive:

I - ajuizados;

II - não constituídos, desde que confessados espontaneamente;

III - decorrentes de aplicação de multa ou pena pecuniária;

IV - constituídos por meio de ação fiscal.

Art. 6º. Podem pleitear a adesão ao REFIS 2023 as pessoas responsáveis pela respectiva obrigação tributária, inclusive sucessores, responsáveis tributários e/ou terceiros interessados, assim definidos no Código Tributário Municipal e legislação esparsa.

Parágrafo único. As pessoas legitimadas a optar pelo Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2023 poderão fazer-se representar por procurador, desde que devidamente constituído por procuração com firma reconhecida.

Art. 7º. O requerimento à adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2023 – deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - cópia dos atos constitutivos da empresa e alterações, no caso de contribuinte pessoa jurídica, e, para o caso de pessoa física, cópia de documento de identidade;

II - cópia do CNPJ para pessoa jurídica e do CPF e/ou outros, a serem definidos em regulamento, quando pessoa física;

III - termo de confissão de dívida conforme o formulário que será aprovado pelo Poder Executivo mediante decreto;

IV - declaração de desistência, expressa e irrevogável, de todas as ações ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos que o contribuinte pretenda ver incluído no programa, bem como de renúncia ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos, ou, se for o caso, declaração de inexistência de ação judicial, conforme formulário a ser aprovado pelo Poder Executivo mediante decreto.

Parágrafo único. Deverá ser formulado, individualmente, pedido de adesão ao REFIS 2023, podendo o contribuinte consolidar a somatória da dívida dos cadastros imobiliários e mobiliários de sua responsabilidade em uma única dívida para fins de parcelamento, observando-se, quanto à legitimidade, o estabelecido no artigo 6º desta Lei Complementar.

Art. 8º. Deferida a adesão ao REFIS 2023, o débito será recalculado e consolidado tendo por base a data do deferimento do pedido, segundo os seguintes critérios:

I - o principal será atualizado monetariamente pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acrescido da multa e juros aplicável na hipótese, para, após, definida a expressão do débito, aplicar-se os benefícios de que trata esta lei;

II - serão excluídas do parcelamento, nos casos de débitos ajuizados, as custas e despesas processuais cujo respectivo recolhimento deverá ser previamente realizado no Juízo competente, ressalvadas as hipóteses de deferimento judicial do benefício de gratuidade da Justiça, em conformidade com a Lei Federal nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, caso em que as mesmas não serão devidas;

III - serão incluídos no parcelamento, nos casos de débitos ajuizados, os honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Juízo competente, ressalvadas as hipóteses de deferimento judicial do benefício de gratuidade da Justiça, em conformidade com a Lei Federal nº 1.060/50, caso em que os mesmos não serão devidos.

Art. 9º. Consolidado o débito nos termos do artigo anterior, o pagamento e o parcelamento obedecerão aos seguintes critérios:

I - A primeira parcela deverá ser paga até o último dia útil do mês seguinte à formalização do REFIS 2023, e as demais, até o último dia útil dos meses subsequentes;

II - o pagamento do saldo poderá ser efetuado, conforme o caso, em até 03 (três) parcelas, mensais e consecutivas;

III - cada parcela mensal deverá ser quitada até o seu vencimento junto aos bancos e instituições credenciadas junto ao Município;

IV - os valores devidos com anistia parcial de juros e multas, não incidência de correção monetária e valor mínimo de cada parcela poderão ser pagos de acordo com a seguinte tabela:

Formas de Pagamento	Anistia de Juros	Anistia de Multa	Valor mínimo de cada parcela
À vista	100%	100%	-
Até 03 (três) parcelas	50%	50%	R$ 100,00 - pessoa física R$ 200,00 - pessoa jurídica

V - o pagamento de parcela em atraso somente dar-se-á mediante a solicitação de emissão de nova guia para pagamento com as onerações legais incindíveis.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos contribuintes que aderirem ao REFIS 2023, anistia total ou parcial de juros e multas, nos termos da Tabela do inciso IV deste artigo.

Art. 10. O prazo para parcelamento e as condições de pagamento previstas nesta Lei são aplicáveis exclusivamente para os efeitos do presente REFIS/2023.

Art. 11. Efetuada a inclusão do débito no REFIS 2023, a exigibilidade do crédito permanecerá suspensa até sua efetiva liquidação, ressalvada a hipótese de inadimplência, ficando o devedor com direito à obtenção de certidão positiva de débito com força ou efeito de negativa.

Art. 12. A opção pelo REFIS 2023 importará na inclusão do débito de todos os exercícios devidos relativos aos respectivos cadastros imobiliário ou mobiliário, ou inscrição municipal.

Art. 13. Deferido o pedido de inclusão ao REFIS 2023, o pagamento do débito à vista ou a assinatura do respectivo termo de parcelamento ficará condicionada à comprovação da desistência, expressa e irrevogável, de todas as ações ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos que o contribuinte pretenda ver incluído no programa, devendo renunciar, igualmente, ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos.

§1º. Na desistência de ação judicial deve o contribuinte suportar as custas processuais e as despesas judiciais, bem como os honorários advocatícios fixados pelo Juízo.

§2º. A comprovação da desistência de ação judicial ou pleito administrativo, na forma estabelecida por este artigo, dar-se-á mediante apresentação da respectiva petição devidamente protocolizada no órgão competente.

§3º. Se, por qualquer motivo, a desistência da ação ou recurso judicial não for homologada por sentença, o Poder Executivo Municipal, a qualquer momento, poderá cancelar o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2023 - e cobrar o débito integralmente, desprezando os benefícios concedidos pelo programa.

§4º. Se o débito incluído no REFIS 2023 estiver ajuizado, a Procuradoria Geral do Município requererá a suspensão da respectiva Execução Fiscal até a efetiva quitação, mas esta suspensão não desconstituirá eventual penhora já realizada nos autos.

Art. 14. Até a data de 31 de dezembro de 2023, o contribuinte adimplente ou inadimplente, com parcelamento em vigor, poderá, por uma única vez, aderir ao REFIS 2023, mediante requerimento consubstanciado em formulário próprio que será estabelecido pelo Poder Executivo mediante decreto.

Art. 15. O reparcelamento implica amoldar o débito parcelado somente com relação à dívida remanescente, atualizada monetariamente e acrescida dos juros previsto no Código Tributário do Município.

Art. 16. O reparcelamento de débito nos termos desta lei complementar não terá, em nenhuma hipótese, efeito retroativo, alcançando exclusivamente o valor remanescente do parcelamento em vigor, sem que o contribuinte tenha direito de crédito, compensação, devolução, retenção etc., relativamente aos pagamentos já efetuados.

Art. 17. A falta de pagamento de qualquer das parcelas do REFIS 2023 nos seus respectivos vencimentos sujeita o contribuinte a:

I - cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês incidente sobre o valor do débito devidamente atualizado monetariamente, na forma do Inciso II do artigo 92 da Lei Municipal nº. 731/2.002 - Código Tributário Municipal;

II - multa de 10% (dez por cento) fixada no artigo 164 da Lei Municipal nº. 731/2.002 - Código Tributário Municipal.

Art. 18. Deixando o contribuinte de efetuar o pagamento de 02 (duas) prestações consecutivas ou atrasar o pagamento de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, relativas ao REFIS 2023, será automaticamente rescindido o termo de parcelamento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ficando o inadimplente excluído do programa, sujeitando-se ao pagamento do débito com todos os encargos e penalidades previstos na legislação tributária municipal.

Art. 19. A exclusão do REFIS 2023 implica na exigibilidade imediata da totalidade do crédito remanescente, com o prosseguimento ou ajuizamento da ação de execução fiscal, restabelecendo-se os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, e descontando-se os valores pagos do débito original.

Art. 20. A adesão ao REFIS 2023 não impede que a exatidão dos valores confessados quanto a débitos relativos ao ISSQN, sejam posteriormente revisados pelo Fisco Municipal, para efeito de eventual lançamento suplementar.

Parágrafo único. Apurada pelo Fisco Municipal inexatidão do valor confessado, o respectivo montante poderá ser incluído no REFIS 2023, desde que cumpridos pelo contribuinte os requisitos e as exigências desta Lei Complementar.

Art. 21. O Secretário Municipal de Administração e Finanças é a autoridade competente para decidir sobre todos os atos relacionados com a aplicação desta Lei Complementar.

Art. 22. Quando não fixado no próprio ato, o prazo para atender ou impugnar despachos ou decisões administrativas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar será de dez (10) dias, contados da ciência do ato ou da publicação na imprensa.

Art. 23. A adesão ao REFIS 2023 sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos nele incluídos.

Parágrafo único. Terá identifico efeito o acordo judicial em procedimento de conciliação eventualmente instaurado na execução fiscal, em relação aos débitos da execução.

Art. 24. A administração do REFIS 2023 será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:

I - expedir atos normativos necessários à execução do Programa;

II - promover a integração de rotinas e procedimentos necessários;

III - excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições.

Art. 25. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, promoverá a revisão de todos os créditos, tributários ou não, lançados e inscritos ou não em dívida ativa, em vista ao princípio da economicidade na forma do disposto na LC 101/2000, resguardando a pessoalidade do tributo e a capacidade econômica do contribuinte.

§ 1°. A revisão autorizada no "caput" ocorrerá nas seguintes condições:

I - expurgo dos alcançados pela prescrição da ação de cobrança, nos termos do art. 174 do CTN, observado o disposto no § 3º do art. 2º da Lei Federal nº 6.830/80;

II - cancelamento dos valores lançados, quando comprovada a não ocorrência do respectivo fato gerador, especialmente, no caso, do Imposto Sobre Serviços e taxas pelo exercício do poder de polícia.

Parágrafo único. A revisão de que trata a presente Lei Complementar será procedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e deverá ser documentada em expediente administrativo, inclusive, quando for o caso, mediante termo de vistoria e verificação fiscal conforme procedimentos que forem estabelecidos em regulamento.

Art. 26. Serão arquivados, sem baixa na distribuição, mediante requerimento do Procurador Geral do Município, os autos das execuções fiscais de débitos inscritos como Dívida Ativa, de valor consolidado igual ou inferior a R$300,00 (trezentos reais).

§ 1º. Os autos de execução a que se refere este artigo serão reativados quando os valores dos débitos ultrapassarem os limites indicados.

§ 2º. No caso de reunião de processos contra o mesmo devedor, na forma do art. 28 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, para os fins de que trata o limite indicado no **caput** deste artigo, será considerada a soma dos débitos consolidados das inscrições reunidas.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 18 de abril de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:2CC98B13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023

A Secretaria Municipal de Educação de Mendes Pimentel, representado pelo Sr. Secretário **Ocimar Gonçalves Soares**, em obediência aos comandos da Lei Federal nº 14.113/2020 e da Lei Municipal 1.663/2021, sem prejuízo das orientações contidas na Portaria MEC/FNDE nº 481/2013, **TORNA PÚBLICO** que **fará realizar processo de eleição de representantes para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Mendes Pimentel/MG**, ficando, pois, por esse Edital e na melhor forma de direito, **CONVOCADOS** todos os membros da comunidade escolar da rede municipal de ensino, pais de alunos, estudantes da Rede Municipal, matriculados no Ensino regular ou EJA, sendo que o processo de eleição se regerá pelas seguintes disposições:

1. A COMISSÃO ELEITORAL

1.1. Considerando a transparência no processo de escolha dos Conselheiros do CACS-FUNDEB e o disposto na Lei nº 14.113/2020, a Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

1.1.1. Representante da Secretaria Municipal de Educação, Sr. Ocimar Gonçalves Soares, que será o Presidente;

1.1.2. Representante da Procuradoria Municipal, Sr. Walassy Magno Feliciano Reis, que será o Vice-Presidente;

1.1.3. Representante dos Servidores da educação de Mendes Pimentel, Srª. Sandra Regina de Paula Ferreira Reder, que será a Secretária.

1.2. Os representantes dos segmentos que constituírem a Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrerem como Conselheiros no Processo eleitoral.

2. OS CANDIDATOS:

2.1. Poderão se candidatar aos cargos disponíveis:

2.1.1. Diretores das Escolas Públicas da rede municipal de ensino;

2.1.2. Professores da Educação Básica da rede municipal de ensino;

2.1.3. Servidores do quadro técnico-Administrativo das escolas da rede municipal de ensino;

2.1.4. Pais de alunos (as), desde que o filho esteja devidamente matriculado na Rede Municipal de Ensino até o final do mandato dos Conselheiros;

2.1.5. Estudantes da Rede Municipal, matriculados no Ensino regular ou EJA, desde que maior de 18 anos ou emancipado.

3. AS INSCRIÇÕES E INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS SEGUIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. As inscrições para os candidatos à composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para vigência de 04 (quatro) anos, deverá ser realizado junto à Comissão Eleitoral no período de 19 a 30 de abril 2023, encerrando no dia 30 de abril as 12:00hs, nos seguintes locais:

3.1.1. Na Secretaria Municipal de Educação, Praça Benedito Quintino nº 15, das 08:00 às 11:00hs e das 12:30 às 16:00 horas, exceto no dia 30 de abril, que encerra as 12:00hs.

3.1.2. Na Escola Municipal Pe. Francisco Van Noort Rua dos Esportes, s/nº, das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:00 horas, exceto no dia 30 de abril, que encerra as 12:00hs.

3.1.3. Na Escola Municipal Oliveira Justino, Comunidade Baixa dos Oliveiras Zona Rural s/nº das 08:00 às 11:00 horas.

3.1.4. As inscrições feitas nas referidas escolas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação impreterivelmente até as 16:00hs do dia 30 de abril.

4. A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO:

4.1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB será composto por 11 (onze) membros titulares, sendo:

4.1.1. 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos **01 (um) da Secretaria Municipal de Educação**;

4.1.2. 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;

4.1.3. 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

4.1.4. 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

4.1.5. 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

4.1.6. 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;

4.1.7. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

4.1.8. 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

4.2. O Conselho do FUNDEB terá um presidente e um vice-presidente, eleitos pelos Conselheiros nomeados.

4.3. Para cada membro titular deverá ser eleito um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato do CACS-FUNDEB.

5. IMPEDIMENTOS

5.1. Conforme determinado na Lei Municipal nº 1.663/2021 e na Lei Federal nº 14.113/2020, estão impedidos de integrar o Conselho:

5.1.1. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

5.1.2. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, desses profissionais;

5.1.3. Estudantes que não sejam emancipados;

5.1.4. Pais de alunos que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal, gestor dos recursos ou preste serviço terceirizado para o Poder Público Municipal.

6. O PROCESSO ELEITORAL

6.1. A posse dos novos membros do CACS-FUNDEB e a eleição para Presidente e Vice-Presidente será no dia 03 de maio de 2023 com início às 09:00 e encerramento às 11:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, no segundo pavimento da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, situada na Praça Benedito Quintino nº 15, centro, Mendes Pimentel – MG.

6.2. Os representantes do Poder Executivo Municipal, titular e suplente, para compor o CACS-FUNDEB, serão indicados por ato do poder executivo, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.663/2021.

6.3. A escolha dos representantes de diretores escolares será definida entre eles, devendo ser formalmente documentado junto à Comissão Eleitoral o membro o titular e o suplente a compor o CACS-FUNDEB.

6.4. Na escolha do representante dos Professores da educação básica pública das Escolas públicas Municipais para compor o CACS-FUNDEB, as Unidades Escolares farão uma Assembléia para eleger, entre seus pares 02 (dois) representantes, sendo 01(um) titular e 01(um) suplente, respeitando-se o número de votos adquiridos por cada candidato:

6.4.1. As Unidades Escolares deverão encaminhar à Comissão Eleitoral a Ata da reunião contendo a assinatura de todos os presentes e os nomes dos representantes escolhidos.

6.4.2. Somente poderão ser escolhidos os representantes dos professores da educação pública da rede Municipal de Ensino que esteja lotado nas escolas municipais e em efetivo exercício ou órgão da unidade administrativo da educação pública.

6.5. A escolha do representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básica pública será definida entre eles, devendo ser formalmente documentado junto à Comissão Eleitoral o membro o titular e o suplente a compor o CACS-FUNDEB.

6.6. A escolha dos representantes de pais de alunos da educação básica pública, será feita em reunião específica para esse fim, deverá

ser elaborado uma ata assinada pelos presentes, indicando os membros titulares e suplentes para compor o CACS-FUNDEB.

6.7. A escolha dos representantes dos estudantes da educação básica pública, será feita em reunião específica onde os alunos escolherão os 02 (dois) representantes titulares e seus respectivos suplentes para compor o CACS-FUNDEB, observadas as seguintes diretrizes:

6.7.1. Os estudantes da educação básica pública podem ser alunos do ensino regular, da Educação de Jovens e Adultos, desde que sejam escolhidas e indicadas pessoas maior de 18 (dezoito) anos ou emancipados;

6.7.2. Serão considerados candidatos somente os estudantes que, comprovadamente, possuírem a maior idade;

6.7.3. A Unidade Escolar deverá encaminhar à Comissão Eleitoral a Ata da reunião dos representantes dos estudantes da educação básica pública contendo a assinatura de todos os presentes e os nomes dos representantes escolhidos.

6.8. Na escolha dos representantes do Conselho Municipal de Educação para compor o CACS-FUNDEB:

6.8.1. O Presidente do Conselho Municipal de Educação convocará reunião exclusiva para esta finalidade e indicará, entre seus pares, 02 (dois) representantes, sendo 01(um) titular e 01(um) suplente.

6.8.2. O Presidente do referido Conselho encaminhará à Comissão Eleitoral ofício informando a data e horário da reunião constado os nomes do titular e do suplente escolhido.

6.9. Na escolha dos representantes do Conselho Tutelar para compor o CACS-FUNDEB:

6.9.1. O Presidente do Conselho Tutelar convocará reunião exclusiva para esta finalidade e indicará, entre seus pares, 02 (dois) representantes, sendo 01(um) titular e 01(um) suplente.

6.9.2. O Presidente do referido Conselho encaminhará à Comissão Eleitoral ofício informando a data e horário da reunião constado os nomes do titular e do suplente escolhido.

6.10. As reuniões de cada seguimento para definir os seus representantes na composição do CACS-FUNDEB, deverá acontecer no período de 19 a 30 de abril de 2023, considerando o encerramento do prazo as 12:00hs do dia 30 de abril de 2023.

6.11. A documentação, Atas e ou Ofícios produzidos por cada seguimento indicando os membros titulares e suplentes que irão compor o CACS-FUNDEB, deverá ser entregue à Comissão Eleitoral na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Benedito Quintino, Nº 15, centro Mendes Pimentel, no dia 30 de abril de 2023, impreterivelmente até às 16:00 horas.

6.12. A Comissão Eleitoral deverá registrar em Ata o nome dos candidatos escolhidos em seus seguimentos e os quantitativos de votos obtidos por cada um, contendo ao final a assinatura de todos os presentes.

7. NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO DO FUNDEB.

7.1. Os Conselheiros, titulares e suplentes serão formalmente nomeados, por meio de Decreto assinado pelo Prefeito Municipal, em observância à legislação pertinente, conforme resultado do processo de eleição.

7.2. Os conselheiros deverão integrar o segmento social ou a categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, um novo membro deverá ser indicado e nomeado para o Conselho do FUNDEB, nos termos desta regulamentação.

7.3. Após a nomeação dos membros do Conselho do FUNDEB, somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:

7.3.1. Mediante renúncia expressa do conselheiro;

7.3.2. Por deliberação justificada do segmento representado;

7.3.3. Outras situações previstas nos atos legais de constituição e funcionamento do Conselho.

7.4. O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.

7.5. O conselheiro nomeado deverá pertencer ao mesmo segmento social ou categoria a que pertencia o membro substituído.

7.6. Cabe a Secretaria Municipal de Educação indicar o conselheiro substituto e, caso seja do segmento dos professores, diretores, servidores técnico-administrativo, pais de alunos e estudantes, a indicação deverá ser do representante mais votado no processo de eleição, anteriormente realizado.

7.7. Para nomeação de substituição será exigido, o termo de renúncia do conselheiro, se for o caso, a ata de reunião do Conselho pedindo a substituição e o documento de indicação do novo membro do segmento representado.

7.8. Os conselheiros eleitos e nomeados nos termos da Lei Municipal nº 1.663 de 26 de março de 2021 em decorrência do processo de eleição regido por este Edital terão mandatos com vigência de 4 (quatro) anos.

7.9. O mandato dos Conselheiros membros do CACS-FUNDEB, eleitos e nomeados nos termos da Lei Municipal nº 1.663 de 26 de março de 2021, a partir de 1º de janeiro de 2023, será de 4 (quatro) anos, sendo vedado a recondução dos membros para o próximo mandato.

7.10. Após a Eleição, posse e nomeação, o CACS-FUNDEB terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

E para conhecimento público, expede-se o presente Edital de Convocação, cujo extrato será divulgado oficialmente pelo Município, ficando o inteiro teor disponível a todo e qualquer interessado em qualquer dos locais previstos para as inscrições.

Mendes Pimentel, 18 de abril de 2023.

OCIMAR GONÇALVES SOARES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:452EF342

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de Termo Aditivo nº 1. Ata de Registro de Preços. Processo de Licitação 108/2022 Pregão Presencial 062/2022. Objeto: Realinhamento de preço da ata de registro de preços com vistas à eventual aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades de interesse da municipalidade. Contratado: Mendonça e Sousa Comércio e Serviço Eireli. CNPJ: 09.400.922/0001-60. Item realinhado: Arroz Branco (pacote com 5Kg), passando de R$23,68 para R$25,97. Termo Aditivo assinado: 18 de Abril de 2023.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:0B60D078

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 122/2021, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, Nº 006/2021. CONTRATO N° 048/2021. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO PARACONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NA COMUNIDADE DE SANTIAGO, COM RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202103799-1 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE E DESENVOLVIMENTO.CONTRATADA: CONSTRUÇÕES E REFORMAS MM EIRELLI. CNPJ Nº 36.363.007/0001-15. TERMO ADITIVO ASSINADO: 18 DE ABRIL DE 2023.VIGOR ATÉ 29/10/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:BFA9BB2B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01.PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 054/2022, PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2022.CONTRATO Nº 045/2022. OBJETO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO NA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, ICMS ECOLÓGICO E A APA. CONTRATADO(S): MAURÍCIA ALAÍSE FIGUEIREDO. CNPJ 40.997.289/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:ADITIVO EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA III, ITEM 3.1.1 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. ADITIVO ASSINADO: 18/04/2023. VIGOR: 20/04/2023 A 20/04/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:08E3DB92

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 079/2022. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 137/2022, DISPENSA, Nº. 017/2022. OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE GERADOR A DIESEL 81/78 PARA FUNCIONAMENTO DE BOMBA UTILIZADA NO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO BAIRRO ACHARÁ EM MINAS NOVAS/MG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, ITEM II DO REFERIDO CONTRATO. CONTRATADO: GERALDO NOGUEIRA PEREIRA. CNPJ 16.913.907/0001-81. DATA DA RESCISÃO: 18/04/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:2ABB59AA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO JULGAMENTO / EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RESULTADO JULGAMENTO
Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas – TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DO Processo Administrativo de Licitação n°. 097/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº. 008/2022, Credenciamento nº 006/2022, objetivando o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço Médico Clínico Geral-Generalista e especialistas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, fundamentado no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, credenciando a empresa: VANESSA FERNANDES ANDRADE LTDA, CNPJ: 49.941.33/0001-04. DATA DO JULGAMENTO: 14/04/2023.

JOSANA ROCHA FERREIRA.
Presidente da CPL.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas - O Processo Administrativo de Licitação n°. 097/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº. 008/2022, Credenciamento nº 006/2022, objetivando o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço Médico Clínico Geral-Generalista e especialistas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, fundamentado no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, credenciando a empresa: VANESSA FERNANDES ANDRADE LTDA, CNPJ: 49.941.33/0001-04, atendeU às formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual o RATIFICO, para todos os fins de direito. DATA DA RATIFICAÇÃO: 14/04/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:F08D0C52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– – EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023 - Adesão nº 015/2023 – Processo nº 057/2023 - Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MIRABELA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, valor estimado R$ 2.710.000,00. Vigência: 12 meses.

Mirabela/MG, 11 de abril de 2023.

MAURO LOPES GUSMÃO -
Gerente Municipal de Transportes.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:2891C813

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 034/2023 - Dispensa nº 005/2023 – Processo nº 066/2023 – Locação de 01 (um) imóvel destinado a instalação de arquivo para atender a demanda da Gerência Municipal de Administração deste Município de Mirabela-MG, com base no inciso X, Art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações. Locatário: José Afro Ruas, inscrito no CPF sob o nº 727.150.736-15, no valor global de R$ 7.800,00. Vigência: 12 meses.

Mirabela, 17 de abril de 2023.

ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA LOPES –
Gerente Municipal de Administração.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:DFB04B81

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Homologação de Processo 026/2023 – Pregão 011/2023. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MIRABELA/MG. EXTRATO DE CONTRATO nº 035/2023 – Contratada: MIRAMED LTDA (CNPJ: Nº 39.617.665/0001-84), valor R$ 5.028,00, vigência até 31/12/2023.

Mirabela, 18 de abril de 2023.

LUCIENE AFONSO DE MATOS –
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:B8F68E82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 03 E 04 DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a ratificação das dispensas de licitação nº 003/2023 e 004/2023 – Processos nº 0232/2023 e 0233/2023, com fulcro no art. 24, XVII da Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: **MINASMÁQUINAS S/A – CNPJ nº 17.161.241/0010-06** – Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços na revisão preventiva e corretiva da van PZM 2272 – Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R$14.552,73 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais, setenta e três centavos), valor das peças R$9.727,93 e o valor dos serviços R$4.824,80. Data da assinatura 17/04/2023 – previsão da execução até 20/04/2023 – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 17/04/2023

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:1C5B31E7

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação da Pregão Presencial nº 021/2023 – Processo 0193/2023, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagens, produção de vídeo e live streaming para divulgação de eventos culturais, artísticos ou turísticos realizados ou apoiados pela Administração Municipal, nos exatos termos do Edital e seus anexos. Licitante vencedor: 01 – Diogo Chaves Produções Ltda – CNPJ nº 11.548.324/0001-85 – Valor total estimado R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) – valor mensal R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) – Data da Homologação e Adjudicação 18/04/2023. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:7204C98D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG Nº 024/2023

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG Nº 024/2023
(Divulgação de Vagas)
O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, obedecendo os critérios de previstos nesse edital:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Psicólogo Escolar	Escolas Municipais	01	24 HORAS SEMANAIS	Contrato com início em 20/04/2023 e vigência até 14/07/2023. Para atender as demandas da secretaria municipal de educação.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 19/04/2023 às 14:30 horas.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE PSICÓLOGO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MOEMA/2023

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital

Em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços administrativos" e da preponderância do interesse público de manutenção das aulas no ensino fundamental, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para desempate na designação / contratação:

01. – Candidato com Curso Superior em Psicologia;
02. – Candidato com maior tempo de serviço na função pleiteada, como Psicologo Escolar;

03. – Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.

04. – Para designação e/ou contratação, é exigência a apresentação, pelo interessado, da seguinte documentação:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: Formação em nível médio, na modalidade normal);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 18 de abril de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:426AF41E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 21/2023, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP N° 21/2023 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 03 de maio de 2023, às 09:00 horas o Pregão n° 21/2023 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item – Sistema Registro de Preços. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material para Sinalização Viária e Material para Manutenção em Semáforos, solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo - MG. Com Cota e Reserva de itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 19/04/2023 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 03/05/2023 a partir das 09h20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 17 de abril de 2023.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:B738E558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.895, DE 14 ABRIL DE 2023

"Nomeia e reconduz membros do COMPAC – Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 4.491, de 28 de maio de 2013;

DECRETA

Art.1º. Ficam nomeados ou reconduzidos os seguintes membros para comporem o COMPAC - Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, sem ônus financeiro para a Administração Pública, com mandato de 2 (dois) anos, sendo:

I - Representante do Poder Público:
a) Diretora Geral da Fundarte (membro nato)
Titular: Wania Bittencourt Muahad
Suplente: Evandro Silva

b) Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas:
Titular: Fábio Almeida Vieira
Suplente: Frederico de Melo Machado

c) Representante da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente:
Titular: Maurício Gonçalves da Silva
Suplente: Silvia Pazzoti Costa

d) Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Fabiano Martins Rodrigues
Suplente: Charles Mendes Carvalho

e) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Thiago Victor Morais Ramos
Suplente: Guilherme de Souza Saito

f) Representante da Fundarte:
Titular: Vanderleia Aparecida de Castro Souza
Suplente: Elielson Rodrigues Nascimento

g) Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Marcelo da Silva Carneiro
Suplente: Eliene Cristina Magalhães Dias

h) Representante da Departamento de Turismo:
Titular: Elisa Caroline Darby
Suplente: Fernando Paixão Duarte

i) Representante da Procuradoria Geral do Município:
Titular: Wilson Alvim do Amaral Neto
Suplente: César Augusto Martins Bittencourt

j) Representante da Câmara Municipal de Muriaé:
Titular: Antônio Afonso Soares Tomaz
Suplente: Mirian Facchini Barbosa

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:
Titular: Ana Beatriz Lacerda Simões
Suplente: Rafael Ricardo do Carmo

b) Representante da Sociedade Musical União dos Artistas:
Titular: Anderson Elias Silva
Suplente: Luciana Castro Braga

c) Representante da Câmara de Dirigentes Logistas:
Titular: Henrique Carlos Dias
Suplente: Ivan Soares Rocha

d) Representante da Associação dos Municípios do Circuito Serra do Brigadeiro:
Titular: Alexandre da Silva Ferreira
Suplente: Patrícia Alves Laviola

e)Representantes da área de História, Antropologia, Arquitetura, Urbanismo e Artes Plásticas:
Titulares: Joel Peixoto Manoel
Silvério Silva
Cristina Bicalho Canedo
Lacyr Goulart
Natalino da Silva Oliveira
Luiz Gustavo Loreti Pereira
Suplentes: Alencar Silva
Joancélio José Silva Peçanha
Marilaine Goretti Benini
Alex Marinho Petrillo
Ericka Rodrigues Coelho
Everton Ribas Freitas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Muriaé-MG, 14 de abril de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:79EE26D8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 002 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO DE MURIAÉ - DEMUTTRAN*, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Nº 229, de 20 de outubro de 2017, do Ministério das Cidades, e do Artigo Nº 25 da Lei Municipal Nº 5.373, de 5 de janeiro de 2017; e, Lei Municipal 4.496/2013 e Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ARTIGO 279-A do Código de Trânsito Brasileiro –CTB.*
Art. 279-A - O veículo em estado de abandono ou acidentado poderá ser removido para o depósito fixado pelo órgão ou entidade competente do Sistema Nacional de Trânsito independentemente da existência de infração à legislação de trânsito, nos termos da regulamentação do Contran.
CONSIDERANDO *as constrantes denuncias recebidas pelo DEMUTTRAN de veículos abandonados em vias públicas no Município de Muriaé;*
CONSIDERANDO *que alguns veículos abandonados tornaram-se focos dos mosquitos tranmissor da dengue;*
CONSIDERANDO *a necessidade de se promover a aplicabilidade e efetiva fiscalização e gestão que lhe são exclusivas, e conforme o diploma legal, Lei Municipal N° 4.496 de 11 de junho de 2013 que regulamentam o enquadramento e retirada dos* ***veículos abandonados nas vias públicas do Município de Muriaé nos termos desta Lei.;***

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido como **prazo limite o dia 26 de abril de 2023**, para que **proprietários de veículos que se enquadrem como veículos abandonados em via pública,** possam tomar providências cabíveis para retirada dos veículos conforme exigência na Legislação supracitada.

§ 1º A Autoridade de Trânsito utilizou-se de parâmetro para fixar o Prazo Limite descrito acima, a publicação da Lei Municipal N° 4.496 de 11 de junho de 2013.

§ 2º Os proprietários que não tomarem providências cabíveis para retirada dos veículos que se enquadrem como abandonados em via pública no Prazo Limite fixados nesta Portaria, **por consequência estarão sujeitos a notificações e sanções tais como; o veículo depois de notificado ser removido para o depósito público do Município ou para depósito conveniado conforme preconiza Artigo 1º §2º da Lei Municipal N° 4.496 / 2013.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Muriaé, 18 de Abril de 2023.

MÁRIO LÚCIO BRAMBILA
Diretor Geral
DEMUTTRAN

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0EF4A650

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA N.º 87, DE 18 DE ABRIL DE 2023

"Altera a lotação de servidora pública municipal."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo disposto no Art. 225, da Lei 3.824/2009;

CONSIDERANDOa solicitação de alteração de lotação da servidora pública, DAYANE APARECIDA NOGUEIRA FERREIRA LOURENÇO, encaminhada através de Comunicação Interna pela Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora pública municipal, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL	DATA
DAYANE APARECIDA NOGUEIRA FERREIRA LOURENÇO	3561-001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SMS	SMF	01/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de Abril de 2023.

Muriaé, 18 de Abril de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:685E28D8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 02, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Designa servidor para exercício de Função Gratificada

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988/10 e no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDOos artigos 76 e 77, da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 5.451/2017, que altera o Organograma da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação à servidora abaixo relacionada, pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, calculadas sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

NOME	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
DAYANE APARECIDA NOGUEIRA FERREIRA LOURENÇO	3561-001	Coordenador do Serviço de Execução de Empenhos do Setor Contábil	70%

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de abril de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:68742C3B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N° 04 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Altera gratificação concedida a servidor efetivo para exercício de função gratificada da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Altera gratificação concedida a servidor efetivo para exercício de função gratificada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Cézar Augusto Bianchi Botaro, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal n° 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.
CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício de função de direção, chefia e assessoramento;
CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n° 3.824, de 1° de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;
CONSIDERANDO o anexo IX da lei Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1° - Fica alterada a gratificação dos servidores abaixo relacionados:

NOME	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Cláudia Braga Dutra de Melo	1357001	Chefe do setor de inscrição	30%
Reginaldo Fernandes de Souza	4584001	Chefe do setor de processos administrativos	60%
ISABELE CARDOSO DE MORAIS	**3299001**	Chefe do Setor de Gestão do Espaço Público	70%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Abril de 2023.

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:099750B3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.902, DE 18 DE ABRIL DE 2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$20.000,00 (Vinte Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.04 - FUNDARTE
13.122.0001 - 3390.40.00 – SERV TEC DA INFORMAÇÃO E COM – P JUR
2.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE
1.500.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Três Mil Reais)

Adiciona: 20.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01.04 - FUNDARTE
13.122.0001 - 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE
1.500.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Três Mil Reais)
Reduz: 20.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de abril de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:40A5439A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ATA - CONCORRÊNCIA 001-2023 - ANÁLISE DE HABILITAÇÃO COM ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Aos dias 17/04/2023 às 16:00 horas na sala de licitações do DEMSUR situada na Av. Maestro Sansão, nº 236 –2º andar – Centro – Muriaé – MG, com as presenças constantes ao final, reuniram a Comissão Permanente de Licitação, para continuidade da presente licitação na modalidade Concorrência nº 001/2023.

Observação: Houve um atraso no início da reunião por estarmos aguardando a finalização da análise técnica dos documentos de habilitação, visto que a mesma estava agendada para 14:00 horas e informamos ainda que não há representante legal por parte das empresas licitantes.

REQUISITANTES: Divisão de Limpeza Urbana

ASSUNTO: Esta Ata destinou-se à emissão de relatório de habilitação das empresas licitantes constantes na Ata de Sessão emitida em 14/04/2023, conforme a seguir:

Participante	CPF/CNPJ
Cone PP Consultoria Ltda	10.525.827/0001-72
FRAL CONSULTORIA LTDA	03.559.597/0001-05
GEOTECH - GEOTECNIA AMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	01.847.195/0001-72
HIDROLOGICA CONSULTORIA	03.108.006/0001-75
SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	06.895.435/0001-28

Ocorrência[1]: Na data de 14/04/2023 foi aberto os documentos de Habilitação das empresas Cone PP Consultoria Ltda, CNPJ nº 10.525.827/0001-72, FRAL CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 03.559.597/0001-05, GEOTECH - GEOTECNIA AMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 01.847.195/0001-72, HIDROLOGICA CONSULTORIA, CNPJ nº03.108.006/0001-75 e SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 06.895.435/0001-28, tendo sido os envelopes devidamente rubricados.
Ocorrência[2]: Na data de 14/04/2023 os trâmites ficaram suspensos para análise dos documentos de habilitação:
Ocorrência[2]: Devido a necessidade de análise técnica dos atestados apresentados a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão até 14:00horas do dia 17/04/2023, onde a comissão elaborará a Ata de Habilitação das empresas participantes após a análise dos respectivos documentos.
Ocorrência[3]: Na data de 17/04/2023 às 15:21 horas o Setor Técnico entregou no Setor de Licitações e encaminhou via e-mail o relatório referente a análise de habilitação das empresas conforme a seguir:

Observação: Os requisitos de habilitação dos itens 3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA – Artigo 28 Lei 8.666/93 e 3.1.2 REGULARIDADE FISCAL – Artigo 29 Lei 8.666/93 foram verificados e ambas as empresas apresentaram conforme solicitado em edital.
"Venho por meio desta, prestar informações relativas a análise técnica dos documentos de habilitação apresentados na abertura do processo licitatório de concorrência pública 001/2023, referente a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de ampliação do aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos (Classe II), bem como a elaboração de relatórios/laudos técnicos de estabilidade geotécnica das áreas operadas e em operação do referido aterro sanitário, incluindo acompanhamento e assessoramento técnico especializado.
Nesse sentido, foi analisado especificamente o item 3.1.3 – Qualificação Técnica, descrito no edital do respectivo processo licitatório, sendo concluído o seguinte:

CONE PP CONSULTORIA LTDA – CNPJ 10.525.827/0001-72

Resultado: Inabilitada

Item 3.1.3.1: Aprovado.
Item 3.1.3.2: Em desacordo com o objeto da licitação.
Item 3.1.3.3: Não foi apresentado.
Item 3.1.3.3.1: Não foi apresentado.
Item 3.1.3.4: Em desacordo com o objeto da licitação.
Item 3.1.3.4.1: Em desacordo com o objeto da licitação.
Item 3.1.3.4.1.1: Em desacordo com o objeto da licitação.
Item 3.1.3.5: Não foi apresentado o documento de indicação do responsável técnico.

FRAL CONSULTORIA LTDA – CNPJ 03.559.597/0001-05

Resultado: Habilitada

Item 3.1.3.1: Aprovado.
Item 3.1.3.2: Aprovado
Item 3.1.3.3: Aprovado.
Item 3.1.3.3.1: Aprovado.
Item 3.1.3.4: Aprovado
Item 3.1.3.4.1: Aprovado
Item 3.1.3.4.1.1: Aprovado
Item 3.1.3.5: Aprovado

GEOTECH – GEOTECNIA AMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – CNPJ 01.847.195/0001-72

Resultado: Habilitada

Item 3.1.3.1: Aprovado.
Item 3.1.3.2: Aprovado.
Item 3.1.3.3: Aprovado.
Item 3.1.3.3.1: Aprovado.
Item 3.1.3.4: Aprovado.
Item 3.1.3.4.1: Aprovado.
Item 3.1.3.4.1.1: Aprovado.
Item 3.1.3.5: Aprovado

HIDROLOGICA CONSULTORIA – CNPJ 03.108.006/0001-75

Resultado: Inabilitada

Item 3.1.3.1: Aprovado.
Item 3.1.3.2: Parte dos itens de maior relevância não foi apresentado.
Item 3.1.3.3: Aprovado.
Item 3.1.3.3.1: Aprovado.
Item 3.1.3.4: Parte dos itens de maior relevância não foi apresentado.
Item 3.1.3.4.1: Não foi encontrado CAT relativo aos serviços de: Projeto executivo de aterros sanitários, com consideração das condicionantes geológicas, hidrogeológicas, geotécnicas e das limitações ambientais, análise de estabilidade de taludes de aterros sanitários, análises de sistema de monitoramento da estabilidade geotécnica de aterro sanitário, análise de sistema de monitoramento de

lixiviados, água superficiais e subterrâneas, com complexidade semelhante à deste objeto. Assessoramento e/ou elaboração e/ou adequação de projetos executivos e projetos de recuperação de aterros sanitários, de sistemas de drenagem de águas subterrâneas e águas pluviais de aterro sanitário e seu entorno, de sistemas de impermeabilização de base do aterro sanitário, de sistemas de drenagem de gases e lixiviados, e gerenciamento e operação de aterros sanitários.
Item 3.1.3.4.1.1: Um dos CATs apresentados, está de acordo
Item 3.1.3.5: Aprovado

SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – CNPJ 06.895.435/0001-28

Resultado: Habilitada. Com ressalva do item 3.1.3.5.

Item 3.1.3.1: Aprovado.
Item 3.1.3.2: Aprovado
Item 3.1.3.3: Aprovado.
Item 3.1.3.3.1: Aprovado.
Item 3.1.3.4: Aprovado
Item 3.1.3.4.1: Aprovado
Item 3.1.3.4.1.1: Aprovado
Item 3.1.3.5: Aprovado. No entanto, a cópia do contrato de trabalho do responsável técnico indicado não está devidamente registrada.

RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação concede às empresas Cone PP Consultoria Ltda, CNPJ nº 10.525.827/0001-72, FRAL CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 03.559.597/0001-05, GEOTECH - GEOTECNIA AMBIENTAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 01.847.195/0001-72, HIDROLOGICA CONSULTORIA, CNPJ nº03.108.006/0001-75 e SELETIVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 06.895.435/0001-28 o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, (art. 109, I, Lei 8.666/93), caso tenha interesse, referente a fase de análise de HABILITAÇÃO.
O prazo de recurso terá início em 19/04/2023 e término em 26/04/2023, e as empresas poderão enviar o recurso via e-mail para o endereço licitacao@demsur.com.br, porém deverão postar os documentos originais via correios até o prazo final de 26/04/2023.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.Sessão encerrada às 16:55horas do dia 17/04/2023.

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Presidente da CPL

DANIELA MURUCCI MONTEIRO
Membro

RAFAEL CASTRO SILVEIRA
Membro

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:3FBEAE37

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 045/2023

Estabelece regras para o acesso de terceiros não pertencentes ao quadro de servidores do DEMSUR na Estação de Tratamento de Água.

A Diretora Geral do DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei:
CONSIDERANDO a necessidade de se proteger a Estação de Tratamento de Águas, restringindo a entrada de pessoas não pertencentes ao quadro de servidores do DEMSUR;
CONSIDERANDO o dever de guarda e vigilância do DEMSUR quanto a Estação de Tratamento de Água;
CONSIDERANDO o dever do DEMSUR de fornecimento de água potável a população;
CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a segurança do processo de tratamento de água;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibida a entrada de pessoas não pertencentes ao quadro de servidores do DEMSUR na Estação de Tratamento de Água sem o prévio agendamento.
Art. 2º - O agendamento deverá ser realizado junto ao Departamento de Água e Esgoto do DEMSUR, o qual estabelecerá data e horário da visita a Estação de Tratamento de Água, bem como designará um servidor para acompanhamento da visita.
Art. 3º - O terceiro não pertencente ao quadro de servidores do DEMSUR apenas poderá entrar na Estação de Tratamento de Água acompanhado do servidor do DEMSUR designado para lhe acompanhar e mediante crachá com identificação de visitante.
Art. 4º - Os servidores responsáveis pelo controle de entrada e saída de pessoas a Estação de Tratamento de Água somente poderão permitir a entrada de terceiros não pertencentes ao quadro de servidores do DEMSUR que tenha realizado o agendamento prévio, que esteja acompanhado de servidor do DEMSUR e que esteja devidamente identificado com crachá de visitante.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 18 de abril de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:E8705010

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 53, DE 18 DE ABRIL DE 2023

"Concede adicional por qualificação ao servidor público regido pela Lei 4.184./2011."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de adicional por qualificação constante no Processo Administrativo n° 014055/2023

CONSIDERANDO o artigo 19, I da Lei nº 4.184/2011, que dispõe sobre o adicional de qualificação;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos estabelecidos para a obtenção do direito do adicional de qualificação;
RESOLVE

Art.1º. Fica concedido à servidora Miriam Suzana da Silva, Masp 004.099.001, Bibliotecária, o Adicional por Qualificação pela conclusão do curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em Biblioteconomia, realizado no Centro Universitário Faveni, nos termos do artigo 19, I, da Lei 4.184/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 18 de abril de 2023

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:5E066296

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021 – *PREGÃO PRESENCIAL Nº* 062/2021** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS EM MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E OBRAS PÚBLICA/URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. - CONTRATADA: **NONATO TRATORES LTDA** – MOTIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 **- VALOR R$ 37.200,00.**

MURIAÉ/MG, 18/04/2023

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:E81DC31C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 023/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº.010/2023 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 04 de maio de 2023, fará realizar licitação na modalidade acima citada – tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preços destinado a contratação de empresa especializada para aquisição de camisas promocionais personalizada, em atendimento às diversas Secretarias do município de Naque – MG. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 08:00 às 17:00 ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 18 de abril de 2023.

DELANO SERGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:A2D3257A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL Nº 024/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023- O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 22 de maio de 2023, fará realizar licitação na modalidade acima citada – tipo menor preço global, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviço de engenharia para a complementação da Implantação e Operação Assistida do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Naque-MG, Contrato BF nº 245.339/18 com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A , em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Naque/MG, conforme especificação do anexo I do edital – Pasta Técnica e II – Minuta de Contrato . O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 08:00 às 17:00 ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 18 de abril de 2023.

DELANO SERGIO SOARES DE OLIVEIRA
Membro CPL

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:B86352FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023 ATA

PROCESSO: PRC 00049/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023 ATA. LICITACAO: PREG 0014/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BICA CORRIDA, PEDRA BRITA E AGREGADOS PARA MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE NATERCIA(MG).
VALOR: R$ 5.662.300,00. VIGENCIA: 05/04/2023 a 04/04/2024.
DOTACOES:0515 - 339030 - 2678200152.084 -

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:5C646F0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.

PROCESSO 049/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. º 029/2023
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2023, do tipo Menor Preço por item, para contratação de empresa do ramo para fornecimento de medicamentos, material e equipamento odontológico em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Anexo I deste Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 04/05/2023 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 18 de abrilde 2023.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:F0C7747D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 042/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na

modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de locação de equipamentos e ferramentas para atender as necessidades das secretarias municipais, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 05/05/2023 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 18 de abril de 2023.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:4858F223

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.691 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA), NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA, FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO NA MODALIDADE DE APOIO FINANCEIRO DESTINADO A APLICAÇÃO DE DESPESA DE CAPITAL COME SEM A GARANTIA DA UNIÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo autorizado a contratar operação de crédito, e garantir com a Caixa Econômica Federal (CAIXA) com e sem a garantia da União Federal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, conforme programas, valores e agentes financeiros a seguir detalhados:
I – junto ao banco Caixa Econômica Federal (CAIXA), até o valor de R$14.000.000,00 (quatorze milhões de reais).
II – financiamento destinado a despesas de capital para execução de diversos projetos no município, observada as disposições legais em vigor, as normas do agente financeiro e as condições específicas, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA.
§1º: Os recursos advindos da operação de crédito a que se refere o caput deste artigo destinam-se à execução dos diversos programas e ações desenvolvidas nas áreas de infraestrutura urbana, tais quais: pavimentação, recapeamento e requalificação de vias urbanas e rurais municipais; construção e ampliação de rede de drenagem em vias públicas, ações de saneamento; contratação de empresa para elaboração de projetos, construção, ampliação e reforma de prédios públicos, urbanização de diversos logradouros públicos, construção e reforma de parques e praças, iluminação pública (extensão de rede e modernização da rede de iluminação pública), compra de terreno com ou sem benfeitorias, aquisição de automóveis, máquinas e equipamento, bem como em ações definidas no plano plurianual de Ouro Branco vigente nos anos de 2022 a 2025 e as que nele venham ser acrescidas.
§2º: Será obrigatória a destinação de 25% do crédito efetivamente contratado para atender ao resultado da consulta pública feita pela mídias oficiais do Poder Executivo em agosto e setembro de 2022.
Art. 2º Para garantia da dívida e demais obrigações decorrentes do financiamento a ser contraído pelo Município, observadas as finalidades previstas no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e a transferir ao agente financeiro, em caráter irrevogável e irretratável, as parcelas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e/ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e/ou o produto de outros impostos e/ou as receitas geradas pelos impostos a que se referem os arts. 156 e 158 da Constituição Federal, bem como as receitas de que tratam as alíneas "b" e "d" do inciso I, o inciso II do caput do art. 159, combinados com o §3º do art. 159, todos da Constituição Federal, e conforme inciso IV do Art. 167 na forma da legislação vigente, em montante necessário e suficiente para amortização das parcelas do principal, encargos e pagamento dos acessórios da dívida.
§1° - Em caso de insuficiência de parte dos depósitos bancários necessários para a quitação dos encargos contratuais e/ou, ainda, na hipótese de extinção das receitas, a garantia será sub-rogada por fundos ou impostos que venham a substituí-las, durante os prazos do contrato de financiamento autorizado por essa lei.
§2° - Na hipótese de inadimplemento, fica o Executivo autorizado a conferir ao agente financeiro os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis, sem necessidade de empenho, por meio de débito nas contas correntes de depósitos vinculadas às receitas de transferência mencionadas no caput deste artigo, limitado ao exato montante apurado como inadimplemento, mediante a apresentação de prestação de contas por parte do agente financeiro ao Município.
Art. 3º Optando o município pela garantia da União, fica o Executivo autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União às operações de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas a que se referem o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do art. 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.
Parágrafo único. Em caso de insuficiência de parte dos depósitos bancários necessários para a quitação dos encargos contratuais e/ou, ainda, na hipótese de extinção das receitas, a garantia será sub-rogada por fundos ou impostos que venham a substituí-las, durante os prazos do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.
Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 5º Deverão ser consignados nos orçamentos anuais e no Plano Plurianual do Município dotações suficientes aos investimentos e pagamentos relativos à amortização do principal, aos juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada no art. 1º desta Lei, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para a execução dos projetos.
Art. 6º Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento vigente no limite previsto no caput do art. 1º para atender ao disposto nesta Lei, podendo esses créditos serem reabertos pelos seus saldos no exercício seguinte, nas dotações orçamentárias relacionadas com o objeto das operações financeiras autorizadas nos termos dos arts. 40, 41, 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Ouro Branco, 18 de Abril de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:6FD3FAE0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA - ADESÃO A ARP 003/2021 PRC 026/2021, ARP 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA: No boletim 959, veiculado no dia 17/04/2023, por um lapso constou o número do Sexto Termo Aditivo, Contrato 025/2021, **ADESÃO A ARP 003/2021 PRC 026/2021, ARP 001/2022** que tem como objeto**:** contratação de

empresa para prestação de serviço de demolição, terraplenagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, recuperação e manutenção de rede viária neste município; sendo o correto SETIMO Termo Aditivo ao Contrato 025/2021.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:8A5907CF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA 007/2023 PRC 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO torna pública a contratação da empresa REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, conforme processo licitatório nº 045/2023, dispensa eletrônica nº 007/2023 que tem como objeto é a aquisição de medicamentos de uso veterinário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Fica ratificado o processo com valor de: R$282,00 (Duzentos e oitenta e dois reais).

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:3B67214C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA 007/2023 PRC 045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO torna pública a contratação da empresa SOLUCAO FARMACEUTICA PARA PETS LTDA, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, conforme processo licitatório nº 045/2023, dispensa eletrônica nº 007/2023 que tem como objeto é a aquisição de medicamentos de uso veterinário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Fica ratificado o processo com valor de: R$3.885,00 (Três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:BACDF9B3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 029/2023 PRC 073/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBLIDADE Nº 029/2023 - PRC Nº 073/2023, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA "BANDA BAR" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NO EVENTO "AVENIDA VIVA" NO DIA 16/04/2023 NA AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES. Fica ratificado o processo com valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); Data: 14/04/2023.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:029A4C03

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 028/2023 PRC 074/2023

TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBLIDADE Nº 028/2023 - PRC Nº 074/2023, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA "BANDA OH! VÉI" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NO EVENTO "AVENIDA VIVA" NO DIA 16/04/2023 NA AVENIDA MARIZA DE SOUZA MENDES. Fica ratificado o processo com valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); Data: 13/04/2023.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:E14CA145

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 070/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023 - PRC Nº 074/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/070/2023, FIRMADO COM A EMPRESA MARLON GERALDO DA SILVA LOPES, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023 - PRC Nº 074/2023, QUE TEM COMO OBJETO contratação de show artístico musical da "banda Oh! Véi!" para apresentação artística musical no evento "avenida viva" no dia 16/04/2023 na avenida Mariza de Souza Mendes, neste Município. Valor: R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); Data assinatura: 14/04/2023. Vigência: 02 (dois) meses.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:C22438C4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 071/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023 - PRC Nº 073/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/071/2023, FIRMADO COM A EMPRESA MARLON GERALDO DA SILVA LOPES, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023 - PRC Nº 073/2023, QUE TEM COMO OBJETO contratação de show artístico musical da "banda bar" para apresentação artística musical no evento "avenida viva" no dia 16/04/2023 na avenida Mariza de Souza Mendes, neste Município. Valor: R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); Data assinatura: 14/04/2023. Vigência: 02 (dois) meses.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:4F182152

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO CONCORRENCIA 001/2021 PRC 145/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 056/2022, FIRMADO COM A EMPRESA BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-ME, ORIUNDO DA CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2021 PRC 145/2021 QUE TEM COMO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de publicidade institucional, compreendendo o estudo, o planejamento, a concepção, a execução e veiculação de campanhas e peças publicitárias on e off-line, e a execução de outras ações pertinentes ao atendimento das necessidades de comunicação do município de Ouro Branco. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período 21/04/2023 a 20/04/2024. Data da assinatura: 17/04/2023.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:15AD1B26

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA: o edital referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PRC 065/2023**, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JK, LOCALIZADO ENTRE AS AVENIDAS INTENDENTE CÂMARA E FREDERICO VARNHAGEM, NO BAIRRO PIONEIROS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, constou **erroneamente** no item 7.1. que a "Proposta Comercial" deverá ser entregue/protocolado até às 17:00 horas do dia 25/04/2023, no entanto, **o correto seria até às 17:00 horas do dia 24/04/2023**, conforme informado no item 1.4 e no aviso de licitação.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:6CF229C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO MG- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 - 1º EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 177/2022.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino MG- Processo Licitatório Nº 236/2022. Tomada de Preços nº 011/2022 - 1º Extrato de alteração do Contrato nº 177/2022. – Objeto: Alteração do contrato nº 177/2022, com aditivo de valores originalmente pactuados - Contratado: **Winner Construtora ltda ME**, inscrita no CNPJ nº. 23.585.467/0001-46 - Valor Total de R$ 73.140,86 (Setenta e três mil, cento e quarenta reais, oitenta e seis centavos). Prorrogação do prazo de execução e vigência até dia: 10/07/2023. Data: 27/03/2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:81B45F39

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. AVISO DE REVOGAÇÃO DE LOTE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Revogação de Lote. Processo Licitatório nº. 070/2023, modalidade Pregão Presencial nº 037/2023, Registro de Preços nº 027/2023 do tipo menor preço por lote, para aquisição de materiais elétricos e equipamentos para manutenção da iluminação pública. Fica revogado o lote 06 (Luminárias de Led) do edital.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:701176BD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 109/2023, modalidade Pregão Presencial nº 054/2023, Registro de Preços nº 038/2023 do tipo menor preço global, para futura e eventual contratação de empresa especializada em fabricação de coifas e sistema de exaustão para cozinha industrial, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 04/05/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 15h30, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:39AA702E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 032-2023 PREGÃO 012-2023 RP 007-2023 - PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS

O município de Palma, torna público que fará realização de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS. Abertura 03/05/2023 as 09:00hs, local: www.portaldecompraspublicas.com.br,. Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.palma.mg.gov.br. Tel: (32) 998825775 – HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:06AE9022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 033-2023 PREGÃO 013-2023 RP 008-2023 - SERVIÇOS MECÂNICOS

O município de Palma, torna público que fará realização de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Abertura 05/05/2023 as 09:00hs, local: www.portaldecompraspublicas.com.br,. Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.palma.mg.gov.br. Tel: (32) 998825775 –

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:6529006A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 034-2023 PREGÃO 014-2023 RP 009-2023 - PNEUS

O município de Palma, torna público que fará realização de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS. Abertura 03/05/2023 as 14:00hs, local: www.portaldecompraspublicas.com.br,. Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.palma.mg.gov.br. Tel: (32) 998825775 –

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:49207692

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 035-2023 TOMADA DE PREÇOS 002-2023 - PONTE MISTA PRAINHA

O município de Palma/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fara realizar processo licitatório cujo objeto é: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução de construção de ponte mista, Município de Palma/MG, consistindo no fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e quaisquer outros objetos inerentes à execução, conforme especificações contidas no projeto, planilhas, cronogramas, e em conformidade com o anexo I deste edital. abertura 04/05/2023 as 09:00hs, local: sala de licitações, situada a Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro, Palma/MG. edital disponível no endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br. Tel: (32) 998825775 –

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:FAEECFB9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 036-2023 TOMADA DE PREÇOS 003-2023 - COBERTURA QUADRA ITAPIRUÇU

O município de Palma/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fara realizar processo licitatório cujo objeto é: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução de construção de cobertura de quadra poliesportiva, no Distrito de Itapiruçu, Município de Palma/MG, consistindo no fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e quaisquer outros objetos inerentes à execução, conforme especificações contidas no projeto, planilhas, cronogramas, e em conformidade com o anexo I deste edital. abertura 05/05/2023 as 14:00hs, local: sala de licitações, situada a Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro, Palma/MG. edital disponível no endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br. Tel: (32) 998825775 –

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:DFC1799A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SEC. GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 0150, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0005430/2023, do cargo efetivo de **MÉDICA**, a senhora **KENIA SOARES DA SILVEIRA TOLEDO,** CPF nº 032.283.006-09, matrícula nº 032643704.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves Rodrigues Neiva
Código Identificador:E9E2B7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 42/2023

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e o Santana Esporte Clube. **DATA:** 17/04/2023. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 5.553/2019, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 3293/2023. **OBJETIVO:** Visar a continuidade da escolinha de futebol do Santana Esporte Clube, que utiliza o futebol como contribuição do desenvolvimento humano, social e esportivo, buscando assim a redução dos índices de criminalidade, a transformação social e o melhoramento da qualidade de vida da criança e do adolescente em nosso município. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.01.27.812.0025.2250.3.3.50.41.00 – **FICHA:** 1.206 – **FONTE:** 1.500. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **VALOR TOTAL**: R$ 24.997,68.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:B34F4BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 49/2023

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação de Clubes de Futebol de Paracatu. **DATA:** 18/04/2023. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 5.553/2019, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 4268/2023. **OBJETIVO:** Manter 13 times de futebol amador e sua base, promovendo o esporte e buscando talentos no seu segmento, através do fomento do projeto "RENOVAÇÃO", o qual tem como objetivo proporcionar o desenvolvimento da atividade desportiva na categoria principal e de base. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.01.27.812.0025.2250.3.3.50.41.00 – **FICHA:** 1.193 – **FONTE:** 1.500. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **VALOR TOTAL**: R$ 294.036,30.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:DBE0E9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONVÊNIO DE CUSTEIO DE DESPESAS CORRENTES Nº 43/2023

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação dos Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Aracaju. **DATA:** 17/04/2023. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 290° a 294°. **PROCESSO:** 3975/2023. **OBJ**. Custear o pagamento mensal das despesas de energia para os pequenos produtores rurais da região com o objetivo de desenvolver a agricultura familiar na região **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.01.20.606.0014.2483.33.90.39. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/12/2023**. **VALOR**: R$ 8.000,00**. ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino pela contratada e Antônio Nunes Alves pela contratante.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:8BCB4D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE CUSTEIO DESPESAS

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e Associação de Pequenos Produtores do Projeto de Assentamento Nova Lagoa Rica **DATA:** 17/04/2023. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX; art. 290° a 294°. **PROCESSO:** 0974/2023. **OBJ**. o acréscimo da Instalação 3005214445 no cliente de Número 7005394753 **ASSINATURAS:** Caio Silva Quirino pela contratada e Deusdete Soares Santana pela contratante.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:D3E0EE32

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO- EXTRATO 1º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 03/2022 (PROCESSO: 13.938/2022)

Processo: 13.938/2021

Onde se lê:

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 03/2022 (PROCESSO: 13.938/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ASSOCIAÇÃO ESTHER SIQUEIRA TILLMANN.** Objeto: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS Á ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA E INCLUSÃO PRODUTIVA DE MULHERES DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG. Prorrogação da Vigência e Acréscimo de 25% **DATA: 23/03/2023 VENCIMENTO: 22/02/2024 FUNDAMENTAÇÃO:** art.55 e 57, Lei Federal nº 13.019/2014 e o artigo 43, I, 'a', 'c', II, § 1º Decreto Federal nº 8726/2016. **ASSINATURAS: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela Contratante e **ASSOCIAÇÃO ESTHER SIQUEIRA TILLMANN** pela Contratada.

Leia-se:

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 03/2022 (PROCESSO: 13.938/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ASSOCIAÇÃO ESTHER SIQUEIRA TILLMANN.** Objeto: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS Á ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA E INCLUSÃO PRODUTIVA DE MULHERES DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG. Prorrogação da Vigência e Acréscimo de 25% **DATA: 23/03/2023 VENCIMENTO: 22/03/2024 FUNDAMENTAÇÃO:** art.55 e 57, Lei Federal nº 13.019/2014 e o artigo 43, I, 'a', 'c', II, § 1º Decreto Federal nº 8726/2016. **ASSINATURAS: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela Contratante e **ASSOCIAÇÃO ESTHER SIQUEIRA TILLMANN** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:FADF2805

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 122/2003 (PROCESSO: 1784/2023)

Processo: 1784/2023

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 122/2003 (PROCESSO: 1784/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **FRIGORÍFICO PARACATU LTDA** Objeto: Outorga de concessão para execução do serviço público municipal de abate de animais bovinos e suínos, na forma e nas condições definidas naquele instrumento e em seus anexos. Prorrogação da Vigência. **DATA: 05/04/2023. VENCIMENTO: 06/04/2024 FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, § 4º, da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: IGOR PEREIRA DOS SANTOS** pela Contratante e **FRIGORÍFICO PARACATU LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:77900965

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 3920/2023

Processo: 3920/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, CNPJ N° 16.589.137/0001-63**, situada na Avenida Barão Homem de Melo, n° 329, bairro Nova Granada, Belo Horizonte/MG CEP 30.431-285, no valor de **R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais),** para a **CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA QUALIFICAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo nº. 3920/2023**.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 18 de Abril de 2023.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 3920/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **DANILO ALVES DOS SANTOS,** Diretor de Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 18 de Abril de 2023.

MÁRCIO DA SILVA SOUTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:811094F2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE N° 06/2023.

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP Saúde Nº 06/2023. Processo de Compra Nº 78/2023** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E PARENTERAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **22-05-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

Paracatu-MG, 18 de Março de 2023.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:201D170F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 126/2023

Processo: 3128/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 126/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ÁUREA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA**. Artigo 25, inciso II da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 3128/2023 OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA CONSULTORIA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA ICMS ESPORTIVO. **DATA: 13/04/2023. VENCIMENTO: 17/04/2024. VALOR**: **R$ 68.400,00. ASSINATURA: THIAGO BATISTA RAMOS** pela contratante e **ÁUREA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:5716511B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - N° 06-2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico nº 06/2023. Processo de Compra nº 487/2022** – Tipo: Menor preço por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CUMPRIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº.1261001540/2022/SEE, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE PARACATU.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **15-05-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

Paracatu-MG, 18 de abril de 2023.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:530E5CDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 021/2022

O Município De Paula Cândido – MG, torna público a quantos possam interessar, O Processo licitatório nº 050/2023 Pregão Presencial nº 021/2023, que possui por objeto; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COBERTURA DE EVENTOS, PRODUÇÃO DE IMAGENS, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VIDEOS E SERVIÇOS CORRELATOS, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO T.R.
Data Julgamento: 03/05/2023 às 08h15min.
Edital disponível em: https://paulacandido.mg.gov.br. Mais informações: (32) 3537-1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:B505F222

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 1885

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público o Decreto n° 1885 de 04 de abril de 2023 que autoriza a contratação de servidores para o mês de março de 2023 em caráter de substituição de servidores afastados por licença doença e rescisão de contrato de trabalho. O decreto está publicado na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/conteudo/transparencia

Perdigão/MG, 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:844F0A5D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 81/2023

Concede Adicional de Insalubridade a servidora público municipal e determina outras providências

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.
RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, a servidora Vanilce Aparecida Martins Felício, detentora do cargo efetivo de Serviçal, matrícula 1764, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 13 de fevereiro de 2023.

Perdigão,12 de abril de 2023

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:7E4A7B15

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº82/2023

Concede Adicional de Insalubridade a servidora público municipal e determina outras providências

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.
RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, a servidora Maria da Luz Siqueira, detentora do cargo de Serviçal, matrícula 3444, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – UBS Dr Luiz Caetano Ribeiro.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 04 de abril de 2023.

Perdigão,12 de abril de 2023

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:B7564DD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 20/2021 - CONSANE - REVISÃO PREÇOS LIXO

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a celebração do seguinte instrumento administrativo:
3º Termo Aditivo ao Cnontrato de Programa 20/2021
Conrtattado: Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE
CNPJ: 24.990.099/0001-84

Rua Gastão Maia, nº 17 - Centro - Lavras - MG
Representante legal: Ivan Massimo Pereira Leite
Objeto: Acrescer 5,6% no valor do contrato administrativo nº 01/19 perfazendo o montante de R$ 209,09 conforme descrição abaixo:
Destinação final - Valor reajustado: R$ 118,79
Transporte e Transbordo: R$ 90,30
Valor final destinação final + transporte: R$ 209,09
A vigência do contrato fica extendida entre 04.04.2023 até 04/04.2024
Ficam inalteradas as demais cláusulas celebradas entre as partes

Lavras, 04 de abril de 2023.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1F16E47D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.899/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023.
"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÕES EM 2023".

Decreto nº 4.899/2023 de 14 de abril de 2023.

"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÕES EM 2023".

CONTRATAÇÃO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA – "Dispõe sobre critérios e define procedimentos para contratação para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino". O Prefeito Municipal de Perdões/MG, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para contratação para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2023,
DECRETA:

Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - As contratações temporárias para o período letivo do ano 2023 ocorrerão mediante seguinte critério: Para se habilitar à contratação temporária para o exercício de função no âmbito da SME, o candidato deverá estar, **obrigatoriamente,** na lista de aprovados do Concurso nº 01/2022.
Parágrafo único: Será utilizada a lista do Concurso nº 01/2022 obedecendo rigorosamente a classificação da mesma para as devidas contratações.
Art. 2º - No caso de edital de contratação, para o qual não compareça nenhum concorrente constante da lista de classificação do Concurso nº 01/2022, poderão participar pessoas que não estejam classificadas na referida lista. E, ainda:
§ 1º - Poderão utilizar o tempo de Serviço na Rede Municipal de Educação;
§ 2º - Poderão utilizar a nota da Avaliação de desempenho do período 2022/2023 para candidatos que tiveram vínculo com a Secretaria de Educação neste período.
§ 3º - Para candidato com vínculo no período de 2022/2023 a apresentação da avaliação de desempenho é obrigatória.
§ 4º - Avaliação de Desempenho de outros períodos não serão aceitas.

Capítulo II – DO TEMPO DE SERVIÇO

Art.3º - Para participar do edital de contratação temporária, esgotada a lista de aprovados no Concurso nº 01/2022 ou em que não compareça nenhum candidato da referida lista, o candidato deverá apresentar a Certidão de Tempo de Serviço, sendo o mesmo computado até o dia 31/12/2022, emitida pelo RH.
§ 1º - A experiência profissional comprovada na rede Municipal de Educação de Perdões, será considerada até 1.500 dias.
§ 2º A nota da Avaliação de desempenho terá peso 0,1, ou seja: nota x 0,1 = nota a ser somada ao tempo conforme descrito no parágrafo anterior.
§ 3º - A experiência profissional descrita no parágrafo 1º do art. 2º será somada a nota da prova e a Avaliação de desempenho descrito no parágrafo 2º do mesmo artigo, caso tenha, no momento do edital em que o candidato estiver presente.
§ 4º - Para qualquer contratação na Rede Municipal de Educação será utilizada primeiramente a lista de aprovados no Concurso nº 01/2022 e, posteriormente, a classificação realizada no momento do edital, conforme descrito no Art. 2º.
§ 5º - A referida contagem de tempo só poderá ser utilizada para a soma da avaliação de desempenho **somente para o mesmo cargo em que pleitear a vaga**, sendo vedada a soma de tempo diferente com a avaliação de desempenho.

Capítulo III – Professor de Apoio

Art. 4º - Para concorrer a vaga de Professor de Apoio, o candidato precisa estar na lista de aprovados no Concurso nº 01/2022 para o Cargo P IIA.
§ 1º - Serão classificados, dentro da lista do aprovados, os candidatos para Professor de Apoio, os que conforme a legislação apresente:
Licenciatura em Educação Especial ou
Pós-Graduação em Educação Especial ou área afim dentro da modalidade da Educação Inclusiva.
§ 2º - Caso ocorra o empate entre os candidatos será utilizado o critério de tempo na Rede Municipal de Educação para o desempate.
§ 3º - O tempo na Rede Municipal de Educação deverá ser comprovado por certidão de tempo emitida pelo Rh da Prefeitura até a data de 31/12/2022.
§ 4º - Caso não tenha candidatos aptos na lista de aprovados no Concurso nº01/2022, no momento do edital, será seguido o critério do Art. 2º e 3º deste decreto.
Art. 5º - Não haverá inscrição para lista de classificados fora da lista de aprovados do Concurso nº 01/2022. Os interessados em participar do edital de contração deverão estar presentes no momento do edital, quando será feita a classificação dos mesmos portando todos os documentos exigidos no edital de contratação bem como certidão de tempo (31/12/22) e avaliação de desempenho, se for o caso.

Capítulo IV – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º - A classificação do candidato no momento do edital de contratação se dará
§ 1º **- Primeiramente pela lista de classificação do Concurso nº 01/2022;**
§ 2º **- Segundo, pela soma dos pontos do tempo de serviço e avaliação de desempenho, caso tenha.**
§ 3º **- Será observado o seguinte na soma do Tempo de Serviço.**
A – O tempo a ser considerado será no máximo até 1500 dias, sendo computado 1,0 ponto para cada 300 dias. (peso + x/300)
Ex.: 1500 dias: 300 = 5,0 pontos ou 654 dias : 300 = 2,18 pontos
B - Somada, ainda, a avaliação de desempenho, caso tenha, resultando nos pontos para a classificação, no momento do edital.
§ 4º - A avaliação de desempenho é um documento do candidato que teve vínculo no período de 2022/2023 que deverá, obrigatoriamente**,** apresentar no momento do edital, cuja nota será somada ao tempo de servidor, nos moldes do parágrafo 3º.
§ 5º - A avaliação de desempenho terá uma nota máxima de 1 ponto, conforme descrito no parágrafo 2º do Art. 3º deste decreto.
§ 6º No caso de empate nas somas dos pontos, o desempate será feito usando os seguintes critérios:
I – Maior Nota na avaliação de desempenho
II – Maior número de filhos menores
III – Maior idade

Capítulo V – DA CONTRATAÇÃO

Art. 7º - As contratações de que trata esse decreto visam atender a Rede Municipal de Educação do Município de Perdões de acordo com as necessidades surgidas durante todo ano letivo de 2023. Entende-se por necessidades os cargos vagos e as substituições de servidores afastados por razões diversas tais como: exercício de cargo comissionado, readaptação funcional e afastamentos legais previstos no Estatuto do Magistério (Férias Prêmio, Licença saúde, licença maternidade, dentre outros).
Art. 8º - As contratações a que se refere esse decreto serão efetuadas pela e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 9º - Nenhumacontratação**o**poderá ser processada sem a prévia autorização da**S**ecretaria Municipal de Educação, observando os limites e a real necessidade de cada escola:

I –Justificaro motivo da solicitação;
II – Especificaro período dacontratação**o** horário de trabalho;
III – Em caso de substituição, identificar o titular afastado e informar o prazo do afastamento;
IV – Observaros prazos mínimos permitidos para**c**ontratação**p**ara a função pública de:

a) Professor para atuar na docência, porperíodo mínimo de15 (quinze) dias;
b) Auxiliar de Serviços Educacionais (ASE), nos afastamentos do titular por 15 (quinze) diasou mais, exceto quando a escola tiver apenas um ASEem cada turno, hipótese em que asubstituição será por qualquer prazo;
c)Auxiliar de Secretaria, Auxiliar Administrativo ou Secretário–, nos afastamentos por 15 (quinze) dias ou mais,desde que não exista, na instituição, servidor em Readaptação Funcional que possa exercer talfunção;
d)Especialista em Educação e demais situações, nosafastamentos do titular por 15 (quinze) dias ou mais.
e) Inspetor Escolar nos afastamentos do titular por prazo mínimopermitido de 30 (trinta) dias ou mais.

§1º – É vedada acontratação para substituição de servidores afastados em férias regulamentares.

§2º – Para as substituições decorrentes de afastamentos por motivo de férias-prêmio, deverão serobservadas as normas estabelecidas vigentes.
§3º - As contratações decorrentes por motivo de férias-prêmio e licença saúde, no decorrer do ano letivo, com datas pré-estabelecidas, terão o mesmo prazo que a vacância do cargo que gerou as contrações, excluindo a regra do parágrafo único do Art. 25.
Art. 10º - Ao servidor contratado em caráter de substituição ou em cargo vago é permitido o uso do tempo de serviço comprovado em certidão, apenas para um processo de contratação, mesmo que inscrito para o mesmo cargo e com funções diferentes durante o ano letivo corrente, desde que:
I – Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
II – Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
Parágrafo Único – Poderá ocorrer dispensa imediata do servidor contratado, caso ocorra a comprovação do uso do referido tempo de exercício em situações de outra contratação simultânea e/ou aposentadoria.
Art. 11- As contratações obedecerão rigorosamente a lista de Aprovados no Concurso nº 01/2022 como primeiro critério.
Art. 12 - O candidato, depois de aceitar a vaga, deverá imediatamente assinar a ata referente ao processo de contratação que deverá ser conferida e assinada pelocandidato, demais presentese a chefia.

§1º – A data de início dacontratação deve corresponder ao primeiro dia de exercício do servidorcontratadoeo término não pode ultrapassar o ano civil.

§2º – A chefia imediata poderá dispensar de ofício oservidorcontratadoque, depois de aceitar a vaga, nãocomparecer no dia determinado para assumir exercício, ou, tendo comparecido, não atender as expectativas da Instituição.
§3º - Havendo desistência do contrato após a assinatura da ata, o candidato estará impossibilitado de concorrer a outro cargo/função no âmbito da Rede Municipal de Educação pertencente a esta Secretaria por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data do edital em questão.
Art.13 - O candidato que comparecer após o início do edital de contratação poderá assistir sem direito a concorrer a vaga.
Art.14- O candidato que recusar a vaga no momento do edital de contratação terá sua classificação mantida na lista de aprovados no Concurso nº 01/2022.
Art. 15 - O candidato que se sentir prejudicado no que se refere a aplicação das normas referentes à contratação poderá protocolar reclamação administrativa na Secretaria Municipal de Educação e Cultura num prazo de 24 horas a partir da data e horário da contratação em questão.
Art.16 - A permanência do profissional contratado em todas as funções a que se refere esse decreto está condicionada a avaliações contínuas que ocorrerão durante o período do contrato, podendo o mesmo ser dispensado ex-ofício, caso não corresponda às expectativas e necessidades do sistema.
Art.17 – Caso o profissional seja dispensado ex-ofício, ficará impedido de participar de outro edital de contratação na Rede Municipal de Educação por **180 dias**.
Art. 18– O servidorcontratadoem caráter de substituição poderá, a bem do sistema,ser mantido quando ocorrerprorrogação do afastamento do substituído no decorrer do ano, ainda que por motivo diferente ouna hipótese de vacância do cargo, desde que o período compreendido entre uma e outracontratação não ultrapasseo prazo máximo de**5 (cinco) diasúteis**após o provimento.

Art.19 - O horário de trabalho dos servidorescontratadospara a função deAuxiliar de Secretaria/Administrativo, Secretário ede Auxiliar de ServiçosEducacionaisserá determinadopela direção, para atender às necessidades da escolae deverá ser divulgado no edital.

Parágrafo Único– As alterações do horário de trabalho durante o período decontrataçãodeverão serjustificadas pela direção da escola e registradas em ata com parecer doInspetor Escolar.

Art. 20 - Compete ao Secretário Municipal de Educação, ao Inspetor Escolar e ao Diretor ou Coordenador de Escola a divulgação do edital de convocação à contratação para exercício de função pública, através da publicação no diário oficial e a exposição do mesmo em locais públicos, de fácil acesso à comunidade, com um prazo mínimo de 24 horas, antecedentes ao ato.
Capítulo VI – Da Documentação para contratação.
Art. 21 – Para que se efetive o contrato, no ato do edital, será obrigatória a apresentação de documentos originais:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Documento de identidade e CPF;
III – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
IV – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
V – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VI - Comprovante de endereço atualizado;
VII – Avaliação de desempenho do período 2022/2023 para candidatos que tiveram vínculo neste período;
VIII - Certidão de tempo de serviço Emitida pelo RH até 31/12/2022 para contratações conforme o Art. 2º e 3° deste decreto.
IV – Atestado médico, caso seja apresentado, deverá ter sido emitido por médico do trabalho.
Capítulo VII – Dos Vencimentos e Benefícios
Art. 22 – Ao candidato contratado por tempo determinado de que trata este Decreto não se efetua progressão por titulação, exclusivas dos servidores efetivos (Cap. III, Art. 123 a 126 do Estatuto do Magistério), tais como:
I - Percentual de 10% sobre o vencimento base referente a Formação em Curso de Libras;
II -Percentual de 10% sobre o vencimento base por Graduação e/ou Pós-Graduação não exigidas como formação mínima para o cargo.
Art. 23 - O servidor contratado para cargo pertencente ao Grupo Ocupacional não cabe o direito ao gozo de férias, sabido que receberá o valor proporcional devido, referente a esse direito ao término/rescisão do contrato.
Art. 24 - Eventualmente, no caso de edital de contratação que não tenha nenhum concorrente que conste na lista de aprovados no Concurso n º 01/2022 e nenhum candidato com tempo de serviço na Rede Municipal na função pleiteada, observando como critério de desempate para todos os cargos:
I Tempo de serviço na rede estadual ou particular de ensino, desde que seja em cargo/função comprovadamente semelhante, ainda que com nomenclatura distinta
II – Candidato com maior número de filhos menores que deverá ser comprovado no momento doi edital de contratação
III – Candidato com maior idade
Capítulo VIII ‘ – Dos vencimentos dos contratos
Art. 25 – A contratação em substituição poderá ser interrompida caso algum servidor efetivo afastado retorne ao cargo ANTES DA DATA PREVISTA, sendo que a dispensa será do último contratado e este não sofrerá a sanção punitiva dos 60 dias.

Parágrafo Único – O servidor efetivo que retornar antes da data prevista deverá ocupar o seu lugar na escola de origem, sendo que o substituto assumirá a vaga do contratado dispensado mesmo que seja em outro local de trabalho.
Art. 26– À contratada gestante ou que engravidar durante o contrato terá seus direitos intrínsecos garantidos.
§ 1º - Garantia da continuidade do contrato em período posterior ao determinado, até os 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade acrescidos de 30 (trinta) dias de estabilidade provisória (art. 10, II ato das Disposições Const. Transitórias da CF/88).
§ 2º - Sendo de interesse da contratada, cabe-lhe o direito de oficializar a dispensa "a pedido" de seu contrato em época que lhe garanta concorrer a outra contratação, desde que cumpra o previsto no Art. 12, parágrafo 3º sobre a desistência de contrato.
§ 3º - Gozo de férias nos 30 dias de estabilidade provisória, caso o período de contrato seja estendido a período superior à 12 meses. Subentendendo que a contratada não tenha usufruído desse direito no período a ele reservado em Calendário Escolar.

Capítulo IX - DA DISPENSA

Art. 27– A dispensa deservidorcontratadopara função pública deve ser feita pela autoridaderesponsável pelacontratação, podendo ocorrer a pedido ou de ofício.

Art. 28 - Os dados para a dispensa devem ser registradosem ata assinadapeloservidorcontratado, pela chefia imediata, pelo Inspetor Escolar e pelo Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo Único–Nasituação em que oservidorcontratadose negar a assinar a referida ata, a mesma deverá ser assinada, também, por duas testemunhas.

Art. 29 – Em dispensade ofícionas situações citadas a seguir, o servidor cumprirá as sanções citadas asaber:

I-Contrataçãoem desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade doservidorcontratado:
II–Nãocomparecimento no dia determinado para assumir exercício;
III– ocorrência de faltas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horáriamensal de trabalho, excetuadas as faltas motivadas por licença denegada;
IV–Desempenhoinsatisfatórioque não recomende a permanênciaapós avaliação fundamentada, registrada em relatório circunstanciadopelo (a)diretor (a) daescola, referendada em reunião do Colegiado e validada peloInspetor Escolar;
V–Apresentaçãode documentação com vício de origem ou adulterada, para lograr contrataçãoou auferir vantagem no exercício da função;
VI–Emdecorrência de ter cometido falta grave comprovada, compreendida como agressãofísica ou prática de abuso ou assédio sexual ou lesão aos cofres públicos;
§1º – A dispensa prevista nos incisos I a Vdeste artigo não impede novacontratação do candidato, desde que decorrido o prazo de 60(sessenta) dias.
§2º– Oservidorcontratadodispensado de ofício na hipótese prevista no incisoVIdeste artigo, poderá respondera processo disciplinar simplificado, sem impedimento daimediata dispensa por ato motivado.

Art. 30 - Respeitada a licitude do acúmulo de cargos, ocandidato para o cargo de professorpoderá assumir um novo contrato,desde que não esteja presente, no atodo edital paracontratação, outro candidatohabilitado, eainda nãocontratado nesta Secretaria.

Capítulo X - Dos Cargos

Art. 31 – Os cargos referentes a contratação temporárias são:
Seção I - Auxiliar de Serviços Educacionais – 30h
Parágrafo único: A escolaridade mínima exigida é o Ensino Fundamental Completo.
Seção II – Nutricionista – 30h
Parágrafo único: A escolaridade mínima exigida é Graduação em Nutrição e Registro no órgão de Classe.
Seção III – Auxiliar de Secretaria – 30h
Parágrafo único: A escolaridade mínima exigida é o Ensino Médio.
Seção IV - Auxiliar Administrativo – 30h
A escolaridade mínima exigida é o Ensino Médio.
Seção V - Auxiliar de Biblioteca – 30h
A escolaridade mínima exigida é o Ensino Médio.
Seção VI - Inspetor Escolar – 30h
A escolaridade mínima exigida é o Curso Pedagogia/Licenciatura acrescido de Pós-Graduação em Inspeção Escolar; Curso de Pedagogia com Habilitação em Inspeção Escolar ou Curso de Pedagogia estruturada pela Resolução CNE/CP nº1/2006.
Seção VII– Supervisor Escolar – 30h
A escolaridade mínima exigida é o Curso Pedagogia/ Licenciatura acrescido de Pós-Graduação em Supervisão Escolar; Curso de Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar ou Curso de Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 1/2006.
Seção VIII - Monitor de Educação Infantil – 40h
A escolaridade mínima exigida é o Ensino Médio.
Para as contratações de monitores para acompanhamento de crianças com especificidade de atendimento, a contratação será efetivada, dentre os inscritos, priorizando aquele candidato que apresentou no ato da inscrição certificado de formação inclusiva, independente da carga horária.
Seção IX –Secretário (a) - 30h
A escolaridade mínima exigida é o Ensino Médio.
Seção X –Bibliotecário (a) – 30h
A escolaridade mínima exigida é a Graduação em Biblioteconomia e Registro no Conselho de Classe Competente.
Seção XI - Monitor de creche – 40h
A escolaridade mínima exigida é o Ensino Médio.
Para as contratações de monitores para acompanhamento de crianças com especificidade de atendimento, a contratação será efetivada, dentre os inscritos, priorizando aquele candidato que apresentou no ato da inscrição certificado de formação inclusiva, independente da carga horária.
Seção XII - Motorista para o Transporte Escolar – 44h
A escolaridade mínima exigida é o ensino fundamental, Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" e habilitação para condução de transporte escolar e os requisitos descritos no anexo VIII, conforme Portaria nº º1458/26/11/2018 do Departamento de Trânsito de Minas Gerais em seu Art.
Seção XIII - Professor Regente de Turmas – PII A – Ensino Fundamental anos iniciais – 22h
A escolaridade mínima exigida é o Curso de Pedagogia com Habilitação para lecionar nos anos inicias do ensino fundamental, Curso de Pedagogia cujo histórico escolar comprove estudo de metodologias de Ensino e Estrutura do ensino Fundamental ou Curso Normal Superior.
Seção XIV - Regente de Turma - PIIB – Creche Integral – 40h
A escolaridade mínima exigida é o Curso de Pedagogia com Habilitação para lecionar nos anos inicias do ensino fundamental, Curso de Pedagogia cujo histórico escolar comprove estudo de metodologias de Ensino e Estrutura do ensino Fundamental ou Curso Normal Superior.
Seção XV - Professor Regente de Aulas – PIII – Inglês
A escolaridade mínima exigida é Licenciatura plena em Letras, Licenciatura Plena regulamentada pela Portaria MEC 399/1989 ou Bacharelado acrescido de formação pedagógica (CNE/CEB nº2/1987).
Seção XVI - Professor Regente de Aulas – PIII – Educação Física
A escolaridade mínima exigida descrita conforme anexo II.
Seção XVII – Psicopedagogo – 30h
Ensino superior com formação em psicologia, pedagogia ou licenciatura plena e obrigatoriamente com especialização (Pós-Graduação) em psicopedagogia clínica e institucional, mínimo de 525 horas.
Seção XVIII – Psicólogo escolar – 30h
Ensino superior com formação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe Competente.
Seção XIX – Assistente Social – 30h
Ensino superior com formação em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe Competente.
Art. 31 – O prazo de validade para este processo de seleção será de **2 (dois)** anos consecutivos, podendo, **a bem da administração pública**, ser revogado no final do primeiro ano.

Perdões, 14 de abril de 2023.

JAQUELINE DOS SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C2B5BC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.209/23 - AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JESSICA SILVA ROMÃO SANTOS, POR LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA nº 9.209/23, de 17 de abril de 2023.

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JESSICA SILVA ROMÃO SANTOS, POR LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica afastada por 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, a servidora **JESSICA SILVA ROMÃO SANTOS,** no período de 11/04/2023 a 08/08/2023, conforme atestado médico da Dra. Natalia Hoffmann.

Art. 2º - Durante o período que perdurar o referido afastamento, a servidora perceberá seus vencimentos do INSS (Instituto Nacional de Seguro Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B881CB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.210/23 - NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO VAGNER MIGUEL PIMENTA

PORTARIA Nº 9.210/23 de 18 de Abril de 2023.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VAGNER MIGUEL PIMENTA**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023 , para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de AJUDANTE GERAL, lotado no Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos a partir de 18 de abril de 2023, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de Abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:909AD3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.211/23-NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO AMARILDO DE JESUS REZENDE

PORTARIA Nº 9.211/23 de 18 de Abril de 2023.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **AMARILDO DE JESUS REZENDE**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023 , para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de AJUDANTE GERAL, lotado no Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos a partir de 18 de abril de 2023, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de Abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B747C4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.212/23 - NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO EDNEY FAGUNDES ARRIEL

PORTARIA Nº 9.212/23 de 18 de Abril de 2023.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **EDNEY FAGUNDES ARRIEL**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023 , para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de MOTORISTA, lotado no Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir de 18 de abril de 2023, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de Abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9962CD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.213/23 - NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO LUCIANO CARVALHO

PORTARIA Nº 9.213/23 de 18 de Abril de 2023.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **LUCIANO CARVALHO**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023 , para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de MOTORISTA, lotado no Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir de 18 de abril de 2023, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de Abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A2306D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.214/23 - NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO JOSUE FERNANDO CORREA

PORTARIA Nº 9.214/23 de 18 de Abril de 2023.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **JOSUE FERNANDO CORREA**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023 , para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de MOTORISTA, lotado no Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir de 18 de abril de 2023, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de Abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:71464CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.215/23 - NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO ALAILTON ALVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 9.215/23 de 18 de Abril de 2023.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **ALAILTON ALVES DOS SANTOS**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023 , para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de MOTORISTA, lotado no Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir de 18 de abril de 2023, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de Abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:EA479EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.216/23 - NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO WILDER DE AGUIAR

PORTARIA Nº 9.216/23 de 18 de Abril de 2023.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **WILDER DE AGUIAR**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023 , para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de MOTORISTA, lotado no Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Publicos a partir de 18 de abril de 2023, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de Abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3BF18CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.217/23 - NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO JULIANY MOREIRA ALVES SILVEIRA

PORTARIA Nº 9.217/23 de 18 de Abril de 2023.

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **JULIANY MOREIRA ALVES SILVEIRA**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº4.895/23 de 05.04.2023 , para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de AUXILIAR DE DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 18 de abril de 2023, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de Abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C951AF5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 010/2023

Dispensa n° 005/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de rede IP de iluminação pública do Município de Pirapetinga.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

PABLO OLIVEIRA CELIDONIO 06785774632 - CNPJ: 27.283.379/0001-40
Valor Total de R$ 48.048,00 (quarenta e oito mil e quarenta e oito reais)

PIRAPETINGA, 25 de Janeiro de 2023.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:A90A20F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 010/2023 MODALIDADE: DISPENSA 005/2023 CONTRATO Nº 008/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2023
MODALIDADE: DISPENSA 005/2023
CONTRATO Nº 008/2023
DATA: 30 de JANEIRO de 2023.

OBJETO: A contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva de rede de iluminação pública do Município de Pirapetinga, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamento necessários.
CONTRATADO: PABLO OLIVEIRA CELIDONIO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.283.379/0001-40, sediado(a) a R. OSORIO VIEIRA DA FONSECA NÚMERO 156 CEP 36.730-000 BAIRRO CENTRO, PIRAPETINGA/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. Pablo Oliveira Celidonio, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade 20.134.229-2 e do CPF 067.857.746-32
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ *48.048,00* (quarenta e oito mil e quarenta e oito reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.06.00.15.451.0021.2.0034- 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:F1609513

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO (EVENTO DE ALTERAÇÃO)

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO (EVENTO DE ALTERAÇÃO)
Correção do Edital com relação ao Objeto informado e o termo de referência.
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 04/05/2023.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde referente à Resolução SES/MG Nº 8.123, de 26 de abril de 2022 a ação da Política de Apoio e Fortalecimento à Atenção Especializada, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde (Hospital Municipal de Pirapetinga).
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00(oito horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 18 de Abril de 2023.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:B6EC94A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 012/2023

Pregão Eletrônico n° 001/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando o eventual fornecimento de GÊNERO ALIMENTÍCIO e MATERIAL DE CONSUMO para diversas secretarias do município, em especial para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar.

Homologação
ATACADAO RENDE MAIS LTDA - CNPJ: 40.288.505/0001-18
Valor Total de R$ 587.490,15 (quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais e quinze centavos)

COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 20.276.514/0001-81
Valor Total de R$ 14.313,15 (quatorze mil, trezentos e treze reais e quinze centavos)

FARO COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 17.069.079/0001-00
Valor Total de R$ 95.095,00 (noventa e cinco mil e noventa e cinco reais)

REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755 - CNPJ: 36.336.388/0001-43
Valor Total de R$ 716,00 (setecentos e dezesseis reais)

Z E S COMERCIAL LTDA - CNPJ: 47.496.710/0001-18
Valor Total de R$ 20.697,00 (vinte mil e seiscentos e noventa e sete reais)

PIRAPETINGA, 06 de Março de 2023.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:58BDAC00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 016/2023

Pregão Eletrônico n° 003/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada locação veículos escolares, com o fornecimento de combustível, para o transporte de alunos matriculados nas escolas da rede regular municipal de ensino fundamental, educação infantil e superior da Prefeitura do Município de Pirapetinga - MG.

Homologação

HOMOLOGAÇÃO

CONSTRUTORA E SERVICOS AR LTDA - CNPJ: 43.602.961/0001-89
Valor Total de R$ 253.200,00 (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos reais)

RIO MINAS SERVIÇO E COMERCIO DE PIRAPETINGA EIRELI - ME - CNPJ: 23.557.368/0001-50
Valor Total de R$ 2.041.640,00 (dois milhões, quarenta e um mil e seiscentos e quarenta reais)

PIRAPETINGA, 15 de Março de 2023.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:3DC5DC42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 016/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023
DATA: 15 de março de 2023.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada locação veículos escolares, com o fornecimento de combustível, para o transporte de alunos matriculados nas escolas da rede regular municipal de ensino fundamental, educação infantil e superior da Prefeitura do Município de Pirapetinga, MG
CONTRATADO: CONSTRUTORA E SERVICOS AR LTDA, CNPJ/MF 43.602.961/0001-89
Endereço Rua Tocantins, Quadra 70, Conjunto B, nº 45, Bloco A, Apartamento 101, Bairro: Parque da barragem Setor 09, em Águas Lindas de Goiás-GO, CEP 72.925-012. Representante REINALDO ANÍSIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 13/06/1973, portador do documento de identificação RG sob n° 3.771.278, expedida por SESP/DF e inscrito no CPF: n° 758.445.755-04, residente e domiciliado na cidade de Águas Lindas de Goiás - GO, na Rua Tocantins, Quadra 70, Conjunto B, nº 45, Bloco A, Apartamento 101, Bairro: Parque da Barragem Setor 09, CEP: 72.925-012.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: **R$ 253.200,00** (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos reais)
PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:279965F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 016/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023
DATA: 15 de março de 2023.

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada locação veículos escolares, com o fornecimento de combustível, para o transporte de alunos matriculados nas escolas da rede regular municipal de ensino fundamental, educação infantil e superior da Prefeitura do Município de Pirapetinga, MG
CONTRATADO **RIO MINAS SERVIÇO E COMERCIO DE PIRAPETINGA EIRELI - ME**
CNPJ/MF 23.557.368/0001-50 Endereço Rua Bertholdo Silva Pacheco, 230, Bairro Santo Antônio, Pirapetinga/MG, CEP 36730-000. Representante Joeti Bastos Amaral, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 067.966.026-76, e RG 03620960115
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: **2.041.640,00** (dois milhões, quarenta e um mil e seiscentos e quarenta reais)
PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:57F812C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 021/2023

Pregão Presencial n° 003/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação e gêneros alimentícios, visando atender às secretarias deste Município.

Homologação

FERNANDO DE SOUZA DIAMANTINO - ME - CNPJ: 17.605.572/0001-05
Valor Total de R$ 764.210,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e duzentos e dez reais)

PIRAPETINGA, 14 de Março de 2023.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:3AE168CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 025/2023

Dispensa n° 012/2023

Objeto: Reforma da creche vovô Jayme de Pinho.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

KLEYSER MATOS LIMA 08746336648 - CNPJ: 46.648.703/0001-21
Valor Total de R$ 31.820,00 (trinta e um mil e oitocentos e vinte reais)

PIRAPETINGA, 27 de Janeiro de 2023.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:878C7026

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 027/2023

Pregão Eletrônico n° 004/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO E HIGIENIZAÇÃO para diversas secretarias do município, em especial para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação na higienização das escolas da rede municipal de ensino pelo prazo de 12 (doze) meses.

Homologação

AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 26.759.927/0001-01
Valor Total de R$ 51.350,41 (cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos)

AKIRA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 25.106.928/0001-86
Valor Total de R$ 8.156,56 (oito mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 44.219.136/0001-62
Valor Total de R$ 2.738,88 (dois mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)

BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 31.498.120/0001-94
Valor Total de R$ 18.458,30 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)

CANTO DAS REDES COMERCIO E INDUSTRIA DE REDES DE DORMIR LTDA - CNPJ: 21.057.941/0001-31
Valor Total de R$ 5.842,50 (cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 10.943.564/0001-11
Valor Total de R$ 13.428,80 (treze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA - CNPJ: 46.766.632/0001-61
Valor Total de R$ 15.538,00 (quinze mil e quinhentos e trinta e oito reais)

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ: 40.223.106/0001-79
Valor Total de R$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais)

JOSIANE PACIDONIO PEREIRA EIRELI - CNPJ: 35.496.391/0001-61
Valor Total de R$ 99.028,29 (noventa e nove mil, vinte e oito reais e vinte e nove centavos)

MR COMERCIO ARMARINHO LTDA - CNPJ: 48.842.674/0001-60
Valor Total de R$ 3.483,40 (três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)

TIE TAPETES - EIRELI - CNPJ: 10.261.012/0001-23
Valor Total de R$ 8.970,00 (oito mil e novecentos e setenta reais)

ULTRA BONI COMERCIO EIRELI - CNPJ: 13.249.746/0001-85
Valor Total de R$ 37.636,89 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos)

USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 15.258.381/0001-80
Valor Total de R$ 32.126,80 (trinta e dois mil, cento e vinte e seis reais e oitenta centavos)

Z E S COMERCIAL LTDA - CNPJ: 47.496.710/0001-18
Valor Total de R$ 49.464,16 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos)

ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA - CNPJ: 47.729.996/0001-34
Valor Total de R$ 7.634,80 (sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)

PIRAPETINGA, 05 de Abril de 2023.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:459FF82F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 031/2023

Pregão Eletrônico n° 005/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos esterilizador, Autoclave e Lavadora Ultrassônica, destinados a tender as necessidades do Hospital Municipal de Pirapetinga, na ação Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Hospitais Plataforma.

Homologação

PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA - CNPJ: 44.239.382/0001-86
Valor Total de R$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais)

P S M EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 29.689.057/0001-21
Valor Total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

PIRAPETINGA, 12 de Abril de 2023.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:2179317D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 033/2023

Inexigibilidade n° 007/2023

Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica com especialidade em Direito Sanitário, Municipal, Administrativo e Responsabilidade Fiscal.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

SOCIEDADE DE ADVOGADOS TADAHIRO TSUBOUCHI ADVOCACIA E CONSULTORIA - CNPJ: 17.566.422/0001-21
Valor Total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

PIRAPETINGA, 07 de Março de 2023.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:916E31D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023 INEXIGIBILIDADE 007/2023 CONTRATO Nº 022/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023
INEXIGIBILIDADE 007/2023
CONTRATO Nº 022/2023
DATA: 03 de ABRIL de 2023
OBJETO: Contratação da sociedade de advogados Tadahiro Tsubouchi Advocacia e Consultoria Jurídica, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal na especialidade de Direito Administrativo
CONTRATADO: Tadahiro Tsubouchi Advocacia e Consultoria Jurídica inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.566.422/0001-21, sediado(a) na Av. Getúlio Vargas, 1.300, sala 1.301, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Tadahiro Tsubouchi, portador(a) do CPF nº 661.866.416-00
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: O valor mensal da contratação é de R$ 13.000,00 (treze mil reais) perfazendo o valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.02.00.062.0005.2.0007.3.3.90.39 Fonte: 1.500.000

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:34002D85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 035/2023

Dispensa n° 017/2023

Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos para a Farmácia de Todos

Ratificação

RATIFICAÇÃO

45.084.790 LUDMILA TALITA HONORIO LOURENCO - CNPJ: 45.084.790/0001-79
Valor Total de R$ 17.515,44 (dezessete mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos)

C. B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA - CNPJ: 27.764.200/0001-77
Valor Total de R$ 10.880,76 (dez mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e seis centavos)

DISK MED PADUA-DISTRIB.MEDIC. LTDA - CNPJ: 04.216.957/0001-20
Valor Total de R$ 9.557,61 (nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos)

FREITAS & FRANCISCO COM. DE PROD. NUTRIC. LTDA ME - CNPJ: 13.471.232/0001-70
Valor Total de R$ 11.039,40 (onze mil, trinta e nove reais e quarenta centavos)

MR HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 24.009.233/0001-13
Valor Total de R$ 4.082,40 (quatro mil, oitenta e dois reais e quarenta centavos)

PIRAPETINGA, 27 de Fevereiro de 2023.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:EDD78CA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 052/2023

Dispensa n° 023/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em estruturas para a realização da VII EXPOSIÇÃO DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR E AGROPECUÁRIA DE PIRAPETINGA

Ratificação

RATIFICAÇÃO

PAULO HENRIQUE GOMES DO CARMO 03942486784 - CNPJ: 29.013.958/0001-07
Valor Total de R$ 53.993,00 (cinquenta e três mil e novecentos e noventa e três reais)

PIRAPETINGA, 30 de Março de 2023.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:5B2106F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0135/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000106/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0052/23
Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços contábeis para elaboração da escrituração contábil e ao cumprimento das obrigações sociais, fiscais e tributárias exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como envio de todas as obrigações acessórias vinculadas às escolas municipais e creche municipal conforme anexo I deste edital
Contratado: CONTABILIDADE H L LTDA. Valor global estimado de R$ 8.106,00. Data da assinatura: 14/04/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31/12/2023. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
101 2023 020402 12.365.2002.2006.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
118 2023 020402 12.365.2002.2007.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
139 2023 020403 12.361.2002.2008.0000 3.3.90.39.00 1.500.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B62DA814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em fase aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr: 000108/23
b) Licitação Nr: 54/2023
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)
d) Data Homologação: 18/04/2023
e) Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE FLORES E LEMBRANÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CRAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
f) Fornecedores e Itens Vencedores:
Proponente/Fornecedor: WILLIAM CLAYTON DE ARAUJO 07491111602
Qtde. Itens: 2
Total dos Itens: R$ 7.080,00

Poço Fundo, 18 de abril de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A275709E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 65/23

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 122/2023, Pregão Eletrônico nº 65/2023, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE PONTO DE CRONOMETRAGEM E PÓRTICO DE CHEGADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E LAZER DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES. A data de abertura deste certame será dia 09 de MAIO de 2023, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5A7936EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0136/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000099/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0049/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES
Contratado: GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Valor global estimado de R$ 56.249,00. Data da assinatura: 17/04/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2E6F756D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.380, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Nomeia a Superintendente de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve**:**

Art. 1º. Nomear Thaís Oliveira Ribeiro para o cargo, em comissão, de Superintendente de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (CCE), a partir de 19 de abril de 2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no art. 1º.

Pouso Alegre, 12 de abril de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

*Republicada tendo em vista incorreção do texto publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/04/2023. Edição 3495.

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:DEE6B377

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.384, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Exonera o Superintendente de Relações Institucionais.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve**:**

Art. 1º. Exonerar Henrique Cassalho Guimarães do cargo, em comissão, de Superintendente de Relações Institucionais (CCE), sendo seu último dia de trabalho, 18 de abril de 2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto no art. 1º.

Pouso Alegre, 18 de abril de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:C3072F6E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.385, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Nomeia o Assessor de Assuntos Jurídicos, Henrique Cassalho Guimarães.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve**:**

Art. 1º. Nomear Henrique Cassalho Guimarães o cargo, em comissão, de Assessor de Assuntos Jurídicos (CC1), a partir de 19 de abril de 2023.

Parágrafo único. As competências do Assessor de Assuntos Jurídicos são aquelas estabelecidas no inciso II do artigo 5º da Lei Municipal nº 5.581/2017, não lhe cabendo ordenar despesas nem exercer poder de direção ou decisão.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 18 de abril de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:B15A12C4

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES - PROCESSO 67234/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE POUSO ALEGRE/MG
Segunda Instância de Processos Administrativos

RECORRENTE: Soraia Moreira Mattos
PROCESSO Nº: 67234/2020

RELATÓRIO E VOTO

Tratam-se os autos de Recurso impetrado pela Contribuinte, ora Recorrente, visando o cancelamento do AIM/AI nº 67234/2020 expedido em seu desfavor pela suposta infração aos artigos 29 e 30, ambos da Lei 4.872/09 (recuo obrigatório).

Conforme se depreende dos autos em epígrafe, a Contribuinte foi notificada preliminarmente para proceder a regularização do imóvel em **10/06/2020** (NP nº 0717/2020), tendo sido concedido, na oportunidade, 90 dias para o ato.

Em **05/02/2021** foi constatada a manutenção da irregularidade, tendo o Ilmo. Fiscal lavrado o Auto de Infração e Auto de Imposição de Multa, com a devida aplicação da penalidade objeto da presente demanda.

Em 14/06/2021 a Requerente ingressou com o pleito revisional visando a extinção da multa aplicada, alegando, em síntese, que a área excedente já se encontra no cadastro do IPTU. A Prefeitura Municipal, em sua decisão, INDEFERIU o pleito**.**

Irresignada com a decisão, protocolizou recurso a esta Segunda Instancia administrativa.

Em que pese a atual situação socioeconômica narrada pela Recorrente, da qual me solidarizo, não há na legislação previsão capaz de ensejar o cancelamento da multa em razão da circunstância suscitada, como bem elucidou a decisão *a quo.*

De outra sorte, a própria Recorrente informa que não foi possível dar continuidade à regularização do imóvel, ônus que lhe cabia em razão da irregularidade constatada. Por fim, há de se ressaltar que a metragem estar inserida no cadastro imobiliário da Recorrida não é suficiente para afastar a necessidade de regularização do imóvel perante à municipalidade.

Desta forma, entendo que de fato ter havido infração passível de aplicação da penalidade.

Assim, estando correta a decisão exarada pelo juízo *a quo*, e pelos fatos narrados e mediante todas as provas colacionadas nestes autos, sou por **MANTER DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**.

Pouso Alegre/MG, 07 de dezembro de 2022.

HENRIQUE BARROS ABATE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:6CDAE7C6

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES - PROCESSO 67234/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE POUSO ALEGRE/MG
Segunda Instância de Processos Administrativos
Junta de Recursos Fiscais

RECORRENTE: Soraia Moreira Mattos
PROCESSO Nº: 67234/2020

EMENTA: **CONSTRUÇÃO EM RECUO OBRIGATÓRIO – CONCESSÃO DE PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEL – NÃO OBSERVÂNCIA DO PRAZO CONCEDIDO PELA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR – APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PENALIDADE – HIPOSSUFICIÊNCIA DA PARTE** – PODERÁ O CONTRIBUINTE, EM DETERMINADOS CASOS E NOS TERMOS DA LEI, REGULARIZAR SEU IMÓVEL, DEVENDO, CONTUDO, FAZÊ-LO (OU INICIAR O PROCESSO) NO PRAZO OFERTADO PELA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA. AINDA, A LEGISLAÇÃO NÃO CONTEMPLA BENEFÍCIOS PARA PARTES HIPOSSUFICIENTES, RESTANDO PREJUDICADA A ANÁLISE SOB ESTE ASPECTO. MANTIDA A MULTA.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são as partes acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre/MG, por unanimidade, manter a decisão de primeira instância.

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:5F448146

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 96/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2023

EXTRATO CONTRATO–
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023** - Processo Licitatório nº 70/2023 **– Contrato Nº 96/2023 OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE POUSO ALEGRE - ACAMPA"**, LOCADORA: ADRIANA FERNANDES, pessoa física, brasileira, portadora da Cédula de Identidade - RG sob o nº MG 6.404.588 SSP/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 860.186.396-53. Vigência da Contratação: 12 meses contados da assinatura do contrato..Data de assinatura :17/04/2023 Valor mensal: **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais),** devendo o pagamento ser feito conforme cláusula de pagamento, totalizando nos 12 (doze) meses o valor de **R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).** Dotação orçamentária:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	493
Órgão:	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Unidade:	9 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:	2090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Vínculo:	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Subelemento:	3339036140000000000 - Locação de imóveis

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:CE810FAB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 85-2023 INEXIGIBILIDADE 05-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO 85/2023– **INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023**. Processo Administrativo nº 32/2023. **Objeto:** "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA LICENÇA DE USO COM ACESSO VIA WEB PARA PESQUISA DE PREÇOS MÉDIOS REAIS DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Contratada: **L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 17.922.286/0001-65, situado a Rua Alemanha (Lot Cerrados), nº s/n, Quadra 03, Lote 09, bairro Ponte Nova, município de Várzea Grande, estado de Mato Grosso .Prazo: 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura do contrato. Data de assinatura: 31/03/2023 Valor total de **R$ 40.795,20 (quarenta mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**. Dotação orçamentária usada para cobrir esta despesa: Ficha 624 - 02.09.2989.0004.0122.0029.3.33 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:CA63E0F9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023** - Processo Licitatório nº 72/2023 **– OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA PARA CAMARAS DE VACINAS DA MARCA ELBER MEDICAL LINE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS**", com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura do contrato. Ratificação em 17/04/2023. Contratada: **LINEMED COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Felipe Carrillo Puerto, nº 35, bairro Jardim Iae, CEP 05.890-000, município de São Paulo, estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 08.407.651/0001-02. Valor **R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais),** conforme proposta apresentada. Ficha – 527 – 02.011.0010.0301.0002.2158.33390390 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:E82A258D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CP 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. Termo de adjudicação e homologação -Concorrência pública n.º 01/2023 O Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Sr. AUGUSTO HART FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, Inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório modalidade Concorrência Pública Nº 01/2023 - Processo Administrativo Nº 18/2023 OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de obras de ligação da rua Moysés Lopes Filho com a rua Damião Rodrigues Ferraz, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra**,** ADJUDICANDO vencedora a proposta apresentada no valor total de **R$** 20.226.365,33 (*vinte milhões duzentos e vinte e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos*), ofertado pela empresa Duro na queda construções LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada São João, s/n, bairro São João, CEP 37.567-000, São Sebastião da Bela Vista/MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 26.614.327/0001-47, com Inscrição Estadual registrada sob nº 00287047300-46.

Pouso Alegre, 18 de abril de 2023.

AUGUSTO HART FERREIRA -
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:A99B09D4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO 123/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Aditivo de valor ao contrato Nº 123/2021 - Decorrência: TOMADA DE PREÇO nº 06/2021 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIAL NO AEROPORTP REGIONAL DE POUSO ALEGRE – MG .** Valor: R$ 373.780,37 (trezentos e setenta e três mil setecentos e oitenta reais e trinta e este centavos), representando um acréscimo de 36,66 %. Data assinatura: 17/04/2023. Dotação orçamentária nº 02.015.0026.0781.0042.1146.3.4.4.90.51.00 – ficha 1457.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2B8F1CC6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO, DUPLA DE RENOME NACIONAL SAMBO ”**, com fundamento no Art. 25*,III* da Lei nº 8.666/93. Ratificado em 18/04/2023. Contratada: **BRAZUK PRODUÇÕES LTDA** , pessoa jurídica cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 46.802.428/0001-59**.** Valor estimado para cobrir as despesas referentes a esta Inexigibilidade é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) Dotação orçamentária nº 02.004.2012.0013.0392.0013.3.3.90.39.00 – ficha 568.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F320AFAE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO, DUPLA DE RENOME NACIONAL EXALTA ”**, com fundamento no Art. 25*,III* da Lei nº 8.666/93. Ratificado em 18/04/2023. Contratada: **BOOKING MIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** , pessoa jurídica cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 17.839.746/0001-96**.** Valor estimado para cobrir as despesas referentes a esta Inexigibilidade é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Dotação orçamentária nº 02.004.2012.0013.0392.0013.3.3.90.39.00 – ficha 568.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:FF3C93C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA AO DECRETO Nº 3.985, DE 15 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Prata, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, torna pública a seguinte errata, informando que houve equívoco e erro material quanto ao nome do prefeito da atual gestão no decreto publicado N° 3.985 que **“DISPÕE SOBRE A DESINCORPORAÇÃO DE BENS PERMANENTES DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.”** Publicado no Diário Oficial do Município em 18 de Abril de 2023 – Ano XV – nº 3497, PÁGINA 168, promove a seguinte errata da numeração, **sem prejuízo do conteúdo e vigência**.

Assim, na referida publicação,

ONDE SE LÊ:
“O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, Dr. Anuar Arantes Amui, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;”

LEIA-SE:
“O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;”

Prata/MG, 19 de Abril de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Augusto Oliveira Soares
Código Identificador:4D49D592

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
11/04/2023

Dispensa de Licitação nº 043/2023, Processo Licitatório nº 091/2023 – Objeto: Aquisição de medicamento excepcional para o paciente Walder Nunes dos Santos conforme determinação de Ação Civil Pública n °5000826-37.2021.8.13.0528. **Contratada**: **CM HOSPITALAR S.A ,** inscrita no CPF sob o **12.420.164/0001-57,** no valor total global de **R$13.105,82 (treze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos),** O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:ED4A18E0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.

Despacho do Prefeito Municipal
05/04/2023

Processo Licitatório nº 055/2023 – Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia, para construção do pátio e duas salas para a Escola Municipal Severiano Vilela Junqueira, localizada na Rua João Vicente de Souza n° 1.360, Bairro Primavera II, no Município do Prata/MG.

Adjudicando e homologando o objeto da licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global à empresa **CONSTRUTORA MARTINS MEDEIROS LTDA-EPP fixando o valor global de R$415.212,23 (quatrocentos e quinze mil duzentos e doze reais e vinte e três centavos)**, autorizando a despesa e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:B5379B0F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
18/04/2023

Dispensa de Licitação nº 045/2023, Processo Licitatório nº 095/2023 – Objeto: Aquisição de materiais para realização de tratamento cirúrgico de luxação recorrente de ombro esquerdo secundário no paciente Ferdinando Alves da Silva, amparado por ordem judicial n°5002057-65.2022.8.13.0528. **Contratada**: **MEDIC SYSTEM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **71.170.344/0001-97,** no valor total global de **R$18.842,00 (dezoito mil oitocentos e quarenta e dois reais),** O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:EAE6B43D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 28/04/2023, Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos do Serviço de Saúde-RSS, classificados como Grupo A - Subgrupo A1, A2, A3, A4 ou A5, Grupo B e Grupo E, conforme Resolução – RDC nº 222, de 28 de março de 2018, com fornecimento de recipientes adequados de armazenagem, no município do Prata/MG. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 18 de abril de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:527F448F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DO PRATA/MG,** através do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, torna pública a decisão das impugnações apresentadas ao Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023, em que conhece das impugnações apresentadas pelas empresas, e **DECIDE** pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO FORMULADO** pela empresa **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA CNPJ Nº 05.266.324/0003-51** e pela **PROCEDÊNCIA TOTAL DO PEDIDO FORMULADO** pela empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA CNPJ Nº 01.568.077/0012-88**, ampliando a participação de ME´s/EPP´s para Ampla Concorrência, porém mantendo as condições habilitatórias do instrumento convocatório. Diante a necessidade de retificação no instrumento convocatório, determina a republicação do aviso do edital nos termos legais. Demais informações pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 18 de abril de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:AFC9DF3E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
18/04/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023, Processo Licitatório nº 096/2023 – Objeto: Contratação de empresa para arrecadação da contribuição para custeio de serviço de Iluminação Pública do Município de Prata - MG.
Contratada: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A,** inscrita no CNPJ sob o **nº 06.981.180/0001-16,** no valor total de **R$10.740.000,000** (dez milhões setecentos e quarenta mil reais).

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:19EA47DA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 096/2023 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023.
Objeto: Objeto: Contratação de empresa para arrecadação da contribuição para custeio de serviço de Iluminação Pública do Município de Prata - MG.

Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A,**
Valor Total Global: **R$10.740.000,000** (dez milhões setecentos e quarenta mil reais).
Fundamento Legal: Inciso III, do art. 25, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Data da Ratificação: 18/04/2023.
Data da Assinatura: 18/04/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Aparecida Vieira Ferreira
Código Identificador:DEB9D12C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar, que fará realizar na sala de Licitações da Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 03/05/2023, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2023, Processo Licitatório nº 097/2023, do tipo Maior Percentual de Desconto, para o devido objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos excepcionais para atender possíveis Ações Judiciais. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 18 de abril de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:15C6E858

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2023

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **14 (QUATORZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 12/04/2023 a 25/04/2023, devendo retornar ao serviço no dia 26/04/2023, a servidora **SILVANIA DE FÁTIMA OLIVEIRA ALMEIDA**, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS**,** matrícula 07105.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 14 de abril de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:89D5DCC0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0193/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 30 (TRINTA) dias**, do **mês de Abril/2023,** aos servidores a seguir:

Matricula	Nome	Cargo/Função	Mês	Período Aquisitivo
03712	Renata Nunes Silva Balduino	Oficial Administrativo	3º	22/01/2012 a 21/01/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de abril de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:E11ACBBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021. DISPENSA DE Nº 56/2023

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito municipal em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante CLINICA MEDICA GASTROBOM LTDA no valor de R$ 2.560,00, dois mil e quinhentos e setecentas reais , devendo a comissão de contratação proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 17 de abril de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:14287B6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 75, INCISO IV ALINEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **ZEMA AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de R$3.463,53 via Dispensa de licitação devendo a comissão de contratação proceder o ato de convocação para assinatura do contrato no prazo previsto no art. 90 da Lei 14.133/2021 devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 14 de abril de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C0051D88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL / MG ;
Torna Publico a Retificação da publicação do dia 18/04/2023 no diário oficial dos Municípios Mineiros onde lê vigência da ata 17/04/2023 a 16/03/2024 . Leia sê 17/04/2023 a 16/04/2024 . Onde se lê Processo Licitatório n°94 /2023 Pregão eletrônico / registro de preço 06/2023 Leia Sê Processo Licitatório n°94 /2023 Pregão eletrônico / registro de preço 03/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0964ABF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 75, INCISO IV ALINEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

ASPAR CARLOS FILHO, prefeito municipal em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MINASMAQUINAS S/A** no valor de R$15.855,40 via Dispensa de licitação devendo a comissão de contratação proceder o ato de convocação para assinatura do contrato no prazo previsto no art. 90 da Lei 14.133/2021 devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 14 de Abril de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C2F0A08A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DA PMQ Nº 10/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 10/2023 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e POSTO ELOHIN LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores unitários dos preços do combustível contratado passando para:

Item	Especificação	Unid	Preço Aceito p/ reajuste
01	Gasolina Comum	Lt	R$ 5,51
02	Diesel Comum	Lt	R$ 5,80
03	Diesel S10	Lt	R$ 5,90

Data da assinatura: 15/03/2023.

Queluzito, 18 de abril de 2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:FCEE2AF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 22/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO** e **SH3 INFORMÁTICA LTDA.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 12/04/2024, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento e o reajuste de preços do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado em 2022 no importe de 4,36% sobre o valor originalmente contratado, conforme cláusula dez do respectivo contrato. Data da assinatura: 12/04/2023

Queluzito, 18 de abril de 2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:D48272FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023.

O município de Queluzito – MG, torna público a realização do credenciamento Nº 02/2023, autorizado pelo PL Nº 30/2023, visando credenciamento de patrocinadores durante as atividades da Festa do Leite no município, a serem realizadas no dia 27 e 28 de maio de 2023, em atendimento a Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Saneamento Básico de Queluzito – MG. Dia 09/05/2023 às 13h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br.**

Queluzito, 18/04/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Presidente da CPJL

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:BD8D4B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023.

O município de Queluzito – MG, torna público a realização do Pregão Presencial Nº 19/2023, autorizado pelo PL Nº 34/2023, visando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para prestação de serviços de transporte eventual de passageiros em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG. Dia 08/05/2023 às 13h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br.**

Queluzito, 18/04/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:45519286

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 33/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 07/2023.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança e proteção em ambiente escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666 e suas alterações posteriores.

DESPACHO: Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo, a informação da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações e o Parecer Jurídico favorável, venho mediante este ratificar o respectivo processo:

FORNECEDOR: PAULO DOS SANTOS MENDES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.606.328/0001-75, estabelecida na cidade de Casa Grande - MG, na Rua Pedro Ferreira, nº 109, Bairro Centro, CEP 36.422-0002.

VALOR GLOBAL: R$16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais), conforme proposta apresentada.

Queluzito, 17 de abril de 2023.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:6DACE18A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 20/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES FONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI. Objeto: Renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 05/04/2024, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura: 05/04/2023

Queluzito, 18 de abril de 2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:759E7FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2023

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 01/2023 – Empresa organizadora: **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA-EPP** - Inscrições: **26/06/2023** a **25/07/2023**, pelo site www.exameconsultores.com.br ou na Sede da Prefeitura Municipal. Realização das Provas: **20/08/2023**. Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua do Rosário, nº 04, Centro, CEP 36424-000, Queluzito/MG (Horário de expediente, exceto aos sábados, domingos e feriados:**8h às 17h**– Telefone: **(31)3722-1222** e no site da empresa organizadora – www.exameconsultores.com.br.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:5F5AD3D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °022/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°011/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 011/2023 N°:066/2023.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE,MÁRCIO LUÍS CARNEIRO-ME 916.383.727-72, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e instalação elétrica dos prédios e praças do município de Recreio-MG em regime de plantão 24 horas, objetivando atender a demanda das Secretarias municipais.
DATA DE ASSINATURA:17 /04/2023.
VIGÊNCIA: 17/04/2023 a 16/04/2024.
VALOR ESTIMADO: R$40.800,00(Quarenta Mil e Oitocentos Reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº022/2023, Pregão Presencial nº 011/2023, Registro de Preço nº011/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E MÁRCIO LUÍS CARNEIRO , PELA CONTRATADA MÁRCIO LUÍS CARNEIRO-ME 916.383.727-72 ,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:1BFCEA4B

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 011/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:098/2023.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e MÁRCIO LUÍS CARNEIRO-ME 916.383.727-72 Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e instalação elétrica dos prédios e praças do município de Recreio-MG em regime de plantão 24 horas, objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2023
VIGÊNCIA: 17/04/2023 a 16/04/2024
VALOR: R$40.800,00(Quarenta Mil e Oitocentos Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Especificação: Outros Serv.3º P.J.
Natureza da despesa:3.3.90.39.00
Ficha:68.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº022/2023– Pregão Presencial n° 011/2023-Registro de Preço nº011/2023 Ata de Registro de Preço nº 066/2023.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e MÁRCIO LUÍS CARNEIRO, pela Contratada MÁRCIO LUÍS CARNEIRO-ME 916.383.727-72 Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:92D5B9AB

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 098/2022 TOMADA DE PREÇO 005/2022

Termo Aditivo 01/2023
Processo Licitatório 098/2022
Tomada de Preço 005/2022

A **Prefeitura Municipal de Recreio**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. José Maria André de Barros, e a Empresa AFW COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, representada por Senhor Alessandro Carlos de Oliveira Cidrini, partes já qualificadas no Processo Licitatório 098/2022, Tomada de Preço 005/2022 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato.

O valor total será de R$ 73.420,23 (setenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e três centavos), correspondendo a 13,52% da planilha licitada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total será de R$ 73.420,23 (setenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e três centavos), correspondendo a 13,52% da planilha licitada.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará para R$ 616.460,04 (seiscentos e dezesseis mil quatrocentos e sessenta reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Recreio providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento na Associação dos Municípios Mineiros (AMM).
E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Recreio - MG, 18 DE ABRIL DE 2023

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Contratante

AFW COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
Contratada

PARECER JURÍDICO
Analisando os termos em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.
Recreio – MG,18 de Abril de 2023.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

Testemunhas:

1-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

2-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:92680573

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 756.383,00 (setecentos e cinquenta e seis mil e trezentos e oitenta e três reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.002.8.243.104.2253-3.3.90.36	1.660.000.0000	R$ 50.000,00
08.003.12.122.106.2084-3.3.50.41	1.550.000.0000	R$ 6.383,00
13.007.18.541.101.2800-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 700.000,00
TOTAL		R$ 756.383,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.002.8.244.104.2239-3.3.90.40	1.660.000.0000	R$ 50.000,00
08.003.12.122.106.2084-3.3.90.30	1.550.000.0000	R$ 6.383,00
13.007.18.541.101.2800-4.4.90.51	1.501.000.0000	R$ 700.000,00
TOTAL		R$ 756.383,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Fevereiro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:973371A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.002.8.243.104.2253-3.3.90.36	1.660.000.0000	R$ 50.000,00
TOTAL		R$ 50.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.002.8.244.104.2239-3.3.90.40	1.660.000.0000	R$ 50.000,00
TOTAL		R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de Fevereiro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B9CE50E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 50, §1º, inciso I da Lei Municipal nº 4.297, de 25 de agosto de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:
Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares e inclusas novas fontes de recursos das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.001.8.422.104.2812-3.3.90.30	1.501.000.0000	R$ 50.000,00
TOTAL		R$ 50.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
03.004.8.122.111.1817-3.3.90.36	1.501.000.0000	R$ 50.000,00
TOTAL		R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 28 de março de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Março de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com Cidadão

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F181438C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2023

Altera o artigo 3º, do Decreto nº 125, de 31 de agosto de 2022 que "Dispõe sobre a instituição do JETON aos membros da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos do Município de Ribeirão das Neves, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Planejamento, através do Memorando SEMPLUR nº 516/2023;

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 3º, do Decreto nº 125, de 31 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As sessões ordinárias de julgamento da JURFU serão realizadas semanalmente, em dia(s) e horário(s) previamente determinados pelo Presidente, limitada a 7 (sete) sessões por mês, e as extraordinárias, sempre que houver a necessidade da continuidade dos serviços, mediante a convocação do Presidente ou manifesto do Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,

Ribeirão das Neves/MG, 31 de Março de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D65B8D49

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.345/2023

Altera o inciso I, do art. 1°, da Lei Municipal nº 3.826, de 20 de setembro de 2017, que "Fixa o valor do auxílio-transporte concedido aos servidores públicos municipais e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso I do art. 1º, da Lei Municipal n.º 3.826, de 20 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ……..

I - R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), para servidores residentes no Município de Ribeirão das Neves;
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias previstas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de janeiro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Abril de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:524EE42E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.346/2023

Altera o inciso II, do art. 1° da Lei Municipal nº 3.826, de 20 de setembro de 2017, que "Fixa o valor do auxílio-transporte concedido aos servidores públicos municipais e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o inciso II, do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.826, de 20 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º……..

……..

II - R$18,10 (dezoito reais e dez centavos), para servidores residentes em outros Municípios.

……..

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias previstas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Abril de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0C7F380D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
14.005.6.181.107.2779-3.3.90.39	1.501.904.0000	R$15.000,00
TOTAL		R$15.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
06.001.4.122.101.2028-4.4.90.52	1.501.904.0000	R$15.000,00
TOTAL		R$15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Fevereiro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AFA00DE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 99.225,00 (noventa e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
02.001.4.122.101.2768-3.3.50.41	1.501.000.0000	R$ 70.225,00
07.002.8.244.104.2240-3.3.90.36	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
16.001.4.122.111.2796-3.3.90.30	1.501.000.0000	R$ 2.000,00
16.001.4.122.111.2796-3.3.90.30	1.501.000.0000	R$ 12.000,00
16.001.4.122.111.2796-4.4.90.52	1.501.000.0000	R$ 10.000,00
TOTAL		R$ 99.225,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
02.001.4.122.101.2001-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 70.225,00
07.001.8.244.101.2680-3.3.90.49	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
16.001.4.122.111.2796-3.3.90.33	1.501.000.0000	R$ 2.000,00
16.004.27.813.101.2290-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 12.000,00
16.004.27.813.101.2290-3.3.90.39	1.501.000.0000	R$ 10.000,00
TOTAL		R$ 99.225,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de Fevereiro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ÉRIK LUCAS DA FONSECA
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com Cidadão

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5B490A10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária

Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 43.454,74 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
04.001.2.122.101.2666-3.1.90.94	1.501.000.0000	R$ 6.071,66
06.001.4.122.101.2668-3.1.90.01	1.500.000.0000	R$ 37.383,08
TOTAL		R$ 43.454,74

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
06.001.4.122.101.2668-3.1.90.11	1.500.000.0000	R$ 37.383,08
11.001.4.122.101.2728-4.4.90.93	1.501.000.0000	R$ 6.071,66
TOTAL		R$ 43.454,74

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de Fevereiro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8BD2C3DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 939.066,64 (novecentos e trinta e nove mil, sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.002.8.244.101.2681-3.1.90.11	100	R$ 150.000,00
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.49	119	R$ 60.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.04	159	R$ 219.027,75
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.04	102	R$ 510.038,89
TOTAL		R$ 939.066,64

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
06.001.4.122.101.2028-4.4.90.52	100	R$ 100.000,00
06.001.4.122.101.2668-3.1.90.11	100	R$ 50.000,00
08.003.12.367.106.2793-3.1.90.04	119	R$ 60.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.13	102	R$ 176.820,43
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	102	R$ 76.983,49
10.004.10.301.101.2397-3.3.90.39	159	R$ 180.000,00
10.004.10.301.101.2397-3.3.90.30	159	R$ 39.027,75
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.13	102	R$ 76.656,53
10.006.10.302.105.2416-3.1.90.04	102	R$ 67.561,91
10.006.10.302.105.2418-3.3.90.48	102	R$ 66.313,39
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.13	102	R$ 45.703,14
TOTAL		R$ 939.066,64

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 28 de outubro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Outubro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7071091B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:
Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.11	102	R$ 250.000,00
TOTAL		R$ 250.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.001.4.122.101.2020-4.4.90.52	100	R$ 90.000,00
05.001.4.122.101.2020-3.3.90.40	100	R$ 135.000,00
05.001.4.122.101.2020-3.9.90.39	100	R$ 5.405,34
05.001.4.126.101.2185-3.3.90.30	100	R$ 19.594,66
TOTAL		R$ 250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de novembro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de Novembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:19C1E688

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 014/2023

Altera o artigo 1° da Portaria nº 022, de 06 de abril de 2022 que "Dispõe sobre a constituição e nomeação de Membros para Composição da Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, alínea "d" do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Alterar o artigo 1° da Portaria n° 022, de 06 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1° Constituir a Comissão Especial destinada a coordenar o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que tem por finalidade a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de profissionais dos seguintes cargos:

I - Bioquímico
II - Cirurgião dentista;
III - Dentista;
IV - Médico Angiologista;
V - Médico Cardiologista;
VI - Médico Cardiologista Pediátrico;
VII - Médico Cirurgião Geral;
VIII - Médico Cirurgião Vascular;
IX - Médico Generalista;
X - Médico Generalista (Exclusivo SAMU);
XI - Médico Dermatologista;
XII - Médico do Trabalho;
XIII - Médico Endocrinologista Adulto;
XIV - Médico Endocrinologista Pediátrico;
XV - - Médico Geriatra;
XVI - Médico Ginecologista;
XVII - Médico Infectologista;
XVIII - Médico Neurologista;
XIX - Médico Oftalmologista;
XX - Médico Otorrinolaringologista;
XXI - Médico Pediatra;
XXII - Médico Pneumologista adulto;
XXIII - Médico Pneumologista Pediátrico;
XXIV - Médico Psiquiatra (12 hs);
XXV - Médico Radiologista;
XXVI - Médico Cirurgião Geral Plantonista;
XXVII - Médico Neurologista Plantonista;
XXVIII - Médico Obstetra plantonista;
XXIX - Médico Ultrassonografia;
XXX - Médico Urologista;
XXXI - Técnico em Farmácia;
XXXII - Técnico em Segurança do Trabalho.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 16 de Março de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DFABB866

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 016/2023

Nomeia membros para composição da Comissão para apuração do Valor da Terra Nua - VTN, para fins do Imposto Territorial Rural - ITR, instituído pelo Decreto nº 007, de 20 de janeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 95 da Lei Orgânica Municipal, e o Decreto nº 007, de 20 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Membros para composição da Comissão criada pelo Decreto nº 007, de 20 de janeiro de 2023, com a finalidade de efetuar estudos para o levantamento do Valor da Terra Nua (VTN), para fins do ITR (Imposto Territorial Rural), administrado pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER/MG,

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal:

Zaqueu Moreira da Silva - Secretaria Municipal de Fazenda;

Warley Geraldo Pereira - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

II - 01 (um) representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER/MG:

Ana Cristina Oliveira Santos.

III - 01 (um) representante das Associações de Produtores Rurais do Município de Ribeirão das Neves:

Marquiles Vieira Rocha - Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares de Ribeirão das Neves.

Parágrafo único. As entidades e órgãos descritos no caput deste artigo poderão substituir seus representantes, através de ofício dirigido ao Poder Executivo Municipal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que os trabalhos da Comissão quanto à informação dos valores anualmente não sejam prejudicados.

Art. 3º Aos membros da Comissão não caberá qualquer forma de remuneração pelo exercício das funções decorrentes da nomeação, vedada à percepção de vantagem pecuniária de qualquer natureza.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de Março de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:22E5D1C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 017/2023

Altera o artigo 2°da Portaria n° 037, de 29 de junho de 2022, que "Designa membros para compor a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos - JURFU, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, conforme estabelece o Decreto nº 070, de 26 de maio de 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso II e artigo 95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através do Memorando SEMPLUR n° 516/2023;

RESOLVE:

Art. 1° Altera o art. 2° da Portaria n° 037, de 29 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º …….

I ….....

Titular: Marcelo Gonçalves Pinto, matrícula nº 26.169;
Suplente: Isabella Cristina Vasconcelos Martins, matrícula nº 29.975.

Titular: Ana Paula Galinari Silva, matrícula nº 26.656;
Suplente: Fabiane da Silva Gusmão, matrícula n° 500.983.

Titular: Vandelício Martins Cardoso, matrícula nº 166;
Suplente: Telma Tarlley Oliveira Pinto, matrícula nº 27.940.

II …….

Titular: Thays Cristine Ferreira Pereira Avelar, matrícula nº 501.041;
Suplente: Paula Marla Alvarenga Ricardo, matrícula nº 27.951.

Titular: Fabiane da Silva Gusmão, matrícula n° 500.983;
Suplente: Abel Carvalho Mendes Júnior matrícula nº 27.194.

Titular: Marival Moreira Santos, matrícula nº 26.654;
Suplente: Gustavo Henrique Gonçalves Almeida, matrícula nº 501.021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 062, de 29 de novembro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 31 de Março de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:407C2874

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 018/2023

Altera o inciso II, do art. 1º da Portaria nº 052, de 25 de outubro de 2022 que "Dispõe sobre nomeação da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme Decreto Municipal n° 021, de 22 de Fevereiro de 2019".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, alínea "d" do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela Secretaria de Educação, através do Memorando Gabinete SMED nº 083/2023;

RESOLVE:

Art. 1° Fica alterado o inciso II, do artigo 1º da Portaria nº 052, de 25 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ……..

II - Secretaria Municipal de Educação: Rafaella Nogueira Ventura Andrade - Matrícula n° 512.259;

…….

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 31 de Março de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BDAB5362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO n.º 160/2021 CONTRATO 32/2023, EMPRESA REPRIMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA .

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, por seu titular, **TÚLIO MARTINS RAPOSO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, com autorização da Secretaria Municipal de Obras, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são

06.001 - GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO04.122.101.2028 - MANUT. DE GABINETE SEC. ADMINISTRAÇÃO 1.501.904.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - EMENDA MUNICIPAL –BANCADA FICHA 151

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 02 de Abril de 2023

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AEB5D964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO n.º 160/2021 CONTRATO 31/2023, EMPRESA COMERCIAL PAES LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, por seu titular, **TÚLIO MARTINS RAPOSO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, com autorização da Secretaria Municipal de Obras, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são

06.001 - GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO04.122.101.2028 - MANUT. DE GABINETE SEC. ADMINISTRAÇÃO 1.501.904.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - EMENDA MUNICIPAL –BANCADA FICHA 151

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 02 de Abril de 2023

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7CE0AE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO n.º 160/2021 CONTRATO 28/2023, EMPRESA DAMIAO LIZOTTI CIA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, por seu titular, **TÚLIO MARTINS RAPOSO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, com autorização da Secretaria Municipal de Obras, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são

06.001 - GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO04.122.101.2028 - MANUT. DE GABINETE SEC. ADMINISTRAÇÃO 1.501.904.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - EMENDA MUNICIPAL –BANCADA FICHA 151

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 02 de Abril de 2023

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:57BE34AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 035/2021, CONTRATO Nº 041/2022 – FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – EMPRESA FORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido Contrato é:

• 08 003 – Sup. De Ensino - 12.361.106.2092 – Manut. Educação Básica – Ensino Fundamental – Ficha 400 - 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 1.550.000.0000 – Transferência do Salário Educação – Fonte 1.552.000.0000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

• 08.003 – Sup. De Ensino – 12.365.106.2790 – Manut. Educação Básica – Creches – Ficha: 413 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 1.550.000.0000 – Transferência do Salário Educação – Fonte 1.552.000.0000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

• 08 003 – Sup. De Ensino - 12.365.106.2791 – Manut. Educação Básica – Pré Escola – Ficha 422 - 3.3.90.30 – Material de Consumo –

Fonte 1.550.000.0000 – Transferência do Salário Educação – Fonte 1.552.000.0000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

• 08.003 – Sup. De Ensino – 12.366.106.2792 – Manut. Educação Básica – EJA – Ficha: 430 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 1.550.000.0000 – Transferência do Salário Educação – Fonte 1.552.000.0000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 11 de abril de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A43805A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 249/2021, CONTRATO Nº 049/2022 – FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – EMPRESA PLIMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido Contrato é:

• 08 003 – Sup. De Ensino - 12.361.106.2092 – Manut. Educação Básica – Ensino Fundamental – Ficha 400 - 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 1.550.000.0000 – Transferência do Salário Educação – Fonte 1.552.000.0000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

• 08.003 – Sup. De Ensino – 12.365.106.2790 – Manut. Educação Básica – Creches – Ficha: 413 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 1.550.000.0000 – Transferência do Salário Educação – Fonte 1.552.000.0000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

• 08 003 – Sup. De Ensino - 12.365.106.2791 – Manut. Educação Básica – Pré Escola – Ficha 422 - 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 1.550.000.0000 – Transferência do Salário Educação – Fonte 1.552.000.0000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

• 08.003 – Sup. De Ensino – 12.366.106.2792 – Manut. Educação Básica – EJA – Ficha: 430 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 1.550.000.0000 – Transferência do Salário Educação – Fonte 1.552.000.0000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 11 de abril de 2023.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:93E36236

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no PROCESSO N° 198/2022 CONTRATO 29/2023, EMPRESA LIG & LOKA

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de MEIO AMBIENTE E DESVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, por seu titular **LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS.**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es)

11.001 - PLANEJAMENTO E URBANISMO 04.121.101.2120 - MANUT. GABINETE SEC. PLANEJAMENTO 801 - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS FICHA 801

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 04 de Abril de 2023

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:33595F20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial n° 009/2023. O Município de Rio Preto, na forma da lei,

faz saber, que a partir das 09:00h do dia 04 de maio de 2023, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação para **contratação de empresa especializada para serviços de recapagem de pneus usados na frota municipal de Rio Preto,** tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Rio Preto, 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:5362F59D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ATA SESSÃO HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 EDITAL DE LICITAÇAO Nº 029/2023

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023
EDITAL DE LICITAÇAO Nº 029/2023

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, reuniu-se a comissão de Licitação nomeada pela Portaria 4575/2023 e o engenheiro civil do Farlley Alberto Mazala, para credenciamento e abertura dos envelopes de Habilitação da licitação supracitada, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para ampliação e reforma da Farmácia de Minas, conforme edital e seus anexos. Protocolaram os envelopes de habilitação e propostas as empresas: MACIEL E SIMPLÍCIO CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ 24.307.491/0001-86, não sendo representada na sessão; QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 38.293.121/0001-41, não sendo representada na sessão; XRB ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 4.348.61/0001-33, representada por Analise Ribeiro, inscrita no CPF 141.964.906-03; CONSTRUTORA SÃO JOSE LTDA, CNPJ 46.205.402/0001-23, representada por João Vitor de Oliveira Barros, inscrito no CPF 155.175.566-12; PARTHENON ENGENHARIA LTDA, CNPJ 33.616.347/0001-12, não sendo representada na sessão e RP GONÇALVES ELIRELI, CNPJ 40.558.184/0001-24, não sendo representada na sessão. Feito o credenciamento, a comissão de licitação rubricou os envelopes de habilitação e proposta devidamente lacrados passando para os representantes das empresas realizar o mesmo procedimento. Aberto os envelopes de habilitação, realizada a devida análise pela comissão de licitação de Rodeiro e pelo engenheiro civil do Município, Farlley Alberto Mazala, que fez a conferência de todos os atestados de capacidade técnica e CAT das empresas participantes, concluiu-se que as empresas: XRB ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 4.348.61/0001-33; PARTHENON ENGENHARIA LTDA, CNPJ 33.616.347/0001-12; CONSTRUTORA SÃO JOSE LTDA, CNPJ 46.205.402/0001-23; MACIEL E SIMPLÍCIO CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ 24.307.491/0001-86; QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 38.293.121/0001-41 e RP GONÇALVES ELIRELI, CNPJ 40.558.184/0001-24, atenderam a todas as exigências do edital e foram declaradas habilitadas. Tendo em vista que as empresas: MACIEL E SIMPLÍCIO CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ 24.307.491/0001-86, e QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 38.293.121/0001-41 não apresentaram o Termo de Renúncia, fica aberto o prazo para apresentação de recurso, sendo que, não sendo apresentado, a abertura dos envelopes de propostas será realizada no dia 27/04/2023, às nove horas. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi declarada encerrada. Para constar, foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos membros da comissão e demais presentes.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Presidente

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

LILIAN APARECIDA DE SILVA MEDINA
Membro da Comissão

FARLLEY ALBERTO MAZALA
Engenheiro Civil do Município de Rodeiro

XRB ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Analise Ribeiro

Construtora São Jose LTDA
JOÃO VITOR DE OLIVEIRA BARROS

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:378F1DEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 046/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 026/2023, Registro de Preços nº 024/2023, com vistas à registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços estimados de cola e vulcanização de pneus e câmaras de ar, para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rodeiro, conforme edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
RAPHAEL MOREIRA DE SOUZA 12181725683, CNPJ 50.228.245/0001-49	R$ 130.160,00

Rodeiro, 18 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:F96084B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 4646

PORTARIA N. 4646/2023

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regular aos servidores:

Viviane Silva Gonçalves de Jesus, matrícula nº 2238, no período de 08/05/2023 a 22/05/2023;
Magnólia Aparecida de Azevedo Machado, matrícula nº 502, no período de 20/04/2023 a 19/05/2023;
Jeneffer Aparecida Rodrigues Alvim Azevedo, matrícula nº 1657, no período de 24/04/2023 a 04/05/2023;
José Geraldo Moises de Araújo, matrícula nº 2014, no período de 02/05/2023 a 31/05/2023.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados no Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 18 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4DF9FB56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023
DISPENSA Nº 007/2023
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **NEXUS CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.774.250/0001-63, por se enquadrarem na hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal 8.666/93 nos termos do Processo Administrativo nº 039/2023, Dispensa Nº 007/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados visando o preenchimento do sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde (SIOPS) e do sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação (SIOPE), relatório resumido da execução orçamentária -RREO, relatório de gestão fiscal - RGF e a declaração de contas anuais - DCA referente ao exercício de 2023.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E empresa **NEXUS CONSULTORIA CONTABIL LTDA.**
VALOR: O valor total é de R$ 10.450,00 (dez mil e quatrocentos e cinquenta).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 03 de Abril de 2023,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA –
Prefeito

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli
Código Identificador:521586F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato de Contrato nº 042/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 027/2023 PREGÃO PRESENCIAL 018/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. CONTRATADO: **GENTE SEGURADORA S/A**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 90.180.605/0001-02. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros, objetivando a contratação de SEGURO TOTAL (colisão, incêndio, roubo e furto) com assistência 24horas e SEGURO CONTRA TERCEIROS, destinado à cobertura dos veículos descritos e especificados no anexo I, pertencentes à frota do município de Rosário da Limeira/MG. Valor total do Contrato R$16.870,00 (dezesseis mil e oitocentos e setenta reais).
17 de Abril de 2024 a 17 de Abril de 2024.
Rosário da Limeira/MG, 17/04/2023 -
JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato de Contrato nº 043/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 027/2023 PREGÃO PRESENCIAL 018/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. CONTRATADO: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**. Inscrito no CNPJ sob o Nº 61.198.164/0001-60. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros, objetivando a contratação de SEGURO TOTAL (colisão, incêndio, roubo e furto) com assistência 24horas e SEGURO CONTRA TERCEIROS, destinado à cobertura dos veículos descritos e especificados no anexo I, pertencentes à frota do município de Rosário da Limeira/MG. Valor total do Contrato R$14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais). 17 de Abril de 2024 a 17 de Abril de 2024. Rosário da Limeira/MG, 17/04/2023 - José Maria Pinto da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna público o Extrato de Contrato nº 044/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 027/2023 PREGÃO PRESENCIAL 018/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG. CONTRATADO: **SEGUROS SURA S/A..** Inscrito no CNPJ sob o Nº 61.198.164/0001-60. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros, objetivando a contratação de SEGURO TOTAL (colisão, incêndio, roubo e furto) com assistência 24horas e SEGURO CONTRA TERCEIROS, destinado à cobertura dos veículos descritos e especificados no anexo I, pertencentes à frota do município de Rosário da Limeira/MG. Valor total do Contrato R$19.460,00 (dezenove mil e quatrocentos e sessenta reais).

17 de Abril de 2024 a 17 de Abril de 2024.

Rosário da Limeira/MG, 17/04/2023 -

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli
Código Identificador:6D5A2A86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 033/2023
CONTATANTE: Prefeitura Municipal Rubelita/MG
CONTATADO: Laboratório de Protese Dentária R&A Ltda
OBJETO: Confecção de protese dentária.
VALOR: R$121.000,00(Cento e vinte e um mil reais)
VIGÊNCIA: 17/04/2023 a 17/04/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 038/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial nº005/2023

Rubelita/MG, 18 de abril de 2023

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:96916758

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA SESSÃO PUBLICA TP 002 2023

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA, COM A FINALIDADE DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS PARA O OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 002/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM ÊNFASE EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E CONTROLE DE PROCESSOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2023, às 09h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rubelita, com sede à Praça Major Avelino de Almeida, 406 –Centro - 39.565-000, Rubelita/MG, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeados através da Portaria nº 021 de 06 de fevereiro de 2023, a Sra. Eliane Miranda Jardim, a Sra. Claudia Costa Silva e o Sr. Valdir Ferreira de Miranda, com a finalidade de recebimento da documentação de habilitação e propostas comerciais para o objeto da licitação na modalidade Tomada de Preços de nº. 002/2023 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM ÊNFASE EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E CONTROLE DE PROCESSOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG.** A presidente da CPL fez a abertura da reunião informando aos presentes que o edital foi publicado nos jornais, Jornal Hoje em Dia, Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM edição do dia 31/03/2023 e publicado no site oficial do município http://rubelita.mg.gov.br/licitacao. Informou ainda que 01 (uma) empresa, a saber: JL Consultoria em Gestão Pública Ltda, CNPJ: 43.928.827/0001-72, fez o CRC – Certificado de Registro Cadastral, vigente, obtido da forma da Lei 8.666/93, que comprove a sua regularidade nas condições previstas nas cláusulas 6.2 do edital, mediante a apresentação dos documentos descritos nas cláusulas 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 do edital de convocação, a qual encontra-se nos autos do processo. E, nesta data (18/04/2023) com abertura da sessão pública as 09h00min compareceu dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório para o certame e foi devidamente credenciado a seguinte licitante: empresa, JL Consultoria em Gestão Pública Ltda**,** inscrita no 43.928.827/0001-72, Sr. Jaime Uilson Lucas Lopes, Inscrito no CPF: 627.716.206 – 34. conforme **lista de presença em anexo**, que será parte integrante desta ata, o Presidente informou ainda que na data de 17/04/2023 foi recebido no Setor de Protocolo da Prefeitura um invólucro via correios, com identificação genérica, não constando o setor de licitação, quando foi aberto e no mesmo constava dois envelopes lacrados, direcionados ao Setor de Licitação, para participação no processo licitatório em epígrafe, com a identificação de empresa JMALTA10 Participações Ltda, CNPJ 15.619.159/0001-66. Em seguida, de posse dos envelopes **"Documentação de Habilitação (envelope 1)**" e "**Proposta Comercial (envelope 2)",** os quais tiveram suas inviolabilidades conferidas por todos os presentes, posteriormente os invólucros foram rubricados pelos membros da CPL e demais presentes. A CPL deu continuidade ao certame rubricando os envelopes e fazendo a abertura do envelope de habilitação, conferindo, rubricando, verificando a autenticidade dos mesmos. Diante da documentação analisada, a CPL constatou a **HABILITAÇÃO** da empresa JL Consultoria em Gestão Pública Ltda**,** inscrita no 43.928.827/0001-72, e constatou a **INABILITAÇÃO** da empresa JMALTA10 Participações Ltda, CNPJ 15.619.159/0001-66, pelas seguintes razões: I - **6.1.1 CRC** – não apresentou o Certificado de Registro Cadastral, vigente, obtido da forma da Lei 8.666/93, que comprove a sua regularidade, nas condições previstas nas cláusulas 6.2 deste edital, mediante a apresentação dos documentos descritos a seguir (clausulas 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3). 12.1.2 Os documentos descritos nas cláusulas 6.2.4 e 6.2.5 deverão obrigatoriamente serem apresentadas juntos com o CRC; II - 6.2.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA,** não apresentou - I. Cópia da cédula de identidade e CPF do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual e VI. Alvará de Funcionamento. **6.2.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** I. Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014. Obs: Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida às 14:12:19 do dia 05/10/2022 válida até 03/04/2023, portanto certidão vencida e não ficou demonstrado que a referida empresa se enquadra nos requisitos de pequena empresa ou empresa de pequeno porte. **6.2.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** III. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a experiência na execução de serviços de características semelhantes ou de complexidade superior ao objeto deste termo, tal atestado não demostra similaridade com o objeto da licitação, considerando que o objeto almejado são ações exclusivas para o setor público.

A CPL cientificou os presentes quanto da decisão sobre a classificação na fase de HABILITAÇÃO, ressaltando que notificará a empresa JMALTA10 Participações Ltda, CNPJ 15.619.159/0001-66, via e-mail, publicará esta ata no site oficial da prefeitura www.rubelita.mg.gov.br. E abrirá o prazo de cinco dias uteis, para apresentação de recursos e contra razões da decisão da CPL lavradas nesta ata, ficando desde logo intimados para sequência deste certame no dia 26/04/2023 às 14:00 neste mesmo local, salvo novas ocorrências que serão publicadas no site www.rubelita.mg.gov.br. Sem mais nada a mencionar, a sessão foi encerrada às 10:17, da qual lavrou-se ata que após lida e aprovada será assinada pelos membros da CPL, demais presentes.

PUBLIQUE-SE.

Rubelita/MG, 18 de abril de 2023.

Presidente da CPL

1º membro da CPL

2º membro da CPL

Demais presentes:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:F600F4C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PROCESSO Nº 037/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023, CREDENCIAMENTO Nº 004/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – ERRATA Nº 002

OBJETO: Credenciamento de cooperativas para transporte de servidores municipais, pacientes, outros munícipes de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, sendo pagos os quilômetros efetivamente rodados em viagens municipais e intermunicipais, em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não.

I – Onde lê-se nos itens: 5.1. da minuta de Credenciamento e 6.1. do termo de referência.

b. Os serviços objeto deste credenciamento deve ser executados pelo CONTRATADO e seus prestadores de serviços.

II – **Leia se** nos itens: 5.1. da minuta de Credenciamento e 6.1. do termo de referência.

b. Os serviços objeto deste credenciamento deve ser executados pela empresa CREDENCIADA, através de seus respectivos cooperados, que deverão ter seus nomes no estatuto;

Demais cláusulas permanecem inalteradas no edital. O comunicado sobre a presente errata será publicado nos mesmos meios do edital, ou seja, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, e no site www.santabarbara.mg.gov.br, bem como o Termo Errata publicada no item "Avisos/Erratas".

Santa Bárbara, 17 de abril de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Administração Pública

GERMANO BRÁULIO LOPES DE ASSIS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:F526A652

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 001/2023 - TOMADA DE PREÇOS 004/2023, PROCESSO N° 048/2023

Às 08:30 horas do dia 18 de abril de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 122, para julgar a licitação Tomada de Preços 004/2023, Processo n° 048/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de canalização da rede de esgoto no Córrego Basílio, nas proximidades do bairro Cleves de Faria, em Santa Bárbara – MG, conforme Termo de Referência e demais anexos do edital". O edital desta licitação foi publicado nos Jornais: O Tempo, Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Apresentaram proposta comercial e documentos de habilitação as seguintes empresas:

Licitante(s)		
	Nome Empresarial	CNPJ
01	AJ Empreendimentos de Construção Civil Ltda	22.540.353/0001-17
02	AJ Saneamento & Empreendimentos Ltda	25.400.886/0001-91
03	FJR Engenharia e Construções Ltda	11.312.768/0001-17
04	Multi Engenharia Ltda	09.023.255/0001-44

Em conformidade com o § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93, a Comissão Permanente de Licitação decidiu abrir diligência, a pedido do representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para análise da documentação de habilitação. Dessa forma, fica designado para o dia **27 de abril de 2023, às 10 horas**, neste mesmo local, sessão para divulgação do resultado da análise dos documentos habilitatórios. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata pelos presentes.

Santa Bárbara, 18 de abril de 2023.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AMANDA LIMA PEREIRA
Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

AJ EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

FJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:3E585F6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5542/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 25, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/2000, **DECRETA**:

Art. 1º Fica declarada a vacância, em virtude de aposentadoria compulsória, do cargo público de OPERADOR DE MÁQUINAS, ocupado (a) pelo (a) servidor (a) **GERALDO DE SOUZA DAS GRAÇAS, MAT. 389-1.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 17 de abril de 2023, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 18 de abril de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:21240F21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 028/2023

"Designa servidora para o desempenho de Função Gratificada"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1935/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **CÁSSIA REGINA DAS DORES VIEIRA, MAT. 200856-4** para o desempenho de Função Gratificada no exercício de Coordenação Pedagógica, com a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento do cargo, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 1935/2019, com atribuições no Colégio Municipal Afonso Pena.
Art. 2º - A servidora designada cumprirá a jornada de trabalho de 25 horas semanais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 18 de abril de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:0FFFFD0C

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTE
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO DO OURO – ACO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, através de sua Prefeitura Municipal, com sede a Praça Cleves de Faria, nº122, Bairro Centro, CEP 35.960-000, Santa Bárbara/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, representado pelo Prefeito Alcemir José Moreira, portador da C.I M7780815, expedida pela SSP-MG, CPF nº 027.197.816-30, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO DO OURO – ACO**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 04.486.682/0001-45, situada na Rua dos Tupis, 38, sala 1006, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.190.901, neste ato representada por sua Presidente Sra. Elouise Regine Marcelino Ribeiro, portador da C.I MG16409136, expedida pela SSP-MG, CPF

nº 098.710.526-42, residente e domiciliada a Rua Costa Rodrigues, 175-A, Vila Esperança, Sabará, MG, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, juntos, doravante denominados **PARTES,** celebram o presente convênio, a reger-se por cláusulas previamente entendidas, expressivamente aceitas e pelas quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Convênio é a disponibilização de recursos financeiros e operacionais para a manutenção das atividades da **ASSOCIAÇÃO**, conforme plano de trabalho em anexo, beneficiando seus associados, incluído o **MUNICÍPIO**. O valor empregado será utilizado nas políticas de regionalização, custeando as despesas de deslocamento nos encontros e viagens da equipe técnica aos municípios, bem como no processo de acompanhamento e assessoramento nas políticas do ICMS cultura e demandas juntos à Secult.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

DO MUNICÍPIO:
Obriga-se a repassar à **ASSOCIAÇÃO** o valor estipulado na cláusula terceira que deverá ser aplicado exclusivamente no objeto deste convênio, conforme plano de trabalho anexo ao presente instrumento;
Notificar a **ASSOCIAÇÃO**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste convênio;
Fiscalizar e controlar a qualquer tempo, a perfeita execução do objeto deste convênio através de servidor designado;
Examinar a prestação de contas dos recursos repassados à **ASSOCIAÇÃO**, em conformidade com a legislação vigente, julgando-as como de direito for;
Publicar em extrato o presente Convênio, assim como quaisquer atos nele decorrentes no Órgão Oficial de publicação do Município.

DA ASSOCIAÇÃO:
Utilizar os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**, exclusivamente para a manutenção das atividades da **ASSOCIAÇÃO** de acordo com o Plano de Trabalho anexo a este convênio;
Prestar contas da aplicação dos recursos públicos recebidos, até o 30º dia após o término da vigência do convênio. Na prestação de contas só serão aceitos documentos fiscais, emitidos em nome da Associação dos Municípios do Circuito Turístico do Ouro – ACO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

O **MUNICÍPIO** compromete-se a repassar o valor de R$24.506,28 (vinte e quatro mil, quinhentos e seis reais e vinte e oito centavos), em quatro parcelas de R$6.126,57 (seis mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos) durante o ano de 2022, até o último dia útil do mês de abril, junho, agosto e outubro.
Parágrafo Único: Os pagamentos acima descritos ficam condicionados a execução do plano de trabalho anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros necessários à execução deste convênio estão estimados no valor de R$24.506,28 (vinte e quatro mil, quinhentos e seis reais e vinte e oito centavos). As despesas com a transferência mensal de recursos correrão à conta da dotação orçamentária: Ficha 6706, Natureza 3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente convênio vigorará de 20/04/2023 até 31/12/2023 e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação por extrato, podendo ser prorrogado ou alterado mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as **PARTES**, sendo vedada a mudança do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste instrumento.
As **PARTES** poderão denunciar ou rescindir o presente Ato de Transferência Voluntária a qualquer tempo, sendo lhe imputados as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditados igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE TRABALHO

As **PARTES** para atingir o objeto do presente convênio se comprometem a cumprir o Plano de Trabalho, especialmente elaborado para este fim, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.
Admitir-se-á ao **MUNICÍPIO** propor a reformulação do Plano de Trabalho, no prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência da execução físico-financeira, que será previa e conjuntamente avaliado perante Assembleia Geral dos Associados convocada especialmente para deliberar a respeito, sendo vedada a mudança de objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Obriga-se a **ASSOCIAÇÃO** a restituir o eventual saldo de recursos ao **MUNICÍPIO**, na medida da sua participação, até a data da conclusão ou extinção de instrumento de convênio.
Obriga-se a **ASSOCIAÇÃO** a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nas situações abaixo elencadas:
Quando não for executado o objeto deste Termo;
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida neste Termo.
Obriga-se a **ASSOCIAÇÃO** a restituir proporcionalmente o valor transferido, atualizado monetariamente, no caso de paralização do serviço contratado.
É garantido aos membros da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, da Controladoria Geral do Município, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, o acesso à totalidade dos atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuados, quando em missão de fiscalização ou auditoria.
Os recursos transferidos deverão ser movimentados em conta bancária específica para os fins estabelecidos neste Termo e no Plano de Trabalho, em instituição financeira oficial, devendo os saldos, enquanto não utilizados, aplicados conforme dispõe a Instrução Normativa 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica em comum acordo, eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente convênio. E assim, justa e conveniadas, firmam as **PARTES** o presente convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, comprometendo-se as **PARTES** a cumprirem-no em todas as cláusulas e condições.

Santa Bárbara, 18 de abril de 2023

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara

ELOUISE REGINE MARCELINO RIBEIRO
Presidente da Associação dos Municípios do Circuito Turístico do Ouro - ACO

Publicado por:
Wesley Souza Dias Soares
Código Identificador:E39301FF

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
EDITAL DE CONCURSO N° 01/2023

A PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA torna pública para o conhecimento dos interessados a realização do Torneio Entre Fazendas 2023.

O evento tem por finalidade promover e divulgar a atividade leiteira na região; promover o intercâmbio técnico-social, divulgar as novas tecnologias, identificar os animais de melhor capacidade produtiva, objetivando ampliar a bacia leiteira do município.
A esgota e a pesagem do leite acontecem de 19 a 23 de junho nas próprias fazendas participantes.
A premiação se faz por quilo de leite ordenhado, destacando o 1º, 2º e 3º lugar das seguintes categorias.

-Categoria Novilha (uma ordenha)
-Categoria Novilha (duas ordenhas)
-Categoria vaca (uma ordenha) Categoria vaca (duas ordenhas)

Os três primeiros lugares de cada categoria são premiados com troféus.

Santa Bárbara, 17 de abril de 2023.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:A51A5495

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA N° 145/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

"Designa fiscal de contrato e dá outras providências."

O Sr. **Ilbnelle Santa Otoni**, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE,
Art. 1º - Designar o servidor Moisés Weverton Pinto Gomes, inscrito no CPF sob o nº 099.798.906-81, ocupante do cargo de farmacêutico, para fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 146/2023, referente ao processo licitatório nº 061/2023, carona em registro de preços nº 005/2023, para adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2022, cujo objeto é o "*registro de futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos de A a Z, genéricos, similares e injetáveis para manutenção das atividades da unidade de pronto atendimento 24 horas de Caratinga, através do maior desconto sobre tabela CMED/ANVISA vigente (preço fábrica)*", cujas características e especificações deverão corresponder às descrições contidas no Processo Licitatório 072/2022, Pregão Presencial nº 006/2022, deflagrado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas – CIDES LESTE.
Parágrafo Único – O profissional mencionado no art. 1º desta Portaria deverá desempenhar todas as atividades necessárias relativas à fiscalização, atendendo a todas as exigências contidas no edital e instrumento de contrato, sem prejuízo da contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, caso se mostre necessário.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida/MG, 10 de abril de 2023.

ILBNELLE SANTA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:FAB81A91

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA N° 141/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023

"Nomeia Comissão Técnica de Avaliação e dá outras providências"

O Sr. **Ilbnelle Santa Otoni**, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE,
Art. 1º - Fica constituída, para acompanhar o processo licitatório nº 053/2023, modalidade Pregão Presencial nº 014/2023, cujo objeto é a "*contratação de pessoa jurídica especializada para a promoção, organização e realização de rodeio na 10ª Exposição Agropecuária de Santa Margarida – EXPOSAM, nos dias 08, 09 e 10 de setembro de 2023, no Parque de Exposições Májolo Costa Machado (Agrovila), incluindo toda a infraestrutura, montagem, materiais, animais e equipamentos necessários para a satisfatória prestação dos serviços, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Cultura de Santa Margarida/MG*", com os seguintes membros:
a) Efetivos: Elias Pereira Dutra, Mara Rúbia Torres Barreto, João Marcos Dutra Mageste, Aline de Oliveira Rodrigues e Maria José Campos Freitas.
b) Suplentes: Felipe Silva Fonseca, Edilson Mageste dos Santos, Eulália dos Santos Cardoso Costa, Benito Domingos Gomes e Leandro Raposo dos Santos.
Parágrafo Único – Caberá a Presidência da Comissão ao primeiro membro efetivo indicado.
Art. 2º - A Comissão deverá avaliar a regularidade da contratação, proposta comercial, objeto e suas especificações, pelas licitantes participantes do certame, na data designada pela Administração Municipal, emitindo, ao final, ata de reunião e parecer técnico quanto ao cumprimento das exigências contidas no edital e seus anexos.
Art. 3º - Na ausência de qualquer dos membros efetivos, será ele substituído, de imediato, pelo suplente, que deverá assinar o parecer elaborado.
Parágrafo Único - Em se ausentando a presidente na data da demonstração, será substituído, pela ordem, pelo segundo efetivo nomeado, e assim sucessivamente, até o quarto efetivo, constando em ata a respectiva substituição.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida/MG, 04 de abril de 2023.

ILBNELLE SANTA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:88A2CA4E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA N° 142/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023

"Nomeia Comissão Técnica de Avaliação e dá outras providências"

O Sr. **Ilbnelle Santa Otoni**, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE,
Art. 1º - Fica constituída, para acompanhar o processo licitatório nº 054/2023, modalidade Pregão Presencial nº 015/2023, cujo objeto é a "*concessão onerosa a pessoa jurídica para utilização do espaço público destinado à exploração comercial de praça de alimentação e parque de diversões na 10ª Exposição Agropecuária de Santa Margarida – EXPOSAM, nos dias 07, 08, 09 e 10 de setembro de 2023, no Parque de Exposições Májolo Costa Machado (Agrovila), incluindo toda a infraestrutura, montagem, desmontagem, materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Cultura de Santa Margarida/MG*", com os seguintes membros:
a) Efetivos: Elias Pereira Dutra, Mara Rúbia Torres Barreto, João Marcos Dutra Mageste, Aline de Oliveira Rodrigues e Maria José Campos Freitas.

b) Suplentes: Felipe Silva Fonseca, Edilson Mageste dos Santos, Eulália dos Santos Cardoso Costa, Benito Domingos Gomes e Leandro Raposo dos Santos.
Parágrafo Único – Caberá a Presidência da Comissão ao primeiro membro efetivo indicado.
Art. 2º - A Comissão deverá avaliar a regularidade da contratação, proposta comercial, objeto e suas especificações, pelas licitantes participantes do certame, na data designada pela Administração Municipal, emitindo, ao final, ata de reunião e parecer técnico quanto ao cumprimento das exigências contidas no edital e seus anexos.
Art. 3º - Na ausência de qualquer dos membros efetivos, será ele substituído, de imediato, pelo suplente, que deverá assinar o parecer elaborado.
Parágrafo Único - Em se ausentando a presidente na data da demonstração, será substituído, pela ordem, pelo segundo efetivo nomeado, e assim sucessivamente, até o quarto efetivo, constando em ata a respectiva substituição.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida/MG, 04 de abril de 2023.

ILBNELLE SANTA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:372C8B8E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA N° 140/2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023

"Nomeia Comissão Técnica de Avaliação e dá outras providências"

O Sr. **Ilbnelle Santa Otoni**, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE,
Art. 1º - Fica constituída, para acompanhar o processo licitatório nº 052/2023, modalidade Pregão Presencial nº 013/2023, cujo objeto é a "*contratação de pessoa jurídica especializada na realização de eventos para organização e promoção da 10ª Exposição Agropecuária de Santa Margarida – EXPOSAM, nos dias 07, 08, 09 e 10 de setembro de 2023, no Parque de Exposições Májolo Costa Machado (Agrovila), incluindo apresentações artísticas não principais, além de toda a infraestrutura, materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a realização da festividade, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Cultura de Santa Margarida/MG*", com os seguintes membros:
a) Efetivos: Elias Pereira Dutra, Mara Rúbia Torres Barreto, João Marcos Dutra Mageste, Aline de Oliveira Rodrigues e Maria José Campos Freitas.
b) Suplentes: Felipe Silva Fonseca, Edilson Mageste dos Santos, Eulália dos Santos Cardoso Costa, Benito Domingos Gomes e Leandro Raposo dos Santos.
Parágrafo Único – Caberá a Presidência da Comissão ao primeiro membro efetivo indicado.
Art. 2º - A Comissão deverá avaliar a regularidade da contratação, proposta comercial, objeto e suas especificações, pelas licitantes participantes do certame, na data designada pela Administração Municipal, emitindo, ao final, ata de reunião e parecer técnico quanto ao cumprimento das exigências contidas no edital e seus anexos.
Art. 3º - Na ausência de qualquer dos membros efetivos, será ele substituído, de imediato, pelo suplente, que deverá assinar o parecer elaborado.
Parágrafo Único - Em se ausentando a presidente na data da demonstração, será substituído, pela ordem, pelo segundo efetivo nomeado, e assim sucessivamente, até o quarto efetivo, constando em ata a respectiva substituição.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida/MG, 04 de abril de 2023.

ILBNELLE SANTA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:EA50CDFB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.703/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

*"*Dispõe sobre a margem consignável dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da administração direta de Santa Margarida, e dá outras providencias*."*

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Ilbnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- As consignações em folha de pagamento terão como limite máximo 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração bruta mensal do servidor, excluindo-se as verbas de caráter extraordinário e/ou transitório, eventual ou indenizatório, e abatendo-se os descontos obrigatórios.
§ 1º Do total do percentual previsto no caput, 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:
I – amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
II – utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.
§ 2º A Administração Municipal não responderá pela consignação nos casos de perda do cargo ou emprego ou insuficiência de limite da margem consignável.

Art. 2°- O Departamento de Pessoal, órgão gestor do sistema de recursos humanos, fiscalizará o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Margarida/MG, 18 de abril de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:80EF5BD0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.704/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

"Denomina logradouro público que menciona, e dá outras providencias."

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Ilbnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **RUA IZAÍAS MIZAEL DE FREITAS**, na Comunidade Boa Vista do Distrito de Ribeirão de São Domingos, conforme croqui constante do Anexo I da presente lei.

Art. 2º - Após a publicação da presente lei, deverá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, dar ciência de sua aprovação e publicação à EBCT, ENERGISA, OI E COPASA para os fins que julgar necessários.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Santa Margarida/MG, 18 de abril de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:859AFDAD

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.705/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

"Denomina Rodovia Municipal que menciona, e dá outras providencias."

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Ilbnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **RODOVIA MUNICIPAL MOZART OTONI,** a estrada principal que liga a Sede do Município de Santa Margarida ao Distrito de Ribeirão de São Domingos.

Art. 2º - Após a publicação da presente lei, deverá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, dar ciência de sua aprovação e publicação à EBCT, ENERGISA, OI E COPASA para os fins que julgar necessários.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Santa Margarida/MG, 18 de abril de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:1A2D77B7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2023

O Município de Santa Margarida-MG. Torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, a realização da Licitação, Processo Licitatório nº 065/2023, Tomada de Preços nº 002/2023. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de ampliação da Escola Municipal Májolo Costa Machado, localizada na Fazenda da Grama, através da construção de banheiros, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, para o fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação de Santa Margarida/MG, conforme documentos descritos no item 4 e que integram o Projeto Básico (Anexo I).
Tipo: menor preço por empreitada global.
A entrega e a abertura dos envelopes será às 08h00min (oito horas), do dia 12/05/2023 (sexta-feira), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, à Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais. Informações pelo telefone (31) 3875- 1337- ou (31) 3875- 1776, também pelo *e-mail: licitacao@santamargarida.mg.gov.br*.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:28DEC85A

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023
REGISTRO DE PREÇOS 004/2023

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 009/2023, Registro de Preços 004/2023. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para suprir a demanda das Secretarias Administrativas do município de Santa Margarida/MG, conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência que integra o presente e ato convocatório – Anexo I". Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor das licitantes: Habilitadas, a pregoeira declarou os licitantes: **SUPERMERCADO MARTINS E BARROS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.273.986/0001-31, com o valor total de R$ 259.255,30 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos); **GEORGIA VIEIRA PIMENTEL SANTANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.378.566/0001-63, com o valor total de R$ 280.076,90 (duzentos e oitenta mil, setenta e seis reais e noventa centavos) e **POLO SUL LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.537.449/0001-68, com o valor total de R$ 114.329,00 (cento e quatorze mil, trezentos e vinte enove reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:6ED922EB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CARONA EM REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BÁRBARA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 36.447.388/0001-10, com sede na Av. Geraldo Ferreira de Andrade, nº 11, Centro, município de Santa Bárbara do Leste/MG, CEP 35.328-000.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2022, cujo objeto é o "*registro de futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos de A a Z, genéricos, similares e injetáveis para manutenção das atividades da unidade de pronto atendimento 24 horas de Caratinga, através do maior desconto sobre tabela CMED/ANVISA vigente (preço fábrica)*", cujas características e especificações deverão corresponder às descrições contidas no Processo Licitatório 072/2022, Pregão Presencial nº 006/2022, deflagrado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas – CIDES LESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.385.112/0001-73, isento de inscrição estadual, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, município de Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.
VALOR: R$ 1.387.748,11 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e onze centavos).
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 10/04/2023 a 24/08/2023.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.07.01.10.301.0052.2052.33903000. Ficha 809. Fonte 1500. AT. BASICA.
02.07.01.10.302.0052.2047.33903000. Ficha 899. Fonte 1500. ATIV. HOSPITAL.
02.07.01.10.302.0052.2062.33903000. Ficha 916. Fonte 1500. CAPS
02.07.01.10.303.0052.2048.33903000. Ficha 948. Fonte 1500. FARMACIA DO HOSPITAL
02.07.02.10.301.0052.2061.33903000. Ficha 993. Fonte 1600/1621/1659/1706/1710. AT. BASICA
02.07.02.10.302.0052.2060.33903000. Ficha 1042. Fonte 1600/1621/1659/1706. ATIV. HOSPITAL
02.07.02.10.302.0052.2111.33903000. Ficha 1070. Fonte 1600/1621/1659. CAPS
02.07.02.10.303.0052.2121.33903000. Ficha 1088. Fonte 1600/1621. FARMACIA BASICA

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:2A81FE1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 42/2023 –PROCESSO Nº 35/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 22/2023.

Extrato Contrato nº 42/2023 – Processo nº 35/2023 – Inexigibilidade 22/2023.
Objeto: Contratação de "DJ Kevin" para apresentação artística no dia 19 de maio de 2023 no evento "Expo Santana 2023" no município de Santana da Vargem.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, Inscrita no CNPJ n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem/MG.
Contratado: DE LEON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ESPORTIVAS LTDA, situada a Avenida das Nações Unidas, N° 18.801 – Sala 1.509, Vila Almeida, São Paulo/SP, CEP: 04.795-000, tem sua escolha firmada Vigência: 18/04/2023 a 18/07/2023.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:9D2FDA22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 60/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como pareceres anexo aos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, nos termos do artigo 74, I, § 1° da Lei Federal 14.133/21, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartilhas, empresa **EDITORA GRALHA AZUL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 42.860.641/001-66, situada na cidade de Marechal Candido Rondon/PR, na Avenida Maripa, n.º 732, Sala 03/ Centro, R$ 3.204,00.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases, aos 18 de agosto de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases/MG

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:5CB80B75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA:EDITORA GRALHA AZUL EIRELI
PROCESSO LICITATÓRIO: 60/2023 INEXIGIBILIDADE: 10/2023
OBJETO: PANFLETOS SAUDE
VALOR R$: R$ 3.204,00
CONTRATO Nº 57/2023
HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2023 A 18/06/2023

SANTANA DE CATAGUASES- MG, 18 DE ABRIL DE 2023

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:A3F4DD7E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 051/2023
Dispensa nº 023/2023

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.922/2021, o ato de dispensa de licitação para **TOP MIX COMÉRCIO E PRODUTOS DIVERSIDADES LTDA**, nome fantasia TOP MIX DIVERSIDADES, inscrita no CNPJ sob o nº 49.460.076/0001-99, com sede localizada à Avenida Prefeito Gil Diniz, nº 585, centro, Contagem-MG, CEP 32.041-252, que apresentou proposta no valor total de R$ 1.776,00 (um mil, setecentos e setenta e seis reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.922/2021, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 18 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:6FB6DD75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: OPUS- ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EIRELI
PROCESSO LICITATÓRIO: 01/2021
PREGÃO ELETRONICO : 01/2021
OBJETO:CONTRATAÇÃO EMPRESA ASSESSORIA CONTABIL
CONTRATO Nº 01/2021
VALOR:R$ 4.890,16
HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2023 A 17/04/2024

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 17 DE ABRIL DE 2023

Camara Municipal de Santana de Cataguases
Presidente
- Elias Pires

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:6F8F12D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 049/2023

Dispensa nº 021/2023

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Saúde, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.922/2021, o ato de dispensa de licitação para **LUCIANO DE SOUZA ALCANTARA 79558585653**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.136.325/0001-71, com sede localizada à Rua Moises Moreira, n° 122, centro, Miraí-MG, CEP 36.790-000, que apresentou proposta no valor mensal de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e valor total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.922/2021, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 18 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:6E88A9C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 129/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, CONTRATADA: **RP GONÇALVES EIRELI,** inscrita no CNPJ: 40.558.184/0001-24, localizada na Rua Dr. Edson Resende, 221, Santana do Campestre, Astolfo Dutra- MG, neste ato representada por seu representante legal Vicente Patricio Neto, CPF: 089.911.636-10, CRA 01.066481/D, solteiro, brasileiro, residente na Rua Edson Resende, 221, Santana do campestre, Astolfo Dutra- MG, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº10.024 e Decreto Municipal nº017/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO N°89/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a alteração do valor contratual, com autorização máxima de 25% do valor total, passando doravante a prevalecer o seguinte:

1.0	**FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DIVERSAS**				
1.0.1	PEDREIRO E AJUDANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIARIAS	87	R$ 330,00	R$ 28.710,00
1.0.2	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIARIAS	75	R$ 200,00	R$ 15.000,00
SUBTOTAL					**R$ 43.710,00**

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 18 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

RP GONÇALVES EIRELI
CNPJ: 40.558.184/0001-24
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:62B86DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 42, DE 17 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, nos termos da respectiva Lei Orgânica, e considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, bem como os Decretos Municipais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, no âmbito do Município de Santana de Cataguases, a nomeação da servidora ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA para atuar como Pregoeira Oficial, a qual será responsável pelos trabalhos de Pregão Presencial e Eletrônico, com atribuições estabelecidas nos dispositivos legais cabíveis em vigência.
Art. 2°- A Equipe de Apoio será composta pelos servidores MARIA MADALENA GARCIA DE CASTRO CHAVES, WALLBER LUIZ SILVA SOUZA e SULANITA DOS REIS SANTANA, como Membros, com atribuições estabelecidasnos dispositivos legais cabíveis em vigência.
Art. 3° - Em caso de falta, impedimento e/ou período de férias do Pregoeiro Oficial, qualquer membro da equipe de apoio poderá substituí-lo nos certames, desde que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição de Pregoeiro.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 14/2023, e determina que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases/MG, de 17 de abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:32E9C160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 43, DE 17 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, nos termos da respectiva Lei Orgânica, e considerando o disposto nas Leis Federais n° 8.666/93

e nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, bem como os Decretos Municipais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) no âmbito do Município de Santana de Cataguases:
I - Sra. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, como Presidente da CPL;
II - MARIA MADALENA GARCIA DE CASTRO CHAVES, como membro efetivo;
III - WALLBER LUIZ SILVA SOUZA, como membro efetivo;
IV - SULANITA DOS REIS SANTANA como membro Efetivo.
Art. 2° - A Comissão ora instituída instaurará, analisará e julgará todos os procedimentos licitatórios, independente da modalidade e, bem assim, procederá aos devidos registros cadastrais, conforme disposto nos dispositivos legais cabíveis em vigência.
Art. 3° - Compete ao Prefeito Municipal homologar o julgamento das licitações e adjudicar o respectivo objeto e, também, anular e/ou revogar, nos termos da Lei, a licitação, mediante circunstanciada justificativa.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 15/2023, e determina que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases/MG, 17 de abril de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:385FCFD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL 051/PMSR/2023- P.P 007/PMSR/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÕES DE MATERIAL (BLOQUETE, MEIO FIO E CANELETA) E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 051/PMSR/2023
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/PMSR/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÕES DE MATERIAL (BLOQUETE, MEIO FIO E CANELETA) E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

Data da Abertura: 04/05/2023
Horário: 09:00 horas

Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 18/04/2023.

Responsável: Maria Carmosina Ferreira da Silva
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:9372CB18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.366/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiações em dinheiro aos participantes do evento "Cavalgada" a ser realizado nos meses de maio de cada ano e determina outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, na condição de PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro às comitivas vencedoras do evento "Cavalgada", organizado pelo Município de Santa Vitória, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2°. Os critérios e as premiações serão definidos no Regulamento da competição promovida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º. A premiação em dinheiro terá o valor global de R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e será destinado ao pagamento das comitivas de acordo com a classificação abaixo:

I - R$6.000,00 (seis mil reais) para o primeiro lugar;
II - R$4.000,00 (quatro mil reais) para o segundo e;
III - R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o terceiro lugar.

Art. 4°. Os recursos que farão face às despesas previstas nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2023.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória, 19 de abril de 2023.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:88925BCC

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº3.367/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R$1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) ao orçamento vigente do Município de Santa Vitória-MG e determina outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, na condição de **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de até R$1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), conforme:
02.05.28.843.0000.0000 - Dívida Interna Pública
3.2.90.21 Juros sobre a Dívida por Contrato....Ficha172.....R$ 1.150.000,00
Fonte 1.500- Recursos não vinculados a impostos

Art. 2º. Servirá para cobertura do Crédito Especial de que trata o art. 43 §1º, inciso I da Lei 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes do

superávit financeiro apurado no exercício de 2022, em consonância com artigo 8º e com o art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que trouxe algumas inovações, sendo que as aberturas de créditos adicionais devem ser legalmente vinculadas à finalidade específica com a verificação da disponibilidade financeira.

Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal incluir no Plano Plurianual para o Quadriênio 2022 a 2025 (Lei 3.319 de 28 de dezembro 2021), na LOA- Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº3.359 de 30 de dezembro de 2022) e no Programa 0000 - DÍVIDA INTERNA PÚBLICA, Função 28 - Encargos Especiais; Sub - Função: 843 - Serviço da Dívida Interna, Ação 0000 – Dívida Interna - a seguinte categoria econômica:
3.2.90.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória, 19 de abril de 2023.

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:7C398658

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
LEI PM/Nº 3.365/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Autoriza a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas, comissionados, contratados e agentes políticos do Município de Santa Vitória-MG, e determina outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, na condição de **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, Leis Municipais 3.126/2016 e Lei PM/Nº 3.231/2019, 5,93%(cinco vírgula, noventa e três por cento),e a título de aumento real o percentual de 3,07% (três vírgula, zero sete por cento), totalizando o percentual de 9% (nove por cento), sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos detentores de cargo do quadro permanente do Município de Santa Vitória, bem como sobre os vencimentos dos inativos, pensionistas, servidores ocupantes de cargo em comissão, servidores contratados e aos servidores do Instituto de Previdência do Município de Santa Vitória.

Parágrafo único. Ficam excluídos do presente reajuste os agentes comunitários de saúde, os agentes comunitários de endemias, cujas remunerações já foram reajustadas.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, Leis Municipais 3.126/2016 e Lei 3.202/2018, a revisão não concedida nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2022, aos vencimentos dos cargos de agentes políticos, que serão fixados de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme determina a lei, sendo:

I – 3,20% (três vírgula, vinte por cento), referente a recomposição não concedida, no ano de 2018;

II – 3,57% (três vírgula, cinquenta e sete por cento), referente a recomposição não concedida, no ano de 2019;

III - 4,48% (quatro vírgula, quarenta e oito por cento), referente a recomposição não concedida no ano de 2020;

IV - 5,93%(cinco vírgula, noventa e três por cento), referente recomposição, aplicada neste ano de 2023, a todos os servidores públicos.

Parágrafo único. A revisão concedida por meio deste artigo não implica em pagamento retroativo aos agentes políticos.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias constantes do Orçamento Municipal vigente.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, ressavaldas as disposições em contrário.

Santa Vitória, 18 de abril de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:E0A836C9

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E A AFIT – ASSOCIAÇÃO FILHOS DA TERRA E O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG

*EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº **012/2023**- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A LESV- LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA-MG*

OBJETO: Apoio financeiro para viabilizar os trabalhos desenvolvidos pela rádio comunitária Participativa FM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
A Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a AFIT – Associação Filhos Da Terra E O Município de Santa Vitória-Mg, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos, e em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
Valor: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.19.13.392.0049.2160.3.3.50.41.
Vigência: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, da assinatura deste termo à 31.01.2024.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 18 de abril de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:D2E529CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG. EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 053/2022. Pregão Presencial Nº 018/2022. Termo de Reequilíbrio Econômico/Financeiro Nº 01/2023 da Ata de Registro de Preço Nº 044/2022. Detentora do Registro de Preço: Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentos Ltda. Objeto: Reequilíbrio Econômico/Financeiro do item DIPIRONA SODICA 500MG/ ML

GOTAS FRASCO C 10 ML. Valor: de R$ 1,22 para R$ 1,34. Vigência do Termo: 18/04/2023 a 25/05/2023. Justificativa: Art. 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/93, subitens 9.8, 9.9 e 9.10 da cláusula nona da Ata de Registro de Preço nº 044/2022 e parecer da Assessoria Jurídica do Município. 18/04/2023.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX –
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:74DAC826

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 040/2023. Dispensa de Licitação nº 021/2023. Contrato Administrativo nº 043/2023. Justificativa: art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. Contratada: Elisane Torres Fernandes/MEI. Objeto: Contratação de empresa para realizar o fornecimento de maçã gala nacional para a merenda escolar. Valor Total: R$ 7.216,50. Vigência: 17/04/2023 a 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.2.05.02.12.306.0012.2.0025 (1.500.000). 17/04/2023.

FERNANDA FERREIRA GARCIA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:93553A8C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 043/2023. Pregão Presencial nº 013/2023, pelo Menor Preço. Objeto: Aquisição de óleo diesel S500, conforme descrição constante no Anexo I. **Legislação**: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 04/05/2023, às 16h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 18/04/2023.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX -
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E12BD601

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL 976/2023

Lei Municipal nº 976/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Concede revisão geral anual das perdas inflacionárias no total acumulado de **5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento),** conforme disposto no art. 37, Inciso X, da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.
Parágrafo único. O percentual disposto no *caput* deste artigo baseia-se índice acumulado INPC/IBGE do período de março de 2022 a fevereiro de 2023.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro/MG, 18 de abril de 2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:AFCEACDC

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI MUNICIPAL 977/2023

Lei Municipal nº 977/2023

Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 861/2017, que institui gratificação mensal para os membros efetivos das comissões de licitação e pregoeiro do Poder Legislativo.

Art. 1º Os incisos I, II e III, do art. 2º, da Lei Municipal nº. 861/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º- (...)

Presidente da Comissão de Permanente e Pregoeiro, R$400,00 (quatrocentos reais).

Membro Titular da Comissão Permanente e membro titular de equipe de apoio do Pregoeiro, R$400,00 (quatrocentos reais).

Secretário da Comissão Permanente e Secretário da equipe de apoio do Pregoeiro, R$400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes do objeto desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial os incisos I, II e III, do art. 2º da Lei Municipal nº. 861/2017, esta Lei entra em vigor após a publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro/MG, 18 de abril de 2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:CCC83119

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0014/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, Ronam Wesley Sales, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA a **Inexigibilidade de Licitação nº 0014/2023**, conforme **Processo Licitatório de nº 0050/2023**, para a **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "DIMAS E SEUS TECLADOS" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO "FESTA DA LAPINHA 2023" NO DIA 27 DE MAIO DE 2023 DE 2023 EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**, durante as festividades da "Festa da Lapinha 2023", em Santo Antônio do Itambé/MG, já incluídas as demais despesas acessórias, transporte, pelo valor **GLOBAL** de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, em favor da empresa **DIMAS FERREIRA COSTA**.

Publique-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de março de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:464B2FF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 60/2023 – PREGÃO Nº 9/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 60/2023 – PREGÃO Nº 9/2023

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 60/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 9/2023 vem ADJUDICAR à empresa: JONATHAN PEREIRA CRABI EIRELI - 09.070.645/0001-75, LAJES SAO DOMINGOS LTDA EPP - 21.880.786/0001-59, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS E ANÉIS DE CONCRETO) PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2023, à empresa: : JONATHAN PEREIRA CRABI EIRELI - 09.070.645/0001-75, situada na ROD ROD BR 491 KM 221 - DISTRITO INDUSTRIAL - ELOI MENDES - MG com o valor total de R$ 1.940.000,00 (um milhão e novecentos e quarenta mil reais),, LAJES SAO DOMINGOS LTDA EPP - 21.880.786/0001-59, situada na AV. DOS IMIGRANTES, 2135 - JD CIDADE NOVA - VARGINHA - MG com o valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais),.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM 17/04/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:AFE37097

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 187 / 2023, 188 / 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 187 / 2023, 188 / 2023
PROCESSO 60/2023 – PREGÃO Nº 9/2023

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **187 / 2023, 188 / 2023** tendo como DETENTORA:JONATHAN PEREIRA CRABI EIRELI - 09.070.645/0001-75, LAJES SAO DOMINGOS LTDA EPP - 21.880.786/0001-59, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS E ANÉIS DE CONCRETO) PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO, com o valor estimado registrado de R$ 2.012.000,00(dois milhões e doze mil reais).

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Vigência das atas 18/04/2023 a 17/04/2024.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:BF551D43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do Contrato da Adesão nº 003/2023 – Processo Licitatório nº 037/2023**. Objeto: Aquisição de Emulsão Asfáltica para o funcionamento da Usina em São Francisco/MG a ser destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento. **Contratada**: **STRATURA ASFALTOS S. A, CNPJ sob n° 59.128.553/0036-05**. **Contratante: Município de São Francisco/MG**. Contrato assinado em 10 de abril de 2023 com vigência até 31 de dezembro de 2023.

São Francisco/MG, 18 de abril de 2023.

Ass.: **Ranulfo Ribeiro dos Santos Junior** - Secretário Municipal de Infraestrutura e desenvolvimento.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:F5110683

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do Contrato da Adesão nº 004/2023 – Processo Licitatório nº 038/2023**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VESTIMENTAS ESCOLARES, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **Contratada**: ***WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA*****, CNPJ/MF sob n° 25.369.684/0001-24**. **Contratante: Município de São Francisco/MG**. Contrato assinado em 10 de abril de 2023 com vigência até 31 de dezembro de 2023.

São Francisco/MG, 18 de abril de 2023.

Ass.: **Joselita Vieira Mendes** - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:3C5A1061

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 002/2023 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preço 02/2023 - Processo Licitatório Nº 044/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Praça da Jiboia **– por meio**

do contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 334.245/21, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **Data de abertura: 11/05/2023 às 09:00** horas. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo E-mail licitacao@saofrancisco.mg.gov.br, no horário de 07:00 as 13:00 horas ou através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

São Francisco/MG, 18 de abril de 2023.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:F3E7E776

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da inexigibilidade nº 006/2023 – Credenciamento nº 02/2023 Processo Licitatório nº 024/2023**. **Objeto:** Contratação de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos (presenciais ou sobre aviso) e exames, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos. **Contratados**: H2 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME no valor de R$ 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais); SERVIÇOS MÉDICOS NEVES E MAGALHÃES LTDA/ME no valor de 231.600,00 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos); CARD PLUS CONSULTAS E EXAMES LTDA/ME no valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil); I. F.V. SAÚDE LTDA/ME no valor de R$ 252.600,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais); DOCTOR'S LOVE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA no valor de R$ 294.650,00 (duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais); T A R REIS/ME no valor de R$ 307.750,00 (trezentos e sete mil setecentos e cinquenta reais); GABRIEL RODRIGUES CHAVES FERREIRA/ME no valor de R$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil); A&G ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA no valor de R$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil); MEG SAÚDE LTDA no valor de R$ 430.600,00 (quatrocentos e trinta mil e seiscentos reais); LARMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME no valor de R$ 238.400,00 (duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais); PEDRO HENRIQUE GOMES ROCHA LTDA no valor de R$ 494.500,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais); SANDRO E CINDY LTDA/ME no valor de R$ 474.500,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais); GMG SERVIÇOS MÉDICOS & CONSULTORIA LTDA no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil); FERREIRA MOURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME no valor de R$ 384.500,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais); FÉLIX ATIVIDADES MÉDICAS LTDA no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil); BRUNO MENDONÇA ALMEIDA LTDA no valor de R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil); ROGÉRIO VELOSO BRAGA/ME no valor de R$ 244.300,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais); BR ULTRASSONOGRAFIA LTDA/ME no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil); RM RUAS PARAÍSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA no valor de R$ 243.500,00 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos reais); CLINICA MEDICA IGOR COSTA VELOSO LTDA/ME no valor de R$ 488.500,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais); MENDES E SILVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA no valor de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil); CLV CLINICA MÉDICA LTDA/ME no valor de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil); CENTRO DIAGNOSE LTDA/ME no valor de 490.050,00 (quatrocentos e noventa mil e cinquenta reais); ORTHOMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA no valor de R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil); ALMEIDA MENDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA no valor de R$ 124.400,00 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos reais). **Contratante: Município de São Francisco/MG**. Vigência: da data da sua assinatura até 31/12/2023.

São Francisco/MG, 18 de abril de 2023.

Ass.: Ass.: **Lucas Maquiel De Almeida Paraíso - Secretario Municipal de Saúde.**

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:381468C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 003/2023 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preço 03/2023 - Processo Licitatório Nº 045/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da quadra da Jiboia **– por meio do contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 334.245/21**, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **Data de abertura: 12/05/2023 às 09:00** horas. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo E-mail licitacao@saofrancisco.mg.gov.br, no horário de 07:00 as 13:00 horas ou através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

São Francisco/MG, 18 de abril de 2023.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:E0228618

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 028/2023 "DISPÕE SOBRE O ATO DE APOSENTADORIA DE MARIA DA PENHA DE ALMEIDA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO 028/2023

"Dispõe sobre o Ato de Aposentadoria de Maria da Penha de Almeida *e contém outras providências".*

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação Constitucional e InfraConstitucional vigente, os documentos apresentados,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica concedida Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos integrais, à Servidora **MARIA DA PENHA DE ALMEIDA**, auxiliar de serviços escolares, CPF: 030.611.456-99, nos termos do **Art. 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c 6º-A da EC 41/2003 com a redação da EC 70/2012, e Art. 18, §5º da Lei Municipal 948/2008.**

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de maio de 2023.

Francisco do Glória, 18 de abril de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:70B6392C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

ATOS OFICIAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-2023

Prefeitura Municipal de São Geraldo – MG, informa que o Prefeito Municipal usando de suas atribuições e por meio da Portaria 015/2023, inicia processo administrativo nº 001/2023, para apuração de irregularidades emprocessodisciplinar consideradas FALTAS GRAVES de Servidor Público. Ass: Walmir Rocha Lopes.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:42B1C24A

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2023 - PRC. Nº. 019/2023 - EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL – EDITAL Nº 002/2023 -A Administração Municipal de São Geraldo, através do presidente da comissão de licitações, torna público que fará ALTERAÇÃO da Concorrência Pública para contratação de empresa especializada do ramo de construção civil para execução da obra de reforma da Praça de Esportes, localizada na rua Prefeito João Vicente Ferreira Filho, no Município de São Geraldo, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos deste edital. Nova data do certame será dia 22/05/2023. Edital disponível no endereço:**www.saogeraldo.mg.gov.br.**

EDMILSON MARQUES DA SILVEIRA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:E4AC2498

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
LICITAÇÃO ABERTA A TODOS OS INTERESSADOS; MANTENDO-SE, NO CASO DE PESSOA JURÍDICA A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de serviços profissionais de nutricionista para atendimento demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na manutenção das ações e serviços de saúde, no âmbito da **Atenção Primária (APS)**, para o apoio multiprofissional, objeto da **Resolução SES/MG nº 7.857, de 17 de novembro de 2021**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência. TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 11 de maio de 2023, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:057BDF31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023
LICITAÇÃO ABERTA; MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria, consultoria, treinamento, capacitação e orientação fiscal-tributária, no âmbito dos setores de Cadastro, Tributação e Fiscalização, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência. TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 16 de maio de 2023, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:F2B85564

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 031/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 031/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria na gestão de convênios e instrumentos congêneres; compras públicas, licitações e contratos da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

PARTES: ROBSON FONSÊCA, CPF 645.018.506-63 (R$ 90.000,00).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 061104.122.0002.2012 – Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

ASSINATURA: 18 de abril de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 18 de abril de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:8C96075A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/46/2023. PREGÃO ELETRONICO N.º 22/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HERBICIDA GLIFOSATO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **10/05/2023** ATÉ ÀS **12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 18 DE ABRIL DE 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:C0B91D4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

O Município de São João da Ponte – MG, por meio da Presidente da CPL torna pública a **DESISTÊNCIA** da dupla **FORRÓ BANHO DE GATO**, pela impossibilidade de agenda para a apresentação no evento de **INAUGURAÇÃO DA PRAÇA JOAQUIM FAGUNDES MAIA E DA QUADRA ESPORTIVA ROZENDO FERREIRA DA SILVA NA COMUNIDADE DE BOM JARDIM** a ser realizado pela administração pública municipal no dia **25 DE MARÇO DE 2023**, município de São João da Ponte – MG.

São João da Ponte – MG, 22 de março de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:1CDE21D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº007/2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG - FUMASA, torna público o Processo Licitatório nº 013/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 007/2023. Obj: **Aquisição de medicamentos**, de uso hospitalar para manutenção e atendimento dos usuários do Hospital São Geraldo, de forma parcelada, em atendimento à solicitação da Fundação Municipal de Assistência Saúde - FUMASA, conforme Termo de Referencia Anexo I. **Abertura: dia 03/05/2023 às 08h00m.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no email:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte/MG, 18 de Abril de 2023.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5BDE7DEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

O Município de São João da Ponte – MG, por meio da Presidente da CPL torna pública a **DESISTÊNCIA** da artista **VANESSA VANDORY**, pela impossibilidade de agenda para a apresentação no evento de **INAUGURAÇÃO DA PRAÇA JOAQUIM FAGUNDES MAIA E DA QUADRA ESPORTIVA ROZENDO FERREIRA DA SILVA NA COMUNIDADE DE BOM JARDIM** a ser realizado pela administração pública municipal no dia **25 DE MARÇO DE 2023**, município de São João da Ponte – MG.

São João da Ponte – MG, 22 de março de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:294C64E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, torna público a **Rescisão** Administrativa **Unilateral do Contrato Nº 030/2022** Processo Administrativo nº 087/2021, inexigibilidade nº 006/2021 e credenciamento n° 001/2021, referente ao **CREDENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS NA ÁREA DA MÚSICA, EM DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E DEMAIS SEGMETOS CULTURAIS**, doravante referido por **Procedimento Administrativo nº 087/2021**, em consequência da **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021, Edital de Credenciamento nº 001/2021**, e **COMUNICA** que o artista, **VANESSA VANDORY**, neste ato representado pela sua representante exclusiva, a Sra. **Vanessa de Franca Cortes**, brasileira, portadora da cédula de identidade MG-18.792.699 e CPF n° 124.628.926-13, **o encerramento do contrato**, nos termos a seguir:

· Tendo em vista as prerrogativas potestativas previstas no art. 58, da Lei 8.666/93;
· Tendo em vista que foram feitos vários contatos com a representante e própria artista, a Sra. Vanessa de França Cortes, no qual informa sempre a indisponibilidade de agenda para as apresentações;
· Tendo em vista que de acordo ao edital na sua clausula 6.2, que diz: "*se o artista se recusar por 03 (vezes) consecutivas ou 05 (cinco) alternadas a participação de eventos, seja por compromissos de agenda do artista, ou por não responder à convocação por parte da Administração; terá seu contrato rescindido"*;
· Considerando ainda o artigo 78, inciso XVII da Lei N.º 8.666/93, determina a rescisão contratual quando houver "a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.";

Fica, a partir dessa data, rescindido o **Contrato Nº 030/2022**, assinada em 02 de maio de 2022, proveniente do Processo Administrativo nº 087/2021, inexigibilidade nº 006/2021 e credenciamento n° 001/2021, sendo o presente termo amparado nos artigos 58, II, 78, XII e XVII e artigo 79, I, todos da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 22 de Março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:3EB3752C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0155/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0074/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) M. TESTA CONFECÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 23.829.339/0001-09, com o valor de R$ 4.498,50 (quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0155/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0074/2023.

São Lourenço, 12 de abril de 2023.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Prefeito do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0155/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0074/2023, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de camisetas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

São Lourenço, 12 de abril de 2023.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:E247E66D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0132/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0064/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda portadora do CNPJ: 04.582.480/0001-05 com valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0132/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0064/2023.

São Lourenço, 11 de abril de 2023.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária de Saúde do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0132/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0064/2023, que tem como objeto Aquisição de um veículo de 5 (cinco) lugares tipo pick-up para atender o setor de Vigilância em Saúde de acordo com as resoluções SES/MG nº 7733 de 22/09/2021 e SES/MG nº 6.962 de 04/12/2019.

São Lourenço, 11 de abril de 2023.

GISLENE CRISTINA NOGUEIRA FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:2D1C5F0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0121/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0060/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Rubens Basilio de Faria portadora do CNPJ: 28.250.680/0001-10 com valor de R$ 815,34 (oitocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0121/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0060/2023.

São Lourenço, 13 de abril de 2023
.
JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
– Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Prefeito do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0121/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0060/2023, que tem como objeto Aquisição de mesas para atender as necessidades do Prédio da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

São Lourenço, 13 de abril de 2023.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
– Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:2822B485

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0098/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0046/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Rubens Basilio de Faria portador do CNPJ: 21.250.680/0001-10 com valor de R$ 84.086,00 (oitenta e quatro mil e oitenta e seis reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0098/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0046/2023.

São Lourenço, 13 de abril de 2023.
Janaína Oliveira dos Santos – Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Prefeito do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0098/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0046/2023, que tem como objeto Aquisição de divisórias e peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.

São Lourenço, 13 de abril de 2023.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:CF397697

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0126/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0061/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 41.976.238/0001-34, com o valor de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0126/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0061/2023.
São Lourenço, 14 de abril de 2023.
Janaína Oliveira dos Santos – Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Prefeito do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0126/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0061/2023, que tem como objeto Aquisição de poste galvanizado para instalação de placas de sinalização vertical nas vias do município, visando atender a demanda da Diretoria de Trânsito e Transporte Público, com inscrição em Ata de Registro de Preço.

São Lourenço, 14 de abril de 2023.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:2AAD8A6E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0127/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0062/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Rubens Basilio de Faria, inscrita no CNPJ nº. 28.250.680/0001-10, com valor de R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais); Tallyta Cristina Silva Santos 07030625650, inscrita no CNPJ nº. 47.351.983/0001-74, com o valor de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) e Mega Produtos Locações e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº. 29.562.351/0001-78, com o valor de R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0127/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0062/2023.

São Lourenço, 18 de abril de 2023.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Prefeito do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0127/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0062/2023, que tem como objeto Aquisição de redes e postes oficiais para as quadras atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

São Lourenço, 18 de abril de 2023.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:0C682D27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0144/2023 – PREGÃO ELETRONICO 0070/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Mega Produtos, Locações e Serviços Eirelli portadora do CNPJ: 29.562.351/0001-78 com valor de R$ 33.300,00 (trinta e tres mil e trezentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0144/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0070/2023.

São Lourenço, 17 de abril de 2023.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Prefeito do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0144/2023 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0070/2023, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para efetuar encadernação de Leis, Decretos, Portarias e outros Atos Oficiais da Secretaria de Governo e Diretoria de Administração.

São Lourenço, 17 de abril de 2023.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:EA807D67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0176/2023 - DISPENSA 0062/2023

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0176/2023, dispensa nº 62, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 04.930.131/0001-29, com valor de R$ 1.804,20 (um mil oitocentos e quatro reais e vinte centavos) cujo objeto: Dispensa para aquisição de suplemento alimentar NAN SUPREME 1 para atender menor Laryssa Emanuelle Fontes Honorio, acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 17 de abril de 2023.

GISLENE CRISTINA NOGUEIRA FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:15704EC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0168/2023 - DISPENSA 0058/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0168/2023, dispensa nº 58, artigo 24 inciso XIII e artigo 26 da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG - CNPJ: 16.589.137/0001-63, com valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cujo objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instrutoria e/ou consultoria, para a realização de até 5 turma (s) fechadas do PROGRAMA SALTO ACELERADORA SW MEI'S de metodologia exclusiva de SEBRAE/MG - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Minas Gerais, a serem executadas no período de 25/05/2023 a 27/07/2023 para a cidade de São Lourenço - MG.

São Lourenço, 17 de abril de 2023.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito Municipal de São Lourenço.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:9CEA0BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.579/2023 AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG A REALIZAR ACORDO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS PARA PARCELAMENTO DE DÍVIDA CONTRAÍDA ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 224/2010.

LEI MUNICIPAL Nº 3.579/2023

Autoriza o Município de São Lourenço/MG a realizar acordo com o Estado de Minas Gerais para parcelamento de dívida contraída através do Convênio nº 224/2010.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar acordo com o Estado de Minas Gerais para parcelamento de dívida fundada contraída através do convênio nº 224 / 2010 com a Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. O valor da dívida atualizado é de R$ 5.193.406,26 (cinco milhões, cento e noventa e três mil, quatrocentos e seis mil e vinte e seis centavos) sendo pago 5% (cinco por cento) de entrada (R$ 259.670,31 – Duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e trinta e um centavos) na assinatura do acordo e mais 60 (sessenta) parcelas de R$ 82.228,94 (oitenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos) corrigidas pela SELIC a cada 10 meses.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de abril de 2023.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.198/2023
WJL/ERS/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:ABEAB8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 001/2023

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 001/2023

Considerando, a expedição do Auto de Infração nº. 469, em 11/01/2023, pelo Serviço de Fiscalização de Obras; **Considerando,** que a tentativa de entrega do Auto de Infração em epígrafe, via Correios, ao proprietário do imóvel situado na Alameda José Machado (Machadinho), nº. 560, Casa 01, Bairro Jardim das Acácias, neste Município, identificado pela inscrição cadastral nº. 12.71.453.001, demonstrou-se frustrada. Fica a Sra. **Sueli Alves Miranda**, inscrita no CPF sob o nº. 400.879.300-30, na qualidade de proprietária do imóvel supramencionado, **AUTUADA** nos termos do Auto e Infração nº. 469, datada de 11/01/2023, devidamente embasado no Artigo 176 da Lei Municipal nº. 1.813/1993, devido a utilização de marquise sobre logradouro público, ficando assegurado à infratora o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa, conforme artigo 178 da Lei Municipal nº. 1.813/1993, a contar da data de publicação deste Edital.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de abril de 2023.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE
Fiscal de Obras

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:113108AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE PRÉ QUALIFICAÇÃO-ARTHROS CLÍNICA MÉDICA ME - CHAMAMENTO PÚBLICO 003-2021

ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0673/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE.
ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTOS.

INTERESSADOS: ARTHROS CLÍNICA MÉDICA - ME

Às 10:00 (dez horas) do dia 18 (dezoito) de abril de 2023, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça Inês Ferreira Marcolini nº 60, Lagoinha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações com a presença dos senhores Wellington Bonacini de Carvalho, Marcoantonio Mosquetti Silva e Leny Glighino Gadea, com o desígnio de receber e examinar a proposta e documentação apresentada pela interessada acima identificada, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público nº 003/2021.
Ato inicial, pelo Sr. Presidente foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise das propostas e documentações dos interessados n**os estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerada a mesma CREDENCIADA** a contratar futuramente com a Administração Pública Municipal, CONFORME PROPOSTA ANEXA AO PROCESSO.

Assim, considera o mesmo CREDENCIADO com a possibilidade de ser contratado futuramente com a Administração Pública Municipal.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (período 12 meses): R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.
Após os procedimentos de praxe, publique-se a presente e remeta-se cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
(Presidente da Comissão Permanente de Licitação);

MARCOANTONIO MOSQUETTI SILVA
(Membro da Comissão Permanente de Licitação)

LENY GLIGHINO GADEA
(Membro da Comissão Permanente de Licitação)

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:72C7EB21

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO EDITAL - PREGÃO 021 2023 - TAMPAS DE GRANITO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 021/2023, Presencial, Processo n.º 164/2023, Tipo menor preço, sob o critério de julgamento menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de fornecedor objetivando o

fornecimento de tampas de granito 0,97 x 0,65 e tampas de granito 0,71 x 0,32, destinadas a construção e acabamento dos jazigos verticais no memorial da Saudade no Cemitério Municipal, que integra as atividades da Secretaria Municipal de Obras, por um período de 12 meses. A abertura será dia 04 de Maio de 2023, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini,nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 09:00 as 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 18 de Abril de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA–
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:6A156745

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato - Dispensa de Licitação Artigo 24, inciso II, Lei Federal nº 8666/93 - Processo: 239/2023 – Contrato nº 41/2023. Objeto: Prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva em dois elevadores, localizados na Arena Olímpica João Mambrini, por período de 12 meses, integrando a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil, nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8666/93. Vigência: 18/04/2023 a 18/04/2024. Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. Valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal. Marcelo de Morais. 18/04/2023.

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:A20A3B0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.920/0001-11, com sede à Praça Barão de Alfenas, n° 100, centro, na cidade de São Tomé das Letras/MG, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr. Tomé Reis Alvarenga, e do outro lado a OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.240.374/0001-00, neste ato representada por seu diretor, PATRIK GEDEVAL DE JESUS, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 025/2023, Pregão Presencial nº 006/2023, resolvem rescindir o referido Contrato 017/2023 de Execução de serviços PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRÃO SÃO THOMÉ, ASSENTAMENTO SOBRE COLCHÃO DE AREIA GROSSA E REJUNTAMENTO COM PÓ-DE-PEDRA, com fundamento na Cláusula X, item 10.1.2 e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/9. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:9D5B98D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Eletrônico nº. 004/2022. Extrato do contrato. Objeto: Aquisição de dieta enteral. Empresa fornecedora: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/MF 21.296.343/0001-15, pelo valor de R$ 31.172,00 (trinta e um mil cento e setenta e dois reais).

Sem Peixe, 13 de abril 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:25326669

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 071/2023
Processo nº. 086/2023
Dispensa nº. 041/2023
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE PLANTONISTA MÉDICOS E ENFERMEIROS, PARA APOIAREM NAS FESTIVIDADES DO 39º CONCURSO LEITEIRO E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SENADOR CORTES.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratada: F & S MEDICAL LTDA - CNPJ nº 38.292.817/0001-53.
Representante Legal: Rafael Dutra Souto – Representante Legal.

Valor Global do Contrato: R$ 22.190,00 (Vinte e dois mil, cento e noventa reais).

Assinatura: 11 de abril de 2023.
Vigência: 11/04/2023 a 30/06/2023.

Senador Cortes - MG, 11 de abril de 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:4EA5D080

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 072/2023
Processo nº. 087/2023
Dispensa nº. 042/2023
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TRIPULADA PARA REMOÇÃO DE PACIENTES EM URGEÊNCIA MÉDICA, EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DO 39º CONCURSO LEITEIRO E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SENADOR CORTES.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.
Contratada:CAMILLA VILLELA CHAPINOTI - MEI – CNPJ nº 44.576.617/0001-25.
Representante Legal: Camilla Villela Chapinoti– Empresária Individual.

Valor Global do Contrato: R$ 23.680,00 (Vinte três mil seiscentos e oitenta reais).

Assinatura: 12 de abril de 2023.
Vigência:12/04/2023 a 30/06/2023.

Senador Cortes - MG, 12 de abril de 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:BBDCA5A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Resultado T.P. nº 02/2023. P.L. nº 85/2023. OBJETO: execução indireta de obra de engenharia objetivando-se a construção da policlínica de Serrania/MG, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra, transporte e equipamentos**.** A empresa GNA Construtora Eireli, CNPJ n.º 13.536.716/0001-50 foi vencedora do certame conforme resultado obtido na ata de reunião, valor R$ 1.285.099,31 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, noventa e nove reais e trinta e um centavos).

Serrania, 17 de abril de 2023.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5681EA05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2023- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço
Número	1° Termo Aditivo
Processo	022/2023
Ata	004/2023
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME**
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	Art 65 da Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Reequilíbrio econômico-financeiro no item "PÓ DE CAFÉ EXTRA FORTE, PACOTE 500G" em R$ 2,05 (dois reais e cinco centavos), resultando em um acréscimo de R$ 953,25 (novecentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) no valor da ata.
Data de assinatura	17 de abril de 2023
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Cristiano Dias Cobra, Representante legal

Simão Pereira, 17 de abril de 2023

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:5D177F4F

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 061/2022

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço
Número	4° Termo Aditivo
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**
Objeto	Acréscimo de Valor
Fundamento	Art. 65 inciso II alínea d da Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acréscimo do seguinte valor nos itens: BIPERIDENO-CLORIDRATO 2MG em R$ 0,06 (seis centavos); IBUPROFENO 600MG em R$ 0,06 (seis centavos); METFORMINA 500 MG em 0,04 (quatro centavos) e RISPERIDONA 1MG em R$ 0,02 (dois centavos), resultando em um acréscimo de R$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais)
Data de assinatura	17 de abril de 2023
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	José Maria Nogueira, Sócio Diretor

Simão Pereira, 17 de abril de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:27A8583C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI COMPLEMENTAR 1.545 DE 18 DE ABRIL DE 2023. READEQUA A LEI MUNICIPAL 799/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI COMPLEMENTAR 1.545 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

READEQUA A LEI MUNICIPAL 799/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta no Quadro Permanente de Servidores da Prefeitura Municipal de Tapira/MG 01 (uma) vaga do cargo de provimento efetivo de Técnico Superior – Procurador da Fazenda Municipal.

Art. 2º Fica criada no Quadro Permanente de Servidores da Prefeitura Municipal de Tapira/MG 01 (uma) vaga do cargo de provimento efetivo de Técnico Superior Advogado/Procurador Municipal ordenado por símbolo, nível de vencimento e atribuições constantes no Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Fica readequada a tabela constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 799/2005, revogando-se apenas as disposições contrárias existentes.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

ANEXO I - CONSOLIDAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO COM JORNADA SEMANAL E NÚMERO DE CARGOS.

CARGO	JORNADA SEMANAL (HORAS)	Nº DE CARGOS
Técnico Superior – Advogado/Procurador Municipal	30	06
Técnico Superior – Procurador da Fazenda Municipal	30	01

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:CD2093F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA 1.550 DE 18 DE ABRIL DE 2023

LEI ORDINÁRIA 1.550 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA REMANESCENTE E IMPRESCINDÍVEL PARA HABITAÇÃO DIGNA DO RESIDENCIAL VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a competência constitucional concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Município de promover programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico (Art. 23, IX);

CONSIDERANDO Constituição Federal atribui aos municípios a competência de implementar a política de desenvolvimento municipal, garantindo o bem-estar de seus Habitantes (ART 182)

CONSIDERANDO que a Lei Federal 10.257/01 (Estatuto da Cidade) prevê a garantia ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, além da cooperação entre governo, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social como diretrizes do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade (Art. 2º, I e III);

CONSIDERANDO que as obras e edificações de infraestrutura de energia, telecomunicações, abastecimento de água e saneamento são erigidos como de tratamento prioritário no Art. 2º, XVIII, do Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 11.445/07 dispõe que os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos princípios fundamentais da universalização do acesso e efetiva prestação do serviço; abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente além da segurança, qualidade, regularidade e continuidade (Art. 2º, I, III e XI);
CONSIDERANDO que a Lei n. 11.977/09 que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida prevê em seu Art. 5°-A, III, que para a implantação de empreendimentos no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana deverão ser observados infraestrutura básica que inclua via de acessos, iluminação pública e solução de esgotamento sanitário e de drenagem de águas pluviais e permita ligações domiciliares de abastecimento de água e energia elétrica;

CONSIDERANDO que no ano de 2013 o Município de Tapira doou um terreno para execução de 206 (duzentas e seis) unidades habitacionais localizadas no Residencial Vitória, no bojo do Programa Minha Casa Minha Vida - Imóvel na Planta Associativo;

CONSIDERANDO que o referido programa é uma política habitacional contemplada para moradores de baixa renda, que ingressam na relação contratual de financiamento como partes hipossuficientes, configurando situação de grande vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que em 2014 os trabalhos foram injustificadamente paralisados pela primeira construtora contratada pela Caixa Econômica Federal, a ELYON Construções e Reformas; a seguradora INVESTPREV, com a Considerando que em 2018, interveniência e anuência da Caixa celebraram com a IC Consultoria e Construções EIRELI instrumento particular de contrato de prestação de serviços profissionais por empreitada global, visando a retomadas das obras no Residencial Vitória;

CONSIDERANDO que no ano de 2022, o Município de Tapira ajuizou Ação Civil Pública perante a 4ª Vara Federal de Uberaba, em desfavor da Caixa e da Construtora, cuja causa de pedir é a injustificada demora na entrega das casas, em condições dignas de habitação, com pedido de imediata retomada;

CONSIDERANDO que foi veiculado no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Tapira, em setembro do ano passado, a cobrança, por parte dos vereadores, da resolução da falta de água e infraestrutura no Residencial Vitória;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o município de Tapira/MG executar obras de infraestrutura básica remanescente e imprescindível para habitação digna do Residencial Vitória, notadamente:
reformar as calçadas danificadas (área de trânsito de uso público);
executar cronograma de limpeza e finalização das bocas de lobo, com tampas;
efetuar reparos e finalizações na pavimentação asfáltica;
implantar rede de abastecimento de água e esgoto a todas as casas;
efetuar tratamento da erosão incisiva em razão da não conclusão do sistema de drenagem, próxima às Casas da Rua Velmina Maria de Carvalho;
auxiliar no que for possível os mutuários na ligação elétrica a todas as casas;
efetuar serviço de roçagem e capina em todo o residencial;
identificar imóveis abandonados ou desocupados e verificar, perante a Caixa, eventual interesse do legítimo proprietário e a possibilidade de (re)alocação de famílias que preencham os requisitos do programa.

Art. 2º. Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R$ 2.000,000 (dois milhões de reais) para custear as despesas do artigo 1º 02.3800.16.482.0056.1.079.44.90.51 FICHA 566, tendo como fonte de Recursos Superávit financeiro apurado em 31/12/2022.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar acordo judicial/extrajudicial no que tange o objeto do artigo 1º no bojo dos autos nº 1002252-62.2022.04.01.3802 da 4ª Vara Federal Cível e Criminal da SSL de Uberaba/MG e/ou PA-OUT-1.22.003.000188/2023-48/Ministério Público Federal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:BEABEAD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA 1.549 DE 18 DE ABRIL DE 2023

LEI ORDINÁRIA 1.549 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA O TEXTO DO ARTIGO 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.416 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o texto do artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.416 de 26 de fevereiro de 2021, que passará:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Bolsa Estágio no âmbito do Poder Executivo Municipal, com objetivo de propiciar condições de aprendizado aos munícipes que estejam regularmente matriculados em cursos técnicos profissionalizantes, ensino superior e pós-graduação.
Parágrafo único. No âmbito da administração municipal e nos convênios com os demais órgãos, terão preferência para ocupar as vagas de estágios os residentes ou domiciliados na cidade de Tapira/MG, ou que comprovar vínculo familiar até o segundo grau com cidadão comprovadamente residente na cidade de Tapira/MG.
Art. 2º. Aos estagiários inscritos no programa, será concedida uma bolsa de estudos no valor de até um salário mínimo para os estudantes de técnicos profissionalizantes e graduação, podendo ser acrescido até o valor de 15% sobre o salário mínimo para os estudantes de pós-graduação.
§1º. Os contemplados com o programa deverão estar regularmente matriculados em alguma instituição de ensino técnicos profissionalizante, superior ou pós-graduação, devidamente registrada no MEC (Ministério da Educação).
§2º. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades da instituição de ensino e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, podendo ser realizado pelo meio remoto.
§3º. Os estagiários somente poderão iniciar suas atividades após a assinatura de termo de compromisso firmado nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:34F877AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS torna público a retificação do aviso de licitação do Processo n.º 027/2023, Pregão Presencial n.º 011/2023, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL, GERAÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO (FOTO, ÁUDIO E VÍDEO) E GESTÃO DE REDES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG, "ALTERAÇÃO NO ITEM 09 DO EDITAL "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" E NOVA DATA DE ABERTURA DO CERTAME"**. Entrega dia 03/05/2023 até as 14:00 horas. O edital retificado encontra-se no site www.teixeiras.mg.gov.br.

Teixeiras/MG, 18/04/2023.

ELIANE APARECIDA MEDINA -
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:C140B47E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório 023/2022 - Pregão Eletrônico nº 013/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento do tipo fossa séptica para tratamento biológico de esgoto para as moradias rurais do Município de Teófilo Otoni. A íntegra do ato de anulação e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, à Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº. 230, Centro, Teófilo Otoni-MG, de 08h ás 16h nos dias úteis, no Portal: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br -

Teófilo Otoni/MG, 18/04/2023.

JAKSON FERNANDO DOS SANTOS
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:472078E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – NOVA DATA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – NOVA DATA. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a **NOVA DATA** para a realização do **Pregão Eletrônico nº 014/2023 no dia 03/05/2023,** com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: contratação de empresa especializada em serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva em câmaras de conservação (câmara fria) de Imunobiológico, da Rede de Frio Municipal (Central e Salas de Vacina). A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h as 16h, ou através dos sites: transparência.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 18/04/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:63DF674D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – NOVA DATA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – NOVA DATA. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a **NOVA DATA** para a realização do **Pregão Eletrônico nº 030/2023 no dia 03/05/2023**, com recebimento das propostas até às 8:30h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pranchas de madeiras roliça de eucalipto para reforma e reconstrução

de pontes da Zona Rural no Município de Teófilo Otoni. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h as 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 18/04/2023.

CLARISSA MOURA –
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6D7E43EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 012/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 012/2023 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **MARIA DO SOCORRO PEREIRA PRODUÇÕES CULTURAIS - LIRAPROCULT**, inscrita no **CNPJ nº 11.474.691/0001-81** no valor global de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** tendo como objetivo a **"CONTRATACAO DE 01 APRESENTACAO MUSICAL DA CANTORA SOCORRO LIRA VISANDO A APRESENTACAO DO SHOW PARA A COMUNIDADE EM GERAL DURANTE A REALIZACAO DO CINE POJICHA QUE ACONTECERA NO MES DE ABRIL DE 2023"**.

Teófilo Otoni/MG, 18/04/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7AC300EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE CREDENCIAMENTO: Nº 0005/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de credenciamento: nº 0005/2023. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na avenida brasil, 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna público o credenciamento 0005/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados em neuropediatria, visando atender as necessidades da secretaria municipal de administração e recursos humanos, através do serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho – sesmt, em prol dos servidores públicos municipais, seus dependentes e as crianças/ adolescentes encaminhadas pela secretaria de educação. Data do credencimento: partir do dia 03 de maio de 2023, no horário de 09:00 às 11:00 e 13:00 horas às 16:00. Endereço: avenida brasil, 225 – jardim américa / departamento de licitação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br, ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Três corações, 18/04/2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:98825D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 0013/2021. CONTRATO: N.º 0059/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato do credenciamento 0013/2021. Contrato: n.º 0059/2023. Objeto: credenciamento empresa especializada na realização de cirurgias de esterilização animal. Partes: prefeitura municipal de três corações x Fabio Menegucci Carvalho- Prontovet-ME. Valor até R$104.954,30 (cento e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos). O prazo deste contrato será de 06 (seis) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 18/04/2023.

Três corações, 18 de abril de 2023.

NELSON DELÚ FILHO.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:CF1F426F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2023 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 000074/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2022.

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2023 termo aditivo. Contrato nº 000074/2022. Tomada de preços nº 000002/2022. Objeto: plano de mobilidade - assessoramento técnico especializado na elaboração do plano municipal de mobilidade urbana do municipio de três corações mg planmob-tc, conforme especificado no projeto básico. Empresa: polo planejamento ltda. Cnpj: 22.698.383/0001-56. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo da tomada de preço nº 00002/2022. Início vigência: 18/04/2023 até 17/04/2024. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 14/04/2023.

Três corações, 14 de abril de 2023.

ITAMAR PROCOPIO SILVA.
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:77921951

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000120/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 000120/2022. Objeto:aquisição de materiais de informática para atender as secretarias municipais.termo: nº 000150/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações xdadb equipamentos e servicos de informatica ltda.valor: r$ 4.915,25 (quatro mil, novecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos). O prazo destes termos serão de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 31/03/2023.

três corações, 31de março de 2023.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

THIAGO MESQUITA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Finanças.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:9A9A2FB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 021/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet (compreendendo almoço e jantar) com fornecimento de alimentos e complementos, para atender as reuniões, eventos e atividades oficiais a serem realizados pelo Município, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de abril de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:5B75E78D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Município de Três Marias torna público para conhecimento dos interessados, que RETIFICA o critério de julgamento do processo licitatório em epígrafe, cujo é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de TEVAPS e sistema de distribuição de água do Chacreamento Água Boa, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma fisico e financeiro para os fins neles especificados com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com o subitem 2.1 e os anexos parte integrante do instrumento convocatório:

Onde se lê: do tipo de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

LEIA-SE: do tipo de julgamento MENOR PREÇO ITEM.

Com essa alteração fica designada a data de **04/05/2023 às 13h45min** para o recebimento das propostas de preços. O julgamento ocorrerá às 14h00min horas do mesmo dia. O edital retificado estará disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido através do email: licitação@tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Tel: (38) 3754-8832/3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 18 de abril de 2023.

SISLEY ALVES VIEIRA MONTEIRO
Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:4FB77231

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 065/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de insumos farmacêuticos para diabetes para atender os pacientes portadores de Diabetes da Assistência Farmacêutica do Município atendidos nas Farmácias Municipais do SUS de Três Marias, para distribuição gratuita, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, descrição e especificações do Anexo I - Termo de Referência e Minuta de Ata de Registro de Preços que são partes integrantes do edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de abril de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:FC39C690

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 013/2022 – PROCESSO N.º 378/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 027/2022 - CONTRATO N.º 056/2023.

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de consultas médicas especializadas. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.268.012/0001-22. Fica estimado o valor total anual do presente contrato em R$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 meses. Data: 17/04/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CB310C64

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2023 – PROCESSO N.º 097/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45 da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão Eletrônico n.º 045/2023 – Processo n.º 097/2023, realizado em 17 de abril de 2023, referente a contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, para centralização e processamento dos créditos proveniente de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município de Três Pontas/MG, abrangendo servidores públicos municipais ativos e inativos (estatutários, celetistas, contratados em caráter emergencial, cargo eletivo ou em comissão) ou qualquer outro que mantenha vínculo de remuneração com o Município, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, em favor do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.400.888/0001-42, com sede e foro na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2041, Conjunto 281 – Bloco A, Cond. Wtorre JK, Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04543-011, sendo o lance final no valor de R$ 1.901.000,00 (um milhão e novecentos e um mil reais). Três Pontas/MG.,18 de abril de 2023.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3CE16ABC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 097/2023 – PREGÃO E N.º 045/2023 - CONTRATO N.º 057/2023.

Objeto: Contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, para centralização e processamento dos créditos proveniente de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município de Três Pontas/MG, abrangendo servidores públicos municipais ativos e inativos (estatutários, celetistas, contratados em caráter emergencial, cargo eletivo ou em comissão) ou qualquer outro que mantenha vínculo de remuneração com o Município, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil. **Contratada: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.400.888/0001-42. O lance final no valor de R$ 1.901.000,00 (um milhão e novecentos e um mil reais). Vigência: 05 anos. Data: 18/04/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:32AA8E12

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023 – PROCESSO N.º 046/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45 da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 019/2023 – Processo n.º 046/2023**, realizado em 28de marçode 2023, referente à Aquisição de Licença de Software AutoCAD LT Single – User 3-Year Subscription Renewal WIN - MAC, objetivando a manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, em favor da empresa:**Maptada - Tecnologia, informatica e Comercio Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.582.784/0001-11, sendo o valor total contratado: R$ 14.133,60(quatorze mil, cento e trinta e três reais e sesenta centavos).

Três Pontas/MG.,18 de abril de 2023.

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FA23F7DF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 046/2023 – PREGÃO E N.º 019/2023 - CONTRATO N.º 058/2023

Objeto: Aquisição de Licença de Software AutoCAD LT Single – User 3-Year Subscription Renewal WIN - MAC. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**Maptada - Tecnologia, informatica e Comercio Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.582.784/0001-11,sendo o valor total contratado: R$ 14.133,60(quatorze mil, cento e trinta e três reais e sesenta centavos).**Data: 18/04/2023.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DD15290C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023 – PROCESSO N.º 107/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Contratação de Empresa especializada para Locação de Caminhão Prancha.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 03/05/2023. Início da Sessão de Lances: 03/05/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 18 DE ABRIL DE 2023.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7502E51E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE COMPROMISSO DE SUPLENTE

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e três (17/04/2023) em sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, realizada às dezoito horas (18h) na sede da Câmara Municipal sita na Rua Olegário Maciel nº 01, desta cidade, iniciada com a presença de onze (11) vereadores integrantes do Poder Legislativo do Município de acordo com o art. 77 da Lei Orgânica Municipal, onde o então vereador Enir Ferreira Júnior "Juninho da Padaria" ofereceu uma denúncia de infração político-administrativa em desfavor do Vereador Enir Ferreira de Lima Júnior "Juninho da Padaria", e na sua condição de denunciante fica impedido de votar, nos termos do inciso I do art. 316 do RI, devendo ser substituído pelo seu suplente Sr. Nelcides Martins Neves. O Vereador Prof. Dalmo Salviano Santana, fica impedido de votar haja vista que sua companheira Letícia está como vítima nos autos da denúncia apresentada, tornando-o impedido de votar nos termos do § 2º do art. 243 do Regimento Interno devendo ser substituído por sua suplente Sra. Cláudia Cristina Nogueira dos Santos, bem como o Vereador Túllio Pinhal, na condição de denunciado fica impedido de votar, devendo ser substituído pela suplente Sra. Kelle Virginia Batista Wyant, com aplicação subsidiária do art. 316, inciso I do Regimento Interno cumulado com o art. 5º, inciso I do Decreto-Lei n.º 201/67, haja vista que tem interesse direto no desfecho do processo, e é entendimento reiterado pelos nossos Tribunais pátrios, afim de dar andamento nos trabalhos da referida denúncia por prazo determinado. Sendo assim proferiram pública e solenemente o seguinte compromisso: "- Prometo cumprir a Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal observar as Leis desempenhar o compromisso que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar do povo Tupaciguarense".

Câmara Municipal de Tupaciguara, 17 de abril de 2023.

Suplente compromissária: Sra. Cláudia Cristina Nogueira dos Santos.....
Suplente compromissária: Sra. Kelle Virginia Batista Wyant.....
Suplente compromissário: Sr. Nelcides Martins Neves.....
Vereadores:
1) – Adalcino Antônio Gomes "Darço" .....
2) –Fernando do Vale Borges "Sorriso" .....
3) – Sargento Hidelbrando Bernardes Coelho Júnior.....
4) – Jerônimo Romualdo Batista Filho "Jerominho Enfermeiro".....
5) – Josenildo Soares de Melo .....
6) – Kézia Noemi Gomes.....
7) – Moacir Júnior Cad Vieira .....
8) – Ulisses Santana Júnior .....

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:767DEAC2

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, vem RATIFICAR a Dispensa de Licitação 16/2023, com fundamento no art 75 da Lei n° 14.133/2021, para a contratação da empresa:

Empresa: Wcore Tecnologia e Marketing
CNPJ: 29.157.865/0001-48
Valor: 55.600,00 (Cinquenta e Cinco mil e Seiscentos Reais)

Objeto: *Contratação empresa especializada para fornecimento de Sistema para Gestão de Documentos (GED) com tratamento OCR de: 1 – Notas de Empenhos, 2 – Extratos Bancários, 3 – Convênios, 4 – Portarias, 5 – Leis Municipais, 6 - Decretos, 7 – Processos Licitatórios, 8 - Contratos, com fornecimento de infraestrutura em nuvem, profissional especializado para acompanhamento, treinamento e suporte, próximos 12 (doze) meses, conforme especificado neste Termo de Referência.*

Tupaciguara, 18 de Abril de 2023

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:770FFEED

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2022

O município de Tupaciguara, torna público o PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG E A APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPACIGUARA, objetivando a prorrogação da vigência do instrumento contratual para 19 de julho de 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:4FABD28D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 055/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 012/2023 com base na Lei nº. 8.666/93 objetivando a contratação de empresa especializada para construção de sistema de abastecimento de água do Município com recursos oriundos do Termo de Compromisso nº. 0371/2014 firmado entre o Município de Tupaciguara e a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao instrumento convocatório. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 30/05/2023 às 09:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada a partir da última publicação do Edital até o último dia anterior a data designada para a sessão e deverá ser agendada pelo telefone 34.3281-0041. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com.Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:6D77BBD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2023

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO
em face de CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDENCIA QUIMICA E SAÚDE MENTAL DE PARACATU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 28.811.629/0001-17 pelos motivos expostos a seguir.
Ref.: Impugnação interposta pela empresa Clínica Especializada em Dependência Química e Saúde Mental Ltda ao Edital do Processo Licitatório 021/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº010/2023.

CONSIDERANDO que a empresa **CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPDENDENCIA QUIMICA E SAÚDE MENTAL DE PARACATU LTDA,** interpôs impugnação ao Edital dentro do prazo legal segue:
Que seja alterado o objeto da presente licitação, devido a sanção da Lei 13.840/19, que versa sobre a política de combate às drogas, onde veda a internação compulsória.
Que seja excluída do edital para o item licitado os seguintes:
Da cláusula 10.13.4 – Qualificação Técnica
1) EXCLUSÃO da obrigatoriedade de apresentação de registro junto ao Conselho Estadual de Entorpecentes da sede da licitante. E ainda,
2) EXCLUSÃO da obrigatoriedade de apresentação de registro junto ao Conselho Estadual de Assistência Social da sede da licitante.
Por se tratar de tópicos de significativa importância e análises técnicas foi solicitado a secretaria requisitante a análise da impugnação interposta e conforme relatório, eu na qualidade de autoridade competente pelo presente processo **DECIDO:**
Com relação ao objeto licitado, é de conhecimento desta Administração a Lei nº13.840/19 e por isso não realiza internações compulsórias sem determinação judicial, contudo, estamos tratando de duas esferas de poderes e conforme determinado pela Constituição Federal, cada uma tem suas competências, sendo respeitado o princípio da separação dos poderes. Onde o poder judiciário entende ser devido as internações compulsórias, condenando à Administração a realiza-las. Determinações judiciais são feitas para serem cumpridas, de modo a serem refutadas de acordo com o processo, contudo, mesmo após refutar, a administração, bem como qualquer pessoa de direito público ou privado, continua tendo a obrigatoriedade de cumprir com as determinações até o mesmo ser transitado em julgado.
Da obrigatoriedade de apresentação de registro junto ao Conselho Estadual de Entorpecentes da sede da licitante, ocorre que os pacientes devem ser tratados de forma adequada devido ao fato do uso regular de entorpecentes, o que virá a causar graves crises, problemas psíquicos e comportamentais, onde tal inscrição se funda na necessidade da comprovação de que a clínica ira tratar os pacientes de forma adequada, conforme determinado pelo conselho, sendo assim **não acatado**.
Da obrigatoriedade de apresentação de registro junto ao Conselho Estadual de Assistência Social da sede da licitante, ocorre que os pacientes, além de serem tratados devido sua dependência é de dever da clínica onde o mesmos serão internados, orienta-los, sanar as dúvidas e necessidades dos pacientes de modo que o mesmo trabalhe para sua reintegração na sociedade da melhor forma possível, sabendo sobressair sobre os preconceitos impostos pela sociedade, e tal inscrição irá garantir que o paciente seja tratado conforme determinado pelo conselho, sendo assim **não acatado**.
Isto posto,

RESOLVE:
Conforme já explanado sobre as duas esferas de poder público, e ainda conforme o Art. 37, da constituição federal e ainda Acordão 366/2007 TCU, serão permitidas exigências técnicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações interpostas às licitantes, o que conforme a secretaria requisitante é de suma importância para o

bom tratamento dos pacientes e sua reintegração à sociedade. Diante disso:
NÂO ACATAR a impugnação interposta, determinando a continuidade do certame na data e horário estabelecidos.

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro Eletrônico

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:9230E080

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2023 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO SYGEM (100MG), PARA ATENDER O PACIENTE ANTÔNIO ADALBERTO ROSA DE MELO, CONFORME MANDADO JUDICIAL Nº1, RESULTANTE DO PROCESSO 5000503-42.2023.8.13.0696. A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 08/05/2023 ÀS 09:00HS ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO E-MAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA - SE DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS NO SITE HTTPS://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/CATEGOR/PREGAO-ELETRONICO-2021/ E NO LICITANET, NA SEDE DO DEPARTAMENTO E NO MURAL, GRATUITAMENTE.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:3C24F316

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 025/2022

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Abril de 2023 às 14:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, localizada no Centro Administrativo, reuniu-se o Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação , nomeados pelo decreto nº. 045/2023, para realização da sessão de abertura de envelopes de habilitação e proposta do Processo Licitatório nº. 153/2022, modalidade Concorrência Pública nº. 025/2022. Dando início a sessão verifica que não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando a licitação deserta mesmo sendo o Edital devidamente publicado na página do Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado/MG, Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM e no site oficial da Prefeitura Municipal de Tupaciguara e Mural. Sendo assim a sessão é declarada **DESERTA**. Nada mais havendo, encerra a sessão.

Tupaciguara/MG, 18 de Abril de 2023.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:12703051

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2023

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Em face de BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 25.534.201/0001-08 pelos motivos expostos a seguir.

Ref.: Impugnação interposta pela empresa Bem Viver Clínica Médica Ltda ao Edital do Processo Licitatório 021/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº010/2023.

CONSIDERANDO que a empresa **BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA,**
interpôs impugnação ao Edital dentro do prazo legal segue:
Que seja exigida para o item licitado os seguintes:
INCLUSÃO da obrigatoriedade de apresentação de registro junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina, tendo em vista que as empresas, instituições, entidades ou estabelecimentos prestadores e/ou intermediadores de assistência à saúde com personalidade jurídica de direito privado devem registrar-se nos conselhos regionais de medicina da jurisdição em que atuarem, nos termos da Lei nº. 10.216, de 6 de abril de 2001, a Lei nº 13.840, de 5 de junho de 2019, de 30 de junho de 2011, e os pareceres do Conselho Federal de Medicina;
INCLUSÃO da obrigatoriedade de apresentação de CNPJ contendo o CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (CNAE) 86.10-1-01, correspondente às "atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências", conforme determina a Lei nº. 10.216, de 6 de abril de 2001, a Lei nº 13.840, de 5 de junho de 2019;
INCLUSÃO da obrigatoriedade de apresentação de Registro Regional de Medicina (CRM) do responsável técnico, nos termos do art. 28 do Decreto-Lei Nº 20.931/1932, do artigo 15 da Lei 3.999/1961, da Lei 6.839/1980 e das Resoluções 997/1980 e 2.147/2016;

Que seja excluído para o item licitado os seguintes:

EXCLUSÃO da exigência de "Inscrição no Conselho Estadual de Assistência Social", e de "Inscrição no Conselho Estadual de Entorpecentes da sede da licitante",

Por se tratar de tópicos de significativa importância e analises técnicas foi solicitado a secretaria requisitante a analise da impugnação interposta e conforme relatório, eu na qualidade de autoridade competente pelo presente processo **DECIDO:**

A Inclusão da obrigatoriedade de apresentação de registro junto ao CRM, não é aceita, no entanto trata-se Lei nº. 10.216, de 6 de abril de 2001 Lei sobre o tratamento de pacientes com transtornos psíquicos e Lei nº 13.840, de 5 de junho de 2019 que trata sobre o conselho para tratamento de usuário e dependente de drogas, a qual já é solicitado declaração do cumprimento de tais;
A inclusão da obrigatoriedade de apresentação de CNPJ, não é aceita, pois o peso para tal contratação se obtém de acordo com objeto social registrado no contrato social da empresa participante;
A inclusão da obrigatoriedade de apresentação de Registro Regional de Medicina (CRM) do responsável técnico, não é aceita, onde não foi exigida, pelo fato de que o Responsável Técnico não precisa ser necessariamente da saúde;
A exclusão da exigência de "Inscrição no Conselho Estadual de Assistência Social ", e de "Inscrição no Conselho Estadual de Entorpecentes da sede da licitante", não será aceita, pois a obrigatoriedade de apresentação de registro junto ao Conselho Estadual de Assistência Social da sede da licitante, ocorre que os pacientes, além de serem tratados devido sua dependência é de dever da clínica onde o mesmos serão internados, orienta-los, sanar as dúvidas e necessidades dos pacientes de modo que o mesmo trabalhe para sua reintegração na sociedade da melhor forma possível, sabendo sobressair sobre os preconceitos impostos pela sociedade, e tal inscrição irá garantir que o paciente seja tratado conforme determinado pelo conselho. E ainda, a apresentação de registro junto ao Conselho Estadual de Entorpecentes da sede da licitante, ocorre que os pacientes devem ser tratados de forma adequada devido ao fato do uso regular de entorpecentes, o que virá a causar graves crises, problemas psíquicos e comportamentais, onde tal inscrição se funda na necessidade da comprovação de que a clínica ira tratar os pacientes de forma adequada, conforme determinado pelo conselho.
E ainda conforme o Art. 37, da constituição federal e ainda Acordão 366/2007 TCU, serão permitidas exigências técnicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações interpostas às licitantes, o que conforme a secretaria requisitante é de suma importância para o

bom tratamento dos pacientes e sua reintegração à sociedade. Diante disso:
NÂO ACATAR a impugnação interposta, determinando a continuidade do certame na data e horário estabelecidos.

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro Eletrônico

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:FC27F9F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O município de União de Minas/MG torna público TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2023 DO CONTRATO Nº 071/2022 de inclusão de dotação orçamentária Ficha (353) – DOTAÇÃO 02.09.01.25.451.0009.1002.4.4.90.51.00 FR 751-1.751.00/754-1.754.00 entre a Prefeitura Municipal de União de Minas/MG e a empresa TRIANGULO LUZ ENGENHARIA LTDA – EPP CNPJ: 21.489.401/0001-27.

União de Minas/MG 18/04/2023,

HELEM SILVIA FREITAS
Presidente dá Comissão de Licitação

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:1A61E4E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 116/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 116/2021, Pregão Presencial nº 043/2021, Contrato n° 398/2021. Partes: Município de Urucuia / JOSÉ RENATO ALVES BARBOSA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto realizar os acréscimos de 24% (vinte e quatro por cento) ao valor total originário, referente ao processo licitatório 116/2021, para o atendimento das necessidades da contratante, dos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Licitada	Quantidade com aditivo atual	Acréscimo %
23	Contratação de empresas para prestação de serviços diversos, para atender as necessidades da Administração Municipal	Hora	400	496	24 %
25	Prestação de Serviços de mandrilhamento e usinagem para embuchamentos em máquinas pesadas	Hora	100	124	24 %
27	Prestação de Serviços de torno em máquinas pesadas e tratores	Hora	300	372	24 %

Urucuia/MG – 03 de Abril de 2023,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:6AE08FC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 182/2022 - TOMADA DE PREÇOS 07/2022

A CPL julga DESCLASSIFICADAS as licitantes PEDRAFORT EIRELI, JRL ENGENHARIA LTDA e MARTINS FORTES ENGENHARIA LTDA e julga VENCEDORA a licitante WGV ENGENHARIA LTDA no valor global de R$2.734.740,99.

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:531834AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 042/2023 – PP RP Nº 009/2023

OBJETO AQUISIÇÃO DE FERRAGENS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Vencedoras as empresas: DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Lotes 03: R$ 16.438,00, Lote 04: R$ 204.840,00 e Lote 05: R$189.790,OO, total de R$ 411.068,00 e PRO-LAR ACABAMENTOS CASA E REFORMA, Lote 01: R$ 135.490,00, Lote 02: R$ 634.100,00, total de R$ 769.590,00, Total da Licitação R$ 1.180.658,00, *a* ata de julgamento encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1C3B94DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 037/2023 - PE SRP Nº 010/2023. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de câmaras refrigeradas para conservação de vacinas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vespasiano/MG, de acordo com Termo de Referência Anexo I do Edital. As propostas serão recebidas até às **08:00 horas** do dia **09/05/2023**, início da sessão de disputa de preços: **09h30 horas** do dia **09/05/2023**. O edital retificado, encontra-se disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:116DB741

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 012/2023 – PP RP Nº 002/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, vencedoras as empresas: DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA LOTE 01 R$ 218.889,65 E O LOTE 04 R$ 5.500, TOTAL PARA DJ: R$ 224.689,65. PRO-LAR ACABAMENTOS CASA E REFORMA – EIRELI: LOTE 02 R$ 36.000,00, LOTE 03 R$ 800,00, LOTE 05 R$ 22.000,00 E LOTE 06 R$ 100.500,00, TOTAL PARA ESTA EMPRESA: 19.300,00, PIX LED LOTE 08 R$ 3.879,00 E PARA GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO LTDA LOTE 07 R$ 999,00 TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 388.567,65, *a* ata de julgamento encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:0D1D2B74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 076/2023 - PE SRP Nº 022/2023. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Administração do Município de Vespasiano/MG, de acordo com Termo de Referência Anexo I do Edital. As propostas serão recebidas até às **08:00 horas** do dia **10/05/2023**, início da sessão de disputa de preços: **09h30 horas** do dia **10/05/2023**. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1F7318F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO N° 025/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 005/2023

Ratifico a **MARIA APARECIDA BRANDÃO ANDRADE DE JESUS**, nos itens 2 e 9, no valor total de R$120.000,00 compartilhado entre os credenciados, **MARIA RIBEIRO BATISTA**, no item 9, no valor total de R$60.000,00, compartilhado entre os credenciados, **MARIA MARTA DE ASSIS**, nos itens 2 e 4, no valor total de R$120.000,00 compartilhado entre os credenciados e **FABIANA JÚNIA ASSIS SANTANA DE ALMEIDA**, nos itens 2, 7 e 9, no valor total de R$180.000,00 compartilhado entre os credenciados.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:7C0E2BCD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 0056/2023 - PE 014/2023. JULGAMENTO

Contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais do município. Após transcorrido o prazo recursal e não havendo nenhuma manifestação de recurso, julgo vencedora, habilitada a empresa CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO LTDA., no valor unitário de R$ 24,50 totalizando R$ 147.000,00.

VANDERSON MARTINS GOMES.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:63CD87BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 059/2023 - PE SRP 015/2023. EDITAL RETIFICADO I.

OBJETO: A formação de registro de preços visando a futura e eventual aquisição de impressos gráficos para atendimento das Unidades Administrativas e UPA 24 HORAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano/MG, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital. Início de acolhimento de propostas: 08 horas do dia 03/05/2023. As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 05/05/2023. Abertura das propostas: 08 horas do dia 05/05/2023. Início da sessão de disputa de preços: 09 horas do dia 05/05/2023. Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:73A7C952

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 024/2023 – P.L. 004/2023 – P.E. 001/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a TAJE SOLUCOES COMERCIO VAREJISTA LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais para sinalização, conforme solicitação do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT TRANSVESP, vinculado à Secretaria Municipal de Defesa Social. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 1.320,00. **FDO:** 619.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:9DF4E3A9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023 – P.L. 070/2023 – INEX. 012/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa BAIANEIROS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **OBJETO:** Contratação de show ao vivo com a banda "OS BAIANEIROS" no evento cultural "FESTA DO TRABALHADOR", no Quarteirão Fechado (Praça JK), em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **VIG:** 15 dias. **VLR:** R$ 70.000,00. **FDO:** 557.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:8090E547

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023 – P.L. 073/2023 – INEX. 013/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a JP CULTURAL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de show ao vivo com os artistas "BETO E BRENO" no evento cultural "FESTA DO TRABALHADOR", no bairro Gávea (Praça MRV), em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. **VIG:** 14 dias. **VLR:** R$ 50.000,00. **FDO:** 557.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:40774DCB

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 18/04/2023 - TÍTULO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023 – P.L. 053/2023 – INEX. 009/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa STRAUSS PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA. OBJETO: Contratação de show ao vivo com a dupla "ALAN E ALEX" no evento cultural "FESTA DO TRABALHADOR", no Bairro Gávea (Praça MRV), em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. VIG: **12 meses**. VLR: R$ 120.000,00. FDO: 557. **RETIF.:** Onde se lê 12 meses, Leia-se **21 dias**.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:9085C3A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427. Extrato de publicação de Portaria. Nomeação de Membros de Comissão Municipal. Portaria nº 01/2023/SMS. Dispõe sobre a Comissão Municipal de Assessoramento para Qualificação da Atenção à Saúde das Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo no âmbito do município de Viçosa. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Viçosa/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e, considerando o disposto no artigo 12 da Lei nº 1468/2001 do Código Municipal de Saúde. **RESOLVE: I -** Designar os membros desta portaria para compor está Comissão.

Viçosa 17 de abril de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:659A15A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2023-NOMEIA E EMPOSSA CHEFE DO SETOR DE TURISMO

PORTARIA Nº 052/2023.

"NOMEIA E EMPOSSA CHEFE DO SETOR DE TURISMO".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I - NOMEAR E EMPOSSAR a **Sra. Rosane Sardinha Pinto Freitas,** titular do **RG 11.425.981-5 -DETRANRJ** e inscrita no CPF/MF sob o nº **052.754.477-95**, para o cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Turismo.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 18 de abril de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:A7454258

PUBLICAÇÃO
CONVÊNIO Nº 01/2023

CONVÊNIO Nº 01/2023

Convênio que entre si fazem o *Município de Volta Grande/MG e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Além Paraíba nos termos e condições abaixo estabelecidas.*

Por este Instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 17.710.690/0001-75, estabelecida na Avenida Arthur Pedras, 120 – Centro – Volta Grande – MG, CEP: 36.72,0-000 através de seu representante legal **JORGE LUIZ GOMES DA COSTA,** brasileiro, prefeito municipal, RG n.º: 2158404IFPRJ, inscrito no CPF sob o n.º: 046.731.907-34, e de outro lado a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, entidade filantrópica registrada como pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 17.707.274/0001-18, com sede na Rua Hermínio Ricardo Zamboni Filho, nº 505, Granja Bela Vista, Vila Caxias, CEP 36.660-000, Além Paraíba/MG, neste ato representada por sua Presidente, **JULIETA FREITAS PAES SALES**, brasileira, casada, nascida em 01/03/1955, inscrita no CPF sob o n.º: 180.603.906/00, RG: MG-1.395.111, expedido por SSP/MG, com endereço na Rua Rene Fajardo Cortes, 87 – São José - Além Paraíba – MG - CEP:36.660-000, tendo em vista o Lei nº 1.596/2021, celebram o presente **CONVÊNIO**, para os efeitos constantes das cláusulas e condições abaixo expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Legislação Aplicável:
Este convênio se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, bem como pelos demais preceitos de direito público inerentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente instrumento tem como objeto firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Além Paraíba/MG – APAE**,** visando proporcionar o atendimento especial, que é finalidade da Associação, às pessoas com deficiência intelectual e múltipla do Município de Volta Grande/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
APAE:
I. A Entidade Conveniada apresentará à Prefeitura Municipal, sob pena de cancelamento do referido Convênio, a relação nominal dos assistidos, onde constarão os nomes, números das matrículas e respectivos endereços;

II. A Entidade deverá apresentar relatório mensal, contendo as atividades desempenhadas, acompanhamentos realizados, com a relação do número de assistidos;

III. A Entidade obriga-se a satisfazer qualquer exigência que eventualmente venha a ser formulada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, concernente ao Convênio efetuado;

IV. A Entidade fica incumbida de prestar contas mensalmente, da utilização do auxílio financeiro, mediante documentos que compravam a correta aplicação da parcela recebida.

V. Caberá à Instituição, ministrar aulas para os assistidos com acompanhamento pedagógico;

VI. A Associação deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação de Volta Grande/MG sobre eventual desistência ou inclusão de família e do assistido na participação das aulas e acompanhamentos da equipe multidisciplinar;

VII. Ofertar o acompanhamento de equipe multidisciplinar formada por médico neurologista, médico psiquiatra, médico oftalmologista, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, nutricionista e enfermeira.

MUNICÍPIO:

I. O Município compromete-se a efetuar o repasse mensalmente de acordo com o número de matriculados na APAE;

II. O Município deverá transportar as pessoas com deficiência intelectual e múltipla de Volta Grande até a sede da APAE;

III. Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Volta Grande/MG a fiscalização do cumprimento do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O montante de cooperação a ser repassado terá como parâmetro a Lei 1.596/2021, com o valor anual de **R$ 76.000,00** (setenta e seis mil reais), divididas em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Parágrafo único – A transferência de recursos será realizada mensalmente de acordo com o número de pessoas com deficiência intelectual e múltipla matriculadas na Instituição, com o limite máximo de 25 (vinte e cinco) assistidos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas do referido convênio serão suportadas pelas dotações orçamentárias do Orçamento do Exercício de 2023, rubrica nº 3.3.50.43.00.2.05.01.12.367.010.2.0056.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O presente Convênio entrará em vigor a partir de 01/01/2023, e o prazo de vigência se dará até **31/12/2023**, em obediência ao art. 57, II, da Lei 8666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito encaminhada pela parte interessada à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem a aplicação de quaisquer ônus ou multas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:
O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Volta Grande/MG, que deverá fazer visitas a Instituição para verificar o adequado funcionamento da mesma e o cumprimento dos deveres assumidos no presente instrumento, para garantia da boa aplicação do erário público.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO:
O inadimplemento das obrigações pactuadas pelas partes ensejará a denúncia e rescisão do presente termo, de pleno direito, independentemente, de notificação ou ação judicial. Em ocorrendo inadimplemento, por ato unilateral da Entidade Conveniada, ficará esta obrigada a restituir à Prefeitura os valores recebidos indevidamente, atualizados monetariamente e acrescidos de com juros legais.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:
Este Convênio poderá ser aditado por acordo entre as partes, inclusive para atualização de seus valores.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:
Para toda e qualquer questão decorrente deste Convênio, as partes elegem como competente o foro da Além Paraíba/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:
O presente Convênio será publicado, no Órgão Oficial de Publicações do Município, nos prazos constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, declarando conhecerem e acatarem todas as cláusulas e condições aqui acordadas, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

É parte integrante do presente Convênio, o respectivo plano de trabalho.

Volta Grande, 05 de abril de 2023.

Município de Volta Grande
JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito

APAE -Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais
JULIETA FREITAS PAES SALES
Presidente

Secretaria Municipal de Educação
SANDRA LOMBA
Secretária Municipal

Testemunhas:

1 ----------

2 - ----------

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:208692B0

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N° 053-DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATOS E LIQUIDANTES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

PORTARIA N° 053, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATOS E LIQUIDANTES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Fiscais de Contratos e liquidantes de empenhos das aquisições de bens e serviços no âmbito da Prefeitura Municipal, os servidores abaixo indicados por seus Secretários Municipais, de acordo com o Decretos Municipais nºs 2.041 de 06 de agosto de 2019 e 2.107 de 02 de janeiro de 2020:

Gabinete do Prefeito, Administração
Alessandra Ribeiro da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Municipal e Agricultura
ELISÂNGELA XAVIER MENESES

Secretaria de Fazenda
YARISSA DE SOUZA FERREIRA

Secretaria de Cultura e Turismo
ELIANE XAVIER MENESES LAMIM VASCONCELOS – Cultura e Turismo

Secretaria de Esporte e Lazer
SABRINA COSTA CUNHA FREITAS

Secretaria de Assistência Social
EMILIANA FARIA AGUIAR

Secretaria de Educação
JANE CRISTINA VICENTE FRANCISCO - Educação
ROMÁRIO OLIVEIRA MARTINS SILVA – Transporte Escolar
NATÁLIA DA SILVA SOUZA – Merenda Escolar

Secretaria de Saúde
VAGNER NETTO CARVALHO – Farmácia
RAISSY ELIAS GOMES – Unidade Hospitalar
DENISE DE JESUS DOS SANTOS – Unidades de Saúde

Secretaria de Serviços e Obras
FERNANDA LAMEIRA MENDES SILVA

Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
MARIA ERCÍLIA MEDEIROS RODRIGUES

Art. 2º. Os Fiscais de Contratos e liquidantes nomeados terão as seguintes atribuições e responsabilidades:

elaborar o Termo de Referência, levantar as necessidades e discutir todos os dispositivos do objeto, para que este venha a atender adequadamente a demanda;
atentar para o criterioso dimensionamento das necessidades e verificar se estão claramente definidas as quantidades e os valores: unitários/mensais/anuais;

observar o prazo de tramitação razoável para cada processo administrativo, correspondente ao tempo necessário para execução das etapas de consultas de mercado, parecer jurídico, deliberação, formatação do contrato ou empenho e assinatura;
acompanhar a tramitação interna dos processos administrativos de compras e licitação, estabelecendo comunicação eficiente com os parceiros internos;
gerenciar os contratos sob sua responsabilidade, decidir sobre eventuais e possíveis alterações contratuais das condições inicialmente estabelecidas, decidir sobre a execução do contrato e sobre a celebração de seus termos aditivos;
controlar o saldo e a vigência dos contratos ou atos similares; primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos contratuais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente;
acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço e/ou o recebimento de materiais, de forma que permitam mensurar e atestar a execução, liquidando os empenhos;
decidir, mediante parecer jurídico prévio, sobre alterações unilaterais ou consensuais das cláusulas contratuais, solicitando alteração através de termo aditivo deferido pela autoridade da pasta;
exigir que a contratada mantenha, durante a execução do contrato, as condições de habilitação, requerendo as certidões de regularidade fiscal da empresa e outros documentos que, por ventura, tenham sido exigidos no momento de sua habilitação;
solicitar a suspensão da execução contratual ou a sua rescisão, devidamente fundamentada, mediante justificativa escrita e precedido de parecer jurídico prévio;
assegurar que as metas e objetivos pactuados no processo estejam sendo executados com êxito, qualidade e tempestividade;
Art. 3º. Ficam revogadas as Portarias nºs 05 de 05 de janeiro de 2023 e 34 de 20 de março de 2023.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de abril de 2023.

Volta Grande, 18 de abril de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:74172AD0

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO-IBELINO CHAIM CAMPANATI, MATRÍCULA 2034

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de adicional por tempo de serviço (quinquênio) realizado pelo servidor *Ibelino Chaim Campanati*, matrícula 2034.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 18 de abril de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:910F6900

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CANCELAMENTO DE PROCESSO - 65/2023

CANCELAMENTO DE PROCESSO – Processo Licitatório 65/2023, Tomada de Preços 02/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS, ESTRADA DAS GARÇAS, BAIRRO RURAL BELA VISTA, NESTE MUNICÍPIO, esta comissão achou por bem, e para q não haja prejuízo aos licitantes e o Município de Alterosa, com fulcro nos Princípios da Isonomia, da Transparência, da Legalidade, resolvem tornar sem efeito o Processo de Compras nº 65/2023, Tomada de Preços 02/2023, conforme sugestão encaminhada através do Parecer Jurídico do Assessor Jurídico do Município. Informações na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 07hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:35F695B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2023
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 33/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM PÓ E FERMENTO BIOLÓGICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CONVOCADA A EMPRESA **COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DI PRIMEIRA LTDA, CNPJ N° 06.985.398/0001-49**, SENDO ESTA PRIMEIRA COLOCADA NO PREGÃO, APRESENTOU AMOSTRA DENTRO DO PRAZO LEGAL, ONDE A MESMA FOI APROVADA. ASSIM DECLARO ENCERRADA A SESSÃO PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR.

ALTEROSA, 18 DE ABRIL DE 2023..

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA -
Pregoeira

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:944E215B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **Processo nº 029/2023 - Pregão Eletrônico nº 023/2023,** sendo o objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e anexo I. A data da realização do certame será no dia 08/05/2023 às 8h30 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 3328 -1193 – Setor de Licitações.

Alvarenga/MG,18 de Abril de 2023.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:3574BCFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2023
O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA PÚBLICO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 017/2023, PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, FICANDO, PORTANTO, **ADJUDICADO** PARA AS EMPRESAS DENTAL MARIA LTDA, DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIR, F V P COELHO, IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA E MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES; PASSANDO PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

ALVARENGA, 12 DE ABRIL DE 2023.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:2022DF37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2023

HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG QUANTO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 021/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 017/2023, PARA QUE A ADJUDICAÇÃO NELE PROCEDIDA PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ALVARENGA, 12 DE ABRIL DE 2023.

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:0EF49596

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 017/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: DENTAL MARIA LTDA, CNPJ 09.222.369/0001-13. VIGÊNCIA: 13/04/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 6.645,19. CONTRATADO: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIR, CNPJ 21.504.525/0001-34. VIGÊNCIA: 13/04/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 2.876,87. CONTRATADO: F V P COELHO, CNPJ 26.294.192/0001-80. VIGÊNCIA: 13/04/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 1.971,28. CONTRATADO: IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 35.909.317/0001-20. VIGÊNCIA: 13/04/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 1.284,58. CONTRATADO: MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ 19.899.651/0001-93. VIGÊNCIA: 13/04/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 5.170,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:F3CE405D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO 18/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 02/05/2023, às 09:00 horas, licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição parcelada de gêneros alimentícios e afins para utilização pela Secretaria Municipal de Educação, na Merenda Escolar das Escolas e Creche Municipal. Recurso**:** próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 05/04/2023.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:48DE23C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO 19/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 02/05/2023, às 13 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a Aquisição parcelada de material de papelaria, escritório e afins para utilização pela Secretaria Municipal de Educação. Recurso**:** próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br, na plataforma: www.ammlicita.org.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 05/04/2023.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:25A5F089

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG**
Contratada: **FRATELLI CONSTRUÇÕES LTDA.**
Objeto: Contratação sob a forma de execução indireta ***tipo menor preço*** e regime de ***empreitada por preço global*** de empresa especializada para execução dos serviços para a construção de duas salas e um banheiro coletivo, projeto padrão do FNDE, no Centro Municipal de Educação Infantil "CMEI", sendo necessário atender os requisitos básicos para a instalação e construção da obra, assim como também, atender as necessidades e orientações construtivas, como o projeto de fundações, estrutural, alvenaria, acabamento, elétrico, hidráulico, telhado e bombeiros, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nos anexos do Processo Licitatório nº 019/2023, Edital 003/2023.

Valor Global: R$461.467,49 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta
e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos).
Dotações Orçamentárias:
Ficha: 262 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.013 44.90.51.00 – Fonte: 1500 Saldo: R$50.000,00
Ficha: 263 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.013 44.90.51.00 – Fonte: 1550 Saldo: R$45.000,00
Ficha: 580 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.013 44.90.51.00 – Fonte: 2500 Saldo: R$ 156.726,00
Ficha: 581 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.013 44.90.51.00 – Fonte: 2550 Saldo: R$ 209.872,52
Data de Assinatura: 18 de abril de 2023.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é 250 (duzentos e cinquenta) dias a partir da data de sua assinatura. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviços. Poderá o prazo ser prorrogado no interesse da Administração e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:5FCCE608

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023
A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO B 0 KM (ZERO QUILÔMETRO) COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 03/05/2023 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 18 de abril de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:73E29998

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE HERBICIDAS PARA LIMPEZA DAS ESTRADAS E VIAS DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 04/05/2023 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 18 de abril de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:DAA0A6E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – TERMO DE FOMENTO 002/2023 INEXIGIBILIDADE 002/2023

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – TERMO DE FOMENTO 002/2023 INEXIGIBILIDADE 002/2023 OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE-CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014, QUE SE INTERESSE FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA-MG, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO. TERMO DE FOMENTO 02/2023 CELEBRANTE: ACAE – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL EVENGÉLICA CONSTRUIR. VALOR R$ 7.500,00(SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) ASSINATURA: 21/03/2023. VIGÊNCIA: 02/04/2023 a 01/05/2023.

SANDRA MARA BENASSI –
Diretora do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:1F53501F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 051/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de contrato, proveniente do Processo Licitatório 051/2022 - Pregão Presencial 023/2022 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO EM TERMO DE REFERÊNCIA- **Contrato 054/2023**: G6 TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ n°. 27.751.234/0001-27, pelo valor de R$61.617,60 (Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Dezessete Reais e Sessenta Centavos). Vigência: 18/04/2023 a 18/04/2024. Assinada em 18/04/2023.

Brazópolis, 18/04/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:A7B6D31E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023 DISPENSA Nº 017/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 57/2023 Dispensa nº 017/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTINUADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO. Contratado: Gustavo Moreira Fontes – ME, inscrita no CNPJ: 24.100.712/0001-40, com sede a Estrada Furado do Vintém,

S/N, CEP: 37.540-000 Santa Rita do Sapucaí/MG, representado pelo senhor Gustavo Moreira Fontes, portador do CPF: 082.215.866-33, carteira de identidade MG-11697873 SSP MG

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023 – Dispensa nº 017/2023 Processo Licitatório nº 57/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTINUADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO. Contratada empresa Gustavo Moreira Fontes – ME, inscrita no CNPJ: 24.100.712/0001-40, com sede a Estrada Furado do Vintém, S/N, CEP: 37.540-000 Santa Rita do Sapucaí/MG, representado pelo senhor Gustavo Moreira Fontes, portador do CPF: 082.215.866-33, carteira de identidade MG-11697873 SSP MG. No valor estimado de R$3.800,00 ao mês perfazendo o valor de R$ 45.600,00 ao ano. Com a vigência de 18/04/2023 a 18/04/2024 – Assinado em 18/04/2023.

Brazópolis, 18/04/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:B32E6CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA COM PREDOMINÂNCIA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA COM PREDOMINÂNCIA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Brazópolis-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA os **beneficiários:** 1) ANTÔNIO LUIZ CORREA DE OLIVEIRA, 2) BENEDITO GONÇALVES DA SILVA, 3) CELIO DONIZETE INÁCIO FERNANDES, 4)JESU HENRIQUE DIAS DA SILVA e outro, 5) JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA, 6) LUCIANO JOSÉ SANTANA, 7) LUIZ FERNANDO DOS SANTOS e outra, 8) MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA CYRILLO, 9) MARIA DO CARMO GOMES, 10) MARIA RITA DOS SANTOS LEITE, 11) SEBASTIÃO SANTANA, 12) VALDIR SERPA DOS SANTOS, 13) CRISTIANE AUXILIADORA MONFREDINE SILVA e outra, 14) JOÃO HAMILTON DA SILVA E 15)JOSE HAMILTON BRITO JUNIOROS, **os confrontantes e eventuais interessados**, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social**, Procedimento 11,** que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, de origem paroquial matricula 830 localizado no Bairro Alto Da Glória, **denominado "QUADRA 54"**, Município de Brazópolis-MG, cujo levantamento georrefereciado da gleba segue em anexo. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazópolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, CARLOS ALBERTO MORAIS, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Brazópolis-MG, 18/04/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:BF7C2FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 021/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020 DISPENSA Nº 013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 021/2020, referente ao Processo Licitatório nº 040/2020 – Dispensa nº 013/2020, entre o Município de Brazópolis e a empresa EQUILIBRIO ADMINISTRATIVO E CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.360.324/0001-57. Altera a clausula quinta – DA VIGENCIA: O presente Termo Aditivo terá o início em 17/03/2023 à 17/03/2024 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra, com base no artigo 57 da Lei 8.666/93. Assinado em 17/03/2023.

Brazópolis 17/03/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:660E8FEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 243/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso das atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais n.ºs 2.519/2016 e 2.678/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a composição do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS, conforme nomeação abaixo:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Altair Patrocínio da Silva
Maximiliano Claret Crispim
Ricardo Silva Duarte Dal Bom
Jaqueline Bianca da Silva

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Moisés Affonso da Costa
Laura Silveira de Carvalho
Tais da Silva Marques
Fernanda Mariana Almeida de Arruda

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 104/2021.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de Abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:39376D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 059/2023

"Ato de Aposentadoria"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Por Invalidez Permanente, com Provento Proporcional, com base na Remuneração do Cargo Efetivo, no Ano de 2021*, ao Servidor Municipal MAURO LUIZ FERNANDES, matrícula n.º 1109, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Nível I-B, conforme Sentença Judicial do Processo n.º 0038965-56.2018.8.13.0106, que fará parte integrante neste Decreto, com data retroativa a 06 de Julho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 18 dias do mês de Abril de 2023

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:025C3AE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

PAL 131/2023 – Pregão Eletrônico 035/2023 – Aquisição de urnas fúnebres, translado de cadáver e coroa para a Secretaria de Assistência Social de Cambuquira, considerando o cumprimento da legislação vigente no auxílio às famílias carentes residentes no município. Apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 09/05/2023. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.
PAL 133/2023 – Pregão Eletrônico 036/2023 – Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de estrutura para a realização de eventos culturais, festas cívicas e populares da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 04/05/2023. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

ALANN SANTANA BATISTA
Pregoeiro.

Cambuquira, 18/04/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:DDB07030

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 041/2023
Torna Público Extrato Do contr. 041/2023, Proc. 033/2022, Pregão 006/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATO, INCLUSO INSTALAÇÃO, RECARGAS DE TINTA/TONERS E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. Cont. MASTEC CARTUCHOS E TONER DE MONTES CLAROS LTDA-ME, CNPJ: 09.320.580/0001-79 Vlr: R$; 251.000,00 Vig: 10/04/2023 a 09/04/2024,

OSEAS ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Campo Azul-MG.

EXTRATO DO CONTRATO 042/2023
Torna Público Extrato Do contr. 042/2023, Proc. 034/2022, Pregão 007/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DA XVI VAQUEJADA NACIONAL DE CAMPO AZUL/MG EDIÇÃO 2023, INCLUSO TODOS ENCARGOS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS INCLUSIVE COM PRESTADORES DE SERVIÇO NOS DIAS DO EVENTO E RESPONSABILIDADE TECNICA JUNTO AOS ORGÃOS RESPONSAVEIS. Cont. BRASIL LIGHT PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA -ME, CNPJ: 07.134.625/0001-95Vlr: R$; 201.000,00 Vig: 10/04/2023 a 31/12/2023,

OSEAS ALMEIDA JÚNIOR:
Prefeito Municipal de Campo Azul-MG.

Publicado por:
Diogo Nobre Martins
Código Identificador:9EC5BDE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 36/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 9 /2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, MOBILIARIO ESCOLAR E DE AUDITÓRIO, UTENCÍLIOS DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS; PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PLANO DE TRABALHO Nº 000426/2022, CONVÊNIO Nº 1261002397/2022. Contratados: AEB COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 48.822.668/0001-40, contrato nº107 / 2023: R$19.620,00. Data da assinatura: 03/04/2023. Vigência: 03/04/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:4B303251

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 36/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 9 /2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, MOBILIARIO ESCOLAR E DE AUDITÓRIO, UTENCÍLIOS DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS; PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PLANO DE TRABALHO Nº 000426/2022, CONVÊNIO Nº 1261002397/2022. Contratados: BRUNO DO CARMO FERREIRA, inscrito no CNPJ: sob o nº 34.240.500/0001-12, contrato nº109 / 2023: R$3.199,00. Data da assinatura: 03/04/2023. Vigência: 03/04/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:3CD1BF94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 36/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 9 /2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, MOBILIARIO ESCOLAR E DE AUDITÓRIO, UTENCÍLIOS DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS; PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PLANO DE TRABALHO Nº 000426/2022, CONVÊNIO Nº 1261002397/2022. Contratados: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, inscrito no CNPJ: sob o nº 36.521.392/0001-81, contrato nº108 / 2023: R$7.699,95. Data da assinatura: 03/04/2023. Vigência: 03/04/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:62C5E0A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 36/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 9 /2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, MOBILIARIO ESCOLAR E DE AUDITÓRIO, UTENCÍLIOS DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS; PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PLANO DE TRABALHO Nº 000426/2022, CONVÊNIO Nº 1261002397/2022. Contratados: HUGO VIEIRA BARBOSA 46761091802, inscrito no CNPJ: sob o nº 43.390.328/0001-74, contrato nº106 / 2023: R$1.849,95. Data da assinatura: 03/04/2023. Vigência: 03/04/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:FD3DD377

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 36/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 9 /2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, MOBILIARIO ESCOLAR E DE AUDITÓRIO, UTENCÍLIOS DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS; PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PLANO DE TRABALHO Nº 000426/2022, CONVÊNIO Nº 1261002397/2022. Contratados: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 09510553646, inscrito no CNPJ: sob o nº 27.054.061/0001-98, contrato nº105 / 2023: R$5.026,00. Data da assinatura: 03/04/2023. Vigência: 03/04/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:7C1A1ACA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 36/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 9 /2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, MOBILIARIO ESCOLAR E DE AUDITÓRIO, UTENCÍLIOS DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS; PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PLANO DE TRABALHO Nº 000426/2022, CONVÊNIO Nº 1261002397/2022. Contratados: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 09510553646, inscrito no CNPJ: sob o nº 27.054.061/0001-98, contrato nº105 / 2023: R$5.026,00. Data da assinatura: 03/04/2023. Vigência: 03/04/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:01AE9BCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 36/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 9 /2022- Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, MOBILIARIO ESCOLAR E DE AUDITÓRIO, UTENCÍLIOS DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS; PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PLANO DE TRABALHO Nº 000426/2022, CONVÊNIO Nº 1261002397/2022. Contratados: LYRON INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 15.427.657/0001-07, contrato nº99 / 2023: R$27.630,00. Data da assinatura: 03/04/2023. Vigência: 03/04/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:3EBE692B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 36/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 9 /2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, MOBILIARIO ESCOLAR E DE AUDITÓRIO, UTENCÍLIOS DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS; PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PLANO DE TRABALHO Nº 000426/2022, CONVÊNIO Nº 1261002397/2022. Contratados: M & R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA - ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 11.708.655/0001-35, contrato nº100 / 2023: R$3.500,00. Data da assinatura: 03/04/2023. Vigência: 03/04/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:ED110BAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA - CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 36/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 9 /2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, MOBILIARIO ESCOLAR E DE AUDITÓRIO, UTENCÍLIOS DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS; PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PLANO DE TRABALHO Nº 000426/2022, CONVÊNIO Nº 1261002397/2022. Contratados: MARA ELIZA VERTELO SANTOS, inscrito no CNPJ: sob o nº 30.848.225/0001-63, contrato nº101 / 2023: R$15.248,00. Data da assinatura: 03/04/2023. Vigência: 03/04/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:A7D06AEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 36/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 9 /2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, MOBILIARIO ESCOLAR E DE AUDITÓRIO, UTENCÍLIOS DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS; PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PLANO DE TRABALHO Nº 000426/2022, CONVÊNIO Nº 1261002397/2022. Contratados: MEYRE DARC BATISTA ROCHA, inscrito no CNPJ: sob o nº 42.967.976/0001-88, contrato nº102 / 2023: R$23.730,00. Data da assinatura: 03/04/2023. Vigência: 03/04/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:2A7CD346

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 36/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 9 /2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, MOBILIARIO ESCOLAR E DE AUDITÓRIO, UTENCÍLIOS DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS; PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PLANO DE TRABALHO Nº 000426/2022, CONVÊNIO Nº 1261002397/2022. Contratados: PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 47.695.345/0001- 70, contrato nº103 / 2023: R$3.450,00. Data da assinatura: 03/04/2023. Vigência: 03/04/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:F8CD804B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 36/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 9 /2023- Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, MOBILIARIO ESCOLAR E DE AUDITÓRIO, UTENCÍLIOS DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS; PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PLANO DE TRABALHO Nº 000426/2022, CONVÊNIO Nº 1261002397/2022. Contratados: REDNOV FERRAMENTAS LTDA., inscrito no CNPJ: sob o nº 45.769.285/0001-68, contrato nº104 / 2023: R$8.211,05. Data da assinatura: 03/04/2023. Vigência: 03/04/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:F26F31C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO - CAMPO DO MEIO MG

A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei n° 10.520/2002, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO, CPAP AUTOMATICO COM UMIDIFICADOR, BIPAP AUTOMATICO E BIPAP COM UMIDIFICADOR PARA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNCIPIO DE CAMPO DO MEIO. Abertura: 03/05/2023 às 09:00:00 horas. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 19 de abril de 2023.

CAIO MEGDA MORAIS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:6D47D935

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 018/2023, Pregão Eletrônico: 006/2023, Contrato: 029/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DISPONÍVEL EM PLATAFORMA WEB E MOBILE (IOS E ANDROID) COM CARACTERÍSTICAS DE CONTER FERRAMENTAS QUE FACILITEM A IMPLEMENTAÇÃO DE GESTÃO BASEADA EM DADOS (DATA DRIVEN), QUE OBJETIVEM A ESTRUTURAÇÃO DE LEVANTAMENTO, PADRONIZAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS MUNICIPAIS. Contratada: TOGOV NEGOCIOS, CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA CNP: 44.715.723/0001-42- R$ 48.000,00 (quarentas e oito mil reais)). Data de Assinatura: 18/04/2023. Vigência: 18/04/2023 a 17/04/2024.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:5B75584D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato administrativo nº 028/2023, Processo nº 024/2023, Inexigibilidade de licitação nº 006/2023. Objeto: Contratação do cantor LÉO MAGALHÃES para apresentação de show artístico musical no dia 26 de agosto de 2023, durante a realização do evento Canaã IN FEST 2023, no município de Canaã/MG. Contratado: TOP PRIMER PRODUCOES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 25.376.809/0001-43. Valor R$ 175.000,00 (cento setenta e cinco mil reais). Data de Assinatura 18/04/2023. Vigência 05 (cinco) meses contados a partir da data de assinatura. Fundamento Legal Lei Federal nº 8.666/93.

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:77F5BEB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Prefeito João Luiz de Carvalho nº 687, Centro, destinado ao funcionamento do arquivo de vários setores da Administração Municipal, por um período de 12 (doze) meses. **Contratado: RODRIGO FERREIRA CARNEIRO, CPF: 051.807.526-55,** no valor mensal de **R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**

Carmo do Paranaíba, 18 de abril de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:B8C3A4E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
LOCAÇÃO DE APLICATIVOS (SOFTWARE), INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORREÇÕES, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO IN LOCO E REMOTO

Aviso de Licitação
Processo Licitatório N.º. 014/2023 Pregão Presencial N.º. 004/2023

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 10.520/2002, Lei Federal de N.º 8.666/93 e suas alterações, que realizará Pregão Presencial N.º. 004/2023 do tipo: Menor Preço por Ítem**,** às **09:00 horas do dia 03 (Três) de maio de 2023**, na Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realizada a sessão de lances, relativas à quem tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de aplicativos (software), incluindo implantação (conversão ou migração de dados), customizações, capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cascalho Rico-MG. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas junto à CPL, no endereço acima, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br.

Cascalho Rico-MG.

BEATRIZ INGRID STALDER –
Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:516EA2EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ADVERTÊNCIA

ADVERTÊNCIA

Ref:
Processo Licitatório: 055/2022
Assunto: Fornecimento de materiais para a manutenção das atividades da sede administrativa da Prefeitura.
Fornecedor: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

O ordenador de despesa, Maurílio Dias Massensini no uso de sua competência e como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando o ato praticado pela empresa A**LIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, por não entregar os produtos conforme prazo especificado no contrato, contrato este assinado por ambas partes. Descumprindo assim ás cláusulas contratuais, bem como o Edital do processo Licitatório.

Tendo como o príncipio da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos I e II, da Lei 8.666/93, decide aplicar a ADVERTÊNCIA.

Coimbra-MG, 14 de abril de 2023.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:635643B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Licitatório nº:042/2023

Pregão Presencial nº:027/2023
OBJETO:A presente licitação tem por objeto a s*leção de empresa especializada para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para contratação de empresa* ***para realização de serviços de exames laboratoriais, que não são supridos pelo SUS, para atender as necessidades dos pacientes do Município de Coimbra****, conforme Termo de Referência (Anexo I.*

Valor estimado:R$ 238.801,68 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e um reais e sessenta e oito centavos)

Acolhimento de propostas: Até às 13:00h do dia 05/05/2023.

Abertura da sessão pública:13:00h do dia 05/05/2023.

Endereço: Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, CEP: 36.550-000.

Contato:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214
O certame será realizado presencialmente, estando o edital disponível no endereço **www.coimbra.mg.gov.br**.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:678E8143

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 1º(PRIMEIRO)

Tipo de Termo Aditivo: PRORROGAÇÃO NA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Processo Licitatório nº: 050/2022

Forma de Contratação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17.

Contratado: RPS SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ: 16.581.168/0001-78

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE PEDIATRIA.

VIGÊNCIA: 18/04/2023 À 18/04/2024

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:E9342780

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,Secretária Municipal de Educação
FORNECEDOR:INDUSTRIA DE MOVEIS RIO VERDE LTDA-EPP, CNPJ:08.003.034/0001-41
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, OBSERVADO O CONVÊNIO DE SAÍDA Nº1261000154/2022, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DESTINADA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.".
VALOR TOTAL: R$ 3.400,00 (tres mil e quatrocentos reais)
DATA DE ASSINATURA:21/03/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar de sua assinatura
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Educação, Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins
PELOFORNECEDOR:Jair Freitas Malheiros – RG: 8.122.001SSP/SPe CPF: 213.768.676-72
DATA DA PUBLICAÇÃO:19/04/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:33B86803

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 055/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 032/2023, na Modalidade Inexigibilidadenº 010/2023,com base no art.25, *caput*, daLeiFederalnº 8.666/93e suas alterações e legislações específicas pertinentes.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretário Municipal de Fazenda, Sr. William Machado.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PEDRO LEOPOLDO LTDA-SICOOB CREDIPEL
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, nos termos doprocesso licitatório nº 032/2023, modalidade Inexigibilidade nº 010/2023, homologado em favor da"CONTRATAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PEDRO LEOPOLDO, SICOOB CREDIPEL, FILIAL CONFINS, MG, INSCRITA NO CNPJ N. º 71.441.406/0002-39, SITO Á RUA MARIA RODRIGUES, Nº 249, CENTRO, CONFINS, MG, INSTALADA NA SEDE DO NOSSO MUNICÍPIO DESDE 1999 AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA GESTÃO DO PAGAMENTO DA FOLHA AO FUNCIONALISMO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, MEDIANTE GERENCIAMENTO JUNTO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, CONTABILIDADE, TESOURARIA E TRIBUTOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, PARA O PERÍODO DE 60 MESES, PRORROGÁVEIS POR 12 MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.
VALOR TOTALDA VENDA FOLHA DE PAGAMENTO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 22/03/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura e podendo ser prorrogado observada da Lei Federal nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
PELO CONTRATANTE: Secretário Municipal de Fazenda, Sr. William Machado.
PELA CONTRATADA: Sra. Juliana Cardoso e Silva,CPF nº 792.219.716-00 e Carteira da Identidade nº M-6.121.707 e pelo Diretor de Negócios, Sr. João Paulo de Freitas Martins, CPF nº 051.628.416-92 e Carteira da Identidade nºMG-11.539.707
DATA DA DIVULGAÇÃO PUBLICAÇÃO: 19/04/2023
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:7FE5791A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 063/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, decorrente do processo licitatório nº 011/2023, modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, tem por justo e contrato
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CONTRATADA:ABREU & FRANÇALTDA, CNPJnº 86.496.494/0001-62
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA MORDENIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL Á RUA SÃO JOSÉ, BAIRRO CENTRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS ARQUITETÔNICO (ANEXO I, II E III), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
DATA DE ASSINATURA:10/04/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :12 (doze) meses, contados a partir da assinatura
VALOR TOTAL: R$ 413.477,83 (quatrocentos e treze mil e quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e tres centavos)
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,Sr. Helton Wanderson Lino de Souza
PELA CONTRATADA: Sr. Brenio Cecílio Abreu Silva,CPF402.722.306-34 e Carteira de Identidade nº M-2.182.750 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO:19/04/2023

LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:8D6E6E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: **Nº 049/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 023/2023

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.
Faço público, que o Edital referente **Processo Licitatorio n° 049/2023 Pregão EletrônicoR/PNº 023/2023**, nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC nº 123/06, Decreto Municipal nº 1309/2023e suas alterações posteriores, encontra-se aberta na sede desta Prefeitura no site www.confins.mg.gov.br e na Plataforma Licitar Digital www.licitardigital.com.br com encerramento marcado para o dia **03 de maio de 2023às 09:30** horas quando também serão abertas as propostas apresentadas.
Maiores informações sobre o presente processo, poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura: **Setor de Licitação/Equipe de Pregão e site www.confins.mg.gov.br.**
As propostas deverão ser entregues no local, dia e hora acima especificados.

Confins, 18 de abrilde 2023

ANDREIA LUCAS
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:421A4A9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 035/2023 PREGÃO ELETRONICO R/P N.º 014/2023

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e10.520/02, HOMOLOGA o Processo Licitatório: 035/2023 - Pregão Eletrônico - R/P 014/2023, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPIS EM ATENDIMENTO AOS SETORES DE EPIDEMIOLOGIA, ZOONOSES E UNIDADE BASICA DE SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG**.
EMPRESAS VENCEDORAS:SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA, CNPJ 06.176.619/0001-38, Vencedora dos lotes **002, 003, 004, 005 E 006**. Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 6.045,00**(Seis mil quarenta e cinco reais).
ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 44.222.010/0001-47, Vencedora dos lotes **001, 007, 008, 009, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024 E 025**. Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 30.552,95** (Trinta mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Valor geral **R$36.597,95** (Trinta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).
O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93.

Confins/MG, 18 de abril de 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:211AA140

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 040/2023 PREGÃO ELETRONICO R/P N.º 018/2023

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e10.520/02, HOMOLOGA o Processo Licitatório:040/2023 - Pregão Eletrônico - R/P018/2023, cujo objeto é o**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADES E CONDIÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
EMPRESAS VENCEDORAS:CCL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 05.786.956/0001-84, Vencedora dos lotes**057, 100, 101, 102, 132, 136, 137, 168, 195 E 208**. Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 40.827,10**(Quarenta mil oitocentos e vinte e sete reais e dez centavos), por um período de 12 meses.
PAPELARIA OURO EIRELI, CNPJ 07.266.248/0001-48, Vencedora dos lotes **003, 013, 017, 035, 036, 037, 038, 039, 047, 048, 066, 067, 071, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 090, 091, 093, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 119, 122, 133, 142, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 169, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 183, 185, 191, 193, 196, 205, 207, 212, 213, 219, 222, 225, 230, 231, 232, 235, 240, 255, 272, 279 E 295**. Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 634.113,60** (seiscentos e trinta e quatro mil cento e treze reais e sessenta centavos), por um período de 12 meses.
TREZE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 29.126.669/0001-06, Vencedora dos lotes **049, 050, 051, 109, 167, 234, 280, 281, 284, 285 E 286**. Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 100.033,00** (Cem mil trinta e três reais), por um período de 12 meses.
ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 31.486.195/0001-55, Vencedora dos lotes **097. 099, 114, 115, 116, 127, 139, 140, 186, 260, 265, 266 E 282**. Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 31.535,12** (Trinta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais e doze centavos), por um período de 12 meses.
COMERCIAL RADICCHI EIRELI, CNPJ 29.790.780/0001-00, Vencedora dos lotes **008, 022, 023, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 062, 113, 138, 201, 202, 206 E 226**. Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 90.060,00** (Noventa mil sessenta reais), por um período de 12 meses.
W&M COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 29.050.922/0001-95, Vencedora dos lotes **018, 019, 020, 021, 034, 068, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 082, 124, 135, 145, 182, 200, 216, 228, 237, 256, 289 E 291.** Totalizando o valor geral equivalente **R$ 290.850,08** (Duzentos e noventa mil oitocentos e cinquenta reais e oito centavos), por um período de 12 meses.
W&M COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 29.050.922/0001-95, Vencedora dos lotes **018, 019, 020, 021, 034, 068, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 082, 124, 135, 145, 182, 200, 216, 228, 237, 256, 289 E 291.** Totalizando o valor geral equivalente **R$ 290.850,08**(Duzentos e noventa mil oitocentos e cinquenta reais e oito centavos), por um período de 12 meses.
N&C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ 36. 933.736/0001-60, Vencedora dos lotes **001, 004, 041, 042, 043, 044, 045, 052, 053, 054, 055, 056, 060, 061, 069, 112, 118, 120, 121, 125, 144, 170, 171, 188, 197, 203, 221, 227, 229, 236, 238, 239, 268, 271, 273, 276, 293 E 297.** Totalizando o valor geral equivalente **R$ 159.375,31** (Cento e cinquenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos), por um período de 12 meses.
SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA, CNPJ 21.529.392/0002-31, Vencedora dos lotes **009, 010, 011,. 012, 024, 058, 059, 063, 064, 065, 070, 079, 080, 081, 082, 083, 095, 098, 123, 129, 155, 157, 158,**

159, 160, 162, 178, 184, 194, 199, 204, 220, 241, 242, 243, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 258, 259, 262 E 277. Totalizando o valor geral equivalente **R$ 354.843,59** (Trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), por um período de 12 meses.
LETICIA ROBERTA DE MELO 70051980690, CNPJ 47.946.851/0001-95, Vencedora dos lotes **046, 117, 198, 233, 261,263, 269, 270 E 287.** Totalizando o valor geral equivalente **R$ 43.952,40** (Quarenta e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), por um período de 12 meses.
PARAPEL COMÉRCIO ATACADO LTDA, CNPJ 49.618.856/0001-14, Vencedora dos lotes **005, 006, 015, 016, 223, 264 E 283.** Totalizando o valor geral equivalente **R$ 23.158,00** (Vinte três mi cento e cinquenta oito reais), por um período de 12 meses.
ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ 11.663.568/0001-09, Vencedora dos lotes **002 E 040.** Totalizando o valor geral equivalente **R$ 3.766,50**(Três mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), por um período de 12 meses.
DAIANE DOS SANTOS MARTINS-ME, CNPJ 45.930.390/0001-37, Vencedora dos lotes **007, 094, 126, 128, 143, 192, 267, 274 E 275.** Totalizando o valor geral equivalente **R$ 24.984,19** (Vinte quatro mil novecentos), por um período de 12 meses.
Valor geral **R$1.870.800,24 (**Hum milhão oitocentos e setenta mil oitocentos reais e vinte quatro centavos).
O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93.

Confins/MG, 18 de abril de 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:F43A192B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2023 – PROCESSO N° 023/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
Extrato da Ata de Registro de Preços n° 031/2023 – Processo n° 023/2023 – Pregão Presencial n° 006/2023 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Oxi Química Ltda CNPJ 65.271.868/0001-71.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene, descartáveis, limpeza, copa e cozinha, em atendimento às secretarias do município de Cordislândia - MG, no valor de R$395.227,40 (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) - Vigência 06/04/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:BA638014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 056/2022 – PROCESSO N° 054/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 056/2022 – Processo n° 054/2022 – Pregão Presencial n° 008/2022 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada**: Poncrácio Barbudo de Carvalho 14843889687 CNPJ 26.949.967/0001-08.** Fundamentação legal: Lei 8.666/93. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos. Acréscimo de 25% do item 01 - Vigência 20/05/2023.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:148F9B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 049/2023, INEXIGIBILIDADE N° 016/2023

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, Processo n° 049/2023, Inexigibilidade n° 016/2023, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Gênesis Capacitação em Gestão Pública Ltda ME CNPJ 24.450.024/0001-00.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Curso utilização da nova lei de licitações 14.133 de 2021 com foco na contratação direta e na fase preparatória do processo licitatório, no valor de R$1.580,00 (Mil quinhentos e oitenta reais). Ratificado em 17/04/2023.

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:33F2704B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 057/2022 – PROCESSO N° 054/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 057/2022 – Processo n° 054/2022 – Pregão Presencial n° 008/2022 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada**: Francisco Afonso Mendes CNPJ 46.316.068/0001-85.** Fundamentação legal: Lei 8.666/93. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos. Acréscimo de 25% do item 02 - Vigência 20/05/2023.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:B86511BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023. Processo Licitatório Nº 077/2023 – Pregão Presencial Nº 027/2023. Tipo menor preço por lote – Registro de Preços. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Obras, Saúde e Turismo. Valor: R$ 122.250,00 (cento e vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: 18/04/2023 à 17/04/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e GUILHERME HENRIQUE DA ROSA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023. Processo Licitatório Nº 077/2023 – Pregão Presencial Nº 027/2023. Tipo menor preço por lote – Registro de Preços. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Obras, Saúde e Turismo. Valor: R$ 160.550,00 (cento e sessenta mil quinhentos e cinquenta reais). Vigência: 18/04/2023 à 17/04/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e JM MERCADO DA PRAÇA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023. Processo Licitatório Nº 077/2023 – Pregão Presencial Nº 027/2023. Tipo menor preço por lote – Registro de Preços. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Obras, Saúde e Turismo. Valor: R$ 490.070,00 (quatrocentos e noventa e setenta reais). Vigência: 18/04/2023 à 17/04/2024. Signatários:

Município de Córrego do Bom Jesus e JOÃO CARLOS DA SILVA – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023. Processo Licitatório Nº 077/2023 – Pregão Presencial Nº 027/2023. Tipo menor preço por lote – Registro de Preços. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Obras, Saúde e Turismo. Valor: R$ 513.169,06 (quinhentos e treze mil cento e sessenta e nove reais e seis centavos). Vigência: 18/04/2023 à 17/04/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e JOSÉ ARCANJO DE MORAIS NETO ME.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:25F343CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, TORNA PÚBLICO para os efeitos legais que, RATIFICA o Procedimento Licitatório 044/2023 – Dispensa 012/2023, com vistas à contratação de empresa para Prestação de Serviço de levantamento de dados e estudos da elevação do povoado de Vargem Grande à condição Distrito. Outrossim, adjudico à **FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO**, CNPJ sob o nº 17.464.652/0001-80, com o valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme o objeto do presente processo de dispensa de licitação e proposta de preço encaminhada pela firma.

MAURI VENTURA DO CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel dos Santos Alves
Código Identificador:ED050C76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG. TERMO DE RERRATIFICAÇÃO. Torna público a "RERRATIFICAÇÃO" do Edital nº 046/2023, referente ao Pregão Presencial nº 039/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terraplenagem, objetivando futuras e eventuais locações de máquinas pesadas e caminhões destinados à atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura. Tal rerratificação se faz necessário, devido a necessidade de alteração do objeto. Portanto, diante da rerratificação do edital, altera-se a data de realização do processo. Assim, onde se lê, abertura dia 20/04/2023, às 15h00min, leia-se abertura dia 03/05/2023, às 09h00min. O Edital rerratificado poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 14 de abril de 2023

MARINA LOPES PAULO -
Pregoeira.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:9F29FED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
ERRATA - PROCESSO 060/2023

PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023 – ERRATA. Torna pública a ERRATA referente ao Processo Licitatório nº 060/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa na área de construção civil, para futuras e eventuais prestações de serviços de calçamento por M² em logradouros públicos a serem definidos pelo município. Tal errata tem por objetivo informar a todos os interessados que a realização da sessão pública para fins de credenciamento, bem como todas as demais fases deste processo serão realizadas na data de 26 de abril de 2023, às 14h30min, no mesmo local indicado no edital de convocação. O informativo se dá em detrimento a erro de digitação, tendo em vista que o edital e suas publicações constam datas diversas, o que poderia acarretar prejuízos aos licitantes e ao próprio município. Outrora, como não altera o objeto e nenhuma condição de contratação e/ou requisito de participação, sendo a alteração somente a caráter informativo para sanar erro formal, e diante a grande necessidade da contratação pretendida, eis que, caso contrário traria sérios prejuízos a continuidade dos serviços públicos, informamos que não será reaberto o prazo inicial para formulação de propostas, ficando designada a data de 26 de abril de 2023 às 14h30min, para a realização da sessão pública. Todas as demais cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas.

Objeto: Contratação de empresa na área de construção civil, para futuras e eventuais prestações de serviços de calçamento por M² em logradouros públicos a serem definidos pelo município. Válido saber, que em se tratando de maquinários e materiais de construção, estes serão disponibilizados pelo município. Para fins de pagamentos, serão utilizados tantos recursos próprios, quanto recursos provenientes de financiamento junto ao BDMG e ainda recursos da Vale via Estado de Minas Gerais ou outro necessário e disponível ao custeamento da demanda.

Correção:
Data anterior abertura sessão: 20/04/2023 às 09h00min
Data atual abertura sessão: 26/04/2023 às 14h30min.

Desde já, agradeço a compreensão de todos.

Ervália/MG, 18 de abril de 2023

MARINA LOPES PAULO
Pregoeira.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:CF32324B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 068/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2023

INEXIGILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 004/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos no Centro de Saúde Santa Cruz, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

EMPRESA CONTRATADA: JOSIAS NETO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 46.448.319/0001-85

VALOR: R$306.000,00 (trezentos e seis mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2023

VIGÊNCIA: 31/10/2023

Franciscópolis, 14 de abril de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:63187B2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 026/2023 - Edital nº 016/2023 - Pregão Eletrônico nº 016/2023. Objeto: constitui objeto do presente a aquisição de dois ônibus escolares, sendo um urbano, zero quilômetro, com capacidade de 30 lugares e um rural, zero quilômetro, com capacidade de 45 lugares, ambos na cor azul, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, através da Proposta nº 006662/2021, Plano de Trabalho nº 000124/2022 e Instrumento nº 1261002452/2022, da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, bem como com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações e, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Data prevista para o recebimento da proposta, habilitação e realização do pregão, respectivamente: 03.05.2023, até às 08:00h e 09:00h. O edital e anexos estão disponíveis no site: ibitiurademinas.mg.gov.br e na Plataforma da BLL. Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 18.04.023.

DANILO LIPARINI MORAES
Pregoeiro

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:F01D6267

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 027/2023 - Edital nº 017/2023 - Pregão Eletrônico nº 017/2023. Objeto: constitui objeto do presente a aquisição de uma máquina retroescavadeira, nova, através do Instrumento de Convênio nº 1231002744/2022/SEAPA, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA, bem como com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações e, supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Data prevista para o recebimento da proposta, habilitação e realização do pregão, respectivamente: 03.05.2023, até às 08:00h e 09:00h. O edital e anexos estão disponíveis no site: ibitiurademinas.mg.gov.br e na Plataforma da BLL. Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 18.04.2023.

DANILO LIPARINI MORAES
Pregoeiro –

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:8D2DD3E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 017/2023 - Edital nº 010/2023 - Pregão Presencial nº 010/2023. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa AFOX EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: constitui objeto do presente a aquisição e instalação de um grupo de gerador à diesel, com transferência automática para atender as necessidades da sala de vacina municipal, através da Resolução SES/MG nº 6985/2019, de acordo com as especificações do Anexo II-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 61, §único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 18.04.2023.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:1800A9CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO TERMO ADITIVO - PRC Nº 020;/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 020/2020 - Edital Nº 020/2020, na modalidade de Pregão Presencial Nº 017/2020. torna público o extrato de 3º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a seguinte empresa: Cíntia Romero Bergamin-ME. Objeto: constitui objeto, a contratação de empresa, objetivando a prestação de serviços de máquina pá carregadeira W-40, com a finalidade de suprir as necessidades do Departamento Municipal de Infra-Estrutura, de acordo com as especificações do Anexo I. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 553/2003, de 19.09.2003. Data: 13.04.2023 –

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro -

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:0F61F43F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Concorrência nº 01/2023
Republicado, do tipo maior oferta, objeto: Permissão de uso para exploração comercial dos quiosques 1 e 2 localizados na Praça Jorge Agostinho, sede do Município. Abertura prevista para 23/05/2023, às 08h:00min. à Praça Jorge Agostinho, 56. Informações Tel.(33) 3513-9479.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:E881BE11

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Termo de RATIFICAÇÃO do Ato de Dispensa 06/2023, referente a Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas (retroescavadeira), para atender as necessidades do Município de Jampruca, a favor MENDES

E FERREIRA TERRAPLANAGEM LTDA ME, CNPJ 41.296.025/0001-61, valor global de R$ 16.650,00. Rubrica orçamentária – Ficha 474. Data 17/04/2023.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:97EBD3E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, Extrato de Contrato n. 17/2023, do Ato de Dispensa 06/2023, referente a Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas (retroescavadeira), para atender as necessidades do Município de Jampruca, a favor MENDES E FERREIRA TERRAPLANAGEM LTDA ME, CNPJ 41.296.025/0001-61, valor global de R$ 16.650,00. Data do contrato 17/04/2023. Vigência até 31/12/2023.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:13C70481

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ:
18.985.386/0001-01
Processo Licitatório n°030/2023 – **Adesão:** nº 004/2023
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de assessoria tributária operacional, objetivando a identificação, apuração, constituição e recuperação de créditos tributários, com ação planejada e transparente, para atender às necessidades do município de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 10 de abril de 2023.
Vigência do Contrato: nº 069/2023: 17/04/2023 à 17/04/2024.
Valor do Contrato: R$ 14.494.577,20 (quatorze milhões e quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:343A377B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **05 DE MAIO DE 2023 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURIDICA, PARA REALIZAÇÃO DE AULAS DE MÚSICA, NA ESCOLA DE MÚSICA WANTUYL PEREIRA DA COSTA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LASSANCE "PROJETO SOCIAL**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br** - **licitacao@lassance.mg.gov.br**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:EF8F03C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA 028/2023 – PROCESSO 064/2023

AVISO DE DISPENSA 028/2023 – PROCESSO 064/2023

A Prefeitura Municipal de Luminárias torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

OBJETO:
O presente aviso tem por objeto a DISPENSA para contratação de empresa para atuação no ensino de Esportes (futsal) em projeto da Coordenadoria Municipal de Esportes.

JUSTIFICATIVA:
2.1. O objeto acima descrito é para o desenvolvimento de atividades tanto na Educação Integral do Ensino Fundamental, que visa ofertar aulas gratuitas de futsal aos alunos da rede municipal de ensino, de acordo com projeto da Coordenadoria Municipal de Esportes.
2.2. Como no quadro de pessoal desse conselho não há profissional ligado à área e considerando a necessidade de execução do objeto, a melhor alternativa é a contratação de mão de obra do ramo pertinente, tudo isso para alcançarmos uma gestão com melhor qualidade, durabilidade, eficiência, segurança e evitando a degradação dos logradouros públicos.

JULGAMENTO:
3.1. O critério de julgamento será **Menor Preço Unitário.**

DO PRAZO:
4.1. O contrato tem por previsao de prazo de duracao de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do mesmo;
4.2. Tratando-se de prestação de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado na forma da Lei nº14.133/21.

DA ESPECIALIZAÇÃO:
5.1. Torna-se necessário que a empresa contratada detenha conhecimentos necessários e qualificação para o desenvolvimento dos servicos.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
6.1. Os serviços solicitados serão realizados nos locais indicados pela Secretaria Municipal Educação, Cul. Esp. e lazer da Prefeitura Municipal de Luminárias – MG, de acordo com as necessidades da Secretaria.

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
7.1. A fiscalização da execução dos serviços será monitorada pelo Secretário Municipal de Educação, cul. Esp. e lazer, Sr. Lincoln Daniel de Souza.

08. DO PAGAMENTO E VALOR
8.1. O pagamento se dará mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório de Execução dos Serviços, a ser quitado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.
8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento dos serviços e cumprimento dos prazos, que será atestado por meio de manifestação do servidor responsável para acompanhar a execução do contrato.
8.3. Para efetivação do pagamento deverá ser apresentado relatório de atividades mensal.
8.4. Menor valor cotado: R$ 1.195,00 (mil, cento e noventa e cinco reais)

9. FASE DE PROPOSTAS

9.1. Até das 17h do dia 25/04/2023, a sessão pública se iniciará através dos interessados, para análise da documentação apresentada.
9.2. Havendo propostas iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados através de ata publicada.
9.4. As propostas deverão seguir os anexos divulgados juntamente com este aviso no site do Município: www.luminarias.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 18 de abril de 2023.

GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:51C39B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE RETIFICACAO DA RATIFICAÇÃO - PROCESSO 50/2023

EXTRATO DE RETIFICACAO DA RATIFICAÇÃO

Retifico os valores referentes à Dispensa nº 021/2023, destinado à dispensa de licitação com fundamento nos incisos IV e V do art. 24 da Lei 8666/93, que tem como objeto aquisição de material de laboratório que se restarem frustrados no processo 16/2023 – pregão eletrônico 01 /2023, devido a erro de digitação na hora de lançamento das propostas.

Contratadas:
GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA. – CNPJ: 20.352.354/0001-02 – VALOR: R$ 11.279,03 (onze mil, duzentos e setenta e reais e três centavos)

DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. – CNPJ: 06.867.357/0001-58 - R$ 607,00 (seiscentos e sete reais)

CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. – CNPJ: 02.259.625/0001-06 - R$ 42,00 (quarenta e dois reais)

LAB SHOPING SHOPPING LTDA. – CNPJ: 22.536.130/0001-67 - R$ 2.160,20 (dois mil, cento e sessenta reais e vinte centavos)

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 18/04/2023

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:141C39F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE GRÁFICA EM GERAL, SUBLIMAÇÃO, SERIGRAFIA, CONFECÇÃO EM TROFÉUS E MEDALHAS, EM ATENDIMENTO AO GABINETE E SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:
ARP Nº019/2023
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME - CNPJ: 11.383.230/0001-01
Valor Total de R$ 27.495,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)

ARP Nº020/2023
ELIAS BENEDITO MACHADO - CNPJ: 19.902.918/0001-54
Valor Total de R$ 8.295,00 (oito mil e duzentos e noventa e cinco reais)

ARP Nº021/2023
EMBACOM LTDA - CNPJ: 47.156.456/0001-09
Valor Total de R$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais)
ARP Nº022/2023
EVERTON DE JESUS BERNARDES - CNPJ: 11.906.235/0001-63
Valor Total de R$ 64.325,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais)
ARP Nº023/2023
FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 02.253.928/0001-03
Valor Total de R$ 31.536,00 (trinta e um mil e quinhentos e trinta e seis reais)
ARP Nº024/2023
JEFERSON BERALDO CRUZ - CNPJ: 22.322.191/0001-40
Valor Total de R$ 135.575,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais)
ARP Nº025/2023
MOISES MARQUES JOAO DE DEUS - CNPJ: 20.616.131/0001-05
Valor Total de R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Vigência: 07/03/2023 a 06/03/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE GRÁFICA EM GERAL, SUBLIMAÇÃO, SERIGRAFIA, CONFECÇÃO EM TROFÉUS E MEDALHAS, EM ATENDIMENTO AO GABINETE E SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:
CONTRATO Nº264/2023
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME - CNPJ: 11.383.230/0001-01
Valor Total de R$ 27.495,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)

CONTRATO Nº265/2023
ELIAS BENEDITO MACHADO - CNPJ: 19.902.918/0001-54
Valor Total de R$ 8.295,00 (oito mil e duzentos e noventa e cinco reais)

CONTRATO Nº266/2023
EMBACOM LTDA - CNPJ: 47.156.456/0001-09
Valor Total de R$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais)
CONTRATO Nº267/2023
EVERTON DE JESUS BERNARDES - CNPJ: 11.906.235/0001-63
Valor Total de R$ 64.325,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e vinte e cinco reais)
CONTRATO Nº268/2023

FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - CNPJ: 02.253.928/0001-03
Valor Total de R$ 31.536,00 (trinta e um mil e quinhentos e trinta e seis reais)
CONTRATO Nº269/2023
JEFERSON BERALDO CRUZ - CNPJ: 22.322.191/0001-40
Valor Total de R$ 135.575,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais)
CONTRATO Nº270/2023
MOISES MARQUES JOAO DE DEUS - CNPJ: 20.616.131/0001-05
Valor Total de R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Vigência: 07/03/2023 a 06/03/2024
Processo n° 017/2023 – Pregão Presencial RP n° 008/2023

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratações e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:872E8211

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 026/2023

Concorrência n° 003/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 MICRO-ÔNIBUS DE 29 LUGARES E 03 ÔNIBUS DE 45 LUGARES DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO 1261003256/2022 E 1261000227/2022.

Homologação
Homologo o Processo Licitatório nº026/2023, Concorrência nº003/2023, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.422.071/0001-71
Valor Total de R$ 1.706.400,00 (um milhão, setecentos e seis mil e quatrocentos reais)

CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - CNPJ: 30.314.561/0006-30
Valor Total de R$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais)

MARIA DA FÉ, 17 de Abril de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:03C82AA7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 277/2023

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 277/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 – DISPENSA Nº008/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa a **CENTRO TERAPEUTICO ARAUJO E NAVARRA** inscrita no CNPJ sob o nº 46.905.723/0001-30, sediada à Estrada Entrada Região dos Coqueiros, S/N, bairro Zona Rural na cidade de Varginha/MG, neste ato legalmente representada pela **Sra. Jessica Laila Ferreira Barbosa Giongo**, brasileira, portadora do 113.586.756-94 e RG MG-18.192.858 SSP/MG, doravante denominado CONTRATADO, para contratação de clínica especializada para internação, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, firmam o presente **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº277/2023, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento e acrescentar a internação dos pacientes Anderson José da Costa e o aumento dos valores iniciais, atualizados do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O acréscimo do presente termo será de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), que serão pagos em 07 (sete) parcelas no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé 12 de abril de 2023.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

CENTRO TERAPEUTICO ARAUJO E NAVARRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:6D04C707

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 106, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Concede férias-prêmio à servidora Maria de Lourdes Campos Pereira conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias-prêmio a que tem direito, à servidora MARIA DE LOURDES CAMPOS PEREIRA, em ambos os cargos de Professor Municipal, Mat. E-341, com admissão em 27/03/1998 e Mat. E-431, com admissão em 01/08/2006, pelo período de 17/04/2023 a 14/07/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:7A855BB9

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 107, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Concede férias-prêmio para a servidora Viviane Batista Campos Correa de Paiva conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 61, da Lei Complementar nº 06/2022 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal e dá outras providências e a Lei nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias-prêmio a que tem direito, à servidora VIVIANE BATISTA CAMPOS CORREA DE PAIVA, Mat. E-359, admitida em 03/04/2000, no Cargo de Provimento Efetivo de Professor Municipal, pelo período de 17/04/2023 a 14/07/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:D479304A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 03 de maio de 2023, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MOURÃO TRATADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍ-MG. Recurso: Próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Municipal de Miraí, ou pelo telefone (32) 3426-1288. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login Bolsa Nacional de Compras - BNC,

Miraí, 18 de abril de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA
Pregoeiro. Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:4B2635CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

Torna público que se encontra em aberto CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AO PREÇO DA TABELA SUS. O credenciamento iniciará no dia 20/04/2023 e encerrando-se às 09:00h (nove) do dia 22/05/2023. Informações do Edital, na Prefeitura de Miraí, e-mail: licitação@mirai.mg.gov.br ou pelo telefone (32) 3426-1288.

Miraí, 18/04/2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí;

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA
Presidente da CPL.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:9827F3FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO 025.2023

O Município de Moeda/MG, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 025/2023 - Processo Licitatório Nº 041/2023 - tipo menor preço por Item - **Objeto: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender demanda da Secretaria de Ação Social do município de Moeda/MG.** Sessão pública se realizará dia 05/05/2023 às 07:30hs. Maiores informações: (31) 3575-1135 - Setor de licitações, E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, ou pelo site: www.moeda.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:6D860C20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO SUSPENSO

.

EXTRATO DE PROCESSSO SUSPENSO
PRC 95/2023 – PREGÃO ELETRONICO 17/23
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para a aquisição de materiais para uso em oxigênio e locação de oxigênio para uso do Departamento de Saúde do município de Nova Resende-MG,visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal, ,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:9BD478B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO SUSPENSO

EXTRATO DE PROCESSO SUSPENSO
PRC 02/23 – Pregão Presencial 02/23
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO : A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática em geral de todas as unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência - ANEXO IV e memorial descritivo – ANEXO IX deste Edital, pelo período de doze meses

Publica-se

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS –
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:5F30AAF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 83.23 – Pregão Eletrônico 15.23
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO:.Aquisição de aparelho de ultrassom para uso no departamento de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG, com recursos oriundos da Resolução SES Nº 8.218 de 21 de junho de 2022, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.
CONTRATADA: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.405.384/0001-49, com sede na RUA RUA UM, 55 - Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira - Lagoa Santa - GO - CEP: 37890000 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 99.600,00 (noventa e nove mil seiscentos reais)

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal, ,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:1CB214BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC–114/23 PREGÃO PRESENCIAL: 44/23

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–114/23 PREGÃO PRESENCIAL: 44/23
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática em geral, incluindo deslocamento para retirada do equipamento e instalação de rede quando necessário em todas as unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência - ANEXO IV e memorial descritivo – ANEXO IX deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 04/05/2023, na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 12:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA-
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 111/23 PREGÃO ELETRÔNICO: 20/23
OBJETO:. A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 motoniveladora nova, 0 km para uso no departamento de estradas e rodagem do município de Nova Resende, com recursos de Emenda Parlamentar 202220180006-Aelton Freitas e o restante de recursos próprios do município. Obedecendo ao TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e demais exigências deste Edital.
Recebimento de propostas: **De: 21/04/2023 a partir das 08h00min até 08/05/2023 às 13h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS : 08/05/2023 às 13h00min INÍCIO DA DISPUTA: 08/05/2023 às 13h00min** no site www.ammlicita.org.br. dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA –
Presidente da CPL.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:7D70C6C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Termo de Homologação - O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal nº 8.666/93, homologa o resultado/julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2023, Tomada de Preços nº 001/2023,** conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas **GABIOSAN SERVIÇOS-LTDA, CNPJ**: nº 46.171.424/0001-10, com endereço à Rua Padre Rolin,123, Sala 602, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG. CEP: 30.130-090, com o valor global de R$ 272.813,59 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e treze reais, cinquenta e nove centavos). **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DO TIPO GABIÃO NA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA).**

Data de homologação: 18 de abril de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:BFD3B546

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **021/2023**, Tomada de Preços nº **001/2023,**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DO TIPO GABIÃO NA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA).**
Contrato Nº: **064/2023**. Empresa contratada: **GABIOSAN SERVIÇOS-LTDA, CNPJ**: nº 46.171.424/0001-10, com endereço à Rua Padre Rolin,123, Sala 602, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG. CEP: 30.130-090, representada pelo Sr. Vanderlúcio Inácio dos Santos, CPF: nº 140.791.616-54 – Diretor, com o valor global de R$ 272.813,59 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e treze reais, cinquenta e nove centavos**).**
Data do Contrato: **19 de abril de 2023.**

Vigência: **19 de abril de 2024.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:C4728CC9

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIO/MG, através do Srº. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do Procedimento Licitatório nº **033/2023,** Pregão Presencial nº **012/2023,** conforme julgamento realizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio em favor da empresa, **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, MATRICULA JUCEMG: 637, CPF, 014.721.886-16**, com endereço à Rua Matias Cardoso, nº 11, sala 205, Sala 205,.Santo Agostinho, CEP: 30.170-050, Belo Horizonte/MG., representada pelo Sr. **Lucas Rafael Antunes Moreira**, **CPF, 014.721.886-16**, Leiloeiro Público Oficial, JUCEMG nº 637, valor, 4,99% quatro inteiros e noventa e nove centésimo por cento Objeto: Contratação de LEILOEIRO (pessoa física ou jurídica) para prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando a alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis ao município de Oratórios – MG.
Data de HOMOLOGAÇÃO: 12 de abril de 2023

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Oratórios

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:B61B8AA5

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 033/2023, Pregão Presencial nº 0122023. Objeto: Contratação de LEILOEIRO (pessoa física ou jurídica) para prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando a alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis ao município de Oratórios – MG.
Contrato nº 065/2023. Empresa contratada: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, MATRICULA JUCEMG: 637, CPF, 014.721.886-16**, com endereço à Rua Matias Cardoso, nº 11, sala 205, Sala 205,.Santo Agostinho, CEP: 30.170-050, Belo Horizonte/MG., representada pelo Sr. **Lucas Rafael Antunes Moreira**, **CPF, 014.721.886-16**, Leiloeiro Público Oficial, JUCEMG nº 637, valor, 4,99% quatro inteiros e noventa e nove centésimo por cento

Data do contrato: 19 de abril de 2023
Vigência: 19 de abril de 2024

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:47D65CC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO PROCESSO Nº: 12/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 02 EDITAL Nº: 12/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 12/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 02
Edital nº: 12/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CLORO LIQUEFEITO E HIPOCLORITO DE CÁLCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ETA DO BAIRRO SÃO JUDAS TADEU E DISTRITOS DIVERSOS.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 12/2023 a favor das seguinte empresas: **SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.884.672/0004-39 no valor total de R$ 297.440,00 (Duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e quarenta reais) e **ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA – ME/EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.890.354/0001-61 no valor total de R$ 42.000,00 (Quarenta dois mil reais) considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 11 de Abril de 2023.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:0DA63EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 11 DE ABRIL DE 2023. CONTRIBUINTE: TRANSPORTE DE GADO DANIELA LTDA

NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 11 de abril de 2023.

CONTRIBUINTE: TRANSPORTE DE GADO DANIELA LTDA
CNPJ/CPF: 46.029.574/0001-93 SETOR:
ENDEREÇO: RUA MANOEL DAMAS , 1146 BAIRRO: MATINHA
CIDADE: PATROCINIO MGCEP: 38.742-112
ATIVIDADE: TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com

sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "A" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$ 501,60(Quinhentos e um reais e sessenta centavos) , por não regularização cadastral - inscrição municipal.

Fundamentação Legal : Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____
Cargo: _____

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:EA4A94A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 09/02/2023
CONTRIBUINTE: TARCIZO MIGUEL PINTO CNPJ/CPF: 439.515.976-15

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 09/02/2023
CONTRIBUINTE: TARCIZO MIGUEL PINTO
CNPJ/CPF: 439.515.976-15
SETOR: 16 040 0253 000
Endereço imóvel: RUA GUSTAVO MACHADO DR., 0 – Bairro: **SÃO VICENTE**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: RUA FURTADO DE MENEZES, 110
BAIRRO: SÃO VICENTE CIDADE: PATROCINIO - MG CEP: 38.740-154

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, matricula 30216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Deverá o contribuinte recolher multa no valor de 1 UFM no valor de **R$501,60 (quinhentos e um reais e sessenta centavos),** tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificada expedida pela Secretaria de Urbanismo datada **21/12/2022**, conforme **AUTO DE INFRAÇAO 919/2022.** Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:DC6193BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 02/03/2023
CONTRIBUINTE: JARDINS MONACO PATROCINIO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL
Patrocínio/MG, 02/03/2023
CONTRIBUINTE: JARDINS MONACO PATROCINIO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
CNPJ/CPF : 21.385.512/0001-93
SETOR : 48 038 0179 000
Endereço imóvel: RUA DORALVA AFONSO DA SILVA, 0– Bairro: **PADRE EUSTAQUIO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV C 233, 282, QUADRA 559 LOTE 04
BAIRRO: JARDIM AMERICA CIDADE: GOIANIA-GO CEP: 74.290-040

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor, Simone Almeida de Queiroz Oliveira – Resp 3-0216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Incorreu o contribuinte na multa no valor de 01 UFM = **R$501,60 (quinhentos e um reais e sessenta centavos)**, tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificação expedida pela Secretaria Urbanismo datada **03/01/2023**, **CONFORME AUTO DE INFRAÇAO 968/2023**. Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 82 § 3º da Lei nº 133/2014.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:36223EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇAO FISCAL PATROCÍNIO/MG, 02/03/2023
CONTRIBUINTE: JARDINS MONACO PATROCINIO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA

NOTIFICAÇAO FISCAL

Patrocínio/MG, 02/03/2023
CONTRIBUINTE: JARDINS MONACO PATROCINIO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
CNPJ/CPF : 21.385.512/0001-93
SETOR : 48 038 0179 000
Endereço imóvel: RUA DORALVA AFONSO DA SILVA, 0– Bairro: **PADRE EUSTAQUIO**
ENDEREÇO CORRESPONDENCIA: AV C 233, 282, QUADRA 559 LOTE 04
BAIRRO: JARDIM AMERICA CIDADE: GOIANIA-GO CEP: 74.290-040

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela Coordenadora de Setor, Simone Almeida de Queiroz Oliveira – Resp 3-0216 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

Incorreu o contribuinte na multa no valor de 01 UFM = **R$501,60 (quinhentos e um reais e sessenta centavos)**, tendo em vista o não cumprimento do prazo solicitado através da notificação expedida pela

Secretaria Urbanismo datada **03/01/2023**, **CONFORME AUTO DE INFRAÇAO 969/2023**. Segue em anexo guia para pagamento.

Fundamentação: **Multa por estar infringindo artigo 1º e 2º da lei nº 4828/2016.**

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura:
_____data____/____/_____

CPF: _____
Cargo: _____

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:13007CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
OFÍCIO 03-SMF/2023 PATROCÍNIO, 17 DE MARÇO DE 2023.
ASSUNTO : SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS – CONTRATO DE LOCAÇÃO /MATRICULA IMÓVEL

Ofício 03-SMF/2023 Patrocínio, 17 de março de 2023.

Assunto : Solicitação de documentos – Contrato de Locação /Matricula imóvel

Vimos por meio, desta, notificar para que encaminhe a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 10(dez) dias **matricula atualizada referente ao imóvel setor 05, quadra 019, lote 0332 , 000, endereço Rua Martins Mundim , nº 1174, ,** assim como **contrato de locação** atualizado em nome da empresa **Hygor Correia da Fonseca – CNPJ 23.240.247/0001-80**, Bairro **São Cristovão,** para termino de analise do processo de revalidação do alvará, protocolo nº **6757/2023.**

Desde já agradecemos e estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

SIMONE A. DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:9FA39433

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 11 DE ABRIL DE 2023. CONTRIBUINTE: CARLOS ALBERTO BERNARDES E FILHOS PARTICIPAÇOES LTDA

NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 11 de abril de 2023.

CONTRIBUINTE: CARLOS ALBERTO BERNARDES E FILHOS PARTICIPAÇOES LTDA
CNPJ/CPF: 49.001.508/0001-01 SETOR:07-003-0182-004
ENDEREÇO:RUA JACOB MARRA, 448 APTO 03 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MGCEP:38.740-030
ATIVIDADE: HOLDINGS DE INSTRUÇOES NÃO FINANCEIRAS.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "A" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$ 501,60(Quinhentos e um reais e sessenta) , por não regularização cadastral - inscrição municipal.

Fundamentação Legal : Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:C4C28D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 11DEABRILDE 2023. CONTRIBUINTE: ENGEMAN ENERGY ENGENHARIA LTDA

NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 11deabrilde 2023.

CONTRIBUINTE: ENGEMAN ENERGY ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 33.499.894/0001-46 SETOR:
ENDEREÇO: FAZ DOURADOS BAIRRO: ZONA RURAL
CIDADE: PATROCINIO MGCEP:38.748-899
ATIVIDADE: SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA EM BRUTO.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "A" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$ 501,60(Quinhentos e um reais e sessenta centavos) , por não regularização cadastral - inscrição municipal.

Fundamentação Legal : Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:71F8E11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 11DEABRILDE 2023. CONTRIBUINTE: FACIROLLI COMERCIO E REPRESENTAÇOES

NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 11deabrilde 2023.

CONTRIBUINTE: FACIROLLI COMERCIO E REPRESENTAÇOES
CNPJ/CPF: 04.357.633/0019-31 SETOR: 05-003-0165-000
ENDEREÇO: AV FARIA PEREIRA, 3106 BAIRRO: SÃO CRISTOVAO
CIDADE: PATROCINIO MGCEP:38.742-218
ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "A" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$ 501,60(Quinhentos e um reais e sessenta centavos) , por não regularização cadastral - inscrição municipal.

Fundamentação Legal : Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:BBFD1B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 11DEABRILDE 2023. CONTRIBUINTE: GILMAR HUMBERTO DA SILVEIRA 504.618.186-04

NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 11deabrilde 2023.

CONTRIBUINTE: GILMAR HUMBERTO DA SILVEIRA 504.618.186-04
CNPJ/CPF: 24.475.062/0001-18 SETOR:02-019-0197-000
ENDEREÇO:RUA IRACI, 370 BAIRRO: BOA ESPERANÇA
CIDADE: PATROCINIO MGCEP:38.740-001
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "A" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$ 501,60(Quinhentos e um reais e sessenta centavos) , por não regularização cadastral - inscrição municipal.

Fundamentação Legal : Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____
CPF:_____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:60F40BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 11DEABRILDE 2023. CONTRIBUINTE: LUIZ HENRIQUE BERNARDES E FILHOS PARTICIPAÇOES LTDA

NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 11deabrilde 2023.

CONTRIBUINTE: LUIZ HENRIQUE BERNARDES E FILHOS PARTICIPAÇOES LTDA
CNPJ/CPF: 49.000.074/0001-17 SETOR:07-003-0182-004
ENDEREÇO:RUA JACOB MARRA, 448 APTO 03 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MGCEP:38.740-030
ATIVIDADE: HOLDINGS DE INSTRUÇOES NÃO FINANCEIRAS.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "A" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$ 501,60(Quinhentos e um reais e sessenta centavos) , por não regularização cadastral - inscrição municipal.

Fundamentação Legal : Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:97C226E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 11 DE ABRIL DE 2023. CONTRIBUINTE: MARCO ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 11 de abril de 2023.

CONTRIBUINTE: MARCO ANTONIO DA SILVA
CNPJ/CPF: 17.222.564/0001-71 SETOR:07-009-0247-009
ENDEREÇO: AV RUI BARBOSA, 706, SALA 06 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MGCEP:38.740-001
ATIVIDADE: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com

sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "A" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$ 501,60(Quinhentos e um reais e sessenta centavos) , por não regularização cadastral - inscrição municipal.

Fundamentação Legal : Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:B3E1D0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 11 DE ABRIL DE 2023. CONTRIBUINTE: MARCO BERNARDES E FILHOS PARTICIPAÇOES LTDA

NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 11 de abril de 2023.

CONTRIBUINTE: MARCO BERNARDES E FILHOS PARTICIPAÇOES LTDA

CNPJ/CPF: 49.000.079/0001-40 SETOR:07-003-0182-004
ENDEREÇO:RUA JACOB MARRA, 448 APTO 03 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MGCEP:38.740-030
ATIVIDADE: HOLDINGS DE INSTRUÇOES NÃO FINANCEIRAS.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "A" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$ 501,60(Quinhentos e um reais e sessenta centavos) , por não regularização cadastral - inscrição municipal.

Fundamentação Legal : Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:E0863ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 11 DE ABRIL DE 2023. CONTRIBUINTE: PAULO ROBERTO BERNARDES E FILHOS PARTICIPAÇOES LTDA

NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 11 de abril de 2023.

CONTRIBUINTE: PAULO ROBERTO BERNARDES E FILHOS PARTICIPAÇOES LTDA
CNPJ/CPF: 49.013.649/0001-36 SETOR:
ENDEREÇO:RUA ESCRITORA OLGA BARBOSA, 448 APTO 03 BAIRRO: SÃO LUCAS
CIDADE: PATROCINIO MGCEP:38.747-532
ATIVIDADE: HOLDINGS DE INSTRUÇOES NÃO FINANCEIRAS.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "A" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$ 501,60(Quinhentos e um reais e sessenta centavos) , por não regularização cadastral - inscrição municipal.

Fundamentação Legal : Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:A0E1339B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL PATROCÍNIO/MG, 11 DE ABRIL DE 2023. CONTRIBUINTE: SOUZA COMERCIO LTDA

NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 11 de abril de 2023.

CONTRIBUINTE: SOUZA COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 49.392.548/0001-13 SETOR: 26-091-0449-000
ENDEREÇO: RUA ARARA, 341 BAIRRO: MORADA DO SOL
CIDADE: PATROCINIO MGCEP:38.744-824
ATIVIDADE: MANUTENÇAO E REPARAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "A" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor

de 01 UFM = R$ 501,60(Quinhentos e um reais e sessenta centavos) , por não regularização cadastral - inscrição municipal.

Fundamentação Legal : Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:6DF46E71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - Torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa nº 011/2023. Objeto: Locação de 01 (um) terreno para o depósito de resíduos sólidos do Município de Patrocínio do Muriaé. Trata-se de imóvel situado na Fazenda "Pau D'alho, zona urbana do município de Patrocínio do Muriaé/MG, registrado no Livro 2-AD, fls. 242, sob o número de matrícula 26.496, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Muriaé/MG. Locador: JAIME BOTELHO FILHO, CPF: 328.799.386-00, Contrato Administrativo nº 017/2023, Valor: R$ 18.837,00. Prazo: 12 (doze) meses, iniciando-se em 17/04/2024 - Dotação Orçamentária: 02.09.15.452.039.2.0054.3.3.90.36 e outras. Amparo no Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, 17 de Abril de 2023 -

PAULO AZIZ DAHER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:9FEDE6A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato 209/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Pintópolis/MG e **Adriana Francisco Guimarães**. CNPJ-12.936.221/0001-55, Processo licitatório nº 041/2023. Pregão presencial N°020/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAR NO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINTÓPOLIS. Valor global R$26.680,00 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta reais).** Vigência até 12 de Abril de 2024. Assinatura 12 de Abril de 2023.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis – MG.

Extrato a ata de registro de preços
Extrato a Ata de Registro de Preços N°024/2023 do Pregão Presencial nº 016/2023. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: Claudionei Gomes de Souza-ME. CNPJ: 06.205.601/0001-17 objeto: **Registro de Preços para Contratação de empresas para fornecimento de cestas básicas as pessoas carentes deste município, junto a Secretaria de Ação Social**. Valor global R$146.300,00(cento e quarenta e seis mil e trezentos reais). Assinatura 11/04/2023, vigência até 31/12/2023 –

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito.

Extrato a ata de registro de preços
Extrato a Ata de Registro de Preços N°014/2023 do Pregão Presencial nº 014/2023. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: Sergio Vanilson Vieira do Nascimento. CNPJ: 27.181.758/0001-20 Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para locação de veículos com condutor, lubrificantes e manutenção corretiva e preventiva, para uso pela Secretaria Municipal de Obras, Valor global R$30.510,00(trinta mil quinhentos e dez reais). Assinatura 11/04/2023, vigência até 11/04/2024 –

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito.

Extrato a ata de registro de preços
Extrato a Ata de Registro de Preços N°**017/2023** do Pregão Presencial nº 012/2023. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: **Kaisen Equipamentos e Correlatos LTDA**. CNPJ: 40.566.461/0001-40 Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresas para aquisição de mobiliário escolar, equipamentos de informática, produtos eletrônicos e eletrodomésticos para atender a demanda das Escolas de Ensino Fundamental conforme **Convênio Estadual nº 1261002528/2022SEE**, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Pintópolis-MG, Valor global R$16.613,43(dezesseis mil seiscentos e treze reais e quarenta e três centavos).data do contrato 13/04/2023, vigência de 12 meses a partir de sua assinatura–

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito.

Extrato a ata de registro de preços
Extrato a Ata de Registro de Preços N°**018/2023** do Pregão Presencial nº 012/2023. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: **Polo Informática e Equipamentos LTDA**. CNPJ: 31.560.722/0001-24 Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresas para aquisição de mobiliário escolar, equipamentos de informática, produtos eletrônicos e eletrodomésticos para atender a demanda das Escolas de Ensino Fundamental conforme **Convênio Estadual nº 1261002528/2022SEE**, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Pintópolis-MG, Valor global R$240,00(duzentos e quarenta reais). Data do contrato 13/04/2023, vigência de 12 meses a partir de sua assinatura –

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito.

Extrato a ata de registro de preços
Extrato a Ata de Registro de Preços N°**019/2023** do Pregão Presencial nº 012/2023. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: **Wesley Rodrigues de Oliveira-me**. CNPJ: 23.270.837/0001-56 Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresas para aquisição de mobiliário escolar, equipamentos de informática, produtos eletrônicos e eletrodomésticos para atender a demanda das Escolas de Ensino Fundamental conforme **Convênio Estadual nº 1261002528/2022SEE**, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Pintópolis-MG, Valor global R$**8.193,00(oito mil cento e noventa e três reais)** data do contrato 13/04/2023, vigência de 12 meses a partir de sua assinatura –

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito.

Extrato a ata de registro de preços
Extrato a Ata de Registro de Preços N°**020/2023** do Pregão Presencial nº 012/2023. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: **Inforcomp Distribuidora LTDA**

CNPJ: 47.139.364/0001-10 Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresas para aquisição de mobiliário escolar, equipamentos de informática, produtos eletrônicos e eletrodomésticos para atender a demanda das Escolas de Ensino Fundamental conforme **Convênio Estadual nº 1261002528/2022SEE**, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Pintópolis-MG, Valor global R$**10.705,00(dez mil setecentos e cinco reais).** Data do contrato 13/04/2023, vigência de 12 meses a partir de sua assinatura –

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito.

Extrato a ata de registro de preços
Extrato a Ata de Registro de Preços N°**021/2023** do Pregão Presencial nº 012/2023. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: **Eletro moveis e Equipamentos Eireli** CNPJ: 24.823.231/0001-63 Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresas para aquisição de mobiliário escolar, equipamentos de informática, produtos eletrônicos e eletrodomésticos para atender a demanda das Escolas de Ensino Fundamental conforme **Convênio Estadual nº 1261002528/2022SEE**, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Pintópolis-MG, Valor global R$**12.452,00(doze mil quatrocentos)** data do contrato 13/04/2023, vigência de 12 meses a partir de sua assinatura –

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito.

Extrato a ata de registro de preços
Extrato a Ata de Registro de Preços N°**022/2023** do Pregão Presencial nº 012/2023. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: **Pinheiro e Souza Distribuidora LTDA** CNPJ: 45.785.473/0001-80 Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresas para aquisição de mobiliário escolar, equipamentos de informática, produtos eletrônicos e eletrodomésticos para atender a demanda das Escolas de Ensino Fundamental conforme **Convênio Estadual nº 1261002528/2022SEE**, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Pintópolis-MG, Valor global R$**3.762,00(três mil setecentos e sessenta e dois reais)** data do contrato 13/04/2023, vigência de 12 meses a partir de sua assinatura –

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito.

Extrato a ata de registro de preços
Extrato a Ata de Registro de Preços N°**023/2023** do Pregão Presencial nº 012/2023. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: **Mac Copiadora e Comercio de Equipamentos Eletrônicos Ltda.** CNPJ: 24.501.724/0001-87 Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresas para aquisição de mobiliário escolar, equipamentos de informática, produtos eletrônicos e eletrodomésticos para atender a demanda das Escolas de Ensino Fundamental conforme **Convênio Estadual nº 1261002528/2022SEE**, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Pintópolis-MG, Valor global R$**2.320, 00(dois mil trezentos e vinte reais).** Data do contrato 13/04/2023, vigência de 12 meses a partir de sua assinatura –

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito.

Extrato a ata de registro de preços
Extrato a Ata de Registro de Preços N°**006/2023** do Pregão Presencial nº 011/2023. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: **Victor Tolentino Cruz Suprimentos Corporativos.** CNPJ: 34.497.870/0001-30 Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresas para aquisição de mobiliário escolar, equipamentos de informática, produtos eletrônicos e eletrodomésticos para atender a demanda das Escolas de Ensino Fundamental conforme **Convênio Estadual nº 126002035/2022SEE**, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Pintópolis-MG, Valor global R$**106,00(cento e seis reais).Data do contrato** 10/04/2023, vigência de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.–

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito.

Extrato a ata de registro de preços
Extrato a Ata de Registro de Preços N°**007/2023** do Pregão Presencial nº 011/2023. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: **Pinheiro e Souza Distribuidora LTDA** CNPJ: 45.785.473/0001-80 Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresas para aquisição de mobiliário escolar, equipamentos de informática, produtos eletrônicos e eletrodomésticos para atender a demanda das Escolas de Ensino Fundamental conforme **Convênio Estadual nº 126002035/2022SEE**, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Pintópolis-MG, Valor global R$**1.727,00(um mil setecentos e vinte e sete reais). Data do contrato** 10/04/2023, vigência de 12(doze) meses a partir da sua assinatura. –

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito.

Extrato a ata de registro de preços
Extrato a Ata de Registro de Preços N°**008/2023** do Pregão Presencial nº 011/2023. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: **Eletro Moveis e Equipamentos Eireli.** CNPJ: 24.823.231/0001-63 Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresas para aquisição de mobiliário escolar, equipamentos de informática, produtos eletrônicos e eletrodomésticos para atender a demanda das Escolas de Ensino Fundamental conforme **Convênio Estadual nº 126002035/2022SEE**, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Pintópolis-MG, Valor global R$**1.930,00(um mil novecentos e trinta reais).Data do contrato** 10/04/2023, vigência de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.–

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito.

Extrato a ata de registro de preços
Extrato a Ata de Registro de Preços N°**009/2023** do Pregão Presencial nº 011/2023. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: **Polo Informática e Equipamentos LTDA.** CNPJ: 31.560.722/0001-24 Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresas para aquisição de mobiliário escolar, equipamentos de informática, produtos eletrônicos e eletrodomésticos para atender a demanda das Escolas de Ensino Fundamental conforme **Convênio Estadual nº 126002035/2022SEE**, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Pintópolis-MG, Valor global R$**2.598,00,00(dois mil quinhentos e noventa e oito reais).Data do contrato** 10/04/2023, vigência de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.–

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito.

Extrato a ata de registro de preços
Extrato a Ata de Registro de Preços N°**010/2023** do Pregão Presencial nº 011/2023. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: **Mundo Real LTDA.** CNPJ: 07.697.496/0001-43 Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresas para aquisição de mobiliário escolar, equipamentos de informática, produtos eletrônicos e eletrodomésticos para atender a demanda das Escolas de Ensino Fundamental conforme **Convênio Estadual nº 126002035/2022SEE**, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Pintópolis-MG, Valor global R$**6.100,00(seis mil e cem reis).Data do contrato** 10/04/2023, vigência de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.–

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito.

Extrato a ata de registro de preços

Extrato a Ata de Registro de Preços N°**011/2023** do Pregão Presencial nº 011/2023. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: **Ramos Eletrodomésticos Ltda.** CNPJ: 44.592.139/0001-47 Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresas para aquisição de mobiliário escolar, equipamentos de informática, produtos eletrônicos e eletrodomésticos para atender a demanda das Escolas de Ensino Fundamental conforme **Convênio Estadual nº 126002035/2022SEE**, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Pintópolis-MG, Valor global R$**11.676,00(onze mil seiscentos e setenta e seis reais).Data do contrato** 10/04/2023, vigência de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.–

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito.

Extrato a ata de registro de preços
Extrato a Ata de Registro de Preços N°**012/2023** do Pregão Presencial nº 011/2023. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: **Bruna Maria Fernandes Rabelo.** CNPJ:34.821.050/0001-51 Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresas para aquisição de mobiliário escolar, equipamentos de informática, produtos eletrônicos e eletrodomésticos para atender a demanda das Escolas de Ensino Fundamental conforme **Convênio Estadual nº 126002035/2022SEE**, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Pintópolis-MG, Valor global R$**12.439,20(doze mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).Data do contrato** 10/04/2023, vigência de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.–

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito.

Extrato a ata de registro de preços
Extrato a Ata de Registro de Preços N°**013/2023** do Pregão Presencial nº 011/2023. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: **Kaisen Equipamentos e Correlatos LTDA.** CNPJ: 40.566.461/0001-40 Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresas para aquisição de mobiliário escolar, equipamentos de informática, produtos eletrônicos e eletrodomésticos para atender a demanda das Escolas de Ensino Fundamental conforme **Convênio Estadual nº 126002035/2022SEE**, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Pintópolis-MG, Valor global R$**24.710,00(vinte e quatro mil setecentos e dez reais).Data do contrato** 10/04/2023, vigência de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.–

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:0794A75B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG torna público para conhecimentos dos interessados a homologação do processo de licitação pela modalidade Pregão Presencial 021/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de empresa para realização e organização de campeonato amador e máster de futebol, futsal, competição de mountain bike, competição de atletismo masculino e feminino e competição de xadrez. Empresa: **MACSUEL MARCOS QUEIROZ LISBOA 70619838175 CNPJ:45.645.453/0001-03** no valor global de 131.061,00 (cento e trinta e um mil sessenta e um real).

Pintópolis 18 de Abril de 2023

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:53E98EFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA SEMED N.25/2023

Dispõe sobre a criação de Comissão Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação de Software e revoga a Portaria Semed n. 18/2022

A secretária municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação de Software a ser contratado junto a empresa especializada em tecnologia da informação para cessão de direito de uso de Sistemas Informatizados de Gestão Educacional e Acadêmica e ainda os serviços de Implantação, Treinamento, Testes e Serviços de Manutenção e Assistência Técnica que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, atendimento e suporte técnico à Secretaria Municipal de Educação (Semed) de Ponte Nova/MG, assim formada:

I – Carlos Augusto Alves, Coordenador de Laboratório de Mídias Digitais do Departamento de Ensino e Programas da Secretaria Municipal de Educação.

II – Elisângela Rigueira Sabino Tensol, Coordenadora de Programas Extraturnos da Secretaria Municipal de Educação.

III - Júlia Gomes Reis, Chefe do Departamento Pedagógico de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação.

IV - Edlaine Aparecida Nogueira dos Santos, Chefe do Departamento Pedagógico do Ensino Fundamental Anos Iniciais da Secretaria Municipal de Educação.

V – Rosemary Rocha Giardini Carvalho, Chefe do Departamento de Ensino e Programas da Secretaria Municipal de Educação.

VI - Lucinda Rodrigues Colombari, Dirigente Escolar.

VII - Rosimari Moreira de Freitas, Dirigente Escolar.

Art. 2º A Comissão Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação de Software cumprirá atribuições definidas em Termo de Referência da Comissão de Licitação da Prefeitura de Ponte Nova, tendo como objeto o previsto no art. 1º desta portaria.

Art. 3º A atuação dos citados componentes na comissão dar-se-á de forma não remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Semed 18, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 18 de abril de 2023.

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:BC962A79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA SEMED N.26/2023

Estabelece novo cronograma para continuidade dos trabalhos de análise e coleta de sugestões para minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano de Carreira e Estatuto do Magistério (PCEM).

Considerando a necessidade de alteração no cronograma de análise de minuta do Plano de Carreira e Estatuto do Magistério pelos profissionais da Educação indicados pelas escolas e demais interessados;

A secretária municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º A discussão, revisão e coleta de sugestões da minuta do Plano de Carreira e Estatuto do Magistério (PCEM), construída pelos técnicos da Semed, a fim de elaboração de Projeto de Lei a ser apresentado à Câmara de Vereadores, dando continuidade aos trabalhos já realizados nos termos das Portarias 23 e 24 da Semed, passam a respeitar o seguinte cronograma:

I – 25/04/2023 – A partir das 8h30min, apresentação pela Semed, via Google Meet, da minuta do PCEM às Escolas e ao Sindserp com as sugestões já colhidas;

II – 26/04/2023 – A partir das 8h30min, continuação da apresentação pela Semed, via Google Meet, da minuta do PCEM às Escolas e ao Sindserp com as sugestões já colhidas;

III – 28/4/2023 - Entrega da minuta do PCEM ao prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 18 de abril de 2023.

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Keila Aparecida Izidório Lacerda
Código Identificador:CB1262FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 093/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº001/2022

Extrato de 1o Termo de Alteração de Contrato nº 093/2022. Processo Licitatório Nº 043/2022 - Dispensa Eletrônica nº001/2022. Objeto: Prorrogação do contrato para execução pela CONTRATADA de fornecimento de licença de uso de software incluindo conversão, implantação e treinamento para atender o Setor Técnico Ambiental, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 05 (cinco) de maio de 2024. Contratada: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ: 00.165.960/0001-01.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:85D58BD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 045/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 045/2023 – Pregão Eletrônico Nº 031/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 045/2023 – Pregão Eletrônico Nº 031/2023 – Data: 04/05/2023 às 14h00min. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado.

ISABELLA GOMIDES DE MAGALHÃES.
(Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:DEA7B169

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
DESPACHO - DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Dispensa de Licitação nº 007/2023. Torna público o Despacho do Prefeito Municipal, visando a contratação de empresa para fornecimento de óculos, compreendendo lentes e armação conforme descritos e especificados no anexo I, destinados à pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde a/ou Secretaria Municipal de Assistência Social. Desta forma, nos termos do §3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais. O prazo inicia-se em 19/04/2023, encerrando-se às 17h00min do dia 24/04/2023. O inteiro teor do Despacho do Prefeito Municipal, poderá ser acessado no sítio: www.portofirme.mg.gov.br. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456, Porto Firme/MG, 18/04/2023.

RENATO SANTANA SARAIVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:B1DFAF1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 091/2021
Tomada de Preços nº 009/2021
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: RCA Construções e Comércio LTDA.
Objeto: Contratação de uma empresa especializada por empreitada global para execução de obras de ampliação do Parque de Exposições do Município de Prados, incluindo o fornecimento de materiais. Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do valor do saldo atual do contrato, conforme índice INPC/IBGE, acumulado nos últimos doze meses (dezembro/2021 a novembro/2022), no percentual de 5,97%. O saldo atual fica atualizado no valor de R$ 924.621,35 (novecentos e vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).
Data:11 de abril de 2023.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:EC5CB588

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do processo de licitação nº 057/2023, Pregão Presencial nº

019/2023 **Contratação de empresa para prestação de serviços de apreensão e recolhimento de animais de grande porte, com participação exclusiva de ME e EPP**. Abertura dia 03/05/2023, às 09h:00min horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:C5DF309D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Léster Resende Dantas Junior, Prefeito Municipal de Prados, no uso das atribuições que me conferem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município, homologo o resultado do Processo de Licitação **031/23** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**011/2023**, de **03/04/2023**, dando como licitante vencedor:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação
1 - LINHA N.º 01 - PRADOS/SÃO JOÃO DEL REI		ANDERTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP	R$ 5,99	200	R$ 1.198,00	Vencedor
2 - LINHA N.º 24 - PRADOS/SÃO JOÃO DEL REI NOITE		GERALDO DONIZETE DE SOUZA	R$ 7,07	200	R$ 1.414,00	Vencedor

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prados, 18 de abril de 2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:1C714E69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 018/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 018/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de locação de sistema de sonorização profissional e tenda 06 x 06. Para atender a demanda da secretaria municipal de esporte e lazer na realização do campeonato municipal 2023.
CONTRATADA: CRISTIANO DA SILVA CARDOSO.
END: RUA ALAGOAS, BAIRRO SANTA CRUZ, 1365, SANTA FÉ DE MINAS-MG
VALOR GLOBAL: **R$** 15.000,00 (quinze mil reais**),** para a prestação dos serviços.
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 004/2023, em conformidade com justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica e ordenar sua publicação conforme legislação.

Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas/MG, em 16 de março de 2023.

GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR
Prefeito do Município de Santa Fé de Minas/MG

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:7231059F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO LEILÃO

LICITAÇÃO 046/2023 – LEILÃO 005/2023.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Leilão nº 005/2023, do tipo Maior lance ou oferta, para alienação de veículos marca VW, Modelo Gol 1.6L MB5, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 08/05/2023 às 10h:00m, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 18 de abril de 2024.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:0970D761

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 130/2019 – Pregão Presencial n.056/2019 - Foi firmado em 30.03.2023, o 9º termo aditivo recomposição, no percentual de 43,7% exclusivamente sobre o valor do combustível e reajuste do valor referente à utilização do veículo, correspondente à variação do INPC para o período de 1º de junho de 2020 a 1º de junho de 2022, em que ocorreu uma variação de 21,8520%. Valor: R$:752,47 (setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Contratada: Assis Silvério da Cunha-ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:4345C645

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 148/2022 – Inexigibilidade n.009/2022 - Foi firmado em 23.03.2023, o 3º termo aditivo para alteração do item 1.1 e anexo II, itens 2.1 e 2.2, todos do Contrato de Prestação de Serviços nº 148/2022, assinado em 10/05/2022, para inclusão e exclusão da prestação de serviços sem alteração de valores. Contratada: Caixa Econômica Federal

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:C60C98A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Contrato n. 222/2017 – Pregão Presencial n.111/2017 - Foi firmado em 23.03.2023, o 5º termo de apostilamento para reajuste anual previsto em Contrato, relativamente, à da taxa de inflação, neste caso, o IPCA, para o período de 20.12.2021 a 19.12.2022, em que ocorreu uma variação de 5,9005%. Valor: R$ 57.234,62 (cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Contratada: IRS Participações LTDA

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:19222F41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 25/2023**, **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023**, na forma que segue:

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.**

Contratado: DIMAS FERREIRA COSTA
Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR DIMAS FERREIRA COSTA CONHECIDO COM O NOME ARTÍSTICO DE ‘’DIMAS E SEUS TECLADOS’’, PARA A FESTA DO SANTANTONENSE AUSENTE.**

Fundamento legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

Despacho de Ratificação: **ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA**

Publicado em 10/04/2023

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:C35BC24A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023 INEXIGIBILIDADE N° 003/2023

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna pública a realização do contrato n° 008/2022, com a empresa **DIMAS FERREIRA COSTA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR DIMAS FERREIRA COSTA CONHECIDO COM O NOME ARTÍSTICO DE ‘’DIMAS E SEUS TECLADOS’’, PARA A FESTA DO SANTANTONENSE AUSENTE.

DETENTORA DO CONTRATO			
EMPRESA CONTRATADA	CNPJ	N° DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
DIMAS FERREIRA COSTA	12.039.029/0001-66	008	R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

Data Vigência: 10/04/2023 a 24/04/2023.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 12 de abril de 2023.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:90A8AD6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO

PROCESSO 47/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **JULIANA GODOY MOREIRA LOPES - EPP,** CNPJ N° 38.649.612/0001-82

VIGÊNCIA DA ATA: 12 MESES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE PREGÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:0D70D4B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO PE 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG **PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO** em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas Abdalla Geraldo Candido, CNPJ: 40.876.301/0001-06, declarado vencedor do(s) lote(s) 3, 23, 42 à 43, 58, 79 à 80 e 82, perfazendo o valor final de R$ 37.823,90 (trinta e sete mil e oitocentos e vinte e três reais e noventa centavos); Mercearia Dia a Dia, CNPJ: 37.488.983/0001-67, declarado vencedor do(s) lote(s) 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, ,09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25,, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39,, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52,53, 54, 55, 56, 57, 59, 60,61, 62, 63, 64,65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90,91,92, perfazendo valor final de R$ 120.379,90 (cento e vinte mil e trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos); foram vencedoras do PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2023– PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023, autuado em 09 de março de 2023, com a realização do julgamento das propostas no dia 10 de abril de 2023, homologado dia 17 de abril de

2023, razão pela qual será firmado o contrato para, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS.

São Pedro dos Ferros-MG, 17 de abril de 2023,

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial –

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:96D42D21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
ATAS REGISTRO DE PREÇO 052/2023 E 053/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato Atas Registro de Preço 052/2023 e 053/2023- PRC 037/2023, Pregão Eletrônico 009/2023, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS. Atas na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito ,

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro Dos Ferros-MG, 17 de Abril de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:43E028A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022 do Processo nº 132/2022, Credenciamento nº 009/2022. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e o prestador de serviço a prestador de serviço o sr. Guilherme Augusto Martins Campos, CPF: 145.204.746-47. Com fulcro, na lei 8.666/93, fica portando prorrogado o prazo de vigência do referido contrato citado anteriormente por um prazo de 6 (seis) meses, contados apartir do dia 02 de abril de 2023, até a data de 01 de outubro de 2023, com . As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 13 de abril de 2023.

PAULO MENDES GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:586F5093

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AOS CONTRATO Nº 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO SEGUNDO TERMO ADITIVO AOS CONTRATO Nº 032/2021 do Processo nº 053/2021, Pregão Presencial nº 021/2021. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES, CNPJ: 03.252.971/0001-17. Com fulcro, na lei 8.666/93 e na clausula 31ª (trigésima primeira) do contrato originário fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, até 30 de abril de 2024, a contar da data de 01 de maio 2023. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 18 de abril de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Municipal

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3E971ED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
REVOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. **REVOGA**. Processo de Licitação n.º 105/2023, modalidade dispensa eletrônica 026/2023. Objeto: **Aquisições de Medicamentos para atender Ordens Judiciais à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.** Lote: 1 – **AAS 100 mg,** Comprimido, 90 ao preço unitário de R$ 0,02; 2 – **Alopurinol 100 mg,** Comprimido, 90; 3 – **Aristab 10 mg,** Comprimido, 180; 4 – **Carbamazepina 200 mg,** Comprimido, 540; 5 – **Clomipramina 25 mg,** Comprimido, 1080; 6 – **Concerta 36 mg** Comprimido, 90; 7 – **Daflon 450mg + 50 mg,** Comprimido, 180; 8 – **Desve 100 mg,** Comprimido, 180; 9 – **Desve 50 mg,** Comprimido, 180; 10 – **Diosmin SDU 900+100,** Sache, 180; 11 – **Drusolol 5ml,** Frasco, 3; 12 – **Espironolactona 25 mg,** Comprimido, 90; 13 – **Furosemida 40 mg,** Comprimido, 90; 14 – **Holmes H 40/25,** Comprimido, 90; 15 – **Keprra 750 mg,** Comprimido, 360; 16 – **Lixiana 30 mg,** Comprimido, 90; 17 – **Motilex 40 mg,** Comprimido, 90; 18 – **Omnaris 50mcg,** Frasco, 3; 19 – **Pioglit 15 mg,** Comprimido, 180; 20 – **Prysma,** Comprimido, 180; 21 – **Puran T4 100 UCG,** Comprimido, 90; 22 – **Relvar 100/25 30 doses,** Frasco, 6; 23 – **Rinossoro Jet 0,9% 100ml,** Frasco, 3; 24 – **Soliqua 30/60 3ml,** Caneta, 9; 25 – **Tegretol CR 400 mg,** Comprimido, 540; 26 - **Urbanil 20 mg,** Comprimido, 180; 27 - **Venalot 15/90mg,** Comprimido, 180; 28 – **Vitamina D3 10000UI,** Comprimido, 90; 29 – **Xarelto 15 mg,** Comprimido, 180; 30 – **Xarelto 20 mg,** Comprimido, 90; 31 – **Xigduo XR 10/1000,** Comprimido, 180; 32 – **Xigduo XR 5/1000 mg,** Comprimido, 180 e 33 – **Xulophy 3,6mg/ml,** Caneta, 9; estimado no total de R$ 23.855,28. Revoga por interesse público propostas/documentos até 20/04/2023 na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- As condições de aquisição, novas propostas e as demais informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 18 de abril de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:E69558DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 005/2023, Tipo Menor Preço por item, Objeto: "**Registro de preços para futuras aquisições de material de escritório, material escolar e papelaria em geral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino**". A abertura, será dia 03 de maio de 2023 às 08:30 horas.

- O edital completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (0xx35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 18 de abril de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:981214E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 47/2023, DISPENSA 11/2023. Obj: Contratação de serviços de assessoria e consultoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: Tatiana Aparecida Borges dos Santos, portadora do CPF nº. 064.400.016-39 e RG nº. MG – 12.475.341. Valor total previsto para a despesa é de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) e mensal de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais). Sra dos Remédios, 18/04/2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS –
Prefeito Municipall

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:E76D5627

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.138/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTOR DA ATA: CELSO DE CARVALHO PASSOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.290.982/0001-04, sediada na Avenida XII de Dezembro, n.º 198, bairro Centro, CEP.: 36.275-000, cidade de senhora dos Remédios - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Celso de Carvalho Passos , brasileiro(a),casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG-1.208.679 inscrito no CPF/MF sob o n.º 454.254.776-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Francisco Coelho, n.º 43, bairro Campestre, CEP.:36.275-000 , cidade de Senhora dos Remédios – MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de combustíveis, lubrificantes, baterias e outros em atendimento as Secretarias Municipais**, tendo em vista que o custo do item abaixo descrito sofreu modificação, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
26	Gasolina Comum – Sede	R$ 5,17	R$ 5,21

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 18 de Abril de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Celso de Carvalho Passos e CIA LTDA EPP
CELSO DE CARVALHO PASSOS
Detentora da ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:0AB6F97D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal 10.520/02 com subsídio da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, Homologa a Adjudicação da Licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 006/2023, realizado no dia 30/03/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais ambulatoriais e hospitalares visando atender as necessidades da área de saúde municipal, em** favor das seguintes empresas:
v **Master Distribuidora de Medicamentos Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.543.420/0001-78, no valor global de R$ 176.123,00 (cento e setenta e seis mil, cento e vinte e três reais);
v **Valemac Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.108.209/0001-67, no valor global de R$ 72.552,75 (setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos);
v **JL Candeia Produtos Hospitalares e Limpeza EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.467.630/0001-36, no valor global de R$ 109.543,35 (Cento e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos);
v **Porto Saúde Comércio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.625.494/0001-13, no valor global de R$ 74.802,00 (Setenta e quatro mil, oitocentos e dois reais);
v **Bahiminas Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº07.646.395/0001-43, no valor global de R$ 157.589,15 (Cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra dos Aimorés - MG, 03 de Abril de 2023.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:5D2B40C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 055/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023

PROCESSO 015/2023 – DISPENSA 008/2023

Contrato que entre si celebram o Município de Serranópolis de Minas e a empresa MOISES NUNES PEREIRA, CNPJ: 44.866.260/0001-10.

Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE TODAS AS POTÊNCIAS, MANUTENÇÃO EM MÁQUINA DE LAVAR E TANQUINHO, MANUTENÇÃO EM GELADEIRA, BEBEDOURO E FREEZER, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE SAÚDE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE EDUCAÇÃO E CULTURA.***

Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Vigência: 12 (doze) Meses.

Serranópolis de Minas-MG, 14 de Abril de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publique-se!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F5B60C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 030/2023, Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2023, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA, em favor da Empresa Credenciada abaixo:
SALUTAR ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.945.503/0001-23

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
205	23144	ESPIROMETRIA.	120,00	Unid.	120,00
213	23155	VIDEONASOENDOSCOPIA FIBRONASO FARINGO LARINGO.	100,00	Unid.	100,00
130	23066	CAUTERIZAÇÃO.	320,00	Unid.	320,00
128	23064	APLICAÇÃO DE ÁCIDO.	180,00	Unid.	180,00
132	23068	INFILTRAÇÃO CAPILAR	200,00	Unid	200,00
133	23069	PEELING ACIDO RETINÓICO.	200,00	Unid.	200,00
134	23070	PEELING ACIDO COMBINADO.	200,00	Unid.	200,00
127	23063	PEQUENAS CIRURGIAS CISTO, VERRUGA, UNHA ENCRAVADAS.	100,00	Unid.	100,00
109	22979	ELETROCARDIOGRAMA ECG.	40,00	Unid.	40,00
110	22980	ECODOPLLERCARDIOGRAMA.	140,00	Unid.	140,00
112	22983	HOLTER 24 HORAS.	100,00	Unid.	100,00
113	22984	MAPA 24 HORAS.	108,00	Unid.	108,00
114	22985	TESTE ERGOMETRICO ESTEIRA.	150,00	Unid.	150,00
115	22986	ECODOPPLER DE CAROTIDAS A CORES.	250,00	Unid.	250,00
59	22877	CARDIOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	160,00	Unid.	160,00
65	22900	CLINICA MEDICA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
67	22904	DERMATOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
69	22907	ENDOCRINOLOGIA COM RETORNO DE30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
86	22943	NEUROCIRURGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
90	22949	ORTOPEDIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
92	22952	OTORRINOLARINGOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
97	22964	PROCTOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
98	22967	PSIQUIATRIA COMRETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
104	22974	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA.	110,00	Unid.	110,00
108	22978	MAPEAMENTO CEREBRAL.	170,00	Unid.	170,00
46	22860	SESSÃO DE APLICAÇÃO EM VARIZES ESCLEROTERAPIA.	1.000,00	Unid.	1.000,00

Serranópolis de Minas/MG, 13 de Abril de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:715EDEAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2023 - DISPENSA Nº 008/2023. A Prefeitura Municipal de Setubinha/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada para arbitragem para campeonato municipal de futebol de campo e futebol de futsal no município de Setubinha/MG, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/04/2023 às 16h00. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licitacao@setubinha.mg.gov.br.

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:5BBAC4BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3.152, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE USO DE SOLO RURAL PARA FINS URBANOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 6766/79 E DA LEI MUNICIPAL 995/06 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras (MG), **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições previstas nos Artigos 81, XIV e 118 da Lei Orgânica Municipal de Taiobeiras (MG) e **CONSIDERANDO:**
O disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências;
Requerimento formal subscrito pela **BRASIL FLORESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.045.683/0001-73, com sede na Rua Correia Machado, 1025, andar 7, sala 05, Centro, Montes Claros/MG, para alteração de uso do solo rural para fins urbanos de sua

propriedade denominada **Fazenda Campo Alegre**, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Taiobeiras sob o nº 11110.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica **APROVADA**, nos termos do disposto no *caput* do art. 53, da lei 6766/79, a alteração de uso do solo rural do imóvel denominado **Fazenda Campo Alegre** para fins urbanos, neste município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras (MG), sob o Registro/Matrícula n° **11110**, de propriedade da **CERÂMICA VILA CRUZ LTDA**, acima qualificada, com área de 3,807ha (três hectares, oitenta ares e setenta e seis centiares).

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Receita e Cadastro (SEREC) adotará as medidas administrativas de cadastro e as tributárias cabíveis nos termos da Lei Complementar nº 009/09, que dispõe sobre a reformulação e atualização do Código Tributário Municipal e dá outras providências e da Lei federal 5.172/66 (CTN).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 17 de abril de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:88CFFA0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3.153, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019 e 1.363, de 01 de abril de 2019,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, **MARIA GABRIELA SILVA ALVES DOS SANTOS,** do cargo efetivo de **SERVENTE ESCOLAR,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação,** sigla **SEDUC**, a partir do dia 17 de abril de 2023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2023.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 18 de abril de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:7AA63139

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA GAB-027/2023, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO (UMC/INCRA) NO MUNICÍPIO.

O Prefeito de Taiobeiras, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **CLOVES RIBEIRO NETO**, matrícula nº 10190, ocupante do cargo de Assessor Administrativo IV nesta prefeitura, para **AUXILIAR** a Unidade Municipal de Cadastramento no município objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica firmado com a 6ª Superintendência Regional do INCRA (SR.06/MG).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 18 de abril de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:7E5B87AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 033/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 033/2023

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2023.
PREGÃO (ELETRÔNICO- SRP) N° 019/2023.
Objeto: Futura e eventual aquisição de concreto usinado do tipo FCK (bombeável ou não bombeável e para piso polido), conforme quantitativos máximos e condições mínimas apresentadas no respectivo Termo de Referência (Anexo I).

Resultado: **SESSÃO FRACASSADA.**

Dou fé, Tiradentes, 18 de abril de 2023.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:298B7594

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0046/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 036/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 028/2023.

OBJETO: Futura e eventual prestação de serviço de caminhão basculante, na modalidade Pregão Eletrônico (sistema de registro de preços), conforme quantitativos máximos e condições mínimas, constantes do ANEXO I (Termo de Referência), que é parte integrante deste Edital.

CONSULTAS AO EDITAL, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações e esclarecimentos pelo e-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br e Consulta ao edital pelo site www.tiradentes.mg.gov.br ou em loco.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:2F05EF55

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0047/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 037/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 029/2023.

OBJETO: Futura e eventual Contratação de empresa especializada para sinalização viária vertical e horizontal, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, constantes do ANEXO I (Termo de Referência), que é parte integrante deste Edital.

CONSULTAS AO EDITAL, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações e esclarecimentos pelo e-mail: licitacao@tiradentes.mg.gov.br e Consulta ao edital pelo site www.tiradentes.mg.gov.br ou em loco.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:81D45103

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 024/2020 – PREGÃO Nº 018/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: NEXT TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA-ME. – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 024/2020, cujo objeto é prestação de serviço de gerência, manutenção, instalação, suporte técnico, troca de equipamento e modernização de toda a rede, e acesso continuo através de circuito dedicado a rede mundial de computadores (internet) com um link dedicado de 50 Mbs Link de Internet Banda Larga full duplex em fibra óptica sete dias por semana e vinte e quatro horas por dia na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco na sala do Departamento TI, e Serviço de Interconexão de Fibra Óptica entre pontos designados com a central de monitoramento das Câmeras (Olho Vivo). **Data: 04/04/2023 – Vigência: 03/04/2024.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:D637961A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos dos artigos 24 da Lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 104/2023– Dispensa nº 049/2023**, destinado a contratação de locação do imóvel, localizado na Avenida São João Batista (esquina com o Vigário Varela) n° 270, Centro, para instalação da unidade de serviço do Núcleo de Fisioterapia do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para o desenvolvimento das atividades de Fisioterapia adulto e infantil, em nome de **LS Carvalho Empreendimentos LTDA**, no valor total de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:E188277A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos dos artigos 24 da Lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 116/2023 – Dispensa nº 056/2023**, destinado à prestação de serviços com fornecimento de peças para revisão de 10.000 KM em veículo novo da marca Iveco modelo ônibus versão 15-210D - C - placa RVC-1D74, pertencente a Secretaria Municipal de Educação - Transporte Escolar, que está dentro do prazo de garantia na concessionária., à empresa ***Deva veículos LTDA***, no valor total de **R$ 2.644,38(dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos).Data 18/04/2023**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:9BD3BED2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislação, sob as condições estabelecidas no ato convocatório e anexos**.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de aquisição de tubos em PVC e PEAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA: 08:31 horas do dia 03/05/2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: Site de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site https://www.gov.br/compras/pt-br e no site da Autarquia www.saaelambari.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, ramal 208 ou e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br / compras2@saaelambari.mg.gov.br

Lambari, 18 de abril de 2023.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:13B0F2BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO/CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNCO 005/2023 – PL 010/2023

RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNCO 005/2023 – PL 010/2023 – Vencedor: Water Services And Technologies Ltda. CNPJ:26.476.017/0001-03. Valor Total: R$:316.600,00 (trezentos e dezesseis mil e seiscentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023 – PL 010/2023 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços especializados na área de hidrogeologia com a elaboração de documentação técnica para cumprimento de condicionantes de outorgas de água subterrânea de poços tubulares, conforme especificações contidas no anexo I do edital. **Contratada:** Water Services And Technologies Ltda. CNPJ:26.476.017/0001-03. Valor Total: R$:316.600,00 (trezentos e dezesseis mil e seiscentos reais).Vigência: 19/04/2024.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:FDBB3570

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO/CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNCO 006/2023 – PL 011/2023

RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNCO 006/2023 – PL 011/2023 – Vencedor: Ktree Serviços e Terceirização Ltda. CNPJ:29.303.776/0001-62. Valor Total: R$:12.296,40 (doze mil, duzentos e noventa seis reais e quarenta centavos).
EXTRATO D0 CONTRATO Nº 031/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023 – PL 011/2023 –Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado de Correio Eletrônico Corporativo, Antispam, Antivírus, Antiphishing, Controle e Auditoria de e-mail em nuvem no modelo SaaS (software as a service), migração de dados de caixas postais (Gmail/Google) existentes e suporte técnico em servidor dedicado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência. **Contratada** Ktree Serviços e Terceirização Ltda. CNPJ:29.303.776/0001-62. Valor Total: R$:12.296,40 (doze mil, duzentos e noventa seis reais e quarenta centavos).Vigência: 19/01/2024.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:F86039E9

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO/ATA – PREGÃO ELETRÔNCO 007/2023 – PL 012/2023- SRP 003/2023

RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNCO 007/2023 – PL 012/2023- SRP 003/2023 – Vencedor: G.R Indústria e Comércio de Produtos Químicos S.A..CNPJ:03.157.268/0001-20. Itens: 01,03 e 04. Valor Total: R$:285.150,00 (duzentos e oitenta e cinco mil , cento cinquenta reais).Vencedor: Caldas Química Indústria e Comércio Ltda. CNPJ:01.591.897/0001-38. Itens: 05 e 07. Valor Total:77.780,00 (setenta e sete mil, setecentos e oitenta reais).Vencedor: Hidroquímica- Indústria e Comércio Ltda-CNPJ:09.145.060/0001-77. Item: 06. Valor Total: 25.000,00(vinte cinco mil reais). Vencedor: Miika Nacional Ltda – CNPJ:04.440.706/0001-25.Item: 02 Valor Total: 33.000,00(trinta e três mil reais).
EXTRATO DA ATA Nº 004/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 – PL 012/2023 – SRP 003/2023 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos químicos, a serem utilizados nas Estações de Tratamento de Água - Sede e Distritos, pertencentes ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG. **Contratada:** G.R Indústria e Comércio de Produtos Químicos S.A. CNPJ:03.157.268/0001-20.Valor Total: R$:285.150,00 (duzentos e oitenta e cinco mil , cento cinquenta reais).**Contratada:** Caldas Química Indústria e Comércio Ltda. CNPJ:01.591.897/0001-38.Valor Total:77.780,00 (setenta e sete mil, setecentos e oitenta reais). **Contratada:** Hidroquímica- Indústria e Comércio Ltda-CNPJ:09.145.060/0001-77. Valor Total: 25.000,00(vinte cinco mil reais). **Contratada:** Miika Nacional Ltda – CNPJ:04.440.706/0001-25. Valor Total:33.000,00(trinta e três mil reais).Vigência: 19/04/2024.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:CA25CE01

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022- PL 137/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022- PL 137/2022 Objeto : Credenciamento, sem exclusividade**,** de Instituições Financeiras, correspondentes bancários, Cooperativas de Crédito, legalmente constituídas, habilitadas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de arrecadação de Faturas de água, esgoto e serviços, e demais receitas de serviços prestados pelo SAAE de Itabirito, com código de barras padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, promovendo a leitura ótica/digitação dos documentos e a transmissão dos dados para baixa no banco de dados do SAAE de Itabirito/MG. **Contratada: Banco Cooperativo Sicredi S.A** CNPJ:01.181.521/0001-55..Valor por guia:**R$1,61** (um real e sessenta e um centavos) referente ao recebimento de 2.937 (dois mil, novecentos trinta e sete contas). Valor Total : R$4.728,57 (quatro mil, setecentos vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).Vigência:31/01/2024.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:33FCB0AC

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - PL Nº 030/2023 – SRP Nº 011/2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - PL Nº 030/2023 – SRP Nº 011/2023- Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada em confecção de uniformes masculinos que serão utilizados pelos servidores do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE do município de Itabirito-MG. Tipo: Menor Preço Global. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **08/05/2023**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:395DE2EE

SAAE DE ITABIRITO/MG
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PL Nº 031/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG - EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PL Nº 031/2023 –Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de controle e fiscalização de portaria, com a finalidade de atender às demandas da Sede do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - MG – Saae, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, no edital e seus anexos. Tipo: Menor Preço Por Item. Sessão Pública de Lances será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **11/05/2023**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:4733DB38

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n ° 003/2023

Pregão Presencial n° 003/2023
Registro de Preço n° 002/2023

Pelo presente Despacho, o **- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO (SAAE)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Leopoldina, Nº 177, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 24.115.255/0001-68, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 004 de 03 de Janeiro de 2023, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pães, gêneros alimentícios e copo plástico , para atender a demanda do Serviço Autônomo de ÁGUA e Esgoto

PADARIA E CONFEITARIA KIM LTDA -ME
CNPJ : 22.712.822/0001-38
Valor R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)
PARMA DE CARMO DISTRIBUIDORADE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 40.796.555/0001-06
Valor R$ 10.716,00 (dez mil e setecentos e dezesseis reais)

JULIANA DE FÁTIMA TOLEDO PINTO
CNPJ: 40.796.555/0001-06
Valor R$ 6.627,00 (seis mil e seiscentos e vinte e sete reais)

ZES COMERCIAL LTDA
CNPJ: 47.496.710/0001-18
Valor R$ 24.299,00 (vinte e quatro mil e duzentos e noventa e nove reais)

Recreio- Minas Gerais, 14 de ABRIL de 2023
.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIA .
Pregoeira

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:7107A5EA

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n ° 002/2023
Pregão Presencial n° 001/2023
Registro de Preço nº 001/2023

Pelo presente Despacho, o **- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO (SAAE)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Leopoldina, Nº 177, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 24.115.255/0001-68, por intermédio da Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 004 de 03 de Janeiro de 2022, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Combustível para abastecimento de veículos da frota para atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio- MG, a seguinte empresa:

AUTO POSTO INOVAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.578.026/0001-26
VALOR: R$19.590,00 (dezenove mil e quinhentos e noventa reais)

Recreio- MG, 18 de Abril de 2023.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:410EAD5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 039/2023 – Objeto: Contratação de Serviços de Acesso à internet com utilização de fibra óptica para atender a demanda nas instalações do SAAE, com o fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários a perfeita prestação dos serviços, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data: 03 de maio de 2023, às 9h.
Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br
A sessão de lances ocorrerá Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)

Lagoa da Prata, 18 de abril de 2023.

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:DD7F4C90

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
RECONHECIMENTO/RATIFICAÇÃO PROCESSO 019/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0022023

O SAAE DE VIÇOSA- MG, torna público a todos os interessados o **RECONHECIMENTO/RATIFICAÇÃO** do processo licitatório n.º 019/2023, cujo objeto trata-se da **aquisição de reservatório tipo tanque, em polietileno, fundo plano, com capacidade de armazenamento de 10.000 litros, para água tratada, em substituição ao reservatório do bairro João Braz**, em favor da empresa **COMERCIAL T. S. C. K. ARAÚJO LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob nº 05662344/0001-80** no valor total de **no valor total de R$ 6.190,00 (Seis mil e cento e noventa reais).**

MARCOS NUNES COELHO JÚNIOR –
Diretor Presidente.

Viçosa, 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:EB6A6ABF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO Nº 062/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – MG - SAAE resolve celebrar a Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem de pneus para atendimento das demandas da Seção de Transporte e Logística do SAAE – Viçosa. **CONTRATANTE SAAE. EMPRESA CONTRATADA: RECAPAGEM FELIPE FONTES LTDA, CNPJ: 18.210.168/0001-97.** Período de vigência: **04 de abril de 2023** a **03 de abril de 2024**.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR –
Diretor Presidente.

Viçosa, 18 de abril de 2023.

PROCESSO Nº 062/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023.
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – MG - SAAE resolve celebrar a Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem de pneus para atendimento das demandas da Seção de Transporte e Logística do SAAE – Viçosa. **CONTRATANTE SAAE. EMPRESA CONTRATADA: J P BELEZE – CNPJ 54.054.937/0001-79.** Período de vigência: 04 de abril de 2023 a 03 de abril de 2024.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR –
Diretor Presidente.

Viçosa, 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:CA772D4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

SECRETÁRIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO Nº20/2023 DISPÕE SOBRE A SEGUNDA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES (CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO) DO CISREUNO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO CNPJ:20.433.216/0001-58

RESOLUÇÃO Nº 20/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SEGUNDA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CISREUNO/SAMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de realização de processo seletivo público para provimento das vagas de emprego público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO;
Considerando a necessidade de adequação da nomenclatura dos cargos de empregos públicos do CISREUNO e ainda da adequação do número de vagas para cada vaga de emprego público;
Considerando a necessidade de adequações de ordem funcional e administrativa para melhor funcionamento das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.
Os Municípios de Arinos, Arapuá, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Carmo do Paranaíba, Chapada Gaúcha, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Formoso, Lagamar, Lagoa Grande, Lagoa Formosa, Guarda-Mor, Guimarânia, João Pinheiro, Matutina, Natalândia, Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Riachinho, Rio Paranaíba, São Gonçalo do Abaeté, Serra do Salitre, Tiros, Unaí, Uruana de Minas, Santa Rosa da Serra, São

Gotardo, Varjão de Minas e Vazante, por seus subscritores; em conformidade com princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei 11.107/05 e do Decreto 6.017/07, e ainda em conformidade com a Cláusula 4ª, § 1°, inciso III do Protocolo de Intenções c/c o Art. 10º, inciso III do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.
RESOLVEM:

ART. 1º – Ficam alterados os termos do Contrato de Consórcio Público do CISREUNO firmado em 11 de março de 2014, face à segunda alteração do Contrato de Consórcio Público, passando a Cláusula Sétima a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

Para a execução de suas atividades disporá o CISREUNO de quadro de pessoal composto de empregados públicos necessários à consecução de suas finalidades:
I - A contratação de pessoal se dará por concurso público, excetuados os casos de funções de confiança claramente delimitados no Estatuto e os de contratação temporária para atender a excepcional interesse público, e se regerá pelos ditames constantes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
II - A especificação dos cargos, o quantitativo de vagas e a remuneração dos profissionais serão criados conforme as necessidades.
III - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, cujo prazo máximo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, para contratação a título precário quando da necessidade de atendimento das demandas do CISREUNO.
a) a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento no âmbito dos objetivos do CONSÓRCIO;
b) a contratação de serviços técnicos especializados no âmbito de projetos de

cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais;
c) a contratação realizada para a substituição de empregado público demitido pelo CONSÓRCIO ou que tenha pedido demissão;
d) a contratação realizada para a manutenção da execução das ações e serviços relacionados às finalidades do CONSÓRCIO, desde que já determinada a abertura de concurso público.
e) a contratação excepcional mediante risco de epidemias e decretação de calamidades públicas.
IV – Fica admitida a contratação de empregados públicos temporários, através de processo seletivo simplificado, para atender as necessidades iniciais do CISREUNO, até que seja definida a realização do Concurso Público, bem como para atendimento em períodos de férias e afastamentos de seus empregados públicos.
V – Para o cumprimento de sua finalidade o CISREUNO disporá de quadro de pessoal com empregos públicos, quantitativos, forma de provimento e remuneração devidamente identificados a seguir:

EMPREGOS PÚBLICOS – LIVRE NOMEAÇÃO - GESTÃO

COMISSIONADOS/CONFIANÇA	QUANTIDADE	CH/SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
Secretário Executivo	01	40 h semanais	14.500,00
Assessor Jurídico/Procurador	01	40 h semanais	6.900,00
Assessoria Técnica Jurídica	01	40 h semanais	1.800,00
Controlador Interno	01	40 h semanais	4.900,00
Gerente Administrativo	01	40 h semanais	6.900,00
Gerente de Logistica	01	40 h semanais	6.900,00
Gerente Contábil	01	40 h semanais	6.900,00
Coordenador de Comunicação	01	40 h semanais	3.200,00
Gerente de Compras e Licitações	01	40 h semanais	6.900,00
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	01	40 h semanais	3.200,00
Coordenador de Recursos Humanos	01	40 h semanais	3.200,00
Ouvidoria	01	40 h semanais	2.100,00
Tesoureiro	01	40 h semanais	4,500,00
Coordenador de Informação e Estatística ou dado estatístico	01	40 h semanais	3.200,00
Supervisor de Base	01	40 h semanais	3.500,00
Psicologo	01	30 h semanais	3.200,00
Analista administrativo (nível superior+pós-graduação) TI	01	40 h semanais	2.100,00
Analista Administrativo (nível superior)	02	40 h semanais	1.800,00
Auxiliar Administrativo (nível médio)	08	40 h semanais	1.300,00
Motorista	03	40 h semanais	1.500,00
Mecânico (Diagnóstico) – Nível médio	01	40 h semanais	1.800,00
Serviços Gerais	02	40 h semanais	1.200,00
Técnico de Segurança do Trabalho	01	40 h semanais	1.800,00

EMPREGOS PÚBLICOS – LIVRE NOMEAÇÃO – NEP – NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

Empregos Públicos	Quantidade	Carga Horária	Salário Mensal
Coordenador/ Enfermeiro	01	30 h semanais	5.900,00
Assistente Administrativo	01	30 h semanais	1.800,00
Médico do NEP	01	De acordo com a convocação	Remenuração por Horas Extas efetivamente trabalhadas.
Condutor do NEP	02	30 h semanais	1.800,00
Enfermeiro do NEP	01	30 h semanais	3.200,00
Técnico de Enfermagem do NEP	02	30 h semanais	1.900,00

EMPREGOS PÚBLICOS, PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E/OU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ATENDIMENTO NAS USAs

EMPREGOS PÚBLICOS DA ASSISTENCIA	QUANTIDADE	CH/SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
Condutor - Socorrista	30	40 h semanais	1.800,00
Médico	49	24 h semanais	9.500,00
Enfermeiro	49	24 h semanais	3.200,00

EMPREGOS PÚBLICOS, PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E/OU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ATENDIMENTO NAS USBs

EMPREGOS PÚBLICOS DA ASSISTENCIA	Quantidade	CH/Semanal	Salário Mensal
Condutor - Socorrista	92	40h semanais	1.800,00
Técnico de Enfermagem	92	40 h semanais	1.900,00

EMPREGOS PÚBLICOS, PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E/OU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AERO MÉDICO

	Quantidade	Carga Horária	Salário Mensal
Médico	7	24 h semanais	9.500,00
Enfermeiro	7	24 h semanais	3.200,00
Piloto de Aeronave/ Parceria com CBMMG	01	40 h semanais	

EMPREGOS PÚBLICOS, PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E/OU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CENTRAL DE REGULAÇÃO

EMPREGOS PÚBLICOS DA ASSISTENCIA	Quantidade	CH/Semanal	Salário Mensal
Médico Regulador	28	24 h semanais	9.500,00
Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	27	30 h semanais	1.300,00
Operador de Frota (Rádio Operador)	6	30 h semanais	1.400,00
Farmaceutico	01	40 h semanais	3.200,00
Diretor de Regulação Médica	01	30 h semanais	14.000,00
Coordenador de Regulação Médica	01	30 h semanais	11.400,00 + Gratificação de 20 a 40%.
Coordenador de Enfermagem	01	30 h semanais	5.500,00
Coordenador de Frota	01	30 h semanais	5.200,00
Assistente Administrativo	02	40 h semanais	1.800,00

V – Os salários dos empregos públicos de livre nomeação, poderão ser praticados em conformidade com esta resolução, a partir de sua aprovação e publicação e de acordo com as necessidades do CISREUNO.

VII – Os salários dos empregos públicos de provimento em concurso público ou processo seletivo simplificado, somente serão atualizados a partir da realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos conforme art. 37, inciso II da Constituição Federal.

E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam a SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSORCIO PÚBLICO DO CISREUNO por meio de APROVAÇÃO

em Assembleia-Geral Ordinária realizada em 13 de janeiro de 2023, conforme ATA devidamente assinada pelos representantes dos entes consorciados.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patos de Minas, 01, de fevereiro de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente Do CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:DD91106F

SECRETÁRIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO Nº21/2023 DISPÕE SOBRE A TERCEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES (CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO) DO CISREUNO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO CNPJ:20.433.216/0001-58

RESOLUÇÃO Nº 21/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A TERCEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CISREUNO/SAMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de realização de processo seletivo público para provimento das vagas de emprego público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO;
Considerando a necessidade de adequação da nomenclatura dos cargos de empregos públicos do CISREUNO e ainda da adequação do número de vagas para cada vaga de emprego público;
Considerando a necessidade de adequações de ordem funcional e administrativa para melhor funcionamento das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.
Os Municípios de Arapuá, Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Carmo do Paranaíba, Chapada Gaúcha, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Formoso, Lagamar, Lagoa Grande, Lagoa Formosa, Guarda-Mor, Guimarânia, João Pinheiro, Matutina, Natalândia, Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Riachinho, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Unaí, Uruana de Minas, Varjão de Minas e Vazante, por seus subscritores; em conformidade com princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei 11.107/05 e do Decreto 6.017/07, e ainda em conformidade com a Cláusula 4ª, § 1°, inciso III do Protocolo de Intenções c/c o Art. 10º, inciso III do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.
RESOLVEM:

ART. 1º – Ficam alterados os termos do Contrato de Consórcio Público do CISREUNO firmado em 11 de março de 2014, face à Terceira alteração do Contrato de Consórcio Público, passando a Cláusula Sétima a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

Para a execução de suas atividades disporá o CISREUNO de quadro de pessoal composto de empregados públicos necessários à consecução de suas finalidades:
I - A contratação de pessoal se dará por concurso público, excetuados os casos de funções de confiança claramente delimitados no Estatuto e os de contratação temporária para atender a excepcional interesse público, e se regerá pelos ditames constantes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
II - A especificação dos cargos, o quantitativo de vagas e a remuneração dos profissionais serão criados conforme as necessidades.
III - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, cujo prazo máximo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, para contratação a título precário quando da necessidade de atendimento das demandas do CISREUNO.
a) a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento no âmbito dos objetivos do CONSÓRCIO;
b) a contratação de serviços técnicos especializados no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais;
c) a contratação realizada para a substituição de empregado público demitido pelo CONSÓRCIO ou que tenha pedido demissão;
d) a contratação realizada para a manutenção da execução das ações e serviços relacionados às finalidades do CONSÓRCIO, desde que já determinada a abertura de concurso público.
e) a contratação excepcional mediante risco de epidemias e decretação de calamidades públicas.
IV – Fica admitida a contratação de empregados públicos temporários, através de processo seletivo simplificado, para atender as necessidades iniciais do CISREUNO, até que seja definida a realização do Concurso Público, bem como para atendimento em períodos de férias e afastamentos de seus empregados públicos.
V – Para o cumprimento de sua finalidade o CISREUNO disporá de quadro de pessoal com empregos públicos, quantitativos, forma de provimento e remuneração devidamente identificados a seguir:

EMPREGOS PÚBLICOS – LIVRE NOMEAÇÃO - GESTÃO

COMISSIONADOS/CONFIANÇA	QUANTIDADE	CH/SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
Secretário Executivo	01	40 h semanais	14.500,00
Assessor Jurídico/Procurador	01	40 h semanais	6.900,00
Assessoria Técnica Jurídica	01	40 h semanais	1.800,00
Controlador Interno	01	40 h semanais	6.900,00
Gerente Administrativo	01	40 h semanais	6.900,00
Gerente de Logística	01	40 h semanais	6.900,00
Gerente Contábil	01	40 h semanais	6.900,00
Coordenador de Comunicação	01	40 h semanais	3.200,00
Gerente de Compras e Licitações	01	40 h semanais	6.900,00
Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	01	40 h semanais	3.200,00
Coordenador de Recursos Humanos	01	40 h semanais	5.500,00

Ouvidoria	01	40 h semanais	2.100,00
Tesoureiro	01	40 h semanais	4,500,00
Coordenador de Informação e Estatística ou dado estatístico	01	40 h semanais	3.200,00
Supervisor de Base	01	40 h semanais	3.500,00
Analista de Contabilidade Pleno	01	40 h semanais	2.100,00
Analista de Recursos Humanos Pleno	01	40 h semanais	2.100,00
Analista Administrativo (nível superior)	02	40 h semanais	1.800,00
Auxiliar Administrativo (nível médio)	08	40 h semanais	1.300,00
Inspetora de Serviços Gerais, Copa e Hotelaria	01	40 h semanais	1.500,00
Serviços Gerais	01	40 h semanais	1.302,00
Serviços Gerais	02	Escala 12/36	1.302,00

EMPREGOS PÚBLICOS – LIVRE NOMEAÇÃO – NEP – NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

Empregos Públicos	Quantidade	Carga Horária	Salário Mensal
Coordenador/ Enfermeiro	01	30 h semanais	5.900,00
Assistente Administrativo (nível superior)	01	30 h semanais	1.800,00
Médico do NEP	01	De acordo com a convocação	Remenuração por Horas Extas efetivamente trabalhadas.
Condutor do NEP	02	30 h semanais	1.800,00
Enfermeiro do NEP	01	30 h semanais	3.200,00
Técnico de Enfermagem do NEP	02	30 h semanais	1.900,00

EMPREGOS PÚBLICOS, PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E/OU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ATENDIMENTO NAS USAs

EMPREGOS PÚBLICOS DA ASSISTENCIA	QUANTIDADE	CH/SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
Condutor - Socorrista	30	40 h semanais	1.800,00
Médico	49	24 h semanais	9.500,00
Enfermeiro	49	24 h semanais	3.200,00

EMPREGOS PÚBLICOS, PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E/OU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ATENDIMENTO NAS USBs

EMPREGOS PÚBLICOS DA ASSISTENCIA	Quantidade	CH/Semanal	Salário Mensal
Condutor - Socorrista	92	40h semanais	1.800,00
Técnico de Enfermagem	92	40 h semanais	1.900,00

EMPREGOS PÚBLICOS, PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E/OU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – AERO MÉDICO

	Quantidade	Carga Horária	Salário Mensal
Médico	7	24 h semanais	9.500,00
Enfermeiro	7	24 h semanais	3.200,00
Piloto de Aeronave/ Parceria com CBMMG	01	40 h semanais	

EMPREGOS PÚBLICOS, PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E/OU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CENTRAL DE REGULAÇÃO

EMPREGOS PÚBLICOS DA ASSISTENCIA	Quantidade	CH/Semanal	Salário Mensal
Médico Regulador	32	24 h semanais	9.500,00
Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	27	30 h semanais	1.300,00
Operador de Frota (Rádio Operador)	6	30 h semanais	1.400,00
Farmaceutico	01	40 h semanais	3.200,00
Diretor de Regulação Médica	01	30 h semanais	14.000,00
Coordenador de Regulação Médica	01	30 h semanais	11.400,00 + Gratificação de 20 a 40%.
Coordenador de Enfermagem	01	30 h semanais	5.500,00
Coordenador de Frota	01	30 h semanais	5.200,00
Assistente Administrativo	02	40 h semanais	1.800,00

V – Os salários dos empregos públicos de livre nomeação, poderão ser praticados em conformidade com esta resolução, a partir de sua aprovação e publicação e de acordo com as necessidades do CISREUNO.
VII – Os salários dos empregos públicos de provimento em concurso público ou processo seletivo simplificado, somente serão atualizados a partir da realização de concurso público de provas e/ou provas e títulos conforme art. 37, inciso II da Constituição Federal, ou a partir da realização de Processo Seletivo Simplificado.
E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam a TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSORCIO PÚBLICO DO CISREUNO por meio de APROVAÇÃO em Assembleia-Geral Extraordinária realizada em 11 de abril de 2023, conforme ATA devidamente assinada pelos representantes dos entes consorciados em conformidade com a lista de presença.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patos de Minas,11 de abril de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente Do CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:CE266D33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2023

PROCESSO N° 048/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição **de de ÓLEOS, FLUIDOS, GRAXAS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**, atendendo pedido de secretarias diversas pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos**

DATA : 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023

ATA 010/A 2023: ANDRE LUIZ THOMAZ DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.619.473/0001-96**,** com sede Rua Dr. José Schetino,89-Morro da Conceição –Além Paraíba-MG , CEP: 36.660-000, cujo contato é através do telefone (32) 2010-1754/9 9993-3378 e-mail andrethomaz1712@gmail.com.

ATA 010/B 2023: ATRON INDUSTRIA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 37.919.964/0001-48 com sede a Rua Francisco Xavier de Faria , 30-Por do Sol, Formiga -MG CEP: 35.574-500,cujo contato é através do telefone (37) 3322-6566, e-mail atron.lubrificantes@hotmail.com,

ATA 010/C 2023: CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 13.169.585/0001-10, com sede a Rua Alarico de Freitas , 60-São Tarcísio- Juiz de Fora –MG CEP: 26052-080 ,cujo contato é através do Tel. (32) 3226-9244 e-mail: comercial.canedo@gmail.com

ATA 010/D 2023: JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP, CNPJ 35.496.391/0001-61, com sede à Rua Isaura Maia de Souza –Ave Maria –Carmo-RJ CEP: 28.640-000, cujo contato é através do Tel.:(22) 2050-1977 e-mail: alfacarmodistribuidora@gmail.com.

ATA 010/E 2023: PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 45.805.559/0001-27, com sede a Av. Itaboraí 572, Bosque da Saúde- São Paulo –SP CEP: 04.135-000 , cujo contato é através do Tel. (11) 99968-7582 e-mail: fernandes@dspm.com.br

ATA 010/F 2023: RENATA SILVA SENRA RIBEIRO-ME inscrita no CNPJ: 05.402.590/0001-00, com sede a Rua Paulino Fernandes Silva, 323, anexo 327- Jamapará -Sapucaia-RJ CEP 25.887-000- Tel.(32) 3462-6300 e e-mail: clezio@grupocvc.com.br

ATA 010/G 2023: TRATOR CAV SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.040.477/0001-29, com sede a Rod. BR. 262,4901-KM 38.9 Loja 1-Ponte da Aldeia-Manhuaçu –MG CEP: 36.900-00, , cujo contato é através do Tel. (33) 3331-7196 e e-mail: tratorcav@gmail.com
A empresa **ANDRE LUIZ THOMAZ DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.619.473/0001-96 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais) conforme resultado:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
9	30,00	UN	ÓLEO HIDRÁULICO 68, BALDE 20 LTS - ÓLEO HIDRÁULICO 68, CLASSIFICAÇÃO: DIN 51524 PARTE 2 CATEGORIA HLP, CINCINNATI MACHINE P-39, EMBALAGEM: BALDE 20 LITROS.	LEUGIM	R$ 215,00	R$ 6.450,00

A empresa **ATRON INDUSTRIA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.919.964/0001-48 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 32.461,40 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) conforme resultado:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
12	25,00	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO 10W30 API GL-4 EMBALAGEM 20L - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO NOS MODERNOS MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV. ATENDE O NÍVEL DE DESEMPENHO API SM/CF E GL-4. PODE SER USADO EM SUBSTITUIÇÃO AOS ÓLEOS COM NÍVEL API SF, SG, SH, SJ E SL. DISPONÍVEL NO GRAU SAE 10W-30. BALDE 20L	INCOL	R$ 275,00	R$ 6.875,00
13	168,00	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL5 1 L - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90, CLASSIFICAÇÃO API GL5. EMBALAGEM 1 LITRO.	ATRON	R$ 13,40	R$ 2.251,20
14	348,00	L	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO VISCOSIDADE 15W40 CLASSIFICAÇÃO API SN, ACEA 03-02 - ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO COM MAIOR PODER DE LIMPEZA E MENOS FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS NOS CILINDROS E NAS VÁLVULAS, PROPORCIONANDO ALTO RENDIMENTO DO VEÍCULO E E DURABILIDADE DO MOTOR. RECOMENDADO PARA DIVERSOS MODELOS DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS NAS MAIS VARIADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES. CLASSIFICAÇÃO API SN, ACEA 03-02 (VISCOSIDADE 15W40) EMBALAGEM 01 LITRO.	ATRON	R$ 13,30	R$ 4.628,40
15	200,00	UN	ÓLEO MOTOR DIESEL, 15W40, 01 LITRO. - ÓLEO MOTOR DIESEL, 15W40, EMBALAGEM 01 LITRO, CLASSIFICAÇÃO: API CI-4/SL, ACEA E7-04.	ATRON	R$ 13,30	R$ 2.660,00
31	284,00	L	OLEO PARA MOTOR SAE 15W40 SL/CF SEMISSINTETICO - 1L	ATRON	R$ 13,80	R$ 3.919,20
32	404,00	UN	OLEO PARA MOTOR SAE 5W30 100% SINTÉTICO - óleo lubrificante 100% sintético de alto desempenho, viscosidade SAE 5W-30. Classificação: API SN embalagem de 1 litro.	ATRON	R$ 16,90	R$ 6.827,60
33	20,00	UN	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO, API GL-5, SAE 90, BALDE 20LTS. - ÓLEO PARA TRANSMISSÃO, CLASSIFICAÇÃO: API GL-5, SAE 90, EMBALAGEM: BALDE 20 LITROS.	ATRON	R$ 265,00	R$ 5.300,00

A empresa **CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.169.585/0001-10 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 27.084,10 (vinte e sete mil oitenta e quatro reais e dez centavos) conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
5	1.068,00	UN	ÓLEO 15W40 , 01 LITRO, SEMISSINTÉTICO - ÓLEO PARA MOTOR 15W40, EMBALAGEM 01 LITRO, SEMISSINTÉTICO	BRADOZ	R$ 16,30	R$ 17.408,40
6	507,00	UN	ÓLEO ATF COR VERMELHA, PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA, 01 LITRO - ÓLEO ATF COR VERMELHA, PARA USO EM DIREÇÃO HIDRÁULICA,	BRADOZ	R$ 13,50	R$ 6.844,50

			CLASSIFICAÇÃO: GM TIPO A SUFIXO A, EMBALAGEM 01 LITRO.			
17	148,00	UN	ÓLEO MOTOR GASOLINA 10W40 SEMISSINTÉTICO EMBALAGEM 101 LITRO - ÓLEO MOTOR GASOLINA 10W40 SEMISSINTÉTICO EMBALAGEM 01 LITRO	BRADOZ	R$ 14,40	R$ 2.131,20
19	40,00	UN	ÓLEO MOTOR GASOLINA, 5W40, 01 LITRO - ÓLEO MOTOR GASOLINA, SAE 5W40, EMBALAGEM 01 LITRO	BRADOZ	R$ 17,50	R$ 700,00

A empresa **JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.496.391/0001-61 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 7.212,40 (sete mil duzentos e doze reais e quarenta centavos) conforme resultado:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
18	30,00	UN	ÓLEO MOTOR GASOLINA, 5W30, 01 LITRO - ÓLEO MOTOR GASOLINA, SAE 5W30, EMBALAGEM 01 LITRO, CLASSIFICAÇÃO: API CF SINTÉTICO.	ALPHA	R$ 17,58	R$ 527,40
27	242,00	UN	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL 10W40, 4 SINTETICO 01 L - ÓLEO PARA MOTOR DIESEL 10W40, 4 SINTÉTICO 01 LITRO	SPEEDY	R$ 20,00	R$ 4.840,00
28	90,00	L	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 5W30 100% SEMISSINTÉTICO	ALPHA	R$ 20,50	R$ 1.845,00

A empresa **PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 45.805.559/0001-27 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 121.446,60 (cento e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
1	277,00	UN	FLUIDO PARA FREIO DOT-4 - 500 ML - FLUIDO PARA FREIO DOT 4, EMBALAGEM : FRASCO 500 ML	HEXX LUB	R$ 11,20	R$ 3.102,40
2	762,00	UN	FLUÍDO SINTÉTICO PARA RADIADOR - FLUÍDO SINTÉTICO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, COMPOSTO À BASE DE MONOETILENO GLICOL, COM INIBIDORES ORGÂNICOS E INORGÂNICOS DE CORROSÃO. EMBALAGEM: 1L	GENUINA	R$ 5,20	R$ 3.962,40
3	5,00	UN	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO, TAMBOR 170 KG - GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO, PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS API NLGI 2, EMBALAGEM: TAMBOR 170 KG	SIVA SIROLL	R$ 2.220,00	R$ 11.100,00
4	7,00	BALDE	GRAXA LUBRIFICANTE AZUL À BASE DE SABÃO DE LÍTIO BALDE 20KG - GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO, PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS API NLGI 2, EMBALAGEM: BALDE 20 KG	SIVA SIROLL	R$ 450,00	R$ 3.150,00
7	13,00	BALDE	ÓLEO HIDRÁULICO 46, BALDE 20 LTS - ÓLEO HIDRÁULICO DIN 51524 parte 2 categoria HLP, CINCINNATI MACHINE P-69. VISCOSIDADE: ISO 46. EMBALAGEM: 20 LTS	DX OIL	R$ 285,00	R$ 3.705,00
8	10,00	UN	ÓLEO HIDRÁULICO 50 - 20L - Especificações: API SG/SH/SJ/SL/SM. Homologação:JASO MA2 M033MOT113. BALDE 20L	DX OIL	R$ 320,00	R$ 3.200,00
10	1.152,00	L	ÓLEO LUBRIFICANTE API CI-4/SL, ACEA E7-04 SAE 15W40 - EMB. 1 LITRO - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL API CI-4/SL, ACEA E7-04 SAE 15W40 - EMB. 1 LITRO	DX OIL	R$ 16,00	R$ 18.432,00
11	440,00	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS CLASSIFICAÇÃO: JASO FB, EMB 1/2 LITRO (500ML)	DX OIL	R$ 7,50	R$ 3.300,00
16	916,00	UN	ÓLEO MOTOR DIESEL 5W30 API CF, SINTÉTICO, EMB 1L	DX OIL	R$ 20,00	R$ 18.320,00
20	100,00	UN	ÓLEO PARA CAIXA, 80W90, 01 LITRO, MINERAL. - ÓLEO PARA CAIXA, SAE 80W90, EMBALAGEM 01 LITRO, MINERAL, CLASSIFICAÇÃO: API GL-5.	DX OIL	R$ 17,50	R$ 1.750,00
21	344,00	L	Óleo para caixa de câmbio SAE 80W90 API GL5 - 1L - Óleo para caixa de câmbio SAE 80W90 API GL5 - 1L	DX OIL	R$ 15,20	R$ 5.228,80
22	120,00	L	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA TRM 4-90 01 LITRO - ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA TRM 4-90 01 LITRO	DX OIL	R$ 14,50	R$ 1.740,00
24	312,00	UN	ÓLEO PARA CAIXA TRANSMISSÃO, 75W90, 01 LITRO, SINTÉTICO. - ÓLEO PARA CAIXA TRANSMISSÃO, 75W90 API GL 4, EMBALAGEM 01 LITRO,SINTÉTICO.	DX OIL	R$ 28,00	R$ 8.736,00
25	24,00	L	ÓLEO PARA CAIXA TRM 235.12 SAE 90 - 1 LITRO	DX OIL	R$ 15,00	R$ 360,00
34	24,00	L	ÓLEO TITAN UNIVERSAL HD 40 - 1 LITRO	DX OIL	R$ 15,00	R$ 360,00
35	100,00	L	OLÉO TRANSMISSÃO GEAR 320 - 20 LITROS	DX OIL	R$ 350,00	R$ 35.000,00

A empresa **RENATA SILVA SENRA RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.402.590/0001-00 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 2.604,60 (dois mil seiscentos e quatro reais e sessenta centavos) conforme resultado:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
26	54,00	UN	ÓLEO PARA MOTOCICLETA, 20W50, MINERAL, 1 LT - ÓLEO PARA MOTOCICLETA, SL 20W50, MINERAL, EMBALAGEM 01 LITRO.	LUBRAX	R$ 13,40	R$ 723,60
29	90,00	L	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 5W30 100% SINTÉTICO	LUBRAX	R$ 20,90	R$ 1.881,00

A empresa **TRATOR CAV SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.040.477/0001-29 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 5.764,40 (cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) conforme resultado:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
23	242,00	L	óleo para caixa SAE 75W80 - Sintético GL5 - 1L - óleo para caixa SAE 75W80 - Sintético GL5 - 1L	HEXXLUB	R$ 19,00	R$ 4.598,00
30	48,00	L	ÓLEO PARA MOTOR EXTREMO HD SAE 5W30 - 1 LITRO	HEXXLUB	R$ 24,30	R$ 1.166,40

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

HÉRCULES FONTANELA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:3BE5B3D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023

PROCESSO N.º: 046/2023-PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: Desinsetização, (dando ênfase ao combate e controle da Blatella Germanica, nome científico da barata "francesinha"), desratização, descupinização, limpeza e higienização de caixas e reservatórios d'água, desalojamento de pombos e morcegos, (quando houver), para diversas repartições do município, pelo período de 12 (dose) meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

DATA : 04 DIAS DE ABRIL DO ANO DE 2023

ATA 015/A_2023: AMBIENTAL VET LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.859.269/0001-30, com sede a Rua 15 de Novembro, n° 268 - Porto Novo – Além Paraíba/MG, CEP: 36660-000, por intermédio do Representante Legal, o Sr. **Márcio Moraes Junqueira**, portador do CPF nº 704.504.986-20, cujo contato é através do telefone (32) 3466-0393, (32) 99940-0064, e-mail ambiental_vet@yahoo.com.br.

ü A empresa **AMBIENTAL VET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.859.269/0001-30 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 59.989,50 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMP. E HIG. DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RUA VINTE E QUATRO DE MARÇO N 118	SERVICO	SERVICO	R$ 550,00	R$ 1.650,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMP. E HIG. DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. CEO - RUA JOSÉ TEPEDINO - 2 ANDAR	SERVICO	SERVICO	R$ 550,00	R$ 1.650,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS:DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMP. E HIG. DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. ESF ANGUSTURA.PRAÇA MIGUEL MADEIRA.ANEXOS UBS - BEIRA RIO,FERNANDO LOBO MARINÓPOLIS.	SERVICO	SERVICO	R$ 800,00	R$ 2.400,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMP. E HIG. DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. FARMÁCIA DE TODOS - RUA PRIMEIRO DE MAIO, N 50	SERVICO	SERVICO	R$ 250,00	R$ 750,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. CENTRO FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL. RUA CEL CASTELO BRANCO, 186. VILA LAROCA.LOJA	SERVICO	SERVICO	R$ 250,00	R$ 750,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - CEC CENTRO COMUNITÁRIO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA. RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 191. SÃO JOSÉ	SERVICO	SERVICO	R$ 350,00	R$ 1.050,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - CEMEI ANCHILDES BARANDA . RUA NOVO HORIZONTE, S/N MORRO DA CONCEIÇÃO	SERVICO	SERVICO	R$ 400,00	R$ 1.200,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - CEMEI DONA HELENA GARCIA MACHADO. RUA JARDIM PARAISO,50. JARDIM PARAÍSO	SERVICO	SERVICO	R$ 450,00	R$ 1.350,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - CEMEI DONA NAZIRA ALVES FORTES. RUA DR CLÓVIS SCHETTINO, 205. CAMPO ALEGRE	SERVICO	SERVICO	R$ 400,00	R$ 1.200,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - C.M. ADMA LATUF ASSAF. DISTRITO D E FERNANDO LOBO.	SERVICO	SERVICO	R$ 500,00	R$ 1.500,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. CMEC. RUA JOSÉ TEPEDINO. VILA LAROCA	SERVICO	SERVICO	R$ 550,00	R$ 1.650,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - C.M. ELSE DE DEUS P.B. FERREIRA. TERRA DO SANTO	SERVICO	SERVICO	R$ 500,00	R$ 1.500,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - C.M. MARIA COSTA ARAÚJO. GOIABAL	SERVICO	SERVICO	R$ 550,00	R$ 1.650,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M. ANTÔNIO MARTINS FORTES. RUA SETE, S/N. TERRA DO SANTO	SERVICO	SERVICO	R$ 506,50	R$ 1.519,50
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M. CEL. ARTHUR AUGUSTO F. CORTES. DISTRITO DE MARINÓPOLIS	SERVICO	SERVICO	R$ 400,00	R$ 1.200,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M. FERNANDO LOBO,. RUA AUGUSTO BELO S/N. FERNANDO LOBO	SERVICO	SERVICO	R$ 400,00	R$ 1.200,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M. JARDIM PARAÍSO- RUA 24 DE MARÇO,50.JARDIM PARAÍSO	SERVICO	SERVICO	R$ 400,00	R$ 1.200,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M. JOSÉ DIOGO VIERA. ATERRADO	SERVICO	SERVICO	R$ 400,00	R$ 1.200,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M. PROF. ANA MATTOS DE OLIVEIRA. RUA DOM GERARDO FERREIRA REIS, S/N. GOIABAL	SERVICO	SERVICO	R$ 400,00	R$ 1.200,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M. PROF. FAUSTO GONZAGA. AV EVALDO LODI, S/N-JAQUEIRA	SERVICO	SERVICO	R$ 400,00	R$ 1.200,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M.PROF. LA FAYETTE CÔRTES. RUA 28 DE SETEMBRO, 24. MORRO SÃO GERALDO	SERVICO	SERVICO	R$ 400,00	R$ 1.200,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE	SERVICO	SERVICO	R$ 400,00	R$ 1.200,00

			ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - E.M. SALES MARQUES. RUA CECÍLIA BREVES, 21. PORTO NOVO				
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. -ESF ALICE FERNANDES. RUA NOVO HORIZONTE, 985.	SERVICO	SERVICO	R$ 500,00	R$ 1.500,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. -ESF GOIABAL. RUA MADRE MARIA DAS NEVES,623. ANEXO UBS TERRA DO SANTO RUA SETE,S/N	SERVICO	SERVICO	R$ 575,00	R$ 1.725,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. -ESF JAQUEIRA. AV EVALDO LODI,947. ANEXO UBS SÍTIO BRANCO. AV ROBERTO ZAMBONI S/N	SERVICO	SERVICO	R$ 500,00	R$ 1.500,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. -ESF JARDIM PARAÍSO. RUA VINTE E QUATRO DE MARÇO,118.	SERVICO	SERVICO	R$ 500,00	R$ 1.500,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. -ESF PARADA BREVES. RUA TENENTE JOÃO BONFANTE, S/N.	SERVICO	SERVICO	R$ 500,00	R$ 1.500,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. -ESF VILA CAXIAS. RUA JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, S/N. VILA CAXIAS	SERVICO	SERVICO	R$ 450,00	R$ 1.350,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. SAE. RUA JOAQUIM DIAS MOREIRA,985.	SERVICO	SERVICO	R$ 450,00	R$ 1.350,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - SALAS ANEXAS CEMEI ANCHILDES BARANDA . DISTRITO DE ANGUSTURA	SERVICO	SERVICO	R$ 450,00	R$ 1.350,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Rua Coronel Castelo Branco, 186. Vila Laroca. Sobreloja	SERVICO	SERVICO	R$ 220,00	R$ 660,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RUA FELIZARDA ESQUERDO,90. ILHA RECREIO	SERVICO	SERVICO	R$ 450,00	R$ 1.350,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. -UBS AFONSO DIAS. RUA MANOEL FREIRE S/N.	SERVICO	SERVICO	R$ 450,00	R$ 1.350,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. -UBS ATERRADO. ESTRADA DO ATERRADO.	SERVICO	SERVICO	R$ 450,00	R$ 1.350,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. -UBS SÃO JOSÉ. RUA JOAQUIM DIAS MOREIRA,985.	SERVICO	SERVICO	R$ 450,00	R$ 1.350,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO DE ESCORPIÕES E DE MARIMBONDOS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. OFICINA DE MANUT., ALMOXARIFADO, GARAGEM DA FROTA ESCOLAR. R CEL. CASTELO BRANCO,186. VILA LAROCA	SERVICO	SERVICO	R$ 400,00	R$ 1.200,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - ARQUIVO MUNICIPAL. RUA JOSÉ MERCADANTE,02. PORTO VELHO	SERVICO	SERVICO	R$ 200,00	R$ 600,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS.CASA DA CULTURA. END. PRAÇA PRESIDENTE VARGAS,112. PORTO NOVO.	SERVICO	SERVICO	R$ 160,00	R$ 480,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS.CINEMA. END. PAULO DE FRONTIN,62. PORTO NOVO.	SERVICO	SERVICO	R$ 200,00	R$ 600,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - CONSELHO TUTELAR. RUA BARÃO DE GUARAREMA,258. SÃO JOSÉ	SERVICO	SERVICO	R$ 500,00	R$ 1.500,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - CRAS ANGUSTURA. RUA DR GETÚLIO VARGAS,105. ANGUSTURA	SERVICO	SERVICO	R$ 200,00	R$ 600,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - CRAS GOIABAL. RUA PADRE FRANCISCO BUTIÃ,240. GOIABAL	SERVICO	SERVICO	R$ 575,00	R$ 1.725,00
1	6,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - CREAS. RUA CAPITÃO MENDES DE REZENDE, 188. PRAÇA DA BANDEIRA	SERVICO	SERVICO	R$ 160,00	R$ 960,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - DEPARTAMENTO DE RECURSOS OPERACIONAIS. RUA CORONEL CASTELO BRANCO,186. VILA LAROCA	SERVICO	SERVICO	R$ 160,00	R$ 480,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - PAÇO MUNICIPAL. PRAÇA CORONEL BREVES, 151. SÃO JOSÉ	SERVICO	SERVICO	R$ 250,00	R$ 750,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. PONTO DE APOIO - RUA GABRIEL MARTINS FERREIRA, N 236	SERVICO	SERVICO	R$ 160,00	R$ 480,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - PROCON- AV DR JOSÉ AVELINO DE FREITAS. TERMINAL RODOVIÁRIO ILHA DO LAZARETO.	SERVICO	SERVICO	R$ 160,00	R$ 480,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL. RUA PAULO VIEIRA DE CARVALHO, 20. ILHA DO LAZARETO.	SERVICO	SERVICO	R$ 160,00	R$ 480,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRAÇA CORONEL, N 164, SÃO JOSÉ.	SERVICO	SERVICO	R$ 400,00	R$ 1.200,00
1	3,00	UN	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CONTROLE DE PRAGAS: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS. - SEDE PREFEITURA. RUA DR. HEITOR MENDES DO NASCIMENTO, 40. SÃO JOSÉ	SERVICO	SERVICO	R$ 400,00	R$ 1.200,00
Total R$ 59.989,50							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:0D67194C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 024/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 18/04/2023

Processo n° 099/2023
Pregão Eletrônico nº 024/2023

Objeto: Aquisição de máquinas de costura para realização do curso de corte e costura em atendimento á Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com seu Edital e seus anexos.**

Conforme ata constante dos autos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, onde foi declarada Adjudicada, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 18/04/2023, e resultado abaixo:

LICITANTE VENCEDOR:
ü A empresa **CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.259.349/0001-15 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	3,00	UM	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK PORTÁTIL BRANCA 127V, SIMILAR OU COMPATIVEL COM ELGIN 1000. MECÂNICA. ADEQUADA PARA ALGODÃO, JERSEY, LÃ, MALHA, SEDA. FAZ 1300 PONTOS POR MINUTO. COMPRIMENTO E LARGURA DO PONTO AJUSTÁVEL. TIPOS DE PONTOS: OVERLOQUE, PONTO CADEIA, SOBREHILADO 2H, BLOQUEIO 3H, SOBREHILADO. TEM UM CORTADOR DE LINHA. TEM PASSA LINHA MANUAL. TEM ILUMINAÇÃO NA ÁREA DE COSTURA. TIPO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: CORRENTE ELÉTRICA. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: PINÇA, ESCOVA, CORTADOR DE LINHA, AGULHAS, CHAVE DE FENDA, CHAVE HEXAGONAL, MANUAL. IDEAL PARA PROJETOS DE CORTE E ALFAIATARIA, DO MAIS BÁSICO AO MAIS CRIATIVO.	ELGIN	OVERLOCK 1.000	R$ 1.550,00	R$ 4.650,00
2	10,00	UM	MÁQUINA DE COSTURA RETA PORTÁTIL BRANCA 127V/220V, SIMILAR OU COMPATIVEL À ELGIN PREMIUM JX-10000. ELETRÔNICA. TRABALHA COM 100 PONTOS DIFERENTES.ADEQUADA PARA TECIDOS LEVES, TECIDOS MÉDIOS, TECIDOS PESADOS. COMPRIMENTO E LARGURA DO PONTO AJUSTÁVEL. TIPOS DE PONTOS: BORDADEIRA, BOTONEIRA, CASEADO, SOBREHILADO, PATCHWORK, PONTO DECORATIVO, PONTO INVISÍVEL, TRÊS PONTINHOS, ZIGUEZAGUE. COM CASEADOR AUTOMÁTICO. TEM UM CORTADOR DE LINHA. TEM PASSA LINHA AUTOMÁTICO. TEM ILUMINAÇÃO NA ÁREA DE COSTURA. COM FUNÇÃO DE RETROCESSO. CONTA COM BRAÇO LIVRE. TIPO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: CORRENTE ELÉTRICA. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: AGULHAS, AGULHA DUPLA, ABRIDOR DE BOTOEIRA, BOBINAS, ESCOVA, ÓLEO, 3 CHAVES DE FENDA, 5 CALCADOR, DVD, PORTA BOBINA ADICIONAL, PIN PORTA BOBINA ADICIONAL. IDEAL PARA PROJETOS DE CORTE E ALFAIATARIA, DO MAIS BÁSICO AO MAIS CRIATIVO.	ELGIN	PREMIUM JX-10.000	R$ 1.225,00	R$ 12.250,00
Total R$ 16.900,00							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:3672123F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2023(A,B,C,D)

PROCESSO N.º: 078/2023-PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de material farmacológico e hospitalar, em cumprimento a Determinação Judicial em favor da paciente Lunna Ferreira Pontes, processo n° 0026858-93.2017.8.13.0015, pelo período de 12 meses.

DATA : 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2023

CONTATO: HEALTH CLEAN COMERCIAL – EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 23.615.514/0001-57, com sede a Rua Geraldo Antônio da Silva Filho(residência Santa Lola), Lote 18-Quadra-Sagrado Coração de Jesus-Juiz de Fora - MG , cujo contato é através do telefone (32) 3321-7164 /98425 0984 e e-mail: helthcleancomercial@yahoo.com.br

CONTATO:AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 09.147.535/0001-64, com sede a Rua Armando Chaves Monteiro, 135, Loja 02, Boa Esperança, Carmo/RJ, cujo contato é através do telefone (22) 2537-1671 Cel. (22) 99608-5798 e e-mail nitrodistribuidora@gmail.com

CONTATO: MAKE LINE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.416.754/0001-40 com sede a Av. Nova Independência,755-LT6QD N- Brooklin Paulista –São Paulo-SP, CEP: 04.570-001 , cujo contato é através do telefone (11) 5060-3030 e e-mail : licitacao@makeline.com.br

CONTATO: TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.817.080/0001-51 com sede a Rua Coronel Marciano Rodrigues, 268, lote 39, quadra 6, Centro Muriaé/MG, Cep.: 36.880-027, , cujo contato é através do telefone (32) 3721-0246 e e-mail drogariatotalfarma@gmail.com
A empresa **HEALTH CLEAN COMERCIAL - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.615.514/0001-57 foi considerada vencedora para os itens 01, 06, 08, 12, 18, 19 e 20, com o valor total de R$ 17.397,84 (dezessete mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
1	600,00	UN	AMPOLAS DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO CONTENDO 10 ML	samtec	R$ 0,93	R$ 558,00

6	3.000,00	PCT	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTERILIZADA 7,5 CM X 7,5 CM PACOTE COM 10 UNIDADES	america medical	R$ 0,98	R$ 2.940,00
8	1.860,00	UN	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - (MARCA: DESCARPACK)	descarpack	R$ 3,20	R$ 5.952,00
12	372,00	UN	FRASCOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	biobase	R$ 2,37	R$ 881,64
18	372,00	UN	SERINGA DESCARTÁVEL SEM AGULHA - 60 ML - BICO CATETER, SEM ROSCA - (PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL)	medix	R$ 3,19	R$ 1.186,68
19	24,00	UN	SOLUÇÃO BUCAL (GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%) - SABOR MENTA - FRASCO COM 250 ML - (MARCA: PERIODENT)	vicppharma	R$ 19,98	R$ 479,52
20	6.000,00	UN	SONDA URETRAL N° 08 - (MARCA: MEDSONDA)	medsonda	R$ 0,90	R$ 5.400,00

A empresa **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.147.535/0001-64 foi considerada vencedora para os itens 11, 13 e 16, com o valor total de R$ 34.515,84 (trinta e quatro mil quinhentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor	Total R$
11	8.640,00	UN	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO P - FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENA, DE 30 A 40 KG, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO ANTI-ALÉRGICO, DUPLO, ADULTO, DIURNO E NOTURNO, HOSPITALAR	M.CONFORTE	R$ 1,95	R$ 16.848,00
13	192,00	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GRAMAS. - Leite em pó, integral, instantâneo, embalagem 400grs, conteúdo e matéria gorda maior ou igual a 26%, aspecto pó uniforme sem agrumos, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis, sabor e odor agradável, não ranços, sem adição de açúcar, não contém glúten	FAZENDAS	R$ 17,02	R$ 3.267,84
16	6.000,00	UN	LUVA DESCARTÁVEL ESTÉRIL - TAMANHO ÚNICO - (MARCA: LUPLAST)	MEDIX	R$ 2,40	R$ 14.400,00

A empresa **MAKE LINE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.416.754/0001-40 foi considerada vencedora para o item 09, com o valor total de R$ 4.284,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
9	360,00	UN	FIXADOR DESCARTÁVEL PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA - TAMANHO ADULTO - (MARCA: JARC OU FIX TRAQUEO)	MAKELINE	R$ 11,90	R$ 4.284,00

A empresa **TOTAL FARMA DE MURIAE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 12.817.080/0001-51 foi considerada vencedora para os itens 02, 15, 17, 21 e 22 com o valor total de R$ 7.367,40 (sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
2	72,00	UN	ATROPINA 1% COLIRIO - Atropina 1 % colírio 5 ml	ALLERGAN	R$ 12,60	R$ 907,20
15	24,00	UN	LEVETIRACETAM, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 150 ML	ACHE	R$ 88,35	R$ 2.120,40
17	12,00	UN	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG - (LABORATÓRIO: EUROFARMA)	EUROFARMA	R$ 75,00	R$ 900,00
21	12,00	UN	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL FERROVITAN COM COLINA - FRASCO CONTENDO 60 ML	EUROFARMA	R$ 46,65	R$ 559,80
22	96,00	UN	XAROPE VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ML - FRASCO CONTENDO 100ML	TEUTO	R$ 30,00	R$ 2.880,00

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

HÉRCULES FONTANELA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:39E27E09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2023

PROCESSO N.º: 079/2023-PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de máquinas e Veículos para atender secretarias diversas pelo período de 12 (doze) meses.

DATA : 12 DIAS DE ABRIL DO ANO DE 2023

ATA 018/A_2023: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 30.314.561/0006-30, com sede a Rua Irmão Gildo Schiavo, São Cristóvão – Caxias do Sul/RS, CEP: 95058-510, cujo contato é através do telefone (54) 2101-4188 ou (54) 99138-2267, e-mail silvana.schinatto@marcopolo.com.br.

ATA 018/B_2023: GALEGO REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.405.133/0001-00, com sede a Avenida São Miguel, n° 7900, Vila Norma, São Paulo/SP, CEP: 08070-0001, cujo contato é através do telefone (11) 2030-5081, e-mail vendasdireta@sullato.com.br.

ATA 018/C_2023: SIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.991.097/0001-35, com sede a Avenida João Aureliano, n° 961, Centenário, Lavras/MG, CEP: 37203-638, cujo contato é através do telefone (35) 9172-4899, e-mail sigmarepresentacoesmg@gmail.com.

ATA 018/D_2023: TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, inscrita no CNPJ sob o n° 01.563.351/0001-73, com sede a Avenida Deputado Plínio Ribeiro, n° 937, Esplanada, Montes Claros/MG, CEP: 39400-839, cujo contato é através do telefone (38) 3690-6117 ou (38) 99952-2816, e-mail licitacao@triamanorte.com.br.

ü A empresa **CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.314.561/0006-30 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 2.659.500,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais) conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	5,00	un	ÔNIBUS ESCOLAR URBANO - Ônibus Escolar Urbano - ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno	PROPRIA	V8L ESCOLAR URBANO	R$ 431.900,00	R$ 2.159.500,00
2	1,00	un	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - Ônibus Rural Escolar - ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno	PROPRIA	V8L ESCOLAR RURAL	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
Total R$ 2.659.500,00							

ü A empresa **GALEGO REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.405.133/0001-00 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 1.475.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil reais) conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	5,00	un	VEÍCULO TIPO VAN DE 15 LUGARES SEM ADAPTAÇÃO; VEÍCULO 0 (ZERO) KM; - CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LUGARES; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115CV; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; MÍNIMO 05 MARCHAS; FREIO A DISCO NAS 4 RODAS; TRAVAS ELÉTRICAS; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; RÁDIO AM/FM.	FORD	TRANSIT 14+1	R$ 295.000,00	R$ 1.475.000,00
Total R$ 1.475.000,00							

ü A empresa **SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.991.097/0001-35 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil) conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
4	2,00	un	VAN COM ACESSIBILLIDADE DE 1 CADEIRANTE, MÍNIMO DE 10 PESSOAS - CAPACIDADE TOTAL/ACESSO AO CADEIRANTE: MÍNIMO DE 10 PESSOAS/ COM ACESSIBILIDADE; VEÍCULO 0 KM, POTÊNCIA: MIN. 130 CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MIIN. 3665 MMTV; COM KIT MULTIMÍDIA; POSSUI RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2.	RENAULT	MASTER L2H2 2023/2024	R$ 280.000,00	R$ 560.000,00
Total R$ 560.000,00							

ü A empresa **TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 01.563.351/0001-73 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 949.000,00 (novecentos e quarenta e nove mil reais) conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
3	2,00	un	RETROESCAVADEIRA 310L 4X4 CAB - Retroescavadeira de pneus, fabricada no Brasil, com motor Tier III diesel John Deere, de 4 cil. Turbo com 86 HP de camisa úmida, partida elétrica de 12 volts, bateria de 12A, alternador de 90A. Tração nas 4 rodas. Transmissão PowerShift de 04 marchas a frente 02 a ré, com trocas sem embreagem. Pneus traseiros 19.5L - 24 dianteiros 12 x 16,5. Cabine Fechada com ar-condicionado ROPS/FOPS Caçamba dianteira (0,96m³) e traseira de 24" (610 mm – 0,21 m³). JDLink telemetria e monitoramento incluso	XCMG	XC870BRI	R$ 474.500,00	R$ 949.000,00
Total R$ 949.000,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

HÉRCULES FONTANELA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:BEC0AE78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
RESULTADO -PROJETO DE VENDA - CHAMADA PÚBLICA 001/2023 - AGRICULTURA FAMILIAR

A V I S O DA CPL

RESULTADO - PROJETO DE VENDA
PROCESSO N.º: 088/2023-DISPENSA Nº: 054/2023
CHAMADA PUBLICA: 001/2023
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020. RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020 e a Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), até 31/12/2023.
O agricultor **ANDRÉ PEREIRA DE MIRANDA** foi considerado vencedor dos itens: abóbora ,alface, batata doce , brócolis, cheiro verde, chuchu , couve manteiga, espinafre, mandioca e repolho com o valor total R$ 38.416,60(trinta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos) :

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ABÓBORA MADURA - TIPO SERGIPANA	1.180,000	R$ 5,2400	R$ 6.183,20
ALFACE CRESPA	1.810,000	R$ 2,2200	R$ 4.018,20
BATATA DOCE	710,000	R$ 4,5400	R$ 3.223,40
BRÓCOLIS	965,000	R$ 5,0500	R$ 4.873,25
CHEIRO VERDE	1.480,000	R$ 2,3100	R$ 3.418,80
CHUCHU	954,000	R$ 4,5000	R$ 4.293,00
COUVE MANTEIGA	800,000	R$ 2,1900	R$ 1.752,00
ESPINAFRE	745,000	R$ 2,7000	R$ 2.011,50
MANDIOCA	925,000	R$ 6,0900	R$ 5.633,25
REPOLHO	700,000	R$ 4,3000	R$ 3.010,00

A agricultora **MARIA LUCIA PEREIRA MIRANDA** foi considerada vencedora dos itens: abóbora ,alface, batata doce , brócolis, cheiro verde, chuchu , couve manteiga, espinafre, mandioca e repolho com o valor total de R$ 38.418,82(Trinta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos) :

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ABÓBORA MADURA - TIPO SERGIPANA	1.180,000	R$ 5,2400	R$ 6.183,20
ALFACE CRESPA	1.811,000	R$ 2,2200	R$ 4.020,42
BATATA DOCE	710,000	R$ 4,5400	R$ 3.223,40
BRÓCOLIS	965,000	R$ 5,0500	R$ 4.873,25
CHEIRO VERDE	1.480,000	R$ 2,3100	R$ 3.418,80
CHUCHU	954,000	R$ 4,5000	R$ 4.293,00
COUVE MANTEIGA	800,000	R$ 2,1900	R$ 1.752,00
ESPINAFRE	745,000	R$ 2,7000	R$ 2.011,50
MANDIOCA	925,000	R$ 6,0900	R$ 5.633,25
REPOLHO	700,000	R$ 4,3000	R$ 3.010,00

O agricultor **GELSON PIRES SAMPAIO** foi considerado vencedor dos itens : banana d'água, feijão vermelho e tomate com o valor total de R$ 39.998,49(trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos):

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
BANANA D'ÁGUA	2.857,000	R$ 6,8300	R$ 19.513,31
FEIJÃO TIPO VERMELHO	1.033,000	R$ 10,4600	R$ 10.805,18
TOMATE TIPO SANTA CRUZ	1.100,000	R$ 8,8000	R$ 9.680,00

O agricultor **JOSÉ GERALDO NUNES DE ALMEIDA** foi considerado vencedor dos itens : banana d'água, feijão vermelho e tomate com o valor total de R$ 39.995,29(Trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos):

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
BANANA D'ÁGUA	2.855,000	R$ 6,8300	R$ 19.499,65
FEIJÃO TIPO VERMELHO	1.034,000	R$ 10,4600	R$ 10.815,64
TOMATE TIPO SANTA CRUZ	1.100,000	R$ 8,8000	R$ 9.680,00

O agricultor **OTAVIO EVANGELISTA RIBEIRO FILHO** foi considerado vencedor dos itens : banana d'água, feijão vermelho e tomate com o valor total de R$ 39.998,49(Trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos):

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
BANANA D'ÁGUA	2.857,000	R$ 6,8300	R$ 19.513,31
FEIJÃO TIPO VERMELHO	1.033,000	R$ 10,4600	R$ 10.805,18
TOMATE TIPO SANTA CRUZ	1.100,000	R$ 8,8000	R$ 9.680,00

A **COOPAF COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA (MURIAÉ/MG)** inscrita no CNPJ sob o n° 14.696.045/0001-57, foi considerada vencedora dos itens : banana d'agua, beterraba e inhame com o valor total de R$ 35.239,73(trinta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos) .

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
BANANA D'ÁGUA	941,00	R$ 6,8300	R$ 6.427,03
BETERRABA	1.000,00	R$ 4,2700	R$ 4.270,00
INHAME TIPO JAPONES	2.030,00	R$ 12,09	R$ 24.542,70

O valor total do certame foi de R$ 232.067,42 (Duzentos e trinta e dois mil, sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) .
Os itens Tangerina, Vagem e Couve-flor foram considerados **DESERTOS**
A Comissão de Licitação, em cumprimento ao parágrafo primeiro do art. 109 da Lei 8.666/93, declara aberto a partir dessa data o prazo recursal para apresentação de recursos.
Em cumprimento ao parágrafo 5º do artigo 109 da Lei já citada, a Comissão de Licitação comunica aos interessados que os autos do processo administrativo relativo ao presente certame está com vista franqueada, diariamente, no horário 12:00 às 18:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Além Paraíba.
Certifico que nesta data foi dada publicidade, por afixação no quadro próprio do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Além Paraíba ao presente RESULTADO.

Além Paraíba, 18 de Abril de 2023

CRISTIANE LIMA DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:85D4BDB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 129/2023

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 129 – 17/04/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditoS adicionaIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R$2.434.130,31 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e trinta reais e trinta e um centavos), conforme abaixo descrito:

U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.08 SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS	154529019.2.325000 Manutencao das Atividades Operacionais	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	2500	100.000,00
02.08 SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS	267829019.2.328000 Manutencao do Transito Municipal	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	2500	30.000,00
02.08 SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS	267829019.2.328000 Manutencao do Transito Municipal	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	2500	150.000,00
02.08 SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS	267829019.2.328000 Manutencao do Transito Municipal	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	2500	60.200,00
02.08 SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS	267829019.2.331000 Manutencao das Estradas Vicinais	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	1500	230.000,00
02.08 SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS	267829019.2.331000 Manutencao das Estradas Vicinais	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	1500	40.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.370000 Manutencao da Assistência Hospitalar	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	1500	1.533.930,31
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.370000 Manutencao da Assistência Hospitalar	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	1500	290.000,00
TOTAL				**2.434.130,31**

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R$340.200,00 (trezentos e quarenta mil e duzentos reais), bem como a reduzir total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

UND ORÇAMENTÁRIA	AÇAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	101229028.2.441000 Acoes de Enfrentamento a Covid-19	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	1500	1.533.930,31
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	101229028.2.441000 Acoes de Enfrentamento a Covid-19	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	1500	290.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.2.362000 Manutencao da Atencao Primaria a Saude	3.3.90.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fi	1500	100.000,00
02.15 SECRET. MUN. MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	154529017.2.346000 Manutencao de Pracas e Jardins	3.3.90.37.00.00.00 Locacao de Mao-de-obra	1500	170.000,00
TOTAL				**2.093.930,31**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0C50E900

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI COMPLEMENTAR Nº 142/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 142/2023

ESTABELECE ALTERAÇÕES NO ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013 DE 27 DE ABRIL DE 2007 A QUAL DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - A Tabela de vencimento constante do Anexo V da Lei Complementar nº 13 de 27 de abril de 2007, após aplicação do índice de Revisão Geral Anual constante de Lei específica a ser aprovada pela Câmara Municipal da Campanha, passa a vigorar com os vencimentos constantes do Anexo Único da presente Lei, a fim de adequação ao Piso Nacional do Magistério, em conformidade com a Lei Federal nº 14.113/2020.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 5 de abril de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor Do Dep. De Atos E Publicações

ANEXO ÚNICO – LEI COMPLEMENTAR Nº 142/2023

ANEXO V
PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
TABELA DE VENCIMENTO
(LC Nº 13/2007)

GRAU		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CARGO	NÍVEL	3X	6X	9X	12X	15X	18X	21X	24X	27X	30X
Berçarista	I	3.315,41	3.481,18	3.655,24	3.838,00	4.029,90	4.231,40	4.442,97	4.665,11	4.898,37	5.143,29
Professor de Creche	I	3.315,41	3.481,18	3.655,24	3.838,00	4.029,90	4.231,40	4.442,97	4.665,11	4.898,37	5.143,29
Professor PEB I	I	2.516,23	2.642,04	2.774,14	2.912,85	3.058,49	3.211,42	3.371,99	3.540,59	3.717,62	3.903,50
Professor PEB II	II	2.771,78	2.910,37	3.055,89	3.208,68	3.369,11	3.537,57	3.714,45	3.900,17	4.095,18	4.299,94
Professor PEB III	III	3.377,21	3.546,07	3.723,37	3.909,54	4.105,02	4.310,27	4.525,78	4.752,07	4.989,68	5.239,16
Especialista	V	3.466,66	3.639,99	3.821,99	4.013,09	4.213,75	4.424,43	4.645,66	4.877,94	5.121,83	5.377,93

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:449F3E38

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023

Edital n°37/2023 - Processo: 00102/2023 - Modalidade: Pregão Presencial: 00028/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.**

No dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00028/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Oxigênio Campanha Ltda** – CNPJ n° 71.323.992/0001-36 - Rua José Maria Cruz, 1675 - São Cristovão - Campanha - MG - 37400-000 , neste ato representada por **Ryan Franco Maia**, inscrito no CPF sob o nº 347.577.368-60, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	AR COMPRIMIDO MEDICINAL 10M3 - CILINDRO	10	CIL	AIR LIQUIDE	395,00	3.950,00
2	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M3 - COM CILINDRO	1.597	CIL	AIR LIQUIDE	199,00	317.803,00
4	OXIGENIO MEDICINAL - CILINDRO DE 10 M³ - COTA RESERVA 25 %	533	CIL	AIR LIQUIDE	199,00	106.067,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE DE 0,45M3 - CILINDRO E REGULADOR	10	CIL	AIR LIQUIDE	85,00	850,00
5	OXIGÊNIO MEDICINAL CAPACIDADE DE1M 3 - CILINDRO E REGULADOR	85	CIL	AIR LIQUIDE	98,00	8.330,00

Valor Total da Ata R$ 437.000,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 00028/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RYAN FRANCO MAIA
Oxigênio Campanha LTDA

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6EEEB0FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2022

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA - EPP**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM A FINALIDADE DE REAJUSTAR OS VALORES DOS ITENS ABAIXO, VISANDO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, CONFORME PREVISÃO DO ART. 65, II, "D", DA LEI 8.666/93, NOS MOLDES DA TABELA A SEGUIR:**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior	Valor Atualizado
17	750,00	KG	BOLACHA DOCE S/ RECHEIO 400 G -BOLACHA DOCE S/ RECHEIO, BISCOITO TIPO MAISENA, MARIA , LEITE OU COCO- COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR,GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECETINA DE SOJA, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEM. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADAMENTE A CADA PORÇÃO 30 GR (7 BISCOITOS) VALOR ENERGÉTICO 132 KCAL , 21GR DE CARBOIDRATOS, 2,7 GR DE PROTEINAS, 4,1G DE GORDURAS TOTAIS,1,9 G DE GORDURAS SATURADAS, 0G DE GORDURAS TRANS, 1,3 G DE FIBRA ALIMENTAR E 120MG DE SÓDIO .EMBALAGEM APROPRIADA , ATOXICA CAPACIDADE DE 400 GR. VALIDADE MINIMA 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÃMETRO DE QUALIDADE: MABEL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ACORDÃO 1416/2012-2ª CAMARA- TCU.	NAGA	3,75	4,55

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021.**

CONQUISTA/MG, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:823B627E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – TEATRO MUNICIPAL

MÊS DE REFERÊNCIA: ABRIL/2023

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1192, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionado:

Matricula	**Servidor**	**Descrição específica do serviço executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária**	**Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente**	**Período estimado para a realização do serviço extraordinario**
999022089	**Alexandre Pereira Silveira**	O Teatro conta somente com 3 (três) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/04/2023 a 30/04/2023
99020938	**Jonas Guilherme Gonçalves**	O Teatro conta somente com 3 (três) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/04/2023 a 30/04/2023
16031569	**Hélio Paulino Nogueira**	O Teatro conta somente com 3 (três) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/04/2023 a 30/04/2023

Divinópolis, 10 de abril de 2023.

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60B44F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Licitatório: **049/2023**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **032/2023**
Aquisição de: **Materiais**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 049/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023, objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de veículos de 7 lugares, conforme descritivos e quantitativos indicados noAnexo I e no Termo de Referência do edital, na forma que segue:

MEGA BUSSINESS COMERCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	3,00000	131.690,00000	395.070,00	VEÍCULOS EM GERAL Veículo de 07 lugares – 1.8 - 22/23 Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em aclive /Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Maçanetas externas na cor do veículo / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combustível / Ar condicionado / Chave tipo canivete dobrável / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Painel de instrumentos com Conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções/Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas / Banco do motorista com regulagem de altura / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Cobertura do porta-malas / Radio AM/FM, Entrada USB, Conjunto de alto falantes – 4 unidades / Faróis de neblina / Computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo médio, velocidade média, autonomia, entre outras /Controlador de velocidade de cruzeiro e limite de velocidade com comandos no volante / Câmera de Ré / Roda de alumínio aro 16" / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade. CHEVROLET SPIN 1.8 PREMIER 7 LUGARES
Total para Este Fornecedor:					395.070,00
Valor Total:					395.070,00

Homologação: Prefeito Municipal
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 18 de abril de 2023

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS
Pregoeiro da Pregoeiro e Equipe de Apoio

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27F92586

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL Nº 001/2023 – CONCURSO PÚBLICO.

EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS.
Edital nº 001/2023 – CONCURSO PÚBLICO.
A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, de Divinópolis, MG Torna Público o Edital Complementar 12, que DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.
I. A Classificação Definitiva encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**RESULTADO DEFINITIVO**".
II. Eventual recurso sobre a Classificação Definitiva poderá ser interposto, no dia 15/04/2023, nos termos do **Edital nº 001/2023 – CONCURSO PÚBLICO**, item **XIII. DOS RECURSOS.**

Divinópolis, MG, 14 de abril de 2023.

LUCAS VIVAS PEREIRA.
Diretor Geral Da EMOP

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS (EMOP) - DIVINÓPOLIS MG.								
CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA GERAL								
AUXILIAR DE PRODUÇÃO (PcD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA)								
CL	**N° INSC**	**NOME**	**PF**	**Idoso**	**CONHECI MENTOS GERAIS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**Aniver**	**MATEMÁTICA**

AUXILIAR DE PRODUÇÃO (PcD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA)							
CL	**N° INSC**	**NOME**	**PF**	**CONHECI MENTOS GERAIS**	**LÍNGUA PORTUGU ESA**	**Aniver**	**MATEMÁTI CA**
00001	796893	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	195,00	50,00	25,00	18/11/2002	20,00
00002	797936	MARCOS ANTONIO VIDAL CORREA	180,00	30,00	25,00	13/10/1966	25,00
00003	796670	LUCI PEREIRA DA SILVA FERNANDES	180,00	30,00	25,00	22/01/1967	25,00
00004	797544	JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	180,00	30,00	25,00	30/01/1975	25,00
00005	796656	DIEGO JÚLIO KRULL	180,00	30,00	25,00	28/03/1989	25,00
00006	797180	RODRIGO MARTINS MOURA	175,00	30,00	20,00	04/05/1981	25,00
00007	797161	PAULO HENRIQUE BATISTA DA SILVA	175,00	30,00	20,00	11/10/1990	25,00
00008	796548	ALENCAR GERALDO CANDIDO	170,00	30,00	20,00	25/09/1974	20,00
00009	796449	JUNIO RODRIGUES DA CRUZ	170,00	20,00	25,00	21/07/1981	25,00
00010	796693	TAMIRES STEFANE DE MATOS MONTEIRO	170,00	20,00	25,00	27/03/1996	25,00
00011	796702	CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO	165,00	30,00	20,00	04/04/1975	15,00
00012	796544	RICARDO ALEXANDRE PEREIRA	165,00	30,00	10,00	22/11/1974	25,00
00013	796515	WEILER BATISTA CORDEIRO	165,00	20,00	25,00	13/06/1966	20,00
00014	797341	ELCIO ALVES NEVES	155,00	10,00	25,00	16/10/1967	20,00
00015	796528	JOVANIA DE OLIVEIRA SANTOS	150,00	10,00	20,00	23/10/1983	20,00
00016	797265	THAINARA CHRIS CHAGAS MOTA	150,00	10,00	20,00	08/01/2001	20,00
BOMBEIRO							
CL	**N° INSC**	**NOME**	**PF**	**CONHECI MENTOS GERAIS**	**LÍNGUA PORTUGU ESA**	**Aniver**	**MATEMÁTI CA**
00001	797866	EMERSON CARLOS DE MORAIS	180,00	40,00	20,00	10/01/1982	20,00
00002	796737	VITOR LIBERIO DA SILVEIRA	170,00	40,00	25,00	09/06/1979	20,00
00003	797601	LEONARDO ALVES AZEVEDO	170,00	30,00	15,00	09/09/1987	25,00
00004	796508	KAIO BRUNO ASSIS SILVINO	170,00	20,00	25,00	15/07/1987	25,00
00005	797321	CARLOS TELES BARBOSA	170,00	20,00	25,00	16/09/1990	25,00
00006	797203	JOSIEL MACHADO DE OLIVEIRA	165,00	30,00	25,00	09/05/1992	25,00
00007	796872	MARCIO LUCIO DA COSTA JUNIOR	160,00	30,00	10,00	19/07/1982	20,00
00008	796764	CHARLES ADRIANI FERREIRA	150,00	10,00	20,00	25/07/1975	20,00
CARPINTEIRO							
CL	**N° INSC**	**NOME**	**PF**	**CONHECI MENTOS GERAIS**	**LÍNGUA PORTUGU ESA**	**Aniver**	**MATEMÁTI CA**
00001	796581	ALEXANDRE JEREMIAS SANTOS	160,00	30,00	20,00	18/03/1978	10,00
00002	796681	TIAGO ALBERTO COELHO	150,00	20,00	10,00	20/03/1966	20,00

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA							
CL	**N° INSC**	**NOME**	**PF**	**CONHECI MENTOS GERAIS**	**LÍNGUA PORTUGU ESA**	**Aniver**	**MATEMÁTI CA**
00001	796575	LUCAS VINICIUS ALVES DA SILVA	180,00	40,00	15,00	30/04/1994	25,00
00002	797067	MARCUS ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR	160,00	10,00	25,00	23/04/1993	25,00
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS (EMOP) - DIVINÓPOLIS MG.							
CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA GERAL							
PEDREIRO							
CL	**N° INSC**	**NOME**	**PF** **Idoso**	**CONHECI MENTOS GERAIS**	**LÍNGUA PORTUGU ESA**	**Aniver**	**MATEMÁTI CA**
PEDREIRO							
CL	**N° INSC**	**NOME**	**PF**	**CONHECI MENTOS GERAIS**	**LÍNGUA PORTUGU ESA**	**Aniver**	**MATEMÁTI CA**
00001	796802	BENEDITO ROCHA	190,00	40,00	25,00	07/04/1969	25,00
00002	796504	ÂNGELO FÉLIX DA COSTA	180,00	30,00	25,00	12/09/1978	25,00
00003	797168	HOZANAN ÁVILA DA SILVA	175,00	40,00	25,00	25/10/1988	25,00
00004	798032	THULIO ALVES NUNES	175,00	40,00	25,00	18/10/1993	25,00
00005	796789	HABIB TOMPERSON CANAAN	170,00	30,00	15,00	18/10/1984	25,00
00006	796537	MARCIO FERNANDES	170,00	20,00	25,00	02/11/1963	25,00
00007	796665	JEFERSON PETER DE SOUZA	165,00	30,00	25,00	23/04/1993	25,00
00008	797828	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA	165,00	20,00	20,00	27/07/1989	25,00
00009	797332	DANIEL CECILIO DO CARMO	160,00	30,00	20,00	28/12/1967	25,00
00010	796522	WELINGTON JOSE BOSCO DE OLIVEIRA	160,00	30,00	10,00	16/09/1979	20,00
00011	797467	JOSE GERALDO SANTANA	160,00	20,00	15,00	26/10/1966	25,00
00012	797642	REGINALDO ROSA DA SILVA	155,00	30,00	15,00	04/02/1970	10,00
00013	796652	RENATO BATISTA QUADROS	155,00	10,00	25,00	02/01/1977	20,00
00014	797023	RAYNER APARECIDO PEREIRA DA SILVA	150,00	30,00	15,00	30/08/1996	20,00
00015	797736	DIEGO PAULO DOMINGUES	150,00	20,00	10,00	16/01/1986	20,00
00016	797439	LUIS CARLOS SANTANA	135,00	10,00	20,00	30/10/1972	20,00
PINTOR							
CL	**N° INSC**	**NOME**	**PF**	**CONHECI MENTOS GERAIS**	**LÍNGUA PORTUGU ESA**	**Aniver**	**MATEMÁTI CA**
00001	796586	RINALDO ALVES DA SILVA	200,00	50,00	25,00	25/08/1993	25,00
00002	796472	KENNED CLARET DE OLIVEIRA	180,00	40,00	25,00	17/05/1991	25,00
00003	797735	RAFAEL APARECIDO SANTOS PEREIRA	180,00	30,00	25,00	29/01/1997	25,00
00004	797923	JOSÉ GERALDO GONÇALVES	170,00	**S** 30,00	15,00	11/11/1955	25,00
00005	797992	GUSTAVO CAMARGOS SILVA	170,00	40,00	20,00	20/10/1996	25,00
00006	796506	IRAILTON DA COSTA MELO	170,00	30,00	20,00	12/01/1972	20,00
00007	796430	ANDRE BEZERRA VAZ	170,00	30,00	20,00	25/12/1992	20,00
00008	796659	DOUGLAS HENRIQUE SOARES TEIXEIRA	170,00	30,00	15,00	21/11/1985	25,00
00009	796557	RONALDO MARQUES CASSEMIRO	170,00	20,00	25,00	03/09/1978	25,00
00010	796952	FABIO ADRIANO PEREIRA	165,00	50,00	15,00	01/12/1988	25,00
00011	796542	ODIRLEI JOAQUIM DE SOUZA	165,00	20,00	20,00	06/11/1981	25,00
00012	797573	RICHARD MICHAEL DA SILVA	165,00	20,00	20,00	30/06/1992	25,00
00013	797909	WALISSON DOUGLAS RODRIGUES	165,00	20,00	20,00	05/01/2001	25,00
00014	797609	HELEN GUIMARAES DE ANDRADE	155,00	20,00	25,00	26/06/1980	25,00
00015	797663	VALDEIR DA SILVA	155,00	20,00	20,00	11/05/1966	25,00
00016	797772	RAQUEL SOUSA DE JESUS	150,00	30,00	25,00	26/12/1991	20,00
00017	797560	RODRIGO DA SILVA VIDIGAL	145,00	30,00	15,00	06/11/1984	25,00
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS (EMOP) - DIVINÓPOLIS MG.							

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D892DA1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 082/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO -
Número da Licitação: 056/2023
Aquisição de: Materiais

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 082/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023, objeto:Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de carimbos sob medida, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência do edital, e o adjudica para as empresas:

RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
1	UN	15,00000	8,42000	126,30	Grupo único - BORRACHA PARA CARIMBO AUTOENTINTADO NA MEDIDA APROXIMADA DE 35 X 12 MM	PRÓPRIA
2	UN	15,00000	8,42000	126,30	Grupo único - BORRACHA PARA CARIMBO AUTOENTINTADO NA MEDIDA APROXIMADA DE 42 X 15 MM	PRÓPRIA
3	UN	70,00000	19,99000	1.399,30	Grupo único - Carimbo automático autoentintado, monocromático, retrátil com mola, com janela de visualização e corpo em plástico resistente. Medida 42 mm x 15 mm.	PREMIUM
4	UN	30,00000	85,92000	2.577,60	Grupo único - CARIMBO AUTOMÁTICO AUTOENTINTADO, MONOCROMÁTICO, RETRÁTIL COM MOLA, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO E PLÁSTICO RESISTENTE NA MEDIDA DE + OU - 7.0 X 5,0 CM	NYKON
5	UN	100,00000	14,60000	1.460,00	Grupo único - CARIMBO AUTOMÁTICO AUTOENTINTADO, MONOCROMÁTICO, RETRÁTIL COM MOLA, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO E PLÁSTICO RESISTENTE NA MEDIDA DE +/- 35 X 12 MM	PREMIUM
6	UN	40,00000	67,17000	2.686,80	Grupo único - CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR AUTOENTINTADO, MONOCROMÁTICO, RETRÁTIL COM MOLA, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO E PLÁSTICO RESISTENTE NA MEDIDA DE +/- 40 X 40 MM.	NYKON
7	UN	20,00000	14,60000	292,00	Grupo único - REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO NA MEDIDA APROXIMADA DE 35 X 12 MM	NYKON
8	UN	40,00000	11,23000	449,20	Grupo único - CARIMBO COM BASE DE MADEIRA NA MEDIDA DE + OU - 4,0 X 1,5 CM	PRÓPRIA
9	UN	60,00000	11,23000	673,80	Grupo único - CARIMBO COM BASE DE MADEIRA NA MEDIDA DE + OU - 4,5 X 3,5 CM	PRÓPRIA
10	UN	70,00000	11,23000	786,10	Grupo único - CARIMBO COM BASE DE MADEIRA NA MEDIDA DE + OU - 7,0 X 5,0 CM	PRÓPRIA
11	UN	40,00000	11,23000	449,20	Grupo único - CARIMBO COM BASE DE MADEIRA NA MEDIDA DE + OU - 9,0 x 6,0 CM	PRÓPRIA
12	UN	50,00000	10,40000	520,00	Grupo único - CARIMBO COM BASE DE MADEIRA NA MEDIDA DE +/- 5,0 X 2,0 CM	PRÓPRIA
13	UN	40,00000	11,23000	449,20	Grupo único - CARIMBO COM BASE DE MADEIRA NA MEDIDA DE + OU - 10,0 X 2,0 CM	PRÓPRIA

Total para Este Fornecedor:	11.995,80

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 18 de abril de 2023

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6DFAC55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório:	082/2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO -
Número da Licitação:	056/2023
Aquisição de:	Materiais

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 082/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023, objeto:Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de carimbos sob medida, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência do edital, e o adjudica para as empresas:

RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
1	UN	15,00000	8,42000	126,30	Grupo único - BORRACHA PARA CARIMBO AUTOENTINTADO NA MEDIDA APROXIMADA DE 35 X 12 MM	PRÓPRIA
2	UN	15,00000	8,42000	126,30	Grupo único - BORRACHA PARA CARIMBO AUTOENTINTADO NA MEDIDA APROXIMADA DE 42 X 15 MM	PRÓPRIA
3	UN	70,00000	19,99000	1.399,30	Grupo único - Carimbo automático autoentintado, monocromático, retrátil com mola, com janela de visualização e corpo em plástico resistente. Medida 42 mm x 15 mm.	PREMIUM
4	UN	30,00000	85,92000	2.577,60	Grupo único - CARIMBO AUTOMÁTICO AUTOENTINTADO, MONOCROMÁTICO, RETRÁTIL COM MOLA, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO E PLÁSTICO RESISTENTE NA MEDIDA DE + OU - 7.0 X 5,0 CM	NYKON
5	UN	100,00000	14,60000	1.460,00	Grupo único - CARIMBO AUTOMÁTICO AUTOENTINTADO, MONOCROMÁTICO, RETRÁTIL COM MOLA, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO E PLÁSTICO RESISTENTE NA MEDIDA DE +/- 35 X 12 MM	PREMIUM
6	UN	40,00000	67,17000	2.686,80	Grupo único - CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR AUTOENTINTADO, MONOCROMÁTICO, RETRÁTIL COM MOLA, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO E PLÁSTICO RESISTENTE NA MEDIDA DE +/- 40 X 40 MM.	NYKON
7	UN	20,00000	14,60000	292,00	Grupo único - REFIL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO NA MEDIDA APROXIMADA DE 35 X 12 MM	NYKON
8	UN	40,00000	11,23000	449,20	Grupo único - CARIMBO COM BASE DE MADEIRA NA MEDIDA DE + OU - 4,0 X 1,5 CM	PRÓPRIA
9	UN	60,00000	11,23000	673,80	Grupo único - CARIMBO COM BASE DE MADEIRA NA MEDIDA DE + OU - 4,5 X 3,5 CM	PRÓPRIA
10	UN	70,00000	11,23000	786,10	Grupo único - CARIMBO COM BASE DE MADEIRA NA MEDIDA DE + OU - 7,0 X 5,0 CM	PRÓPRIA
11	UN	40,00000	11,23000	449,20	Grupo único - CARIMBO COM BASE DE MADEIRA NA MEDIDA DE + OU - 9,0 x 6,0 CM	PRÓPRIA
12	UN	50,00000	10,40000	520,00	Grupo único - CARIMBO COM BASE DE MADEIRA NA MEDIDA DE +/- 5,0 X 2,0 CM	PRÓPRIA
13	UN	40,00000	11,23000	449,20	Grupo único - CARIMBO COM BASE DE MADEIRA NA MEDIDA DE + OU - 10,0 X 2,0 CM	PRÓPRIA
Total para Este Fornecedor:						11.995,80

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 18 de abril de 2023

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3A070702

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ANEXOS I E II VIGENTES A PARTIR DE 01/01/2022, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 157, DE 31/03/2016, LEI COMPLEMENTAR Nº. 210, DE 17/10/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 5.992, DE 14/02/2023 - PREVIFOR

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DO PREVIFOR

Denominação do Cargo	*Nível*	*Vencimento*	*Síntese das Atribuições*	*Requisitos para Investidura*	*Carga Horária*	*Vagas*
AUXILIAR DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS	*I*	*R$ 1.464,96*	*Executar Serviços em Geral, ajudar na remoção de moveis e utensílios. Entregar documentos, volumes etc.; carregar caixas e materiais, etc.; Fazer limpeza geral das dependências do Instituto dentro e fora dela, Controlar Estoque de materiais, Operar máquinase equipamentos necessários à execução das atividades inerentes a sua área de atuação. Participar de reuniões com a equipe de trabalho visando melhorias na organização dos serviços.*	*Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para motocicletas (categoria A)*	*40 horas semanais*	*01*
ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	*II*	*R$ 2.302,08*	*Digitar sob orientação, correspondências e relatórios*	*Ensino Médio completo*	*40 horas semanais*	*03*

			observando a estética e apresentando-os para apreciação do superior imediato, cuidando de sua distribuição e arquivamento; receber, protocolar, fichar e encaminhar documentos aos setores interessados; conferir e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação; auxiliar a Superintendência Executiva, chefes de setores, chefe de divisão, setor jurídico e contábil sempre quando solicitado, Confeccionar Folha de Pagamento. Executar atividades de instrução de processos previdenciários, atendimento aos usuários do instituto; execução, em caráter geral, das demais atividades inerentes às competências do PREVIFOR. Operar máquinas e equipamentos necessários à execução das atividades inerentes a sua área de atuação; Participar de reuniões com a equipe de trabalho, cursos e de seminários, visando melhorias na organização dos serviços.			
CONTROLADOR INTERNO PREVIDENCIÁRIO	*III*	*R$ 2.792,05*	*Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial do PREVIFOR, tendo em vista o controle, economicidade e racionalidade na utilização dos recursos e bens públicos, apresentando ao Superintendente Executivo estudos e propostas para este fim. Indicar, sempre em caráter opinativo, preventivo ou corretivo, ações a serem desempenhadas com vistas ao atendimento da legislação. Assessorar a elaboração da proposta orçamentária do Instituto. Tomar as contas dos gestores responsáveis por bens e valores, ao final de sua gestão, quando não prestadas voluntariamente; Subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão das unidades do PREVIFOR. Executar trabalhos de auditoria contábil, administrativa e operacional, junto às unidades do PREVIFOR. Acompanhar, orientar e fiscalizar os procedimentos licitatórios do PREVIFOR. Emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do PREVIFOR, com ênfase nas Instruções Normativas do TCEMG. Acompanhar, orientar e fiscalizar os atos de admissão e desligamento de servidores.*	*Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis ou Direito ou Administração ou Administração Pública ou Economia, com habilitação legal para o exercício da profissão.*	*30 horas semanais*	*01*
CONTADOR PREVIDENCIÁRIO	*IV*	*R$ 3.666,62*	*Desenvolver todas as atividades necessárias para o bom desempenho da contabilidade pública do PREVIFOR em conjunto com a Prefeitura Municipal; inteirar-se, continuamente, das modificações feitas na legislação previdenciária municipal, estadual e federal referentes à contabilidade pública; prestar contas para o Legislativo e Executivo sempre que solicitado; supervisionar, coordenar e controlar as atividades inerentes ao cargo, preparando relatórios quando necessário; realizar quaisquer outros serviços determinadas por superior imediato relativos a área contábil e financeira do PREVIFOR. Controlar a execução orçamentária e oferecer recomendações sobre matéria; Preparar os expedientes relativos aos créditos adicionais (suplementar, especial); Operar maquinas e equipamentos necessários à execução das atividades inerentes a sua área de atuação; Participar de reuniões com a equipe de trabalho, cursos e de seminários, visando melhorias na organização dos serviços.*	*Ensino Superior em Ciências Contábeis e registro no conselho competente*	*40 horas semanais*	*01*
ADVOGADO PREVIDENCIÁRIO	*V*	*R$ 4.005,30*	*Estudar a matéria jurídica, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável. Elaborar petições de ações diversas. Apurar informações e detalhes referentes às ações, inquirindo testemunhas e consultando pessoas, visando juntar elementos para obter dados referentes a processos. Defender os interesses do PREVIFOR, judicialmente ou extrajudicialmente, mediante instrumento de mandato. Preparar defesa ou acusação, anulando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado. Participar de audiências, promovendo a defesa oral e a justificativa de provas. Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões afins, aplicando a legislação na forma e terminologia adequada à matéria. Elaborar pareceres, orientando todas as unidades do PREVIFOR. Estudar e interpretar a legislação, resoluções, regulamentos, códigos, portarias, decretos e outros. Opinar sobre a legalidade ou não de projetos, leis, emendas, que sejam enviadas ao Diretor Executivo. Elaborar projetos de lei, portarias e outros atos de interesse do PREVIFOR. Participar e orientar em processos administrativos disciplinares ou sindicâncias; licitações, etc. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Subsidiar o Controlador Interno do PREVIFOR em tarefas relativas ao controle da legalidade dos processos. Acompanhar processos administrativos externos, Tribunal de Contas e Ministério Público, onde o PREVIFOR é réu ou autor (defesas, audiências, recursos e outros). Exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico.*	*Ensino Superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil*	*20 horas semanais*	*01*

ANEXO II
TABELA DE PROGRESSÃO

GRAU / **CLASSE**	**A**	**B 6**	**C 12**	**D 18**	**E 24**	**F 30**	**G 36**	**H 42**	**I 48**	**J 54**	**K 60**
I	R$ 1.464,96	R$ 1.552,86	R$ 1.640,76	R$ 1.728,65	R$ 1.816,55	R$ 1.904,45	R$ 1.992,35	R$ 2.080,24	R$ 2.168,14	R$ 2.256,04	R$ 2.343,94
II	R$ 2.302,08	R$ 2.440,20	R$ 2.578,33	R$ 2.716,45	R$ 2.854,58	R$ 2.992,70	R$ 3.130,83	R$ 3.268,95	R$ 3.407,08	R$ 3.545,20	R$ 3.683,33
III	R$ 2.792,05	R$ 2.959,57	R$ 3.127,10	R$ 3.294,62	R$ 3.462,14	R$ 3.629,67	R$ 3.797,19	R$ 3.964,71	R$ 4.132,23	R$ 4.299,76	R$ 4.467,28
IV	R$ 3.666,62	R$ 3.886,62	R$ 4.106,61	R$ 4.326,61	R$ 4.546,61	R$ 4.766,61	R$ 4.986,60	R$ 5.206,60	R$ 5.426,60	R$ 5.646,59	R$ 5.866,59
V	R$ 4.005,30	R$ 4.245,62	R$ 4.485,94	R$ 4.726,25	R$ 4.966,57	R$ 5.206,89	R$ 5.447,21	R$ 5.687,53	R$ 5.927,84	R$ 6.168,16	R$ 6.408,48

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:F5E15156

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBÍA/MG, ATRAVÉS DAS RESOLUÇÕES SES/MG Nº 8.459 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 E SES/MG Nº 8.096 DE 18 DE ABRIL DE 2022 E RECURSO PRÓPRIO.

Contratante: Município de Ibiá - MG
Contratado(s) e Valor(es):

FORNECEDOR: SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA - 12.579.490/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Un	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) BICOMBUSTIVEL, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, O4 PORTAS, CAMBIO MANUAL OU AUTOMATICO, DISTANCIA ENTRE EIXOS MINIMA 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.6 TRIO ELETRICO, AR CONDICIONADO. 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HÁ 06 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	2	UNID	RENAULT	KWID ZEN	R$66.000,00	R$132.000,00
total							R$132.000,00

FORNECEDOR : TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 14.234.954/0001-73

Item	Descrição	Quant.	Un	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	AQUISIÇÃO DE VEICULO 07 LUGARES APRESENTAR NO MINIMO AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: *07 (SETE) LUGARES * 04 (QUATRO) PORTAS * AR CONDICIONADO * DIREÇÃO HIDRAULICA * FREIOS COM SISTEMA ANTIBLOQUEIO DAS RODAS * AIRBAG	1	UNID.	CHEVROLET	SPIN LT 1.8 7 LUGARES 2023/2023	R$125.200,00	R$125.200,00
Total							R$125.200,00

FORNECEDOR : B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA - 22.310.550/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Un	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
	VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ANO 2022/2022, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 10,5 M³ NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND.O 2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DIST. MÍN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL - DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍN. 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIÂMETRO MÍN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTAR COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180º NA VERTICAL. DEVERÁ POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, COM FREQ. MÍN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACÚSTICO C/ AMPLIFICADOR DE POT. MÍNIMA DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST.. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 M. DE NO MÍN. 100 DB @13,8 VCC; SIST. FIXO DE OXIGÊNIO (REDE INTEGRADA): CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍN. 16L. . EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VÁLVULA PRÉ- REGULADA P/ 3,5 A 4,0 KGF/CM2 E MANÔMETRO; NA REGIÃO DA BANCADA, DEVERÁ EXISTIR UMA RÉGUA E POSSUIR: FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR P/ O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMATIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFR/AQUEC.. O COMPART. DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COMPART. PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO, C/ AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍN. DE 26.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRÁTIL, COM NO MÍN. 1.900 MM DE COMPR., COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; C/ PÉS DOBRÁVEIS, SIST. ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO. ACOMPANHAM: COLCHONETE.BALAÚSTRE: DEVERÁ TER 2 PEGA-MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀSBORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1 POLEGADADE DIÂMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMP., ATRAVÉS DEPARAFUSOS E C/ 2 SIST. DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DESORO. PISO: DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU SIMILAR EM COR CLARA,DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO. ARMÁRIO: ARMÁRIO EM UMSÓ LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO). AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURAESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. DEVERÁ POSSUIR UM ARMÁRIO TIPO BANCADA PARAACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS EMEDICAMENTOS, COM APROXIMADAMENTE 1 M DE COMPRIMENTO POR 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURADE 0,70 M; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEICULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA(AMBULÂNCIA) NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS; BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL.	2	UNID.	RENAULT	MASTER L1H1 AMBULÂNCIA 0KM	R$259.000,00	R$518.000,00
Total							R$518.000,00

Término do Contrato: 17 de abril de 2024.
Data do Contrato: 18 de abril de 2023.

Ibiá (MG), 18 de abril de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:29F0E8B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 008/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, HOMENS E MULHERES PARA APOIO E SUPORTE A EVENTOS E SEGURANÇA PATRIMONIAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG.

Contratante: Municipio de Ibiá - MG
Contratado(s) e Valor(es):

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Média Unit.	Média Total
1	DIARIAS DE SEGURA DESARMADA, HOMENS E MULHERES, PARA APOIO E SUPORTE A EVENTOS E SEGURANÇA PATRIMONIAL, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, EM TURNO DE 08 (OITO) HORAS.	Unidade	380	R$170,00	R$64.600,00
				Total:	R$64.600,00

Término da Ata de Registro de Preços: 17 de abril de 2024.
Data da Ata de Registro de Preços: 18 de abril de 2023.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 18 de abril de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:791F2233

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROCESSO Nº056/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023

OBJETO: **Registro de preços visando aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis-MG**. Valor total estimado **R$** 279.347,00 **(duzentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais)** Data da assinatura: 18/04/2023. Parte: **VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.921.384/0001-61.

Seq.	Un	Qtde	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	UN	08	Avental de segurança confeccionado em raspa de boa qualidade, (grupon), modelo Barbeiro, modelo gola padre, tira em raspa e fivela metálica na cintura para ajuste, pala e elástico nos punhos, fechamento nas costas, 1,20x60 sem emendas.	LUVEQ	117,00	936,00
02	UN	160	Boné árabe: Descrição do produto: Capuz de segurança confeccionado em (helanca)proteção do usuário parte dorsal do pescoço e ombros, proteção solar UVA e UVB, reforço na aba em material sintético, fechamento através de velcro, tipo árabe.	NEXUS	14,20	2.272,00
03	PR	190	Bota/cano longo, ocupacional impermeável na cor branca confeccionada em policloreto de vinila (PVC) com fechamento em polaina, (atacador), solado com ranhura no salto, fácil limpeza e que retarda a passagem de temperatura. Altamente resistente a bactéria.	BRACOL	122,00	23.180,00
04	PR	450	BOTINA DE SEGURANÇA, COM ELÁSTICOS LATERAIS DE TRAMA DUPLA. BIQUEIRA EM COMPOSITE E PALMILHA ANTIPERFURANTE, COM COSTURAS SIMPLES, DUPLAS E QUÁDRUPLAS EM NÁILONDE ALTA TENACIDADE. COM SOLADO BIDENSIDADE EM PU (POLIURETANO)	SAFETLINE	202,50	91.125,00
05	UN	300	Camiseta de manga comprida em malha fria para proteção UV e UVB para atividades com exposição solar, na cor azul, tamanhos P/M/G/GG. Apresentar CA, ficha técnica e amostra.	REPTEC	65,50	19.650,00
06	UN	05	Colete de chumbo (Avental adulto com protetor de tireóide tamanho: 76x60cm e com0,25mm de chumbo (Pb), peso: 1,900kg, acabamento em Polikroy (corino especial). (CA tem que ser legível e indelével, conforme norma).	KONEX	1.329,00	6.645,00
07	UN	50	Conjunto de aplicação de Herbicida confeccionado em tecido sarja na cor marrom, resistência de 60 lavadas no mínimo, composto por blusa com fechamento em velcro, fechamento em elástico nos punhos, sendo a calça em tecido sarja na cor marrom.	PROTEFER	110,50	5.525,00
08	PR	740	Luva confeccionada em látex natural e neoprene, revestida internamente em flocos de algodão, espessura de 0,80 mm. Acabamento antiderrapante na palma e face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Tamanho P/M/G/GG. Apresentar CA, Ficha técnica e amostra.	SUPERSAFETY	19,00	14.060,00
09	PR	100	LUVA DE VAQUETA (confeccionada em vaqueta total couro de boa qualidade, couro natural, palma reforçada, reforço de costura entre os dedos, dorso em elástico, polegar, médio e anelar, punho 20 cm, tamanhos 9 e 10, que ofereça durabilidade e conforto.	PROPRIA	32,00	3.200,00
10	CX	990	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRÚRGICOS, Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico, nitrílica, ambidestra, não estéril, lisa na palma e texturizada nos dedos. Tamanhos P/M/G/GG. Caixa com 100 unid. Apresentar CA, ficha técnica e amostra.	TALGE	73,00	72.270,00
11	PR	40	Manguito - kit de manga 100% poliéster helanca - cor a ser informada no ato do pedido. Tamanhos a informar. Apresentar amostra e ficha técnica.	PROPRIA	33,00	1.320,00
12	UN	260	Óculos de proteção para sobreposição, lente de policarbonato incolor, proteção lateral, tratamento anti embaçante e tratamento anti risco. Apresentar CA, Ficha técnica e amostra.	DANNY	25,00	6.500,00
13	UN	12	Óculos para aplicação de laser para paciente 200nm-2000nm de proteção de segurança OD + 4 IPL-2 Apresentar CA, ficha técnica e amostra.	FERREIRA MOLD	233,00	2.796,00

14	UN	08	Óculos para aplicação de laser, lente verde, CA28018. Apresentar CA, Ficha técnica e amostra.	FERREIRA MOLD	48,00	384,00
15	PR	25	PERNEIRA C/ VELCRO (Perneira de segurança confeccionado em material sintético na cor marrom ou preto, três talas curtas, internas em polipropileno, fechamento em velcro e sem furos, Proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes).	PROPRIA	36,00	900,00
16	UN	18	RESPIRADOR REULILIZÁVEL FACIAL Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, com corpo moldado em silicone cinza, opção para colocar óculos de grau, visor anti embaçante, com tonalidades diferentes de acordo com o tamanho.	3M	1.588,00	28.584,00
TOTAL ESTIMADO:						R$ 279.347,00

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:587323FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROCESSO Nº056/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023

OBJETO: **Registro de preços visando aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para atender as necessidades das Secretarias do Município de Indianópolis-MG**. Valor total estimado R$ 889.467,20 **(oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)** Data da assinatura: 18/04/2023. Parte: **L.E. COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.140.401/0001-00.

Seq.	Un	Qtde	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	PC	2.000	Avental descartável TNT 40GR, branco, pacote com 10 unid. Apresentar CA, ficha técnica e amostra.	DESCARPACK	143,00	286.000,00
02	UN	250	Avental impermeável em Courvim (napa) na cor Branca medindo 1.20 x 0.70 espessura 0.70mm, com forro, uma só peça, com alça para o pescoço, tiras de fixação a altura da cintura soldada eletronicamente. Apresentar com CA, ficha tecnica e amostra.	BRASCAMP	43,50	10.875,00
03	UN	04	Biombo de chumbo Descrição altura 1.900mm, largura 800mm, comprimento 420mm, peso 70.00kg	KONEX	7.148,00	28.592,00
04	PR	180	Bota ocupacional impermeável na cor preta confeccionada em policloreto de vinila (PVC) com fechamento em polaina, (atacador), solado com ranhura no salto, fácil limpeza e que retarda a passagem de temperatura. Altamente resistente a bactérias.	BRACOL	122,50	22.050,00
05	PR	100	Botina em elástico, solado Bidensidade, biqueira em Composite, confeccionada com cabedal em vaqueta (couro vacum) curtido ao cromo, cano cabedal com mínimo de 10cm, contendo acolchoado de espuma com mínimo de 4cm, sem biqueira, sem cadarço, com elástico .	SAFETLINE	181,90	18.190,00
06	PR	550	Calçado ocupacional em EVA de uso profissional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branca ou preta, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução detergente	SOFTWORK	108,90	59.895,00
07	PC	600	Capote Cirúrgico manga longa, impermeável, gramatura 50GR. ate 5 lavadas, pacote com 10 unid. Apresentar CA, ficha técnica e amostra.	DESCARPACK	304,00	182.400,00
08	UN	60	Conjunto de chuva, fabricado em trevira, revestido de PVC em ambos os lados, espessura de 0,35 mm, composto por jaqueta com fechamento em zíper e velcro, sem bolso, com capuz, calça com elástico na cintura, cor preta.	BRASCAMP	327,50	19.650,00
09	UN	580	Creme de proteção contra raios ultravioletas UVB FPS mínimo 60, Proteção UVA: FP- UVA 24, com repelente na fórmula, resistente a água e suor (40 minutos - resistência à água). Frasco de 200 ml. Proteção por 6 horas contra radiação UVA/UVB, hipo alergênico.	NUTRIEX	62,90	36.482,00
10	UN	08	CREME PROTETOR P/ AS MÃOS- Creme protetor da pele, Grupo 3 – creme especial – água, óleo resistente, sólido, sob forma de creme homogêneo, uniforme de cor branca, de odor característico, e Ph "in natura" a 20°C igual a 6,5. Apresentar CA, Ficha técnica.	NUTRIEX	19,90	159,20
11	PR	210	LUVA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS E MECÂNICOS. Descrição: Luva de segurança confeccionada em nitrila, revestimento interno em flocos de algodão e relevo anti derrepante na palma e ponta dos dedos, punho longo de 46cm. Tamanho a ser informado.	SANRO	54,50	11.445,00
12	PR	100	Luva de segurança confeccionada em malha de algodão (Suedine), face palmar, dedos, ponta dos dedos e ¾ do dorso com revestimento em borracha nitrílica, com ¼ do dorso (ventilado), acabamento do punho em malha com elástico. Apresentar CA, Ficha técnica e amostra.	IMBAT	22,00	2.200,00
13	CX	2.000	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO-CIRÚRGICOS: confeccionada em borracha natural (látex), não estéril, ambidestra, com pó bio absorvível. Tamanhos: PP/P/M/G/GG. Apresentar CA, ficha técnica e amostra.	VOLK	73,00	146.000,00
14	PR	100	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS Descrição: Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil, com fios de HPPE, fibra de vidro e elastano, revestimento em borracha nitrílica na palma, dedos e face dos dedos; punho tricotado com elástico.	SUPER SAFETY	44,50	4.450,00
15	UN	08	MACACÃO DE SEGURANÇA PARA SANEAMENTO, confeccionado em tecido sintético (trevira), KP400, plastificado com PVC em ambas as faces, costuras por meio de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão, acoplado com luva.	BRASCAMP	333,00	2.664,00
16	UN	180	Óculos de segurança modelo Vulcano II Com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, peça de plástico rígido (cinza prateado para os óculos de visor incolor e preto para os óculos de visor cinza) em formato de 'V'.	DELTA PLUS	39,00	7.020,00
17	UN	20	Protetor auditivo tipo concha, Protetor auditivo de segurança circum-auricular, constituído por duas conchas em formato retangular de material plástico rígido, montadas nas extremidades de uma haste suporte formada por fios paralelos de aço circular.	CAMPER	61,00	1.220,00
18	UN	07	Protetor de chumbo para tireóide para uso em consultório odontológico. Apresentar CA, ficha técnica e amostra.	KONEX	394,00	2.758,00
19	UN	26	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI FACIAL,- com corpo moldado em silicone na cor azul acinzentada, com tonalidades: azul escuro, respectivamente. O corpo da peça possui duas aberturas laterais, uma de cada lado, e uma abertura frontal.	3M	254,50	6.617,00
20	CX	850	TOUCA DESCARTÁVEL (Touca Sanfonada em TNT - Tecido não Tecido, Tamanho grande, moldando-se a qualquer tamanho de cabeça, Elástico (não entra em contato direto com a pele). (CA tem que ser legível e indelével, conforme norma). Caixa 100 x 1. Apresentar CA.	DESCARPACK	48,00	40.800,00
TOTAL ESTIMADO:						R$ 889.467,20

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A51F9737

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – PROCESSO Nº061/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na montagem e instalação com fornecimento de materiais para divisórias cegas (N1), portas de material divisória cega (N1), fechaduras, acrílicos, forros de PVC, espelhos, vidros temperados e comum, e persianas para atender as necessidades dos prédios públicos do Município de Indianópolis/MG**. Valor total estimado R$ 685.830,00 **(seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais)** Data da assinatura: 18/04/2023. Parte: **VANESSA DA SILVA BORGES 06867455662,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.950.996/0001-06.

Seq.	Un	Qtde	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	M2	100	Fornecimento e instalação de espelho cristal com 3mm de espessura, colado à parede ou fixado com botão francês. Compreende o fornecimento de todo o material necessário e toda mão de obra para o serviço. Ações preventivas no local quando verificados	381,00	38.100,00
02	M2	650	Fornecimento e instalação de vidro incolor, canelado ou boreal 3mm de espessura. Descrição: Substituição/aplicação de vidro em janelas, mural e quadros decorativos. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro liso de 3mm	290,00	188.500,00
03	M2	650	Fornecimento e instalação de vidro temperado fumê com 08 mm de espessura. Descrição: Substituição/aplicação: portas, janelas e divisórias. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro temperado incolor com 8mmde espessura	530,00	344.500,00
04	UN	75	Fornecimento, montagem e instalação de fechadura com cilindro para porta ou Janela de Correr Com Fechamento a 90°, em metal código de referencia 3530 ou similar, Acompanha 2 Chaves.	79,00	5.925,00
05	UN	75	Fornecimento, montagem e instalação de fechadura com maçaneta para porta, código de referencia1510 ou similar, em metal alumínio- acompanha 02 chaves	95,00	7.125,00
06	M2	310	Fornecimento, montagem e instalação de proteção acrílica sob medidas, material acrílico de boa resistência colorido. Tendo em vista que todo o material e acessórios necessários na instalação serão por conta da empresa vencedora do certame.	328,00	101.680,00
TOTAL ESTIMADO: R$ 685.830,00					

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:5A3A26C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 – PROCESSO Nº061/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na montagem e instalação com fornecimento de materiais para divisórias cegas (N1), portas de material divisória cega (N1), fechaduras, acrílicos, forros de PVC, espelhos, vidros temperados e comum, e persianas para atender as necessidades dos prédios públicos do Município de Indianópolis/MG**. Valor total estimado R$ 722.330,00 **(setecentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta reais)** Data da assinatura: 18/04/2023. Parte: **TIAGO REIS DA SILVA 10527461601,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.093.360/0001-05.

Seq.	Un	Qtde	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	M2	750	Fornecimento e instalação de cortina persiana, blackout, PVC 25mm. Lavável se deformar, conter proteção contra radiação solar, a ser instalada sob medica em local estipulado pela secretaria contratante, coe a definir, todos os materiais para montagem e instalação.	364,00	273.000,00
02	M2	650	Fornecimento e instalação de vidro liso incolor de 6mm de espessura. Descrição: Substituição/aplicação: Fachadas, esquadrias, vitrinas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro liso	325,00	211.250,00
03	M2	1.950	Fornecimento e Instalação do Forro de PVC com Material incluso, forro branco neve, com espessura de 8mm, com acabamento em moldura larga e barrotes a cada 70 cm, em metalon galvanizado 15x15. Material com 05 anos de garantia, no mínimo.	60,00	117.000,00
04	M2	515	Fornecimento, montagem e instalação de divisória cega (N1), na cor padrão areia jundiaí, tipo Eucatex, painel MSO/colméia, com espessura de 35mm, perfis simples em aço natural, colocada no local Todo o material e acessórios necessários na instalação serão p	180,00	92.700,00
05	M2	110	Fornecimento, montagem e instalação de porta com material de divisória cega (N1), na cor padrão areia jundiaí, tipo Eucatex, painel MSO/colméia, com espessura de 35mm, perfis simples em aço natural. Todo o material e acessórios necessários na instalação	258,00	28.380,00
TOTAL ESTIMADO: R$ 722.330,00					

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:F0204899

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMEN

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 088

Às **09:00:18 horas do dia 18 de Abril de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de preço para elucidar e especificar os critérios para Contratação de Serviços de Segurança, para atender as demandas do Departamento de Esportes e Lazer por um período de 12 meses..**
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
GUARDIOES DA VIDA SOCORRO E RESGATI LTDA	31.568.420/0001-00	**Microempresa**
DELVANIA MARIAARANTES SILVA 09352819675	28.894.463/0001-63	**Microempresa**
JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001-80	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito:

"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
10491	GUARDIOES DA VIDA SOCORRO E RESGATI LTDA	31568420000100	SERVICO	SERVICO	R$ 400,00	**Classificada**	--
34630	DELVANIA MARIAARANTES SILVA 09352819675	28894463000163	SERVICO	SERVICO	R$ 350,00	**Classificada**	--
51685	JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40603653000180	SERVICO	SERVICO	R$ 480,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DELVANIA MARIAARANTES SILVA 09352819675	28.894.463/0001-63	R$ 349,50
2º	GUARDIOES DA VIDA SOCORRO E RESGATI LTDA	31.568.420/0001-00	R$ 349,99
3º	JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001-80	R$ 480,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2						
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$ Situação**	**Motivo**
50260	GUARDIOES DA VIDA SOCORRO E RESGATI LTDA	31568420000100	SERVICO	SERVICO	R$ 500,00 **Classificada**	--
54631	DELVANIA MARIAARANTES SILVA 09352819675	28894463000163	SERVICO	SERVICO	R$ 450,00 **Classificada**	--
75175	JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40603653000180	SERVICO	SERVICO	R$ 950,00 **Classificada**	--

Classificação Final do Item 2			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	DELVANIA MARIAARANTES SILVA 09352819675	28.894.463/0001-63	R$ 449,50
2º	GUARDIOES DA VIDA SOCORRO E RESGATI LTDA	31.568.420/0001-00	R$ 500,00
3º	JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40.603.653/0001-80	R$ 950,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:06:13 horas do dia 18 de Abril de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Autenticação: 410A058027036D1F9725AD83FEB4A78C

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:001E1462

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, DM SERVICOS E LOCACOES JP LTDA ME, REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRILICOS LTDA, SERRARIA CABRAL LTDA ME**:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Vr Item	Vr Total
Constru belo materiais de construção ltda						
0010	Barra de aço CA 50 1/4 6,3 MM (2,95 KG)	SINOBRAS SINOBRAS	200	UN	43,00	8.600,00
0011	Barra de aço CA 60 4,2 MM (1,3 KG)	SINOBRAS SINOBRAS	100	UN	26,00	2.600,00
Total do Fornecedor: 11.200,00						
Dm servicos e locacoes jp ltda me						
0014	Bloco de concreto 14x 19x 39 vazado	PRE MOLDADO NOROES	1.000	UN	6,05	6.050,00
0043	Dobradiça reforçada para porta de madeira	SCHILD	20	UN	6,20	124,00
0047	Espassador nivelador de piso 2 mm	WORKER	1.000	UN	0,30	300,00
0050	Fita isolante 10 MT	IMPERIAL	30	UN	8,30	249,00
0051	Impermeabilizante para argamassa 18 lt	NOVATROL	30		214,80	6.444,00
0074	Piso porcelanato acetinado branco, 60x60	EMBRAMACO	100	M²	102,00	10.200,00
0076	Porta Prancheta 2,10 x 0,80	SCHLINDWEIN	5	UN	315,00	1.575,00
0077	Porta prancheta 2,10 x 0,90	SCHLINDWEIN	5	UN	400,00	2.000,00
0078	Porta prancheta 2,10x0,70	SCHLINDWEIN	10	UN	312,00	3.120,00
0079	Porta veneziana 210 mt x 80 cm	M.A	6	UN	566,00	3.396,00
0086	Resina acrílica a base de solvente 18 lt	REAL	10	UN	935,00	9.350,00
0112	Torneira convencional para lavatório de mesa	ORIENTE	50	UN	69,20	3.460,00
0113	Torneira cromada de mesa para lavatório padrão popular 1/2 ou 3/4	ORIENTE	20	UN	71,80	1.436,00
0114	Torneira cromado p/ cozinha de mesa bica alta 1/4	ORIENTE	20	UN	86,00	1.720,00
0115	Torneira metálica 18 a 22,5 cm x 20mm	ORIENTE	20	UN	64,00	1.280,00
0116	TUBO DE LIGAÇÃO ABS CROMADO 1.1/2" 20cm	LIEGE	20	UN	46,50	930,00
0117	Válvula de lavatório sem ladrão e sem unha	LIEGE	30	UN	5,00	150,00
0118	Vaso sanitário convencional com tampa branco	SANTA CLARA	20	UN	288,00	5.760,00
0119	Vaso sanitário convencional infantil com tampa cor branca	SANTA CLARA	10	UN	513,00	5.130,00
0120	Vassourão piaçava 40 cm	CLEANER	30	UN	55,00	1.650,00
0121	Adaptador 2 x 1 1/2	KRONA	30	UN	23,00	690,00
0122	Adaptador 50 mm PVC	KRONA	30	UN	7,00	210,00
0123	Adaptador de mangueira 1.1/2	KRONA	30	UN	10,00	300,00
0124	Adaptador PVC 50 MM X 1. 1/2	KRONA	30	UN	6,00	180,00
0125	Adaptador PVC 25 mm x 3/4	KRONA	30	UN	2,00	60,00
0126	Adaptador soldável 3/4	KRONA	30	UN	1,00	30,00
0127	Adesivo pvc incolor frasco 850g	PULVITEC	30	UN	77,00	2.310,00
0128	Anel de vedação universal p/ vaso sanitário	LIEGE	30	UN	8,00	240,00
0130	Arame reconzido pg-18	GERDAU	50	KG	22,50	1.125,00
0131	Bianco aditivo galão 18 litros	VEDACIT	20	UN	415,00	8.300,00
0132	Bisnaga corante líquido 50 ml.	XADREZ	20	UN	5,00	100,00
0133	Caixa de gordura pvc cg 30 cm	METASUL	20	UN	113,00	2.260,00
0134	Caixa sifonada 150 x 150 x 75	HERC	10	UN	47,00	470,00
0136	Cola 175 gr.	PULVITEC	30	UN	22,00	660,00
0137	ESMALTE ACRÍLICO 1ª LINHA 3,600 ML	REAL	20	UN	119,00	2.380,00
0138	Luva de 1/2	KRONA	30	UN	1,60	48,00
0139	Luva de correr 50mm soldável	KRONA	30	UN	38,00	1.140,00
0140	Maderite 14 mm 2,20 x 110 mm cola branca	NOVA ERA	50	UN	164,00	8.200,00
0141	Maderite 14 mm 2,20 x 110 mm cola preta	NOVA ERA	50	UN	166,00	8.300,00
0142	Massa acrílica 18L	REAL	15	UN	79,00	1.185,00
0144	Prego 15 x 15	GERDAU	20	KG	37,00	740,00
0145	Prego 17 x 27	GERDAU	20	KG	35,00	700,00
0146	Prego 19 x 36	GERDAU	20		35,80	716,00
0147	Rastelo 265mm c/ 17 dentes	ODIM	30	UN	40,00	1.200,00
0148	Registro de esfera soldável 32 mm	VICAP	20	UN	27,25	545,00
0149	Registro gaveta 1.1/2" polegada cobre	LEAO	20	UN	215,00	4.300,00
0150	Registro pressão para chuveiro 3/4	LEAO	20	UN	77,10	1.542,00
0151	Rolo de espuma 23cm	ROMA	30	UN	23,10	693,00
0152	Rolo espuma 9cm	ROMA	30	UN	9,00	270,00
0153	Sifão p/ lavatórios rígido branco plástico 1.1/2" 30cm	BLUKIT	20	UN	14,00	280,00
0154	Tampa para vaso sanitário	HERC	30	UN	55,00	1.650,00
0155	Te 20mm PVC soldável	KRONA	30	UN	2,90	87,00
0156	Tê de 50 mm soldável	KRONA	20	UN	16,00	320,00
0157	Tinta acrílica fosco standard exterior/interior rendimento até 500 m² por demão 18 litros	REAL	40	UN	115,00	4.600,00
0158	Tinta esmalte alto brilho - galão 3,6 litros	REAL	30	UN	170,00	5.100,00
0159	Tinta esmalte sintético 3,6 litros	REAL	30	UN	170,00	5.100,00
0160	Tinta para piso 18 litros	REAL	30	UN	175,00	5.250,00
0161	Trena 50 metros	KALA	2	UN	87,00	174,00
0162	Trena 8 metros	STARRET	5	UN	70,00	350,00
0163	Trena métrica 5m	STARRET	5	UN	34,10	170,50
0164	Tubo esgoto 100mm (6 mt)	MG BRASIL	50	UN	155,00	7.750,00
0165	Tubo 50 mm esgoto 6 mt	MG BRASIL	50		105,00	5.250,00
0166	Tubo de esgoto 75 mm 6 mt	MG BRASIL	50	UN	154,00	7.700,00
0167	Tubo PVC 25 mm soldável barra 6 mt	MG BRASIL	30	UN	42,00	1.260,00

0168	Tubo PVC 32 mm soldável barra 6 metros	MG BRASIL	30	UN	95,00	2.850,00
0169	Tubo PVC 50 mm soldável barra 6 metros	MG BRASIL	50	UN	161,00	8.050,00
0170	Tubo PVC soldável 20 mm barra de 6 metros	MG BRASIL	50	UN	33,00	1.650,00
0171	Vaso sanitário c/ cx descarga acoplada	SANTA CLARA	30	UN	708,00	21.240,00
0172	Veda rosca 25m	LIEGE	120	UN	5,00	600,00
0173	Verniz marítimo brilhante 3,6 litros	REAL	10	gl	141,00	1.410,00
0174	Cola tipo super bonder	LOCTITE	10	UN	8,00	80,00
0175	Cuba p/ lavatório em formato oval, porcelana p/ embutir 49 x 32,5	SANTA CLARA	10	UN	287,00	2.870,00
0176	Cola tipo durepox 100 g	LOCTITE	10	UN	11,00	110,00
0177	Silicone 280g	WORKER	50	UN	26,00	1.300,00
0178	TINTA EPOXI COR AZUL CELESTE INDUSTRIAL BI COMPONENTE 3600 ML, indicado para pinturas de alta resistência.	REAL	20	gl	528,00	10.560,00
0179	TINTA EPOXI COR LARANJA INDUSTRIAL BI COMPONENTE 3600 ML, indicado para pinturas de alta resistência.	REAL	30	gl	584,00	17.520,00
0180	TINTA EPOXI COR BRANCO INDUSTRIAL BI COMPONENTE 3600 ML, indicado para pinturas de alta resistência.	REAL	20	gl	514,00	10.280,00
0181	TINTA EPOXI COR PRETO INDUSTRIAL BI COMPONENTE 3600 ML, indicado para pinturas de alta resistência	REAL	10	gl	528,00	5.280,00
0182	Rolo de espuma 05 cm	ROMA	30	UN	5,00	150,00
0183	Cabo prolongador para rolo 3 metros	ROMA	5	UN	45,00	225,00
0184	Fita crepe 48 mm x 50 mt	KALA	30	UN	11,00	330,00
Total do Fornecedor: 242.764,50						
Reveste mais tintas e revestimentos acrilicos ltda						
0067	Massa corrida 18lt.	REVESTE MAIS BALDE	20		78,00	1.560,00
0085	Resina acrílica a base dágua 18 lt	REVESTE MAIS BALDE	10	UN	251,00	2.510,00
0093	Selador acrílico 18 litros.	REVESTE MAIS BALDE	20		65,00	1.300,00
0106	Tinta a base de água cor branca 18lt.	REVESTE MAIS BALDE	20		183,00	3.660,00
0107	Tinta acrílico semi brilho 18 litros	REVESTE MAIS BALDE	30		402,00	12.060,00
0108	TINTA BRANCO GELO 18 LT RENDE MUITO 1ª LINHA	REVESTE MAIS BALDE	40	UN	249,00	9.960,00
0109	Tinta ESA seca rápida branco galão 3,6 litros	REVESTE MAIS GALAO	40	UN	154,00	6.160,00
0110	Tinta semi brilho ext/int, lavável rend. De até 320 m² 18 lt	REVESTE MAIS BALDE	40	UN	578,00	23.120,00
Total do Fornecedor: 60.330,00						
Serraria cabral ltda me						
0001	Acabamento de valvula hydra	DECA	10	UN	103,80	1.038,00
0002	Acabamento para registro grande 1. 1/2 ABS	DOCOL	10	UN	82,60	826,00
0003	Acabamento para válvula de descarga hydra	DECA	10	UN	104,80	1.048,00
0004	Acabamento registro gaveta 1 x 1/2	DECA	10	UN	62,00	620,00
0005	Adesivo 175 g	KRONA	10	UN	27,40	274,00
0006	Adesivo epoxi tipo araldite 16 gr	ARALDIT	10	UN	27,20	272,00
0007	Arco de serra	TRAMONTINA	10	UN	72,20	722,00
0008	Areia lavada	DRAGA RESENDE	80		233,50	18.680,00
0009	Assento sanitário almofadado	ASTRA	30	UN	124,90	3.747,00
0012	Base para válvula descarga alta pressão 1 1/2	DOCOL	10	UN	164,40	1.644,00
0013	Bloco de concreto 14 x 19 x 39 fechado	PREMOLDADOS JP	1.000	UN	4,50	4.500,00
0015	Bloco de concreto 20 x 20 x 40 vazado	PREMOLDADOS JP	3.000	UN	4,40	13.200,00
0016	Bóia para caixa dágua pvc 1/2	ASTRA	10	UN	19,10	191,00
0017	Brita nº 0	MORRO AGUDO	80		218,00	17.440,00
0018	Brita nº 01	MORRO AGUDO	80	MT	251,60	20.128,00
0019	Broxa redonda cabo de plástico para pintura	ATLAS	15	UN	24,00	360,00
0020	Bucha de redução 50 x 1 roscável	KRONA	20	UN	17,30	346,00
0021	Cabo para rolo tipo gaiola	ATLAS	10	UN	18,10	181,00
0022	Cadeado 45mm, material latão maciço, 2 chaves	PADO	5	UNID	54,20	271,00
0023	Cadeado latão lt 30 mm	PADO	5	UN	34,30	171,50
0024	Caixa d'água 1000 lt polietileno com tampa	NORTE CAIXA	3	UN	633,90	1.901,70
0025	Caixa d'água 310 litros de polietileno	NORTE CAIXA	4	UN	351,90	1.407,60
0026	Caixa d'água 500 litros de poletileno com tampa	NORTE CAIXA	4	UN	401,90	1.607,60
0027	Caixote plástico para argamassa 40 lts	ASTRA	8	UN	72,00	576,00
0028	Cal hidratado - (pacote com 20 kg)	SINHA	150	Pct	25,30	3.795,00
0029	Canaleta de concreto 09 x 19 x 39	PREMOLDADOS JP	1.000	UN	6,40	6.400,00
0030	Canaleta de concreto 14 x 19 x 39	PREMOLDADOS JP	1.000	UN	6,40	6.400,00
0031	Canaleta de concreto 19 x 19 x 39	PREMOLDADOS JP	1.000	UN	7,40	7.400,00
0032	Carrinho de mão reforçado, caçamba fabricada em chapa 18 (1,20 mm);	ESFERA	5	UN	599,00	2.995,00
0033	Cascalho lavado nº 1	DRAGA RESENDE	100		233,90	23.390,00
0034	Catalisador para massa plástica 7 gr	IBIRE	10	UN	6,70	67,00
0035	Chave de fenda 3 / 16 x 6	TRAMONTINA	10	UN	23,20	232,00
0036	Chuveiro elétrico 5500 w 127 v	LORENZETE	20	UN	94,45	1.889,00
0037	CIMENTO CP IV - 32 - sc - 50 KILOS	NACIONAL	1.000	saco	45,10	45.100,00
0038	Cola instantânea tipo super bonder 20 g	SUPER BONDER	10	UN	15,60	156,00
0039	Cola para madeira adesivo pva 500 gr	CASCOLAR	20	UN	26,65	533,00
0040	Cuba p/ lavatório em formato oval porcelana para embutir 48 x 33, 7	CELIT	10	UN	296,90	2.969,00
0041	Cuba p/ lavatório em formato oval porcelana para embutir 49 x 36	CELIT	10	UN	299,00	2.990,00
0042	Desingripante 300 ml	WHITE LUB	30	UN	21,00	630,00
0044	Engate de ligação 40 cm	ASTRA	20	UN	12,25	245,00
0045	Engate de ligação 60 cm	ASTRA	20	UN	24,50	490,00
0046	Engate de ligação 80 cm	CORTAG	20	UN	35,10	702,00
0048	Fechadura externa aço tipo aliança	ALIANCA	20	UN	77,10	1.542,00
0049	Fechadura para porta de madeira inox wc	ALIANCA	15	UN	68,00	1.020,00
0052	Kit reparo completo com cx. Acoplada para vaso	ASTRA	20	KIT	171,20	3.424,00
0053	Kit válvula descarga bae docol + acabamento salvágua cromado bitola 1 1/2	DOCOL	20	KIT	133,50	2.670,00
0054	Lâmina de serra 12 x 1/2 x 18	STARRET	30	UN	14,00	420,00
0055	Lavatório com coluna porcelana cor branca 47 x 39	CELIT	15	UN	217,80	3.267,00
0056	Lixa 80	NORTON	200	UN	2,79	558,00
0057	Lixa d'agua 120	NORTON	100	UN	3,10	310,00
0058	Lona plástica 08 x 50 200 micras	LONAX	300	MT	29,70	8.910,00
0059	Mangueira corrugada 3/4	KRONA	200	MT	3,10	620,00
0060	Mangueira jardim 1/2 material pvc traçado em nylon cor transparente	TRAMONTINA	250	MT	7,40	1.850,00
0061	Mangueira preta 1 1/2 pol.	INJETIL	100	MT	13,20	1.320,00
0062	Manta asfaltica rolo 0,30 x 10 mt	VEDACIT	40	UN	156,80	6.272,00
0063	Manta asfáltica rolo 15 cm x 10 mt	VEDACIT	10	ROLO	106,90	1.069,00

0064	Massa acrílica 3.600	FUTURA	30	UN	52,40	1.572,00
0065	Massa adesiva plástico cinza 400 gr	IBIRE	10	UN	21,40	214,00
0066	Massa adesiva tipo durepox 100 gr	DUREPOX	10	UN	16,90	169,00
0068	Misturador de tinta /argamassa	ATLAS	3	UN	55,60	166,80
0069	Parafuso p/ telha amianto 5/16 x 110 z 8 ch 10	CISER	200	PÇ	2,38	476,00
0070	Parafuso p/ vaso sanitário 12 mm bucha 12 mm	CISER	30	UN	4,30	129,00
0071	Pedra de mão para base	ZE DAS PEDRAS	20	MT	301,60	6.032,00
0072	Pincel 2 1/2	ATLAS	15	UN	10,40	156,00
0073	Pincel para acabamento nº 2	ATLAS	15	UN	9,99	149,85
0075	Porcelanato 62005 62,5 x 62,5	AMANCO	100	MT	122,60	12.260,00
0080	Redução 50 x 25	KRONA	20	UN	5,39	107,80
0081	Registro 3/4 soldável	KRONA	20	UN	14,00	280,00
0082	Registro pvc esfera soldável 20 mm	KRONA	20	UN	12,05	241,00
0083	Registro pvc esfera soldável 25 mm	KRONA	20	UN	14,00	280,00
0084	Rejunte ceramico 5 kg	PRECON	20	UND	54,60	1.092,00
0087	Revestimento cerâmico 30x60cm cor branco retificado retangular	AMANCO	200		57,90	11.580,00
0088	Ripa 05 x 02 maçaranduba	MACARANDUBA	200	MT	7,90	1.580,00
0089	Ripão 05 x 03 x 05 maçaranduba	MACARANDUBA	200	UN	90,99	18.198,00
0090	Roda de carrinho completa pneu e câmara	LEVORY	40	UN	135,90	5.436,00
0091	Rolo de lã ante gotas 23 cm	ATLAS	20	UN	25,70	514,00
0092	Rolo de lã de carneiro 23 cm	ATLAS	20	UN	64,69	1.293,80
0094	Silicone pu construção 400 gr.	REFOC	30	UN	42,00	1.260,00
0095	Telha de amianto 183 x 110 5 mm	BRASILIT	50	UN	78,00	3.900,00
0096	Telha de amianto 213 x 110 5 mm	BRASILIT	50	UN	93,60	4.680,00
0097	Telha de amianto 244 x 110 5 mm	BRASILIT	50	UN	99,50	4.975,00
0098	Telha plan	BOM SUCESSO	10.000	UN	2,10	21.000,00
0099	Thinner 900ml	ANJO	50	UN	26,60	1.330,00
0100	Thinner (Galão 5 litros).	ANJO	10	UN	132,80	1.328,00
0101	Tijolo bombado 15 x 15 x 20	SANTA CLARA	1.000	UN	2,10	2.100,00
0102	Tijolo bombado 15 x 20 x 30	SANTA CLARA	5.000	UN	2,95	14.750,00
0103	Tijolo furado 19 x 09 x 29	SANTA CLARA	8.000	UN	1,70	13.600,00
0104	Tijolo furado 19 x 19 x 09	SANTA CLARA	1.500	UN	1,40	2.100,00
0105	Tijolo maciço 20x10x5	SANTA CLARA	2.000	UN	0,90	1.800,00
0111	Tinta spray, resina acrílica,secagem rápida,boa aderência,lata 400 ml, cores variadas	COLORGIN	30	UN	28,00	840,00
0129	Aplicador de silicone	ATLAS	15	UN	26,90	403,50
0135	Caixa sifonada 150x150x50	KRONA	10	UN	42,60	426,00
0143	Palha de aço nº 1	ACO BRIL	80	UN	3,60	288,00
Total do Fornecedor: 367.495,15						
Total geral: 681.789,65						

João Pinheiro/MG, 18 de abril de 2023.

Pregoeiro E Equipe De Apoio:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
18 De Abril De 2023.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D0A54BBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO MUNICIPAL 06/2023

DECRETO Nº 06/2023.

"ALTERA O DECRETO N° 09/2022, DE 21.04.2022, QUE DELEGOU COMPETÊNCIA A SERVIDORES E SECRETARIOS MUNICIPAIS PARA EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS DE ORDENADOR E LIQUIDANDE DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de LAGOA DOS PATOS – MG, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 71, inciso XXIII, da os da Lei Orgânica Municipal e para os fins previstos nos artigos 58, 62 e 63 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 1º., do Decreto N° 09, de 21.04.2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Ficam delegados aos servidores públicos municipais de Lagoa dos Patos, identificados na tabela abaixo, os poderes de ORDENADOR DE DESPESAS E PAGAMENTOS, E LIQUIDANTE DE DESPESAS, dentro da execução orçamentária do Município:

SECRETARIA	LIQUIDANTE	ORDENADOR
EDUCAÇÃO	EVANDERLIANE SOARES DA COSTA CPF:920.********	IVONETE NERES DE ALMEIDA CPF:073. ********
ADMINISTRATIVO	ALEX ANDRADE DA SILVA CPF:087. ********	HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA CPF:579. ********
SAÚDE	SAMIRA DIAS GONÇALVES CPF:117. ********	WILSON TOME FILHO CPF:032. ********
CULTURA/ESPORTE E LAZER	**ALEX ANDRADE DA SILVA CPF:087.** ********	**HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA CPF:579.** ********
AGROPECUÁRIA	ALEX ANDRADE DA SILVA CPF:087. ********	ANTÔNIO DURÃES DA FONSECA CPF:579. ********
FINANCEIRO	ALEX ANDRADE DA SILVA CPF:087. ********	PAULO ANDRÉ RABELO DA FONSECA CPF:102. ********
GABINETE	ALEX ANDRADE DA SILVA CPF:087********	HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA CPF:579. ********
OBRAS/TRANS/SERV URBANOS	RONALDO RODRIGUES MOTA CPF:050.046.656-48	JOSÉ CAMILO NETO CPF:075. ********
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA NOGUIRA SOUZA SANTOS CPF:839.034.296-00	ZILDENE APARECIDA ALVES CAETANO CPF:049. ********

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos a 31 Março de 2023.

Publique -se, comunique-se, afixe-se e cumpra-se.

Lagoa dos Patos, 31 de março de 2023.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa dos Patos

Ciente e de acordo:

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:EE607420

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
27ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO REFERIDO EDITAL 001/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 20/04/2023
Horário: 13h às 15h
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
- Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
99	DAIANY DE ALMEIDA OLIVEIRA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	18/04/2023	
100	WILLIAM DE SOUZA LOPES NASCIMENTO	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	18/04/2023	
101	ALANA APARECIDA FEREIRA DA SILVA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	18/04/2023	
102	SARA DAYANA DE OLIVEIRA RIBEIRO	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	18/04/2023	
103	RAFAELLA GOMES DA SILVA SANTOS	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	18/04/2023	
104	ANA ELIZA DOS PASSOS SILVA E PAULA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	18/04/2023	

105	ROSILENE AMANCIO DOS SANTOS	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	18/04/2023	
106	THAIS BARBARA DE PAULA NICOLAU	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	18/04/2023	
107	MARIA DE LOURDES PEREIRA ALVES	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	18/04/2023	
108	VALDIRENE PEREIRA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	18/04/2023	
109	CRISTIANA COSTA AZALIM	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	18/04/2023	
110	RENATA CRISTINA TEODORO	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	18/04/2023	
111	INGRID EMILIE FERREIRA DE SOUZA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	18/04/2023	
112	ROSICLEIA DAS GRACAS OLIVEIRA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	18/04/2023	
113	MAX PAOLI RODRIGUES	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	18/04/2023	
18	JULIANA MIRANDA DE ARAUJO	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - CIÊNCIAS)	18/04/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:6E0D1349

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025 DE 18 DE ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 025 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

"Regulamentação do REFIS do Município de Matutina - MG."

O Prefeito Municipal de Matutina, Minas Gerais, **Gilberto Ernane de Lima**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Para ingressar no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2023, do Município de Matutina – MG instituído pela Lei Complementar nº 1.086 de 18 de abril de 2023, contribuinte deverá formalizar sua opção, até o dia 31 de dezembro de 2023, mediante formulário próprio, apresentado diretamente no setor de Protocolo da Prefeitura, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Pessoa Física:
Cópia do documento de identidade;
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
Termo de confissão do débito;
Declaração de desistência, expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos que o contribuinte pretenda ver incluído no programa, devendo, outrossim, renunciar ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos.

II – Pessoa Jurídica:
Cópia do Atos Constitutivos e última alteração Contratual;
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Termo de confissão do débito;
Declaração de desistência, expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos que o contribuinte pretenda ver incluído no programa, devendo, outrossim, renunciar ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos.

Art. 2º A declaração de opção será assinada pelo contribuinte ou pelo seu representante legal, pelas pessoas responsáveis pela respectiva obrigação tributária, inclusive, sucessores e/ou terceiros interessados, podendo se fazer representar por procurador mediante procuração com expressos poderes para tanto, com firma reconhecida em cartório.

Art. 3º O débito será recalculado e consolidado tendo por base a data do deferimento do pedido, obedecendo os critérios abaixo:
I - o principal será atualizado monetariamente pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acrescido da multa e juros aplicável na hipótese, para, após, definida a expressão do débito, aplicar-se os benefícios de que trata esta lei;
II - serão excluídas do parcelamento, nos casos de débitos ajuizados, as custas e despesas processuais cujo respectivo recolhimento deverá ser previamente realizado no Juízo competente, ressalvadas as hipóteses de deferimento judicial do benefício de gratuidade da Justiça, em conformidade com a Lei Federal nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, caso em que as mesmas não serão devidas;
III - serão incluídos no parcelamento, nos casos de débitos ajuizados, os honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Juízo competente, ressalvadas as hipóteses de deferimento judicial do benefício de gratuidade da Justiça, em conformidade com a Lei Federal nº 1.060/50, caso em que os mesmos não serão devidos.

Art. 4º O despacho autorizando a inclusão no REFIS 2023 será da competência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que terá o prazo de 10 (dez) dias a contar da data do pedido, findo o qual, não havendo manifestação contrária, considerar-se-á tacitamente autorizado.

Art. 5º A primeira parcela deverá ser quitada até o último dia útil do mês seguinte à formalização do REFIS 2023, e as demais, até o último dia útil dos meses subsequentes.

§1º. O parcelamento poderá ser realizado em até 03 (três) parcelas, mensais e consecutivas, cuja quitação deverá ser realizada até seu vencimento junto aos bancos e instituições conveniadas.

§2º. os valores devidos com anistia parcial de juros e multas, não incidência de correção monetária e valor mínimo de cada parcela poderão ser pagos de acordo com a seguinte tabela:

Formas de Pagamento	Anistia de Juros	Anistia de Multa	Valor mínimo de cada parcela
À vista	100%	100%	-
Até 03 (três) parcelas	50%	50%	R$ 100,00 - pessoa física R$ 200,00 - pessoa jurídica

§3º. O pagamento da parcela em atraso somente dar-se-á mediante a solicitação de emissão de nova guia para pagamento com as onerações legais previstas no artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 1.086 de 18 de abril de 2023.

§4º. O reparcelamento, que não terá efeito retroativo, implica amoldar o débito parcelado somente com relação à dívida remanescente, atualizada monetariamente e acrescida dos juros previstos no Código Tributário do Município.

Art. 6º Será excluído do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2023 o contribuinte que deixar de efetuar o pagamento de 02 (duas) prestações consecutivas ou atrasar o pagamento de qualquer das parcelas por mais de 90 (noventa) dias, relativas ao REFIS 2023, acarretando a rescisão do termo de parcelamento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
Parágrafo único. Com a exclusão do REFIS 2023 o contribuinte fica sujeito ao pagamento do débito com todos os encargos e penalidades previstos na legislação tributária municipal, implicando na exigibilidade imediata da totalidade do crédito remanescente, com o prosseguimento ou ajuizamento da ação de execução fiscal, restabelecendo-se os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, e descontando-se os valores pagos do débito original, tornando sem efeito todos os benefícios concedidos através da Lei Complementar nº 1.086 de 18 de abril de 2023.

Art. 7º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Matutina – MG autorizada a estabelecer, mediante resolução, condições e normas de procedimentos complementares tendentes a implementar a plena executoriedade do Programa REFIS 2023, se houver necessidade.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL DE MATUTINA

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE INGRESSO AO REFIS 2023

REQUERIMENTO DE INGRESSO AO REFIS 2023

Excelentíssimo PREFEITO MUNICIPAL DE MATUTINA – MG

REQUERENTE			
REP. LEGAL			
RG		**CPF/CNPJ**	
ENDEREÇO			
BAIRRO		**CIDADE**	
ESTADO		**CEP**	
TELEFONE			
E-MAIL			
Número de Parcelas	_____ (_____)		

REQUERIMENTO

O contribuinte acima identificado requer o enquadramento do seu débito, abaixo discriminado, no programa REFIS 2023 instituído pela Lei Complementar nº 1.086 de 18 de abril de 2023 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 025 de 18 de abril de 2023.

ANEXO II – DECLARAÇÃO E CONFISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONSTITUÍDOS

Declaro dever ao Município de MATUTINA - MG os tributos abaixo relacionados:

TRIBUTO	MÊS/ANO	VALOR	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO E CONFISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO CONSTITUÍDOS

Declaro dever ao Município de MATUTINA - MG os tributos abaixo relacionados:

TRIBUTO	MÊS/ANO	VALOR	CORRENÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Declaro aceitar expressa e integralmente todas as normas e condições contidas na Lei Complementar nº 1.086 de 18 de abril de 2023, para ingresso e permanência no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS do Município de MATUTINA - MG.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Declaro desistir expressamente de todas as impugnações, defesas e recursos administrativos ou judiciais relativos aos débitos incluídos no REFIS 2023, reconhecendo e confessando as respectivas dívidas.

Declaro, ainda, ter conhecimento que a exclusão deste programa impossibilita nova participação em REFIS 2023 ou qualquer outra modalidade de parcelamento ou benefício fiscal.

Matutina, ___ de _____ de 2023.

_____
Contribuinte

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:DB4935E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 023-2023

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG
Nº 023/2023
(Divulgação de Vagas)
O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, obedecendo os critérios de previstos nesse edital:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
PROFESSOR DE APOIO A COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIA ASSISTIDA	Escola Municipal Quincas Lacerda	01	De segunda-feira à sexta-feira. De 07:00 às 11:10 horas.	Contrato com início em 20/04 e vigência até 14/07/2023. Para acompanhar alunos com laudo.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 19/04/2023 às 14:00 horas.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE PROFESSOR DE APOIO A COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIA ASSISTIDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MOEMA/2023

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital

Em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços administrativos" e da preponderância do interesse público de manutenção das aulas no ensino fundamental, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para designação / contratação:

01. - Candidato Curso Superior em Pedagogia, acompanhado de licenciatura em Educação Especial ou Pós-Graduação em Educação Especial..

02. - Candidato com maior tempo de serviço na função pleiteada, como professor de apoio/professor AEE;

03. – Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação dois cargos, deverá apresentar o termo de desistência de um deles, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital, e caso apresente declaração de acumulo com dois cargos, estará automaticamente impossibilitado de participar da designação, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.

04. – Para designação e/ou contratação, é exigência a apresentação, pelo interessado, da seguinte documentação:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: Formação em nível médio, na modalidade normal);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 18 de março de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:EF288CB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023 – PROCESSO 008/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO – FUMDAI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023 – PROCESSO 008/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO – FUMDAI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. SELEÇÃO DE PROJETOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MURIAÉ – MG, PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS CAPTADOS PELAS OSC'S, CONFORME O DETERMINADO NO §3º, INCISO I, DO ART. 13 DA RESOLUÇÃO Nº 08/2016.

O Município de Muriaé, por intermédio do Conselho Municipal do Idoso, torna de conhecimento público que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará projetos da Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalação no Município de Muriaé, que captaram recursos junto ao Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI, no exercício 2022, objetivando a celebração de Termo de Colaboração e chancela com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) nos termos do artigo 1º, caput, da Lei Federal nº 10.741/03, nos termos do §3º, INCISO I, DO ART. 13 DA RESOLUÇÃO Nº 08/2016, na modalidade de captação descentralizada, com destinação de 80% (oitenta por cento) dos recursos captados a OSC captadora.

Os recursos a serem destinados para execução dos projetos que vierem a ser selecionados foram condicionados à captação dos recursos pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso - FUMDAI e dependerão de aprovação prévia da Comissão de Avaliação de Projetos do COMIMU indicada para esse fim, composta de 02 (dois) conselheiros representantes da Sociedade Civil e 02 (dois) representantes conselheiros do Governo, conforme Lei Municipal nº 3.667/2008 e Decreto Municipal nº 8.110/2017 e do Presidente do Conselho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal no 10.741, de 1º de Outubro de 2003: Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
Lei Municipal 3.069, de 13 de junho de 2005, alteradas pelas Leis 3.417 de 08 de março de 2007 e 5.557 de 11 de outubro de 2017;
Decreto Municipal 7.572 de 04 de outubro de 2016, que regulamenta o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
Decreto nº. 10.273 de 19 de fevereiro de 2021, nomeia os membros do conselho municipal.
Resolução 08/2016: que Dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Municipal do Idoso de Muriaé e dá outras providências.
Resolução 01 de 09 de Fevereiro de 2022-: Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Projetos do COMIMU para seleção e monitoramento do chamamento público;
Lei Federal nº 12.213, de 20 de Janeiro de 2010: Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza a deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;
Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014: Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de

atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis no 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;
Decreto Municipal nº. 8.110 de 07 de agosto de 2017: Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de31 de julho de 2014, para dispor sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública direta e indireta do Município de Muriaé e as Organizações da Sociedade Civil (OSC);
Plano de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Assistência ao idoso, aprovado em reunião do COMIMU realizada em data de 04 de março de 2021;

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar projetos de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Muriaé - MG, para celebração de Termo de Colaboração e chancela com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) nos termos do artigo 1º, caput, da Lei Federal nº 10.741/03, nos termos do §3º, INCISO I, DO ART. 13 DA RESOLUÇÃO Nº 08/2016, na modalidade de captação descentralizada, com destinação de 80% (oitenta por cento) dos recursos captados a OSC captadora junto ao Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI, dentro das seguintes diretrizes e ações prioritárias, a saber:
2.1.1. Diretriz – Promoção da cultura de valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa no que se refere ao envelhecimento ativo e com fragilidade no âmbito da família, da sociedade, da comunidade e do estado:
a) Promoção de ações, projetos e serviços que tenham como objetivo ampliar o acesso aos direitos com vistas a promoção do envelhecimento digno e saudável.
b) Valorização do conhecimento e o processo de aprendizagem da pessoa idosa ao longo da vida com o fomento de projetos educativos, culturais e de socialização que estimulem a participação na vida econômica, política, social, cultural e afetiva.
c) Construção de uma rede comunitária de apoio, cuidado e defesa dos direitos da pessoa idosa com o estímulo a formação e a produção de atividades de suporte aos grupos, as comunidades, aos movimentos e associações e instituições organizadas.
d) Criação de ações de cuidado para a pessoa idosa frágil, ou em processo de fragilização, por meio de serviços de estimulação cognitiva e afetiva e de reabilitação física e mental.
e) Formulação de projetos de base comunitária com objetivos informativos, educativos e de promoção da saúde enfocando as causas da fragilidade, bem como, as possibilidades de sua prevenção, tratamento, acompanhamento, cuidado e superação.
f) Implementação de ações e serviços que articulem a sociedade civil e o governo no enfrentamento e redução da violência e maus tratos dirigidos a pessoa idosa na família, na comunidade e na sociedade visando atendimento as vítimas e a reabilitação dos agressores.
2.1.2. Diretriz – Desenvolvimento de projetos complementares a política de educação, com a criação de novas tecnologias que capturem as tradições culturais e os processos de aprendizagem da pessoa idosa, a fim de produzir a potencialização do conhecimento acumulado, bem como do intercâmbio intergeracional:
a) Promoção de capacitação para o protagonismo da pessoa idosa fortalecendo sua atuação como mentora, mediadora, conselheira e monitora da política de atenção ao idoso;
b) criação de ações para a inserção da pessoa idosa em cursos, capacitações, oficinas e imersões práticas na utilização de dispositivos tecnológicos da atualidade;
c) desenvolvimento de ações em instituições educativas, nos diversos níveis de educação, capazes de oportunizar a pessoa idosa: a transmissão de cultura e valores a outras gerações, o aproveitamento do seu potencial e conhecimento, a ressignificação do seu papel na sociedade;
d) Desenvolvimento de pesquisas e atividades interventivas que visem o levantamento de dados, a identificação ou transformação da realidade, e a avaliação de programas e serviços ofertados, a fim de subsidiar a construção e consolidação da política de atenção à pessoa idosa no Município.
e) Implementação de projetos que identifiquem, estimulem e desenvolvam novas habilidades da pessoa idosa no trabalho e na ocupação do tempo livre, visando a reestruturação do seu projeto de vida e ou a complementação de renda;
f) Promoção de ações para complementação das políticas de educação em saúde, para a população idosa, no âmbito da família, dos grupos, das comunidades e das instituições, a fim de informar, divulgar, promover saúde e prevenir os seus agravos.
g) capacitação de pessoas em diversos segmentos da sociedade governamental e civil, para o atendimento à pessoa idosa, no âmbito da promoção, proteção e garantia dos direitos;
h) implementação de ações de preparação para a aposentadoria, reorientação de projeto de vida e planejamento para aproveitamento do tempo livre, no setor público e privado

2.1.3. Diretriz – Qualificação permanente de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos da pessoa idosa:
a) Promoção de capacitações para os operadores do sistema de garantia de direitos.
b) Realização de ações de formação e mobilização de redes para a promoção, proteção e garantia de direitos da pessoa idosa.
2.1.4. Diretriz – Promoção de campanhas e eventos, bem como fomento à produção de conhecimentos sobre o envelhecimento saudável, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas:
a) Promoção de eventos e/ou campanhas alusivas às datas e temáticas voltadas para a pessoa idosa;
b) Realização de campanhas de prevenção do uso de álcool e outras drogas, de violência e acidentes.
2.1.5. Diretriz – Cooperação e articulação interinstitucional para implementação das normativas e acordos municipais de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, relativa ao mundo do trabalho.
a) Realização de ações de inserção ou reinserção da pessoa idosa no mercado de trabalho priorizando o atendimento daqueles em situação de vulnerabilidade social.
b) Promoção de ações que fortaleçam o acesso da pessoa idosa a capacitação para o trabalho.
2.1.6. Diretriz – Fortalecimento familiar dos Cuidadores para a Pessoa Idosa.
a) aprimoramento da relação da pessoa idosa com as pessoas com as quais tenha laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade,
b) ampliação das capacidades protetivas da família apoiando-a no exercício de cuidar de seus membros idosos.
c) Orientar e capacitar pessoas que cuidam de idosos que tenham laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade, com acompanhamento multiprofissional;
d) acompanhar e orientar pessoas idosas por meio de equipe multiprofissional.
2.1.7. Diretriz – Promoção da acessibilidade, sustentabilidade e mobilidade urbana, que buscam a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, por meio da adequação de ambientes na cidade, nos equipamentos, instituições e residências destinadas especificamente à pessoa idosa:
a) Promoção do desenvolvimento sustentável para comunidades, famílias e grupos de idosos, por meio da economia solidária, cooperativismo e redes de apoio comunitário e de educação ambiental.

b) Estimulação de estudos e pesquisas sobre questões ergonômicas, no desenvolvimento de tecnologias assistivas, produtos e espaços que se adéquem a necessidades específicas da pessoa idosa e/ou ao desenho universal.
c) Complementação de ações das políticas e serviços de atenção à pessoa idosa, com adequação e melhorias de espaços públicos, privados sem fins lucrativos e/ou equipamentos conveniados, que atendam especificamente à população idosa.
d) Promover campanhas de prevenção de quedas e melhoria das condições de acessibilidade e mobilidade urbana na cidade.
e) Capacitação de profissionais, estudantes e lideranças oriundas da sociedade civil e governamental para a formulação de programas, projetos e ações de acessibilidade.
f) Promoção da democratização do espaço urbano com instalação de dispositivos que visem propiciar a pessoa idosa, a inclusão em atividades de lazer e ocupação do tempo livre, considerando a sua condição motora, sensorial e de mobilidade, para potencializar a sua apropriação do espaço urbano.
2.1.8. Diretriz – Apoio as instituições conveniadas e/ou filantrópicas de longa permanência para idosos do município de Muriaé – MG, para:
a) Capacitação para os profissionais que atendem nas instituições filantrópicas de longa permanência do município de Muriaé - MG.
b) Fomentação e monitoramento dos Planos de Cuidado para as pessoas idosas institucionalizadas e para os serviços de atenção domiciliar.
c) capacitação de equipe de atendimento das instituições filantrópicas, no que se refere a utilização de tecnologias assistivas.
d) planejamento e apoio para manutenção e ampliação da capacidade funcional das pessoas idosas institucionalizadas ou assistidas pelos programas de atenção domiciliar com a aquisição e suporte a utilização de tecnologias assistivas.
e) complementação das políticas de promoção e prevenção de agravos à saúde da pessoa idosa nas Unidades Básicas de Saúde.
f) fomentação da participação da pessoa idosa, nas diversas instâncias de participação política e na construção de redes locais e regionais de promoção, proteção e defesa da pessoa idosa;
g) Custeio, manutenção, obras de adequação, ampliação, aquisição de equipamentos, utensílios, veículos automotores, materiais e medicamentos. Contratação temporária de equipe multidisciplinar.
2.1.9. Diretriz – Manutenção, Ampliação, obras e custeio de ações de assistência do idoso:
a) Manutenção de atividades voltadas ao abrigo e assistência a pessoa idosa;
b) Custeio de ações, serviços e produtos (medicamentos, materiais de higiene pessoal, limpeza, cadeiras de roda, andadores, sondas, alimentação em geral, etc.) para os idosos;
c) Obras de adequação, ampliação, aquisição de equipamentos, utensílios, veículos, dentre outros que se fizer necessário à mobilidade e ergonomia em benefício dos idosos;
d) Custeio de ações de assistência à saúde do idoso;
e) Contratação de profissionais para atuar no entendimento da pessoal idosa.

3. OBJETIVOS
3.1. Objetivo geral:
Apoiar a execução de projetos de Organizações da Sociedade Civil direcionados a população idosa, com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do artigo 1º do Estatuto do Idoso e que estejam em conformidade com ao menos uma das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edita.

3.2. Objetivos específicos:
3.2.1. Selecionar projetos das Organizações da Sociedade Civil que captaram recursos no edital de 2022, para fins de Celebrar Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal, especificamente a Secretaria de Desenvolvimento Social e as Organizações da Sociedade Civil para a execução de projetos de atendimento a pessoa idosa no âmbito do município de Muriaé, previamente selecionados e aprovados pela Comissão instituída na Resolução nº 01 de 09 de Fevereiro de 2022:

* Sr. Joel Batista Martins (FUNDARTE) – Representante do Governo;
* Sra. Maria Aparecida Ferraz Soares da Silva (Sec. de Fazenda) – Representante do Governo;
* Sr. Amauri Floriano do Nascimento Setta (Loja Maçonica “AD GLORIAM”) - Representantes da Sociedade Civil;
* Dra. Lays Campos (UNIFAMINAS Muriaé) - Representantes da Sociedade Civil;

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros a serem destinados para a execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficam exclusivamente condicionados aos recursos disponíveis no FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, Lei Federal nº 12.213, de 20 de Janeiro de 2010.
4.2. A execução do projeto aprovado pelo chamamento público, por meio da celebração do termo de Colaboração com o Conselho Municipal do Idoso de Muriaé em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, fica condicionada aos recursos captados junto ao Fundo de Assistência ao Idoso de Muriaé, no exercício 2022 e verba remanescente em Conta Corrente da OSC’s, proveniente deste mesmo exercício.

4.3. Uma vez captados pela organização da sociedade civil os recursos adequados à realização do projeto, o COMIMU procederá à avaliação do Plano de Trabalho do projeto autorizado e publicará a deliberação que determina quais são as organizações da Sociedade Civil aptas à formalização do termo de Colaboração e encaminhará o processo administrativo à Secretaria a que estiver vinculado, para que essa proceda às práticas administrativas necessárias a celebração da parceria.

4.4. Recursos captados no exercício 2022 em valor superior ao previsto no projeto serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de readequação que atenda a pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do artigo 1º do Estatuto do Idoso e que estejam em conformidade com ao menos 01 das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital.

4.5. Recursos captados no exercício 2022 em valor inferior ao previsto no projeto serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de readequação que atenda a pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do artigo 1º do Estatuto do Idoso e que estejam em conformidade com ao menos 01 das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital.

4.6. A avaliação da adequação das metas do projeto será de responsabilidade da comissão de seleção instituída pelo COMIMU.

4.7. Não sendo possível a adequação das metas do projeto, os recursos captados serão revertidos para a universalidade da política municipal de atendimento a pessoa idosa, mediante deliberação do COMIMU.

4.8. Os recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, serão depositados diretamente na conta bancária do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI e terão sua destinação vinculada à execução do projeto aprovado.

4.9. Do total de recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, 20% (vinte por cento) deverá ser revertido para o FUMDAI, de política municipal de atendimento a pessoa idosa, o qual será utilizado conforme deliberação de seus conselheiros.

4.10. As despesas decorrentes da execução do objeto da parceria dependerão dos recursos a serem captados pelas Organizações da Sociedade Civil.

4.11. Observado o disposto no item 4.9 deste edital, 80% (oitenta por cento) do recurso captado pela Organização da Sociedade Civil será repassado na periodicidade que vier a ser estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (Anexo V) do Termo de Colaboração (Anexo XI), respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionada à avaliação positiva pelo Conselho Municipal do Idoso e pela Secretaria Municipal a qual estiver vinculado, quanto à execução do projeto, a manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas, e caso a instituição não preste contas adequadamente o recurso poderá ser bloqueado e redirecionado ao FUNDO para a utilização em novas propostas;

4.12. Os valores oriundos de juros e correção monetária poderão ser utilizados pelo próprio captante desde que mediante apresentação de projetos para termo aditivo.

5. DOS PRAZOS

5.1.O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé, https://muriae.mg.gov.br/ e no site do COMIMMU, https://comimu.com.br/, no período de 30 (trinta) dias corridos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

5.2. Impugnação do edital: prazo de 5 (cinco) dias corridos contados de sua publicação.

5.3. Entrega dos envelopes contendo os documentos descritos no item 7.1: 24/04/2023 à 18/05/2022.

5.4. Publicação do resultado dos projetos apresentados pelas OSC'S: 26/05/2022.

5.5. Recurso do resultado dos projetos apresentados pelas OSC'S: prazo de 03 (três) dias corridos após o resultado dos projetos apresentados;

5.5.1 Apresentação de contrarrazões pelas OSC's: prazo de 03 (três) dias corridos após a notificação de recurso feito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

5.6. Análise dos recursos pela comissão de seleção: prazo de (03) três dias corridos após a apresentação das contrarrazões pelas OSC'S;

5.7. Homologação e publicação do resultado definitivo: 09/06/2023. Caso não havendo recurso do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção a homologação e publicação do resultado definitivo: 09/06/2023.

5.8 Após a devida avaliação pela Comissão de Avaliação de Projetos do COMIMU para seleção e monitoramento do chamamento público dos projetos contemplados pelo Fundo Municipal de Assistência a Pessoa Idosa, com a chancela do COMIMU, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá realizar o termo de colaboração no prazo de 5 (cinco) dias corridos, para que então, os valores sejam repassados às OSC'S captadoras para execução dos respectivos projetos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil – OSC, que realizaram captação de recursos, conforme edital 003/2021, sem fins lucrativos, com registro em vigor, regular e atualizado perante o COMIMU, em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 10741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento a pessoa idosa e se relacionem diretamente com as diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital, bem como:

a) que estejam com inscrição em vigor, regular e atualizado perante o COMIMU e ao Conselho Municipal de Assistência Social em conformidade o parágrafo único do artigo 1148 da Lei Federal nº 10.704/2003 e com o dispositivo na resolução nº 08/2016 do COMIMU.

b) que demonstre no ato da celebração da parceria a qualificação técnica exigida e atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos no item 10 deste edital.

6.2. Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que se enquadrarem nos artigos 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e 31 do Decreto Municipal nº 8.110/2017, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Municipal ou que não captaram recursos através do edital 003/2021.

6.3. A participação das Organizações da Sociedade Civil no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

7. DA ETAPA ELIMINATÓRIA – APRESENTAÇÃO DO PROJETO

7.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolizar a documentação deste edital no Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, no horário de 09 às 17 horas, no período estabelecido no item 5.3 deste edital, a documentação abaixo elencada, em envelope lacrado:

AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MURIAÉ – MG - COMIMU COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 de 09 fevereiro de 2022: INSTITUIÇÃO:_____
CNPJ: _____ ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

a) Declaração de Aceite dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal, conforme ANEXO I deste Edital.
b) Declaração de regularidade do registro da entidade e da inscrição do programa no COMIMU conforme ANEXO II.
c) Projeto Descritivo conforme o ANEXO III deste Edital – 02 (duas) vias originais impressas e assinadas em papel timbrado da entidade.
7.2. Em hipótese alguma será aceito acréscimo de material ou informação, após o recebimento do envelope no COMIMU.

7.3. Os envelopes postados fora do período estabelecido no item 5.3 não serão objetos de análise, não sendo permitida, em hipótese alguma, a participação de interessados retardatários.
7.4. Serão consideradas desclassificadas para a análise dos projetos as Organizações da Sociedade Civil que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 7.1 deste edital.
7.5. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar mais de um projeto de readequação estabelecido no plano de trabalho a ser inserido no termo de Colaboração, desde que estejam em consonância com pelo menos 01 (um) dos itens das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital (Do Objeto), bem como o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal do Idoso de Muriaé – COMIMU.
7.6. Somente serão admitidos projetos que estejam relacionados com ao menos 01 (um) item das diretrizes e ações prioritárias e com os objetivos constantes, respectivamente, nos itens 2 e 3 deste edital, bem como com o programa/regime de atendimento inscrito no COMIMU.
7.7. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, o projeto, seus anexos e serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.
7.8. Os projetos que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do município de Muriaé, serão automaticamente eliminados do chamamento público.
7.9. O cronograma de desenvolvimento das ações do projeto deverá prever prazo de execução de 03 (três) meses a 18 (dezoito), meses, com prestação de contas semestral, sem prejuízo da prestação de contas de que trata o art. 60 do Decreto Municipal nº. 13.810 de 07 de agosto de 2017 e aplicação de demais dispositivos da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

8. DA ANÁLISE DOS PROJETOS
8.1. Os documentos e o projeto, descritos no item 7.1. deste Edital apresentados pela Organização da Sociedade Civil proponente, serão remetidos à Comissão de Seleção do Chamamento Público para a devida análise.

8.1.1. Constatada a ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos previstos no item 7.1 deste Edital, a Organização da Sociedade Civil proponente será automaticamente eliminada.

8.2. DA ANÁLISE E CRITÉRIOS TÉCNICOS
8.2.1. Os projetos documentalmente habilitados serão analisados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público a partir dos critérios, conforme descrito abaixo:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO ELEMENTO DE AVALIAÇÃO PONTOS
A) 1 - Descrição da realidade objeto da intervenção pretendida 2- com evidenciação de indicadores da realidade; 3 – do nexo entre a realidade e o objeto proposto 4 – e a visão de futuro após a intervenção do projeto
· Atendeu aos 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos)
· Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos)
· Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos)
· Atendeu a 1 item do quesito satisfatoriamente (15 pontos)
· Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos)
OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta. 30 pontos
B) Adequação da proposta com as diretrizes contidas
· Grau pleno de atendimento (20 pontos) – proposta aderente a 14neste edital (2. Do Objeto) pelo menos uma das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto)
· Grau satisfatório de atendimento (10 pontos) – proposta aderente a pelo menos um item das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto)
· O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 pontos)
OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta. 20 pontos
C)1- Informações sobre ações a serem executadas 2 - Metas a serem atingidas 3 - Indicadores que aferirão o cumprimento das metas 4 – e prazos para a execução das ações para cumprimento das metas
· Atendeu aos 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos)
· Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos)
· Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos)
· Atendeu a 1 item do quesito satisfatoriamente (15 pontos)
· Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos)
OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.

D) Amplitude territorial da proposta de intervenção
· Abrange no mínimo 1 regional administrativa (10 pontos)
· Abrange alguns grupos ou entidades dentro da regional administrativa (5 pontos)

E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações, atividades ou projetos relacionados com o objeto da parceria ou de natureza semelhante.
· Grau pleno de capacidade técnico-operacional (comprovação de 3 anos ou mais de experiência voltada para a temática da pessoa idosa) (10 pontos)
· Comprovação de menos de 3 anos de experiência voltada para a temática da pessoa idosa (5 pontos) 10 pontos

Pontuação Máxima Global 100 pontos Serão eliminadas aquelas propostas:
A – cuja pontuação total for inferior a 50 (cinqüenta pontos);
B – que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou
C – que estejam em desacordo com o Edital.
a) Em caso de empate os critérios de desempate são os seguintes: o projeto que apresentar maior número de pessoas atendidas, prevalecendo o empate, maior nota na letra E do item 8.2.1.

8.2.2. Serão considerados eliminados os projetos:

A – cuja pontuação total for inferior a 50 (sessenta pontos);
B – que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou
C – que estejam em desacordo com o Edital. 8.2.3.

Após a análise dos projetos, a Comissão de Avaliação de Projetos do COMIMU para seleção e monitoramento do chamamento público, providenciará a publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios.

8.3. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
8.3.1. A Organização da Sociedade Civil proponente poderá interpor recurso administrativo em face da eliminação de seu projeto, no prazo estabelecido na etapa 5 da tabela I, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do resultado preliminar da análise dos projetos no Diário Oficial dos Municípios.

8.3.2. O recurso administrativo a ser interposto deverá ser protocolado, Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, no horário de 09 às 17 horas, salvo feriados e dias determinados como pontos facultativos pelo poder executivo municipal.

8.3.3. O inteiro teor da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público que eliminou o projeto ficará disponível no COMIMU para vistas do representante legal da Organização da Sociedade Civil ou de procurador regular e formalmente constituído, até último dia útil do prazo para interposição do recurso administrativo, no horário de 09 às 13 horas.

8.3.4. Somente serão permitidas vistas da decisão da Comissão de Avaliação de Projetos do COMIMU para seleção e monitoramento do chamamento público que decidiu pela eliminação do projeto na sede do COMIMU, ficando ressalvada a possibilidade de obtenção de cópias reprográficas da referida decisão, devendo a reprodução ser solicitada aos servidores da Secretaria Executiva do COMIMU que a providenciará.

8.3.5. Os recursos administrativos serão analisados e julgados pela Comissão de Avaliação de Projetos do COMIMU para seleção e monitoramento do chamamento público eleita pelo conselho, conforme Resolução nº 001 de 09 de Fevereiro de 2022., cujo resultado será publicado no Diário Oficial (etapa 8 da tabela I).

8.3.6. Os recursos administrativos protocolados após o término do prazo estabelecido no item 8.3.1. deste edital, não terão validade e não serão apreciados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público.

8.3.7. Não caberá novo recurso da decisão da Comissão de Avaliação de Projetos do COMIMU para seleção e monitoramento do chamamento público.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado final do presente Chamamento Público será publicado no Diário Oficial, bem como serão divulgados no sítio oficial do da Prefeitura Municipal de Muriaé, https://muriae.mg.gov.br/, nos prazos estabelecidos no item 5.7 deste edital.

10. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO – AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

As Organizações da Sociedade Civil serão convocadas por meio de publicação no sítio da prefeitura http://www.muriae.mg.gov.br/site/, link parcerias públicas, para no prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar o seu plano de trabalho, bem como a documentação para fins de habilitação jurídica e capacidade técnica e operacional, conforme relação constante nos itens 10.3 a 10.6 deste Edital.

10.2.A Organização da Sociedade Civil após ser oficialmente convocada, deverá entregar o seu plano de trabalho, bem como a documentação para fins de habilitação jurídica e capacidade técnica e operacional, em envelope lacrado no setor de Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MURIAÉ – COMIMU SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01 de 09 de fevereiro de 2022.
INSTITUIÇÃO : _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

10.3. No envelope deverão constar todos os documentos necessários para habilitação do proponente, a saber:
I- Plano de trabalho;
II- Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
III- Habilitação técnica;
IV- Declarações e Termos de Compromisso, conforme Anexos VI a X deste IV-

10.4. O plano de trabalho deverá estar de acordo com o artigo 1º do Estatuto do Idoso e em conformidade com ao menos uma das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 e no modelo do Anexo IV deste edital.

10.4.1. A Comissão Avaliadora do COMIMU poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições do projeto e do edital.

10.5. Para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
I- cópia legível do estatuto registrado, e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
II- cópia legível autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
III- cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo ou 05 (cinco) anos se a Organização da Sociedade Civil apresenta-se como mantenedora;
IV- cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente, e CPF do representante legal da Organização da Sociedade Civil;

V- relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
VI- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII- certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Muriaé – MG;
VIII- cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

10.5.1. Serão considerados regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos VI e VII do item 10.5, as certidões positivas com efeito de negativas.
10.5.2. A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar ao Conselho Municipal do Idoso, e à Secretaria Municipal a qual estiver vinculado, quando houver, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes.

10.6. Para a habilitação técnica, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
I- comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, dentre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
II- Declaração do representante legal sobre a existência de instalações e outras condições materiais da proponente ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

10.7. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social avaliará a regularidade da Organização da Sociedade Civil proponente considerando-a apta à celebração da parceria e publicando o resultado do processo de habilitação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

10.8. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos elencados no item 10.5 deste edital ou quando as certidões referidas nos incisos VI a VII do mesmo item estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Organização da Sociedade Civil será notificada pela secretaria municipal a que estiver vinculado o COMIMU para, no prazo de 10(dez) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

11. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviados feitos pessoalmente no endereço da Secretaria Desenvolvimento Social na Avenida Maestro Sansão, nº. 236 – Centro – Muriaé – MG, CEP 36.880-002, no primeiro andar.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
12.1. As Organizações da Sociedade Civil proponentes poderão impugnar este edital no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
12.2. Não serão acolhidas as impugnações protocoladas fora do prazo legal, nem aquelas subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.
12.3. As razões de impugnação ao edital, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas no setor de Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, no horário de 9h às 17h.
12.4. As impugnações ao edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, (Resolução nº 003/ 2019.), no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de protocolo, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município.
12.5. Não caberá interposição de recurso da decisão da Comissão de Seleção que indeferir a impugnação deste edital.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA
13.1. Encerrado o processo de habilitação, a Organização da Sociedade Civil será convocada por meio de notificação por escrito e aviso de recebimento para assinar o termo de Colaboração no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação, pela secretaria municipal de Desenvolvimento Social, sob pena de decair o direito de celebração, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
13.2. Caso a Organização da Sociedade Civil não assine o termo de Colaboração no prazo estabelecido no item anterior, os recursos captados serão revertidos para a universalidade da política municipal de atendimento a pessoa idosa, mediante deliberação do COMIMU.
13.3. O termo de colaboração será firmado pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses, conforme o cronograma de desenvolvimento das ações do projeto, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal do Idoso e legislação vigente.
13.4. As despesas com a publicação do extrato do termo de Colaboração no Diário Oficial correrão por conta da Administração Pública Municipal.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1. Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente chamamento público por parte da Organização da Sociedade Civil com projeto selecionado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a convocação formal feita pela secretaria municipal de Desenvolvimento Social, será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em outras seleções públicas municipais para celebração de parcerias, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
14.2. A penalidade prevista no item anterior será aplicada pelo COMIMU e pela Secretaria Municipal a qual estiver vinculado o COMIMU, facultada a defesa da Organização da Sociedade Civil com projeto selecionado, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da abertura de vista.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos que estarão disponíveis no sítio eletrônico http://www.muriae.mg.gov.br/site/ :

Anexo I – Declaração de aceitação dos termos do Edital
Anexo II – Declaração de regularidade do registro da entidade e da inscrição do programa no COMIMU
Anexo III – Projeto Descritivo
Anexo IV – Instrumental de análise de critérios técnicos
Anexo V – Minuta do Certificado de Autorização Para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI.
Anexo VI – Plano de Trabalho
Anexo VII – Declaração Artigo 39 Lei Federal nº 13.019/2014
Anexo VIII – Declaração Artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil
Anexo IX – Atestado de regularidade da prestação de contas Anexo
X – Declaração de inexistência de parceria junto ao Município Anexo
XI – Minuta do Termo de Colaboração

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. A Comissão de Seleção do Chamamento Público será instituída por meio de Resolução -------/2021, publicada no Diário Oficial.
16.2. Será facultado à Comissão de Seleção do Chamamento Público promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentas suas decisões.
16.3. O Município, por meio do COMIMU, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
16.4. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização às organizações da sociedade civil participantes.
16.5. A habilitação plena da Organização da Sociedade Civil proponente não implica relação de obrigatoriedade para formalização da parceria.
16.6. Para a formalização da parceria, a Organização da Sociedade Civil proponente deverá comprovar estar em registro e inscrição em vigor, regular e atualizada perante o COMIMU.
16.7. Os termos de Colaboração que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
16.8. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência, devendo todo bem permanente adquirido com recursos do FUNDAI ser identificado e patrimoniado com a seguinte expressão: “Este bem foi adquirido através do Fundo Municipal do Idoso de Muriaé, juntamente com a logomarca do COMIMU”.
16.9. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 quando tratar-se de parcerias.
16.10. Este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Muriaé, 18 de abril de 2023.

AMAURI FLORIANO DO NASCIMENTO SETTA
Presidente do COMIMU Muriaé-MG

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL 001/2023

Prezados (as) Senhores (as),

Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2022 e seus Anexos, do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé/COMIMU, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2021 e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

Representante Legal/Entidade
(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

ANEXO II

DECLARAÇAO DE REGULARIDADE DO REGISTRO DA ENTIDADE E DA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA NO COMIMU

Prezados (as) Senhores (as),

Declaro para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº _____ situada à _____, cidade _____, Estado _____, se encontra com a situação devidamente regularizada no COMIMU – Muriaé, registrada sob o número _____, com vencimento em ____/____/____, com inscrição de programa (s)/ Regime (s) _____, com vencimento em ____/____/____.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e Data.

Representante Legal/Entidade
(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

ANEXO III

Papel Timbrado do Proponente				
PROJETO DESCRITIVO				
1 – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:			**CNPJ:**	
Nº Inscrição Municipal:				
Nº Registro COMIMU – Muriaé:			**Validade:** ____/____/____	
Programa/Regime:			**Validade:** ____/____/____	
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:**	**E-mail:**
Nome do Representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**		**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:**
Endereço residencial do representante legal:				
Período de mandato da diretoria:				
2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
2.1 Título do Projeto			**2.2 – Prazo de Execução**	
Nome do Projeto.			Período mínimo de 03 (seis) meses e máximo de 06 (seis) meses:	
2.3 – Diretriz (es) Ação (es) prioritárias (s):				
O proponente deverá indicar ao menos 01 (uma) das diretrizes e ações constantes no item 2 deste edital (do objeto). Obs.: O projeto deverá ter consonância com as diretrizes e ações indicadas pelo proponente.				
2.4 - Descrição da realidade				
Neste item deve-se descrever a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados. Deve ser demonstrado ainda o **nexo entre essa realidade e as metas a serem alcançadas.** OBS: É necessário agregar informações de **diagnósticos e pesquisas** que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar.				
2.5 – Justificativa do Projeto				
A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto. Deve-se caracterizar a situação – problema e a população que sofre suas consequências. Para a elaboração deste item é importante observar as seguintes questões: . Com que problemas o projeto pretende lidar? . Como esses problemas se apresentam na área geográfica específica do projeto? . Quais possíveis causa desses problemas? . Quais características socioeconômicas e culturais dessa área? . Que problemas e oportunidades são considerados prioritários?				
3 – OBJETIVO DO PROJETO				
3.1 – Objetivo Geral: É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização. 3.2 – Objetivos Específicos: Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser exequíveis, hierarquizados e mensuráveis. Importante: O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido. Os objetivos específicos deverão responder: " O quê?", "quando?" e "quanto?", iniciando as frases com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habitar, propiciar, dentre outros. . Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e avaliação); . Apropriados (vinculados ao objetivo geral); . Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização); . Claros (para evitar interpretações diversas); . Realistas (espelhando a realidade).				
4 – PÚBLICO ALVO				
Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo projeto. No caso de pessoas idosas é obrigatório informar a faixa etária.				
5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA				
Descrever a área de atuação do projeto (Onde será realizado? Em quais bairros e regiões de Muriaé?)				
6 – METAS E INDICADORES				
As METAS levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecidos para o projeto e ser: mensuráveis (refletir a quantidade a ser atingida), específicas (não genéricas), temporais (indicar prazo para sua realização), alcançáveis (serem factíveis, realizáveis), significativas (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na justificativa). Preencher o quadro, conforme exemplo abaixo:				
Objetivos específicos	**Metas e Prazos**	**Indicadores**	**Meios de Verificação**	**Período de Verificação**
Promover a capacitação de pessoas idosas nos cursos de qualificação profissional nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	Capacitar em 06 meses, 120 idosos nos cursos de qualificação profissional nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	1 – Números de aulas e cursos realizados	Lista de presença e relatórios com registros fotográficos	Trimestral
		2 – Percentual de frequência dos participantes do curso	Lista de presença e relatórios de frequência dos participantes	Mensal
7 – METODOLOGIA/ ESTRATÉGIA DE AÇÃO				
Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um. É importante mencionar as metodologias que serão empregadas com citação dos autores de referências.				
8 – ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO Informar quais são as atividades integrantes de cada etapa, indicando o período previsto para o início e término da realização. (Se for necessário, acrescentar mais linhas para etapa e atividades). OBS.: Não inserir data, pois a execução dependerá da captação dos recursos financeiros para o FUMDAI/Muriaé.				
ETAPA	**ATIVIDADES**		**INÍCIO**	**TÉRMINO**
Etapa 1	**Atividade 1.1**		1º mês...	
	Atividade 1.2			
Etapa 2	**Atividade 2.1**			
	Atividade 2.2			
Etapa 3	**Atividade 3.1**			
	Atividade 3.2			
9 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO				
O monitoramento e avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados do monitoramento e avaliação sinalizam se o projeto está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria. OBSERVAR INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 6.				
10 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS				
10.1 – Valor total do projeto: (informar o valor por natureza do recurso em R$).				
Natureza do Recurso	**Custeio (R$)**	**Investimento (R$)**		**Valor Total (R$)**
Solicitado* (recurso a ser disponibilizado pelo FUMDAI/Muriaé)				
Retenção de 20% para o FUMDAI/MURIAÉ				
Valor total a Captar				
Contrapartida** (recurso a ser disponibilizado pela entidade proponente)	Custeio (R$)	Investimento (R$)		Valor total (R$)
Total Geral				
Descrição da contrapartida:				
* A utilização do recurso financeiro deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente ao assunto. Em caso de contrapartida, o recurso **não será fincaneiro,** auferindo através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas mensal. **A contrapartida não é obrigatória.**				
Valor total do Plano de Ação				

Natureza do Recurso	**Custeio (R$)**	**Investimento (R$)**	**Total (R$)**
Solicitado* (recurso a ser disponibilizado pelo FUMDAI/Muriaé) ** Contrapartida (recurso a ser disponibilizado pela entidade			

proponente)			
Total Geral			
Descrição da Contrapartida			
* A utilização do recurso financeiro deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente ao assunto.			
10.2 – Detalhamento da Despesa Descrição precisa e clara dos itens de forma que possam caracterizar o objeto em questão, a serem custeados com recurso FUNDAI/Muriaé; discriminá-los em "despesas de custeios" (materiais de consumo, Recursos Humanos…) e "Investimento" (materiais e equipamentos permanentes), ambos comprovados através de apenas um ORÇAMENTO. O orçamento deverá ser apresentado por item ou grupo de itens totalizando o montante solicitado ao Fundo, devendo ter a data máxima de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data de protocolo do projeto descritivo no COMIMU. O (s) orçamento (s) deverá (ao) ser anexados (s) ao projeto descritivo.			
Itens de Despesa		**Valor Total (R$)**	
Quantidade	**Custeio**		
	Investimento		
Total Geral (solicitado ao FUMDAI/Muriaé)			
Muriaé, _____ de _____de _____. _____ **Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil**			

ANEXO IV – INSTRUMENTAL DE ANÁLISE DE CRITÉRIOS TÉCNICOS

Chamamento público nº. 001/2023
Nome da entidade e projeto: Projetos documentalmente habilitados passam a ser analisados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público a partir dos critérios, conforme descrito abaixo:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	ELEMENTO DE AVALIAÇÃO	PONTOS
A) 1 – Descrição da realidade objeto da intervenção pretendida 2 – com evidenciação de indicadores da realidade; 3 – do nexo entre a realidade e o objeto proposto 4 – e a visão de futuro após a intervenção do projeto	. Atendeu os 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos) . Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos) . Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos) . Atendeu a 1 item satisfatoriamente (15 pontos) . Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos) OBS.: A atribuição de "nota zero" neste critério implica eliminação da proposta.	_____ pontos
B) Adequação da proposta com as diretrizes contidas neste edital (2. Do objeto)	. Grau pleno de atendimento (20 pontos) – proposta aderente a pelo menos uma das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto) . Grau satisfatório de atendimento (10 pontos) – proposta aderente a pelo menos um item das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto) . O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 pontos) OBS.: A atribuição de "nota zero" neste critério implica eliminação da proposta.	_____ pontos
C) 1 – Informações sobre ações a serem executadas 2- Metas a serem atingidas 3 – Indicadores que aferirão o cumprimento das metas 4 – e prazos para a execução das ações para cumprimento das metas	. Atendeu os 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos) . Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos) . Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos) . Atendeu a 1 item satisfatoriamente (15 pontos) . Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos) OBS.: A atribuição de "nota zero" neste critério implica eliminação da proposta.	_____ pontos
D) Capacidade técnico – operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações, atividades ou projetos relacionados com o objeto da parceria ou de natureza semelhante.	. Grau pleno de capacidade técnico – operacional (comprovação de 3 anos ou mais de experiência voltada para a temática de pessoa idosa) (20 pontos) . Comprovação de menos 3 anos de experiência voltada para a temática da pessoa idosa (10 pontos)	_____ pontos

Pontuação Máxima Global	**100 pontos**
Serão eliminadas aquelas propostas: **A – Cuja pontuação for inferior a 50 (cinquenta) pontos;** **B – que recebam "nota zero" nos critérios de julgamento A, B ou C; ou** **C – que estejam em desacordo com o Edital;**	

Data: / /

Membro da Comissão de Avaliação dos Projetos do FUMDAI – Resolução n° 01 de 09 de Fevereiro de 2022.

ANEXO V

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil
, CNPJ , bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 39 – Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta lei a organização da sociedade civil que:
– não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
– esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
– tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
– tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (Redação dada pela Lei nº 13.204/2015):
For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo,enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado)
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, ou no Acordo de Cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Local e data

_____

Nome e assinatura do representante legal da instituição.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil
, CNPJ não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da instituição

ANEXO VII

ATESTADO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Atestamos, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil
, CNPJ:
encontra-se devidamente regular quanto a prestação de contas referente a convênio, acorde de cooperação ou parceria celebrada com o Município de Muriaé.

Local e data

Assinatura do representante legal da instituição.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARCERIA JUNTO AO MUNICÍPIO

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil
, CNPJ não possui, nessa data, qualquer convênio, acordo de cooperação ou parceria com dever de prestar contas firmado com a administração direta ou indireta do Município de Muriaé.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da instituição

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROJETO _____.

O **MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, “Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves” Centro, Muriaé – MG, CEP: 36.880-000, neste ato representado pelo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, (Nome), (qualificação), e a Presidente do **Conselho Municipal de Assistência ao Idoso**, (Nome), (qualificação), doravante denominado MUNICÍPIO, e o/a

, CNPJ nº_, situada à

, Muriaé – MG neste ato representada por
, portador do CPF nº_, doravante denominada O.S.C., sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Resolução nº. 08/2016, Resolução 10/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Anexo deste instrumento, RESOLVEM celebrar o Termo de Colaboração, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta entre o Município e a O.S.C., para executar o Projeto_, conforme estabelecido no Plano de Trabalho que integra este instrumento como Anexo I, aprovado pelo COMIMU -Muriaé conforme Ata_e Deliberação
nº , publicadas no Diário Oficial em
.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

- Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, são obrigações dos Parceiros:
– MUNICÍPIO:

– DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

– celebrar o Termo de Colaboração, após atendimento dos requisitos pela O.S.C., e publicar seu extrato no Diário Oficial Do Município, por sua conta e ônus, e respectivas alterações, se for o caso, que produzirá efeito jurídico após a sua publicação;
– direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da O.S.C.;
– manter, em conjunto com o Conselho Municipal do Idoso de Muriaé, o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto no Plano de Trabalho;
- proceder à extinção do termo de Colaboração caso os vícios constatados não sejam sanados, ou recebam parecer contrário a sua aprovação;
– analisar o Relatório de Execução Financeira, bem como as Prestações de Contas relativas ao objeto desta parceria;
– analisar, em conjunto com o Conselho Municipal do Idoso, eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;
- exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
– suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, comunicando o fato a O.S.C., e fixando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
– prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
– fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
– receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., no que se refere à execução financeira da parceria, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
2.1.2. DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MURIAÉ

I – analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas

II- direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da O.S.C.;
– manter, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto no Plano de Trabalho, além da avaliação da execução e dos resultados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;
– analisar e emitir parecer acerca do Relatório de Execução do Objeto;

– analisar, por meio da comissão de seleção designada pela comissão Resolução nº 001 de 09 de fevereiro de 2022 e posteriormente pelo conselho eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;
– exercer, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração, inclusive, se for o caso, reorientando as ações;
– fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
– receber e analisar, por meio da comissão de seleção e após o conselho, as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., no que se refere à execução física e metodológica, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- transferir à O.S.C. os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;
2.2 – O.S.C.:

– comprovar 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria; instalações, condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das ações previstas;
- executar as atividades inerentes à implantação deste Termo de Colaboração com rigorosa obediência às metas e aos indicadores estabelecidos pelo Plano de Trabalho;

– zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
– manter-se atualizada, em caráter permanente, no cadastro e habilitação jurídica das organizações parceiras do FUMDAI e do COMIMU;
– observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;

– divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Município;
– apresentar, mensalmente, ao COMIMU e ao MUNICÍPIO, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
– permitir e facilitar, aos órgãos do MUNICÍPIO e do COMIMU responsáveis, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento da presente parceria;
- propiciar os meios e as condições necessárias para que servidores do MUNICÍPIO e órgãos do Controle Interno e Externo tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto desta parceria, bem como aos locais de execução deste, prestando a estes, quando solicitados, as informações pertinentes;
- depositar e gerir os recursos financeiros liberados pelo FUMDAI em conta bancária específica da parceria, a ser aberta em instituição financeira pública indicada pelo MUNICÍPIO;

– prestar contas finais, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil;
– gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal;
– responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração;
– manter regular a situação de todas as pessoas sob sua responsabilidade contratual, obedecida à legislação em vigor;

– devolver ao FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
– executar e fiscalizar os trabalhos necessários a consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, observando prazos e custos;
– assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle;
– garantir o padrão de qualidade das ações previstas nesta parceria, possibilitando que sejam atendidas as recomendações do MUNICÍPIO, apresentando Plano de Trabalho, contendo os custos de custeio e de aplicação dos recursos públicos recebidos pela parceria, prestação de contas com os Relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, avaliação da qualidade das ações prestadas, conforme metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
– informar aos munícipes sobre o padrão de qualidade e o caráter público das ações a que têm direito por força da parceria, quando for o caso;
– prestar informações ou esclarecimentos, quando solicitado, aos órgãos públicos e à Câmara Municipal a respeito da parceria;
– manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria pelo prazo de 10 (dez) anos;
– operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- participar de capacitações promovidas pelo MUNICÍPIO;

– tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Colaboração.
– informar ao Município qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

– A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
- A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações do item 3 não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.
– A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO DE MURIAÉ.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

– O COMIMU/ FUMDAI transferirá, à O.S.C., o valor total de R$
, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstas no Plano de Trabalho aprovado.
- Os recursos transferidos em virtude desta parceria deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
– O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado em
parcelas, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

– O repasse da primeira parcela a que se refere esta cláusula será efetuado a partir da publicação do presente Termo de Colaboração de acordo com o cronograma financeiro. As demais parcelas serão repassadas conforme Cronograma de Desembolso, ficando condicionadas à regular prestação de contas, conforme cláusula 7 e item 9.5.
- Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, conforme o art. 37, § 1º e 2º do Decreto Municipal 8.110/2017.
- A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial do Município de Muriaé, do presente termo, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.
– Na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, os valores referidos pagos pela O.S.C serão apresentados no relatório de execução financeira e acatados pelo Município.
– Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de constas do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- Este Termo Colaboração terá vigência de XX meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos.
– A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência.
- A alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.
CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

– Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

– É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

– As contas deverão ser prestadas mensalmente, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
– A prestação de contas relativas à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do Relatório de Execução do Objeto e do Relatório de Execução Financeira, acompanhados de cópia dos comprovantes das despesas incorridas, extrato bancário da conta vinculada à parceria e demais obrigações constantes em legislação específica, apresentados pela
O.S.C. bem como do Relatório de Visita in Loco e do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborados pelo MUNICÍPIO.

– A O.S.C. parceira deverá apresentar a prestação de contas com elementos que permitam concluir que o seu objeto foi executado conforme o pactuado, com descrição pormenorizada das ações realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados até o término da vigência, possibilitando estabelecer nexo de causalidade entre a receita e a despesa.

- A Prestação de Contas Final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira, deverá ser apresentada pela O.S.C. ao MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

– Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, para a O.S.C. sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

- Transcorrido o prazo do item 7.4 desta cláusula, para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o ADMINISTRADOR PÚBLICO competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as medidas necessárias à instauração de Tomada de Contas Especial.

– Para as parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a O.S.C. deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após 12 (doze) meses de duração dessa, apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
– As prestações de contas e os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitida a visualização por qualquer interessado, através do site www.prefeiturademuriae.com.br.
- Independente da forma de prestação de contas, a O.S.C. parceira fica obrigada a manter os documentos originais que a compõem à disposição do MUNICÍPIO, por um período de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.
CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

– Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, delegação de competência ou parceria com órgãos ou entidades.
– Para a realização do monitoramento e avaliação dessa parceria já foram designados os membros pela portaria nº. XXX ou será publicada nova Portaria com a designação dos recursos humanos e apoio técnico.
– O MUNICÍPIO emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação:
– Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, a emissão de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Financeira da parceria;
– Compete ao Conselho Municipal de Assistência ao do Idoso – COMIMU - a emissão de Relatório de Monitoramento e Avaliação Física e Metodológica da parceria.
– A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.
– A Secretaria Municipal de Assistência Social, designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.
– O MUNICÍPIO designará ao menos 2 (dois) técnicos, bem como seus suplentes, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização desta parceria, sendo um deles incumbido da análise do relatório de execução financeira e o outro incumbido da análise do relatório de execução do objeto através de publicação no Diário Oficial do Município
- DOM.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA
- Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

– Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta ou boleto bancário, todos sujeitos à identificação eletrônica do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

– Os recursos transferidos pelo COMIMU/FUMDAI não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e limitado ao prazo da prestação de contas final
- O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho e limitado ao prazo da prestação de contas final.
- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
– O COMIMU/FUMDAI reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à
O.S.C. até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:
a O.S.C. não prestar contas de acordo com o disposto em Lei;
houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da
O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração;
a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
a O.S.C. não se mantiver habilitada durante todo o período de vigência desta parceria, bem como deixar de informar qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas
– - Havendo parcelamento do recurso financeiro, em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.
- Caso a liberação dos recursos seja efetuada em até 02 (duas) parcelas, a apresentação da Prestação de Contas se fará no final da vigência da parceria, globalizando as parcelas liberadas.
- – No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescidos de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

– Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Colaboração, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Muriaé, do COMIMU e da FUMDAI, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

– A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do Município deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

- A O.S.C. deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO.

– Fica vedada a utilização de símbolos partidários em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- Esta parceria poderá ser rescindida quando:

- ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
- pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
- for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 9.4 da cláusula nona.
- Nas hipóteses dos itens 11.1.1 e 11.1.4 dessa cláusula a rescisão poderá levar à:

- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades públicas, por prazo não superior a dois anos;
– declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO/COMIMU/FUMDAI, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.2.1.
- Na hipótese do item 11.1.3 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao FUMDAI.
- Havendo constatação de prejuízo para o COMIMU/FUMDAI, a O.S.C. deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
- Passado o prazo de 02 (dois) anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.
– Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS PERMANENTES

- Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula segunda, deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.
- Fica desde já formalizada a transferência da propriedade à administração pública dos bens permanentes decorrentes desta parceria, podendo o COMIMU, após a consecução completa do objeto, doá-los à O.S.C, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.
– Os bens permanentes, decorrentes desta parceria, serão retirados pelo COMIMU no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de notificação da Rescisão dessa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

– A Publicação do extrato do presente Termo de Colaboração no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus do Município de Muriaé.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

– Fica eleito o foro da comarca de Muriaé - MG para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, mediante ocorrência prévia de tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral Município.
E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Local e data.

Conselho Municipal do Idoso (Nome do Presidente)

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Nome da OSC

(Nome do Presidente da O.S.C.)

ANEXO X
CRONOGRAMA DE PRAZOS

Entrega dos envelopes contendo os documentos	24/04/23 à 18/05/23
Publicação do resultado dos projetos apresentados pelas OSC's	25/05/23
Recurso do resultado dos projetos apresentados pelas OSC's	30/05/23
Apresentação de contrarrazões pelas OSC's após notificação de recurso feito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	02/06/23
Homologação e publicação do resultado definitivo, não havendo recursos	09/06/23

Muriaé, 18 de abril de 2023.

AMAURI FLORIANO DO NASCIMENTO SETTA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
COMIMU

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2B40F1EC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMOP N. 05, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Altera os percentuais das gratificações concedidas aos servidores efetivos, em virtude do exercício de função gratificada, nos termos que dispõe.

Jorge Feres Filho, Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal n° 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.
CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício de função de direção, chefia e assessoramento;
CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n° 3.824, de 1° de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;
CONSIDERANDO o anexo IX da lei Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;
RESOLVE
Art. 1° - Ficam alterados os percentuais das gratificações concedidas aos servidores efetivos conforme quadro a seguir:

NOME	MASP	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
ARLAN DO CARMO MENDONÇA	004.609.001	CHEFE DO SETOR DE INFRAESTRUTURA	DE 48% PARA 60%
GILMAR PIMENTEL FARAUX	000.651.001	CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS PÚBLICOS	DE 16% PARA 20%
JORGE BRAZ DA SILVA	000.677.001	CHEFE DO SETOR DE CONTROLE DE CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS	DE 40% PARA 50%
JOSÉ ANTÔNIO MESSIAS	000.404.001	CHEFE DA DIVISÃO OPERACIONAL	DE 40% PARA 50%
RONALD RODRIGUES DE SOUZA	001.641.001	COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	DE 16% PARA 20%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 18 de abril de 2023.

JORGE FERES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2BD68F93

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11778 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro	
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2023

DECRETO Nº 11778 de 01 de MARÇO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 495.054,07 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6546, de 21 de DEZEMBRO de 2022,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 495.054,07 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Cinquenta e Quatro Reais e Sete Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0042) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.005 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PROCON
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0044) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.005 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PROCON
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)
(0097) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
2.063 - MANUTENÇÃO DO DEMUTTRAN
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)
(0153) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
334 - FOMENTO AO TRABALHO
0005 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
2.143 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE TREINAMENTO
PROFISSIONALIZANTE
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.011,07 (Dois Mil Onze Reais e Sete Centavos)
(0267) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0.007 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)
(0360) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
(0439) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1.099 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES

3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)	
(0600) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10 - SAUDE	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.110 - MANUTENÇAO SERVIÇOS BANCARIOS	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção	
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)	
(1208) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2.175 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 16.500,00 (Dezesseis Mil Quinhentos Reais)	
(1641) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
27 - DESPORTO E LAZER	
812 - DESPORTO COMUNITARIO	
0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER	
1.089 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)	
(1666) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 543,00 (Quinhentos e Quarenta e Três Reais)	
(1681) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.066 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)	
Adiciona:	495.054,07

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0034) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0037) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(0112) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
1.087 - PINTURA DE VIAS E SINALIZAÇÃO - DEMUTTRAN
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
(0114) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
1.087 - PINTURA DE VIAS E SINALIZAÇÃO - DEMUTTRAN
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(0151) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.688 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉDIO CDE- CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL
E SALA MINEIRA DO EMPREENDEDOR
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.011,07 (Dois Mil Onze Reais e Sete Centavos)
(0273) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
0.007 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)
(0380) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais)
(0611) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(1290) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.374 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - CONTRA PARTIDA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 16.500,00 (Dezesseis Mil Quinhentos Reais)
(1634) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0052 - PROTEGENDO A NATUREZA
1.156 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - HORTO FLORESTAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(1694) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
608 - PROMOCÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.069 - CESTA CHEIA AGRICULTURA FAMILIAR
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)
(1728) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02 - JUDICIARIA
062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO PROC.JUDIC.
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
0.002 - PRECATÓRIOS - ART. 100 CF
3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais)
(1777) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.501 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 543,00 (Quinhentos e Quarenta e Três Reais)

Reduz:	495.054,07

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.

Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os dev

Muriaé - MG, 01 DE MARÇO DE 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8C3A5FE3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11779 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2023

DECRETO Nº 11779 de 01 de MARÇO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 218.949,72 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6546, de 21 de DEZEMBRO de 2022,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 218.949,72 (Duzentos e Dezoito Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0094) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
2.063 - MANUTENÇÃO DO DEMUTTRAN
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0466) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.334 - PAGAMENTO DE PESSOAL
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
(0499) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Valor: 2.355,75 (Dois Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)
(0500) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%	
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
Valor: 3.200,00 (Três Mil Duzentos Reais)	
(0522) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.03 - FUNDEB	
12 - EDUCACAO	
365 - EDUCACAO INFANTIL	
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.106 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS	
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
Valor: 600,00 (Seiscentos Reais)	
(0523) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.03 - FUNDEB	
12 - EDUCACAO	
365 - EDUCACAO INFANTIL	
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.106 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS	
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
(0555) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS	
12 - EDUCACAO	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
0027 - PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
2.081 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.553.99 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNAT	
Valor: 69.973,97 (Sessenta e Nove Mil Novecentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Sete Centavos)	
(0575) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS	
12 - EDUCACAO	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
1.097 - FNDE - TRANSFERENCIA	
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1.569.99 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
(0746) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Valor: 3.170,00 (Três Mil Cento e Setenta Reais)	
(0793) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
301 - ATENCAO BASICA	
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Valor: 32.250,00 (Trinta e Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais)	
(0815) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
301 - ATENCAO BASICA	
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF	
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Valor: 900,00 (Novecentos Reais)	
Adiciona:	218.949,72

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0118) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
1.111 - AQUISIÇÃO DE SEMÁFOROS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(0468) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12 - EDUCACAO
306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
0032 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2.094 - MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE / RP
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
(0493) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0027 - PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.704 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (FUNDAMENTAL)
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0509) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
1.103 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FUNDEB (ADM GERAL)
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0510) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
1.104 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0511) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
1.104 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0512) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
1.104 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 1.955,75 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos)
(0518) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0519) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0520) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL

2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0525) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.106 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS
3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0526) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.106 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS
3190.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)
(0529) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.107 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 30%
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0530) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.107 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 30%
3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0535) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.656 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 70% EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Valor: 100,00 (Cem Reais)
(0536) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.656 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 70% EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
3190.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)
(0547) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
367 - EDUCACAO ESPECIAL
0033 - PROMOÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
2.387 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (ENSINO ESPECIAL)
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 7.700,00 (Sete Mil Setecentos Reais)
(0554) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0027 - PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2.081 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.553.99 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNAT
Valor: 69.973,97 (Sessenta e Nove Mil Novecentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Sete Centavos)
(0573) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
1.097 - FNDE - TRANSFERENCIA	
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
1.569.99 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
(0764) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10 - SAUDE	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3391.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Valor: 36.320,00 (Trinta e Seis Mil Trezentos e Vinte Reais)	
Reduz:	218.949,72

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente. Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente. Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os dev

Muriaé - MG, 01 DE MARÇO DE 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2578D5C6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11826 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2023

DECRETO Nº 11826
de 17 de MARÇO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 923.938,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6546, de 21 de DEZEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 923.938,00 (Novecentos e Vinte e Três Mil Novecentos e Trinta e Oito Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0054) - 02.00.00 – EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.320 - HOMENAGENS E PREMIAÇÕES
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0094) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
2.063 - MANUTENÇÃO DO DEMUTTRAN
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0242) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais)

(0251) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
(0668) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
(0698) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.661 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO UPA
3350.85.00 - CONTRATO DE GESTÃO
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 105.900,00 (Cento e Cinco Mil Novecentos Reais)
(0780) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0038 - GESTÃO MUNICIPAL DO SUS
2.113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SETOR DE TRANSPORTE
3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 2.838,00 (Dois Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais)
(0793) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 600,00 (Seiscentos Reais)
(0815) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 600,00 (Seiscentos Reais)
(0931) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(1480) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA
1.057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO,
CONCRETO; DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO.
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)
(1501) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PREDIOS PUBLICOS
1.068 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇAO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)	
(1517) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
15 - URBANISMO	
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS	
1.073 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAPELAS MORTUÁRIAS/CEMITÉRIO PÚBLICO	
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)	
(1643) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
02.08.01 - ADMINISTRATIVO	
27 - DESPORTO E LAZER	
812 - DESPORTO COMUNITARIO	
0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER	
1.089 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais)	
(1666) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
(1740) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04 - ADMINISTRACAO	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA	
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)	
(1781) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18 - GESTAO AMBIENTAL	
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.501 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)	
(1788) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18 - GESTAO AMBIENTAL	
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.501 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
(1801) - 02.00.00 - EXECUTIVO	
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18 - GESTAO AMBIENTAL	
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
0023 - VERDES URBANOS	
2.255 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)	
Adiciona:	923.938,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(0031) - 02.00.00 – EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
(0037) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO

04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0058) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.320 - HOMENAGENS E PREMIAÇÕES
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0245) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(0252) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DISTRITAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0671) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
3393.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
(0683) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.336 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE)
3393.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: 105.900,00 (Cento e Cinco Mil Novecentos Reais)
(0754) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 1.200,00 (Um Mil Duzentos Reais)
(0764) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3391.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 2.838,00 (Dois Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais)
(0974) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
0.018 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES
3350.85.00 - CONTRATO DE GESTÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(1490) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO

451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0017 - URBANIZAÇÃO
2.300 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 228.000,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Reais)
(1491) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0017 - URBANIZAÇÃO
2.300 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)
(1521) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.075 - MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA NO DISTRITO INDUSTRIAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(1539) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.239 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GALPÕES
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
(1542) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.685 - INFRAESTRUTURA URBANA - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(1544) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.685 - INFRAESTRUTURA URBANA - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
(1700) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20 - AGRICULTURA
608 - PROMOCÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL
2.325 - FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO
3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1722) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02 - JUDICIARIA
062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO PROC.JUDIC.
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
0.001 - SENTENÇAS JUDICIAIS
3190.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(1725) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.11.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02 - JUDICIARIA
062 - DEFESA DO INTERESSE PUBLICO PROC.JUDIC.
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS
0.001 - SENTENÇAS JUDICIAIS
3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)
(1753) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL

1.055 - REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
(1769) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.253 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO TÉCNICO DO MEIO AMBIENTE - OTEMA
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1771) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.253 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO TÉCNICO DO MEIO AMBIENTE - OTEMA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1783) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.501 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1791) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.503 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIO, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

Reduz:	923.938,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente. Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.

Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os dev

Muriaé - MG, 17 DE MARÇO DE 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:30DC792F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023, 055/2023 E 056/2023 REFERENTES AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER'S A SEREM UTILIZADOS EM IMPRESSORAS PERTENCENTES A ESTA AUTARQUIA – CONTRATADAS: **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - EPP, CNPJ N° 30.870.178/0001-54** - VALOR: R$ 1.900,00; **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ N° 10.210.196/0001-00** - VALOR: R$ 1.680,00; **PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA, CNPJ N° 41.852.525/0001-32** – VALOR: R$ 1.972,00 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 18/04/2023 E ENCERRANDO-SE NO DIA 18/04/2024 - DATA: 17/04/2023 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA CNPJ Nº 41.852.525/0001-32						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
50162	8	UN	Refil tinta EPSON T6641 ORIGINAL 70ML .	EPSON	R$ 42,90	R$ 343,20
50161	8	UN	Refil tinta EPSON T6642 ORIGINAL 70ML .	EPSON	R$ 55,90	R$ 447,20
50160	8	UN	Refil tinta EPSON T6643 ORIGINAL 70ML .	EPSON	R$ 45,00	R$ 360,00
50159	8	UN	Refil tinta EPSON T6644 ORIGINAL 70ML.	EPSON	R$ 42,80	R$ 342,40
54640	8	UN	TONER 650N05408 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA XEROX 3260 PHASER.	EVOLUT	R$ 59,90	R$ 479,20

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 10.210.196/0001-00						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
54639	10	UN	TONER 2612A COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET 1022N.	DSI	R$ 24,00	R$ 240,00
54635	60	UN	TONER 435A COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET P1005/ HP LASR M1132 MFP /	DSI	R$ 24,00	R$ 1.440,00

			HP LASERJET P1102W.			

COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - EPP CNPJ Nº 30.870.178/0001-54						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
54641	10	UN	CARTUCHO 60A COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DESKJET F4400.	FASTPRINTER	R$ 79,00	R$ 790,00
54642	10	UN	CARTUCHO 60B COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DESKJET F4400.	FASTPRINTER	R$ 60,00	R$ 600,00
54636	6	UN	TONER 390A COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET 600M.	FASTPRINTER	R$ 85,00	R$ 510,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:FD97F95D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 5º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - OBJETO:AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 024/2019DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR PROFISSIONAL PARA USO CONTÍNUO A SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO E OBRAS DOS SETORES DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 15/04/2023 E ENCERRANDO-SE EM 14/04/2024, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA:**SETERGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM GERAL LTDA**, CNPJ N° 17.979.477/0001-63- DATA: 11/04/2023 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral Do DEMSUR.

Seq	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
2	11035	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR PROFISSIONAL, PARA USO CONTÍNUO - EQUIPADA COM HORÍMETRO, COM NO MÍNIMO DOIS TAMANHOS DE CONCHA (CAÇAMBA DA RETRO 24" E 12"), POTÊNCIA MÍNIMA DE 80HP, TRAÇÃO 4X4; - ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2015- EM BOM ESTADO DE USO, QUE SERÁ AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA;- INCLUSO MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL;OBS.: A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, (Diária: 08 (oito) horas trabalhadas, diurno e/ou noturno)- VEÍCULO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS. RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO A ENTREGA DA NOTA FISCAL OBS.: NO VALOR DA DIÁRIA DEVE ESTÁ INCLUIDO O DESLOCAMENTO DA MÁQUINA	DIA	300	R$ 580,00	R$ 174.000,00

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 6º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - OBJETO:AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 023/2019DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TOCO COM MOTORISTA PARA USO CONTÍNUO A SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO E OBRAS DOS SETORES DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 16/04/2023 E ENCERRANDO-SE EM 15/04/2024, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA:**FRANCISCO CARLOS NERES VARDIERO,**CNPJ N° 09.548.388/0001-34- DATA: 11/04/2023 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral Do DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	11059	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTO TOCO - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA TOCO -COM MOTORISTA, PARA USO CONTÍNUO EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:- CAPACIDADE MÍNIMA DE 5M³;- GRADE PROTETORA DE NO MÍNIMO 70CM EM TODA A SUA EXTENSÃO- CARROCERIA COM NO MÍNIMO 6,50M DE COMPRIMENTO- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2000- LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CARROCERIA - EM BOM ESTADO DE USO, QUE SERÁ AVALIADO PELA COMISSÃO DA AUTARQUIA;- INCLUSO MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL;OBS.: O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS, E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, (DIÁRIA: 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS COM NO MINIMO DE 70 KM RODADOS EM MÉDIA, DIURNO E/OU NOTURNO)- VEÍCULO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS. RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS DEVEM SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO A ENTREGA DA NOTA FISCAL	DIA	300	R$ 590,00	R$ 177.000,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:54833DEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício

de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 32.928.379,92 (trinta e dois milhões, novecentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
03.001.4.122.101.2665-3.1.90.11	01.70.0000	R$ 200.382,16
03.001.4.122.101.2665-3.3.90.46	01.70.0000	R$ 27.845,53
03.001.4.122.101.2665-3.1.90.04	01.70.0000	R$ 143,32
03.001.4.122.101.2665-3.3.90.49	01.70.0000	R$ 11.341,80
03.001.4.122.101.2665-3.1.90.04	01.70.0000	R$ 304,79
03.001.4.122.101.2665-3.1.90.13	01.70.0000	R$ 45.115,39
04.001.2.122.101.2666-3.1.90.04	01.00.0000	R$ 1.778,57
04.001.2.122.101.2666-3.1.90.04	01.00.0000	R$ 304,79
04.001.2.122.101.2666-3.1.90.13	01.00.0000	R$ 14.633,23
04.001.2.122.101.2668-3.1.90.13	01.00.0000	R$ 3.063,68
05.001.4.122.101.2667-3.1.90.11	01.00.0000	R$ 50.281,14
05.001.4.122.101.2667-3.90.46	01.00.0000	R$ 30.887,78
06.001.4.122.101.2668-3.1.90.01	01.00.0000	R$ 43.691,54
06.001.4.122.101.2668-3.3.90.46	01.00.0000	R$ 14.385,15
06.001.4.122.101.2668-3.3.90.49	01.00.0000	R$ 14.555,70
07.001.8.244.101.2680-3.3.90.46	01.00.0000	R$43.879,57
07.002.8.244.101.2681-3.1.90.11	01.29.0000	R$9.895,08
07.002.8.244.101.2681-3.1.90.04	01.29.0000	R$ 13.147,22
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.04	01.29.0000	R$ 7.395,55
07.002.8.244.101.2682-3.3.90.46	01.56,0000	R$ 1.717,57
07.002.8.244.101.2682-3.3.90.46	01.00.0000	R$ 983,44
07.002.8.244.101.2682-3.3.90.49	01.00.0000	R$ 514,90
07.002.8.244.104.2785-3.1.90.04	01.29.0000	R$ 13.786,58
07.002.8.244.101.2681-3.1.90.11	01.00.0000	R$ 42.096,12
07.002.8.244.101.2681-3.1.90.11	01.29.0000	R$ 44.638,44
07.002.8.244.101.2681-3.3.90.46	01.00.0000	R$9.023,84
07.002.8.244.101.2681-3.1.90.04	01.29.0000	R$5.487,70
07.002.8.244.101.2681-3.1.90.13	01.00.0000	R$ 9.877,81
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.04	01.29.0000	R$ 3.292,62
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.04	01.29.0000	R$1.628,02
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.13	01.56.0000	R$8.817,36
07.002.8.244.104.2785-3.1.90.04	01.29.0000	R$5.902,95
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.11	01.29.0000	R$4.859,00
07.002.8.244.104.2785-3.1.90.04	01.29.0000	R$10.000,00
08.002.12.122.101.2759-3.1.90.04	01.01.0000	R$6.736,94
08.002.12.122.101.2759-3.3.90.46	01.01.0000	R$406,90
08.002.12.122.101.2759-3.1.90.04	01.01.0000	R$2.743,35
08.002.12.122.101.2759-3.3.90.49	01.01.0000	R$2.791,13
08.002.12.122.101.2759-3.3.90.36	01.01.0000	R$3.281,09
08.002.12.122.101.2759-3.3.90.49	01.01.0000	R$1.708,00
08.002.12.122.101.2759-3.1.90.11	01.71.0000	R$6.990.335,91
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.11	01.18.0000	R$7.550.166,03
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.46	01.19.0000	R$271.959,98
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.49	01.19.0000	R$217.514,00
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.04	01.18.0000	R$3.148.745,25
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.46	01.19.0000	R$141.162,46
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.49	01.19.0000	R$126.918,80
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.13	01.18.0000	R$250.626,43
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.04	01.71.0000	R$24.964,12
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.04	01.71.0000	R$388.843,36
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.04	01.71.0000	R$26.092,92
08.003.12.365.106.2790-3.3.90.49	01.19.0000	R$74.397,20
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.11	01.18.0000	R$2.013.331,62
08.003.12.365.106.2791-3.3.90.49	01.19.0000	R$27.333,90
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.11	01.18.0000	R$969.977,42
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.04	01.18.0000	R$449.028,78
08.003.12.365.106.2790-3.3.90.49	01.19.0000	R$16.976,90
08003.12.365.106.2791-3.1.90.04	01.18.0000	R$956.103,53
08.003.12.365.106.2791-3.3.90.49	01.19.0000	R$29.884,10
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.04	01.18.0000	R$36.112,24
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.04	01.18.0000	R$97.850,24
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.13	01.18.0000	R$68.824,26
08.003.12.365.106.2790-3.3.90.49	01.19.0000	R$1.197,00
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.11	01.66.0000	R$2.149.748,24
08.003.12.367.106.2793-3.3.90.46	01.19.0000	R$698,76
08.003.12.367.106.2793-3.3.90.49	01.19.0000	R$597,60
08.003.12.367.106.2793-3.1.90.04	01.19.0000	R$90.883,99
08.003.12.367.106.2793-3.3.90.46	01.19.0000	R$3.649,08
08.003.12.367.106.2793-3.3.90.49	01.19.0000	R$3.754,00
08.003.12.367.106.2793-3.1.90.04	01.19.0000	R$8.290,54
08.003.12.367.106.2793-3.1.90.13	01.19.0000	R$1.929,17
09.001.4.122.101.2669-3.1.90.04	01.00.0000	R$34.358,74
09.001.4.122.101.2669-3.1.90.11	01.00.0000	R$336.896,20
09.001.4.122.101.2669-3.3.90.46	01.00.0000	R$61.102,68
09.001.4.122.101.2669-3.3.90.49	01.00.0000	R$26.450,10
09.001.4.122.101.2669-3.1.90.04	01.00.0000	R$9.208,17
10.001.10.122.101.2131-3.1.90.11	01.02.0000	R$154.450,35

10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	01.02.0000	R$121.995,03
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	01.02.0000	R$60.238,10
10.004.10.301.101.2397-3.1.90.04	01.02.0000	R$402.890,89
10.004.10.0301.105.2398-3.3.90.46	01.59.0000	R$69.397,22
10.004.10.301.105.2402-3.3.90.46	01.02.0000	R$1.772,78
10.004.10.301.105.2655-3.1.90.04	01.02.0000	R$13.006,60
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.04	01.59.0000	R$12.848,80
10.004.10.301.105.2656-3.3.90.49	01.59.0000	R$504,00
10.004.10.301.105.2657-3.1.90.04	01.02.0000	R$10.432,69
10.004.10.301.105.2657-3.3.90.46	01.02.0000	R$1.035,20
10.004.10.301.105.2657-3.3.90.49	01.02.0000	R$581,30
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.46	01.59.0000	R$4.153,74
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.49	01.59.0000	R$1.161,10
10.004.10.301.105.2402-3.1.90.11	01.02.0000	R$13.626,99
10.004.10.301.105.2402-3.3.90.46	01.02.0000	R$9.730,89
10.004.10.301.105.2402-3.3.90.49	01.02.0000	R$1.207,40
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.11	01.59.0000	R$781.764,61
10.004.10.301.105.2656-3.3.90.49	01.59.0000	R$756,00
10.004.10.301.105.2657-3.1.90.11	01.02.0000	R$8.060,31
10.004.10.301.105.2657-3.3.90.46	01.02.0000	R$854,04
10.004.10.301.105.2657-3.3.90.49	01.02.0000	R$462,40
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.13	01.59.0000	R$114.272,32
10.004.10.301.101.2397-3.1.90.04	01.02.0000	R$ 92.689,07
10.004.10.301.105.2402-3.1.90.04	01.02.0000	R$3.303,51
10.004.10.301.105.2655-3.1.90.04	01.02.0000	R$2.971,90
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.04	01.59.0000	R$2.935,83
10.004.10.301.105.+2657-3.1.90.04	01.02.0000	R$2.383,76
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.04	01.02.0000	R$11.796,80
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.04	01.59.0000	R$162.006,45
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.49	01.59.0000	R$425,80
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.04	01.02.0000	R$2.695,45
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.04	01.59.0000	R$37.832,00
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.04	01.02.0000	R$6.068,56
10.004.10.303.105.2403-3.1.90.04	01.02.0000	R$9.191,12
10.004.10.303.105.2403-3.1.90.11	01.02.0000	R$14.359,05
10.004.10.303.105.2403-3.1.90.04	01.02.0000	R$2.100,09
10.005.10.302.105.2400-3.1.90.04	01.02.0000	R$47.435,77
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.04	01.02.0000	R$365.966,49
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.04	01.59.0000	R$87.918,92
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.46	01.02.0000	R$57.298,32
10.005.10.302.105.2640-3.3.90.46	01.59.0000	R$4.529,00
10.005.10.302.105.2640-3.3.90.49	01.59.0000	R$2.149,30
10.005.10.302.105.2400-3.390.49	01.02.0000	R$1.918,80
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.04	01.02.0000	R$2.732,11
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	01.59.0000	R$43.714,45
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.46	01.02.0000	R$26.186,28
10.005.10.302.105.2521-3.1.90.11	01.02.0000	R$18.642,41
10.005.10.302.105.2640-3.3.90.46	01.59.0000	R$1.112,84
10.005.10.302.105.2640-3.3.90.49	01.59.0000	R$597,90
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.13	01.59.0000	R$9.452,81
10.005.10.302.105.2521-3.1.90.13	01.02.0000	R$4.259,61
10.005.10.302.105.2400-3.1.90.04	01.02.0000	R$10.838,54
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.04	01.02.0000	R$83.497,64
10.005.10.302.1054.2401-3.1.90.04	01.59.0000	R$19.964,27
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.46	01.02.0000	R$72,80
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.94	01.59.0000	R$ 165.260,34
10.006.10.301.105.2658-3.1.90.04	01.02.0000	R$12.449,28
10.006.10.301.105.2658-3.3.90.49	01.02.0000	R$972,00
10.006.10.301.105.2658-3.1.90.11	01.02.0000	R$132.393,87
10.006.10.301.105.2658-3.3.90.49	01.02.0000	R$6.847,30
10.006.10.301.105.2658-3.1.90.13	01.02.0000	R$29.716,26
10.006.10.301.105.2658-3.1.90.04	01.02.0000	R$2.730,29
10.006.10.302.105.2622-3.1.90.04	01.02.0000	R$22.535,44
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.04	01.02.0000	R$47.979,53
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.04	01.59.0000	R$1.333,93
10.006.10.302.105.2622-3.1.90.04	01.02.0000	R$5.149,10
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.04	01.59.0000	R$304,79
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.04	01.02.0000	R$10.568,41
10.007.10.122.101.2634-3.1.90.04	01.02.0000	R$5.668,38
10.007.10.122.101.2634-3.1.90.04	01.02.0000	R$1.295,18
10.008.10.122.101.2413-3.1.90.11	01.02.0000	R$26.669,08
10.008.10.122.101.2765-3.3.90.49	01.02.0000	R$149,40
10.009.10.304.105.2408-3.3.90.49	01.02.0000	R$3.107,50
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.49	01.02.0000	R$13.410,02
10.009.10.305.105.2406-3.3.90.46	01.02.0000	R$2.018,64
10.009.10.305.105.2406-3.3.90.49	01.02.0000	R$980,30
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.04	01.02.0000	R$16.563,41
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.04	01.59.0000	R$23.867,94
10.009.10.305.105.2410-3.1.90.04	01.02.0000	R$16.556,86
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.04	01.02.0000	R$15.700,08
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.11	01.02.0000	R$38.465,01
10.009.10.305.105.2406-3.3.90.46	01.02.0000	R$4.347,84
10.009.10.305.105.2406-3.3.90.49	01.02.0000	R$2.226,20
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.11	01.02.0000	R$147.502,85
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.11	01.59.0000	R$181.676,91
10.009.10.305.105.2409-3.3.90.46	01.02.0000	R$140,90
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.11	01.02.0000	R$19.110,79
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.13	01.02.0000	R$10.539,01
10.009.10.305.1058.2407-3.1.90.13	01.59.0000	R$30.852,79

10.009.10.305.105.2406-3.1.90.04	01.02.0000	R$3.407,98
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.04	01.02.0000	R$3.784,58
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.04	01.59.0000	R$5.122,87
10.009.10.305.105.2410-3.1.90.04	01.02.0000	R$4.701,79
10.009.10.306.105.2639-3.3.90.49	01.02.0000	R$285,60
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	01.59.0000	R$512.530,13
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.46	01.59.0000	R$62.771,94
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.49	01.59.0000	R$28.841,80
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.46	01.59.0000	R$51.138,88
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.49	01.59.0000	R$30.366,90
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	01.59.0000	R$45.726,03
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	01.59.0000	R$9.461,99
10.012.10.122.101.2633-3.3.90.46	01.02.0000	R$879,92
10.012.10.122.101.2633-3.3.90.49	01.02.0000	R$601,90
11.001.4.122.101.2670-3.1.90.11	01.00.0000	R$4.995,10
11.001.4.122.101.2670-3.3.90.46	01.70.0000	R$26.591,70
11.001.4.122.101.2670-3.3.90.49	01.70.0000	R$6.635,42
13.001.4.122.101.2671-3.1.90.11	01.70.0000	R$101.719,83
13.001.4.122.101.2671-3.1.90.13	01.70.0000	R$24.153,26
14.001.6.122.101.2672-3.1.90.04	01.00.0000	R$42.708,71
14.001.6.122.101.2672-3.1.90.11	01.00.0000	R$455.020,60
14.001.6.122.101.2672-3.3.90.46	01.00.0000	R$57.621,82
14.001.6.122.101.2672-3.3.90.49	01.00.0000	R$4.872,20
14.001.6.122.101.2672-3.1.90.04	01.00.0000	R$9.492,27
14.001.6.122.101.2672-3.1.90.13	01.00.0000	R$64.100,14
14.005.6.181.101.2779-3.1.90.11	01.00.0000	R$41.532,73
14.005.6.181.101.2779-3.1.90.13	01.00.0000	R$9.489,80
16.001.4.122.101.2673-3.1.90.04	01.70.0000	R$21.934,22
16.001.4.122.101.2673-3.1.90.11	01.70.0000	R$50.438,14
16.001.4.122.101.2673-3.1.90.04	01.70.0000	R$4.872,17
TOTAL		R$ 32.928.379,92

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
Excesso de arrecadação	01.18.0000	R$ 7.550.166,03
Excesso de arrecadação	01.18.0000	R$ 2.013.331,62
Excesso de arrecadação	01.18.0000	R$ 1.193.245,20
Excesso de arrecadação	01.18.0000	R$ 956.103,53
01.001.1.31.112.2003-4.4.90.40	01.00.0000	R$7.850,00
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	01.00.0000	R$581,30
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	01.00.0000	R$13.410,02
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	01.00.0000	R$13.626,99
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	01.00.0000	R$9.730,88
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	01.00.0000	R$132.393,87
04.001.2.62.100.2014-3.3.90.91	01.00.0000	R$2.743,35
05.001.4.122.101.2667-3.1.90.94	01.00.0000	R$50.281,14
05.001.4.122.101.2667-3.1.90.94	01.00.0000	R$30.887,78
05.001.4.122.101.2667-3.1.90.94	01.00.0000	R$43.691,54
05.003.4.123.0.0010-3.3.90.47	01.00.0000	R$1.207,40
05.003.4.123.0.0010-3.3.90.47	01.00.0000	R$462,40
05.003.4.123.0.0010-3.3.90.47	01.00.0000	R$1.918,80
05.003.4.123.0.0010-3.3.90.47	01.00.0000	R$2.732,11
05.003.4.123.0.0010-3.3.90.47	01.00.0000	R$149,40
05.003.4.123.0.0010-3.3.90.47	01.00.0000	R$4.347,84
05.003.4.123.0.0010-3.3.90.47	01.00.0000	R$2.226,20
05.003.4.123.0.0010-3.3.90.47	01.00.0000	R$3.107,50
05.003.4.123.0.0010-3.3.90.47	01.00.0000	R$19.110,79
05.003.4.123.0.0010-3.3.90.47	01.00.0000	R$285,60
05.003.4.123.0.0010-3.3.90.47	01.00.0000	R$879,92
05.003.4.123.0.0010-3.3.90.47	01.00.0000	R$601,90
05.003.4.123.0.0010-3.3.90.47	01.00.0000	R$60.238,10
05.003.4.123.0.0010-3.3.90.47	01.00.0000	R$6.736,94
05.003.4.123.0.0010-3.3.90.47	01.00.0000	R$406,90
05.003.4.123.0.0010-3.3.90.47	01.00.0000	R$21.866,26
07.002.8.244.101.2681-3.1.90	01.00.0000	R$4.259,61
07.002.8.244.101.2681-3.1.90	01.00.0000	R$10.539,01
07.002.8.244.101.2681-3.1.90	01.00.0000	R$9.492,27
07.002.8.244.101.2681-3.1.90	01.00.0000	R$83.497,64
07.002.8.244.101.2637-4.4.90.40	01.29.0000	R$5.487,70
07.002.8.244.101.2637-4.4.90.40	01.29.0000	R$3.292,62
07.002.8.244.101.2637-4.4.90.40	01.29.0000	R$1.628,02
07.002.8.244.101.2637-4.4.90.40	01.29.0000	R$8.202,88
07.002.8.244.101.2681-3.1.90.13	01.56.0000	R$614,48
07.002.8.244.101.2637-4.4.90.40	01.29.0000	R$5.902,95
07.002.8.244.101.2637-4.4.90.40	01.29.0000	R$4.859,00
07.002.8.244.101.2637-4.4.90.40	01.29.0000	R$10.000,00
07.002.8.244.104.2240-4.4.90.52	01.29.0000	R$9.895,08
07.002.8.244.104.2240-4.4.90.52	01.29.0000	R$13.147,22
07.002.8.244.104.2240-4.4.90.52	01.29.0000	R$7.395,55
07.002.8.244.104.2638-3.3.90.36	01.56.0000	R$1.717,57
07.002.8.244.104.2240-4.4.90.52	01.29.0000	R$13.786,58
07.002.8.244.104.2240-4.4.90.52	01.29.0000	R$44.638,44
07.003.8.243.101.2255-3.3.90.39	01.00.0000	R$109.945,00
08.002.12.122.101.2218-4.4.90.52	01.19.0000	R$28.103,90
08.002.12.122.101.2218-4.4.90.52	01.19.0000	R$1.000.000,00
08.002.12.122.101.2218-4.4.90.52	01.71.0000	R$24.964,12

08.002.12.122.101.2218-4.4.90.52	01.71.0000	R$6.990.335,91
08.002.12.122.101.2218-4.4.90.52	01.71.0000	R$388.843,36
08.002.12.122.101.2218-4.4.90.52	01.71.0000	R$26.092,92
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.13	01.18.0000	R$36.112,24
08.003.12.365.106.2791-3.3.90.46	01.19.0000	R$88.862,52
08.003.12.365.106.2790-3.3.90.46	01.19.0000	R$130.387,74
08.003.12.365.106.2791-3.3.90.46	01.19.0000	R$217.514,00
08.003.12.365.106.2791-3.3.90.46	01.19.0000	R$27.333,90
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.13	01.18.0000	R$798.192,09
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.94	01.18.0000	R$640.000,00
08.003.12.365.106.2791-3.3.90.46	01.19.0000	R$141.162,46
08.003.12.365.106.2790-3.3.90.32	01.67.0000	R$1.732.023,55
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.13	01.66.0000	R$417.724,69
08.003.12.366.106.2792-3.3.90.46	01.19.0000	R$171.785,33
08.003.12.366.106.2792-3.1.90.11	01.18.0000	R$254.465,36
08.003.12.366.106.2792-3.1.90.13	01.18.0000	R$194.563,42
08.003.12.366.106.2792-3.1.90.94	01.19.0000	R$1.929,17
08.003.12.366.106.2792-3.1.90.94	01.19.0000	R$1.197,00
08.003.12.367.106.2793-3.1.90.04	01.19.0000	R$24.605,82
08.003.12.367.106.2793-3.1.90.13	01.18.0000	R$68.824,26
08.005.12.122.106.2794-4.4.90.61	01.19.0000	R$74.397,20
08.005.12.122.106.2794-4.4.90.61	01.19.0000	R$698,76
08.005.12.122.106.2794-4.4.90.61	01.19.0000	R$597,60
08.005.12.122.106.2794-4.4.90.51	01.19.0000	R$315.500,05
08.005.12.122.106.2794-4.4.90.51	01.19.0000	R$126.918,80
08.005.12.122.106.2794-4.4.90.61	01.19.0000	R$16.976,90
08.005.12.122.106.2794-4.4.90.61	01.19.0000	R$29.884,10
08.005.12.122.106.2794-4.4.90.61	01.19.0000	R$90.883,99
08.005.12.122.106.2794-4.4.90.61	01.19.0000	R$3.649,08
08.005.12.122.106.2794-4.4.90.61	01.19.0000	R$3.754,00
08.005.12.122.106.2794-4.4.90.61	01.19.0000	R$97.850,24
08.005.12.122.106.2794-4.4.90.61	01.19.0000	R$8.290,54
08.005.12.122.106.2794-4.4.90.61	01.19.0000	R$250.626,43
09.001.15.451.109.2787-4.4.90.51	01.00.0000	R$455.020,60
09.001.15.451.109.2787-4.4.90.51	01.00.0000	R$57.621,82
09.001.15.451.109.2787-4.4.90.51	01.00.0000	R$43.879,57
09.001.15.451.109.2787-4.4.90.51	01.00.0000	R$42.096,12
09.001.4.122.101.2669-3.1.90.94	01.00.0000	R$972,00
09.001.4.122.101.2669-3.1.90.94	01.00.0000	R$5.668,38
09.001.4.122.101.2669-3.1.90.94	01.00.0000	R$2.018,64
09.001.4.122.101.2669-3.1.90.94	01.00.0000	R$980,30
09.001.4.122.101.2669-3.1.90.94	01.00.0000	R$8.060,31
09.001.4.122.101.2669-3.1.90.94	01.00.0000	R$854,04
09.001.4.122.101.2669-3.1.90.94	01.00.0000	R$6.847,30
09.001.4.122.101.2669-3.1.90.94	01.00.0000	R$38.465,01
09.001.4.122.101.2669-3.1.90.94	01.00.0000	R$37.557,85
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$140,90
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$64.100,14
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$9.489,80
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$92.689,07
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$2.695,45
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$3.303,51
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$2.100,09
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$2.971,90
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$2.383,76
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$10.838,54
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$5.149,10
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$2.730,29
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$10.568,41
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$1.295,18
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$3.407,98
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$3.784,58
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$4.701,79
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$304,79
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$14.633,23
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$9.877,81
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$9.208,17
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$6.068,56
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$72,80
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$2.791,13
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$3.281,09
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$1.708,00
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$3.063,68
09.002.15.452.109.2191-3.3.90.39	01.00.0000	R$402.890,89
10.004.10.301.101.2397-3.3.90.39	01.59.0000	R$114.272,32
10.004.10.301.105.2656-3.3.90.30	01.59.0000	R$100.000,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.94	01.02.0000	R$1.035,20
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.94	01.59.0000	R$4.529,00
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.94	01.59.0000	R$1.923,95
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.94	01.02.0000	R$12.449,28
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.94	01.59.0000	R$1.333,93
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.94	01.59.0000	R$23.867,94
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.94	01.59.0000	R$62.771,94
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.94	01.59.0000	R$28.841,80
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.94	01.02.0000	R$14.359,05
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.94	01.59.0000	R$781.764,61
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.94	01.59.0000	R$756,00
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.36	01.59.0000	R$43.714,45
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.94	01.02.0000	R$26.186,28

10.004.10.301.105.2398-3.1.90.94	01.02.0000	R$18.642,41
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.94	01.59.0000	R$1.112,84
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.94	01.59.0000	R$597,90
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.94	01.02.0000	R$26.669,08
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.94	01.59.0000	R$9.452,81
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.94	01.59.0000	R$30.852,79
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.94	01.59.0000	R$19.964,27
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.94	01.59.0000	R$304,79
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.94	01.59.0000	R$5.122,87
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.94	01.59.0000	R$45.726,03
10.005.10.302.105.2521-3.3.90.30	01.59.0000	R$46.987,59
10.005.10.302.105.2521-3.3.90.30	01.59.0000	R$181.676,91
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.39	01.59.0000	R$51.138,88
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.39	01.59.0000	R$30.366,90
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.39	01.59.0000	R$9.461,99
10.006.10.301.105.2658-3.3.90.36	01.59.0000	R$24.019,96
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.13	01.59.0000	R$23.866,11
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.94	01.59.0000	R$26.378,18
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.94	01.02.0000	R$22.535,44
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.94	01.02.0000	R$39.685,67
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.94	01.02.0000	R$8.293,86
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.94	01.02.0000	R$16.563,41
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.94	01.02.0000	R$16.556,86
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.94	01.02.0000	R$15.700,08
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	01.59.0000	R$512.530,13
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.94	01.02.0000	R$121.995,03
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	01.59.0000	R$4.153,74
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	01.59.0000	R$1.161,10
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	01.59.0000	R$425,80
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	01.59.0000	R$37.832,00
10.008.10.122.101.2413-3.3.90.39	01.59.0000	R$2.935,83
10.009.10.304.105.2408-3.3.90.30	01.59.0000	R$11.608,31
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.11	01.02.0000	R$1.778,57
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.11	01.02.0000	R$4.872,20
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.94	01.02.0000	R$3.753,73
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.11	01.02.0000	R$1.365,70
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.94	01.02.0000	R$983,44
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.94	01.02.0000	R$514,90
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.94	01.02.0000	R$34.358,74
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.94	01.02.0000	R$61.102,68
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.94	01.02.0000	R$4.995,10
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.94	01.59.0000	R$41.350,91
10.009.10.305.105.2406-3.3.90.36	01.59.0000	R$4.180,20
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.94	01.02.0000	R$9.191,12
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.94	01.02.0000	R$13.006,60
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.94	01.59.0000	R$12.848,80
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.94	01.59.0000	R$504,00
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.11	01.02.0000	R$10.432,69
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.94	01.59.0000	R$40.931,33
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.11	01.02.0000	R$57.298,32
10.009.10.305.105.2406-3.3.90.36	01.59.0000	R$225,35
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.11	01.02.0000	R$154.450,35
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	01.02.0000	R$336.896,20
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	01.02.0000	R$11.796,80
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04	01.02.0000	R$1.772,78
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.11	01.59.0000	R$165.260,34
13.007.18.541.101.2800-3.3.90.39	01.70.0000	R$143,32
13.007.18.541.101.2800-3.3.90.39	01.70.0000	R$11.341,80
13.007.18.541.101.2800-3.3.90.39	01.70.0000	R$26.591,70
13.007.18.541.101.2800-3.3.90.39	01.70.0000	R$6.635,42
13.007.18.541.101.2800-3.3.90.39	01.70.0000	R$4.872,17
13.007.18.541.101.2800-3.3.90.39	01.70.0000	R$304,79
13.007.18.541.101.2800-3.3.90.39	01.70.0000	R$45.115,39
13.007.18.541.101.2800-3.3.90.39	01.70.0000	R$24.153,26
14.001.6.122.101.2672-3.1.90.94	01.00.0000	R$14.385,15
14.001.6.122.101.2672-3.1.90.94	01.00.0000	R$14.555,70
14.001.6.122.101.2672-3.1.90.94	01.00.0000	R$9.023,84
14.001.6.122.101.2672-3.1.90.94	01.00.0000	R$26.450,10
14.001.6.122.101.2672-3.1.90.94	01.00.0000	R$47.435,77
14.001.6.122.101.2270-3.3.90.39	01.00.0000	R$365.966,49
14.005.6.181.101.2779-3.1.90.94	01.00.0000	R$42.708,71
14.005.6.181.101.2779-3.1.90.94	01.00.0000	R$15.085,10
14.005.6.182.101.2778-4.4.90.52	01.00.0000	R$21.328,20
16.004.27.813.107.2096-3.3.90.41	01.70.0000	R$21.934,22
16.004.27.813.107.2269-3.3.90.14	01.70.0000	R$1.138,14
16.005.13.391.107.2225-4.4.90.51	01.70.0000	R$200.382,16
16.005.13.391.107.2225-4.4.90.51	01.70.0000	R$27.845,53
16.005.13.391.107.2225-3.3.90.39	01.70.0000	R$101.719,83
16.005.13.391.107.2225-3.3.90.30	01.70.0000	R$49.300,00
TOTAL		R$32.928.,379,92

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de novembro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de Novembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:39ACE694

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 224/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 20.787.144,24 (vinte milhões, setecentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
02.001.4.122.101.2664-3.1.90.04	01.70.0000	R$3.890,05
03.001.4.122.101.2665-3.1.90.11	01.70.0000	R$210.811,37
03.001.4.122.101.2665-3.1.90.13	01.70.0000	R$45.057,76
03.001.4.122.101.2665-3.3.90.49	01.70.0000	R$5.658,90
03.001.4.122.101.2665-3.3.90.46	01.70.0000	R$29.503,20
03.001.4.122.101.2665-3.1.90.04	01.70.0000	R$8.797,35
04.001.2.122.101.2666-3.1.90.04	01.00.0000	R$1.638,72
04.001.2.122.101.2666-3.1.90.11	01.00.0000	R$447.175,57
04.001.2.122.101.2666-3.1.90.13	01.00.0000	R$97.654,17
05.001.4.122.101.2667-3.1.90.04	01.00.0000	R$2.416,45
05.001.4.122.101.2667-3.1.90.11	01.00.0000	R$409.459,79
05.001.4.122.101.2667-3.1.90.13	01.00.0000	R$56.404,74
05.001.4.122.101.2667-3.3.90.46	01.00.0000	R$33.773,40
06.001.4.122.101.2668-3.1.90.01	01.00.0000	R$43.691,54
06.001.4.122.101.2668-3.1.90.13	01.00.0000	R$15.784,00
06.001.4.122.101.2668-3.1.90.46	01.00.00000	R$53.713,94
06.001.4.122.101.2668-3.1.90.49	01.00.0000	R$21.978,90
07.001.8.244.101.2680-3.1.90.11	01.00.0000	R$165.312,94
07.001.8.244.101.2680-3.1.90.94	01.00.0000	R$5.085,60
07.001.8.244.101.2680-3.3.90.46	01.00.0000	R$52.782,26
07.002.8.244.101.2681-3.1.90.04	01.00.0000	R$26.554,41
07.002.8.244.101.2681-3.1.90.11	01.00.0000	R$81.510,88
07.002.8.244.101.2681-3.1.90.13	01.00.0000	R$18.010,73
07.002.8.244.101.2681-3.3.90.46	01.00.0000	R$17.805,44
07.002.8.244.101.2682-3.3.90.46	01.00.0000	R$1.526,92
07.001.8.244.101.2680-3.1.90.94	01.29.0000	R$24.432,49

07.001.8.244.101.2680-3.1.90.11	01.29.0000	R$20.125,70
07.002.8.244.104.2785-3.1.90.04	01.29.0000	R$34.421,50
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.11	01.56.0000	R$8.460,23
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.13	01.56.0000	R$9.567,67
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.11	01.00.0000	R$2.929,63
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.46	01.56.0000	R$4.024,34
07.002.8.244.101.2682-3.3.90.49	01.56.0000	R$2.736,20
07.002.8.244.101.2682-3.3.90.49	01.00.0000	R$527,10
08.002.12.122.101.2759-3.1.90.04	01.01.0000	R$3.620,72
08.002.12.122.101.2759-3.1.90.94	01.01.0000	R$800,66
08.002.12.122.101.2759-3.3.90.46	01.01.0000	R$3.273,82
08.002.12.122.101.2759-3.3.90.49	01.01.0000	R$58.849,00
08.002.12.122.101.2759-3.1.90.11	01.71.0000	R$178.322,65
08.002.12.122.101.2759-3.1.90.04	01.71.0000	R$1.318.596,43
08.002.12.122.101.2759-3.1.90.94	01.71.0000	R$1.949.318,81
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.04	01.18.0000	R$437.676,05
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.94	01.18.0000	R$1.221.896,84
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.04	01.18.0000	R$759.626,46
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.04	01.19.0000	R$63.510,79
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.11	01.19.0000	R$14.066,56
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.94	01.19.0000	R$38.535,71
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.46	01.19.0000	R$4.723,10
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.49	01.19.0000	R$4.763,20
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.11	01.18.0000	R$196.054,96
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.13	01.18.0000	R$207.779,87
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.94	01.18.0000	R$254.979,32
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.11	01.18.0000	R$109.548,78
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.94	01.18.0000	R$530.217,91
08.003.12.365.106.2790-3.3.90.49	01.19.0000	R$70.140,60
08.003.12.365.106.2791-3.3.90.49	01.19.0000	R$3.114,80
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.11	01.66.0000	R$380.274,53
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.11	01.01.0000	R$3.270,90
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.04	01.66.0000	R$6.515,97
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.11	01.01.0000	R$1.348.173,34
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.11	01.66.0000	R$40.761,15
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.04	01.66.0000	R$16.248,62
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.04	02.18.0000	R$29.067,78
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.04	02.18.0000	R$234.162,08
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.11	01.68.0000	R$823.682,61
08.003.12.367.106.2793-3.1.90.94	01.19.0000	R$32.931,70
09.001.4.122.101.2669-3.1.90.04	01.00.0000	R$48.455,03
09.001.4.122.101.2669-3.1.90.11	01.00.0000	R$341.396,68
09.001.4.122.101.2669-3.1.90.13	01.00.0000	R$61.328,93
09.001.4.122.101.2669-3.3.90.46	01.00.0000	R$69.487,80
09.001.4.122.101.2669-3.3.90.49	01.00.0000	R$30.234,90
10.001.10.122.101.2131-3.1.90.11	01.02.0000	R$166.553,16
10.001.10.122.101.2131-3.1.90.13	01.02.0000	R$8.156,77
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11	01.02.0000	R$189.055,38
10.004.10.301.101.2397-3.1.90.04	01.02.0000	R$482.711,01
10.004.10.301.101.2397-3.1.90.11	01.02.0000	R$216.870,79
10.004.10.301.101.2397-3.1.90.94	01.02.0000	R$20.010,63
10.004.10.301.105.2402-3.1.90.04	01.02.0000	R$19.541,98
10.004.10.301.105.2402-3.1.90.11	01.02.0000	R$98.667,65
10.004.10.301.105.2402-3.1.90.13	01.02.0000	R$4.639,10
10.004.10.301.105.2402-3.3.90.46	01.02.0000	R$10.377,88
10.004.10.301.105.2402-3.3.90.49	01.02.0000	R$6.266,90
10.004.10.301.105.2655-3.1.90.04	01.02.0000	R$15.978,50
10.004.10.301.105.2657-3.1.90.04	01.02.0000	R$12.816,45
10.004.10.301.105.2657-3.1.90.11	01.02.0000	R$11.364,81
10.004.10.301.105.2657-3.3.90.46	01.02.0000	R$2.355,08
10.004.10.301.105.2657-3.3.90.49	01.02.0000	R$1.327,20
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.04	01.59.0000	R$684.068,85
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.11	01.59.0000	R$101,68
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.94	01.59.0000	R$8.866,72
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.46	01.59.0000	R$80.447,98
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.49	01.59.0000	R$11.393,00
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.04	01.59.0000	R$16.578,74
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.11	01.59.0000	R$796.061,78
10.004.10.301.105.2656-3.3.90.49	01.59.0000	R$1.611,30
10.004.10.301.105.2656-3.1.90.13	01.59.0000	R$173.988,71
10.004.10.301.105.2398-3.1.90.13	01.59.0000	R$5.724,82
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.04	01.59.0000	R$208.461,16
10.004.10.302.105.2399-3.1.90.11	01.59.0000	R$88.064,02
10.004.10.302.1056.2399-3.1.90.13	01.59.0000	R$11.375,30
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.46	01.59.0000	R$10.335,33
10.004.10.302.105.2399-3.3.90.49	01.59.0000	R$22.370,40
10.004.10.303.105.2403-3.1.90.04	01.02.0000	R$13.457,20
10.004.10.303.105.2403-3.1.90.11	01.02.0000	R$15.885,94
10.004.10.303.105.2403-3.1.90.13	01.02.0000	R$479,56
10.005.10.302.105.2400.3.1.90.04	01.02.0000	R$55.375,78
10.005.10.302.105.2400-3.1.90.94	01.02.0000	R$12.012,89
10.005.10.302.105.2400-3.3.90.49	01.02.0000	R$7.303,00
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.04	01.02.0000	R$458.133,11
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.94	01.02.0000	R$34.528,55
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.46	01.02.0000	R$88.500,48
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.49	01.02.0000	R$45.481,70
10.005.10.302.105.2321-3.1.90.11	01.02.0000	R$28.273,37
10.005.10.302.105.2521-3.1.90.13	01.02.0000	R$4.364,73
10.005.10.302.105.2521-3.3.90.49	01.02.0000	R$3.775,80

10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	01.59.0000	R$48.464,64
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.13	01.59.0000	R$10.335,19
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.13	01.59.0000	R$1.615,32
10.005.10.302.105.2640-3.1.90.94	01.59.0000	R$13.162,32
10.005.10.302.105.2640-3.3.90.46	01.59.0000	R$5.240,70
10.005.10.302.105.2640-3.3.90.49	01.59.0000	R$2.704,50
10.006.10.301.105.2658-3.1.90.04	01.02.0000	R$16.520,59
10.006.10.301.106.2658-3.1.90.11	01.02.0000	R$138.375,77
10.006.10.301.105.2658-3.1.90.13	01.02.0000	R$28.623,05
10.006.10.301.105.2658-3.3.90.49	01.02.0000	R$7.661,20
10.006.10.302.105.2622-3.1.90.04	01.02.0000	R$32.895,69
10.006.10.302.105.2622-3.1.90.11	01.02.0000	R$2.793,84
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.04	01.02.0000	R$54.850,45
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.11	01.02.0000	R$104.921,49
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.94	01.02.0000	R$4.041,36
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.11	01.02.0000	R$33.695,37
10.006.10.302.105.2763-3.3.90.46	01.02.0000	R$1.804,09
10.006.10.302.105.2763-3.3.90.49	01.02.0000	R$4.369,10
10.006.10.302.105.2661-3.1.90.04	01.59.0000	R$1.638,72
10.007.10.122.101.2634-3.1.90.04	01.02.0000	R$9.602,36
10.007.10.122.101.2634-3.3.90.49	01.02.0000	R$439,00
10.008.10.122.101.2413-3.1.90.04	01.02.0000	R$255,28
10.008.10.122.101.2413-3.1.90.11	01.02.0000	R$24.071,61
10.008.10.122.101.2413-3.1.90.13	01.02.0000	R$3.950,19
10.008.10.122.101.2765-3.3.90.49	01.02.0000	R$630,80
10.009.10.304.105.2408-3.1.90.11	01.02.0000	R$87.453,36
10.009.10.304.105.2408-3.1.90.13	01.02.0000	R$9.028,41
10.009.10.304.105.2408-3.3.90.49	01.02.0000	R$4.863,50
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.04	01.02.0000	R$17.287,70
10.009.10.305.105.2406-3.1.90.11	01.02.0000	R$47.514,45
10.009.10.305.105.24063-3.1.90.13	01.02.0000	R$10.328,96
10.009.10.305.105.2406-3.3.90.46	01.02.0000	R$6.573,52
10.009.10.305.105.2406-3.390.49	01.02.0000	R$3.220,70
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.04	01.02.0000	R$25.702,45
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.11	01.02.0000	R$46.295,48
10.009.10.305.105.2409-3.1.90.11	01.02.0000	R$9.848,39
10.009.10.305.1052409-3.3.90.46	01.02.0000	R$2.173,92
10.009.10.305.105.2410-3.1.90.04	01.02.0000	R$26.529,26
10.009.10.305.105.2410-3.1.90.11	01.02.0000	R$33.992,30
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.04	01.02.0000	R$12.275,40
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.11	01.02.0000	R$8.458,78
10.009.10.305.105.2438-3.1.90.94	01.02.0000	R$15.563,00
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.04	01.59.0000	R$28.423,21
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.11	01.59.0000	R$285.465,28
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.13	01.59.0000	R$62.955,45
10.009.10.305.105.2407-3.3.90.49	01.59.0000	R$8.211,30
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.13	01.02.0000	R$20.511,45
10.009.10.305.105.2407-3.1.90.11	01.02.0000	R$16.448,69
10.009.10.306.105.2639-3.1.90.11	01.02.0000	R$8.420,50
10.009.10.306.105.2639-3.3.90.49	01.02.0000	R$1.150,10
10.010.10.302.105.2626.3.1.90.04	01.59.0000	R$680.480,95
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13	01.59.0000	R$139.726,64
10.010.10.302.105.2626-3.1.90.94	01.59.0000	R$4.142,50
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.46	01.59.0000	R$115.748,30
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.49	01.59.0000	R$59.514,30
10.012.10.122.101.2633-3.1.90.11	01.02.0000	R$12.013,46
10.012.10.122.101.2633-3.1.90.13	01.02.0000	R$530,36
10.012.10.122.101.2633-3.3.90.46	01.02.0000	R$957,56
10.012.10.122.101.2633-3.3.90.49	01.02.0000	R$220,50
10.013.10.122.101.2635-3.1.90.11	01.02.0000	R$443,80
10.013.10.122.101.2635-3.1.90.13	01.02.0000	R$79,37
11.001.4.122.101.2670-3.1.90.11	01.00.0000	R$236.291,38
11.001.4.122.101.2670-3.1.90.13	01.70.0000	R$52.552,76
11.001.4.122.101.2670-3.3.90.46	01.70.0000	R$30.201,96
11.001.4.122.101.2670-3.3.90.49	01.70.0000	R$14.186,20
13.001.4.122.101.2671-3.1.90.11	01.70.0000	R$110.359,65
13.001.4.122.101.2671-3.1.90.13	01.70.0000	R$23.708,60
14.001.6.122.101.2672-3.1.90.04	01.00.0000	R$50.954,98
14.001.6.122.101.2672-3.1.90.11	01.00.0000	R$456.417,80
14.001.6.122.101.2672-3.1.90.13	01.00.0000	R$103.888,10
14.001.6.122.101.2672-3.1.90.94	01.00.0000	R$7.230,13
14.001.6.122.101.2672-3.3.90.46	01.00.0000	R$62.034,36
14.001.6.122.101.2672-3.3.90.49	01.00.0000	R$28.934,70
14.005.6.181.101.2779-3.1.90.11	01.00.0000	R$43.345,32
14.005.6.181.101.2779-3.1.90.13	01.00.0000	R$9.500,87
16.001.4.122.101.2673-3.1.90.04	01.70.0000	R$26.652,35
16.001.4.122.101.2673-3.1.90.11	01.70.0000	R$136.595,87
16.001.4.122.101.2673-3.1.90.13	01.70.0000	R$16.725,14
TOTAL		R$20.787.144,24

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
Excesso de Arrecadação	01.18.0000	R$759.626,46
Excesso de Arrecadação	01.66.0000	R$823.682,61
Excesso de Arrecadação	01.19.0000	R$63.510,79
Excesso de Arrecadação	01.19.0000	R$14.066,56

Excesso de Arrecadação	01.19.0000	R$38.535,71
Excesso de Arrecadação	01.19.0000	R$4.723,10
Excesso de Arrecadação	01.19.0000	R$4.763,20
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.13	01.29.0000	R$24.432,49
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.13	01.29.0000	R$20.125,70
07.002.8.244.101.2682-3.1.90.13	01.29.0000	R$34.421,50
07.002.8.244.104.2638-3.3.90.30	01.56.0000	R$8.460,23
07.002.8.244.104.2638-3.3.90.30	01.56.0000	R$9.567,67
07.002.8.244.104.2638-3.3.90.30	01.56.0000	R$4.024,34
07.002.8.244.104.2638-3.3.90.30	01.56.0000	R$2.736,20
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.30	01.01.0000	R$3.620,72
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.36	01.01.0000	R$800,66
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.30	01.01.0000	R$3.273,82
08.002.12.122.101.2759-3.1.90.13	01.01.0000	R$58.849,00
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.30	01.19.0000	R$76.246,27
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.39	01.19.0000	R$41.448,06
08.002.12.122.101.2759-3.3.90.49	01.71.0000	R$127.662,50
08.002.12.122.101.2759-3.3.90.46	01.71.0000	R$50.660,15
08.002.12.122.101.2759-3.3.90.46	01.71.0000	R$117.258,02
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.93	01.71.0000	R$349.134,04
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.39	01.71.0000	R$498.280,57
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.39	01.71.0000	R$60.861,22
08.002.12.122.101.2218-3.3.90.30	01.71.0000	R$986.498,15
08.002.12.122.106.2151-3.3.90.39	01.19.0000	R$37.595,01
08.002.12.122.106.2151-3.3.90.39	01.19.0000	R$215.700,99
08.003.12.122.101.2218-3.3.90.39	01.19.0000	R$78.230,07
08.003.12.122.101.2218-4.4.90.52	01.19.0000	R$671,04
08.003.12.122.106.2789-3.3.90.39	01.71.0000	R$113.959,44
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.11	01.18.0000	R$251.691,74
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.13	01.19.0000	R$54.869,18
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.13	01.19.0000	R$21.422,97
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.11	01.18.0000	R$54.869,18
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.11	01.19.0000	R$80.456,26
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.46	01.19.0000	R$94.975,49
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.46	01.19.0000	R$57.610,71
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.94	01.19.0000	R$5.171,83
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.49	01.19.0000	R$22.495,30
08.003.12.361.106.2092-3.3.90.49	01.18.0000	R$220,50
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.11	01.18.0000	R$403.748,28
08.003.12.361.106.2092-3.1.90.94	01.19.0000	R$28.692,54
08.003.12.361.106.2081-3.3.90.30	01.71.0000	R$353.923,80
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.94	01.19.0000	R$53.257,65
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.94	01.19.0000	R$25.727,72
08.003.12.365.106.27490-3.1.90.04	01.18.0000	R$50.518,19
08.003.12.365.106.2791-3.1.90.04	01.18.0000	R$98.032,69
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.13	01.66.0000	R$32.837,47
08.003.12.365.106.2790-4.34.90.52	01.67.0000	R$23.205,56
08.003.12.365.106.2790-4.4.90.61	01.67.0000	R$35.296,48
08.003.12.365.106.2790-4.4.90.51	01.67.0000	R$288.935,02
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.13	01.66.0000	R$6.515,97
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.13	01.66.0000	R$40.761,15
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.13	01.66.0000	R$16.248,62
08.003.12.365.106.2790-3.1.90.94	01.19.0000	R$7.733,05
08.003.12.366.106.2792-3.3.90.46	01.19.0000	R$27.344,50
08.003.12.366.106.2792-3.3.90.49	01.19.0000	R$81.466,90
08.003.12.366.106.2792-3.1.90.94	01.18.0000	R$20.000,00
08.003.12.366.106.2792-3.1.90.13	01.18.0000	R$54.513,10
08.003.12.366.106.2792-3.1.90.04	01.18.0000	R$353.468,39
08.003.12.366.106.2792-3.3.90.46	01.19.0000	R$29.067,78
08.003.12.366.106.2792-3.1.90.94	01.19.0000	R$1.873,83
08.003.12.367.106.2793-3.1.90.04	01.18.0000	R$185.984,31
08.003.12.367.106.2793-3.1.90.04	01.19.0000	R$67.328,44
08.003.12.367.106.2793-3.1.90.04	01.19.0000	R$14.573,29
08.003.12.367.106.2793-3.3.90.46	01.19.0000	R$5.264,57
08.003.12.367.106.2793-3.1.90.94	01.18.0000	R$15.090,29
08.003.12.367.106.2793-3.1.90.13	01.18.0000	R$44.975,74
08.003.12.367.106.2793-3.1.90.04	01.18.0000	R$81.901,73
08.003.12.367.106.2793-3.3.90.46	01.19.0000	R$3.114,80
08.003.12.367.106.2793-3.3.90.46	01.19.0000	R$575,11
08.003.12.367.106.2793-3.3.90.49	01.19.0000	R$4.788,40
08.003.12.367.106.2793-3.1.90.11	01.19.0000	R$2.819,66
08.005.12.122.106.2794-4.4.90.51	01.19.0000	R$212.642,97
08.005.12.122.106.2794-4.4.90.61	01.19.0000	R$259.964,23
08.005.12.122.106.2794-4.4.90.61	01.19.0000	R$99.427,93
08.005.12.122.106.2794-4.4.90.61	01.71.0000	R$788.000,00
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$1.638,72
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$447.175,57
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$97.654,17
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$2.416,45
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$409.459,79
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$56.404,74
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$33.773,40
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$43.691,54
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$15.784,00
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$53.713,94
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$21.978,90
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$165.312,94
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$5.085,60
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$52.782,26

09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$26.554,41
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$81.510,88
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$18.010,73
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$17.805,44
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$1.526,92
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$48.455,03
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$341.396,68
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$61.328,93
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$69.487,80
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$30.234,90
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$236.291,38
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$50.954,98
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$456.417,80
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$103.888,10
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$7.230,13
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$62.034,36
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$28.934,70
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$43.345,32
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$9.500,87
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$3.270,90
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$1.348.173,34
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$2.929,63
09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51	01.00.0000	R$527,10
10.001.10.122.101.2762-3.3.90.32	01.02.0000	R$10.377,88
10.001.10.122.101.2762-3.3.90.32	01.02.0000	R$13.457,20
10.001.10.122.101.2762-3.3.90.32	01.02.0000	R$15.885,94
10.001.10.122.101.2762-3.3.90.32	01.02.0000	R$15.978,50
10.001.10.122.101.2762-3.3.90.32	01.02.0000	R$12.816,45
10.001.10.122.101.2762-3.3.90.32	01.02.0000	R$55.375,78
10.001.10.122.101.2762-3.3.90.32	01.02.0000	R$34.528,55
10.001.10.122.101.2131-3.1.90.04	01.02.0000	R$46.295,48
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$8.156,77
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.49	01.02.0000	R$200.000,00
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.13	01.02.0000	R$33.927,27
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.13	01.02.0000	R$20.010,63
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$4.639,10
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$6.266,90
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$479,56
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$11.364,81
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$2.355,08
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$1.327,20
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$12.012,89
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$7.303,00
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$458.133,11
10.002.10.122.101.2414-4.4.90.52	01.02.0000	R$4.364,73
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$3.775,80
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$2.793,84
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$16.520,59
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.13	01.02.0000	R$28.623,05
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$7.661,20
10.002.10.122.101.2625-3.3.71.70	01.02.0000	R$54.850,45
10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04	01.02.0000	R$104.921,49
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$4.041,36
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$1.804,09
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$4.369,10
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$9.602,36
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$439,00
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$255,28
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$3.950,19
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$630,80
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$17.287,70
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$10.328,96
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$6.573,52
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$3.220,70
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$9.028,41
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$4.863,50
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$9.848,39
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$2.173,92
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$26.529,26
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$33.992,30
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$12.275,40
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$8.458,78
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$15.563,00
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$8.420,50
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$1.150,10
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$12.013,46
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$530,36
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$957,56
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$220,50
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$443,80
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$79,37
10.002.10.122.101.2414-3.3.90.46	01.02.0000	R$20.511,45
10.003.10.122.101.2761-3.3.93.39	01.02.0000	R$189.055,38
10.004.10.301.101.2397-3.1.90.13	01.02.0000	R$216.870,79
10.004.10.301.105.2398-3.3.90.46	01.02.0000	R$98.667,65
10.004.10.301.105.2655-3.1.90.11	01.02.0000	R$88.500,48
10.004.10.301.105.2402-3.1.90.94	01.02.0000	R$32.895,69
10.004.10.301.105.2398-3.190.13	01.02.0000	R$87.453,36
10.004.10.303.105.2403-3.3.90.39	01.02.0000	R$28.273,37

10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	01.02.0000	R$166.553,16
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	01.02.0000	R$248.783,74
10.005.10.302.105.2400-3.1.90.13	01.02.0000	R$45.481,70
10.005.10.302.105.2521-3.1.90.04	01.02.0000	R$138.375,77
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	01.02.0000	R$33.695,37
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	01.02.0000	R$47.514,45
10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11	01.02.0000	R$25.702,45
10.006.10.302.105.2763-3.1.90.13	01.02.0000	R$24.071,61
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	01.59.0000	R$684.068,85
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	01.59.0000	R$101,68
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	01.59.0000	R$8.866,72
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	01.59.0000	R$80.447,98
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	01.59.0000	R$11.393,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	01.59.0000	R$208.461,16
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	01.59.0000	R$88.064,02
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	01.59.0000	R$11.375,30
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	01.59.0000	R$10.335,33
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	01.59.0000	R$22.370,40
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	01.59.0000	R$16.578,74
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	01.59.0000	R$796.061,78
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	01.59.0000	R$1.611,30
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	01.59.0000	R$48.464,64
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	01.59.0000	R$10.335,19
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	01.59.0000	R$1.615,32
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	01.59.0000	R$13.162,32
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	01.59.0000	R$5.240,70
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	01.59.0000	R$2.704,50
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	01.59.0000	R$1.638,72
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	01.59.0000	R$28.423,21
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	01.59.0000	R$285.465,28
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	01.59.0000	R$62.955,45
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	01.59.0000	R$8.211,30
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	01.59.0000	R$680.480,95
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	01.59.0000	R$139.726,64
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	01.59.0000	R$4.142,50
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	01.59.0000	R$115.748,30
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	01.59.0000	R$59.514,30
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	01.59.0000	R$173.988,71
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	01.59.0000	R$5.724,82
10.008.10.122.101.2765-3.3.90.40	01.02.0000	R$19.541,98
10.008.10.122.101.2765-3.3.90.40	01.02.0000	R$16.448,69
11.001.4.122.101.2728-3.3.90.39	01.70.00000	R$3.890,05
11.001.4.122.101.2728-3.3.90.39	01.70.00000	R$210.811,37
11.001.4.122.101.2728-3.3.90.39	01.70.00000	R$45.057,76
11.001.4.122.101.2728-3.3.90.39	01.70.00000	R$5.658,90
11.001.4.122.101.2728-3.3.90.39	01.70.00000	R$52.552,76
11.001.4.122.101.2728-3.3.90.39	01.70.00000	R$30.201,96
11.001.4.122.101.2728-3.3.90.39	01.70.00000	R$14.186,20
11.001.4.122.101.2728-3.3.90.39	01.70.00000	R$110.359,65
11.001.4.122.101.2728-3.3.90.39	01.70.00000	R$23.708,60
11.001.4.122.101.2728-3.3.90.39	01.70.00000	R$26.652,35
11.001.4.122.101.2728-3.3.90.39	01.70.00000	R$136.595,87
11.001.4.122.101.2728-3.3.90.39	01.70.00000	R$16.725,14
11.001.4.122.101.2728-3.3.90.39	01.70.00000	R$29.503,20
11.001.4.122.101.2728-3.3.90.39	01.70.00000	R$8.797,35
TOTAL		R$20.787.144,24

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 23 de dezembro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de dezembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretário Municipal de Educação

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador Geral do Município

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9772F1EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 4.339/2022

Institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão das Neves - PRODEN/RN, por meio de incentivo à instalação de empreendimentos ou a expansão de empreendimentos já existentes, no território do município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão das Neves - PRODEN/RN, com o objetivo de incentivar a instalação de empreendimentos ou a expansão de empreendimentos já existentes no município, promover o desenvolvimento econômico e social e estimular a geração de empregos diretos e indiretos no Município.

Art. 2º Para a consecução dos fins previstos no PRODEN/RN, o Município fica autorizado a realizar a concessão de direito real de uso de áreas públicas de seu patrimônio disponível para pessoas jurídicas que se enquadrarem nas condições previstas nesta Lei.

§ 1º A doação com encargo também poderá ser utilizada quando, justificadamente, a concessão de direito real de uso não viabilizar a realização do investimento.

§ 2º A doação de que trata o § 1º desta Lei será gravada com as cláusulas de inalienabilidade e reversibilidade ao patrimônio público municipal.

§3° Na hipótese de doação com encargo, prevista no §1°, fica vedado ao empreendimento ofertar o imóvel como garantia de financiamento bancário, constituir hipoteca ou instituir qualquer outro tipo de ônus sobre o bem, mesmo que revogável.

Art. 3º Os recursos financeiros decorrentes da alienação de imóveis do patrimônio municipal, com base na autorização contida nesta Lei, serão destinados para a execução de obras de infraestrutura nos imóveis, glebas, parques ou condomínios localizados nas áreas abrangidas pelos benefícios aqui previstos.

Art. 4° Ficam reconhecidas como de relevante interesse público, nos termos do §6° do art. 76 da Lei n° 14.133, de 01° de abril de 2021, os investimentos captados e as alienações realizadas com fundamento nesta Lei.

Art. 5° Para se inserir no PRODEN/RN as empresas deverão apresentar os dados do novo empreendimento ou da expansão do empreendimento já existente, para compor a Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa, prevista no Anexo I e II, desta Lei, comprovando o aproveitamento de, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) da área do imóvel.

§1º A Superintendência de Desenvolvimento Econômico elaborará e disponibilizará aos interessados uma apostila explicativa sobre os procedimentos, prazos, requisitos e documentações necessários à solicitação dos benefícios do PRODEN/RN.

§2º A Superintendência de Desenvolvimento Econômico após analisar o cumprimento dos requisitos elencados no art. 11 e art. 12, caput e p.u, incisos I, II e II, desta Lei, comunicará a cada interessado o seu enquadramento, dentro dos parâmetros estabelecidos no Anexo I e II desta Lei.

§3° O Termo de concessão de direito real de uso de área pública do empreendimento que se enquadrar nas condições previstas nesta Lei deverá ser assinado no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de perda dos benefícios concedidos nesta lei.

§4° Em caso de perda do prazo estabelecido no parágrafo 3° deste artigo, será beneficiado o empreendimento que alcançar maior pontuação na Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa, prevista no Anexo II desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo concederá incentivo no valor da alienação de imóvel, de até 90% (noventa por cento), visando a implantação de novos empreendimentos ou expansão dos existentes, desde que os projetos atendam aos requisitos da Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa, disposta no Anexo I, desta Lei.

Art. 7º As empresas que preencherem os requisitos para a concessão do incentivo no percentual de até 90% (noventa por cento), poderão efetuar o pagamento da alienação à vista ou parcelado até 24 (vinte e quatro) meses, com carência de 02 (dois) meses para o pagamento da primeira parcela, aplicando-se a respectiva atualização monetária utilizada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 8º A concessão do direito real de uso ou a doação das áreas será realizada por meio de publicação de edital de chamamento público, que conterá as áreas públicas que serão destinadas ao Programa de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão das Neves - PRODEN/RN.

§ 1º A minuta do edital de chamamento público será publicada no sítio eletrônico do Município de Ribeirão das Neves, no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os interessados em participar do PRODEN/RN deverão atender ao chamamento no prazo fixado no edital, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 9º Caso a quantidade de áreas públicas disponibilizadas para o PRODEN/RN seja inferior ao número de interessados que preencherem todos os requisitos desta Lei, com empate na pontuação da Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa, Anexo I e II, desta Lei, deverá ser observado para o desempate o critério de maior aporte de capital a ser investido no empreendimento.

Art. 10. A pessoa jurídica beneficiada pelo incentivo desta Lei deverá cumprir as exigências a seguir:

I - iniciar as obras de implantação do projeto no prazo máximo de 06 (seis) meses, devendo concluí-las em até 24 (vinte e quatro) meses, sendo ambos os prazos contados da data da emissão do alvará de construção do imóvel;

II -registrar os veículos adquiridos, após a implantação do empreendimento, em Ribeirão das Neves;
IIII -auxiliar ou manter programa social destinado a atender pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Ribeirão das Neves.
Parágrafo único. É permitida a prorrogação dos prazos estipulados no inciso I deste artigo, sempre através de Termo Aditivo e em até 12 (doze) meses, se devidamente justificada pela empresa e aceita pelo Centro de Desenvolvimento Econômico e ou pelo COPLAN/RN.
Art. 11. A Secretaria Municipal de de Planejamento e Urbanismo, por meio da Superintendência de Desenvolvimento Econômico verificará se o empreendimento se enquadra no PRODEN/RN, analisando especialmente os seguintes requisitos:

I - potencialidade de geração de empregos diretos e indiretos e a possibilidade de aumento da arrecadação tributária (ISS, ICMS, etc);

II - proposta de criação de empregos formais diretos, de natureza permanente, sendo que, destes, pelo menos 70% (setenta por cento) dos trabalhadores empregados deverão ser residentes no Município de Ribeirão das Neves, há pelo menos 01 (um) ano;
III - regularidade jurídica e fiscal, nos termos legais;

IV - os objetivos da empresa e sua relevância na conjuntura socioeconômica do município;

V - a situação financeira da empresa;

VI - possíveis impactos causados ao meio ambiente em decorrência da implantação do empreendimento;

VII - o tamanho do empreendimento e área a ser construída;

VIII - dentre outros.

Art. 12. As empresas interessadas em participar do PRODEN/RN deverão demonstrar seu enquadramento conforme projeto detalhado mencionado no caput do artigo 5º, que deverá conter o seguinte:

I - requerimento em formulário próprio;

II - comprovação de, no mínimo, 05 (cinco) anos de constituição;

III - documentação comprobatória da regularidade jurídica e fiscal;

IV - declaração, por escrito, de conhecimento desta lei, aceitando-a em todos os seus termos;
V - formulário com os dados cadastrais da empresa e informações gerais sobre o investimento;

VI - estudo de viabilidade do empreendimento, indicando a capacidade da geração de empregos diretos e indiretos;

VII - apresentação do cronograma físico-financeiro da implantação do estabelecimento;

VIII - compromisso do empreendedor de comprovar, anualmente, através da cópia da RAIS, o número de empregos formais diretos gerados;

IX - outros documentos complementares, eventualmente exigidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Parágrafo único. A empresa aprovada para receber o incentivo previsto nesta Lei deverá, antes da efetivação da concessão de direito real de uso, apresentar:

I - anteprojeto de arquitetura (ocupação do solo) das edificações a serem construídas;

II - cronograma físico-financeiro para implantação do empreendimento;

III - outros documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 13. Nos casos de implantação de empresas em localidades em que seja necessária a instalação ou extensão de rede para a iluminação pública, o Município poderá custear sua implantação, após avaliação, análise e deferimento deproposta encaminhada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Art. 14. Perderá o benefício previsto nesta Lei o empreendedor que deixar de cumprir quaisquer dos requisitos abaixo:

I - paralisar, por mais de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado;

II - fraudar as obrigações trabalhistas ou tributárias (nos âmbito federal, estadual ou municipal);

III - mudar o ramo de atividade ou alterar o projeto original sem aprovação do Município; IV - diminuir o número de empregos iniciais nos cinco primeiros anos de atividade em mais de 10% (dez por cento), salvo se por motivo justificado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

§ 1º O não cumprimento dos encargos e obrigações previstos nesta Lei ensejará, a qualquer tempo, a revogação da concessão de direito real de uso ou a reversão da doação ao patrimônio do Município, sem direito do empreendedor a qualquer indenização, autorizando o Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo e/ou Chefe do Executivo Municipal a promover, através de atos administrativos ou judiciais, nos termos dos §§6° e 7° do art. 76 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

§ 2º Caso ao tempo da revogação da concessão ou da reversão da doação ainda não se tenha ultrapassado o prazo de 10 (dez) anos, as construções e benfeitorias passíveis de remoção poderão ser desmobilizadas pelo empreendedor às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) meses, prorrogável por igual período se houver motivo justificado, acolhido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

§ 3º Vencido o prazo previsto no § 2º deste artigo para a desmobilização, as construções e benfeitorias incorporadas ao imóvel pertencerão ao Município, não tendo o empreendedor direito a qualquer indenização.

Art. 15. Os incentivos fiscais que de que trata esta Lei abrangem os seguintes tributos instituídos pelo Município, em conformidade com o Anexo III desta Lei:

I - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI;

II - Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU;

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

IV - Taxa de Localização e Funcionamento;

V - Taxa de Fiscalização Sanitária;

VI - Taxa de Alvará de construção;

VII - Taxa de "Habite-se".

§1° O incentivo de que trata o inciso III, será exclusivamente em relação aos serviços constantes no item 7.02 e 7.05 da lista anexa ao Código Tributário Municipal, de construção civil, para a construção ou ampliação do empreendimento.

§2° A empresa selecionada deverá requerer à Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de Processo Administrativo, os benefícios a que fizer jus, conforme previsão estabelecida no Anexo IV desta Lei.

Art. 16. Para efeito de avaliação dos requerimentos e a concessão dos incentivos fiscais A a F, constante do Anexo III, desta Lei serão considerados:

I - incremento e ou manutenção de empregos;

II - faturamento anual da empresa;

III - impacto fiscal

IV - montante de investimento;

V - constituição da empresa;

VI - metragem do terreno.

Parágrafo único. O enquadramento dos empreendimentos nos incisos do caput deste artigo para cálculo da concessão do percentual dos incentivos fiscais A a F , previstos na Planilha do Anexo III desta Lei, levará em consideração a média da soma de todos os enquadramentos.

Art. 17. Os benefícios fiscais tratados nesta Lei não desobrigam as empresas do pagamento da tributação incidente sobre a sua atividade, lançados a título de impostos, taxas ou contribuições de melhorias, bem como ao cumprimento das demais legislações pertinentes, especialmente as de proteção ambiental, obrigando-se quando for o caso, que a empresa apresente projeto, aprovado
pelos órgãos públicos competentes, de tratamento dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos de caráter industrial e não industrial.

§1º O enquadramento da empresa no regime fiscal aprovado por esta Lei será contado ininterruptamente, independentemente da alteração do contrato social, por cisão, fusão, sucessão ou a ocorrência de quaisquer condições previstas pela Lei Federal nº 11.101/2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e falência de empresário e da sociedade empresária.

§2º É vedada a subdivisão ou parcelamento de áreas edificadas ou não edificadas ou a destinação para outro fim aos empreendimentos já existentes, que receberem os benefícios desta Lei.

§3º As empresas beneficiadas deverão utilizar o imóvel adquirido e os prédios nele edificados exclusivamente para a implantação ou expansão do empreendimento previsto nesta lei, vedada a cessão a terceiros ou a locação parcial ou total das instalações, sem anuência expressa do Poder Executivo Municipal.

§4º A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e a Secretaria Municipal de Fazenda serão responsáveis pela fiscalização anual das empresas beneficiadas, a fim de averiguar o cumprimento desta lei, e acionar os órgãos competentes para tomar as providências, podendo a referida empresa perder todos os benefícios previstos nesta lei.

Art. 18. A escritura definitiva ou a anuência na cessão de direitos do contrato firmado com o Município, somente será concedida após 10 (dez) anos da data da expedição do alvará de funcionamento, mediante a comprovação da quitação integral do preço do imóvel ou da expansão do empreendimento.

Art. 19. Ficam desafetados as áreas públicas destinadas ao PRODEN/RN, passando-as ao patrimônio disponível do Município de Ribeirão das Neves/MG, podendo a Secretaria Municipal de Planejamento desmembrá-las, formando condomínios ou não, e dá-las em concessão de direito real de uso, nos termos desta lei, os imóveis discriminados no Edital de Chamamento Público, com autorização do COPLAN/RN.

§1º O Município poderá receber imóveis que sirvam à implementação de políticas públicas, mediante permuta com lotes públicos existentes ou a serem aprovados em loteamentos futuros, assegurada, em qualquer caso, a equivalência econômica na transação.

§2º Os imóveis de que trata o § 1º deste artigo poderão originar-se de terrenos indivisos, mediante procedimento de aprovação do projeto de parcelamento de solo que tenha como objeto a antecipação de sua destinação a título de área institucional.

§3º Os imóveis transferidos ao Município nos termos do § 1º deste artigo serão objeto de compensação com outros de sua propriedade originários de áreas institucionais aprovadas em loteamentos futuros ou existentes, limitada a disposição desses bens a 3% (três por cento) do total da gleba parcelada.

§4º Fica autorizada a disposição dos imóveis recebidos pelo Município nos termos deste artigo, por meio das formas de que trata o seu § 2º .

Art. 20. Reverterão ao Poder Público Municipal os terrenos concedidos a título de incentivo à instalação de empreendimentos ou a expansão de empreendimentos já existentes, quando não utilizados em suas finalidades.

Parágrafo único. A reversão mencionada no caput deste artigo dar-se -á sem direito a qualquer indenização, inclusive pelas obras, benfeitorias ou acessões realizadas no imóvel, ficando o beneficiário autorizado, apenas, a levantá-las quando puder sem detrimento da coisa ou a negociá-las com a empresa que vier a receber o mesmo imóvel, nos termos desta Lei.
.
Art. 21. Comprovada a má-fé na utilização dos benefícios previstos nesta Lei, o Poder Público Municipal exigirá a imediata reposição dos valores correspondentes aos benefícios concedidos, sem prejuízo das penalidades específicas.

Art. 22. Em caso de reversão do imóvel objeto de concessão de direito real de uso ou compra e venda ao patrimônio do Município, a desocupação do imóvel, deverá ocorrer no máximo em 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Caso o beneficiário não desocupe o imóvel no prazo estabelecido, será penalizado com multa diária de 200 Unidades Fiscais do Município, até a data que efetivar a desocupação.

Art. 23.Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 24. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo, se necessário.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n°3.644, de 16 de setembro de 2014.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Abril de 2023.*

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

***Este texto substitui a publicação no D.O.M do dia 26 de dezembro de 2022.**

ANEXO I
PLANILHA TÉCNICA QUANTITATIVA E QUALITATIVA

I - INCREMENTO DE EMPREGOS

Nº de Empregados	Pontuação
Até 50	1
De 51 a 100	2
De 101 a 200	3
De 201 a 300	4
De 301 a 400	5
Acima de 401	6

II - FATURAMENTO ANUAL DA EMPRESA

Faturamento Anual	Pontuação
A partir de R$ 5.000,000,00 até 7.000.000,00	1
De R$ 7.000,001,00 até R$ 10.000,000,00	2

Acima de R$ 10.000,001,00	3

III - IMPACTO FISCAL

Impacto Fiscal	Pontuação
Recolhimento de ICMS	1
Recolhimento de ISS	2
Recolhimento de ISS e ICMS	4

IV - MONTANTE DE INVESTIMENTO

Nível de Investimento	Pontuação
Até R$1.500.000,00	1
De R$1.501.000,00 até R$2.500,000,00	2
Acima de R$2.501.000,00	3

V - CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA

Constituição da Empresa	Pontuação
De 01 ano até 5 anos	1
De 5 anos e um dia até 10 anos	2
Acima de 10 anos e um dia	3

VI - METRAGEM DO TERRENO

Área pretendida	Pontuação
Até 1.000 m²	1
De 1.001 m² até 5.000m²	2
Acima de 5.001m²	3

VII - FATURAMENTO ANUAL DA EMPRESA

Faturamento Anual	Pontuação
Até R$ 1.200,000,00	1
De R$ 1.201,000,00 até R$ 10.000,000,00	2
Acima de R$ 10.000,000,00	3

ANEXO II
TABELA DE DESCONTO

PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DESCONTO
Até 09 pontos	Até 30% desconto valor do imóvel
De 10 pontos a 19 pontos	Até 50% desconto valor do imóvel
De 20 pontos a 25 pontos	Até 90% desconto valor do imóvel

ANEXO III
INCENTIVOS FISCAIS

I - INCREMENTO DE EMPREGOS			IPTU (PERCENTUAL DE VALOR VENAL A SER CONSIDERADO)	Taxa de Fiscalização Sanitária (PERCENTUAL DE DESCONTO DA TAXA)	Taxa de Localização e Funcionamento (PERCENTUAL DE DESCONTO DA TAXA)	Taxa de Habite-se (PERCENTUAL MÁXIMO DE DESCONTO A SER CONCEDIDO)	Taxa de Alvará de construção (PERCENTUAL MÁXIMO DE DESCONTO A SER CONCEDIDO)	ITBI (PERCENTUAL DE DESCONTO MÁXIMO)	ISSQN (PERCENTUAL MÁXIMO DE DEDUÇÃO DE MATERIAL INCORPORADO A OBRA)
INCENTIVO A	Até 50	1º ANO	50%	20%	20%	10%	10%	10%	05%
		2º ANO	60%	15%	15%				
		3º ANO	70%	10%	10%				
		4º ANO	80%	5%	5%				
		5º ANO	100%	SEM DESCONTO	SEM DESCONTO				
	De 51 a 100	1º ANO	40%	30%	30%	20%	20%	20%	10%
		2º ANO	50%	20%	20%				
		3º ANO	70%	15%	15%				
		4º ANO	80%	10%	10%				
		5º ANO	100%	SEM DESCONTO	SEM DESCONTO				
	De 101 a 200	1º ANO	30%	40%	40%	40%	40%	40%	15%
		2º ANO	40%	30%	30%				
		3º ANO	50%	20%	20%				
		4º ANO	80%	15%	15%				
		5º ANO	100%	SEM DESCONTO	SEM DESCONTO				
	De 201 a 300	1º ANO	20%	50%	50%	60%	60%	60%	20%
		2º	40%	30%	30%				

		ANO							
		3º ANO	60%	10%	10%				
		4º ANO	80%	5%	5%				
		5º ANO	100%	SEM DESCONTO	SEM DESCONTO				
	De 301 a 400	1º ANO	10%	70%	70%	70%	70%	70%	25%
		2º ANO	30%	50%	50%				
		3º ANO	50%	30%	30%				
		4º ANO	80%	10%	10%				
		5º ANO	100%	SEM DESCONTO	SEM DESCONTO				
	Acima de 401	1º ANO	0%	100%	100%	80%	80%	80%	30%
		2º ANO	30%	70%	70%				
		3º ANO	60%	40%	40%				
		4º ANO	80%	10%	10%				
		5º ANO	100%	SEM DESCONTO	SEM DESCONTO				

	IPTU (PERCENTUAL DE VALOR VENAL A SER CONSIDERADO)	Taxa de Fiscalização Sanitária (PERCENTUAL DE DESCONTO DA TAXA)	Taxa de Localização e Funcionamento (PERCENTUAL DE DESCONTO DA TAXA)	Taxa de Habite-se (PERCENTUAL MAXIMO DE DESCONTO A SE CONCEDIDO	Taxa de Alvará de construção (PERCENTUAL MÁXIMO DE DESCONTO A SER CONCEDIDO)	ITBI (PERCENTUAL DE DESCONTO MÁXIMO)	ISSQN (PERCENTUAL MAXIMO DE DEDUÇÃO DE MATERIAL INCORPORADO A OBRA)
	20%	50%	50%	20%	20%	20%	20%
	40%	30%	30%				
	60%	10%	10%				
	80%	5%	5%				
	100%	SEM DESCONTO	SEM DESCONTO				
I	10%	70%	70%	50%	50%	50%	30%
NCENT	30%	50%	50%				
I	50%	30%	30%				
V	80%	10%	10%				
O	100%	SEM DESCONTO	SEM DESCONTO				
B	0%	100%	100%	80%	80%	80%	40%
	30%	70%	70%				
	60%	40%	40%				
	80%	10%	10%				
	100%	SEM DESCONTO	SEM DESCONTO				

III - IMPACTO FISCAL			IPTU (PERCENTUAL DE VALOR VENAL A SER CONSIDERADO)	Taxa de Fiscalização Sanitária (PERCENTUAL DE DESCONTO DA TAXA)	Taxa de Localização e Funcionamento (PERCENTUAL DE DESCONTO DA TAXA)	Taxa de Habite-se (PERCENTUAL MAXIMO DE DESCONTO A SE CONCEDIDO	Taxa de Alvará de construção (PERCENTUAL MÁXIMO DE DESCONTO A SER CONCEDIDO)	ITBI (PERCENTUAL DE DESCONTO MÁXIMO)	ISSQN (PERCENTUAL MAXIMO DE DEDUÇÃO DE MATERIAL INCORPORADO A OBRA)
	Recolhimento de ICMS	1º ANO	20%	50%	50%	20%	20%	20%	20%
		2º ANO	40%	30%	30%				
		3º ANO	60%	10%	10%				
		4º ANO	80%	5%	5%				
		5º ANO	100%	SEM DESCONTO	SEM DESCONTO				
INCENT	Recolhimento de ISS	1º ANO	10%	70%	70%	50%	50%	50%	30%
I		2º ANO	30%	50%	50%				
VO		3º ANO	50%	30%	30%				
C		4º ANO	80%	10%	10%				
		5º ANO	100%	SEM DESCONTO	SEM DESCONTO				
	Recolhimento de ISS e ICMS	1º ANO	0%	100%	100%	80%	80%	80%	40%
		2º ANO	30%	70%	70%				
		3º ANO	60%	40%	40%				
		4º ANO	80%	10%	10%				
		5º ANO	100%	SEM DESCONTO	SEM DESCONTO				

IV - MONTANTE DE INVESTIMENTO			IPTU (PERCENTUAL DE VALOR VENAL A SER CONSIDERADO)	Taxa de Fiscalização Sanitária (PERCENTUAL DE DESCONTO DA TAXA)	Taxa de Localização e Funcionamento (PERCENTUAL DE DESCONTO DA TAXA)	Taxa de Habite-se (PERCENTUAL MAXIMO DE DESCONTO A SE CONCEDIDO)	Taxa de Alvará de construção (PERCENTUAL MÁXIMO DE DESCONTO A SER CONCEDIDO)	ITBI (PERCENTUAL DE DESCONTO MÁXIMO)	ISSQN (PERCENTUAL MAXIMO DE DEDUÇÃO DE MATERIAL INCORPORADO A OBRA)
INCENT	Até R$	1º ANO	20%	50%	50%	20%	20%	20%	20%
I									

VO D	1.500.000,00	2º ANO	40%	30%	30%				
		3º ANO	60%	10%	10%				
		4º ANO	80%	5%	5%				
		5º ANO	100%	SEM DESCONTO	SEM DESCONTO				
	De R$ 1.500.001,00 até R$ 2.500.000,00	1º ANO	10%	70%	70%	50%	50%	50%	30%
		2º ANO	30%	50%	50%				
		3º ANO	50%	30%	30%				
		4º ANO	80%	10%	10%				
		5º ANO	100%	SEM DESCONTO	SEM DESCONTO				
	Acima de 2.501.000,00	1º ANO	0%	100%	100%	80%	80%	80%	40%
		2º ANO	30%	70%	70%				
		3º ANO	60%	40%	40%				
		4º ANO	80%	10%	10%				
		5º ANO	100%	SEM DESCONTO	SEM DESCONTO				

V - CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA			IPTU (PERCENTUAL DE VALOR VENAL A SER CONSIDERADO)	Taxa de Fiscalização Sanitária (PERCENTUAL DE DESCONTO DA TAXA	Taxa de Localização e Funcionamento (PERCENTUAL DE DESCONTO DA TAXA)	Taxa de Habite-se (PERCENTUAL MAXIMO DE DESCONTO A SE CONCEDIDO)	Taxa de Alvará de construção (PERCENTUAL MÁXIMO DE DESCONTO A SER CONCEDIDO)	ITBI (PERCENTUAL DE DESCONTO MÁXIMO)	ISSQN (PERCENTUAL MAXIMO DE DEDUÇÃO DE MATERIAL INCORPORADO A OBRA)
INCENTIVO E	De 01 ano até 5 anos	1º ANO	20%	50%	50%	20%	20%	20%	20%
		2º ANO	40%	30%	30%				
		3º ANO	60%	10%	10%				
		4º ANO	80%	5%	5%				
		5º ANO	100%	SEM DESCONTO	SEM DESCONTO				
	De 5 anos e um dia até 10 anos	1º ANO	10%	70%	70%	50%	50%	50%	30%
		2º ANO	30%	50%	50%				
		3º ANO	50%	30%	30%				
		4º ANO	80%	10%	10%				
		5º ANO	100%	SEM DESCONTO	SEM DESCONTO				
	Acima de 10 anos e um dia	1º ANO	0%	100%	100%	80%	80%	80%	40%
		2º ANO	30%	70%	70%				
		3º ANO	60%	40%	40%				
		4º ANO	80%	10%	10%				
		5º ANO	100%	SEM DESCONTO	SEM DESCONTO				

VI - METRAGEM DO TERRENO			IPTU (PERCENTUAL DE VALOR VENAL A SER CONSIDERADO)	Taxa de Fiscalização Sanitária (PERCENTUAL DE DESCONTO DA TAXA	Taxa de Localização e Funcionamento (PERCENTUAL DE DESCONTO DA TAXA)	Taxa de Habite-se (PERCENTUAL MAXIMO DE DESCONTO A SE CONCEDIDO)	Taxa de Alvará de construção (PERCENTUAL MÁXIMO DE DESCONTO A SER CONCEDIDO)	ITBI (PERCENTUAL DE DESCONTO MÁXIMO)	ISSQN (PERCENTUAL MAXIMO DE DEDUÇÃO DE MATERIAL INCORPORADO A OBRA)
INCENTIVO F	Até 1.000 m²	1º ANO	20%	50%	50%	20%	20%	20%	20%
		2º ANO	40%	30%	30%				
		3º ANO	60%	10%	10%				
		4º ANO	80%	5%	5%				
		5º ANO	100%	SEM DESCONTO	SEM DESCONTO				
	De 1.001 m² até 5.000m²	1º ANO	10%	70%	70%	50%	50%	50%	30%
		2º ANO	30%	50%	50%				
		3º ANO	50%	30%	30%				
		4º ANO	80%	10%	10%				
		5º ANO	100%	SEM DESCONTO	SEM DESCONTO				
	Acima de 5.001 m²	1º ANO	0%	100%	100%	80%	80%	80%	40%
		2º ANO	30%	70%	70%				
		3º ANO	60%	40%	40%				

		4º ANO	80%	10%	10%				
		5º ANO	100%	SEM DESCONTO	SEM DESCONTO				

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CB3ECF47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2023

Dispõe sobre aprovação de remembramento de área que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, com base na disposição contida na alínea "a", do inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e o Memorando nº 513/2022 da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 082, de 28 de setembro de 2009 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 145, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.254, de 18 de agosto de 2021 e;

CONSIDERANDO as instruções do Processo Administrativo nº 750/2023;

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o remembramento dos lotes 7A e 7B, da quadra 102, situado no Bairro Sevilha, neste município, totalizando uma área de 609,10 m² (seiscentos e nove metros quadrados e dez decímetros quadrados), dando origem ao lote 07, da quadra 102, com frente para a rua São João Del Rei.

QUADRO RESUMO					
ATUAL			PROPOSTA		
QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)	QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
102	7A	304,10	102	07	609,10
102	7B	305,00			

Art. 2° Ficam os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves autorizados a procederem as anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação.

Art. 3° O remembramento da área de que trata este Decreto, será submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4° A aprovação do projeto de remembramento se efetiva mediante recolhimento das taxas e impostos e a anuência da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através do Memo SEMPLUR nº 513, de 22/03/2023.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Abril de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:37D60233

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 8º da Lei Municipal nº 4.341, de 12 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2022, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10 008	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA SAÚDE		
FUNÇÃO	10	SAÚDE		
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA:	0101	APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
AÇÃO	2415	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAÚDE		
ELEMENTO DE DESPESA	Descrição	Fonte de Recurso	Destinação	Valor
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	FES	621	100.000,00
TOTAL				100.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10 009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO A SAÚDE		
FUNÇÃO	10	SAÚDE		
SUBFUNÇÃO	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
PROGRAMA:	0105	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
AÇÃO	2438	MANUTENÇÃO ATIVIDADES IMUNIZAÇÃO		
ELEMENTO DE DESPESA	Descrição	Fonte de Recurso	Destinação	Valor
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FES	621	250.000,00
TOTAL				250.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, os seguintes recursos:

RECURSOS	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 350.000,00
TOTAL DE RECURSOS	R$ 350.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de Fevereiro de 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:20D8C0CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

Objeto: Destina-se o Presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços estimados de cola e vulcanização de pneus e câmaras de ar, para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rodeiro, conforme edital e seus anexos.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, Resolve, por bem, nos termos da Lei 8.666/93, Adjudicar, o item do objeto licitado, à(s) empresa(s):

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		RAPHAEL MOREIRA DE SOUZA 12181725683, CNPJ 50.228.245/0001-49			TOTAL	R$ 130.160,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	VLR.TOTAL
1	395290	COLA CAMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	50	UNID.	R$ 10,00	R$ 500,00
2	395289	COLA DE CAMARA DE AR VEÍCULOS GRANDES	180	UNID.	R$ 44,00	R$ 7.920,00
3	395287	COLA DE CAMARA DE AR VEÍCULOS PEQUENOS	180	UNID.	R$ 18,00	R$ 3.240,00
4	395288	COLA DE PNEUS VEÍCULOS GRANDES	200	UNID.	R$ 45,00	R$ 9.000,00
5	395286	COLA DE PNEUS VEÍCULOS PEQUENOS	200	UNID.	R$ 18,00	R$ 3.600,00
6	395292	VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS GRANDES TIPO ONIBUS	200	UNID.	R$ 110,00	R$ 22.000,00
7	395519	VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS GRANDES TIPO TRATOR, PATROL E RETROESCAVADEIRA	200	UNID.	R$ 390,00	R$ 78.000,00
8	395291	VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS PEQUENOS	100	UNID.	R$ 59,00	R$ 5.900,00

Rodeiro, 18 de abril de 2023.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:25252FED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2023
Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa para prestação de serviços estimados de cola e vulcanização de pneus e câmaras de ar, para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rodeiro, conforme edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 18/04/2023
Vigência: 18/04/2023 a 18/04/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		RAPHAEL MOREIRA DE SOUZA 12181725683, CNPJ 50.228.245/0001-49			TOTAL	R$ 130.160,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	VLR.TOTAL
1	395290	COLA CAMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	50	UNID.	R$ 10,00	R$ 500,00
2	395289	COLA DE CAMARA DE AR VEÍCULOS GRANDES	180	UNID.	R$ 44,00	R$ 7.920,00
3	395287	COLA DE CAMARA DE AR VEÍCULOS PEQUENOS	180	UNID.	R$ 18,00	R$ 3.240,00
4	395288	COLA DE PNEUS VEÍCULOS GRANDES	200	UNID.	R$ 45,00	R$ 9.000,00
5	395286	COLA DE PNEUS VEÍCULOS PEQUENOS	200	UNID.	R$ 18,00	R$ 3.600,00
6	395292	VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS GRANDES TIPO ONIBUS	200	UNID.	R$ 110,00	R$ 22.000,00
7	395519	VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS GRANDES TIPO TRATOR, PATROL E RETROESCAVADEIRA	200	UNID.	R$ 390,00	R$ 78.000,00
8	395291	VULCANIZAÇÃO PNEU VEÍCULOS PEQUENOS	100	UNID.	R$ 59,00	R$ 5.900,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e **Raphael Moreira de Souza-**RAPHAEL MOREIRA DE SOUZA – Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:6692DF0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023

Extrato de Contrato

Contrato n° 038/2023
Licitação n° 037/2023
Modalidade Pregão Presencial n° 007/2023

Prefeitura Municipal de Volta Grande
Partes: Prefeitura Municipal de Volta Grande e CEDSERV-SEGURANÇA DO TRABALHO, CONSULTORIA, SERVIÇOS E PERICIAS LTDA **CNPJ/CPF:** 47.716.651/0001-46 Endereço: Rua Rosa Pacheco nº 187 sala A, bairro: Jardim Alice; Cidade de Visconde do Rio Branco - MG Cep.: 36.520-000.

Objeto:
Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Laudo Técnico de Insalubridade de Periculosidade (LTIP), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e Gestão do e-social carga inicial nos eventos periódicos e não periódicos.

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Prestação de serviço - Emissão de LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou periculosos, estimados em 65 (sessenta e cinco) laudos conforme setores e funções desempenhadas, por um período de 06 (seis) meses.	CEDSERV	Mês	6	6.594,8700	39.569,22
Prestação de serviço - Emissão de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho. Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data, com estimativa de 300 (trezentos) exames/atendimentos a serem realizados, por um período de 12 (doze) meses.	CEDSERV	Mês	12	448,7800	5.385,36
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Emissão de LTIP (Laudo Técnico de Insalubridade de Periculosidade - NR's 15 e 16 da Portaria 3.214 de 08/06/1978 - MTE) , com estimativa de 65 (sessenta e cinco) laudos conforme setores e funções desempenhadas, por um período de 06 (seis) meses.	CEDSERV	Mês	6	4.699,7600	28.198,56
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Emissão do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) atendendo as exigências das Normas Regulamentadoras 01 e 07, Portaria 3.241 de 08/06/1978 - MTE, com estimativa de 65 (sessenta e cinco) laudos conforme setores e funções desempenhadas, por um período de 06 (seis) meses.	CEDSERV	Mês	6	1.855,8300	11.134,98
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Gestão do e-social carga inicial nos eventos periódicos e não periódicos, conforme segue: - S2210 - Acidente de Trabalho (CAT) - S2220 - Monitoramento da saúde do trabalhador - S2240 - Ambiente de Trabalho (Informações contidas no LTCAT para fins de aposentadoria especial devido a exposição aos agentes nocivos constantes no ANEXO IV - DECRETO 3.048 DE 07 DE MAIO DE 1999) , com estimativa de 300 (trezentos) exames/atendimentos a serem realizados, por um período de 12 (doze) meses.	CEDSERV	Mês	12	439,7400	5.276,88

Valor Total R$ 89.565,00

Valor: R$ 89.565,00 (oitenta e nove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).
Vigência inicial: 05/04/2023
Vigência final: 05/04/2024
Dotação Orçamentária

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013	1.500.000	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 138.001,97

Data da Assinatura, 05 de abril de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande – MG.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:50E97E07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2023

INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 004/2023

De posse dos documentos que compõem o processo em referência RATIFICO, para cumprimento da exigência contida do artigo 26 da lei nº 8.666/93, a contratação das empresas, com a inexigência de licitação abaixo fundamentada, conforme condições a seguir:
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos no Centro de Saúde Santa Cruz, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
EMPRESA CREDENCIADA: JOSIAS NETO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 46.448.319/0001-85, localizada na Rua Conego de Sousa, n.º 104, Centro da cidade de Teófilo Otoni/MG, representada neste ato por Josias Pereira de São Joaquim Neto, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF 106.937.646-94 e Carteira de Identidade n.º MG-16599063 SSP/MG, com residência e domicílio na Rua Projetada, n.º 115, Bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Teófilo Otoni/MG

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	LOCAL	DIAS DE ATENDIMENTO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	CLÍNICO GERAL	09	CENTRO DE SAÚDE SANTA CRUZ	Segunda à sexta-feira, das 07h00 às 19h00min	R$22.000,00 por mês	198.000,00
02	CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	108 plantões	CENTRO DE SAÚDE SANTA CRUZ	Segunda à sexta-feira à noite. Sábado, domingo, feriado e pontos facultativos durante 12 horas por dia	R$1.000,00 por plantão	108.000,00
VALOR TOTAL R$						306.000,00

Prefeitura Municipal de Franciscópolis, 14 de abril de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:01DE80FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 026/2023

Concorrência n° 003/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 MICRO-ÔNIBUS DE 29 LUGARES E 03 ÔNIBUS DE 45 LUGARES DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO 1261003256/2022 E 1261000227/2022.

Adjudicação

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menor preço por item conforme abaixo:

BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.422.071/0001-71

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
2	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ZERO KM. ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ZERO KM. - ORE2: Ônibus com comprimento total	-	UN	3,0000	568.800,0000	-	1.706.400,00

	máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados , mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo pata transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Demais especificações técnicas conforme Caderno de Informações Técnicas do FNDE que segue anexa a este Edital.						

Valor Total Adjudicado R$ 1.706.400,00

CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - CNPJ: 30.314.561/0006-30

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	ÔNIBUS ESCOLAR RURAL ZERO KM. ÔNIBUS ESCOLAR RURAL - ORE1: Ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno, demais especificações técnicas conforme Caderno de Especificações Técnica do FNDE, que segue anexo a esta Edital.	-	UN	3,0000	460.000,0000	-	1.380.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 1.380.000,00

MARIA DA FÉ, 17 de Abril de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:BD052387

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO dos serviços das licitantes abaixo relacionadas, relativo à Licitação **000031/23** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. º**0011/2023**, de **03/04/2023**, dando como licitantes vencedores:
OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de transporte dos alunos participantes do Programa "JOVEM APRENDIZ MUNICIPAL" e transporte de estudante, proveniente da Lei Municipal n.º 2.431 de 25 de agosto de 2022, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário – no preço do quilômetro rodado deverá está incluso a manutenção do veículo, o combustível e motorista.

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação
1 - LINHA N.º 01 - PRADOS/SÃO JOÃO DEL REI		ANDERTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP	R$ 5,99	200	R$ 1.198,00	Vencedor
2 - LINHA N.º 24 - PRADOS/SÃO JOÃO DEL REI NOITE		GERALDO DONIZETE DE SOUZA	R$ 7,07	200	R$ 1.414,00	Vencedor

Prados 18 de abril de 2023,

GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA
CPF:057.564.926-74
Pregoeira

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:FB3073CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°91/2023

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ANDERSON JOSE BARBOSA				ANDUJAR CPF: 029.126.529-44		
Função: ADMINISTRATIVO				Unidade de Lotação: LICITAÇÃO		
Município de destino: MARINGÁ						
Local do Evento: CENTRO DE EVENTOS TECSSON – SHOPPING CATUAÍ						
Saída: 18 / 04/ 2023				Chegada: 20 / 04/2023		
Motivo do Deslocamento:						
CURSO NLLC – Nº 14.133						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 02				Valor Unitário da Diária: R$320,00		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$800,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 18 de ABRIL de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:89D7A980

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 152/2022, Inexigibilidade por Credenciamento nº 002/2022, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E / OU MULTIPROFISSIONAL CONSULTAS / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA, em favor da Empresa Credenciada abaixo:
EDUARDO FRANCO POMPEO, portador do CPF: 070.280.487-25, CREDENCIADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SANTA MARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.111.524/0001-61.

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
1	22230	US ABDOME TOTAL.	110,00	SERV	110,00
2	22231	US ABDOME SUPERIOR.	110,00	SERV	110,00
3	22232	US ABDOME INFERIOR.	110,00	SERV	110,00
4	22233	US BOLSA ESCROTAL ? (SEM DOPPLER.	110,00	SERV	110,00
5	22234	US BOLSA ESCROTAL ? (COM DOPPLER).	120,00	SERV	120,00
6	22235	US PRÓSTATA ABDOMINAL.	110,00	SERV	110,00
7	22236	US PRÓSTATA TRANSRETAL.	110,00	SERV	110,00
8	22237	US APARELHO URINÁRIO (RINS E VIAS URINÁRIAS.	110,00	SERV	110,00
9	22238	US CERVICAL.	110,00	SERV	110,00
10	22239	US TIREÓIDE / PESCOÇO.	110,00	SERV	110,00
11	22240	US DE ESTRUTURA SUPERFICIAL (AXILA, MUSCULO).	110,00	SERV	110,00
12	22241	US TIREÓIDE COM DOPPLER.	110,00	SERV	110,00
13	22242	US PAREDE ABDOMINAL.	110,00	SERV	110,00
14	22243	US TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL).	110,00	SERV	110,00
15	22244	US TRANSVAGINAL COM DOPPLER.	110,00	SERV	110,00
16	22245	US PÉLVICO ABDOMINAL / GINECOLOGICO.	110,00	SERV	110,00
17	22246	US PÉLVICO ABDOMINAL COM DOPPLER.	110,00	SERV	110,00
18	22247	US TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (RASTREAMENTO).	110,00	SERV	110,00
19	22248	US ARTICULAÇÕES DO OMBRO (CADA).	110,00	SERV	110,00
20	22249	US ARTICULAÇÕES DO JOELHO (CADA).	110,00	SERV	110,00
21	22250	ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA).	110,00	SERV	110,00
22	22251	ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO (CADA).	110,00	SERV	110,00
23	22252	ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA).	110,00	SERV	110,00
24	22253	ARTICULAÇÃO DA MÃO (CADA).	110,00	SERV	110,00

25	22254	US DE PANTURRILHA (CADA).	110,00	SERV	110,00
26	22255	US DE PARTES MOLES.	110,00	SERV	110,00
27	22256	US DE MAMAS.	110,00	SERV	110,00
28	22257	US PÊNIS E ESCROTO.	110,00	SERV	110,00
29	22258	US OBSTÉTRICO.	110,00	SERV	110,00
30	22259	US OBSTÉTRICO C/ DOPPLER.	210,00	SERV	210,00
31	22262	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1° TRIMESTRE.	210,00	SERV	210,00
32	22263	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2° TRIMESTRE ? 20/24 SEMANAS.	210,00	SERV	210,00
33	22264	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS.	210,00	SERV	210,00
34	22265	US OBSTÉTRICO GEMELAR.	220,00	SERV	220,00
35	22266	US OBSTÉTRICO COM DOPPLER GEMELAR.	420,00	SERV	420,00
36	22270	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2° TRIMESTRE ? 20/24 SEMANAS GEMELAR.	420,00	SERV	420,00
37	22271	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS.	420,00	SERV	420,00
38	22272	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
39	22273	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
40	22274	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
41	22275	DUPPEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
42	22277	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS INFERIORES (MMII).	400,00	SERV	400,00
43	22278	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS).	400,00	SERV	400,00
44	22279	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (MMII).	400,00	SERV	400,00
45	22280	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS).	400,00	SERV	400,00
46	22281	DUPLLEX SCAN DE ARTÉRIAS CARÓTIDAS E VERTEBRAIS.	200,00	SERV	200,00

CONSULTAS ESPECIALIZADAS

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
47	22288	PEDIATRIA SEM RETORNO COM ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICIPIO.	110,00	SERV	110,00

Serranópolis de Minas/MG, 14 de Abril de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:6FEB62C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2022 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2022
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS, E A EMPRESA DR. SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.702.404/0001-60, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS – com sede a Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrito no CNPJ 01.612.501/0001-91, representado por seu Presidente, Sr Max Vinícius Aguiar Martins, portador da Carteira de Identidade nº M-8.616.085 SSP/MG e do CPF nº 044.418.486-41, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **DR. SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.702.404/0001-60,** com sede na Av: Major Fidêncio Cangussu, nº 330, CEP: 39.520-000, Bairro Centro, na cidade de Porteirinha/MG, neste ato representada por Diego Cangussu Alves, **CREDENCIADA, RESOLVEM** celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022**, **INEXIGIBILIDADE DE POR CREDENCIAMENTO 002/2022** e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS E/OU MULTIPROFISSIONAL CONSULTAS/ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO/PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
1	22230	US ABDOME TOTAL.	110,00	SERV	110,00
2	22231	US ABDOME SUPERIOR.	110,00	SERV	110,00
3	22232	US ABDOME INFERIOR.	110,00	SERV	110,00
4	22233	US BOLSA ESCROTAL ? (SEM DOPPLER.	110,00	SERV	110,00
5	22234	US BOLSA ESCROTAL ? (COM DOPPLER).	120,00	SERV	120,00
6	22235	US PRÓSTATA ABDOMINAL.	110,00	SERV	110,00
7	22236	US PRÓSTATA TRANSRETAL.	110,00	SERV	110,00
8	22237	US APARELHO URINÁRIO (RINS E VIAS URINÁRIAS.	110,00	SERV	110,00
9	22238	US CERVICAL.	110,00	SERV	110,00
10	22239	US TIREÓIDE / PESCOÇO.	110,00	SERV	110,00
11	22240	US DE ESTRUTURA SUPERFICIAL (AXILA, MUSCULO).	110,00	SERV	110,00
12	22241	US TIREÓIDE COM DOPPLER.	110,00	SERV	110,00
13	22242	US PAREDE ABDOMINAL.	110,00	SERV	110,00

14	22243	US TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL).	110,00	SERV	110,00
15	22244	US TRANSVAGINAL COM DOPPLER.	110,00	SERV	110,00
16	22245	US PÉLVICO ABDOMINAL / GINECOLOGICO.	110,00	SERV	110,00
17	22246	US PÉLVICO ABDOMINAL COM DOPPLER.	110,00	SERV	110,00
18	22247	US TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (RASTREAMENTO).	110,00	SERV	110,00
19	22248	US ARTICULAÇÕES DO OMBRO (CADA).	110,00	SERV	110,00
20	22249	US ARTICULAÇÕES DO JOELHO (CADA).	110,00	SERV	110,00
21	22250	ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA).	110,00	SERV	110,00
22	22251	ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO (CADA).	110,00	SERV	110,00
23	22252	ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA).	110,00	SERV	110,00
24	22253	ARTICULAÇÃO DA MÃO (CADA).	110,00	SERV	110,00
25	22254	US DE PANTURRILHA (CADA).	110,00	SERV	110,00
26	22255	US DE PARTES MOLES.	110,00	SERV	110,00
27	22256	US DE MAMAS.	110,00	SERV	110,00
28	22257	US PÊNIS E ESCROTO.	110,00	SERV	110,00
29	22258	US OBSTÉTRICO.	110,00	SERV	110,00
30	22259	US OBSTÉTRICO C/ DOPPLER.	210,00	SERV	210,00
31	22262	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1° TRIMESTRE.	210,00	SERV	210,00
32	22263	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2° TRIMESTRE ? 20/24 SEMANAS.	210,00	SERV	210,00
33	22264	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS.	210,00	SERV	210,00
34	22265	US OBSTÉTRICO GEMELAR.	220,00	SERV	220,00
35	22266	US OBSTÉTRICO COM DOPPLER GEMELAR.	420,00	SERV	420,00
36	22270	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2° TRIMESTRE ? 20/24 SEMANAS GEMELAR.	420,00	SERV	420,00
37	22271	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE COM DOPPLER DAS ARTÉRIAS.	420,00	SERV	420,00
38	22272	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
39	22273	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
40	22274	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
41	22275	DUPPEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (CADA).	200,00	SERV	200,00
42	22277	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS INFERIORES (MMII).	400,00	SERV	400,00
43	22278	DUPPLEX SCAN VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS).	400,00	SERV	400,00
44	22279	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (MMII).	400,00	SERV	400,00
45	22280	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES (MMSS).	400,00	SERV	400,00
46	22281	DUPLLEX SCAN DE ARTÉRIAS CARÓTIDAS E VERTEBRAIS.	200,00	SERV	200,00

CONSULTAS ESPECIALIZADAS

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
47	22288	PEDIATRIA SEM RETORNO COM ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICIPIO.	110,00	SERV	110,00
48	22289	PSIQUIATRIA SEM RETORNO COM ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICIPIO.	110,00	SERV	110,00

CLÁUSULA QUARTA –DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO
Dotação orçamentária: 7719 - 05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.0102
CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
O presente termo de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses e poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade ao artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
Os preços dos procedimentos (objeto deste termo) terão como base a Anexo VI.
CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência (Anexo VII do Edital Credenciamento nº 002/2022), são partes integrantes deste Termo.
CLÁUSULA NONA– DO FORO
1. As partes elegem o foro da comarca de Porteirinha/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Serranópolis de Minas/MG, 14 de Abril de 2023.

Credenciante
Município de Serranópolis de Minas
MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS -
Prefeito Municipal

Credenciada
DR. Saúde Serviços Médicos LTDA
CNPJ: 22.702.404/0001-60
DIEGO CANGUSSU ALVES –
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG: _____ **CPF:** _____

NOME:_____
RG: _____ **CPF:** _____

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:ADD2E23F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 030/2023, Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2023, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA, em favor da Empresa Credenciada abaixo:
MEDVIDA CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.880.218/0001-10

LOTE 01 – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN
23289	ANESTESIA SEDAÇÃO.	200,00	Unid.
23291	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR.	300,00	Unid.
23292	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN INFERIOR.	300,00	Unid.
23293	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM TOTAL.	450,00	Unid.
23294	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO OMBRO CADA.	230,00	Unid.
23295	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO CADA.	230,00	Unid.
23296	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PUNHO CADA.	230,00	Unid.
23297	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO CADA.	230,00	Unid.
23298	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PÉ CADA.	230,00	Unid.
23299	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL CADA.	230,00	Unid.
23300	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO SACRO ÍLIACA CADA.	230,00	Unid.
23301	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL ATÉ 03 SEGMENTOS.	220,00	Unid.
23302	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA ATÉ 03 SEGMENTOS.	220,00	Unid.
23303	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR ATÉ 03 SEGMENTOS.	220,00	Unid.
23304	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO ADICIONAL.	10,00	Unid.
23306	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO.	200,00	Unid.
23307	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ÓRBITAS.	200,00	Unid.
23308	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRSICA.	200,00	Unid.
23309	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE.	200,00	Unid.
23310	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE.	200,00	Unid.
23311	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULAR ATM.	200,00	Unid.
23312	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES.	200,00	Unid.
23313	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OUVIDOS.	200,00	Unid.
23314	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE.	300,00	Unid.
23315	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA BACIA.	290,00	Unid.
23316	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO PARTES MOLES LARINGE TIREOIDE.	230,00	Unid.
23321	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES BRAÇOS.	230,00	Unid.
23322	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES ANTEBRAÇOS.	230,00	Unid.
23323	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES COXAS.	230,00	Unid.
23324	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES PERNAS.	230,00	Unid.
23325	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX.	300,00	Unid.
23330	ANGIO TC ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR.	520,00	Unid.
23331	ANGIO TC ARTERIAL DO CRANIO.	520,00	Unid.
23334	ANGIO TC ARTERIAL DE TORAX.	520,00	Unid.
23336	ANGIO TC VENOSA DE CRÂNIO.	520,00	Unid.
23338	SNGIO TC VENOSA DE TORAX.	520,00	Unid.
23340	ANGIO TC VENOSO DE ABDOME SUPERIOR.	520,00	Unid.
23342	UROTOMOGRAFIA.	470,00	Unid.

LOTE 02 – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
316	23266	RM DE CRANIO.	600,00	Unid.	600,00
317	23267	RM DE COLUNA CERVICAL.	600,00	Unid.	600,00
318	23268	RM DA COLUNA TORACICA.	600,00	Unid.	600,00
319	23269	RM DA COLUNA LOMBO SACRA.	600,00	Unid.	600,00
320	23270	RM DO PESCOCO.	600,00	Unid.	600,00
321	23271	RM DE ABDOMEN SUPERIOR.	600,00	Unid.	600,00

322	23272	RM DE BACIA OU PÉLVIS.	600,00	Unid.	600,00
323	23273	RM DO OMBRO UNILATERAL.	600,00	Unid.	600,00
324	23274	RM DE COXO FEMURAL UNILATERAL.	600,00	Unid.	600,00
325	23275	RM DE JOELHO UNILATERAL.	600,00	Unid.	600,00
326	23276	RM DE SEGMENTO APENDICULAR UNILATERAL.	600,00	Unid.	600,00
327	23277	SEDAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE RM.	200,00	Unid.	200,00
328	23279	COLANGIO RESSONANCIA COM ABDOME SUPERIOR.	768,00	Unid.	768,00
329	23280	RM CRANIO COM ESPECTROSCOPIA.	900,00	Unid.	900,00
330	23281	RM CRANIO COM DIFUSÃO.	768,00	Unid.	768,00
331	23282	RM DE MAMAS BILATERAL.	960,00	Unid.	960,00
332	23285	RM DA BACIA.	700,00	Unid.	700,00
333	23286	RM PROSTATA MULTIPARAMETRICA.	768,00	Unid.	768,00
334	23287	RM DO PESCOÇO.	700,00	Unid.	700,00
335	23288	ANGIORRESSONÂNCIA.	600,00	Unid.	600,00

LOTE 03 – RADIODIAGNÓSTICO CONTRASTADO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
314	23260	REED ESÔFAGO HIATO ESTÔMAGO E DUODENO.	250,00	Unid.	250,00
315	23264	ESOFAGOGRAMA.	250,00	Unid.	250,00

LOTE 04 – PROCEDIMENTO UROLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
279	23221	BIOPSIA DE PELE.	300,00	Unid.	300,00
280	23222	BIOPSIA DE PÊNIS.	300,00	Unid.	300,00
281	23223	CAUTERIZAÇÃO UROLÓGICA.	400,00	Unid.	400,00
282	23224	UROFLUXOMETRIA.	150,00	Unid.	150,00
283	23225	VASECTOMIA .	600,00	Unid.	600,00
284	23226	ESTUDO URODINAMICO COMPLETO.	1.000,00	Unid.	1.000,00
285	23227	IMPLANTE DEDUPLO J.	2.500,00	Unid.	2.500,00
286	23228	CISTOSCOPIA.	1.000,00	Unid.	1.000,00
287	23229	CISTOSTOMIA.	800,00	Unid.	800,00
288	23230	PLASTICA DO FRENULO BALANOPREPUCIAL.	1.000,00	Unid.	1.000,00
289	23231	POSTECTOMIA.	2.200,00	Unid.	2.200,00
290	23232	BIOPSIA PENIANA.	1.100,00	Unid.	1.100,00
291	23233	EXERESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL.	1.100,00	Unid.	1.100,00
292	23234	URETERORRENOLITOTRIPSIA RIGIDA.	7.000,00	Unid.	7.000,00
293	23235	URETERORRENOLITOTRIPSIA RIGIDA À LASER.	9.000,00	Unid.	9.000,00
294	23236	URETTERORRENOLITOTRIPSIA VIDEOLAPAROSCOPIA.	9.000,00	Unid.	9.000,00
295	23237	URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXIVEL.	8.000,00	Unid.	8.000,00
296	23238	NEFROLITOTRIPSIA PERCUTANEA.	8.000,00	Unid.	8.000,00
297	23239	CISTOLITOTRIPSIA ABERTA.	1.500,00	Unid.	1.500,00
298	23240	REIMPLANTE URETERAL.	7.000,00	Unid.	7.000,00
299	23241	PIELOPLASTIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA.	8.000,00	Unid.	8.000,00
300	23242	NEFRECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPIA.	8.000,00	Unid.	8.000,00
301	23243	NEFRECTOMIA PARCIAL VIDEOLAPAROSCOPICA.	10.000,00	Unid.	10.000,00
302	23244	RTU DE PROSTATA.	2.500,00	Unid.	2.500,00
303	23245	RTU DE BEXIGA.	2.500,00	Unid.	2.500,00
304	23246	RTU DE COLO VESICAL.	5.000,00	Unid.	5.000,00
305	23247	CORREÇÃO DE CURVATURA PENIANA .	7.000,00	Unid.	7.000,00
306	23248	CORREÇÃO DE HIPOSPADIA.	4.800,00	Unid.	4.800,00
307	23249	IMPLANTE DE PROTESE PENIANA.	8.000,00	Unid.	8.000,00
308	23250	PROSTETECTOMIA RADICAL POR VIDEO.	12.000,00	Unid.	12.000,00
309	23251	ADENOMECTOMIA POR VIDEO.	10.000,00	Unid.	10.000,00
310	23252	RTU DE PROSTATA BIPOLAR.	8.600,00	Unid.	8.600,00
311	23253	BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR USG TR.	500,00	Unid.	500,00
312	23254	AMPLIAÇÃO VESICAL.	1.500,00	Unid.	1.500,00
313	23255	CORREÇÃO DE FISTULA VESICO VAGINAL.	5.700,00	Unid.	5.700,00

LOTE 05 – PROCEDIMENTO RADIODIAGNÓSTICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
216	23158	RX ABDOME SIMPLES 1INC..	44,00	Unid.	44,00
217	23159	RX ABDOME SIMPLES 2INC..	50,00	Unid.	50,00
218	23160	RX ADENÓIDES.	44,00	Unid.	44,00
219	23161	RX ANTEBRAÇO.	44,00	Unid.	44,00
220	23162	RX ARTICULAÇÃO SACROÍLIACAS 1INC. CADA.	50,00	Unid.	50,00
221	23163	RX ARTICULAÇÃO SACROÍLIACAS 2INC. CADA.	50,00	Unid.	50,00
222	23164	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR 2INC..	50,00	Unid.	50,00
223	23165	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR 3INC..	50,00	Unid.	50,00
224	23166	RX ARCOS COSTAIS.	44,00	Unid.	44,00
225	23167	RX ATM BILATERAL.	50,00	Unid.	50,00
226	23168	RX BACIA 1INC..	44,00	Unid.	44,00
227	23169	RX BACIA 2INC..	50,00	Unid.	50,00
228	23170	RX BRAÇO.	50,00	Unid.	50,00
229	23171	RX CALCÂNEO 2INC..	40,00	Unid.	40,00
230	23172	RX CALCÂNEO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
231	23173	RX CAVUM.	44,00	Unid.	44,00
232	23174	RX CLAVÍCULA.	44,00	Unid.	44,00
233	23175	RX COLUNA CERVICAL 2INC..	44,00	Unid.	44,00
234	23176	RX COLUNA CERVICAL 3INC..	50,00	Unid.	50,00
235	23177	RX COLUNA CERVICAL 4INC..	50,00	Unid.	50,00
236	23178	RX COLUNA DORSAL AP LATERAL.	44,00	Unid.	44,00
237	23179	RX COLUNA DORSO LOMBAR P ESCOLIOSE.	50,00	Unid.	50,00
238	23180	RX COLUNA LOMBO SACRA 2INC..	44,00	Unid.	44,00

239	23181	RX COLUNA LOMBO SACRA 4INC.	50,00	Unid.	50,00
240	23182	RX COLUNA SACRO COCCIX.	50,00	Unid.	50,00
241	23183	RX COLUNA TORÁCICA.	44,00	Unid.	44,00
242	23184	RX COSTELAS POR HEMITORAX.	50,00	Unid.	50,00
243	23185	RX COTOVELO 2INC..	44,00	Unid.	44,00
244	23186	RX COTOVELO 4INC..	50,00	Unid.	50,00
245	23187	RX COXA.	44,00	Unid.	44,00
246	23188	RX COXOFEMURAL.	50,00	Unid.	50,00
247	23189	RX CRÂNIO 2INC..	44,00	Unid.	44,00
248	23190	RX CRÂNIO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
249	23191	RX ESCANOMETRIA.	50,00	Unid.	50,00
250	23192	RX ESTERNO.	44,00	Unid.	44,00
251	23193	RX ESTERNO CLAVICULAR.	44,00	Unid.	44,00
252	23194	RX JOELHO 2INC..	40,00	Unid.	40,00
253	23195	RX JOELHO 3INC.	50,00	Unid.	50,00
254	23196	RX JOELHO 4INC..	50,00	Unid.	50,00
255	23197	RX MÃO.	40,00	Unid.	40,00
256	23198	RX MÃO E PUNHO PARA IDADE ÓSSEA.	44,00	Unid.	44,00
257	23199	RX MASTOIDES OU ROCHEDOS.	50,00	Unid.	50,00
258	23200	RX OSSO DA FACE.	50,00	Unid.	50,00
259	23201	RX OMBRO 1INC.	50,00	Unid.	50,00
260	23202	RX OMBRO 2INC.	50,00	Unid.	50,00
261	23203	RX OMBRO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
262	23204	RX OMBRO 4INC..	50,00	Unid.	50,00
263	23205	RX PATELA.	40,00	Unid.	40,00
264	23206	RX PÉ 2INC..	40,00	Unid.	40,00
265	23207	RX PÉ 3INC..	50,00	Unid.	50,00
266	23208	RX PUNHO 2INC..	44,00	Unid.	44,00
267	23209	RX PUNHO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
268	23210	RX QUADRIL.	44,00	Unid.	44,00
269	23211	RX SEIOS DA FACE 2INC..	45,00	Unid.	45,00
270	23212	RX SEIOS DA FACE 3INC..	50,00	Unid.	50,00
271	23213	RX SELA TÚRCICA.	50,00	Unid.	50,00
272	23214	RX TÓRAX PA.	34,00	Unid.	34,00
273	23215	RX TÓRAX PA PL.	44,00	Unid.	44,00
274	23216	RX TORNOZELO 2INC..	40,00	Unid.	40,00
275	23217	RX TORNOZELO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
276	23218	RX PANORAMICO DA COLUNA VERTEBRAL.	60,00	Unid.	60,00
277	23219	DENSITOMETRIA OSSEA.	100,00	Unid.	100,00
278	23220	MAMOGRAFIA.	90,00	Unid.	90,00

LOTE 06 – PROCEDIMENTO OTORRINOLARINGOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
194	23133	AUDIOMETRIA TONAL.	56,00	Unid.	56,00
195	23134	AUDIOMETRIA VOCAL.	56,00	Unid.	56,00
196	23135	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL.	112,00	Unid.	112,00
197	23136	AVALIAÇÃO DO PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL.	460,00	Unid.	460,00
198	23137	AVALIAÇÃO FONOAUDIOLOGOGA PARA PRÓTESE AUDITIVA.	87,00	Unid.	87,00
199	23138	OTN PACOTE.	350,00	Unid.	350,00
200	23139	BERA ADULTO.	210,00	Unid.	210,00
201	23140	BERA INFANTIL SEM SEDAÇÃO.	250,00	Unid.	250,00
202	23141	BERA INFANTIL COM SEDAÇÃO.	600,00	Unid.	600,00
203	23142	ELETROCOCLEOGRAFIA.	280,00	Unid.	280,00
204	23143	EMISSÃO EVOCADA OEA.	100,00	Unid.	100,00
205	23144	ESPIROMETRIA.	120,00	Unid.	120,00
206	23145	IMITANCIOMETRIA.	80,00	Unid.	80,00
207	23146	IMPEDANCIOMETRIA.	80,00	Unid.	80,00
208	23149	POTENCIAL TARDIO P300.	200,00	Unid.	200,00
209	23150	TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR ANTERO POSTERIOR.	60,00	Unid.	60,00
210	23152	TESTE IRRITABILIDADE.	150,00	Unid.	150,00
211	23153	VECTO ELETRONISTAGMOGRAFIA.	200,00	Unid.	200,00
212	23154	TESTE VESTIBULAR.	200,00	Unid.	200,00
213	23155	VIDEONASOENDOSCOPIA FIBRONASO FARINGO LARINGO.	100,00	Unid.	100,00
214	23156	VIDEOLARINGOESTROBOSCOPIA.	180,00	Unid.	180,00
215	23157	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO.	50,00	Unid.	50,00

LOTE 07 - PROCEDIMENTO OFTALMOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
142	23078	CONSULTA OFTALMOLOGICA COM EXAMES EXAME DAS PUPILAS. MEDIDA DA ACUIDADE VISUAL, REFRAÇÃO, RETINOSCOPIA E CERATOMETRIA, FUNDDOSCOPIA, BIOMICROSCOPIA DO SEGMENTO ANTERIOR, EXAME SUMARIO DA MOTILIDADE OCULAR E DO SENSO CROMATICO).	180,00	Unid.	180,00
143	23079	ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE A.O.	350,00	Unid.	350,00
144	23080	BIOMICROSCOPIA MONOCULAR.	100,00	Unid.	100,00
145	23081	BIOMICROSCOPIA A.O.	160,00	Unid.	160,00
146	23083	CAMPO VISUAL A.O.	138,00	Unid.	138,00
147	23084	CAPSULOTOMIA MONOCULAR 1 SESSÃO CADA OLHO.	400,00	Unid.	400,00
148	23085	CERATOMETRIA.	80,00	Unid.	80,00
149	23086	CURVA TENSIONAL DIARIA A.O.	125,00	Unid.	125,00
150	23087	ECOBIOMETRIA MONOCULAR.	130,00	Unid.	130,00
151	23088	ECOBIOMETRIA A.O.	260,00	Unid.	260,00
152	23089	ECOGRAFIA OCULAR ULTRASSOM CADA OLHO.	138,00	Unid.	138,00
153	23090	ECOGRAFIA OCULAR ULTRASSOM A.O.	276,00	Unid.	276,00
154	23091	EXAME DE MOTILIDADE OCULAR.	50,00	Unid.	50,00
155	23092	FOTOCOAGULAÇÃO 1 SESSÃO CADA OLHO.	400,00	Unid.	400,00
156	23093	GONIOSCOPIA AO.	125,00	Unid.	125,00

157	23094	IRIDECTOMIA À LASER CADA OLHO.	400,00	Unid.	400,00
158	23095	INJEÇÃO INTRAVITREA AVASTIN CADA OLHO.	200,00	Unid.	200,00
159	23096	MAPEAMENTO RETINA MONOCULAR.	120,00	Unid.	120,00
160	23097	MAPEAMENTO DE RETINA A.O.	125,00	Unid.	125,00
161	23098	MICROSCOPIA MONOCULAR.	145,00	Unid.	145,00
162	23099	MICROSCOPIA A.O.	290,00	Unid.	290,00
163	23100	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL PAM MONOCULAR.	42,00	Unid.	42,00
164	23101	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL PAM A.O.	84,00	Unid.	84,00
165	23102	PAQUIMETRIA A.O.	125,00	Unid.	125,00
166	23103	PAN FOTOCOAGULAÇÃO A LASER.	500,00	Unid.	500,00
167	23104	RETINOGRAFIA MONOCULAR.	97,00	Unid.	97,00
168	23105	RETINOGRAFIA A.O.	194,00	Unid.	194,00
169	23106	TONOMETRIA A.O.	21,00	Unid.	21,00
170	23107	TOPOGRAFIA MONOCULAR.	40,00	Unid.	40,00
171	23108	TOPOGRAFIA A.O.	110,00	Unid.	110,00
172	23109	OCT MONOCULAR TOMOGRAFIA.	194,00	Unid.	194,00
173	23110	OCT A.O TOMOGRAFIA.	388,00	Unid.	388,00
174	23111	PENTACAN MONOCULAR.	200,00	Unid.	200,00
175	23112	PENTACAN A.O.	350,00	Unid.	350,00
176	23113	BIO DE PAPILA MONOCULAR.	50,00	Unid.	50,00
177	23114	BIO DE PAPILA A.O.	100,00	Unid.	100,00
178	23115	FUNDOSCOPIA A.O.	35,00	Unid.	35,00
179	23116	SONDAGEM MONOCULAR.	100,00	Unid.	100,00
180	23117	SONDAGEM A.O.	200,00	Unid.	200,00
181	23118	TESTE LENTES CONTATO A.O.	50,00	Unid.	50,00
182	23119	TESTE DE ACUIDADE VISUAL.	90,00	Unid.	90,00
183	23120	TESTE DO OLHINHO A.O.	130,00	Unid.	130,00
184	23121	CIRURGIA DE CALÁZIO.	500,00	Unid.	500,00
185	23122	CIRURGIA FACECTOMIA CATARATA INCLUI LENTE IMPORTADA.	2.000,00	Unid.	2.000,00
186	23123	CIRURGIA FACECTOMIA CATARATA AO INCLUI LENTES IMPORTADAS.	2.200,00	Unid.	2.200,00
187	23124	CIRURGIA CISTO DE PÁLPEBRA.	800,00	Unid.	800,00
188	23125	CIRURGIA PTERÍGEO.	1.000,00	Unid.	1.000,00
189	23126	CIRURGIA RECONSTRUÇÃO DE CÂMARA.	2.000,00	Unid.	2.000,00
190	23127	CIRURGIA DE SONDAGEM DE VIA LACRIMAL.	600,00	Unid.	600,00
191	23128	CIRURGIA TUMOR DE PÁLPEBRA.	1.000,00	Unid.	1.000,00
192	23129	PAPILOMA.	700,00	Unid.	700,00
193	23132	VITRIOLISE A YAG LASER POR OLHO.	250,00	Unid.	250,00

LOTE 08 – PROCEDIMENTO GINECOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
135	23071	APLICAÇÃO DE ÁCIDO.	180,00	Unid.	180,00
136	23072	BIOPSIA GINECÓLICA PROCEDIMENTO.	170,00	Unid.	170,00
137	23073	BIOPSIA DE VULVA PROCEDIMENTO.	170,00	Unid.	170,00
138	23074	DRENAGEM BARTHOLIN.	300,00	Unid.	300,00
139	23075	CAUTERIZAÇÃO.	180,00	Unid.	180,00
140	23076	INSERÇÃO DE DIU não inclui o DIU.	170,00	Unid.	170,00
141	23077	HISTEROSSONOGRAFIA.	314,00	Unid.	314,00

LOTE 09 – PROCEDIMENTO DERMATOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
128	23064	APLICAÇÃO DE ÁCIDO.	180,00	Unid.	180,00
129	23065	BIOPSIA DE PELE DERMATOLÓGICA.	300,00	Unid.	300,00
130	23066	CAUTERIZAÇÃO.	320,00	Unid.	320,00
131	23067	CRIOTERAPIA.	180,00	Unid.	180,00
132	23068	INFILTRAÇÃO CAPILAR.	200,00	Unid.	200,00
133	23069	PEELING ACIDO RETINÓICO.	200,00	Unid.	200,00
134	23070	PEELING ACIDO COMBINADO.	200,00	Unid.	200,00

LOTE 10 – PROCEDIMENTO AMBULATORIAL

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
125	23061	BIOPSIA AMBULATORIAL PROCEDIMENTO.	160,00	Unid.	160,00
126	23062	LESÃO DE PELE SIMPLES EXÉRESE.	200,00	Unid.	200,00
127	23063	PEQUENAS CIRURGIAS CISTO, VERRUGA, UNHA ENCRAVADAS.	100,00	Unid.	100,00

LOTE 11 – PROCEDIMENTOS GASTRO/PROCTO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
117	22990	ENDOSCOPIA COM TESTE DE UREASE.	300,00	Unid.	300,00
118	22991	ENDOSCOPIA INFANTIL SEDAÇÃO.	600,00	Unid.	600,00
119	22992	COLONOSCOPIA.	492,00	Unid.	492,00
120	22993	RETOSSIGMOIDOSCOPIA.	282,00	Unid.	282,00
121	22994	ESCLEROTERAPIA SESSÃO.	980,00	Unid.	980,00
122	22996	POLIPECTOMIA VIA ENDOSCÓPICA.	350,00	Unid.	350,00
123	22997	POLIPECTOMIA VIA COLONOSCOPIA.	350,00	Unid.	350,00
124	22998	LIGADURA ELÁSTICA ESOFAGIANA.	800,00	Unid.	800,00

LOTE 12 – EXAME CARDIOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
109	22979	ELETROCARDIOGRAMA ECG.	40,00	Unid.	40,00
110	22980	ECODOPLLERCARDIOGRAMA.	140,00	Unid.	140,00
111	22982	SEDAÇÃO.	200,00	Unid.	200,00

112	22983	HOLTER 24 HORAS.	100,00	Unid.	100,00
113	22984	MAPA 24 HORAS.	108,00	Unid.	108,00
114	22985	TESTE ERGOMETRICO ESTEIRA.	150,00	Unid.	150,00
115	22986	ECODOPPLER DE CAROTIDAS A CORES.	250,00	Unid.	250,00
116	22988	ECODOPPLER TRANSESOFAGICO.	220,00	Unid.	220,00

LOTE 13 – CONSULTAS ESPECIALIZADAS

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
52	22867	ALERGOLOGIA SEM RETORNO.	140,00	Unid.	140,00
53	22868	ALERGOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	155,00	Unid.	155,00
54	22871	ANESTESIOLOGIA SEM RETORNO.	110,00	Unid.	110,00
55	22873	ANGIOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
56	22874	ANGIOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	280,00	Unid.	280,00
57	22875	CARDIOLOGIA SEM RETORNO.	90,00	Unid.	90,00
58	22876	CARDIOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
59	22877	CARDIOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	160,00	Unid.	160,00
60	22881	CIRURGIA CARDIOVASCULAR SEM RETORNO.	140,00	Unid.	140,00
61	22884	CIRUGIA PEDIATRICA SEM RETORNO.	110,00	Unid.	110,00
62	22891	CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
63	22896	CIRURGIA GERAL SEM RETORNO.	100,00	Unid.	100,00
64	22897	CIRURGIA GERAL COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
65	22900	CLINICA MEDICA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
66	22903	DERMATOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
67	22904	DERMATOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
68	22906	ENDOCRINOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	155,00	Unid.	155,00
69	22907	ENDOCRINOLOGIA COM RETORNO DE30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
70	22912	GASTROENTEROLOGIA COM RETORNO 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
71	22913	GASTROENTEROLOGIA COM RETORNO 30 DIAS.	350,00	Unid.	350,00
72	22917	GERIATRIA SEM RETORNO.	140,00	Unid.	140,00
73	22920	GINECOLOGIA OBSTETRICIA SEM RETORNO.	100,00	Unid.	100,00
74	22921	GINECOLOGIA OBSTETRICIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
75	22922	GINECOLOGIA OBSTETRICIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	220,00	Unid.	220,00
76	22924	HEMATOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	155,00	Unid.	155,00
77	22930	MASTOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
78	22932	MEDICINA DO TRABALHO SEM RETORNO.	69,00	Unid.	69,00
79	22933	MEDICINA DO TRABALHO COM RETORNO DE 15 DIAS.	80,00	Unid.	80,00
80	22934	MEDICINA DO TRABALHO COM RETORNO DE 30 DIAS.	100,00	Unid.	100,00
81	22936	NEFROLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
82	22937	NEFROLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	300,00	Unid.	300,00
83	22939	NEUROLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	155,00	Unid.	155,00
84	22940	NEUROLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
85	22942	NEUROCIRURGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	155,00	Unid.	155,00
86	22943	NEUROCIRURGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
87	22944	OFTALMOLOGIA SEM RETORNO.	130,00	Unid.	130,00
88	22945	OFTALMOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
89	22948	ORTOPEDIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
90	22949	ORTOPEDIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
91	22951	OTORRINOLARINGOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
92	22952	OTORRINOLARINGOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
93	22954	PEDIATRIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
94	22955	PEDIATRIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	280,00	Unid.	280,00
95	22962	PROCTOLOGIA SEM RETORNO.	110,00	Unid.	110,00
96	22963	PROCTOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
97	22964	PROCTOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
98	22967	PSIQUIATRIA COMRETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
99	22969	REUNAMTOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	155,00	Unid.	155,00
100	22970	REUMATOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	320,00	Unid.	320,00
101	22971	UROLOGIA SEM RETORNO.	120,00	Unid.	120,00
102	22972	UROLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
103	22973	UROLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00

LOTE 14 – ELETROCARDIOGRAMA E NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
104	22974	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA.	110,00	Unid.	110,00
105	22975	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES.	590,00	Unid.	590,00
106	22976	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMII.	390,00	Unid.	390,00
107	22977	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMSS.	390,00	Unid.	390,00
108	22978	MAPEAMENTO CEREBRAL.	170,00	Unid.	170,00

LOTE 15 – CITOLOGIA / BIÓPSIA ANATOMOPATOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
47	22861	CITOLOGIA CONVENCIONAL.	20,00	Unid.	20,00
48	22862	CITOLOGIA EM MEIO LÍQUIDO.	40,00	Unid.	40,00
49	22863	CITOLOGIA ESPECIAL ASCÍTICO, PLEURAL, PERICÁRDIO, ESCARRO, SECREÇÃO DE MAMA.	100,00	Unid.	100,00
50	22864	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE MPAAF.	222,00	Unid.	222,00
51	22866	BIÓPSIA ANATOMOPATOLÓGICO.	70,00	Unid.	70,00

LOTE 16 – CIRURGIA OTORRINOLARINGOLÓGICA

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
38	22851	AMIGDALECTOMIA C ADENOIDECTOMIA.	2.500,00	Unid.	2.500,00
39	22852	ADENOIDECTOMIA.	2.500,00	Unid.	2.500,00

40	22853	AMIGDALECTOMIA.	2.500,00	Unid.	2.500,00
41	22854	SEPTOPLASTIA.	2.500,00	Unid.	2.500,00
42	22855	SEPTOPLASTIA SINUSECTOMIA.	3.250,00	Unid.	3.250,00
43	22856	SEPTOPLASTIA TURBINECTOMIA.	3.250,00	Unid.	3.250,00
44	22857	TURBINECTOMIA.	2.500,00	Unid.	2.500,00

LOTE 17 – CIRURGIA VASCULAR

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
45	22858	VARIZES BILATERAL.	68,00	Unid.	68,00
46	22860	SESSÃO DE APLICAÇÃO EM VARIZES ESCLEROTERAPIA.	1.000,00	Unid.	1.000,00

LOTE 18 – CIRURGIA INFANTIL

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
32	22844	HÉRNIOPLASTIA INGUINAL.	1.500,00	Unid.	1.500,00
33	22845	HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL.	3.770,00	Unid.	3.770,00
34	22846	HERNIOPLASTIA INGUINAL HENIOPLASTIA UMBILICAL.	4.350,00	Unid.	4.350,00
35	22847	HERNIOPLASTIA UMBILICAL.	1.500,00	Unid.	1.500,00
36	22848	ORQUIDOPEXIA BILATERAL.	4.000,00	Unid.	4.000,00
37	22850	POSTECTOMIA.	600,00	Unid.	600,00

LOTE 19 – CIRURGIA GINECOLÓGICA

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
20	22831	CAAF.	800,00	Unid.	800,00
21	22832	HISTERECTOMIA C ANEXECTOMIA UNIBILATERAL.	4.500,00	Unid.	4.500,00
22	22833	HISTERECTOMIA TOTAL.	1.200,00	Unid.	1.200,00
23	22835	CESARIANA COM LAQUEADURA TUBARIA.	1.200,00	Unid.	1.200,00
24	22836	Curetagem semiótica .	1.200,00	Unid.	1.200,00
25	22837	CURETAGEM UTERINA.	2.200,00	Unid.	2.200,00
26	22838	Cisto de bartholin .	2.200,00	Unid.	2.200,00
27	22839	Colpoperineoplastia .	1.200,00	Unid.	1.200,00
28	22840	Ooforectomia.	1.200,00	Unid.	1.200,00
29	22841	MIOMECTOMIA.	4.500,00	Unid.	4.500,00
30	22842	VULVECTOMIA.	4.500,00	Unid.	4.500,00
31	22843	LAQUEADURA TUBAREA.	2.200,00	Unid.	2.200,00

LOTE 20 – CIRURGIA GERAL

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
9	22818	HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL.	1.200,00	Unid.	1.200,00
10	22819	HERNIOPLASTIA INGUINAL UNILATERAL.	600,00	Unid.	600,00
11	22820	HERNIOPLASATIA UMBILICAL.	600,00	Unid.	600,00
12	22821	HERNIOPLASATIA GASTRICA.	3.770,00	Unid.	3.770,00
13	22822	COLECISTECTOMIA.	1.000,00	Unid.	1.000,00
14	22823	COLECISTECTOMIA COM COLANGIOGRAFIA.	4.950,00	Unid.	4.950,00
15	22824	COLECISTECTOMIA POR VIDEO.	7.000,00	Unid.	7.000,00
16	22825	LAPARATOMIA.	1.500,00	Unid.	1.500,00
17	22826	APENDICECTOMIA.	3.900,00	Unid.	3.900,00
18	22829	FISTULECTOMIA OU FISTULOTOMIA ANAL.	600,00	Unid.	600,00
19	22830	HEMORROIDECTOMIA.	600,00	Unid.	600,00

LOTE 21 – BIÓPSIA / PAAF

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
1	22807	BIÓPSIA DA COXA.	800,00	Unid.	800,00
2	22808	BIÓPSIA DA MAMA.	920,00	Unid.	920,00
3	22809	BIÓPSIA DA PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSOM INCLUI US.	1.080,00	Unid.	1.080,00
4	22812	PAAF DA MAMA GUIADO POR ULTRASSOM.	1.100,00	Unid.	1.100,00
5	22813	PAAF DE TIREÓIDE GUIADO POR ULTRASSOM.	400,00	Unid.	400,00
6	22815	SEDAÇÃO.	290,00	Unid.	290,00
7	22816	BIÓPSIA CIÚRGICA DE MAMA.	1.100,00	Unid.	1.100,00
8	22817	BIÓPSIA DO LINFONODO.	400,00	Unid.	400,00

Serranópolis de Minas/MG, 14 de Abril de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A5A52335

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023 EDITAL: 007/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 046/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023
EDITAL: 007/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 046/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS, E A EMPRESA MEDVIDA CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.880.218/0001-10, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS – com sede a Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrito no CNPJ 01.612.501/0001-91, representado por seu Presidente, Sr Max Vinícius Aguiar Martins, portador da Carteira de Identidade nº M-8.616.085 SSP/MG e do CPF nº 044.418.486-41, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **MEDVIDA CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.880.218/0001-10,** com sede na Rua José Cardoso de Farias, 230 - CEP: 39.520-000 - Bairro Ouro Branco, na cidade de Porteirinha/MG, neste ato representada por Diego Cangussu Alves, inscrito no CPF sob o número 014.924.696-02, aqui denominado de **CREDENCIADA, RESOLVEM** celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023, CREDENCIAMENTO 001/2023** e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES:
LOTE 01 – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN
23289	ANESTESIA SEDAÇÃO.	200,00	Unid.
23291	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR.	300,00	Unid.
23292	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN INFERIOR.	300,00	Unid.
23293	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM TOTAL.	450,00	Unid.
23294	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO OMBRO CADA.	230,00	Unid.
23295	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO CADA.	230,00	Unid.
23296	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PUNHO CADA.	230,00	Unid.
23297	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO CADA.	230,00	Unid.
23298	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PÉ CADA.	230,00	Unid.
23299	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL CADA.	230,00	Unid.
23300	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO SACRO ÍLIACA CADA.	230,00	Unid.
23301	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL ATÉ 03 SEGMENTOS.	220,00	Unid.
23302	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA ATÉ 03 SEGMENTOS.	220,00	Unid.
23303	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR ATÉ 03 SEGMENTOS.	220,00	Unid.
23304	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO ADICIONAL.	10,00	Unid.
23306	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO.	200,00	Unid.
23307	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ÓRBITAS.	200,00	Unid.
23308	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRSICA.	200,00	Unid.
23309	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE.	200,00	Unid.
23310	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE.	200,00	Unid.
23311	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULAR ATM.	200,00	Unid.
23312	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES.	200,00	Unid.
23313	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OUVIDOS.	200,00	Unid.
23314	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE.	300,00	Unid.
23315	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA BACIA.	290,00	Unid.
23316	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO PARTES MOLES LARINGE TIREOIDE.	230,00	Unid.
23321	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES BRAÇOS.	230,00	Unid.
23322	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES ANTEBRAÇOS.	230,00	Unid.
23323	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES COXAS.	230,00	Unid.
23324	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES PERNAS.	230,00	Unid.
23325	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX.	300,00	Unid.
23330	ANGIO TC ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR.	520,00	Unid.
23331	ANGIO TC ARTERIAL DO CRANIO.	520,00	Unid.
23334	ANGIO TC ARTERIAL DE TORAX.	520,00	Unid.
23336	ANGIO TC VENOSA DE CRÂNIO.	520,00	Unid.
23338	SNGIO TC VENOSA DE TORAX.	520,00	Unid.
23340	ANGIO TC VENOSO DE ABDOME SUPERIOR.	520,00	Unid.
23342	UROTOMOGRAFIA.	470,00	Unid.

LOTE 02 – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
316	23266	RM DE CRANIO.	600,00	Unid.	600,00
317	23267	RM DE COLUNA CERVICAL.	600,00	Unid.	600,00
318	23268	RM DA COLUNA TORACICA.	600,00	Unid.	600,00
319	23269	RM DA COLUNA LOMBO SACRA.	600,00	Unid.	600,00
320	23270	RM DO PESCOCO.	600,00	Unid.	600,00
321	23271	RM DE ABDOMEN SUPERIOR.	600,00	Unid.	600,00
322	23272	RM DE BACIA OU PÉLVIS.	600,00	Unid.	600,00
323	23273	RM DO OMBRO UNILATERAL.	600,00	Unid.	600,00

324	23274	RM DE COXO FEMURAL UNILATERAL.	600,00	Unid.	600,00
325	23275	RM DE JOELHO UNILATERAL.	600,00	Unid.	600,00
326	23276	RM DE SEGMENTO APENDICULAR UNILATERAL.	600,00	Unid.	600,00
327	23277	SEDAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE RM.	200,00	Unid.	200,00
328	23279	COLANGIO RESSONANCIA COM ABDOME SUPERIOR.	768,00	Unid.	768,00
329	23280	RM CRANIO COM ESPECTROSCOPIA.	900,00	Unid.	900,00
330	23281	RM CRANIO COM DIFUSÃO.	768,00	Unid.	768,00
331	23282	RM DE MAMAS BILATERAL.	960,00	Unid.	960,00
332	23285	RM DA BACIA.	700,00	Unid.	700,00
333	23286	RM PROSTATA MULTIPARAMETRICA.	768,00	Unid.	768,00
334	23287	RM DO PESCOÇO.	700,00	Unid.	700,00
335	23288	ANGIORRESSONÂNCIA.	600,00	Unid.	600,00

LOTE 03 – RADIODIAGNÓSTICO CONTRASTADO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
314	23260	REED ESÔFAGO HIATO ESTÔMAGO E DUODENO.	250,00	Unid.	250,00
315	23264	ESOFAGOGRAMA.	250,00	Unid.	250,00

LOTE 04 – PROCEDIMENTO UROLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
279	23221	BIOPSIA DE PELE.	300,00	Unid.	300,00
280	23222	BIOPSIA DE PÊNIS.	300,00	Unid.	300,00
281	23223	CAUTERIZAÇÃO UROLÓGICA.	400,00	Unid.	400,00
282	23224	UROFLUXOMETRIA.	150,00	Unid.	150,00
283	23225	VASECTOMIA .	600,00	Unid.	600,00
284	23226	ESTUDO URODINAMICO COMPLETO.	1.000,00	Unid.	1.000,00
285	23227	IMPLANTE DEDUPLO J.	2.500,00	Unid.	2.500,00
286	23228	CISTOSCOPIA.	1.000,00	Unid.	1.000,00
287	23229	CISTOSTOMIA.	800,00	Unid.	800,00
288	23230	PLASTICA DO FRENULO BALANOPREPUCIAL.	1.000,00	Unid.	1.000,00
289	23231	POSTECTOMIA.	2.200,00	Unid.	2.200,00
290	23232	BIOPSIA PENIANA.	1.100,00	Unid.	1.100,00
291	23233	EXERESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL.	1.100,00	Unid.	1.100,00
292	23234	URETERORRENOLITOTRIPSIA RIGIDA.	7.000,00	Unid.	7.000,00
293	23235	URETERORRENOLITOTRIPSIA RIGIDA À LASER.	9.000,00	Unid.	9.000,00
294	23236	URETTERORRENOLITOTRIPSIA VIDEOLAPAROSCOPIA.	9.000,00	Unid.	9.000,00
295	23237	URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXIVEL.	8.000,00	Unid.	8.000,00
296	23238	NEFROLITOTRIPSIA PERCUTANEA.	8.000,00	Unid.	8.000,00
297	23239	CISTOLITOTRIPSIA ABERTA.	1.500,00	Unid.	1.500,00
298	23240	REIMPLANTE URETERAL.	7.000,00	Unid.	7.000,00
299	23241	PIELOPLASTIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA.	8.000,00	Unid.	8.000,00
300	23242	NEFRECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPIA.	8.000,00	Unid.	8.000,00
301	23243	NEFRECTOMIA PARCIAL VIDEOLAPAROSCOPICA.	10.000,00	Unid.	10.000,00
302	23244	RTU DE PROSTATA.	2.500,00	Unid.	2.500,00
303	23245	RTU DE BEXIGA.	2.500,00	Unid.	2.500,00
304	23246	RTU DE COLO VESICAL.	5.000,00	Unid.	5.000,00
305	23247	CORREÇÃO DE CURVATURA PENIANA .	7.000,00	Unid.	7.000,00
306	23248	CORREÇÃO DE HIPOSPADIA.	4.800,00	Unid.	4.800,00
307	23249	IMPLANTE DE PROTESE PENIANA.	8.000,00	Unid.	8.000,00
308	23250	PROSTETECTOMIA RADICAL POR VIDEO.	12.000,00	Unid.	12.000,00
309	23251	ADENOMECTOMIA POR VIDEO.	10.000,00	Unid.	10.000,00
310	23252	RTU DE PROSTATA BIPOLAR.	8.600,00	Unid.	8.600,00
311	23253	BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR USG TR.	500,00	Unid.	500,00
312	23254	AMPLIAÇÃO VESICAL.	1.500,00	Unid.	1.500,00
313	23255	CORREÇÃO DE FISTULA VESICO VAGINAL.	5.700,00	Unid.	5.700,00

LOTE 05 – PROCEDIMENTO RADIODIAGNÓSTICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
216	23158	RX ABDOME SIMPLES 1INC..	44,00	Unid.	44,00
217	23159	RX ABDOME SIMPLES 2INC..	50,00	Unid.	50,00
218	23160	RX ADENÓIDES.	44,00	Unid.	44,00
219	23161	RX ANTEBRAÇO.	44,00	Unid.	44,00
220	23162	RX ARTICULAÇÃO SACROÍLIACAS 1INC. CADA.	50,00	Unid.	50,00
221	23163	RX ARTICULAÇÃO SACROÍLIACAS 2INC. CADA.	50,00	Unid.	50,00
222	23164	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR 2INC..	50,00	Unid.	50,00
223	23165	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR 3INC..	50,00	Unid.	50,00
224	23166	RX ARCOS COSTAIS.	44,00	Unid.	44,00
225	23167	RX ATM BILATERAL.	50,00	Unid.	50,00
226	23168	RX BACIA 1INC..	44,00	Unid.	44,00
227	23169	RX BACIA 2INC..	50,00	Unid.	50,00
228	23170	RX BRAÇO.	50,00	Unid.	50,00
229	23171	RX CALCÂNEO 2INC..	40,00	Unid.	40,00
230	23172	RX CALCÂNEO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
231	23173	RX CAVUM.	44,00	Unid.	44,00
232	23174	RX CLAVÍCULA.	44,00	Unid.	44,00
233	23175	RX COLUNA CERVICAL 2INC..	44,00	Unid.	44,00
234	23176	RX COLUNA CERVICAL 3INC..	50,00	Unid.	50,00
235	23177	RX COLUNA CERVICAL 4INC..	50,00	Unid.	50,00
236	23178	RX COLUNA DORSAL AP LATERAL.	44,00	Unid.	44,00
237	23179	RX COLUNA DORSO LOMBAR P ESCOLIOSE.	50,00	Unid.	50,00
238	23180	RX COLUNA LOMBO SACRA 2INC..	44,00	Unid.	44,00
239	23181	RX COLUNA LOMBO SACRA 4INC.	50,00	Unid.	50,00
240	23182	RX COLUNA SACRO COCCIX.	50,00	Unid.	50,00

241	23183	RX COLUNA TORÁCICA.	44,00	Unid.	44,00
242	23184	RX COSTELAS POR HEMITORAX.	50,00	Unid.	50,00
243	23185	RX COTOVELO 2INC..	44,00	Unid.	44,00
244	23186	RX COTOVELO 4INC..	50,00	Unid.	50,00
245	23187	RX COXA.	44,00	Unid.	44,00
246	23188	RX COXOFEMURAL.	50,00	Unid.	50,00
247	23189	RX CRÂNIO 2INC..	44,00	Unid.	44,00
248	23190	RX CRÂNIO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
249	23191	RX ESCANOMETRIA.	50,00	Unid.	50,00
250	23192	RX ESTERNO.	44,00	Unid.	44,00
251	23193	RX ESTERNO CLAVICULAR.	44,00	Unid.	44,00
252	23194	RX JOELHO 2INC..	40,00	Unid.	40,00
253	23195	RX JOELHO 3INC.	50,00	Unid.	50,00
254	23196	RX JOELHO 4INC..	50,00	Unid.	50,00
255	23197	RX MÃO.	40,00	Unid.	40,00
256	23198	RX MÃO E PUNHO PARA IDADE ÓSSEA.	44,00	Unid.	44,00
257	23199	RX MASTOIDES OU ROCHEDOS.	50,00	Unid.	50,00
258	23200	RX OSSO DA FACE.	50,00	Unid.	50,00
259	23201	RX OMBRO 1INC.	50,00	Unid.	50,00
260	23202	RX OMBRO 2INC.	50,00	Unid.	50,00
261	23203	RX OMBRO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
262	23204	RX OMBRO 4INC..	50,00	Unid.	50,00
263	23205	RX PATELA.	40,00	Unid.	40,00
264	23206	RX PÉ 2INC..	40,00	Unid.	40,00
265	23207	RX PÉ 3INC..	50,00	Unid.	50,00
266	23208	RX PUNHO 2INC..	44,00	Unid.	44,00
267	23209	RX PUNHO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
268	23210	RX QUADRIL.	44,00	Unid.	44,00
269	23211	RX SEIOS DA FACE 2INC..	45,00	Unid.	45,00
270	23212	RX SEIOS DA FACE 3INC..	50,00	Unid.	50,00
271	23213	RX SELA TÚRCICA.	50,00	Unid.	50,00
272	23214	RX TÓRAX PA.	34,00	Unid.	34,00
273	23215	RX TÓRAX PA PL.	44,00	Unid.	44,00
274	23216	RX TORNOZELO 2INC..	40,00	Unid.	40,00
275	23217	RX TORNOZELO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
276	23218	RX PANORAMICO DA COLUNA VERTEBRAL.	60,00	Unid.	60,00
277	23219	DENSITOMETRIA OSSEA.	100,00	Unid.	100,00
278	23220	MAMOGRAFIA.	90,00	Unid.	90,00

LOTE 06 – PROCEDIMENTO OTORRINOLARINGOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
194	23133	AUDIOMETRIA TONAL.	56,00	Unid.	56,00
195	23134	AUDIOMETRIA VOCAL.	56,00	Unid.	56,00
196	23135	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL.	112,00	Unid.	112,00
197	23136	AVALIAÇÃO DO PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL.	460,00	Unid.	460,00
198	23137	AVALIAÇÃO FONOAUDIOLOGOGA PARA PRÓTESE AUDITIVA.	87,00	Unid.	87,00
199	23138	OTN PACOTE.	350,00	Unid.	350,00
200	23139	BERA ADULTO.	210,00	Unid.	210,00
201	23140	BERA INFANTIL SEM SEDAÇÃO.	250,00	Unid.	250,00
202	23141	BERA INFANTIL COM SEDAÇÃO.	600,00	Unid.	600,00
203	23142	ELETROCOCLEOGRAFIA.	280,00	Unid.	280,00
204	23143	EMISSÃO EVOCADA OEA.	100,00	Unid.	100,00
205	23144	ESPIROMETRIA.	120,00	Unid.	120,00
206	23145	IMITANCIOMETRIA.	80,00	Unid.	80,00
207	23146	IMPEDANCIOMETRIA.	80,00	Unid.	80,00
208	23149	POTENCIAL TARDIO P300.	200,00	Unid.	200,00
209	23150	TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR ANTERO POSTERIOR.	60,00	Unid.	60,00
210	23152	TESTE IRRITABILIDADE.	150,00	Unid.	150,00
211	23153	VECTO ELETRONISTAGMOGRAFIA.	200,00	Unid.	200,00
212	23154	TESTE VESTIBULAR.	200,00	Unid.	200,00
213	23155	VIDEONASOENDOSCOPIA FIBRONASO FARINGO LARINGO.	100,00	Unid.	100,00
214	23156	VIDEOLARINGOESTROBOSCOPIA.	180,00	Unid.	180,00
215	23157	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO.	50,00	Unid.	50,00

LOTE 07 - PROCEDIMENTO OFTALMOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
142	23078	CONSULTA OFTALMOLOGICA COM EXAMES EXAME DAS PUPILAS. MEDIDA DA ACUIDADE VISUAL, REFRAÇÃO, RETINOSCOPIA E CERATOMETRIA, FUNDDOSCOPIA, BIOMICROSCOPIA DO SEGMENTO ANTERIOR, EXAME SUMARIO DA MOTILIDADE OCULAR E DO SENSO CROMATICO).	180,00	Unid.	180,00
143	23079	ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE A.O.	350,00	Unid.	350,00
144	23080	BIOMICROSCOPIA MONOCULAR.	100,00	Unid.	100,00
145	23081	BIOMICROSCOPIA A.O.	160,00	Unid.	160,00
146	23083	CAMPO VISUAL A.O.	138,00	Unid.	138,00
147	23084	CAPSULOTOMIA MONOCULAR 1 SESSÃO CADA OLHO.	400,00	Unid.	400,00
148	23085	CERATOMETRIA.	80,00	Unid.	80,00
149	23086	CURVA TENSIONAL DIARIA A.O.	125,00	Unid.	125,00
150	23087	ECOBIOMETRIA MONOCULAR.	130,00	Unid.	130,00
151	23088	ECOBIOMETRIA A.O.	260,00	Unid.	260,00
152	23089	ECOGRAFIA OCULAR ULTRASSOM CADA OLHO.	138,00	Unid.	138,00
153	23090	ECOGRAFIA OCULAR ULTRASSOM A.O.	276,00	Unid.	276,00
154	23091	EXAME DE MOTILIDADE OCULAR.	50,00	Unid.	50,00
155	23092	FOTOCOAGULAÇÃO 1 SESSÃO CADA OLHO.	400,00	Unid.	400,00
156	23093	GONIOSCOPIA AO.	125,00	Unid.	125,00
157	23094	IRIDECTOMIA À LASER CADA OLHO.	400,00	Unid.	400,00
158	23095	INJEÇÃO INTRAVITREA AVASTIN CADA OLHO.	200,00	Unid.	200,00

159	23096	MAPEAMENTO RETINA MONOCULAR.	120,00	Unid.	120,00
160	23097	MAPEAMENTO DE RETINA A.O.	125,00	Unid.	125,00
161	23098	MICROSCOPIA MONOCULAR.	145,00	Unid.	145,00
162	23099	MICROSCOPIA A.O.	290,00	Unid.	290,00
163	23100	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL PAM MONOCULAR.	42,00	Unid.	42,00
164	23101	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL PAM A.O.	84,00	Unid.	84,00
165	23102	PAQUIMETRIA A.O.	125,00	Unid.	125,00
166	23103	PAN FOTOCOAGULAÇÃO A LASER.	500,00	Unid.	500,00
167	23104	RETINOGRAFIA MONOCULAR.	97,00	Unid.	97,00
168	23105	RETINOGRAFIA A.O.	194,00	Unid.	194,00
169	23106	TONOMETRIA A.O.	21,00	Unid.	21,00
170	23107	TOPOGRAFIA MONOCULAR.	40,00	Unid.	40,00
171	23108	TOPOGRAFIA A.O.	110,00	Unid.	110,00
172	23109	OCT MONOCULAR TOMOGRAFIA.	194,00	Unid.	194,00
173	23110	OCT A.O TOMOGRAFIA.	388,00	Unid.	388,00
174	23111	PENTACAN MONOCULAR.	200,00	Unid.	200,00
175	23112	PENTACAN A.O.	350,00	Unid.	350,00
176	23113	BIO DE PAPILA MONOCULAR.	50,00	Unid.	50,00
177	23114	BIO DE PAPILA A.O.	100,00	Unid.	100,00
178	23115	FUNDOSCOPIA A.O.	35,00	Unid.	35,00
179	23116	SONDAGEM MONOCULAR.	100,00	Unid.	100,00
180	23117	SONDAGEM A.O.	200,00	Unid.	200,00
181	23118	TESTE LENTES CONTATO A.O.	50,00	Unid.	50,00
182	23119	TESTE DE ACUIDADE VISUAL.	90,00	Unid.	90,00
183	23120	TESTE DO OLHINHO A.O.	130,00	Unid.	130,00
184	23121	CIRURGIA DE CALÁZIO.	500,00	Unid.	500,00
185	23122	CIRURGIA FACECTOMIA CATARATA INCLUI LENTE IMPORTADA.	2.000,00	Unid.	2.000,00
186	23123	CIRURGIA FACECTOMIA CATARATA AO INCLUI LENTES IMPORTADAS.	2.200,00	Unid.	2.200,00
187	23124	CIRURGIA CISTO DE PÁLPEBRA.	800,00	Unid.	800,00
188	23125	CIRURGIA PTERÍGEO.	1.000,00	Unid.	1.000,00
189	23126	CIRURGIA RECONSTRUÇÃO DE CÂMARA.	2.000,00	Unid.	2.000,00
190	23127	CIRURGIA DE SONDAGEM DE VIA LACRIMAL.	600,00	Unid.	600,00
191	23128	CIRURGIA TUMOR DE PÁLPEBRA.	1.000,00	Unid.	1.000,00
192	23129	PAPILOMA.	700,00	Unid.	700,00
193	23132	VITRIOLISE A YAG LASER POR OLHO.	250,00	Unid.	250,00

LOTE 08 – PROCEDIMENTO GINECOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
135	23071	APLICAÇÃO DE ÁCIDO.	180,00	Unid.	180,00
136	23072	BIOPSIA GINECÓLICA PROCEDIMENTO.	170,00	Unid.	170,00
137	23073	BIOPSIA DE VULVA PROCEDIMENTO.	170,00	Unid.	170,00
138	23074	DRENAGEM BARTHOLIN.	300,00	Unid.	300,00
139	23075	CAUTERIZAÇÃO.	180,00	Unid.	180,00
140	23076	INSERÇÃO DE DIU não inclui o DIU.	170,00	Unid.	170,00
141	23077	HISTEROSSONOGRAFIA.	314,00	Unid.	314,00

LOTE 09 – PROCEDIMENTO DERMATOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
128	23064	APLICAÇÃO DE ÁCIDO.	180,00	Unid.	180,00
129	23065	BIOPSIA DE PELE DERMATOLÓGICA.	300,00	Unid.	300,00
130	23066	CAUTERIZAÇÃO.	320,00	Unid.	320,00
131	23067	CRIOTERAPIA.	180,00	Unid.	180,00
132	23068	INFILTRAÇÃO CAPILAR.	200,00	Unid.	200,00
133	23069	PEELING ACIDO RETINÓICO.	200,00	Unid.	200,00
134	23070	PEELING ACIDO COMBINADO.	200,00	Unid.	200,00

LOTE 10 – PROCEDIMENTO AMBULATORIAL

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
125	23061	BIOPSIA AMBULATORIAL PROCEDIMENTO.	160,00	Unid.	160,00
126	23062	LESÃO DE PELE SIMPLES EXÉRESE.	200,00	Unid.	200,00
127	23063	PEQUENAS CIRURGIAS CISTO, VERRUGA, UNHA ENCRAVADAS.	100,00	Unid.	100,00

LOTE 11 – PROCEDIMENTOS GASTRO/PROCTO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
117	22990	ENDOSCOPIA COM TESTE DE UREASE.	300,00	Unid.	300,00
118	22991	ENDOSCOPIA INFANTIL SEDAÇÃO.	600,00	Unid.	600,00
119	22992	COLONOSCOPIA.	492,00	Unid.	492,00
120	22993	RETOSSIGMOIDOSCOPIA.	282,00	Unid.	282,00
121	22994	ESCLEROTERAPIA SESSÃO.	980,00	Unid.	980,00
122	22996	POLIPECTOMIA VIA ENDOSCÓPICA.	350,00	Unid.	350,00
123	22997	POLIPECTOMIA VIA COLONOSCOPIA.	350,00	Unid.	350,00
124	22998	LIGADURA ELÁSTICA ESOFAGIANA.	800,00	Unid.	800,00

LOTE 12 – EXAME CARDIOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
109	22979	ELETROCARDIOGRAMA ECG.	40,00	Unid.	40,00
110	22980	ECODOPLLERCARDIOGRAMA.	140,00	Unid.	140,00
111	22982	SEDAÇÃO.	200,00	Unid.	200,00
112	22983	HOLTER 24 HORAS.	100,00	Unid.	100,00
113	22984	MAPA 24 HORAS.	108,00	Unid.	108,00

114	22985	TESTE ERGOMETRICO ESTEIRA.	150,00	Unid.	150,00
115	22986	ECODOPPLER DE CAROTIDAS A CORES.	250,00	Unid.	250,00
116	22988	ECODOPPLER TRANSESOFAGICO.	220,00	Unid.	220,00

LOTE 13 – CONSULTAS ESPECIALIZADAS

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
52	22867	ALERGOLOGIA SEM RETORNO.	140,00	Unid.	140,00
53	22868	ALERGOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	155,00	Unid.	155,00
54	22871	ANESTESIOLOGIA SEM RETORNO.	110,00	Unid.	110,00
55	22873	ANGIOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
56	22874	ANGIOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	280,00	Unid.	280,00
57	22875	CARDIOLOGIA SEM RETORNO.	90,00	Unid.	90,00
58	22876	CARDIOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
59	22877	CARDIOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	160,00	Unid.	160,00
60	22881	CIRURGIA CARDIOVASCULAR SEM RETORNO.	140,00	Unid.	140,00
61	22884	CIRUGIA PEDIATRICA SEM RETORNO.	110,00	Unid.	110,00
62	22891	CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
63	22896	CIRURGIA GERAL SEM RETORNO.	100,00	Unid.	100,00
64	22897	CIRURGIA GERAL COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
65	22900	CLINICA MEDICA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
66	22903	DERMATOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
67	22904	DERMATOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
68	22906	ENDOCRINOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	155,00	Unid.	155,00
69	22907	ENDOCRINOLOGIA COM RETORNO DE30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
70	22912	GASTROENTEROLOGIA COM RETORNO 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
71	22913	GASTROENTEROLOGIA COM RETORNO 30 DIAS.	350,00	Unid.	350,00
72	22917	GERIATRIA SEM RETORNO.	140,00	Unid.	140,00
73	22920	GINECOLOGIA OBSTETRICIA SEM RETORNO.	100,00	Unid.	100,00
74	22921	GINECOLOGIA OBSTETRICIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
75	22922	GINECOLOGIA OBSTETRICIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	220,00	Unid.	220,00
76	22924	HEMATOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	155,00	Unid.	155,00
77	22930	MASTOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
78	22932	MEDICINA DO TRABALHO SEM RETORNO.	69,00	Unid.	69,00
79	22933	MEDICINA DO TRABALHO COM RETORNO DE 15 DIAS.	80,00	Unid.	80,00
80	22934	MEDICINA DO TRABALHO COM RETORNO DE 30 DIAS.	100,00	Unid.	100,00
81	22936	NEFROLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
82	22937	NEFROLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	300,00	Unid.	300,00
83	22939	NEUROLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	155,00	Unid.	155,00
84	22940	NEUROLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
85	22942	NEUROCIRURGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	155,00	Unid.	155,00
86	22943	NEUROCIRURGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
87	22944	OFTALMOLOGIA SEM RETORNO.	130,00	Unid.	130,00
88	22945	OFTALMOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
89	22948	ORTOPEDIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
90	22949	ORTOPEDIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
91	22951	OTORRINOLARINGOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
92	22952	OTORRINOLARINGOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
93	22954	PEDIATRIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
94	22955	PEDIATRIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	280,00	Unid.	280,00
95	22962	PROCTOLOGIA SEM RETORNO.	110,00	Unid.	110,00
96	22963	PROCTOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
97	22964	PROCTOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
98	22967	PSIQUIATRIA COMRETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
99	22969	REUNAMTOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	155,00	Unid.	155,00
100	22970	REUMATOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	320,00	Unid.	320,00
101	22971	UROLOGIA SEM RETORNO.	120,00	Unid.	120,00
102	22972	UROLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
103	22973	UROLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00

LOTE 14 – ELETROCARDIOGRAMA E NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
104	22974	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA.	110,00	Unid.	110,00
105	22975	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES.	590,00	Unid.	590,00
106	22976	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMII.	390,00	Unid.	390,00
107	22977	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMSS.	390,00	Unid.	390,00
108	22978	MAPEAMENTO CEREBRAL.	170,00	Unid.	170,00

LOTE 15 – CITOLOGIA / BIÓPSIA ANATOMOPATOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
47	22861	CITOLOGIA CONVENCIONAL.	20,00	Unid.	20,00
48	22862	CITOLOGIA EM MEIO LÍQUIDO.	40,00	Unid.	40,00
49	22863	CITOLOGIA ESPECIAL ASCÍTICO, PLEURAL, PERICÁRDIO, ESCARRO, SECREÇÃO DE MAMA.	100,00	Unid.	100,00
50	22864	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE MPAAF.	222,00	Unid.	222,00
51	22866	BIÓPSIA ANATOMOPATOLÓGICO.	70,00	Unid.	70,00

LOTE 16 – CIRURGIA OTORRINOLARINGOLÓGICA

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
38	22851	AMIGDALECTOMIA C ADENOIDECTOMIA.	2.500,00	Unid.	2.500,00
39	22852	ADENOIDECTOMIA.	2.500,00	Unid.	2.500,00
40	22853	AMIGDALECTOMIA.	2.500,00	Unid.	2.500,00
41	22854	SEPTOPLASTIA.	2.500,00	Unid.	2.500,00

42	22855	SEPTOPLASTIA SINUSECTOMIA.	3.250,00	Unid.	3.250,00
43	22856	SEPTOPLASTIA TURBINECTOMIA.	3.250,00	Unid.	3.250,00
44	22857	TURBINECTOMIA.	2.500,00	Unid.	2.500,00

LOTE 17 – CIRURGIA VASCULAR

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
45	22858	VARIZES BILATERAL.	68,00	Unid.	68,00
46	22860	SESSÃO DE APLICAÇÃO EM VARIZES ESCLEROTERAPIA.	1.000,00	Unid.	1.000,00

LOTE 18 – CIRURGIA INFANTIL

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
32	22844	HÉRNIOPLASTIA INGUINAL.	1.500,00	Unid.	1.500,00
33	22845	HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL.	3.770,00	Unid.	3.770,00
34	22846	HERNIOPLASTIA INGUINAL HENIOPLASTIA UMBILICAL.	4.350,00	Unid.	4.350,00
35	22847	HERNIOPLASTIA UMBILICAL.	1.500,00	Unid.	1.500,00
36	22848	ORQUIDOPEXIA BILATERAL.	4.000,00	Unid.	4.000,00
37	22850	POSTECTOMIA.	600,00	Unid.	600,00

LOTE 19 – CIRURGIA GINECOLÓGICA

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
20	22831	CAAF.	800,00	Unid.	800,00
21	22832	HISTERECTOMIA C ANEXECTOMIA UNIBILATERAL.	4.500,00	Unid.	4.500,00
22	22833	HISTERECTOMIA TOTAL.	1.200,00	Unid.	1.200,00
23	22835	CESARIANA COM LAQUEADURA TUBARIA.	1.200,00	Unid.	1.200,00
24	22836	Curetagem semiótica .	1.200,00	Unid.	1.200,00
25	22837	CURETAGEM UTERINA.	2.200,00	Unid.	2.200,00
26	22838	Cisto de bartholin .	2.200,00	Unid.	2.200,00
27	22839	Colpoperineoplastia .	1.200,00	Unid.	1.200,00
28	22840	Ooforectomia.	1.200,00	Unid.	1.200,00
29	22841	MIOMECTOMIA.	4.500,00	Unid.	4.500,00
30	22842	VULVECTOMIA.	4.500,00	Unid.	4.500,00
31	22843	LAQUEADURA TUBAREA.	2.200,00	Unid.	2.200,00

LOTE 20 – CIRURGIA GERAL

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
9	22818	HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL.	1.200,00	Unid.	1.200,00
10	22819	HERNIOPLASTIA INGUINAL UNILATERAL.	600,00	Unid.	600,00
11	22820	HERNIOPLASATIA UMBILICAL.	600,00	Unid.	600,00
12	22821	HERNIOPLASATIA GASTRICA.	3.770,00	Unid.	3.770,00
13	22822	COLECISTECTOMIA.	1.000,00	Unid.	1.000,00
14	22823	COLECISTECTOMIA COM COLANGIOGRAFIA.	4.950,00	Unid.	4.950,00
15	22824	COLECISTECTOMIA POR VIDEO.	7.000,00	Unid.	7.000,00
16	22825	LAPARATOMIA.	1.500,00	Unid.	1.500,00
17	22826	APENDICECTOMIA.	3.900,00	Unid.	3.900,00
18	22829	FISTULECTOMIA OU FISTULOTOMIA ANAL.	600,00	Unid.	600,00
19	22830	HEMORROIDECTOMIA.	600,00	Unid.	600,00

LOTE 21 – BIÓPSIA / PAAF

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
1	22807	BIÓPSIA DA COXA.	800,00	Unid.	800,00
2	22808	BIÓPSIA DA MAMA.	920,00	Unid.	920,00
3	22809	BIÓPSIA DA PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSOM INCLUI US.	1.080,00	Unid.	1.080,00
4	22812	PAAF DA MAMA GUIADO POR ULTRASSOM.	1.100,00	Unid.	1.100,00
5	22813	PAAF DE TIREÓIDE GUIADO POR ULTRASSOM.	400,00	Unid.	400,00
6	22815	SEDAÇÃO.	290,00	Unid.	290,00
7	22816	BIÓPSIA CIÚRGICA DE MAMA.	1.100,00	Unid.	1.100,00
8	22817	BIÓPSIA DO LINFONODO.	400,00	Unid.	400,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO

As fichas orçamentárias serão informadas no momento da Autorização da Compra e Nota de empenho e o valor estimado será de acordo e conforme a demanda autorizada.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade ao artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

Os preços dos procedimentos (objeto deste termo) terão como base a Tabela vigente.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência (Anexo VII do Edital Credenciamento nº 001/2023), são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Porteirinha/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Serranópolis de Minas/MG, 14/04/2023.

Credenciante:
Município de Serranópolis de Minas
MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS –
Prefeito Municipal

Medvida Centro De Medicina Integrada
DIEGO CANGUSSU ALVES

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ **RG:** _____
CPF:

NOME:_____ **RG:** _____
CPF:

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:142A11D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 030/2023, Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2023, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA, em favor da Empresa Credenciada abaixo:

CENTRO OFTALMOLÓGICO MONTESCLARENSE MG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.625.970/0001-07.
LOTE 07 - PROCEDIMENTO OFTALMOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
142	23078	CONSULTA OFTALMOLOGICA COM EXAMES EXAME DAS PUPILAS. MEDIDA DA ACUIDADE VISUAL, REFRAÇÃO, RETINOSCOPIA E CERATOMETRIA, FUNDDOSCOPIA, BIOMICROSCOPIA DO SEGMENTO ANTERIOR, EXAME SUMARIO DA MOTILIDADE OCULAR E DO SENSO CROMATICO).	180,00	Unid.	180,00
143	23079	ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE A.O.	350,00	Unid.	350,00
144	23080	BIOMICROSCOPIA MONOCULAR.	100,00	Unid.	100,00
145	23081	BIOMICROSCOPIA A.O.	160,00	Unid.	160,00
146	23083	CAMPO VISUAL A.O.	138,00	Unid.	138,00
147	23084	CAPSULOTOMIA MONOCULAR 1 SESSÃO CADA OLHO.	400,00	Unid.	400,00
148	23085	CERATOMETRIA.	80,00	Unid.	80,00
149	23086	CURVA TENSIONAL DIARIA A.O.	125,00	Unid.	125,00
150	23087	ECOBIOMETRIA MONOCULAR.	130,00	Unid.	130,00
151	23088	ECOBIOMETRIA A.O.	260,00	Unid.	260,00
152	23089	ECOGRAFIA OCULAR ULTRASSOM CADA OLHO.	138,00	Unid.	138,00
153	23090	ECOGRAFIA OCULAR ULTRASSOM A.O.	276,00	Unid.	276,00
154	23091	EXAME DE MOTILIDADE OCULAR.	50,00	Unid.	50,00
155	23092	FOTOCOAGULAÇÃO 1 SESSÃO CADA OLHO.	400,00	Unid.	400,00
156	23093	GONIOSCOPIA AO.	125,00	Unid.	125,00
157	23094	IRIDECTOMIA A LASER CADA OLHO.	400,00	Unid.	400,00
158	23095	INJEÇÃO INTRAVITREA AVASTIN CADA OLHO.	200,00	Unid.	200,00
159	23096	MAPEAMENTO RETINA MONOCULAR.	120,00	Unid.	120,00
160	23097	MAPEAMENTO DE RETINA A.O.	125,00	Unid.	125,00
161	23098	MICROSCOPIA MONOCULAR.	145,00	Unid.	145,00
162	23099	MICROSCOPIA A.O.	290,00	Unid.	290,00
163	23100	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL PAM MONOCULAR.	42,00	Unid.	42,00
164	23101	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL PAM A.O.	84,00	Unid.	84,00
165	23102	PAQUIMETRIA A.O.	125,00	Unid.	125,00

166	23103	PAN FOTOCOAGULAÇÃO A LASER.	500,00	Unid.	500,00
167	23104	RETINOGRAFIA MONOCULAR.	97,00	Unid.	97,00
168	23105	RETINOGRAFIA A.O.	194,00	Unid.	194,00
169	23106	TONOMETRIA A.O.	21,00	Unid.	21,00
170	23107	TOPOGRAFIA MONOCULAR.	40,00	Unid.	40,00
171	23108	TOPOGRAFIA A.O.	110,00	Unid.	110,00
172	23109	OCT MONOCULAR TOMOGRAFIA.	194,00	Unid.	194,00
173	23110	OCT A.O TOMOGRAFIA.	388,00	Unid.	388,00
174	23111	PENTACAN MONOCULAR.	200,00	Unid.	200,00
175	23112	PENTACAN A.O.	350,00	Unid.	350,00
176	23113	BIO DE PAPILA MONOCULAR.	50,00	Unid.	50,00
177	23114	BIO DE PAPILA A.O.	100,00	Unid.	100,00
178	23115	FUNDOSCOPIA A.O.	35,00	Unid.	35,00
179	23116	SONDAGEM MONOCULAR.	100,00	Unid.	100,00
180	23117	SONDAGEM A.O.	200,00	Unid.	200,00
181	23118	TESTE LENTES CONTATO A.O.	50,00	Unid.	50,00
182	23119	TESTE DE ACUIDADE VISUAL.	90,00	Unid.	90,00
183	23120	TESTE DO OLHINHO A.O.	130,00	Unid.	130,00
184	23121	CIRURGIA DE CALÁZIO.	500,00	Unid.	500,00
185	23122	CIRURGIA FACECTOMIA CATARATA INCLUI LENTE IMPORTADA.	2.000,00	Unid.	2.000,00
186	23123	CIRURGIA FACECTOMIA CATARATA AO INCLUI LENTES IMPORTADAS.	2.200,00	Unid.	2.200,00
187	23124	CIRURGIA CISTO DE PÁLPEBRA.	800,00	Unid.	800,00
188	23125	CIRURGIA PTERÍGEO.	1.000,00	Unid.	1.000,00
189	23126	CIRURGIA RECONSTRUÇÃO DE CÂMARA.	2.000,00	Unid.	2.000,00
190	23127	CIRURGIA DE SONDAGEM DE VIA LACRIMAL.	600,00	Unid.	600,00
191	23128	CIRURGIA TUMOR DE PÁLPEBRA.	1.000,00	Unid.	1.000,00
192	23129	PAPILOMA.	700,00	Unid.	700,00
193	23132	VITRIOLISE A YAG LASER POR OLHO.	250,00	Unid.	250,00

Serranópolis de Minas/MG, 13 de Abril de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A896144A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023 EDITAL: 007/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 042/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023
EDITAL: 007/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 042/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS, E A EMPRESA CENTRO OFTALMOLÓGICO MONTESCLARENSE MG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.625.970/0001-07, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS – com sede a Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrito no CNPJ 01.612.501/0001-91, representado por seu Presidente, Sr Max Vinícius Aguiar Martins, portador da Carteira de Identidade nº M-8.616.085 SSP/MG e do CPF nº 044.418.486-41, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **CENTRO OFTALMOLÓGICO MONTESCLARENSE MG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.625.970/0001-07,** com sede na Rua São Roberto, nº 228, CEP: 39.400-121, Bairro Todos os Santos, na cidade de Montes Claros/MG, neste ato representada por Leonardo Mendes Fagundes, inscrito no CPF sob o número 014.357.976-20, aqui denominado de **CREDENCIADA, RESOLVEM** celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023, CREDENCIAMENTO 001/2023** e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES:
LOTE 07 - PROCEDIMENTO OFTALMOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
142	23078	CONSULTA OFTALMOLOGICA COM EXAMES EXAME DAS PUPILAS. MEDIDA DA ACUIDADE VISUAL, REFRAÇÃO, RETINOSCOPIA E	180,00	Unid.	180,00

		CERATOMETRIA, FUNDDOSCOPIA, BIOMICROSCOPIA DO SEGMENTO ANTERIOR, EXAME SUMARIO DA MOTILIDADE OCULAR E DO SENSO CROMATICO).			
143	23079	ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE A.O.	350,00	Unid.	350,00
144	23080	BIOMICROSCOPIA MONOCULAR.	100,00	Unid.	100,00
145	23081	BIOMICROSCOPIA A.O.	160,00	Unid.	160,00
146	23083	CAMPO VISUAL A.O.	138,00	Unid.	138,00
147	23084	CAPSULOTOMIA MONOCULAR 1 SESSÃO CADA OLHO.	400,00	Unid.	400,00
148	23085	CERATOMETRIA.	80,00	Unid.	80,00
149	23086	CURVA TENSIONAL DIARIA A.O.	125,00	Unid.	125,00
150	23087	ECOBIOMETRIA MONOCULAR.	130,00	Unid.	130,00
151	23088	ECOBIOMETRIA A.O.	260,00	Unid.	260,00
152	23089	ECOGRAFIA OCULAR ULTRASSOM CADA OLHO.	138,00	Unid.	138,00
153	23090	ECOGRAFIA OCULAR ULTRASSOM A.O.	276,00	Unid.	276,00
154	23091	EXAME DE MOTILIDADE OCULAR.	50,00	Unid.	50,00
155	23092	FOTOCOAGULAÇÃO 1 SESSÃO CADA OLHO.	400,00	Unid.	400,00
156	23093	GONIOSCOPIA AO.	125,00	Unid.	125,00
157	23094	IRIDECTOMIA À LASER CADA OLHO.	400,00	Unid.	400,00
158	23095	INJEÇÃO INTRAVITREA AVASTIN CADA OLHO.	200,00	Unid.	200,00
159	23096	MAPEAMENTO RETINA MONOCULAR.	120,00	Unid.	120,00
160	23097	MAPEAMENTO DE RETINA A.O.	125,00	Unid.	125,00
161	23098	MICROSCOPIA MONOCULAR.	145,00	Unid.	145,00
162	23099	MICROSCOPIA A.O.	290,00	Unid.	290,00
163	23100	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL PAM MONOCULAR.	42,00	Unid.	42,00
164	23101	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL PAM A.O.	84,00	Unid.	84,00
165	23102	PAQUIMETRIA A.O.	125,00	Unid.	125,00
166	23103	PAN FOTOCOAGULAÇÃO A LASER.	500,00	Unid.	500,00
167	23104	RETINOGRAFIA MONOCULAR.	97,00	Unid.	97,00
168	23105	RETINOGRAFIA A.O.	194,00	Unid.	194,00
169	23106	TONOMETRIA A.O.	21,00	Unid.	21,00
170	23107	TOPOGRAFIA MONOCULAR.	40,00	Unid.	40,00
171	23108	TOPOGRAFIA A.O.	110,00	Unid.	110,00
172	23109	OCT MONOCULAR TOMOGRAFIA.	194,00	Unid.	194,00
173	23110	OCT A.O TOMOGRAFIA.	388,00	Unid.	388,00
174	23111	PENTACAN MONOCULAR.	200,00	Unid.	200,00
175	23112	PENTACAN A.O.	350,00	Unid.	350,00
176	23113	BIO DE PAPILA MONOCULAR.	50,00	Unid.	50,00
177	23114	BIO DE PAPILA A.O.	100,00	Unid.	100,00
178	23115	FUNDOSCOPIA A.O.	35,00	Unid.	35,00
179	23116	SONDAGEM MONOCULAR.	100,00	Unid.	100,00
180	23117	SONDAGEM A.O.	200,00	Unid.	200,00
181	23118	TESTE LENTES CONTATO A.O.	50,00	Unid.	50,00
182	23119	TESTE DE ACUIDADE VISUAL.	90,00	Unid.	90,00
183	23120	TESTE DO OLHINHO A.O.	130,00	Unid.	130,00
184	23121	CIRURGIA DE CALÁZIO.	500,00	Unid.	500,00
185	23122	CIRURGIA FACECTOMIA CATARATA INCLUI LENTE IMPORTADA.	2.000,00	Unid.	2.000,00
186	23123	CIRURGIA FACECTOMIA CATARATA AO INCLUI LENTES IMPORTADAS.	2.200,00	Unid.	2.200,00
187	23124	CIRURGIA CISTO DE PÁLPEBRA.	800,00	Unid.	800,00
188	23125	CIRURGIA PTERÍGEO.	1.000,00	Unid.	1.000,00
189	23126	CIRURGIA RECONSTRUÇÃO DE CÂMARA.	2.000,00	Unid.	2.000,00
190	23127	CIRURGIA DE SONDAGEM DE VIA LACRIMAL.	600,00	Unid.	600,00
191	23128	CIRURGIA TUMOR DE PÁLPEBRA.	1.000,00	Unid.	1.000,00
192	23129	PAPILOMA.	700,00	Unid.	700,00
193	23132	VITRIOLISE A YAG LASER POR OLHO.	250,00	Unid.	250,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO

As fichas orçamentárias serão informadas no momento da Autorização da Compra e Nota de empenho e o valor estimado será de acordo e conforme a demanda autorizada.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade ao artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

Os preços dos procedimentos (objeto deste termo) terão como base a Tabela vigente.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência (Anexo VII do Edital Credenciamento nº 001/2023), são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Porteirinha/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Serranópolis de Minas/MG, 13/04/2023.

Credenciante:

Município de Serranópolis de Minas
MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS –
Prefeito Municipal

Centro Oftalmológico Montesclarense MG LTDA
LEONARDO MENDES FAGUNDES

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ RG: _____ CPF:

NOME:_____ RG: _____ CPF:

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3624D58E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023 EDITAL: 007/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 043/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023
EDITAL: 007/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 043/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS, E A EMPRESA SALUTAR ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.945.503/0001-23, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS – com sede a Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrito no CNPJ 01.612.501/0001-91, representado por seu Presidente, Sr Max Vinícius Aguiar Martins, portador da Carteira de Identidade nº M-8.616.085 SSP/MG e do CPF nº 044.418.486-41, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **SALUTAR ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.945.503/0001-23,** com sede na Rua Zanote Bezerra, 250 – Centro - CEP: 39.520-000, , na cidade de Porteirinha/MG, neste ato representada por Deivison Thiago Aquino Freitas, inscrito no CPF sob o número 075.767.676-69, aqui denominado de **CREDENCIADA, RESOLVEM** celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023, CREDENCIAMENTO 001/2023** e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
205	23144	ESPIROMETRIA.	120,00	Unid.	120,00
213	23155	VIDEONASOENDOSCOPIA FIBRONASO FARINGO LARINGO.	100,00	Unid.	100,00
130	23066	CAUTERIZAÇÃO.	320,00	Unid.	320,00
128	23064	APLICAÇÃO DE ÁCIDO.	180,00	Unid.	180,00
132	23068	INFILTRAÇÃO CAPILAR	200,00	Unid	200,00
133	23069	PEELING ACIDO RETINÓICO.	200,00	Unid.	200,00
134	23070	PEELING ACIDO COMBINADO.	200,00	Unid.	200,00
127	23063	PEQUENAS CIRURGIAS CISTO, VERRUGA, UNHA ENCRAVADAS.	100,00	Unid.	100,00
109	22979	ELETROCARDIOGRAMA ECG.	40,00	Unid.	40,00
110	22980	ECODOPLLERCARDIOGRAMA.	140,00	Unid.	140,00
112	22983	HOLTER 24 HORAS.	100,00	Unid.	100,00
113	22984	MAPA 24 HORAS.	108,00	Unid.	108,00
114	22985	TESTE ERGOMETRICO ESTEIRA.	150,00	Unid.	150,00

115	22986	ECODOPPLER DE CAROTIDAS A CORES.	250,00	Unid.	250,00
59	22877	CARDIOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	160,00	Unid.	160,00
65	22900	CLINICA MEDICA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
67	22904	DERMATOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
69	22907	ENDOCRINOLOGIA COM RETORNO DE30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
86	22943	NEUROCIRURGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
90	22949	ORTOPEDIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
92	22952	OTORRINOLARINGOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
97	22964	PROCTOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
98	22967	PSIQUIATRIA COMRETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
104	22974	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA.	110,00	Unid.	110,00
108	22978	MAPEAMENTO CEREBRAL.	170,00	Unid.	170,00
46	22860	SESSÃO DE APLICAÇÃO EM VARIZES ESCLEROTERAPIA.	1.000,00	Unid.	1.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO

As fichas orçamentárias serão informadas no momento da Autorização da Compra e Nota de empenho e o valor estimado será de acordo e conforme a demanda autorizada.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade ao artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

Os preços dos procedimentos (objeto deste termo) terão como base a Tabela vigente.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência (Anexo VII do Edital Credenciamento nº 001/2023), são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Porteirinha/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Serranópolis de Minas/MG, 13/04/2023.

Credenciante:

Município de Serranópolis de Minas
MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS –
Prefeito Municipal

Salutar Assistência Em Saúde LTDA
DEIVISON THIAGO AQUINO FREITAS

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ **RG:** _____ **CPF:**

NOME:_____ **RG:** _____ **CPF:**

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:56EB46FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2023

ESTABELECE ALTERAÇÕES NO ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 80 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 *A QUAL INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA QUE INTEGRAM O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCV DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A tabela III constante do Anexo VII, Tabelas de Vencimentos Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 080, de 30 de dezembro de 2014, após aplicação do índice de Revisão Geral Anual constante de Lei específica a ser aprovada pela Câmara Municipal da Campanha, passa a vigorar com os vencimentos constantes do Anexo I da presente Lei, a partir de janeiro/2023, em virtude da adequação ao Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate à Endemias, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Parágrafo único. Fica garantido aos profissionais titulares dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias o pagamento das diferenças salariais em virtude da aplicação dos valores constantes do caput referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 5 de abril de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR 141/2023
ANEXO VII – Tabelas de Vencimentos Cargos de Provimento Efetivo (LC 80/2014)
(...)

TABELA III

NÍVEL / CLASSE	PROGRESSÃO											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2.604,00	2.682,12	2.762,58	2.845,46	2.930,82	3.018,75	3.109,31	3.202,59	3.298,67	3.397,63	3.499,56	3.604,54

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:8762B1AB